SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2508

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 57/2022, Dispensa de Licitação nº 25/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de dois violões, utilizando o recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), junto à empresa T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:43FADAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/00001-49 e Inscrição Estadual nº 25235787-6, com sede na Rua Uruguai, 1538E, Maria Goretti, cep.: 89.801-447, na cidade de Chapecó – Sc, neste ato representada pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 608D, apto 101, Edifício Machado de Assis, Jardim Itália, cep.: 89.802-070, na cidade de Chapecó – SC, portador da cédula de identidade Rg. nº 3927811 SSP/SC e CPF. nº 076.332.029-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual nº 111/2021, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor atual	Valor Unitário Reajustado
110	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 100 Ml Cod. Br 0268236	R$ 2,70	**R$ 2,77**
111	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 250ml Cod. Br 0268236	R$ 3,21	**R$ 3,99**
112	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação:Sistema Fechado. Frasco 500 Ml - Cod. Br 0268236	R$ 3,97	**R$ 4,25**
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.320,00 (tres mil, trezentos e vinte reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 46.076,00 (quarenta e sei mil e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8F62B4E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 64/2022
Pregão Eletrônico nº 24/2022
Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/05/2022, às 14:00 (quatorze horas),** por meio da utilização de

recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários tipo pick up, novas, zero quilômetros, ano de fabricação 2022, com recursos financeiros provenientes de convênios e/ou próprios do Município, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 199.619,06 (cento e noventa e nove mil seiscentos e dezenove reais e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8628F318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 58/2022, Dispensa de Licitação nº 26/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestras com os temas Bulling, Cyber Bulling e Abuso Sexual, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), junto à empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com sede na cidade de CAMPO ERE - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5C285C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 59/2022, Dispensa de Licitação nº 27/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para o fornecimento de mochilas para crianças e adolescentes do SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à empresa M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES, com sede na cidade de MARINGÁ - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0A973764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 60/2022, Dispensa de Licitação nº 28/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para o fornecimento de garrafas personalizadas para campanha de conscientização contra o bulling, cyber bulling e abuso sexual, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais), junto à empresa RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD74B51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 61/2022, Dispensa de Licitação nº 29/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento e recarga de extintores, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento, no valor total de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), junto à empresa EDNALDO MANOEL MANIEZO - ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DBB31884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 62/2022, Dispensa de Licitação nº 30/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de materiais para instalação de ares condicionados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Cantinho Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento, no valor total de R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze mil), junto à empresa CORNELIAN & SILVA LTDA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3AD94EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 63/2022, Dispensa de Licitação nº 31/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para reparo de cilindro do equipamento Pá Carregadeira Wang LW 3000E ano 2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme orçamento, no valor total de R$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais), junto à empresa CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na cidade de LONDRINA - PR.

Paço Municipal, 29 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6222FC3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 37/2022
Modalidade: Pregão nº. 27/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição vidros e portas para ampliação e reforma de bens imóveis dos Departamento de educação, assistência social e o Centro de Convivência do Idoso no Alto Bela Vista, conforme condições, exigências e quantidades contidas neste instrumento convocatório, para o Município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 199.765,00(cento e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/05/2022 às 08:30 horas do dia 12/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 12/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/05/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 29 de abril de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A68A9713

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME** – **CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 3.560,00 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 29 de Abril de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:301CD45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J. C. SANCHES CONSTRUÇÃO EIRELI
2	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 29 de abril de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da Comissão

PAULO FELISBINO
Membros da Comissão

DANIELA DODORICO
Membros da Comissão

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EB558257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J. C. SANCHES CONSTRUÇÃO EIRELI	1.257.280,89
2	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	1.278.738,27

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 29 de abril de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Da Comissão

PAULO FELISBINO
Membros Da Comissão

DANIELA DODORICO
Membros Da Comissão

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:A0B5FEDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 006/2022/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**RVA TELECOM LTDA**
CNPJ	**38.368.607/0001-00**
VALOR CONTRATO:	R$ 2.597,60
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 200 MB + IP FIXO
VIGÊNCIA	De 25/02/2022 a 25/02/2023
ASSINATURA	25 de fevereiro de 2022

Sarandi/PR, 29 de Abril de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:8922C49D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022-SMSA
Pregão Presencial Nº 007/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr.**Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de hidrômetros do tipo velocimétricos***, por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **IKEDA & HASHIMOTO FOODS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.353.194/0001-62, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Farmacêutico Luiz Andrade, nº 140, Quadra 013, data 039D, zona 021, bairro Jardim Mandacaru, CEP 87.080-270, fone/fax (44) 3034-9989, por seu representante legal, o Sr. Bruno Tadashi Ikeda, portador(a) do RG n.º 34.894.645-4 e CPF n.º 283.270.858-75, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	***MARMITEX TAMANHO GRANDE 750GR,*** *(EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, LEGUMES, E SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO*	UNID	1.000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
2	***MARMITEX TAMANHO MÉDIA 500GR, (****EM RESERVATÓRIO DE ISOPOR, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE, LEGUMES, E SALADAS VARIADAS EM RESERVATÓRIO INDIVIDUALIZADO*	UNID	800	R$ 14,75	R$ 11.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 28.800,00**	

ASSINATURA: 29 de abril de 2022

Sarandi/PR, 29 de abril de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:F9A92714

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1165/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e Superintendentes, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, RG: 5.155.963-0 SSPR, e CPF: 448.266.059-00, que possui o cargo/função de Superintendente do PRESERV, sendo concedidas 02 Diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da(s) 02 diária(s) concedida(s) corresponde ao valor de R$ 780,00 reais (setecentos e Oitenta Reais), sendo essa correspondente ao período de 04/05/2022 a 06/05/2022, enquanto o valor referente a participação do servidor no evento corresponde Curso de Preparação Novas Certificações para Superintendente do Preserv, Evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba-Pr.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação do evento APEPREV (**CERTIFICA RPPS 2022)**, tendo como previsão de saída no dia 04/05/2022, às 16:00 horas e retorno no dia 06/05/2022, às 23:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será avião.

4º - Justificativa da viagem: Devido todods o novas normas do Ministerio da Previdência para novos dirigente do Preserv sendo

certificado todos os gestores de cada órgão para gerir os Investimentos RPPS**,** Público Alvo: GESTORES DE INVESTIMENTOS RPPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5E1386B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Renan Batista Meyring	CPF: 007.808.389-39

Equipe de Apoio:

Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	CPF: 034.792.239-23
Jaciara Marinho de Carvalho	CPF: 949.336.263-91
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	CPF: 072.810.859-31
Suzane Ribeiro Azevedo	CPF: 063.774.379-27

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 888/2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:1937EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Lucas da Silva Hashimoto	CPF: 113.891.959-45

Equipe de Apoio:

Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Luiz Felipe Azevedo	CPF: 396.327.088-81
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	CPF: 104.010.219-04

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 889/2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:BCE7F245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158/2022

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 3ª Equipe de Apoio para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e os membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2022, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Daniel de Oliveira Leite	CPF: 335.663.268-01

Equipe de Apoio:

Geisa Paula Leite	CPF: 088.233.449-21
Pollyane Alves Tomas e Silva	CPF: 658.524.192-49
Renato Macedo Ferreira	CPF: 075.892.089-06
Suelen Rigoldi Bertapelli	CPF: 048.520.639-07

Art. 2º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 3º Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 4º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 5º Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

Art. 6º Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 1022/2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/04/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:F96A6345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2022

SÚMULA: nomeia membros para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 2736, de 06 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração de Responsabilidade e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, inclusive por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, através de instauração de Processo Administrativo, conforme Lei Municipal nº 2.736, de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Lotação
Presidente	Heloise Floriano Alves	088.068.059-83	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17	Dep. Adm. Segurança Pública Municipal
Membro	Paulo Kenji Hamada Inada	079.847.789-06	Procuradoria Jurídica

Art. 3º São atribuições da Comissão ora constituída:

I – Apuração de responsabilidade na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

II – Intimação do licitante ou contratado, conforme o contido no Art. 8º, Seção II da Lei nº 2.736/2021, atendendo ao contido na Seção IV desta Lei;

III – O cumprimento dos prazos previstos na Seção III da Lei nº 2.736/2021;

IV – Promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, com vistas a coleta de provas, podendo utilizar auxílio de técnicos especializados e peritos;

V – Agir com neutralidade durante os procedimentos;

VI – Encaminhar relatório final fundamentado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da instrução, à autoridade competente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1128/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:5BBDDA39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2022
CONTRATO Nº 168/2022 ID: 8596

ORIGEM:	**DISPENSA Nº 006/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA:	**PARIS SINALIZAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/CPF	**21.715.712/0001-67**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA.**
VALOR TOTAL:	**R$ 16.999,45 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA	**26 DE ABRIL DE 2022 A 23 DE OUTUBRO DE 2022.**
ASSINATURA	**26 DE ABRIL DE 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F47CB092

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS

COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS
Divisão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**

Comunicamos à proponente participantedo Processo Licitatóriosupracitado que, após análise da documentação a CPL constata como **habilitada**a empresa: CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, por cumprir os requisitos do Edital.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 29de abril de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:185DDC3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 2506, EM 28/04/2022.

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 2506, EM 28/04/2022.

COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS

Divisão de Licitação

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sagrada Família, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**

Comunicamos à(s) proponente(s) participante(s) do Processo Licitatóriosupracitado que, após análise da documentação aCPL constata como **habilitada**a empresa CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, por cumprir os requisitos do Edital, ecomo **inabilitada**a empresa CONSTRUTORA REGENTE EIRELI, por deixar de apresentar o item 10.4, inciso IIdo edital (prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual).

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 29de abril de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B4870E5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 836/2022

SÚMULA:Nomeia ODAIR JOSE TROVAO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ODAIR JOSE TROVAO**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.º69462707 e inscrito no C.P.F. n.º 022.016.139.90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir 02 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2D71E7A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1146/2022

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1073/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1073/2022, de 28de Março de 2022, que designava a servidora **IVONE ARCAIDE TASCIN**, matrícula **9109**, CPF 085.777.038-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar no Centro Municipalde Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:ED529638

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1147/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar o servidor municipal **BRASILIO TAKESHI MITSUDA, matrícula 6059,** portador do CPF nº.458.036.849-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscalizador referente a Termos de Parceria firmado entre o Município de Sarandi/PR e Organizaçoes da Sociedade Civil - OSC, a partir de 01 de maio de 2022.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nadata de sua publicaçãocom efeito a partir de 01 de Maio de 2022

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A72FABE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 171/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de maio de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
2446	13	ISABELLA MARIA DALLA COSTA ALBERTON	77,25
2499	14	VALTSSANDRO FRANCISCO	77
2792	15	WILLIAM TIAGO DE OLIVEIRA	76,75
4611	16	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	76,25

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
481	29	VANESSA ROSATO DA SILVA	61

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. AURORA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1186	22	ROSIANI ASSIS OLIVEIRA LIMA	56,5

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9B6448C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1151/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **ROSINEIA ALVES PROENCA**, **matrícula 5573**, portadora do CPF 884.684.889-68, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de PROFESSORA 40 HRS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/03/2012a 04/03/2017, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **02/05/2022 a 30/07/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0E6E52C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1162/2022

SÚMULA**:** Desclassifica candidataconvocadapara o cargo de Auxiliar Administrtivo.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 91/2018.

R E S O L V E

1º- Desclassificar acandidata LORENA DAVANSO BRESSAM, convocadapelo edital nº 162/2022 de 23 de março de 2022, por não cumprira exigência do requisito contido no ítem 18 do Edital 91/2018, ou seja não apresentou toda a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:07C836CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1152/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ANDRE ALVES DE AZEVEDO**, matrícula 6381, portador do CPF 048.191.499-46, lotado na Secretaria Municipal de TrânsitoeSegurança Pública- Transeg - exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 15/04/2014a 14/04/2019(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **02/05/2022 a 31/05/2022**, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 02 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:1F4E6BBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1163/2022

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 02/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar ocandidato Denivaldo Henrique Soares, que após convocado pelo edital nº 159/2022, publicado em 17de março de 2022, não cumpriu a exigência contida no item 13.10do Edital n.º 02/2021, qual seja, não compareceu no prazo determinado para exercer o cargo de Professor Substituto 20 horas para o Processo Seletivo Simplificado.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:65EF2FD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1153/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concederao Servidor Municipal **JULIO CESAR COSTA**, matrícula 4632, portador do CPF 043.533.949-40, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de **18/09/2008 a 17/09/2013** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **02/05/2022 a 30/07/2022**, totalizando **90** dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:42256130

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1164/2022

SÚMULA: Desclassifica candidataconvocadapara o cargo de Professor Substituto da Educação Infantil 40 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 385/2021.

R E S O L V E

1º- Desclassificar acandidata Mariana Dogado, que após convocadopelo edital nº 160/2022, publicado em 17de março de 2022, não poderá ser contratada novamente antes de decorridos 12(doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme previsão no ítem III do art. 16 da Lei Complementar nº 385/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A06D995E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1166/2022

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ALEXANDRE LEITE VIEIRA, matrícula 5228,** ocupante do cargo de MOTORISTA D, portador do CPF nº. 018.917.029-80, lotadona Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, **no período de 01/05/2022 a 30/04/2024.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FA11B214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1138/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 718/2021

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor Aguinaldo da Silva Rodrigues.
2º - NOMEAR os servidores **Heloisa Rossinolli Correia Paixao,**R.G. n.º 89697913, **, Pollyanne Alves Tomaz E Silva,** RG n.º e **Barbara Nivea Panzeri Da Cruz,**R.G. n.º158855178,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0867B78A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1139/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 455/2021

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possível abandono de cargo pela servidora Mércia Maria da Silva Barbosa.
2º - NOMEAR os servidores **Maria Rosa dos Santos,** R.G. n.º 2165803, **, Gislaine Laurindo da Silva,** RG n.º67339061e **Regiane Moreira Barbosa**, R.G. n.º82736174,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E9929AAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1150/2022

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor Municipal **DANILO PICHIOLI DA SILVEIRA, matrícula 6797,** ocupante do cargo de PSICOLOGO, portador do CPF nº. 008.934.139-25, lotado na Secretaria Municipal de Saude, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, **no período de 01/05/2022 a 30/04/2024.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:FD754914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 834/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.059,88 (vinte mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.059,88
Total Suplementação:			**20.059,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.059,88 (vinte mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BB. Sarandi. Bl Média Alta Complexidade - C/C-69.234-4	941	20.059,88
TOTAL			**20.059,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CE33EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 835/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1355 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Total Suplementação:			**15.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1353 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**15.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:62E5DBB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022 - SRP, de 13 de abril de 2022, com abertura e julgamento em 29/04/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 25/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA - 09.157.836/0001-79

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,29 de abril de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AADAF5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 025/2022, com abertura e julgamento em 29 de abril de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15	1
NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA - 09.157.836/0001-79	2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 29 de abril de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3E13936A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de uniformes para crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 12 de maio de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CE41A943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.267.737/0001-42
	PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.948.914/0001-60
	JACSON ANTONIO CONFORTIN ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90
	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	METALURGICA CBS LTDA, CNPJ Nº 68.484.977/0001-05
	LB ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Presidente

FABIELLE BOCHIO
Membro

JOANA LUEDKE
Membro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:47735EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SOFTWARES GESTÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO VALOR: R$ 1.864,00 (Hum Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) mensal.
VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 06/04/2023.

Abatiá, PR – 29/04/2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:0367D8FA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Favorecido: João Aparecido Filho.
CNPJ: 26.779.706/0001-97.
Objeto: Serviços de acabamento e pintura nos prédios da Autarquia.
Valor Total: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.16.00
Data: 29 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:6F886FAC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 11/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Muniz Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 02.05.2022 à 21.05.2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:BA93FDDF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Favorecido: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 82.749.987/0001-06.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de motobombas da ETE.
Valor Total: R$ 16.930,07 (Dezesseis mil, novecentos trinta reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.25.00.
Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 29 de abril de 2022.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:93DBB534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA nº 229/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre adesão ao P.D.V e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Art. 2º da Lei Municipal nº 535/2001;
Considerando, o protocolo nº 408/2022, de 26 de Abril de 2022.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **YURI MAÇANEIRO SANTOS,** do cargo de Auxiliar de Enfermagem que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V – Pedido de Demissão Voluntária.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de 30 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 29 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3986235B

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2022 - 1º. QUADRIMESTRE DE 2022.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 001/2022
1º. Quadrimestre de 2022.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***CONVOCA**, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º. Quadrimestre de 2022,** do Executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das 15:00 hrs, do dia 31/05/2022 (Terça-feira).*

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E2B96758

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RESOLUÇÃO Nº 226/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
CONTRATADA: José Carlos de Assis Produções Artísticas LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para show de apresentação em festa de comemoração ao aniversário do município.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 29 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9C554AE5

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
CONTRATADA: LUCAS BONTORIN SANTOS 12862862983.

RESOLUÇÃO Nº 227/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
CONTRATADA: LUCAS BONTORIN SANTOS 12862862983.
OBJETO: Aquisição de móveis para o setor de Contabilidade a pedido da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).
PRAZO: 20 (vinte) dias.

Adrianópolis, 29 de abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9FF6591D

LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

RESOLUÇÃO Nº 228/2022

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Prefeitura Municipal de Adrianópolis torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Ambiental para Pavimentação de Vias Públicas no Endereço: Ruas 01 e 08, Bairro Porto Novo, Adrianópolis/PR.

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:29CCF720

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2019

RESOLUÇÃO Nº 229/2022

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATADA: **SUELI APARECIDA MACEDO OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza em Geral. de Varredura de Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais, com fornecimento de caçambas estacionárias
PRAZO: 12 MESES
VENCIMENTO: 20 de Abril de 2023.

Adrianópolis, 20 de Abril de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:50897F4B

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

RESOLUÇÃO Nº 230/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
TIPO: Menor Preço POR ITEM **ABERTURA** DIA: 12 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6F659D45

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

RESOLUÇÃO Nº 231/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
TIPO: Menor Preço GLOBAL
ABERTURA DIA: 13 / MAIO/ 2022. HORA: 10HS. **OBJETO**: Prestação de Serviço de Licença de Uso para Site da Prefeitura Municipal

Adrianópolis, 29 de Abril de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CF3E5C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º A pedido do servidor, fica exonerado o **Sr. MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO**, portador do **RG nº 13.061.819-7/SESP/PR**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor Administrativo** desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, em 30 de abril de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:C2353BA6

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 03, DE 01 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. CHARLES SANTANA DOMINGOS**, portador **RG nº 10.390.925-2/SESP/PR** e **CPF nº 080.347.789-90** para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Administrativo** desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul-PR, em 01 de maio de 2022.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A29601A5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2022 - CMAS - PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do período de dezembro de 2017 à junho de 2019 no valor total mais aplicações financeiras de R$ 243.262,16 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul - Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:32E42A7F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07 -2022 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 29 de abril de 2022.

Aprovação da Prestação de contas referente Primeiro Semestre de 2020 do Recurso referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente primeiro semestre de 2020 do Recurso referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 29 de abril de 2022.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:298D63DD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08 -2022 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 29 de abril de 2022.

Aprovação da Prestação de contas referente Primeiro Semestre de 2020 do Recurso referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 29 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas referente primeiro semestre de 2020 do Recurso referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 29 de abril de 2022.

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:571415DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070, DE 02 DE MAIO DE 2022

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 06/06/2016 a 06/06/2021, a servidora **Janete Quilei Piontkievicz Cruz** matrícula nº478, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:C6752919

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 06/06/2016 a 06/06/2021, a servidora **Nilza do Carmo Pires** matrícula nº 171, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:42845B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

"Outorga ao Ilustríssimo Senhor **JOÃO GERONIMO FILHO** o título de Cidadão Honorário de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Almirante Tamandaré ao Ilustríssimo Senhor **João Gerônimo Filho.**

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

DENYS MORAES
Vice-Presidente

WALLISON ROMERO
Primeiro Secretario

ALDNEI SIQUEIRA
Segundo Secretario

AMARILDO PORTES
Vereador

AMAURI LOVATO
Vereador

ÂNGELO PRODÓSCIMO
Vereador

CEZAR MANFRON
Vereador

FERRUGEM
Vereador

MANOEL FRANCO
Vereador

NILSON GUIMARÃES
Vereador

POLACO
Vereador

PAULÃO
Vereador

RODRIGO PAVONI
Vereador

ROQUE LUIZ
Vereador

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4FA32F25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.013/2022.

DISPÕE APROVAÇÃO DO FECHAMENTO DA UNIDADE (UAR).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2022, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o fechamento da unidade (uar) unidade de assistência respiratória voltando esses atendimentos nas UBS (unidades básicas de saúde).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 28 de Abril de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:15958866

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.014/2022.

DISPÕE APROVAÇÃO DO RETORNO DO NASF (NÚCLEO AMPLIADO DE SAUDE DA FAMILIA).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2022, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o retorno do NASF (núcleo ampliado de saúde da família) e adesão ao incentivo financeiro no valor de R$ 43.632.00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), conforme a portaria nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, do ministério da saúde.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 29 de Abril de 2022.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:A953B2FB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2022

Dispõe aprovação da Comissão do SINASE e dá providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando a necessidade de criação de uma comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do SINASE;

Considerando a deliberação da 15º Plenária CMDCA do dia 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação de uma comissão intersetorial para implantação, acompanhamento e fiscalização do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.

Art. 2º - A comissão será composta, sem prejuízo de ingresso de mais representantes futuros que se fizerem necessário, pelas seguintes instituições e representantes:

• Conselho Tutelar:
Titular: Bruna Renata Dos Santos Kestering
Suplente : Elenice Neves Rosa Santos

• Poder Judiciário:
Titular: Carolina Gulchinski Zattera
Suplente: Daniele Cristine Gubaua

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Cristina Bornacin
Suplente: Rodrigo Humberto de Lima

• Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Kassiano Sgoda Barbosa
Suplente: Jonas Chami

• Centro de Referência Especializada de Assistência Social/ Departamento de Medida Sócio Educativa:
Titular: Karine Rafaela Vaz de Lara
Suplente: Patricia de F. Pedroso de Souza

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Ely Regina Lemos;
Suplente: Ilirio Rui Kessler;

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ligia Oizumi A. da Costa
Suplente: Cristiane de O. Cordeiro

• Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
Titular: Leandro Leonel Santos Dubba
Suplente: Eliz Andreia Silveira

Art. 3º - Esta comissão se reunirá oportunamente para dar inicio aos trabalhos, e assim elegerá seu presidente e relator, e oportunamente repassará relatórios a este colegiado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e
Do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:97FAD65E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 009/2022 - LENI ALVES DOS SANTOS

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0002653/2022 de 23/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LENI ALVES DOS SANTOS**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, matrícula 3122, nível e referência BB-18, portadora do RG n° 3.859.750-7, inscrita no CPF sob n° 519.364.709-00, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57°, c/c Artigo 60, I da Lei Complementar n° 95/2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.577,50 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 50, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de maio de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9EF3A986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP, LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA - 20%

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 17/05/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/05/22 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4".**

Valor Máximo: **R$ 157.214,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **935840**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de abril de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8442C934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 034/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.895,66

Contratado(a):

CRISTIELLI MAGDA CARDOSO – RG nº 9.668.684-6/PR
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO – RG 7.223.721-8/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6629EAEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 035/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 007/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE OPERAÇÕES I - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.212,00

Contratado(a):

VIVIANE MACHADO – RG 18.801.198-8/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D2EF9D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 036/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 Horas - Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):

AMABILE MENEGASSO – RG 7.848.035-1/PR
EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUES – RG 5.560.215-8/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2219E882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.895,66

Contratado(a):

MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS – RG nº 13.423.621-3/PR
SUELLEN JOHANA SEIFFERT – RG 9.466.527-2/PR
SILVIA REGINA LIBONATI – RG 5.652.656-0/PR
NEIVA APARECIDA BONAPACE - RG 3.923.928-0/PR

LIGIA MADELA ALBRECHT – RG 814.810-4/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C7124655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 038/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2022 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 a 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.212,00

Contratado(a):

RAFAEL DA SILVA – RG 8.313.657-0/PR
MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA – RG 8.778.341-3/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DF209C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 039/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2021 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 a 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68

Contratado(a):

IZABELA FERNANDA DE LIZ – RG 9.254.465-6/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:53280A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 040/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 0436/2021-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

ADRIANE MARIA MORAES DA SILVA – RG nº 7197451/PR
STEFANY RIBEIRO PROPST – RG 13.569.227-1/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:66CC52E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 041/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2020-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **FARMACEUTICO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

SUELY AKIKO IDA – RG nº 3.579.451-4 /PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A59BFABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/03/2022 a 23/03/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,04

Contratado(a):

SARAH GONSALVES MIGUEL - RG nº 7.730.862-8/PR

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6E858CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de primeiro Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.894,03

Contratado(a):

EUNICE MOREIRA AQUINO– RG 5.708.121-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E0F2FB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 044/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ATENDENTE INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 08/04/2022 à 08/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.213,17

Contratado(a):
BIANCA ARAÚJO PACHECO – RG 12346908-9/PR
CAUNE SANDRI DOS SANTOS – RG 14.341.572-2/PR
LÉIA ALVES RIBEIRO – RG 7.207.210-3/PR
REGIANA DOS ROCIO DONATO MACHADO – RG 8.590.605-3/PR
SUZY BARBOSA DOS SANTOS - RG 9783910-7/PR

Almirante Tamandaré, 08 de Abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:15600D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 045/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições e
stabelecidas no Edital nº 044/2020 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas -Pss
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/04/2022 à 11/04/2023.
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49

CONTRATADOS:

GRACIELLE MIRANDA –RG 7.008.894-0/PR
LUCIA PERPETA DOS SANTOS – RG 8.848.984-5/PR
SIMONE CRISTINA GOINSKI – RG 8.483.657-5/PR
SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA – RG 4.762.299-9/PR
IMARA REGINA DE LARA- RG 1.984.682-2/PR
CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN – RG 6.580.399-2/PR
MARIA CECÍLIA LOPES DE BROITMAN - RG 8.211.958-2/PR
NADIR GOMES – RG 4.640.768-7/PR
BRUNA CARODOR DO SANTOS – RG 10.821.546-1/PR
CAROLINE BLAN KRELLING DOS SANTOS – RG 8.708.884-7/PR
KEYTLIN CRISTIANE MENDES MARINHO – RG 10.941.072-1/PR
JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA – RG 9.431.670-7/PR
MARIA CAROLINA GALVAN DE LARA MELO – RG 10.813.752-2/pr
FABIANE DA ROCHA SCHTZMANN – RG 5.928.901-2/PR
ANA MARIA DA SILVA – RG 4.434.252-9/PR
ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI- RG 8.266.815-2/PR
ESTER DE OLIVEIRA – RG 8.346.752-5/PR
SABRINA PINDZIURA BITENCOURT – RG 14.186.680-0/PR
FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA – RG 13.723.180-8/PR

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F8A1A322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 046/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 034/2021 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 06/04/2022 à 06/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.212,00

Contratado(a):

MARIA ADRIANA SALES PEREIRA- RG 6.638.396-2/PR
TATIANE SANTANA DE SOUZA – RG 12.802.516-2/PR
MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS – RG 8.903.669-0/PR
ALINE COUTINHO – RG 13.729.402-8/PR
MARILZA DE ALELUIA – RG 7.031.345-6/PR
ELISA DOS SANTOS RODRIGUES – RG 6.279.877-7/PR
CLEUSA FERREIRA LIEL – RG 5.454.785-4/PR
SILVIA APARECIDA MARTINS – RG 7.414.812-3/PR
ADRIANA MARIANO DE PAULA – RG 8.722.814-2/PR
FLORISBELA DA SILVA – RG – 7.198.279-3/PR
ALINI BERBARDI – RG 9.762.895-5/PR
LORENA APARECIDA CHEVÔNICA – RG 14.486.248-1/PR
SABRINA LETICIA DE LARA PILAR- RG 12.794.356-7/PR
LAURIELE RAMOS DA SILVA – RG 7.549.533-1/PR
MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES – RG 9.432.334-7/PR
MARIANA PERISSUTE- RG 9.388.319-5/PR
PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA- RG 10.084.026-0/PR
ANA PAULA NUNES DOS SANTOS- RG 9.965.076-1/PR

Almirante Tamandaré, 06 de Abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E5AAD114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 047/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 040/2022 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO- PSS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 07/04/2022 à 07/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.212,00

Contratado(a):

DAIANE DE FATIMA SILA- RG 9.524.710-5/PR
ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ- RG 5.890.691-3/PR
JANETE RODRIGUES DE FREITAS- RG 7.030.222-5/PR
SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO- RG 9.053.551-0/PR
DAIANA CORDEIRO DE PAULA- RG 8.022.345-5/PR
MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA- RG 5.973.547-0/PR
CLAUDETE CORDEIRO- RG 5.715.833-6/PR
VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA RODRIGUES BOZGAZI- RG 6.483.765-6/PR
IZABEL CRISTINA SOARES- RG 9.489.621-5/PR
DIRCELEI DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA - RG 6.928.366-7/PR
NIVA MACHADO ALVES DA SILVA- RG 5.164.104-7/PR
ELZA ORTIZ DE MATOS- RG 7.907.122-6/PR
JOELMA CRISTINA FELIPE DOS SANTOS SILVA- RG 29.416.925-8/SP
EDINARA CHAULET SOUZA- RG 14.220.795-8/PR
JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES- RG 8.197.278-8/PR
VANDERLEIA BRANDINO DE ANDRADE- RG 8.491.516-5/PR
KELI BUENO DOS SANTOS- RG 8.512.638-5/PR
ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ - RG 10.270.085-6/PR
INAJARA DAILLA DEPETRIZ- RG 9.484.429-0/PR
DANIELE GERTRUDES DA SILVA- RG 9.850.430-3/PR
SHEIDER CRISTINE VANDERVELDE- RG 5.898.138-9/PR
LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA- RG 9.128.694-7/PR
GISELE DO ROCIO FARIAS- RG 7.728.767-1/PR
LILIAN ALVES DE ALMEIDA- RG 9.675.218-0/PR
TATIANE DANIELLE DA CRUZ – RG 6.991.948-0/PR

Almirante Tamandaré, 07 de Abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:31FAEDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 048/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 035/2022 - PS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 11/04/2022 a 11/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.212,00

Contratado(a):

ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA – RG 9.337.704-4/PR

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2022

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1944B36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 049/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 18/04/2022 à 18/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.895,66

Contratado(a):

ELISA DOS SANTOS RODRIGUES – RG nº 15.392.943-2/PR

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6DDD5657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 25/04/2022 à 25/04/2023.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.895,66

Contratado(a):

DANIELE SARABIA LIMA – RG nº 8.007.436-0/PR
SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI- RG n° 8.331.865-1/PR

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F4D7308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal Complementar n.º 20/2011, na Lei Complementar nº 98/2021 e na Lei Complementar nº 100/2021, estabelece as normas para o Concurso Público para o cargo descrito no item 2 deste Edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré e no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos - NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei.
O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
A consulta às etapas do Concurso Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.
Item suprimido.
O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do Concurso Público, devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no item 1.8 deste Edital.
Será objeto de avaliação apenas a legislação e suas respectivas alterações com entrada em vigor até a data anterior a publicação deste edital (06/03/2022).
Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições

Será aceita impugnação contra este edital caso ele apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
Os recursos deverão ser protocolados a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **14/03/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **14/04/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
No caso de deferimento do recurso, será procedida à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), no dia **14/03/2022**.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Advogado – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	1	–	-
Advogado – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	–	-

A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Advogado – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	40 horas semanais	R$5.297,88	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Advogado – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	40 horas semanais	R$5.297,88	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Dos Requisitos para Investidura nos Cargos

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6.º, da Constituição Federal.
Não ser ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
Apresentar Certificado ou Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme item 2.3 deste Edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.
Gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Federal n.º 3.298/99, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 12.764/2012, que considerada a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do § 1.º do art. 1.º, da Lei n.º 9.508/18.
Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.2 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.1.1, não serão disponibilizadas vagas a pessoa com deficiência para os cargos do presente edital.
Candidatos que realizem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, em sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
No provimento dessas vagas futuras, será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%.
O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada etapa previstas para ocada cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
II - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 5 deste edital.
O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como Afrodescendente.

DA INSCRIÇÃO

Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de conhecer e satisfazer todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura nos cargos, especificados no item 2, deste edital.
Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **do dia 14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo e a categoria de concorrência em que deseja concorrer.
Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.
O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$150,00** (cento e cinquenta reais), deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/04/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
Nas localidades em que o dia **12/04/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.11, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 12h00min do dia 14/04/2022**, via Sistema Interativo disponível em www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
O NC/UFPR não se responsabilizará por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário ou por pagamentos efetuados:
fora do prazo;
por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
em valores inferiores ao especificado no boleto bancário.
O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
No dia **18/04/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR a partir das **00h01min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.**
Não serão conhecidos, sendo liminarmente indeferidos, os recursos interpostos fora do prazo, de maneira diversa da estipulada neste edital, sem fundamentação ou que utilizem termos desrespeitosos ou ofensivos.
Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/04/2022**, em caráter definitivo.
Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

Da Isenção da Taxa de Inscrição

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;
comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.077/2018.
As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **14/03/2022 até o dia 21/03/2022**.
Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.
Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.077/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 4.17.2, e, em link específico, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Os documentos (itens 4.17.4) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **14/03/2022 até 21/03/2022**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral conforme o item 4.17.4, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.17.2.
O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **28/03/2022**.
Questionamentos contra o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, e acessibilidade.

Das Lactantes/Amamentação

A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento digitalizada da criança deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
As orientações estabelecidas no item 5.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no item 5.5.1 deste edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.6.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

O Comprovante de Ensalamento para a Prova Teórica de Conhecimentos será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no dia **21/06/2022**.
No Comprovante de Ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova.

DAS PROVAS

Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:
Prova Teórica de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Da Prova Teórica de Conhecimentos

A composição da Prova Teórica de Conhecimentos para cada um dos cargos bem como a pontuação atribuída para cada questão serão:

Cargo: Advogado				
Tipo de Questão	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total de Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Legislação	10	2,5	25
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Discursiva	Parecer	1	100	100
Total da Prova Teórica de Conhecimentos				200

As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, ambas as marcações serão consideradas como respostas erradas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS

A Prova Teórica de Conhecimentos será realizada no dia **26/06/2022**, preferencialmente na cidade de **Almirante Tamandaré,** com início às **13h00min** e duração de 4 (quatro) horas.
No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação do município, o candidato poderá ser convocado para a realização da Prova Teórica de Conhecimentos na cidade de Curitiba.
As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às **12h00min** e fechadas às **12h30min**.
Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h00min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.
Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original **ou** fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.
Para os fins deste edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no subitem 8.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Concurso Público.
Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n° 20.189/2020 ("Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências").
O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
No caso descrito no subitem 8.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
Os candidatos que tiverem necessidade de se alimentar poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) Portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no item 5.6.5;
h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 8.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
É expressamente proibida a utilização de corretivos.
O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no item 8.10 e seguintes será desclassificado do Concurso Público.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do Concurso Público.
O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova, o cartão-resposta e a folha de versão definitiva, devidamente preenchidos e assinados, sob pena de desclassificação.
Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste item será desclassificado.
Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 8.16.1, o cartão-resposta e a folha de versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 8.16.1), o cartão-resposta ou a folha versão definitiva;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de versão definitiva;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa –, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do NC/UFPR (Anexo II).
Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

Do Preenchimento do Cartão Resposta e da Folha de Versão Definitiva

Haverá, para cada candidato, um caderno de prova, um cartão-resposta e uma folha de versão definitiva, identificados e numerados adequadamente.
O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da folha de versão definitiva e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desses documentos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta e a folha de versão definitiva não tiverem sido preenchidos conforme as instruções neles contidas.

Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
Na questão discursiva, a resposta deverá ser transcrita para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato utilizar-se somente do espaço reservado para a resposta. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
O preenchimento do cartão-resposta e da folha de versão definitiva deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Concurso Público.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Do Gabarito Provisório

No dia **27/06/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.
Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 27/06/2022 até as 11h59min do dia 29/06/2022,** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/08/2022.**
Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **20/07/2022**.
Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

No dia **11/07/2022**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **23h59min do dia 13/07/2022.**
Serão aceitos questionamentos contra o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 13/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA E PARA A PROVA DE TÍTULOS

A lista classificatória para os cargos de que trata o presente edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas, e será publicada no dia **20/07/2022**.
Serão considerados classificados para a correção da questão discursiva e para a Prova de Títulos os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta pontos) no total do conjunto das questões objetivas.
Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a correção da discursiva e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados Inscritos como Pessoa c/ Deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendente	Empate na última posição
Advogado – Prefeitura Municipal	20	5	10	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Advogado – Instituto de Previdência	20	5	10	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica (pessoas com deficiência e/ou Afrodescendentes), com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes para a correção da discursiva serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite de candidatos a ser aplicado na classificação para a correção e para a participação na Prova de Títulos.
Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA

Não será permitida a utilização de material de consulta para a realização da questão discursiva.
A questão discursiva será elaborada em consonância com o Conteúdo Programático proposto para o cargo.
A prova discursiva será corrigida com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um deles. Os critérios específicos serão elaborados de acordo com a proposta da questão, observando-se os seguintes aspectos:
Correta e integral identificação dos problemas apresentados à análise;
Embasamento adequado e exaustivo da resposta nas fontes jurídicas aplicáveis (Constituição, lei, princípios gerais, atos normativos infralegais, precedentes, doutrina, jurisprudências);
Emprego adequado da metodologia jurídica (princípios e técnicas de interpretação, critérios de solução de antinomias, aplicação de precedentes, subsunção, ponderação, adequação);
Fidelidade ao que propõe a questão;
Técnica redacional, coesão e argumentação lógica.
Serão considerados para correção somente os textos transcritos para o campo próprio da Folha de Versão Definitiva.
O candidato que incorrer em qualquer das situações a seguir terá a respectiva questão sumariamente zerada:

Qualquer palavra ou marca que identifique o candidato no espaço reservado à resposta;
Questão em branco;
Fuga à proposta da questão.
Os candidatos deverão observar rigorosamente os limites mínimo e máximo de linhas propostos para a questão, informação esta que estará impressa no caderno de prova.
O resultado preliminar com as notas da questão discursiva será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **03/08/2022**.
Será considerado classificado na questão discursiva quem obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
Os candidatos que não atingirem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

Do Recurso Contra o Resultado da Questão Discursivas

Os recursos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público por meio deste edital e nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação e divulgados no espelho de correção.
Os recursos devem ser apresentados em formulário específico disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período das **12h00min do dia 03/08/2022 até as 11h59min do dia 05/08/2022**, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelecido no subitem anterior.
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **17/08/2022**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
A resposta do recurso ficará disponível até o dia **17/09/2022**.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
O resultado com as notas definitivas da questão discursiva será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **17/08/2022**.

DA PROVA DE TÍTULOS

Participarão desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos classificados conforme estabelecido no item 10 deste Edital.
Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Cargos de Nível Médio Técnico				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado na área de Direito Administrativo ou Direito Previdenciário.	1	5	5
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado na área de Direito Administrativo ou Direito Previdenciário.	1	5	5
	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Direito Administrativo ou Direito Previdenciário.	2	5	10

Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 12.2, conforme o cargo, deverão fazer fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido, e entregá-lo, entre os dias **25/07/2022 e 26/07/2022**, **das 08h30min até as 12h00min e das 13h00min até as 17h30min**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Edital n° 04/2022 – Documentos para a Prova de Títulos**.
O candidato deverá imprimir o requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, e entregar juntamente com o envelope lacrado.
As fotocópias dos títulos/documentos poderão ser entregues pelos Correios, via SEDEX. Nesse caso, só serão aceitas aquelas postadas até o dia **26/07/2022**.
Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.
Cada documento será considerado uma única vez.
Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art. 4.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001.
Todos os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 06 de abril de 2018.
A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação acompanhados de Histórico Escolar ou Ata da Reunião. Nesse último caso, deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público e, mesmo após a nomeação, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas do subitem 12.2 não serão considerados para a pontuação do candidato.
Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste edital.
Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas do subitem 12.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste edital.
O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **02/08/2022**.

Do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos

Serão aceitos recursos contra o resultado provisório da Prova de Títulos a partir das **00h01min do dia 03/08/2022/2022 até as 23h59min do dia 04/08/2022**.
Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa à estabelecida neste edital.
Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta decisão colocada à disposição dos candidatos a partir do dia **17/08/2022**.

A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos (objetiva e discursiva) somados aos pontos da Prova de Títulos, e será divulgada no dia **17/08/2022**.
Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II – obtiver a maior pontuação no parecer;
III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
V - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
III - a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.
Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para os cargos, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada por meio de Edital publicado no portal (www.tamandare.pr.gov.br/concursos), em Concursos Públicos e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos inscritos como Afrodescendentes.
O Edital de convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Juntamente com os documentos elencados nos subitens 15.3 e 15.4, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após conferência, serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao Médico do Trabalho quando do Exame Admissional:
a) LARINGOSCOPIA DIRETA;
b) RX DE COLUNA CERVICAL- 5 INCIDÊNCIAS;
c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;
d) HEMOGRAMA COMPLETO;
e) GLICEMIA DE JEJUM;
f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
h) GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
i) UREIA;
j) CREATININA;
k) URINA TIPO I;
l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.
Os exames previstos no subitem 15.5 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC.
A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f) Data da conclusão.
É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.
Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.
Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do

documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no subitem 15.7.
A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no item 15.7, para a Secretaria Municipal de Recursos Humano, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço, mencionando no envelope: Assunto: **Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital nº 04/2022 – Nome**.

DO EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica realizado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré.
O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.1, será considerado desistente e não será contratado.
O Município de Almirante Tamandaré, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.
Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em Edital na sede da prefeitura municipal.
O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Do Recurso Contra o Resultado do Exame Admissional

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, ele poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação.
O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
A avaliação do recurso caberá a junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Almirante Tamandaré isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos, em conformidade com a legislação orgânica do município.
Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que serão analisados de acordo com a legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
O Concurso Público será válido por dois anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 07 de março de 2022.

(Assinado No Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I

Resumo das Atribuições dos Cargos

Postular a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; Realizar atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas; Realizar assessoria jurídica, estudando a matéria, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros; Examinar e emitir pareceres sobre processos e expedientes administrativos, fundamentando-os; Analisar e/ou elaborar minutas de contratos, decretos, anteprojetos de leis e outros documentos de natureza jurídica; Prestar assessoramento jurídico em atos e assuntos administrativos; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e jurídica. Propor e contestar ações; Avaliar provas documentais e orais; Realizar audiências trabalhistas, penais e cíveis; Recorrer de decisões utilizando de argumentos técnicos e jurídicos; Cumprir prazos legais; Elaborar e/ou contribuir na elaboração de projetos de lei, assim como analisar legislação em vigor propondo atualização e implementação; Assessorar decisões da diretoria elaborando relatórios e pareceres;

Emitir informações sobre normas jurídicas, sempre buscando as normas atuais, mantendo constante revisão das informações; Avaliar as normativas e procedimentos internos, propondo melhorias quando for necessário; Reunir documentação básica, analisando fatos, relatórios e documentos; Realizar audiências administrativas e propor acordos; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos.

ANEXO II
Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR

1 O ingresso e a permanência nos locais de prova serão permitidos somente aos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante neste Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR.
1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá levar pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.

3 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.

4 Não será permitido o empréstimo de qualquer material.

5 Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

6 Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
6.1 Porém, sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, é recomendável deixar o candidato nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, até porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto.
6.2 Recomenda-se aos acompanhantes que, após deixarem os candidatos, afastem-se do local de prova.

7 Recomenda-se aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8 Nos locais em que houver elevadores, eles só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

9 Acesso à sala de prova:
9.1 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar-condicionado.

10 Identificação dos candidatos:
10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.16.1 deste Edital). O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

11 A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12 Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

ANEXO III
Requerimento para Participação na Prova de Títulos

Concurso	Edital n° 04/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré
Nome	
Inscrição	
e-mail	
Telefone	

Título(s) entregue(s) no dia _____ de _____ de 2022, para o cargo de _____, do Concurso Público da Prefeitura de Almirante Tamandaré.

Curitiba, _____ de _____de 2022.

Assinatura: _____

Recebido pelo Núcleo de Concursos em _____/_____/_____.

_____
Recepção
Núcleo de Concursos

Via candidato (Destaque aqui)

Edital n° 04/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré

Documentos recebidos _____/_____/_____, pelo Núcleo de Concursos para a Prova de Títulos.

_____
Candidato (nome legível)

_____
Recepção
Núcleo de Concursos

Item suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Item inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Item inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Item inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:53E540C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 23 de maio do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do Objeto: Sede
Objeto: Capela Mortuária
Quantidade e Unidade de medida: 307,08 m²
Prazo de Execução (dias) 180
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

29 de Abril de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:768863EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***JOANA ALDA AMORIM VIEIRA,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***37.626.795-1-SSP/SP*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***919.548.519-87****, no cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL,*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 21 de julho de 2017.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 29 de abril de 2022.

JOANA ALDA AMORIM VIEIRA

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:AE226ECC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***JOANA ALDA AMORIM VIEIRA,*** *brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***37.626.795-1-SSP/SP*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***919.548.519-87,*** *nomeada pela PORTARIA Nº 188/2022, para ocupar o cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL,*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 29 de abril de 2022.

_____
JOANA ALDA AMORIM VIEIRA

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:92D192BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021, a servidora* ***ELHEN THAYS DA SILVA SOUZA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 10.919.638-0-SSP/PR****, inscrito(a) no* ***CPF nº 101.586.589-16*** *e matrícula funcional nº* ***508692,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR(A) DA HABITAÇÃO CC-III****, lotada no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B373B2F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022,* ***30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO*** *à servidora* ***PATRICIA SOUZA CUNHA,*** *matrícula funcional nº* ***508463****, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:42D2381F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2022

SÚMULA: *Institui Comissão Especial para realizar estudo e levantamento para extinção de cargos públicos.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º** INSTITUIR Comissão Especial para Abertura de Procedimento Administrativo para fins de estudo e levantamento de extinção de cargos públicos da tabela do quadro geral dos servidores do município de Altamira do Paraná.*

***§ 1º** - A Comissão de Estudo que trata essa Portaria é composta por servidores municipais, sendo:*

I – Presidente: Marciele Galvão
II – Relator: Hellen Patrícia Diniz
III - Membro: Ricardo Maluf Widerski
VI- Membro: Marcelo Penha Gois
V- Membro: Andréa da Cruz Alves

***§ 2º** - Compete à Comissão realizar estudo de viabilidade de extinção de cargos que compõe o quadro de servidores da Administração Pública Municipal, podendo se reunir regularmente no Paço Municipal e solicitar toda e qualquer documentação pertinente que estiver junto a Administração Pública Municipal.*
***Art. 2º** A presente Comissão Especial de Estudo terá prazo de duração de 90 (noventa) dias quando deverá entregar relatório detalhado com parecer final.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:97B6F07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIA LDO 2023

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. MAURO LEMOS, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstração das metas e prioridades para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Amaporã – PR.

O Convite, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Associação dos Municípios do Paraná, nas **Edições: 2501, 2502 e 2503.**
A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada nas dependências da Câmara Municipal.

Amaporã, 25 de abril 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E644FB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 SRP Nº 022/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 026/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 104/2022, com abertura em **08/04/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES EM SELF-SERVICE EM BUFFET E MARMITEX, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO – ME 40233678859;** inscrita no CNPJ sob nº 40.893.585/0001-30, vencedora dos Lotes/Itens: **Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 12.250,00; Lote/Item 03 -** no valor total de **R$ 10.000,00; Lote/Item 04 -** no valor total de **R$ 1.900,00.**
Iniciar o fornecimento do objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 28 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:00B9F4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Tipo Técnica e Preço

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 31/05/2022 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**,

tem como Objeto: contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação e capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O valor máximo: R$ 58.526,43.

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 29 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:161C1A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Nº 154/2022 ID Nº 2636

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ERSON MISTURINI, brasileiro, portador do RG nº 3.387.738-2 SESP – PR e CPF nº 542.484.679-72.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por Objeto, a Locação de um Imóvel, situado à AV Jaime Canet Junior Nº 59, centro, terreno edificado, 1 salão, contendo 1 banheiros, 1 cozinha e 1 escritório.

DO VALOR:
O Valor Total do presente contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de RS 1.000,00 (Mil reais) mensais. Que será pago até o 5° (Quinto) dia útil de cada mês subsequente.

Fica a cargo da LOCATÁRIA o pagamento de taxas de água, luz, telefone, que venha consumir a partir da data da efetivação deste Contrato, despesas decorrentes de lei e respectivas majorações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para cobrir a Despesa oriunda do presente Contrato, serão utilizadas Dotações do Orçamento Programa 2022, na seguinte classificação:

11001082440014212033390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

11002082430014611333390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DA VALIDADE:
O presente contrato será para 12 (doze) meses, iniciando-se dia 29/04/2022 e termino em 29/04/2023.

Amaporã/PR, 29 de abril de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC335A29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 102/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VANIA FRANCISCO DA SILVA REBUSSI,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir de **27/04/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BBED9510

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **03 a 17 de maio de 2022,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Eleziane Diane Santos de Souza Braga	136530194	458673	56,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que o não envio da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 29 de abril de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EE57EF09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção do veículo oficial I/Nissan Sentra, Placa AYJ-7973, Ano 2013/2014.

Contratante: |
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada:
MICHEL & MARCELO FORTE LTDA
CNPJ nº 03.743.811/0001-70
Rua Amor Perfeito, 1855 – Centro Cep: 85.420-000
Corbélia – PR.

Fundamentação: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Total da Dispensa: R$ 5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Forma de Pagamento: Serão pagos em parcela única mediante a apresentação da Danfe.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar após assinatura do contrato.

Análise da Dispensa: de acordo, amparado por PARECER JURÍDICO.

Comissão Permanente de Licitação: designada através da Portaria no 572/2021.

Dotação Orçamentária:
010101.031.0010.2001.3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo:
010101.031.0010.2001.3.3.90.30.39.9900 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

Cleiton J. Damasceno Braga – Presidente da CPL

Marlon Leonardo de Carvalho – Membo

Cleilton Ferreira Pinto – Membro

Ratificação do Presidente. Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Anahy/PR, 27 de abril de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:03BA3D3C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO:** Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, contendo 8.621,34m2, sendo pavimentação asfáltica 2.550,53m2 e recape asfáltico 6.070,81m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 003/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64	R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Anahy-PR, 29 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:754C3A0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: Município de Anahy, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Antonio Reis , portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.179.269-72, e **CONTRATADA:** IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.755.272/0001-64, localizada na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85.410-000, representada por sua sócia administradora, a Srª. JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.990.854-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 897.467.679-68, residente na Rua Padre Bernardo, nº 1831, Apartamento 41, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85.875-000. **OBJETO:** Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, contendo 8.621,34m2, sendo pavimentação asfáltica 2.550,53m2 e recape asfáltico 6.070,81m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. **VALOR:** R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO: 180** (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 360 (trezentos e sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2022.

DOTAÇÃO: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 29 de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:39E46EF2

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.003/2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO DO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452 – Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2381– Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	15.000,00

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	15.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias.

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452 – Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380– Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº 4500047076	15.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 – DIVISÃO DE CULTURA
10.02.13.392 – Difusão Cultural
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento e Cultural
10.02.13.392.0260.2360– Manutenção das Festas Municipais
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.
12.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
12.02.20.606 – Extensão Rural
12.02.20.606.0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
12.02.20.606.0330.2430– Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 14ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A8C37C0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.080/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social/Gerente da Agência do Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR lotada no Departamento de Ação Social, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	30 de abril
Destino:	Assis Chateaubriand - PR
Objetivo:	Participar da 1ª FEIRA DE EMPREGO DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND com o apoio da Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, no dia 30 de abril de 2022, no Pátio da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	033/2022
Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:001EDE90

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.081/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Rogério Onório Bezerra, no cargo de Chefe de Divisão de Indústria Comércio e Serviços, portador do RG. 6.189.897-2/PR lotado no Departamento de Administração, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	30 de abril
Destino:	Assis Chateaubriand - PR
Objetivo:	Participar da 1ª FEIRA DE EMPREGO DO MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND com o apoio da Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, no dia 30 de abril de 2022, no Pátio da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	033/2022
Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:303E1DA7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.082/2022.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Maria Lucimeire Leão Nascimento (representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2022 do Colégio Estadual José Bonifácio), inscrita no CPF/MF sob o nº 057.393.409-69 e RG. nº 9.966.663-3, AUTORIZADA a utilizar o Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi, localizado na Avenida Brasil, nº 1194, centro, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização do "Baile dos Namorados".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 11 A 12/06/2022, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy/PR, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:965EC28D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova o PLANO DE AÇÃO de 2022, dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2022, e dá outras Providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em Exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação plano de ação de 2022, dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, apresentados aos mesmo em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/042022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª

reunião online pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação dos repasses Fundo a Fundo da Assistência Social, referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2022, recursos estes repassados pelo FNAS e FEAS ao FMAS, para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuo (PAEFI -PPAS III), que serão utilizados na execução dos serviços prestados aos usuários atendidos pelo serviço.

a) Valores que serão repassados de acordo com o Plano de Ação 2022:
Total do FEAS 2022 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 12 parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Total do FNAS 2022 – R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 12 parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
b) Total do Plano de Ação 2022 – Recursos FEAS + FNAS = R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C059F100

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse ―Expansão MSE – LA e PSC‖ no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS para o ano de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Elizângela Benjamin que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Deliberação nº 31/2020 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo da Assistência Social, como ―EXPANSÃO MSE - LA e PSC‖ visando à oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS Municipal da Expansão Regionalizada.

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apreciação e aprovação, do Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020 para o ano de 2022;

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação referente à Deliberação nº 31/2020, apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 27/04/2022;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente ao repasse "Expansão MSE - LA e PSC" no valor de, R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cofinanciamento fundo a fundo da Assistência Social, de acordo com a Deliberação nº 31/2020 do CEAS, cujos valores ordinários serão repassados em 12 parcelas de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício Do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5716B30

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 018/2022.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARCIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ricardo Pfeffer,191, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 9.019.281-7/PR, inscrita no CPF/MF nº 050.908.249-16, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (quarenta) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2022 e término em 01/05/2023, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbelia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:762F4B83

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.055/2022.

SÚMULA: Fica Aberto um Crédito Adicional Especial e Suplementar no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.003/2022 de 29 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452 – Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2381– Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	15.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	15.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	
Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
07.03 – DIVISÃO DE URBANISMO
07.03.15.452 – Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
07.03.15.452.0270.2380– Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	15.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
10.02 – DIVISÃO DE CULTURA
10.02.13.392 – Difusão Cultural
10.02.13.392.0260 - Programa de Desenvolvimento e Cultural
10.02.13.392.0260.2360– Manutenção das Festas Municipais
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte: 000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.
12.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
12.02.20.606 – Extensão Rural
12.02.20.606.0330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
12.02.20.606.0330.2430– Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 790	Convenio Itaipu Binacional nº4500047076	35.000,00

Art. 3º - A Lei nº 1.003/2022, estabelece a 14ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 982/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 984/2021 e Lei Orçamentária Anual nº 985/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7BD07A26

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.083/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Marli do Carmo de Souza Pistun, Técnico em Enfermagem, portadora do RG. 7.248.138-0/PR, lotada no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 521-5/1; 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 à 05 de maio.
Destino:	Curitiba - Pr
Objetivo:	Participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA VACINA BCG, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA em Curitiba nos dias 03, 04 e 05 de maio.
Memorando nº	030/2022
Diária:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9701F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
RESOLUÇÃO Nº 031/2022

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, Secretaria de

Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Ativos do Município de Andirá/PR, com o objetivo de criar uma base de dados para melhor averiguação da Avaliação Atuarial Anual e atender a exigência necessária para melhor gestão do FUNPESPA.

Art. 2º - O Recadastramento de Servidores Públicos Ativos terá início em 10/05/2022 e encerrar-se-á em 12/08/2022.

Art. 3º - O Recadastramento será feito por meio de preenchimento de formulário que será distribuído em todas as Secretarias do Município de Andirá para que os servidores públicos informem seus dados pessoais, funcionais e eventual tempo de serviço em outro regime de previdência.

§ 1º – O formulário ficará disponível nos locais de trabalho por um período de até 45 dias, prazo que o servidor terá para realizar o preenchimento. Depois os formulários retornarão para o Funpespa para atualização cadastral.

§ 2º - Após a conclusão do recadastramento, todos os formulários serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Andirá, para proporcionar as atualizações em seus sistemas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 29 de abril de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EDD6A9B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.605, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Prorroga o prazo da Lei n.º 3.508 de 22 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Instituição Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a previsão do art. 700, da Lei Municipal nº 1.440/01, que prevê a possibilidade de o Poder Executivo baixar normas regulamentares ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 607, § 3º, do Código Tributário Municipal, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.056, de 08 de maio de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA PRORROGADO PARA 30 DE MAIO DE 2022 O PRAZO DA LEI N.º 3.508 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PROREFISA, com a
finalidade de promover a regularização dos créditos tributários decorrentes de débitos, relativos a impostos e taxas, vencidos até a data da publicação dessa lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 29 de Abril de 2022.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,

Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C82286CE

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, publicado no dia 29/04/2022, página nº 38, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

LEIA-SÊ:

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Andirá, 29 de abril de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B410DDC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022
Data DE Adjudicação: 29/04/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CALÇAS EM TECIDO BRIM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

BERNARDINO DA LUZ & SANTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.936.073/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.370,00** (quatorze mil e trezentos e setenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5370E6B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARIA LUZIA SILVERIO REGO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 19.080,00** (dezenove mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **02.05.2022** a **30.04.2023.**

DATA: 29.04.2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
MARIA LUZIA SILVERIO REGO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AB75039

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.024 DE 29 DE ABRIL DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	jaqueline roberta de Souza evelise nogueira da silva		
Gestor:	maria luiza colleti podanosqui		
Contrato nº	041/2022	**Vigência:**	02.05.2022 A 30.04.2023
Modalidade:	pregão presencial		
Nº licitação	024/2022		
Contratado:	**MARIA LUZIA SILVERIO REGO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA, MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 19.080,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61B1A984

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.604 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Presta informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Valor da Terra Nua – VTN para o exercício de 2022, no Município de Andirá, conforme as informações divulgadas pelo Departamento de Economia Rural – DERAL do Estado do Paraná, para o exercício de 2021, acrescido da inflação medida pelo IPCA no período de 30/04/21 a 28/04/22.
Parágrafo Único– Os valores referentes ao exercício de 2022, em Reais, por hectarepassam a ser:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
R$ 76.574,00	R$ 56.874,00	R$ 45.744,00	R$ 30.385,00	R$ 19.477,00	R$ 7.346,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de abril de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDE6B00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 – 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL (CÃMARAS PARA VACINAS, TERMOLÁBEIS, IMONUBIOLÓGICOS E SANGUE), VISANDO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 1088/2021 (HABILITAÇÃO) E RESOLUÇÃO SESA/PR DE Nº 773/2019 (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUIPAMENTO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/05/2022 à 13/05/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 13/05/2022.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 13/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 13/05/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 29 de Abril de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:771E9B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS CONAE/2022 - MUNICIPIO DE ANDIRÁ - PR

A Comissão Municipal CONAE 2022, **COMUNICA** homologação das inscrições dos delegados da Conferência de Educação com direito a voz e voto, representando os segmentos educacionais e, os setores sociais de afirmação da diversidade, conforme descreve o regimento interno aprovado pela Comissão Municipal CONAE 2022. HOMOLOGA as inscrições POR EIXOS dos DELEGADOS que representarão os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito do município de Andirá para participarem ativamente da Etapa Municipal, que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.

DELEGADOS:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO
Delegada

ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI
Suplente

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

PATRÍCIA FERNANDA DE OLIVEIRA NOVELI
Delegada

NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA
Suplente

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

MIRIAN RODRIGUES PEREIRA
Delegada

ROSELI MARQUES FERNANDES DE SOUZA
Suplente

COMISSÃO CONAE – PORTARIA Nº. 15.998 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Andirá, 29 de abril de 2022

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E35C45A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100-2022 - ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 100/2022,
PÚBLICADAEM 09/03/2022,

ONDE SÊ LÊ : PROFESSORA

LEIA-SE : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONFORME SEGUE ABAIXO:
PORTARIA Nº 100/2.022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 714/2022, datado de 22/02/2022 e Memorando SEMED nº 190/2022.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a), ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares, no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Março de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ED2D1E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1190/2022 de 04/04/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) CLAUDIA DOS SANTOS CANHA,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias para o Padrão referente a **matricula nº 2830/41** no período de **12/04/2022 à 10/07/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:968AB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1331/2022 de 13/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KIMBERLY RODRIGUES GARCIA,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 08/04/2022 à 21/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8482D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA 154/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98,

Resolve:

REVOGAR a Portaria 100/2022, em 13/04/2022, onde concede Licença Sem Vencimentos de 1 ano a servidora, **ANA LUCIA PINHEIRO SCHUNEMANN**, considerando o Protocolo nº 1333-2022 de 13/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4323B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1189/2022 em 04/04/2022.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ELMIR FERNANDES RIBEIRO,** ocupante do cargo Segurança Municipal, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/05/2022 à 29/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:063A7E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1192/2022 de 04/04/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) SILVANA APARECIDA SALGADO,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias referente a **matricula nº 3858/01** no período de **18/04/2022 até 16/07/2022.**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:87504B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 157/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1394/2022 datado de 19/04/2022.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ILZILIANE CARDOSO MAURICIO, Assistente Administrativo**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme Certidão de óbito em anexo, de 12/04/2022 até 18/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:46803366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1395/2022 DE 19/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **WILMAR FERNANDES DA CRUZ, Segurança Municipal,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 12/04/2022 à 16/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FBE38C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1361/2022 de 18/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, Aux. Serviços Gerais,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 14/04/2022 à 20/04/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1361/2022 de 18/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:18D307C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1180/2022 em 01/04/2022,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) VERA MARIA MARTINS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/05/2022 à 29/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B98CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1434/2022 de 25/04/2022,

Resolve:

Conceder a servidora **ARLETE LOSI**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 25/04/2022 à 23/05/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n 1434/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:01EC1FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163-2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Protocolo Nº 1441/2022 de 25 de Abril de 2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO DO ROSÁRIO ,** Técnica de Enfermagem, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (19/04/2022 a 03/05/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F1D1263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1424/2022 de 25/04/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor NAIM DA SILVA ELIAS, Motorista, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 25/04/2022 até 24/05/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1424/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48249A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1314/2022 em 12/04/2022

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LILIANA AZEVEDO MACHADO,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 02/05/2022 até 30/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E693BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1371/2022 em 18/04/2022

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LEONI PAULINA VAZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 02/05/2022 até 30/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:A8BA83DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1360/2022 em 18/04/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) DEISI ROVER DO CARMO,** ocupante do cargo **Professora**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias referente a **matricula nº 841** no período de **02/05/2022 até 30/07/2022.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:73BAA444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 1328/2022 de 13/04/2022

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) CLAUDIONIR CALISTO JACINTHO,** ocupante do cargo Pedreiro, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 02/05/2022 à 30/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3E2BE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **AROLDO CESAR DA COSTA FILHO,** Professor, para prestar serviço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, a partir do dia 25/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AC0BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022

PORTARIA 170/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, conforme Protocolo nº 1403/2022 de 20/04/2022

Resolve:

REVOGAR a Portaria 095/2022, em 27/04/2022, onde concede Licença Sem Vencimentos de 1 ano a servidora **MARLI DE FÁTIMA ESTEVES GONÇALVES** considerando o Protocolo nº 1403-2022 de 20/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 Abril de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A00EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **GERMANO EUZEBIO DA SILVA FILHO,** Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, a partir do dia 25/04/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:748F582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022

PORTARIA Nº 173/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **LISABETE SOARES DA SILVA,** do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de Concessão do INSS (APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) , em **02/05/2022.**

Declarar vago o cargo público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 27 de Abril de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:383B2BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 007/2021 PREGÃO Nº 005/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ELSON VIEIRA DA ROCHA - JARDINAGEM, CNPJ/MF: 10.579.390/0001-50;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2022, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elson Vieira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6C0A52AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 007/2021 PREGÃO Nº 005/2021-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ELSON VIEIRA DA ROCHA - JARDINAGEM, CNPJ/MF: 10.579.390/0001-50;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), referentes ao acréscimo de 5.000 horas proporcionais ao período prorrogado no aditivo anterior, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elson Vieira da Rocha
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F5667230

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 018/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF: 44.728.860/00001-11;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a execução de um mural dos prefeitos no prédio do Paço Municipal, para exibição dos quadros da prefeita atual e também dos ex-prefeitos do Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 018/2022 e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thiago Augusto Trevizan Portero
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:30D5CCB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 13 de maio de 2.022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tendo por objeto o registro de preço para eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado novos.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 29 de abril de 2022.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A0832FD9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 019/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 021/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de mão-de-obra de pintura em piso cimentado na Av. Dr. José Ferreira de Oliveira, saída de Astorga/Maringá, neste Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 019/2022 e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.363,10 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2073.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8DE1D3A2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 028/2022, processo administrativo nº 064/2022, e homologo-a para fins de contratação com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ: 19.630.874/0001-50, tendo como objeto o fornecimento de arbitragem para realização do Festival do Trabalhador que acontecerá no Complexo Esportivo Municipal de Astorga-PR no dia 01/05/2022.
O valor estimado para contratação é de R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CEA45A84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 029/2022, processo administrativo nº 065/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a execução de 02 (dois) banheiros no Horto Municipal.
O valor estimado para contratação é de R$ 28.152,40 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5B16CDA7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 030/2022, processo administrativo nº 066/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 21.943.663/0001-10, tendo como objeto a erradicação completa de exemplar arbóreo da espécie *Havea Brasiliensis*, no Distrito e Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR, incluindo-se a limpeza, extração das raízes (destoca) e destinação correta dos resíduos provenientes.
O valor estimado para contratação é de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:60AC5BF1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 031/2022, processo administrativo nº 067/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, que apresentou a menor proposta para o item nº 01, pelo valor total de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e para o item nº 03, pelo valor total de R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais); com a empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ: 96.418.264/0513-96, que apresentou a menor proposta para o item nº 02 pelo valor total de R$ 19.593,00 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais); e com a empresa MI CASE STORE, CNPJ: 34.163.487/0001-45, que apresentou a menor proposta para o item nº 04, pelo valor total de R$ 199,99 (Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), tendo por objeto a aquisição de televisões, mini-computador e teclado/mouse wireless, para acompanhamento das câmeras de monitoramento, bem como para as centrais de monitoramento das polícias civis e militar.

O valor estimado para contratação é de R$ 30.622,99 (Trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2002.44.4.90.52.00.00. e outras indicadas no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:852F01F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 032/2022, processo administrativo nº 068/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ANA PAULA DE SOUZA SANTOS DEMETERKO, CNPJ: 36.640.655/0001-71, tendo por objeto o fornecimento de refeições (Marmitex e Buffet), água mineral e refrigerante para atendimento às demandas do Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 51.562,50 (Cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. e outras indicadas no processo. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 29 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BB964C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 420/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2011 a 09/09/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **09 de Maio de 2022** e **término em 1º de Julho de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-672/2022, de 14/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7D7202D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº 032/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.177/2009, de 30/09/2009;
CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30;
CONVENIADO: COLÉGIO GERAÇÃO S/C LTDA, CNPJ sob nº 05.289.906/0001-91;
OBJETO: execução ao Programa de Bolsa de Estudo, instituído pela Lei Municipal nº 2.177/2009, de 30/09/2009, para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Pós-Médio, com pagamento de 50% do valor total do curso pelo Município, para alunos comprovadamente desprovidos de recursos para custeá-los e desde que o curso pretendido não seja oferecido pela rede pública de ensino no Município de Astorga;
VALOR DO CONVÊNIO: será apurado de acordo com a concessão de bolsas;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.04.122.0005.2.009 – 3.3.90.39.00.00 – Fonte 1001;
VIGÊNCIA: ano letivo de 2022 até 31/12/2025;
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana Reschette;
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0DB26C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 056/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 038/2022, de 07/03/2022**, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, da Professora a seguir relacionada, desde de 02 de Fevereiro de 2022:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
Suely Aparecida Cassamalli	MC-4	Esc. Mul. Alfredo Sofientini	MC-1

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 038/2022, de 07/03/2022, não retificadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:76D9AA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 416/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCOS INÁCIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 018.655.339-04, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Planejamento**, símbolo CC-08, a partir de 26 de Abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-741/2022, de 27/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E316E3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 417/2022

A PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **GISLENY FRANCIELE MIOTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-B, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-488/2022, de 17/03/2022, a partir de 02 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2361FDF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 418/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI**, portador do CPF nº 046.999.549-10, do cargo em comissão de **Diretor de Fazenda, símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permanecendo até o dia 30 de Abril de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-742/2022, de 27/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75CCBFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 419/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **THALES HENRIQUE PADILHA WENDPAP**, portador do CPF nº 009.092.534-39, do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo, Nível 18-D**, a partir de 1º de Maio de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-731/2022, de 26/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F50441E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 421/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **CRISTIANI LOURENZON DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Tesoureiro, Nível 16-F, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Fazenda, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 1º de Maio de 2022, revogando-se a Portaria nº 361/2021, de 10/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:99FC98C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **ELI SANTOS DE SANT'ANNA BERTO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.424.429-2-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 966.263.999-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, nível 9-M.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, Súmula Vinculante STF nº 33, de 09/04/2014.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.436,17 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), referente a competência março/2022, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E714900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **IVONE DE LOURDES DIAS CLETO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 15.617.083-SP., inscrita no CPF/MF sob nº. 045.470.588-30, ocupante do cargo de Gari, nível 01-H.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 426,69 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), referente a competência março/2022, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 29 (vinte e nove) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C572B849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	199.413,00	27/04/2022
- Fundo Especial do Petróleo	13.535,17	28/04/2022

Astorga, 29 de Abril de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FCA2BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa MEGACAR COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.873.734/0001-85, com sede à Avenida Paraná, nº 2372, Boa Vista, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas padrão Mercosul para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Obras, no valor de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com prazo de vigência e execução de até 120 (cento e vinte) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.44.00.000;
08.001.12.361.0009-1047-3.3.90.30.44.00.103;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.30.44.00.000.

Balsa Nova, 28 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F0EBBC81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 211/2022

PORTARIA Nº. 211/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 3200/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos, concedida à servidora **Leila Lovo Slompo,** registrada na matrícula n° 18351, ocupante do cargo de Prof Educ-Professor N Iii Ppge, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 02.05.2022.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 068/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4B0ECCDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022

PORTARIA Nº 213/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2021**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAREN OIANO KNAUBER**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 3.000.167-5 e inscrita no CPF nº 281.433.318-65, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSORA**", lotada na "**ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**", período da "**MANHÃ**" para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5784/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6AE7F8A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 208/2022

PORTARIA N. 208/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n. º 7393/2021;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover o servidor **Alessandro Sarnik** portador do RG n. º 00127191212 registrado na matrícula n. º 30981 no cargo de **"Técnico em informática"**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 02.05.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A1750A75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2022

PORTARIA N.º 214/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2255/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 02.05.2022 a 15.06.2022, ao servidor **MARCOS ALVES DE LIMA**, registrado na matrícula n.º 18381, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0F18C479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.133,09 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C8032C63

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 43/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28 de Abril de 2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2022** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 16/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. P**elo **valor total de R$ 2.072,40 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, com vigência até **28 de abril de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:403586A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 890/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 890/2022

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 78/2022 , no uso de suas prerrogativas legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Portaria n° 1286/93 do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

MODALIDADE	**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO
VALOR MÁXIMO DO PROCEDIMENTO	R$ 528.000,00(QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)
LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
LOCAL DE EXECUÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
OBJETO	CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR ABA LICITAÇÕES .
VIGÊNCIA DO CONTRATO	DIAS 365 DIAS, A PARTIR DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

BARBOSA **FERRAZ, 29 DE ABRIL DE 2022.**

EDMAR GARDIOLI
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AE65EF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

No Decreto nº. 1515 de 19/04/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2022 - Edição 2501 - pág.44:
onde se lê: SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.
Leia-se: SÚMULA: Exonera Cargo Efetivo a pedido e dá outras providencias.
onde se lê: No Art. 1º cargo comissionado de ADVOGADO.
Leia-se: cargo efetivo de ADVOGADO.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, aos 29 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F13C0186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CMS (Conselho Municipal de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

NOMEAR

Art. 01 – Ficam nomeados para o período de 04 (quatro) anos, os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com as indicações das respectivas entidades ou órgãos representados na X Conferência Municipal de Saúde realizada em 29 de março de 2019, passando a comporem o mesmo, as seguintes pessoas:

MEMBRO TITULAR	**MEMBRO SUPLENTE**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
LIANDRA MARIA SALLES STORCH	SUZAMAR DA COSTA CARLIM
Secretário Municipal de Saúde	Servidor Púbico Municipal
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
SAMANTHA LARISSA TORRES	HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE
Enfermeiro	Agente Comunitário de Saúde
ELOA ANGELA CORONA	ANGELA CARINE GUARDA
Farmacêutico	Nutricionista
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
PAULO ROBERTO CAMPRA	MAYARA DO NASCIMENTO
APAE	APAE
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
VILMAR RIBEIRO DORNELES	PAMELA CRISTINA DA SILVA
Pastoral da Criança	CMEI
CECÍLIA LADI ERTHAL	VALDOIR SILVA DE SOUZA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Igreja Evangélica Assembleia de Deus (IEAD)
IDAIANI GRAUPE SCHNEIDER	BRUNO NAUJORKS
Igreja Evangélica Luterana do Brasil	Associação dos Idosos
ELISANGELA APARECIDA DE MIRANDA	NILEU PEDRO VILANNI
APM - Escola Municipal Bom Jesus	Associação dos Funcionários - ASSEBEV

Art. 02 – O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 23/2019 de 23 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C51513CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 69.909,50 (sessenta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 12/05/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de abril de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FA1ED1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 02 de 2022, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 002/2020, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOB PEDRAS IRREGULARES NA RUA RONDÔNIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**
DATA DE ABERTURA:04/05/2022 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 29 de abril de 2022.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:67EE3D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 035/2022 - DISPENSA N.º 001/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 35/2022 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 1/2022,** declarou **a Dispensa de licitação,** para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos .

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 25 de Abril de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6040DDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO N.º 035/2022 - DISPENSA N.º 001/2022

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos .

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos ,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 25 de Abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1E2B1CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (07/04/2022), Mariselda Nalon, matrícula 491, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2C15AA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 062/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (07/04/2022), Marileide Aparecida Rubbo, RG 7.838.948-6, no Cargo Comissionado de Coordenador de Logística, CC-02, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3F2A7478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Wagner Costa dos Santos, matrícula 1469, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para desenvolver atividade de fiscalização e operação relativo ao ITR Territorial Rural junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E9A84753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(100) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	50.000,00
(136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:	**250.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(134) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total Anulação:	**250.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0C9E0322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando resultado do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital 009/2019 de 01/08/2019, publicado em 02/08/2019 e o Edital de Convocação n.º 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir d
esta data (18/04/2022), Vanessa Melnick, RG 10.826.739-9, no Cargo Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei 847/2002 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EA57F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 10% (dez por cento), as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de zelador(a), responsáveis pela cozinha dos estabelecimentos da rede municipal. de conformidade com o Parágrafo 2º do Art. 26 da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.
Cleusa de Almeida Charnoski, matrícula 1224;
Lindacir de Fatima Costa, matrícula 1976;
Cerli de Ramos, matrícula 1376;
Marivane Maciel, matrícula 2074.

Art. 2º - Revogar a Função Gratificada de 10% concedida as servidoras abaixo relacionadas:
Meri Terezinha de melo Pereira, matrícula 1378;
Neiva Teixiera dos Santos, matrícula 1916;
Veroni da Aparecida de Oliveira, matrícula 2065;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9899007A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede saldo de LICENÇA PRÊMIO para a servidora Rosalina Marcos Velho Santos, ocupante do cargo efetivo de

Zeladora, matrícula 20636, no período de 20/04/2022 à 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 30/03/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EB1652EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora JULIANA RODRIGUES DE MATTOS, matrícula 19545, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 21/04/2022 à 20/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:753E183E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (25/04/2022), Maria Ines Wouk, matrícula 1943, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:25480979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, o servidor Rodrigo Marcante, matrícula 1328, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 28/04/2022 à 27/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3B57AB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022

PORTARIA Nº 116/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **Ao Servidor Leandro Ribeiro Gloden**, matricula de Nº 907-1, nomeado através do Decreto 060/2012 para exercer o Cargo de **Técnico em Meio Ambiente**, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 09/04/2018 a 09/04/2019 que serão fruídas nos dias 05/05/2022 a 24/05/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial referente ao período. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9C418B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 48/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 44/2021
EDITAL N.º 48/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 nomeada pela portaria nº 358/2021 que visa a Contratação de Psicólogo e Professor, Edital nº44/2021 no uso de suas atribuições em:

TORNAR PÚBLICO:

Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 03 de maio de 2022 (TERÇA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes a partir das 8:30 horas conforme segue tabela abaixo:

NUMERO DE VAGAS: 01 – CMEI – MARIA ALMA

CMEI – MARIA ALMA					
ORDEM	Nº de inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Município

11º	15	Eliane Regina Hoffmann Alberti	11/12/1972	78	Boa Ventura de São Roque

O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas, conforme Anexo III deste edital.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2022.

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS –
Presidente
Matrícula: 15-1

RODRIGO GABRIEL BERTOLINI –
Membro
Matrícula: 417637

GISLAINE APARECIDA KELNER –
Membro
Matrícula: 664-1

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 770-1

MARYLENE GLODEN –
Membro
Matricula: 881-1

Anexo I
DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Item 5 Edital 44-2021

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) - Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;
b) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) - Declaração de bens do candidato;
i) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
j)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
n) - cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado devera apresentar exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 0/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2020. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2022.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,____ _____,portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ ____, abaixo assinado(a), brasileira(o), estado civil , _____ portador(a) do RG_____ e CPF_____, declaro para o fim especifico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.

Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

Eu _____Servidor(a) Publico(a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS:
_____

Por ser esta a expressão da verdade afirmo.

Boa Ventura de São Roque, ____ de _____ de 2022.

_____
Servidor(a) Publico(a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3A660E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **13 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até a data de 13 de maio de 2022 às 9h00min (horário de Brasília).
Valor total máximo da licitação R$: 1.096.357,00 (Hum milhão noventa e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através da plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 42-3652-1020 ou e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:17CB6F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 09/2022

DECRETO 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido à programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos do presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1.151/2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61465A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 090/2022

Data: 29/04/2022

Declara deserta a Licitação, modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, que tem como objeto: contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em CBUQ, 2.371,05 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:734ADDB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VILMAR MEZZALIRA.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO CREDENCIAR EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CF29A426

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS PARA IMPRESSÃO A LASER.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 14 de maio de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3B72C7AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 26 de maio de 2022.

VIGÊNCIA ADITIDA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4E5F69CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/22

PORTARIA Nº 120/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 02 DE MAIO DE 2022 A 21 DE MAIO DE 2022
Bruno Cordeiro Santos
Bruno Ribeiro Kurtes
Cleiton José Polli
Fabiano Brais
Gerson José Ribeiro
José Domingos Paulo
Lucia Aparecida Santos
Milton Cesar da Silva Santos
Patricia Bernardi
Suzamara Pontes dos Santos
Viviane Bernardi Polli

PORTARIA Nº 120/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 02 DE MAIO DE 2022 A 21 DE MAIO DE 2022
Bruno Cordeiro Santos
Bruno Ribeiro Kurtes
Cleiton José Polli
Fabiano Brais
Gerson José Ribeiro
José Domingos Paulo
Lucia Aparecida Santos
Milton Cesar da Silva Santos
Patricia Bernardi
Suzamara Pontes dos Santos

Viviane Bernardi Polli

DE 02 D E MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022

Ivone Pereira de Souza
Virginia Beatriz Maciel

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de abril de 2022.

Antonio Luiz Gusso
Prefeito Municipal

DE 02 D E MAIO DE 2022 A 31 DE MAIO DE 2022

Ivone Pereira de Souza
Virginia Beatriz Maciel

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5A6856D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº7/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 7/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NOVA VISAO GESTAO PUBL. CONSULT. E CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.312.843/0001-72, no valor total de R$ 2.120,00(dois mil, cento e vinte reais), referente a PAGAMENTO DE CURSO SOBRE AS ATUALIZAÇÕES NO SIMPLES NACIONAL E NO SEFISC PARA OS MUNICÍPIOS, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4E99D47D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO Nº 53/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA DE GESTÃO DA COORDENAÇÃO NAS ATIVIDADES GERENCIAIS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, DO SERVIÇO INSTITUCIONAL CASA LAR, ATUANDO JUNTO A EQUIPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 619.178,64 (Seiscentos e dezenove mil centos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Emissão: 29/04/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de maio de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C57C6ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2022
CONTRATANTE: **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.**
OBJETO: Ampliação de Barracão Industrial.
VIGÊNCIA: 27/04/2022 à 26/10/2022.
VALOR: **R$ 35.550,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais com trinta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de preço n°4/2022 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DABDA365

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 31-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 13/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Recebimento das propostas: de 03/05/2022 às 13h00min até 13/05/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 13/05/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 13/05/2022, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:81CA0798

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 32-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 18/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente.
Recebimento das propostas: de 04/05/2022 às 13h00min até 18/05/2022 às 08h00min.
Abertura das propostas: 18/05/2022, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/05/2022, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de abril de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C348F2AA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 DO CONTRATO 175-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 175/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.151.973/0001-50, com sede à Rua Pedro Poletto, nº 5, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FC1E2A03

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 59-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 59/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa a **RADIO TRI FRONTEIRA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.218.008/0001-56, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 496, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de abril de 2022.

RADIO TRI FRONTEIRA LTDA

- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

----------_____MARIELE SCHERES ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF0A3B90

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02 DO CONTRATO 42-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 42/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador

do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **NELSIR MALOSSI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.362.805/0001-97, com sede à Avenida Ipiranga, nº 388, Na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

NELSIR MALOSSI
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATTO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E9F0D255

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 43-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 43/2021, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD8CB58A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO 37-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 37/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI 07788751995**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.752.063/0001-89, com sede à Linha Sertaneja, sn, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de abril de 2022.

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_ _____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E47852A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativio@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -56/2022.
DATA:29/04/2022.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria Aparecida Azevedo, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Maria Aparecida Azevedo, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de ORIENTADOR INFANTIL, matrícula nº-200011, portadora da RG-2.240.932-SSPPR e CPF/MF-805.915.669-15- de acordo com Art 6º da EC 41/03 - Comum, Voluntária por Idade e tempo de contribuição, Forma de reajuste dos proventos com paridade com os servidores da ativa,ultima remuneração.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.323,67 (três mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 29 de abril de 2022.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:60D7E9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação da reelaboração do Projeto Político Pedagógico do Programa Família Acolhedora do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 27 de Abril de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação da reelaboração do Projeto Político Pedagógico do Programa Família Acolhedora do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme solicitação e sugestões do Serviço Social e do Serviço de Pedagogia do MPPR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 27 de abril de 2022.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:79E09D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº. 009/2022 VINCULADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA DETONI & DALMAGRO LTDA - CNPJ 07.333.846/0001-92.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **DETONI & DALMAGRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Av. Rio Grande do Sul, nº 500, Sala 14, Centro, na cidade de Corbélia/PR,** inscrita no CNPJ nº. **07.333.846/0001-92,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Aldo Queles Detoni portador da cédula de RG: **7.368.769-1** e **CPF nº. 024.605.509-01**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em planejamento público na área de engenharia, para acompanhamento e fiscalização de obras, realizações de projetos, execuções e acompanhamentos de obras próprias, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES WINDOWS SERVER/LINUX PARA BANCO DE DADOS, CONTROLE DE CONTEÚDO DE INTERNET E FIREWALL EM AMBIENTES COM OU SEM VIRTUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES CABEADAS E WIRELESS E SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO.	MÊS	12	R$ 8.050,00	R$ 96.600,00

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais)anuais, com parcelas mensais de R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **28/04/2022 até 27/04/2023**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:744B9C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - TABLET- PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019, com abertura no dia 13/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 29 de abril de 2022.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70574634

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2022
DISPENSA Nº 31/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **VERGINIA MOREIRA**, CNPJ nº 21.288.002/0001-06,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, CAMPANHAS, EVENTOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 12 meses**
VALOR : **R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 29/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:321DF175

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022

Processo dispensa Nº. 31/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2022, de 29/04/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
VERGINIA MOREIRA, CNPJ Nº 21.288.002/0001-06 no valor total de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8FC5D82

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022

Processo dispensa Nº. 32/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 32/2022, de 29/04/2022, para o qual tem como objeto: "Aquisição de material básico para a prática cotidiana do setor de psicologia" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP, CNPJ Nº 03.669.919/0001-60 no valor total de R$2.036,00 (Dois Mil e Trinta e Seis Reais).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de abril de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4839CAE2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 59/2022
DISPENSA Nº 32/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP, CNPJ sob nº. 03.669.919/0001-60
Objeto: **Aquisição de material básico para a prática cotidiana do setor de psicologia a fim de atender as demandas da Unidade de Apoio a Saúde da Família.**
VALOR : R$ 2.036,00 (DOIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS)
Lei 8666/93
Vigência: 60 dias
Assinatura: 29/04/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1FA54600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **LETICIA DA SILVA REIS BRENSTROPP** aprovado em 56º lugar para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** convocado através de Edital nº 016/2022 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2501 pg. 63-64 na data de 20/04/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 29 de abril de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD2211F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **valquiria de fatima andre** aprovado em 55º lugar para o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** convocado através de Edital nº 016/2022 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2501 pg. 63-64 na data de 20/04/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 29 de abril de 2022.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85B80148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022.

OBJETO: CONSTITUI NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32 PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
76.241.132/0001-77	AUTO POSTO NEGRI LTDA	R$ 3.099.700,00 (Três Milhões, Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação R$ 3.099.700,00 (Três Milhões, Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais)**.**

Cafelândia/PR, 28 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8EDC9036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS (PLAYGROUNDS) E GRAMA SINTÉTICA, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.984.883/0001-06	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA	R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
30.871.504/0001-48	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	R$ 121.350,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
32.322.243/0001-32	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI	R$ 140.800,00 (Cento e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 337.750,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37F5B643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022.

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, NOVO, QUE SERÁ UTILIZADO COMO SUPORTE PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO PRODUTOR RURAL NA PRODUÇÃO DE FENO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).**

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E0FEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022

ATA Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (28/04/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o

pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 067/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, cujo o objeto é Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de conjuntos de parques infantis coloridos (Playgrounds) e grama sintética, a serem instalados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e Praças do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.984.883/0001-06	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA	R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
30.871.504/0001-48	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	R$ 121.350,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
32.322.243/0001-32	SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI	R$ 140.800,00 (Cento e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 337.750,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 28 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16FC7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022

ATA Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, (25/04/2022), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 069/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, cujo o objeto é O objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) ancinho enleirador e espalhador, novo, que será utilizado como suporte para otimização dos serviços prestados ao produtor rural na produção de feno para alimentação animal, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)

O valor total da licitação **R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 28 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95D32719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A VIEIRA SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.181.312/0001-13, endereço Rua Dom João VI, 52 - CEP: 90660020 - BAIRRO: Medianeira, CIDADE Porto Alegre/RS E-MAIL servicosavieira@gmail.com, TELEFONE: (51) 3377-7884 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Andréa Vieira, portador da cédula de identidade RG Nº 305.731.121-3, devidamente inscrito no CPF N° 608.438.020-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE

SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Andréa Vieira
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E714F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAFICA CONSOLATA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.382.732/0001-02, endereço RUA PLINIO COSTA, 649, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL graficaconsolata@deltatele.com.br, TELEFONE: (45) 3241-1229 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO RUFATTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 103062632, devidamente inscrito no CPF N° 067.430.909-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.774,80 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO RUFATTO DA SILVA
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80911430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MARCELO SIMONI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.664.811/0001-48, endereço RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Tapejara/RS E-MAIL manu.publicidade@gmail.com , TELEFONE: (54) 3344 1552 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO SIMONI, portador da cédula de identidade RG Nº 40.369.201-73, devidamente inscrito no CPF N° 977.786.130-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.155,00 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO SIMONI
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72781206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, endereço RUA PÉROLA DO VALE , 55 SALA 01 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL pedido@nortegrafica.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAICON HENRIQUE ALBANO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.924.112, devidamente inscrito no CPF N° 070.615.769-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR **.**
Valor Total: R$ 12.118,00 (Doze Mil, Cento e Dezoito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAICON HENRIQUE ALBANO
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A834C7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, endereço Rua Atílio Pagnoncelli, 210 - CEP: 89610000 - BAIRRO: Centro, CIDADE Herval d'Oeste/SC E-MAIL polimpressos.adm@gmail.com, TELEFONE: (49) 3554-2430 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Josiane Peroza, portador da cédula de identidade RG Nº 5.708.377, devidamente inscrito no CPF N° 068.337.849-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Josiane Peroza
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.

Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D2025A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 – Pregão ELETRÔNICO nº 041/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.963.380/0001-77, Rua: n° Linha União da Serra, 50 - CEP: 95320000 - BAIRRO: CARAVAGIO, altair@altairconsorcios.com.br, CIDADE: Nova Prata/RS, Nova Prata/RS neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Altair Fabro, portador da cédula de identidade RG Nº 1039589815, SSP/RS, devidamente inscrito no CPF N° 587.244.600-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, NOVO, QUE SERÁ UTILIZADO COMO SUPORTE PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO PRODUTOR RURAL NA PRODUÇÃO DE FENO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Altair Fabro
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:393C4D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, endereço R: 26 de Agosto, 216 - CEP: 79002081 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Campo Grande/MS E-MAIL sobralcompras@hotmail.com, TELEFONE: (067) 99161-1881 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Cícero Prado Sobral, portador da cédula de identidade RG Nº 056.371, devidamente inscrito no CPF N° 231.077.401-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 4.178,60 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Cícero Prado Sobral
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F6AE1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 050/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 069/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 041/2022**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, NOVO, QUE SERÁ UTILIZADO COMO SUPORTE PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO PRODUTOR RURAL NA PRODUÇÃO DE FENO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 20.963.380/0001-77 Rua: n° Linha União da Serra Nova Prata-RS CEP 95320-000	29.700,00	Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBED2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.984.468/0001-11, endereço RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PQ IND. ALVÍSIO E.SCHNEIDER, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL graficafortunato@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32421186 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISIANE FORTUNATO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.416.565-3, devidamente inscrito no CPF N° 584.585.579-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE

SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 111.314,10 (Cento e Onze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LISIANE FORTUNATO
Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.
Data da Assinatura:29/04/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2E3680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 072/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°042/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, novo, zero km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cafelândia/PR, onde serão utilizados recursos federais do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS e contrapartida municipal, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **17 de maio de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49C455A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 92/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 92/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
496 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
352 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
213 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
302 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:88BDBB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 093

DECRETO Nº 093/2022

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA/PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a**Lei Orgânica**do Município;

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto Municipal Nº 087/2022 de 26/abril/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP-PR – Edição Nº 2505 de 27/04/2022, que DISPUNHA SOBRE APLICAÇÃO DO PISO SALÁRIAL MINÍMO DO MAGISTÉRIO aos professores que recebem remuneração inferior ao piso nacional vigente.
Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 29 de abril de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:56D0D0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
TP 01/2022 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2022-CMCS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.**
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo me nor preço por empreitada global**, da seguinte forma:
1ª classificada
ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, **CNPJ: 27.150.711/0001-07**, com valor global de **R$ 239.918,70** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos), conforme abaixo:

LOTE 01			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.	1,00	**239.918,70**

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de abril de 2022.

FRANCIELE DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D11506AA

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, de 28 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado de Saúde, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 254/2022, visando o Incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 254/2022, dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde incluindo o incentivo financeiro no objetivo de aquisição de Ambulância de suporte básico no valor estimado de R$ 170.000,00.

Campina do Simão, 28 de abril de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2022, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:10526E03

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, de 28 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao repasse financeiro visando a aquisição de equipamento para Qualificação da atenção Primária com viés na implementação da rede Materno Infantil, nos termos da Resolução SESA 768/2019 visando o Incentivo financeiro de investimento para a aquisição de aparelho ultrassom para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 768/2022, dispõe repasse financeiro visando a aquisição de equipamento para Qualificação da atenção Primária com viés na implementação da rede Materno Infantil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde incluindo o incentivo financeiro no objetivo de aquisição de aparelho de ultrassom no valor de R$130.000,00 para o município de Campina do Simão.

Campina do Simão, 28 de abril de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06/2022, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:EDBA1E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 26/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020-PMCS
CONTRATO 16/2020

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.071.210/0001-21**, situada a Rua Nestor Guimarrães, 111, Andar 8, Sala 84, Edif. Corporate Center, Estrela, Cep. 84.040-130 Ponta Grossa– PR, neste ato representado pelo Srº. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho.**

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2023.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A4353B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
POS PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **12 DE MAIO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 29 de abril de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2B7F9274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 / 2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08 / 2022

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, em especial o que dispõe a Portaria nº 72-2019, de 15 de Julho de 2019, qual homologou o Concurso Público N° 01/2019 CONVOCA os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS/ APROVADOS** para os **cargos abaixo relacionados**:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO
616160	VALÉRIA HORST MACHADO	2	FONOAUDIÓLOGO	22/12/1986

1.) Para COMPARECER ao **Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, até a data de **13/05/2022, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, para apresentação da documentação **exigida pelos itens 2.1. e 7.1 do Edital nº 001/2019 e anexo I,** deste Edital de Convocação, posteriormente **comparecer na Clínica O.A Bitencourtt, localizado a rua: João Gonçalves Padilha, 150, na cidade de Pitanga -Pr, em data e horário mediante agendamento, realizado pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão, para realização** de **EXAME MÉDICO**, de **caráter pré-admissional e eliminatório**, conforme determina o inciso 2.1 e 7.1 do Edital nº 001/2019, munidos de documento oficial de identidade.

3.) Havendo **parecer médico oficial contrário à admissão**, o **candidato será excluído**, **não podendo ser admitido ao quadro de servidores**, nos termos do item **7.2 do Edital**, tendo, todavia, **direito a interpor recurso junto à Comissão Especial de Concurso Público**, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de exames, laudos e/ou pareceres médicos, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a ser **protocolado no Departamento de Pessoal**, localizado no Paço Municipal. Transcorrido o prazo sem o oferecimento de recurso, a exclusão torna-se definitiva e o próximo candidato da lista de classificação poderá ser convocado.
3.1) caso o médico examinador decida pela necessidade de **apresentação de exames complementares ou avaliação médica especializada**, estes **deverão ser providenciados pelo candidato examinado**, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado, prorrogável mediante justificativa prévia e motivada.

4.) Em seguida, **caso sejam considerados aptos**, pelo **Atestado de Sanidade Física e Mental** deverão se **dirigir ao Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, para **fins de ADMISSÃO/ POSSE** em seus respectivos cargos públicos.

A **convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação** exposta no resultado final do concurso público homologado, assim como critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, assim como a **não apresentação de eventuais exames complementares ou documentos necessários para posse** exigidos, **implicará na desistência tácita da vaga**, assim como na **renúncia a todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso público**, sendo excluído em definitivo da lista de classificados, sem direito a posterior recurso.

Campina do Simão, 29 de abril de 2022.

André Junior De Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos Para Contratação

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital 01/2019.

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI- Registro no órgão da classe e fotocópia.

VII- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

IX - foto 3X4.

X - Atestado de Sanidade física e mental.

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e
Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A76D3766

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2022

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2022, que será realizada no dia 23 de maio de 2022, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9B816530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 04/2022

Súmula: Aprovar a NÃO ADESÃO ao Incentivo de Emergência Socioassistencial – Deliberação nº 012/2022 / CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/1995, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 004/2022 do CMAS realizada em 29 de abril de 2022, via WhatsApp,
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da *NÃO ADESÃO ao Incentivo de Emergência Socioassistencial – Deliberação nº 012/2022 / CEAS/PR.*
Artigo 2º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0DA80AD4

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO PG 43 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTE DESERTO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 43/2022 realizada em 29 de abril de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL, foi considerada DESERTA no lote 04, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E2C9DBCB

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO INEX 28 2022

GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade n.º 28/2022
Processo n.º 97/2022
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTANDO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E A ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDINDO CONHECIMENTO TEÓRICO, CONFORME PROJETO MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
Onde se lê:
1) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.088.017/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.651.034,76 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Leia-se:
1) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.088.017/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.651.038,76 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2140D38E

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO ESTRATO DE CONTRATO 56 2022

GABINETE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022
Contrato n.º 56/2022
ID n.º 2022128
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTANDO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E A ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDINDO CONHECIMENTO TEÓRICO, CONFORME PROJETO MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
Onde se lê:
Valor: R$ 17.651.034,76 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos),
Leia-se:
R$ 17.651.038,76 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
Ficam mantidas as demais informações do extrato de contrato.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2133DC7A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 30 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 30/2022
PROCESSO N.º 59/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 59/2022, Pregão, n.º 30/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 260.209,02 (duzentos e sessenta mil, duzentos e nove reais e dois centavos).
2) GT DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.946.476/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 194.190,20 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa reais e vinte centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 29/04/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1390A041

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 177 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.177/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 71/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.155/0001-19. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP Nº 177/20221 o item nº1 passando de R$ 120,00(cento e vinte reais) para R$ 182,36 (cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015, com fundamento art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de abril de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8826953

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

PAULO CEZAR VIDOLIN FILHO - R.G.: 12.993.934-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística e pelo controle de estoque de materiais, do Centro de Convivência do Idoso - CCI, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD0AB18C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SIDILENE APARECIDA PEDRO FERIATO - R.G.: 5.851.745-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Governo, responsável por assessorar os trabalhos e atividades, e na elaboração de informações e documentos oficiais na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B37AFE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1078/2022 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022)

Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Campo do Tenente no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
Art. 2º. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Fica autorizado a permanência e participação do Município de Campo do Tenente no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.
Art. 4o. O Município de Campo do Tenente continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 29 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9CC08046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1079/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 019/2022).

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA CASA LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, remunerado segundo a simbologia adiante estabelecida:

Cargo	Símbolo de remuneração	Remuneração
Coordenador da Casa Lar	CC3	R$ 2.643,84

Art. 2º - O cargo criado nesta Lei passará a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 29 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:58EF4152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1080/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 009/2022 – PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação de informações acerca do Aleitamento Materno no hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município e institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Campo do Tenente – PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O hospital e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR deverão fixar, em local e em tamanho de fácil visualização, cartazes contendo os dez passos para o sucesso do aleitamento materno recomendados pela OMS/UNICEF, da seguinte forma:
"Conheça os 10 passos preconizados pela OMS/UNICEF para auxiliar o sucesso do aleitamento materno:
a) passo 1: Ter uma Política de Aleitamento Materno, rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados de saúde;
b) passo 2: Capacitar toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta Política;
c) passo 3: Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno;
d) passo 4: Ajudar as mães a iniciar o aleitamento materno na primeira meia hora após o nascimento e a colocar os bebês em contato pele a pele com elas, imediatamente após o parto, por pelo menos uma hora e as orientar a identificar se o bebê mostra sinais que está querendo ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário;
e) passo 5: Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos filhos;
f) passo 6: Orientar as mães a não oferecerem a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica e/ou de nutricionista;
g) passo 7: Praticar o alojamento conjunto, permitindo que mães e recém-nascidos permaneçam juntos 24 (vinte e quatro) horas por dia;
h) passo 8: Incentivar o aleitamento materno sob livre demanda, isto é, a mãe oferecer o leite quando o bebê quiser;
i) passo 9: Orientar as mães a não oferecer bicos artificiais ou chupetas a recém-nascidos e lactentes;
j) passo 10: Encorajar o estabelecimento de grupos de apoio à amamentação, para onde as mães possam ser encaminhadas por ocasião da alta hospitalar".

Art. 2º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Campo do Tenente – PR.
§1º O evento deverá ocorrer anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno".
§2º A "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
§3° O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":
I – incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;
II – estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
III – disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;
IV– sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a
mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar ações durante a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I – seminários e palestras;
II – ações nas unidades de saúde, hospital, escolas e igrejas;
III – rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;
IV – encontro de mães para troca de experiências;
V – outras ações relacionadas à amamentação.
Art. 5º No mês de agosto, prédios públicos e privados poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados da cor dourada como forma de lembrar a população da necessidade do aleitamento materno.
Art. 6º No caso de convênio entre o Município de Campo do Tenente e hospitais que possuam bancos de leite, deverá ser divulgado no hospital e nas Unidades Básicas de Saúde do município, por meio de folders, cartazes ou panfletos, o endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento para que as interessadas realizem a doação de leite materno.
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no que couber.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 29 de abril de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9C8BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO ENFERMEIRO
15º	LUCIANE MITIKO NISHIOKA	

Classif	Nome	CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	HERON HERBERT POHLENZ	

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• CARTEIRA DE TRABALHO - PSS

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

• Comprovante de endereço;

Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:63DDDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Classificação	Nome
06	ELISANE VICHINIESKI NOVAKI RESNER
07	CAMILA ARRUDA BORDIN

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

• Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo

proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FD03064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
05	THAIS MARIA BARBOSA
06	ALCIDENICE DUCATI
07	SUZANA VIEIRA DE RAMOS KOTKOUSKI

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
-

Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de ********(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)
Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Campo do Tenente, PR, em 29 de Abril de 2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D302C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

Espécie: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados a tecnologia da informação, para diagnóstico, implantação e concessão de licença de uso de software. **Empresa fornecedora:** Cooltivando Consultoria LTDA, inscrito no CNPJ sob n°: 32.637.073/0001-85. **Valor Global:** R$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). **Cobertura Orçamentária:** 08.001.20.608.0008.2030.3.3.90.39.00.00. Fonte 00000 – Recursos Municipais

Autorização e ratificação: 28/04/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:939435E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 002/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2021.
Para investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20 horas e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).
Carteira de Vacinação do Covid com ciclo completo(3 doses)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AEEC7A57

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 023/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de médico PSICÓLOGO será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (não é valida a certidão digital)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo, caso não apresentem toda a documentação solicitada, perderão o direito a investidura do cargo

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da CONVOCAÇÃO, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de Abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 10.05.2022 Horário: 17h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
05	JOYCE GOMES HEUKO	100.055.***-22	10/11/1997	65

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:12DA2901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2022

Altera o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e na forma como dispõe a Lei Municipal nº 252/2003 alterada pelas Leis Municipais nº 305/2004 e nº 956/2017; e

Considerando o estudo de impacto orçamentário confeccionado pelo Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o valor do vale alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Magro, de forma progressiva, até o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

I - Eleva ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir de 01 de maio de 2022;
II – Eleva ao valor para R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 01 de maio de 2023;
III – Eleva ao valor para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, 29 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0B09AB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022

(republicado por incorreção)

Designa a servidora Maria José Ferro como Fiscal do Termo de Fomento nº 006/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA JOSÉ FERRO,** matrícula nº 0157, como Fiscal do Termo de Fomento nº 006/2022, firmado em 19/04/2022, com Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Itaperuçu – APMI, CNPJ/MF 72.106.289/0001-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:76D86298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022

(republicado por incorreção)

Designa a servidora Maria José Ferro como Fiscal do Termo de Fomento nº 007/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA JOSÉ FERRO,** matrícula nº 0157, como Fiscal do Termo de Fomento nº 007/2022, firmado em 20/04/2022, com Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - COCEC, CNPJ/MF 75.955.286/0001-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de abril de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68397DE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENIANTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
OBJETO: A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 25 de abril de 2022
TERMÍNO: 25 de abril de 2023

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7902A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO, TRABALHO E RENDA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Às vintehoras, de 26 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, contando com a presença dos conselheiros Romauro Manz,Ineis Brito,Osvaldo Patrzyk,Adriana Faveri,Emerson Gabroviz,Joao Maria Pereira de Lima.
O presidente deu início a reunião agradecendo a presença dos membros presente.
Após abertura da mesma o presidente passou a palavra para a Adriana, onde a mesma comentou sobre as ações da agencia do trabalhador tem feito um trabalho árduo em busca de jovens nas escolas para o projeto que já deu início (MEU PRIMEIRO EMPREGO) a mesma afirmou estar buscando jovens para o mercado de trabalho com jornada reduzida.
Também colocou aos conselheiros o projeto da carreta do conhecimento que estará vindo para o município no próximo mês com o curso de informática básica.
Foi falado também que estão no aguardo da contemplação de um novo espaço para agencia do trabalhador onde hoje são atendidas mais de 400 pessoas por mês, a mesma acopla agencia do trabalhador/junta de serviço militar e instituto de identificação no mesmo local, ficando o espaço inviável para atendimento em virtude do tamanho.
Recentemente a mesma falou sobre um mutirão onde teve mais de 200 atendimentos de confecção de RGpara os munícipes.
A s.r. Ineis comentou a todos os conselheiros referentes a sala do empreendedor onde a mesma está com a emissão do título eleitoral do dia 25/04 até 04/05 conforme autorização do TSE.
S.r Emerson solicitou a colaboração de todos os conselheiros para a nova eleição da CONSEG que vai acontecer no dia 29/04 no centro de eventos deste município.
O João Lima ficou com a palavra e disse estar muito contente com a colocação de jovens no mercado de trabalho e a captação de vagas onde o nosso município está em destaque.
Diante de não se ter mais assunto para se tratar o s.r João fez as considerações finais agradecendo a presença de todos os conselheiros e eu Ineis Inácio de Brito lavro a presente ata.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF147705

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 34 a 40, do protocolo n. 1967/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação dos serviços de publicação de atos desta administração no Diário Oficial do Estado do PR através do **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, em razão da necessidade de ser dar a devida publicidade aos atos da Administração Municipal, especialmente, os procedimentos licitatórios, o que além de oferecer maior transparência dos atos do governo, também possibilita maior concorrência aos certames em virtude da facilidade de acesso as informações." cujo contratado é **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ: 76.416.890/0001-89** com custo máximo estimado da presente contratação de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem utilizados no decorrer do exercício corrente.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 29 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:435B503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MANERA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 29.262.592/0001-00
OBJETO: Contratação de oficina mecânica especializada em máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção da Patrulha Mecanizada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DA CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE : O valor do presente contrato se refere ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços 83/2021, originária do pregão eletrônico n.º 19/2021, perfazendo R$ 141.616,01 (cento e quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e um centavo).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7CEF90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - DISPENSA N.º 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ: 03.858.312/0001-29
OBJETO: Contratação emergencial de Instituição de Acolhimento Institucional para a prestação de serviços na modalidade de abrigamento de Mulheres em situação de Risco e de Violência, bem como de seus dependentes.
DO ADITIVO DE 25%: Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a importância de até R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), ao contrato perfazendo o valor adicional de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) e totalizando o contrato em R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).
DATA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F9B289C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 29/2022 - TOMADA DE PREÇOS 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.928.501/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reforma no Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 61, Nova Villa II, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 74.008,99 (setenta e quatro mil oito reais e noventa e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5628B3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0010-24
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS.
VALOR: R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal 10024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6F055F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 25/2022 - TOMADA DE PREÇOS 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra do Centro da Juventude, a ser edificado no imóvel localizado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, esquina com a Rua Úrsula Ercole Cumim, nº 252, Jardim Cecília, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 609.389,67 (seiscentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DATA DE ASSINATURA:.20/04/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:908D9DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 23/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
DO OBJETO: Contração de empresa (s) para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para uso do armazém da família de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:870532C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 22/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 36.925.507/0001-01
DO OBJETO: Contração de empresa (s) para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para uso do armazém da família de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR: R$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:825D689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011 - DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M de 14,77% do ultimo exercício, carta de anuência e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, passando de: R$ 3.387,32 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensal, para: R$ 3.887,63 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 46.651,53 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 30 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2023, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B91FFC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 15 de abril de 2022 até 15 de outubro de 2022, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D3E0896

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° ADITIVO DO CONTRATO 49/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 17.453.147/0001-30
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, passando de de 1° de março de 2022 para 1° de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:30C68DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2019 - INEXIGIBILIDADE 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet, em atendimento às secretarias situadas na sede da prefeitura de Campo Magro–PR.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 01 de abril de 2022 para 01 de outubro de 2022, conforme art. 57 da lei n.º 8.666/93, e alicerçado pelo parecer jurídico constante no protocolo administrativo n.º 1314/2022.
DO VALOR: O valor contratual fica reajustado, com base na média aritmética do IGP-DI e INPC conforme Cláusula Terceira, item 3.9.2, alínea B, do instrumento contratual, em R$ 3.819,93 (três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e três reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 22.919,58 (vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinqüenta e oito centavos) para o período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 31 de março de 2022.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4264EDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.192.385/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras e impressora plotter, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
VALOR: O valor contratual fica reajustado conforme item 3.92.b pela media do ultimo período pela media aritmética dos índices INPC e do IGP-DI perfazendo o percentual de: 13,64%. Passando o valor total de: R$ 109.468,80 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) por 12 (dozes) meses para o valor de: R$

62.198,12 (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos) por 06 (seis) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 25 de abril de 2022 até 25 de outubro de 2022, conforme art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2AAE126

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 02º ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 28.352.306/0001-26.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em 3.918,71 m² de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo o período entre 08 de maio de 2022 até 04 de novembro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0728A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0033-04.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de Concentradores de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
VALOR: R$ 236.260,80 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais, com oitenta centavos).
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO: Pelo presente termo, fica prorrogado e renovado o contrato, perfazendo o período entre: 06 de maio de 2022 até 06 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA6D7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BESTBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.130.087/0001-11
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores de ar, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8931E4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 039-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI 01 6649061 00
CNPJ: 42.181.825/0001-08.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 34.069,93 (trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10024/2019, Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC4BB7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP 040-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIXZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME
CNPJ: 18.850.814/0001-80.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo os serviços de dedetização, desratização, descupinização, remoção de abelhas/vespas e controle de pombos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 98.033,40 (noventa e oito mil e trinta e três reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D91BF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03
DO OBJETO: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, supervisor, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo, supervisor de estoque para atendimento do programa armazém da família do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo de contrato, fica acrescido o valor de R$ 984,19 (novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) mensal ao cargo de FISCAL DE CAIXA, item 05 do instrumento contratual, conforme solicitação constante no protocolo 6225/2021 passando o valor para R$ 2.199,89 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Corrigindo o valor máximo mensal de R$ 95.105,94 (noventa e cinco mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos) para R$ 96.090,13 (noventa e seis mil e noventa reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB42F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DOMINATE SISTEMAS DE TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 28.407.189/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e atendimento de ocorrências de Sistema de Alarme no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando no mínimo duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: 2.1. Fica acrescido ao presente contrato mais 1,0817% do valor original, conforme preceitua o artigo 65 da lei de licitações (8.666/93). 2.2. Fica incluso ao presente contrato a prestação de serviços para a unidade do Centro de Fisioterapia, localizada na Rua das Camélias, nº 220, Jardim Boa Vista, Campo Magro, PR, CEP: 83.535-000, perfazendo o valor de: R$ 121,35 (cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) mensal. 2.3. O valor total mensal previsto para a execução do presente contrato passará a ser de R$ 11.709,94 (onze mil, setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 11.831,29 (onze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:096AE842

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando de 19 de dezembro de 2021 a 19 de março de 2022.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fechamento em bloco de concreto e em telha metálica do barracão existente no Centro de Eventos Bortolo Casagrande, bem como construção de área técnica para reservação de água para combate a incêndio, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE EXECUCAO: Pelo presente termo aditivo, o prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando de 09 de dezembro de 2021 a 09 de março de 2022.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0DAD00FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011
DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para R$ 3.429,43 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 41.153,16 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021.

LEIA-SE:

ERRATA DO EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2011
DISPENSA N.º 06/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADO: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS GONZAGA LTDA
CNPJ: 15.102.777/0001-34
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rodovia Gumercindo Boza, n.º 18.135, em Campo Magro-PR, destinado ao uso do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial Social) pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, para R$ 3.429,43 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 41.153,16 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 30 de abril de 2021 para 30 de abril de 2022, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:ABFADA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

O Município de Campo Magro, estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE** declara **INIDÔNEA** para licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública pelo período de 02 (dois) anos a empresa **JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.038.763/0001-90, sediada à Rua Paulina Batista Dionísio, n.º 102, Vila Tomé, CEP 83560-000, Itaperuçu, Estado do Paraná, considerando o processo administrativo gerado através dos protocolos 4294/2020, 4703/2020, 5094/2020, ao qual comprovam a inexecução parcial do contrato por parte do contratado.

Campo Magro, 29 de abril de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:329A911A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ao servidor
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Candói-Pr.
À vista do que se apurou no Processo Administrativo, instaurado em decorrência da Sindicância iniciadas pelas Portarias nº710/2020 e nº535/2021, aplico ao servidor **ANTONIO CARLOS DE ARAUJO,** investido no cargo efetivo de **MOTORISTA II,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, matricula: 644-1, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente**,** a pena disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos moldes do Art. 149, Inciso I, por entender que houve infringência por parte do servidor dos **DEVERES FUNCIONAIS** como prevê o Art. 134 - Incisos II, da Lei Complementar nº 32/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói.
Solicito que Vossa Senhoria, observe com mais atenção as normas, regulamentos e legislação, para que casos semelhantes não venham a ocorrer, comprometendo o desenvolvimento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.
Comunique-se o servidor.

Candói, 29 de Abril de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6BD2B3BC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 187/2022

28/04/2022

Aprova o Plano de Ações e Investimentos do Município de Candói.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Municipal Complementar 025/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica APROVADO o Plano de Ações e Investimentos do Município de Candói, o qual está disponível para consulta no seguinte link:
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=E43B0D9031897BAB61A5AE60&assinado=1&check=1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 28 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5A4CC097

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 19 de maio de 2022, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 29 de abril de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01516D83

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 05 de maio de 2022
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 08 de abril de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:869C7555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicado de cancelamento de audiência Pública

Comunicamos população em geral, o Executivo, Legislativo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância o **cancelamento** da **Audiência Pública para Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância**, que seria realizada na data de 03/06/2022, das 13:00 às 16:00, no Centro Cultural Doridin Antunes, Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.
Fez-se necessário o cancelamento do evento em razão do curto período de tempo para finalizar alguns ajustes que se fizeram necessário para o bom andamento do evento.
Ficamos gratos pela compreensão. Em breve estaremos divulgando nova data para a realização da Audiência.

CARINA GOLDONI
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC6352CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 1.475/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Administrativo nº 1.475/2022, cujo objeto é o **"Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das Secretarias Municipais, Merenda Escolar, Casa Lar e Bombeiro Comunitário"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16 de maio de 2022 às 13h30min00ss.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 29 de abril de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F048652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO Nº 137/2022
DATA: 29/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 347.019,60 (trezentos e quarenta e sete mil, dezenove reais e sessenta centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
15.451.1052.1.138 – Aquisição de Máq. e Veíc. de Apoio aos Serviços Obras e Rodoviário
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 97.000,00
Fonte: 3.501 - Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 130.019,60

15.451.1056.1.453 – Restauração e Melhorias em Bens de Domínio Públicos
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2021 na Fonte de Recursos 000, Recursos de Livre Movimentação no valor de

R$ 217.000,00 (duzentos e Dezessete mil reais), e Superávit Financeira na fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$ 130.019,60(cento e trinta mil, dezenove reais e sessenta centavos, nos termos do artigo 3, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E14A321D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2022

DECRETO Nº 138/2022
DATA: 29/04/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrututa C M Frota
26.782.1054.1.137 – Ampliação e Reformas Edificações Oficina e Pátio de Maquinas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Serv. Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrututa C M Frota
26.782.1054.1.137 – Ampliação e Reformas Edificações Oficina e Pátio de Maquinas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BEB89357

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 117/2022.
Solicitação n. º 091/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças e mão de obra, necessários na instalação do compressor marca chiaperini 2501 modelo RCH 260L.AP, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 011/ 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 18.144,71 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.05.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.05.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F445FA1B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 135/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Declara de Utilidade Pública o Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, matricula nº 21.273, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 008/2021,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 2.370,94m² (dois mil trezentos e setenta metros e noventa e quadro centímetros quadrados), **Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, matricula nº 21.273**, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:67E3B3D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 136/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de "Catanduvas", no Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m², Matricula nº 21.273, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"Catanduvas**", no **Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m²**(dois mil trezentos e setenta metros e noventa e quadro centímetros quadrados), matricula nº 21.273, localizado entre as Ruas Itararé, Catanduvas e Jaracatiá, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 21.273, Lote Urbano nº 39, da Quadra nº 53, com área de 2.370,94m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 6,21 metros, com a Rua Itararé; ao **SUL** confronta por linha seca e reta, numa extensão de 68,55 metros, com o Lote-1 e Lote-2 da mesma quadra; ao **LESTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 90,17 metros, com a Rua Catanduvas; e ao **OESTE** confronta por linha seca e reta, numa extensão de 61,10 metros, com a Rua Jaracatiá.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana,

instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:44FCBA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2022 DATA: 29-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123884/1	Elizandra Aparecida Pereira	Agente Comun. de Saúde	07-04-22	08-04-22	01,5
123884/1	Elizandra Aparecida Pereira	Agente Comun. de Saúde	11-04-22	11-04-22	01
123747/1	Sandra Terezinha de O. Zanardi	Professor - LF 01	27-04-22	11-04-22	15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:525EFD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 379/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA,*** com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-250, inscrita no CNPJ sob n. º 01.795.704/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JOSE CARLOS DEZEN,* portador do CPF sob n. º 497.024.750-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de pneus, tamanhos variados, que atendam as normas técnicas brasileiras, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado os preços dos itens conforme segue:
Item 03 – PNEU 1400X24, BORRACHUDO, ARO 24, MÍNIMO 16 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO ROLO COMPACTADOR CAT CS 533E ANO 2006, de R$ 4.004,50 para R$ 5.005,62.
Item 04 – PNEU 1400X24, COMUM, BORRACHUDO, ARO 24, MÍNIMO 16 LONAS. COM CERTIFICADO PELO INMETRO (REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO NO IBAMA. APLICAÇÃO MOTONIVELADORA CASE 845 ANO 2011 de R$ 3.999,91 para R$ 4.999,88.
Item 06 – PNEU 17.5X25, BORRACHUDO, ARO 25, MÍNIMO 16 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO CARREGADEIRA NH 12B ANO 2010 de R$ 4.929,75 para R$ 6.162,18.
Item 13 – PNEU 185X70, RADIAL, LISO, ARO 15. CERTIFICADO PELO INMETRO E IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO VW KOMBI (AWA-1786) de R$ 479,75 para R$ 599,68.
Item 15 – PNEU 900X20, LISO, ARO 20, MÍNIMO 14 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO VW 15190 (AWJ-9B21) de R$ 1.498,16 para R$ 1.872,70.
Item 16 – PNEU 9X17,5, BORRACHUDO, ARO 17.5, MÍNIMO 12 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO VW GRAM MI 131 (ARS-6863) de R$ 1.492,25 para R$ 1.865,31.
Item 17 – PNEU 9X17,5, LISO, ARO 17.5, MÍNIMO 12 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO MB 812 (LBB-2223) de R$ 1.369.50 para R$ 1.711,87.
Item 18 – PNEU 9X17,5, LISO, ARO 17.5, MÍNIMO 12 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO MB LO (ARS-6865) de R$ 1.239,83 para R$ 1.549,78.
Item 19 – PNEU 9X17.5, LISO, ARO 17.5, MÍNIMO 12 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO MB 814 (CLK-1412) de R$ 1.239,83 para R$ 1.549,78.
Item 20 – PNEU DIANTEIRO 12.4X24, BORRACHUDO, ARO 24, MÍNIMO 12 LONAS, AGRÍCOLA. CERTIFICADO PELO INMETRO E NO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO TRATOR DE PNEUS NH TL75 ANO 2008 de R$ 2.484,50 para R$ 3.105,62.
Item 21 – PNEU DIANTEIRO 12.5X80, BORRACHUDO, ARO 18, MÍNIMO 12 LONAS. COM CERTIFICADO PELO INMETRO E NO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO RETRO JCB 3C ANO 2011 de R$ 1.942,00 para R$ 2.427,50.
Item 22 – PNEU DIANTEIRO 1300X24, COMUM, BORRACHUDO, ARO 24, MÍNIMO 14 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO (REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE). GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICADO NO IBAMA. PARA APLICAÇÃO NA MOTONIVELADORA CAT 140 B ANO 1987 de R$ 3.904,50 para R$ 4.880,62.
Item 28 – PNEU TRASEIRO 1400X24, COMUM, BORRACHUDO, ARO 24, MÍNIMO 14 LONAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO (REGULAMENTO TÉCNICO DE QUALIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO DO IBAMA. APLICAÇÃO: MOTONIVELADORA CAT 140B ANO 1987 de R$ 3.972,25 para R$ 4.965,31.
Item 29 – PNEU TRASEIRO 17.5X25, BORRACHUDO, ARO 25, MÍNIMO 16 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO RETRO JCB 3C ANO 2011 de R$ 4.399,75 para R$ 5.499,37.
Item 30 – PNEU TRASEIRO 18.4X30, BORRACHUDO, ARO 30, MÍNIMO 12 LONAS, AGRÍCOLA. CERTIFICADO PELO

INMETRO E NO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO TRATOR DE PNEUS NH TL75 ANO 2008 de R$ 5.099,50 para R$ 6.374,37.
Item 31 – PNEU TRASEIRO 18.4X30, BORRACHUDO, ARO 30, MÍNIMO DE 12 LONAS. CERTIFICADO PELO INMETRO E PELO IBAMA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APLICAÇÃO TRATOR DE PNEUS MF 275 ANO 1998 de R$ 5.099,50 para R$ 6.374,37.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:57937A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2022 DATA: 29-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	02-05-2022	01-05-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8642DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 30.10.2022 a partir de 30.04.2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência para até 30.10.2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A8DE3CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 178/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 658/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA***, localizada na Rua Almirante Barroso, 684, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.958.284/0001-11, neste ato representada legalmente por *VALDENIR PEDROZO AIRES*, portador (a) do CPF sob n. º 031.190.479-37. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:239AFBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 051/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 575/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3030, Sala 141/142, Centro, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, neste ato devidamente representada pela Senhora *IVETE GOINSKI PELIZZETTE,* portadora do CPF sob n. º 231.095.309-10 RG sob n. º 1.459.525-0 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços de testes do WISC-IV, usados por profissionais de psicologia, para investigação psicopedagogia aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia de aprendizagem, conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

*** Item 01 – PROTOCOLO DE TESTES DO WISC - IV, ONDE SERAO NECESSARIAS AS SEGUINTES FOLHAS DE RESPOSTAS DO SUBTESTES NAS QUANTIDADES DESCRITAS: 60 TESTES PROTOCOLO DE REGISTRO - INSTRUMENTO CLINICA INTERNACIONALMENTE CONHECIDO, DE APLICAÇÃO INDIVIDUAL, PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE INTELECTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DE 6 A 16 ANOS). E COMPOSTO DE VARIOS SUBTESTES, CADA UM MEDINDO UM ASPECTO DIFERENTE DA INTELIGENCIA. O DESEMPENHO NESTES SUBTESTES E RESUMIDO EM 3 MEDIDAS COMPOSTAS: QIS VERBAL, DE EXECUÇÃO E TOTAL QUE OFERECEM ESTIMATIVAS DAS CAPACIDADES INTELECTUAIS DOS INDIVIDUOS de R$ 38,90 para R$ 40,00.**

*** Item 02 – PROTOCOLO DE TESTES WISC -IV 60 TESTES PROTOCOLO DE REPOSTA 1 - A ESCALA WECHSLER DE INTELIGENCIA PARA CRIANÇAS - 4ª EDIÇÃO (WISC-IV) - E UM INSTRUMENTO CLINICO DE APLICAÇÃO INDIVIDUAL QUE TEM COMO OBJETIVO AVALIAR A CAPACIDADE INTELECTUAL DAS CRIANÇAS E O PROCESSO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. FAIXA ETARIA: 6 ANOS E 0 MESES A 16 ANOS E 11 MESES. E COMPOSTO POR 15 SUBTESTES, SENDO 10 PRINCIPAIS E 5 SUPLEMENTARES, E DISPOE DE QUATRO INDICES, A SABER: INDICE DE COMPREENSÃO VERBAL, INDICE DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTUAL, INDICE DE MEMORIA OPERACIONAL E INDICE DE VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ALEM QI TOTAL de R$ 25,10 para R$ 26,00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5285D3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 042 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 157 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 042/2022

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), com fundamento no inciso II do artigo 25, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,*** sita à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111, 10º Andar, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-26, inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (mem. 016/2022).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 157/2022.
Ref. de Origem:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 042/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 119/2022.
Fundamentação no artigo 25, inciso II, artigo 26, inciso II ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado conforme recomendação administrativa nº 001/2021 do Ministério Público através da ferramenta "Banco de Preços", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (mem. 016/2022).
JUSTIFICATIVA: A contratação segue motivada pela necessidade de uma busca ampliada de preços, para fins de realização de processos licitatórios, no que se refere a especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 365 dias da liberação da senha.
RECURSOS: 08.06.2.164.3.3.90.39.79.00.00.00-601/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:333C6079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 040 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 155 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 040/2022.
Referência de origem:
Edital de Credenciamento n. º 001/2019.
P. Adm./ Compras n. º 059/2022.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 1.197.600,00 (um milhão cento e noventa e sete reais e seiscentos centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***VANESSA C. FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, para a prestação de serviços na área de saúde, com profissionais médicos (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades às pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e em plantão noturno, conforme especificados na solicitação 139/2022, da Secretaria Municipal de Saúde – processo adm/compras 116/2022.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLO ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 155/2022.

Referências de Origem:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2022.
P. Adm./ Compras n. º 059/2022.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 040/2022.
Proc. Adm./Compras 116/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
CONTRATADA: VANESSA C. FÉLIX LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa com profissionais médicos (Clínica Geral e/ou Saúde da Família - todos os tipos de doenças de todas as especialidades às pessoas de qualquer idade), para prestar serviços junto ao Centro Municipal de Saúde e junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do edital de cred. 003/22, proposta da contratada, memorando requisitório n. º 014/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMILIA, FORNECENDO 04 PROFISSIONAIS MÉDICOS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTOS ESPECIFICOS EM ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 40 HORAS SEMANAIS, **e;**
LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ESPECIFICO NO CENTRO DE SAÚDE PARA O PERIODO NOTURNO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 25 HORAS SEMANAIS.
VALOR: Até R$ 1.197.600,00 (um milhão cento e noventa e sete reais e seiscentos centavos).
*** Os valores ora contratados, serão fixos e irreajustáveis durante o período previsto.**
VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE*:*
*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.**
*** No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *menor índice sejam eles IGPM/FGV ou INPC* Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**
RECURSOS*:*
13.01.2.225.3.3.90.39.50.10.00.00 – 854, 855/2022;
13.01.2.233.3.3.90.39.50.10.00.00 – 900, 901/2022;
13.02.2.238.3.3.90.39.50.10.00.00 – 942/2022;
13.02.2.241.3.3.90.39.50.10.00.00 – 959/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A7F56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 230/2022 DATA: 29-04-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 01 (um) mês, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
1235231/1	Renan Fernando Bruschi	Agente Comunitário de Saúde	01-05-2022	31-05-2022

Art. 2º. O Servidor irá usufruir apenas desse período de Licença Prêmio por Assiduidade, em razão da compensação pelo afastamento para estudos, de acordo com o art. 287, da Lei n.º 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:830FD8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 041 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 156 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 041/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 041/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 13 inciso VI, artigo 25 inciso II, todos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***CINTIA MARA JONER*** sita à Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, Sala 01, Campo Erê, Estado do Paraná, CEP: 89.980-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.243.728/0001-72, para a ministrar uma palestra sobre relacionamento, ética, inteligência emocional, comprometimento, crença, trabalho em equipe, mudanças de hábito, motivação, a fim de iniciar um trabalho de intervenções necessárias para diminuir entraves de comunicação e relacionamento entre os servidores do setor da saúde, considerando a importância do trabalho em equipe, o desenvolvimento das atividades diárias, proporcionado momento diferenciado na rotina das ações dos servidores, motivando por meio de temas abordados na palestra show, e, que contribuirão para a melhor vivência coletiva, também tem como objetivo transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída aos diversos públicos, em atendimento ao memorando 026/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.
Carlo Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO N. º 156/2022.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 041/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 118/2022.
Fundamentação: Artigo 13, inciso VI, artigo 25, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CINTIA MARA JONER.
OBJETO: Prestação de serviços especializados na realização de uma palestra show aos profissionais da saúde, ministrando uma palestra sobre relacionamento, inteligência emocional, comprometimento, crença, trabalho em equipe, mudanças de hábito, a fim de iniciar um trabalho de intervenções necessárias para diminuir entraves de comunicação e relacionamento entre os servidores do setor da saúde, considerando a importância do trabalho em equipe, o desenvolvimento das atividades diárias, proporcionado momento diferenciado na rotina das ações dos servidores, motivando por meio de temas abordados na palestra show, e, que contribuirão para a melhor vivência coletiva, também tem como objetivo transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída aos diversos públicos, em atendimento ao memorando 026/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
- Serão dois períodos (manhã e tarde) de 02 (duas) horas cada;
- Metodologia: falas pontuais, reflexões, canções, histórias;
- Nos serviços estão compreendidos:
* experiência internacional;
* palestrante, autor, cantor e compositor;
* som de qualidade;
* cenário;
* iluminação;
* painel de led;
* efeitos;
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 29 de junho de 2022.
RECURSOS: 13.01.2.2253.3.90.39.48.00.00.00-855/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86551C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 248/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa *F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*, localizada na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/0001-85, neste ato representada legalmente por *FABIO E. REBONATTO*, portador do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 30 e 44**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** Item 30 – BR-0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG** de R$ 0,21 para R$ 0,23.
*** Item 44 – BR-0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM: 10MG/ML, XRP, 120ML** de R$ 4,70 para R$ 5,21.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DF81D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 484/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA,*** localizada na Rua Genuino Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 41.365.113/0001-78, neste ato representada legalmente por *FABIO EMANUEL REBONATTO*, portador(a) do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 05 e 11**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 08 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** Item 05 – CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG, CODBR: 0282313** de R$ 0,0950 para R$ 0,11.
*** Item 11 – ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00ML, CODBR:0270622** de R$ 6,44 para R$ 7,14.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9912ED93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2022 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva LUIZA TRINDADE DOS SANTOS RG3.376.463-4, matrícula 1147-1, no período de 02/05/2022 a 30/07/2022, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7D1D0BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de três dias, no âmbito do Legislativo Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Catanduvas.

Art. 2º - O Decreto dá-se em razão do falecimento do Ex-Vereador e Ex-Prefeito senhor DANILO HONORINO BERNARTT, na quinta-feira dia 28 de Abril de 2022.

Art. 3º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante este período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:3BA91CE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 223/2022

Súmula: Dispõe sobre a Refixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovoue o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º – Ficam refixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, em parcela única, na gestão em curso 2021/2024, nos seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 23.423,63 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);
II – Vice-Prefeito: R$ 7.028,12 (sete mil, vinte e oito reais e doze centavos).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 29 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0489F9E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1019	R$ 6.769,59
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 89.600,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013	R$ 17.490,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:67A4134C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 12/2022

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 036/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 07/04/2022, Edição nº 2493, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600425	ELIDIA SILVEIRA DOMINGOS	Auxiliar de Serviços Gerais	37

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:73293326

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 029/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, a seguinte professora:

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão
Marlene Fatima Burckhardt		Professora	02/05/2022

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A concessão acima, será automaticamente encerrada quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:40D7A121

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 090/2022

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 02/05/2022, a servidora pública municipal Mariana Cristina da Cunha, RG nº 12.817.191-6/PR, do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 100120-5.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0EA196CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 033/2022

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato, no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	1º	Agente de Fiscalização

Centenário do Sul/PR, 29 de Abril de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E51BFEB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

SÚMULA: Designação da servidora MAGDA NUNES CORREIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, a partir do dia 02 de Maio de 2022, a servidora **MAGDA NUNES CORREIA**, portadora do RG nº 5.886.778-0, inscrita no CPF sob nº 015.808.079-33, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para prestar serviços junto a **HOSPITAL**

MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO, de Centenário do Sul/PR.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C885B1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

SÚMULA: Designação da servidora KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, a partir do dia 02 de Maio de 2022, a servidora **KELLY CRISTINA HIRANO PIOVEZAN**, portadora do RG nº 6.580.210-4, inscrita no CPF sob nº 039.876.869-28, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para prestar serviços junto a **UBS DOLORES MARIA IZABEL DE SOUZA AZINARI (BEL)**, de Centenário do Sul/PR.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de Abril de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:66EE852E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM** em atendimento as necessidades desta Casa de Leis, conforme quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

L.C.R. PAISAGISMO EIRELI - ME – CNPJ: 26.841.829/0001-00, item 1 – prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM** o qual apresentou melhor proposta no valor de **R$ 83.158,32** (oitenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Câmara Municipal de Cerro Azul, em 29 de abril de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3A59CD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**13 de maio de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: **COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ETANOL em atendimento as Secretarias Municipais,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 13 de maio de 2022**. Valor Máximo: R$ R$ 1.157.489,30(um milhão cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 28 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:3EF378F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**16 de maio de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação**:** Aquisição de a **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO UTILITÁRIO TIPO "PICK UP" POTENCIA MÍNIMA DE 85 CV; 0 KM CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 611/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 16 de maio de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores

informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 29 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:4DAD816B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.° 074/2022

RETIFICA-SE a complexidade o valor do procedimento da Resolução nº 074 de 28 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022, Edição 8129, conforme segue: a) **ONDE SE LÊ:** COMPLEXIDADE MÉDIA; **LÊIA-SE:** COMPLEXIDADE ALTA; b) **ONDE SE LÊ:** VALOR 3.500,00; **LÊIA-SE:** VALOR 5.058,83.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE7B5CFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 075/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 075/2022

Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Dalci Blietzke
Matrícula: 283
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais
Data do Desligamento: 29/04/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCF54E35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 076/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 076/2022

Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021.
CONSIDENTANDO o Edital de convocação nº 040 de 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Maria Alaide de Biassio
Matrícula: 394
Função Temporária: Técnico em Enfermagem I
Data da Contratação: 02/05/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F167F0BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 077/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 077/2022

Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Vanessa Link Pessatto de Lima
Matrícula: 395
Emprego: Encarregado de Serviços Ambulatoriais
Data da Contratação: 02/05/2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CD9E4B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 078/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 078/2022

Retificar a Resolução 071/2022, Anexo I, publicada na data de 26 de abril de 2022, página B6, Edição 8126 Diário do Sudoeste.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Organograma**,** Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o erro de digitação na Resolução 071/2022 Anexo I.

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar o Anexo I, Empregos Permanentes;
ONDE SE LÊ: Auxiliar de Serviços Gerais Valor de R$ 1.373,14;
LEIA-SE: Auxiliar de Serviços Gerais Valor de R$ 1.373,41.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26 de abril de 2022.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B287FCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 079/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 079/2022

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Keila Cristina de Campos Bavaresco	Educador Físico	2021/2022	02/05/2022	16/05/2022

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 29 abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8C8809E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO Nº 93º DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

RETIFICA-SE a complexidade o valor do procedimento da alteração nº 93º do Chamamento Público nº 001/2018 de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022, Edição 8129, conforme segue: a) **ONDE SE LÊ:** COMPLEXIDADE MÉDIA; **LEIA-SE:** COMPLEXIDADE ALTA; b) **ONDE SE LÊ:** VALOR 3.500,00; **LEIA-SE:** VALOR 5.058,83.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78E0B015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N.º 001/2022 a realizar-se no dia 05 de maio de 2022, às 09h00min, através de vídeo conferência no LINK: https://meet.google.com/nto-onhu-hyt

A assembleia tem como pauta:

1. Solicitação de Ingresso do Município de Formosa do Sul/SC
2. Solicitação de Ingresso do Município de Santiago do Sul/SC
3. Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D6E3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 49-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIAO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 49/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 18 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços Técnicos De Pesquisa De Opinião. Valor máximo estimado: R$ 12.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F299BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2022

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 6,913, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,122 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,221. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80CB28A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133-2022 - INEX 6-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 133/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.E.E.M Produções e Eventos Ltda. CNPJ: 27.389.694/0001-57. Objeto: Contratação de apresentação artística para abertura dos jogos escolares fase regional Chopinzinho-PR. Valor R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 6/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1763) FONTE: 000. Data da assinatura: 28/04/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Emanuel de Castro Cardoso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5B9C1816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 6-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	27.389.694/0001-57	22.500,00

Conforme proposta.É adecisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:28B77217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 054 /2022

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 054 /2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o disposto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica do Município de Colombo, faz publicar a presente **RETIFICAÇÃO** do Decreto nº 54/2022

Onde se lê:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as seguintes atribuições, observadas as competências de suas respectivas Pastas:
I - Celebrar termo de permissão de uso, incidente sobre qualquer bem público, feita a título precário, com prazo nunca superior a 2 (dois) anos.
II - Expedir autorização de uso, incidente sobre qualquer bem público, através de portaria, para atividade ou uso específico e transitório, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogável.
III - Celebrar instrumento de Convênio, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou assemelhados, na forma das Leis nº 13.019/2014, 8.666/93, 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2022;
III - Determinar a abertura de processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face de servidor público, bem como aplicar penalidades deles decorrentes, e demais atos afetos ao tema;
Parágrafo Único. A celebração de termo de permissão de uso,prevista o inciso I deste artigo dependerá de prévia edição de Decreto com finalidade específica.

Art. 2º. Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete as seguintes atribuições
I - Determinar a abertura de processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face de servidor público, bem como aplicar penalidades deles decorrentes, e demais atos afetos ao tema;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as seguintes atribuições, observadas as competências de suas respectivas Pastas:
I - Celebrar termo de permissão de uso, incidente sobre qualquer bem público, feita a título precário, com prazo nunca superior a 2 (dois) anos.
II - Expedir autorização de uso, incidente sobre qualquer bem público, através de portaria, para atividade ou uso específico e transitório, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogável.
III - Celebrar instrumento de Convênio, Termo de Parceria, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou assemelhados, na forma das Leis nº 13.019/2014, 8.666/93, 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2022;
III - Determinar a abertura de processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face de servidor público, bem como aplicar penalidades deles decorrentes, e demais atos afetos ao tema;
Parágrafo Único. A celebração de termo de permissão de uso, prevista o inciso I deste artigo dependerá de prévia edição de Decreto com finalidade específica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9749CF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2022

PORTARIA N.º 209/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º– Exonerar pedido, a Servidora Pública Municipal CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS, CPF 020.940.569-45, do cargo de PROFESSORA, a partir de 11/04/2022.

Art. 2º– Exonerar a pedido ,a Servidora Pública Municipal VANESSA DA SILVA FORTUNATO, CPF 050.698.929-16, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2022.

Art. 3º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal GIOVANA NEVES PINHEIRO, CPF 105.072.899-86, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2022.

Art. 4º– Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal LUCINEI DE ANDRADE, CPF 032.979.639-99,do cargo de GUARDA MUNICIPAL, a partir de 01/04/2022.

Art. 5º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA MARCON, CPF 068.477.419-45, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2022.

Art. 6º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal KELY CAROLINI DA SILVA CUNHA, CPF 085.947.899-80, do cargo deEDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2022.

Art. 7º– **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal TATIANE NAKONECHNEI DOS SANTOS, CPF 046.582.869-80, do cargo deEDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2022.

Art. 8º–**Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal TATIANE NAKONECHNEI DOS SANTOS, CPF 046.582.869-80, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/04/2022.

Art. 9º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0BA8080D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2022

PORTARIA N.º 210/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–**Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA BARTH BEATRIZ,** CPF n.º 403.474.869-91, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, apartir de 11 de abril de 2022, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D186C770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2022

PORTARIA N.º 211/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal, **ANDREIA SANTOS PRIETO,** CPF n.º 025.217.289-26, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 4 de abril de 2022, por motivo de falecimento.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D7FD7C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 126/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos.Os vencedores abaixo são remanescentes de reclassificação após desistência do primeiro colocado na disputa dos lotes 15 e 73.
VENCEDORES
-CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS- EIRELI 23.228.076/0001-74- VALOR1.080,00 - LOTE 15;
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**02.816.696/0001-54- VALOR28.680,00 - LOTE 73;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme relação (Anexo V) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 29 de abrilde 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:31FA92AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Antônio Kierski e Rua Pedro Alexandre Brotto, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 19 de maio de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F806C2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021 PROCESSO: 11033/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Vania Maria Cavassin.
Contratada: GLAUCIA REGINA DAL BELLO MOTIN, inscrita no CNPJ sob nº 41.464.530/0001-78.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na

Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: O valor máximo será de até R$ 981.000,00 (Novecentos e oitenta e um mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de abril de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:79925F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022 - ERRATA

Aviso de Licitação
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de MAIO de 2022 até às 08:00 horas do dia 16 de MAIO de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de MAIO de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DC411FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

Edital – Concorrência Pública nº. 003/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral de Colombo, localizado no município de Colombo/Pr.
Data: 03 de junho de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço, "Empreitada por preço global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080 / 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de abril de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B7619721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 015/2022 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2483 de 24/03/2022, Código identificador nº 29AA203E. Sendo:
Onde se lê:
Art. 1 – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 202271170015, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$400.000,00 para reforma do Centro de Convivencia Gralha Azul, sendo a Unidade beneficiada: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Leia-se:

Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 202271170015, sendo para a utilização de **CAPITAL**, no valor de R$400.000,00 na ***destinação de mobliários, eletroeletrônicos e instrumentos musicais*** para o Centro de Convivencia Gralha Azul, sendo a Unidade beneficiada: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Dê-se publicidade.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:06FCF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 012/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **FABIO MAGALHÃES**, portador do RG: 8.033.581-4 e CPF: 041.962.219-55 que V.Sª foi autuado em decorrência do: DESRESPEITO À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 061/2021, publicada em 01, 02 e 03 de Fevereiro de 2022, acerca de construção de obra sem alvará de construção, na Rua do Quivi nº 25 - Arruda.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 1.440,00, à contar da data de publicação deste auto de infração que será replicado por 3x após três tentativas de comunicação ao autuado nas seguintes datas e horários.
29/03/2022 - 14:31
31/03/2022 - 18:30
04/04/2022 - 16:08

Colombo, 29 de abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:4E6AFBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). OSNI DUARTE DA SILVA, portador do RG: 3.934.179-4 e inscrito no CPF/MF: 561.800.719-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar

sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE EDIFÍCIO SEM O RESPECTIVO TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDO PELO ORGÃO MUNICIPAL, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA ENEMEZIO DO ROSÁRIO JUNIOR Nº 40, bairro ATUBA, devendo o responsável: SOLICITAR O TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 019/2020, SUJEITO A INTERDIÇÃO DO LOCAL CONFORME LEI DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLOMBO Nº 879/04, Art.123, item I. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 21/03/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 29 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:51655B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2022

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). GILBERTO TADEU DA SILVA JUNIOR, portador do RG: 7.798.325-2 e inscrito no CPF/MF: 044.866.789-40 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DEALINHAMENTO E COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO, em estágio de ACABAMENTO da obra, na RUA BUENOS AIRES Nº 1246, bairro MONZA, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA, SUSPENDER IMEDIATAMENTE A EXECUÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO E DE TELHADO DA ESTRUTURA EDIFICADA NO RECUO FRONTAL DO LOTE. PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE ÁREA CONSTRUIDA NO RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO NAS RUAS BUENOS AIRES E RUA MARIA IZABEL TOSIN, RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO DA VIA PÚBLICA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 30/03/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 29 de Abril de 2022.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação De Fiscalização De Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:D47D9471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso ii, da alínea d, da lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado artigo 37, inciso XXI, da CRFB 88
Fica revisto e alterado o valor unitário do lote 01- Linha/Rota - Pocinho em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 054/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto (item 01)- Linha/Rota - Pocinho motivando para esse fim com o aumento de **R$ 1,13** (um real e treze centavos) por km e para o (item 07) - Linha/Rota Mato Branco: motivando para esse fim com o aumento **R$ 1,01** (um real e um centavo) por km como segue tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário
01	Km	Pocinho	R$ 5,68	R$ 6,81	R$ 1,13
07	km	Mato Branco	R$ 4,88	R$ 5,89	R$ 1,01

CONTRATADA: J. C. KRZYZANOWSKI – TRANSPORTES & LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 12.252.339/0001-64
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FF9E556C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, fulcro §, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 18 de abril de 2022 até 18 de maio de 2022
CONTRATADA: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8F4BFA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Calcário Calcítico e dolomítico secos com PRNT superior a 75%**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 180.085,00** (Cento e oitenta mil e oitenta e cinco reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 03/05/2022 às 08h30min. do dia 13/05/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/05/2022 às 10h:00min. do dia 13/05/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/05/2022.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 29 de abril de 2022.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A94A72A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, da alínea d, da lei nº 8.666/1993 e artigo 17 do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado artigo 37, inciso XXI, da CRFB 88
Fica revisto e alterado o valor unitário do lote 09- Linha/Rota – Passo da Cruz em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 058/2021 do Pregão Eletrônico nº 014/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto (item 02) Passo da Cruz: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 0,99** (noventa e nove centavos) por KM, como segue tabela abaixo:

QUADRO DE QUANTIDADES ALTERADAS					
Item	**Unidade**	**Descrição**	**Valor da ata de registro de preço**	**Valor solicitado pela requerente**	**Impacto Unitário**
09	Km	Passo da Cruz	R$ 4,47	R$ 5,46	R$ 0,99

CONTRATADA: M.I. SENDERSKI – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 20.441.626/0001-40
DATA: 18/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:48461077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO,COM ACESSO E PESQUISAS ÀS NORMAS OFICIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 fonte 300
VALOR TOTAL: R$ 6.393,72 (Seis mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
DATA: 25/04/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:369D03E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022

Súmula: Designa servidores à atividades de Coordenação.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRAZIELE ZBLEWSKI, portadora do RG nº 9.672.695-3/PR, inscrita no CPF nº 045.385.629-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a exercer as funções de Coordenadora do Instituto de Identificação do Paraná e Coordenadora da Junta de Serviço Militar no âmbito municipal, em complemento a Portaria nº 001/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º - Designar a servidora GISELI DREVENIAK, portadora do RG nº 10.015.392-0/PR, inscrita no CPF nº 065.660.279-12, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a exercer as funções de Coordenadora da Agência do Trabalhador, no âmbito municipal, a partir de 01/05/2022.

Art. 3º - Às servidoras acima mencionadas serão concedidas gratificações em conformidade com o Decreto Municipal nº 372/2021.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto nos Art. 1º e 2º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C8640DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2022

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
CASTORINA APARECIDA DA SILVA	Lavadeira Hospitalar	H14	H16
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	H01	H03
LUCIA SIMONE WILCZAK	Auxiliar Administrativo	A20	A22
MARIO CELSO DZIERVA	Técnico em Informática	H09	H11
MARLENE ZAVELINSKI KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	C08	C10
ROSANA VOLZ	Auxiliar Administrativo	A19	A21
VIVIANE PAULO	Cozinheira Hospitalar	G07	G09

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FEDA2B89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2022

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1669/2021;
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
JANIRA KMIECIK MACHADO	Enfermeiro	1º mês: 01/05/2022 a 31/05/2022	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9294D5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2022

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
ALINE IZABEL SAKOVICZ	Assessor Especial I	09/04/2022 a 05/10/2022

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:392C2704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROBSON FERNANDES PINHEIRO	5.565.309-1/PR	28º	25/04/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:40BE08E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 25/04/2022 o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
ERIVALDO AMORIN	9.052.509-3/PR	26º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B257F044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 145/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	10.142.663-7/PR	100º	28/04/2022

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:44AA93CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2022

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 25/04/2022 os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PSICÓLOGO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	8.792.236-7/PR	9º
EDUARDO RIBEIRO COTTING	7.136.471-2/PR	10º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8C795A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2022

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ROSANE GREGOVSKY GOMES	8.361.963-5/PR	38º	25/04/2022

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:04928AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.848,22 (Mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) à servidora pública municipal Sr.ª ODETE PEPES DE OLIVEIRA portadora do RG nº 4.084.668-9/PR, inscrita no CPF nº. 356.201.709-00 titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 11201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art.40° §1º, inciso III, "b" da CF do Brasil, a partir de 14/04/2022.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0059D852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2022

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, no valor total de R$ 2.999,59 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) à servidora pública municipal Sr.ª IRACEMA CZELUSNIAKI portadora do RG nº 3.539.290- 4/PR, inscrita no CPF nº. 669.362.509-63 titular do cargo efetivo de Zeladora Hospitalar, matrícula nº 11241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 01/05/2022.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D85BF63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidore (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JULIO CEZAR BOÇOEN	9.688.020-0/PR	Técnico em Enfermagem	37313	10/04/2022
Regime: Especial / Celetista Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BD8C4C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial;

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANA CARLA HAMMERSCHMIDT	10.191.869-6/PR	32º	08/02/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1D765718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 142/2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIDÃO, PARA EFEITO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de CONTENDA:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública para fins de perfuração de poços semiartesianos as seguintes áreas:
Parte destacada da matricula 4.314 do CRI da Lapa que inicia-se se no marco denominado 'ponto V5' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 651564.996 m e N= 7146519.67 m , marco este localizado na beira do tanque, dividindo-o com o espólio de João Ferreira de Lima; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 43°06'32" e a distância de 6.34 m até o marco 'ponto V6' (E=651569.33 m e N=7146524.30 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 120°02'34" e a distância de 10.49 m até o marco 'ponto V7' (E=651578.41 m e N=7146519.04 m) cravado na beira da estrada; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 224°32'41" e a distância de 8.71 m até o marco 'ponto V8' (E=651572.30 m e N=7146512.83 m) cravado na beira do tanque; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 313°06'32" e a distância de 10.00 m até o marco 'ponto V5'

(E=651565.00 m e N=7146519.67 m) cravado na beira do tanque; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.00759 ha / 75.95 m².;
Parte destacada da matricula 4.314 do CRI da Lapa que inicia-se se no marco denominado 'ponto V1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 651597.74 m e N= 7146461.39 m , marco este localizado na beira da cerca, dividindo-o com o espólio de João Ferreira de Lima; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 126°19'23" e a distância de 6.00 m até o marco 'ponto V2' (E=651602.57 m e N=7146457.83 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 216°19'23" e a distância de 6.00 m até o marco 'ponto V3' (E=651599.02 m e N=7146453.00 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 306°19'23" e a distância de 6.00 m até o marco 'ponto V4' (E=651594.18 m e N=7146456.55 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com espólio de João Ferreira de Lima com o azimute de 36°19'23" e a distância de 6.00 m até o marco 'ponto V1' (E=651597.74 m e N=7146461.39 m) cravado na beira da cerca; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.00360 ha / 36.00 m²;
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no Artigo anterior, a favor do Município, com a finalidade da perfuração de um poço semiartesiano, para abastecimento público da população da região.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor do Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à municipalidade de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do referido poço semiartesiano, sendo-lhe assegurado, ainda, o livre acesso à área de servidão.
Art. 4º O proprietário da referida área fica autorizado ao uso e gozo da mesma, somente no que for compativel com a existência da servidão, sendo esta de forma gratuita, enquanto perdurar.
Art. 5º Fica o Município autorizado a firmar contrato administrativo, onde estipulará as condições da instituição da servidão, bem como providenciar os demais atos necessários, visando o cumprimento do estabelecido neste Decreto.
Art. 6º Eventuais despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.
Art. 7º Este decreto entra a vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 29 de abril de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:2421A633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
04 - REPASSE MDR.PDF

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDR	Convênio nº 914892/2021 – Plataforma Mais Brasil - Execução de Obras de Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas de Coronel Vivida – 1ª parcela	25.04.2022	840.149,00
MDR	Convênio nº 914892/2021 – Plataforma Mais Brasil - Execução de Obras de Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas de Coronel Vivida – 2ª parcela	25.04.2022	661.124,60

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DB53B18C

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7899.PDF

DECRETO N.º 7899/2022, de 25 de abril de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3150/2022, de 25 de abril de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.51	Obras e Instalações	959-EA	117.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e Instalações	958-EA	320.000,00
TOTAL			437.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEDU/IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE ABUNDÂNCIA - PROJETO 52	SEDU	959	117.000,00
CONVENIO SEDU/PROGRAMA MEU CAMPINHO PRAÇA DOS PIONEIROS - PROJETO 51	SEDU	958	320.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			437.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AB6DF491

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 127 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 127/2022 de 29/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 125/2022 de 27/04/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **DIANA GONÇALVES SANDRI,** inscrição nº. 691934, habilitado no cargo público de **PROFESSOR MUNICIPAL**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 125/2022 de 27/04/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:53DFD30A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 128 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

EDITAL Nº. 128/2022, de 29 de abril de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto conforme ofícios nº100 e 103/2022 e considerando a exclusão de candidata conforme o Edital nº 127 de 29/04/2022 **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **02 (dois) de maio de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

ANEXO I
EDITAL Nº 128/2022 de 29/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	113º	ROSANGELA FOGAÇA DOS SANTOS	690415	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

2	**114º**	DANIELLY DALFOVO	691923	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
3	**115º**	LORETE GARBIM VANZIN	693576	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
4	**116º**	TAMIRES CRISTINA DA SILVA	687960	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 128/2022 de 29/04/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:200D0978

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.905 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICA

DEDECRETO Nº. 7.905, de 29 de abril de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GISMAELI TAIS GALEAZZI**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.614.093-6 SSP/PR para exercer o cargo de **PSICÓLOGA** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:1557CFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 37/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Considerando o acolhimento do pedido de esclarecimento apresentado, fica alterado o prazo de entrega de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 23 de maio de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7C5A3D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO Nº 06 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ n° 21.941.763/0001-07. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$ 5.535,60, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 66.427,20.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 – contrato n° 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o n.º 03.757.610/0001-22. A aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 009/2022, proposta da contratada e Autorização Superior. Fica acrescido mais um cargo (agente fiscal de tributos), conforme anexo (aditamento ao Termo de referência) e aumentado o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) para um total estimado de 35 candidatos inscritos. Caso o número se confirme maior de 35 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R$ 35,00 (tinta e cinco reais) por candidatos excedentes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B5A3124D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3154/2022

LEI Nº 3154, de 29 de abril de 2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Altera o artigo 4º, e inclui o Parágrafo Único no mesmo artigo da Lei nº 3.114/2021, de 22 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º. As despesas com impostos, taxas e emolumentos para escrituração e registro dos imóveis decorrentes da presente permuta correrão por conta exclusiva do Município.
Parágrafo Único: A permuta objeto da presente Lei fica isenta de pagamento de ITBI.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FC3ED6E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3155/2022

LEI Nº 3155, de 29 de abril de 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.
I – Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.534/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
II - Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.535/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

III - Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.536/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
IV - Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.537/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
V - Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 237,30m (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros). Conforme Matrícula 18.538/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
VI - Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 233,42m (duzentos e trinta e três metros e quarenta e dois centímetros). Conforme Matrícula 18.539/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
VII - Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 22 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 238,08m (duzentos e trinta e oito metros e oito centímetros). Conforme Matrícula 18.540/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
VIII - Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.565/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

IX - Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros) . Conforme Matrícula 18.566/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
X - Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros) . Conforme Matrícula 18.567/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XI - Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.568/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XII - Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros) . Conforme Matrícula 18.569/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XIII - Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.570/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XIV - Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.571/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XV - Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.572/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XVI - Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.573/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XVII - Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.574/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XVIII - Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.575/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XIX - Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 200,00m (duzentos metros). Conforme Matrícula 18.576/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

XX - Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 228,14m (duzentos e vinte e oito metros e quatorze centímetros). Conforme Matrícula 18.577/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXI - Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 25 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 256,12m (duzentos e cinquenta e seis metros e doze centímetros). Conforme Matrícula 18.578/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXII - Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220,00m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.634/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXIII - Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220,00m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.635/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXIV - Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220,00m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.636/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXV - Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220,00m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.637/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXVI - Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220,00m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.638/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXVII - Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 220m (duzentos e vinte metros). Conforme Matrícula 18.639/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
XXVIII - Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 30 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexado a urbanização do Loteamento Sede, com área de 257,19m (duzentos e cinquenta e sete metros e dezenove centímetros). Conforme Matrícula 18.640/ 01F – Livro 2, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.
Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município de Coronel Vivida, e devidamente suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D1C3803F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1706/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO, PARA O EXCERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 439 a 466 da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para o exercício financeiro de 2022, terá a seguinte data de vencimento.
Pagamento a vista Cota Única, para o dia 05/07/2022.
Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste Aos vinte e cinco dias de abril de dois mil e vinte dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9A702C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18310/2022

DECRETO Nº 18310/2022

Declara utilidade pública para fins de abertura de via pública, construção de lago artificial e pista de caminhada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e inciso IX do art. 67 e inciso I, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.574/2021 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das comunidades rurais, e que dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos daLei OrgânicaMunicipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação vai beneficiar diretamente os moradores dos bairros Jardim da Colina e Jardim Marcante,
CONSIDERANDO o dever do Estado em promover o direito social ao lazer, na forma da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO o interesse público em criar e manter espaço de lazer, práticas esportivas e vias de acessos no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública para fins de abertura de rua, construção de lago artificial e pista de caminhada, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Dois Vizinhos:

Lote	Área	Proprietários
Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	4.908,16 m2	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Chácara 167-B do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	3.715,68 m²	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Art. 2º As chácaras, acima descritas, serão desmembrados da Chácara 167, com área total de 19.554,81m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da matrícula de nº 56.197, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O imóvel Lote Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 4.908,16 m² (quatro mil, novecentos e oito metros quadrados e 16 decímetros quadrados) deste Decreto, destina-se à construção de lago artificial e pista de caminhada, apresentando-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim.

Art. 4º O imóvel Lote Chácara 167-B do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 3.715,68 m² (três mil e setecentos e quinze) deste Decreto, destina-se à abertura de via pública, possibilitando o acesso entre a Avenida Dorvalino Tosi e o Loteamento Smaniotto, e apresenta-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim.

Art. 5º O Município adotará as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para a efetivação da transferência dos imóveis ao patrimônio do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os imóveis de que trata este Decreto serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3591EB05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 060/2022, publicado no dia 22 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2502, página 629-630) e no Jornal de Beltrão (edição nº 7436, página 09) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 045/2019 – Pregão Presencial n° 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Eireli – ME - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.269.771,76 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de abril de 2023.
Data de Assinatura	18 de abril de 2022.

Leia-se:

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 045/2019 – Pregão Presencial n° 008/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Tatiane Custin Bueno Eireli – ME - CNPJ/MF nº 29.460.288/0001-69
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.269.771,76 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 11 de abril de 2023.
Data de Assinatura	08 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:937D6304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: NEW PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 02.397.464/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para instalação de Persianas na Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra;

VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:832E4541

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 02.010.385/0001-01
Contratada: NEW PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº 02.010.385/0001-01
Objeto: Contratação de Empresa especializada para instalação de Persianas na Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra;
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias
Valor global: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Data: 29/04/2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

NEW PONTA GROSSA LTDA
Contratada

Publicado por:
Karin Eduarda Chepluski Pavelski
Código Identificador:93F2143B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85
Objeto: Locação de software com treinamento incluso – SISTEMA AUDATEX GOV – de orçamentação eletrônica e consulta de preços de peças automotivas, necessário para atender ao Departamento Rodoviário e de Frotas, na manutenção dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 8.802,60 (Oito Mil, Oitocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Data: 28/04/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D5978823

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MEHRET & GASPAR PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 26.834.318/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, poliedro irregular e construção civil.

VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09(nove) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:23524A8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis para o Evento do dia do Trabalhador, no dia 01 de maio de 2022, no Parque Ambiental.

ONDE LÊ-SE:
VALOR: R$ R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

LEIA-SE: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8EBC5EDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

OBJETO: Contratação de clínica médica especializada para realização de exames admissionais dos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal.

ONDE LÊ-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:39305BA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 035/2022
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 039/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
CNPJ sob o nº 08.940.668/0001-20
Objeto: Contratação de clínica médica especializada para realização de exames admissionais dos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal.
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 10.975,10 (Dez Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
Data: 28/04/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D979CBF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO PLACA BEZ 2G92, DA FROTA MUNICIPAL, EM PERÍODO DE GARANTIA, EM REDE AUTORIZADA.

VALOR: R$ 2.184,49 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 29 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:33CA75E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 067/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Início: 28/04/2022 Validade/**Término**: 27/04/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a confecção de camisetas para Campanhas e Eventos das Secretarias Municipais.**

Razão Social: MARIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO
CNPJ: 38.017.029/0001-59
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI Nº 106, CEP: 81460-285 – CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR
Telefone: (41)3245-5448
Representante Legal: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
R.G.: 57260437
CPF: 042.912.729-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa especializada para efetuar a confecção de camisetas para Campanhas e Eventos das Secretarias Municipais.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMISETA DE MALHA 100% POLIESTER COM ESTAMPAS SUBLIMADAS COLORIDAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO	3000	UN	R$28,30	R$84.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço da Secretaria responsável pelo pedido, citado na requisição de compras.
2.3 As artes das camisetas serão disponibilizadas pelas secretarias responsáveis pelo pedido, conforme os eventos realizados no decorrer dos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Miguel Angelo Pavelski, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR Nomeado pela Portaria 017/2022.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MARIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E049E3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 73/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BRICK E STEFFENS LTDA
Valor.....: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 29/04/2022 Término: 28/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (166), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (168)
Objeto.....: Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Médicos - Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal)

Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 74/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA
Valor.....: 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 29/04/2022 Término: 28/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (166), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (168)
Objeto.....: Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Médicos - Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na

Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal)

Flor da Serra do Sul, 29 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:906AF451

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 41/2022
Edital de Pregão Presencial nº. 26/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de sistema WEB para gestão de assistência social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul – PR.

O Município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, centro, torna público que o edital retificado do presente processo já encontra-se no Portal da Transparência, com as seguintes mudanças:

1) Ficam ALTERADAS as disposições referentes subitens 3.4.3, 3.5.12, 3.5.13, 3.5.16 do Termo de Referência e também considerando que os referidos dispositivos se repetem nos subitens 6.4.3, 6.5.12 6.5.16 e 6.5.13 da Minuta do Contrato:

Onde lê-se:´´ 3.4.3 Adequação do servidor: A empresa deverá realizar adequação de software que achar necessário no servidor do município visando a melhor performance do sistema ofertado, utilizando obrigatoriamente sistema operacional gratuito. O município não disponibiliza licença de software e não se responsabiliza pela utilização de softwares fora dos parâmetros legais. ``

Leia-se: ´´ 3.4.3 Os serviços de hospedagem do sistema em nuvem estão englobados na contratação, sendo a cargo da contratada a manutenção do mesmo.``

Onde lê-se: ´´ 3.5.12 Quando o sistema for acessado via browser, o mesmo deverá ter a possibilidade de acesso sem conexão com a internet;``

Leia-se: ´´ 3.5.12 Quando o sistema for acessado via browser, o mesmo poderá ficar inativo sem conexão com a internet;``

Onde lê-se: ´´ 3.5.13 O servidor do sistema deverá ficar na sede do Município de Flor da Serra do Sul - PR.``

Leia-se: ´´ 3.5.13 Não será obrigatório o servidor do sistema ficar na sede do Município de Flor da Serra do Sul - PR.``.

Onde lê-se: 3.5.16´´ Nos primeiros 06 (seis) meses de Contrato após a implantação do sistema, a empresa deverá realizar atendimento presencial (se necessário) de pelo menos 03 (três) horas ao mês, a fim de realizar os ajustes e configurações necessárias ao sistema, bem como realizar o atendimento a outras demandas que se fizerem necessário a fim de aprimorar a utilização do sistema por parte dos funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social, minimizando assim a solicitação de suporte técnico e acessos remotos;.``

Leia-se: 3.5.16 ´´ Após a implantação do sistema, a empresa deverá realizar atendimento podendo ser presencial ou remoto (se necessário), a fim de realizar os ajustes e configurações necessárias ao sistema, bem como realizar o atendimento a outras demandas que se fizerem necessário a fim de aprimorar a utilização do sistema por parte dos funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social, minimizando assim a solicitação de suporte técnico e acessos remotos``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 19 de Maio de 2022 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas, edital retificado estará disponível no Portal da transparência na aba licitações.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de Abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:454A058C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2022

PORTARIA Nº 133/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL **Nº 24/2022, Processo Nº 38/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos – Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada para atender a Equipe Saúde Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS) onde deverão atender a Demanda Livre (Fichas de Atendimento Normal).	Valdinei Battisti
	Fiscal Suplente
	Neusa Valente da Silva

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EC6F7A64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOISSEN LUZIA PADILHA DE PRIMO**, inscrita no RG sob nº 3667740 - SSP-SC., ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir de 02 de maio de 2022, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1CCE8023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022

PORTARIA Nº 135/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **CELITO CORLASSOLI**, inscrito no RG sob nº 89248469 - SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2009/2014 a partir de 02 de maio de 2022, devendo retornar às suas atividades em 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B52B43C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2022

PORTARIA Nº 136/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SERIMAR TEREZINHA RITTER**, inscrita no RG sob nº 77851887 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 03 de maio de 2022, devendo retornar às suas atividades em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:563BF753

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2022

PORTARIA Nº 137/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 23/2022, Processo Nº 35/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de Empresa Especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do município de Flor da Serra do Sul –PR para uso do benefício vale alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 749/2021.	José Joceli dos Santos
	Fiscal Suplente
	Nilva de Costa Picolotto

Art.2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 29 de abril de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6580E1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: A DE O BERTONCELO SERVIÇOS FUNERÁRIOS-ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários para a população em vulnerabilidade social atendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 149.160,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **26 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:39CBD339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
C. F. BASSO & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Flórida/PR, 29 de abril de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DF223F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: C. F. BASSO & CIA LTDA ME,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.
Valor total da Contratação	: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato	: 28 de abril de 2023.

Flórida, **29 de abril de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8CA609B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISAO PROCESSO ADMINISRATIVO 05-2021

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 05/2021
PORTARIA N°. 310/ 2021

Trata-se de Processo Administrativo aberto com o fito de averiguaras irregularidades arguidas pela Secretaria de Finanças e reiteradas pela Secretaria de Administraçao (atraso de entrega, produtos de mã qualidade, produtos estragados), no que se refere ao cumprimento do consignado na Ata de Registro de Preços de n.° 167/ 2021 — Pregao SRP de n.° 62/2021.

Em funçao da notícia de irregularidades havidas, promoveu-se a apuraçao via o presente processo administrativo, sendo que a comissão nomeada pela Portaria 310/ 2021, apresentou o seu parecer conclusivo.

FUNDAMENTAÇÃO
A empresa contratada, embora devidamente intimada e notificada, no e-mail fornecido no momento do certame licitatõrio, nào compareceu para acompanhar os trabalhos da comissao, nao constituiu procurador nos autos e apresentou em sua defesa a mera justificativa do aumento de preços, sem contudO trazer aos autos qualquer documento comprobatõrio de suas alegaçoes.

Restou por todos os documentos analisados, a conclusao de que a empresa nao cumpriu os termos consignados na ata de registro de preço de n.° 168/ 2021, pregao SRP n.° 62/ 2021, bem como apresentou intençao de pedido de reequilíbrio de preços dias após a assinatura da ata em referência, sem qualquer documento comprobatõrio como amparo de seu pleito, evidenciando sua ma-fé.

Diante disso, a rescisao da presente ata é medida que se impõem, e deve ser feita de forma unilateral com base no artlgO 79, I, da Lei n° 8.666/ 93, eis que a contratada, notificada, deixou de executar o contrato de forma regular, nao observando as disposiçoes contratuais e nem cumprindo com as formalidades necessárias.

Por força da presente rescisão, o Município Contratante dã por rescindida a Ata de Registro de Preços de n.° 168/ 2021, com base nos artigos 79, I, c/c art. 77 e 78, I, todos da Lei ri° 8.666/93.

Ante o inadimplemento das suas obrigações, a contratada deverà, pelo nào cumprimento das obrigações assumidas e tendo-lhe sido garantida a defesa préVla, determino a ap1icaçao da sanção de impedimento de contratar com esta Administração Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com a cláusula 16.2.5 da ata de registro de preços em comento, pelo prazo de 01 (um} ano, conforme disciplinado no art. 87, III, bem como a declaração de inidoneidade da mesma, conforme preconiza o artigo 87, IV, da Lei 8.666/ 93.

Providencie-se a pub1icaçao ria imprensa oficial, de acordo com o § 1º do art. 109, da Lei ri° 8.666/93, a intimaçao da empresa de acordo com o inciso I, do caput do art. 109, bem como registre-se as penalidades aplicadas.

Foz do Jordao, 12 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:798CD43B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022-PMFJ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/20221-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EMISSOR DE ORÇAMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO**

LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO", e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, situada à Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco E, 7º andar, CEP: 05804-900, pelo valor total de R$ 10.997,83 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais com oitenta e três centavos)pelo período de 12 (doze) meses.

Foz do Jordão, 29 de Abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4529155B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 20/2022 - PMFJ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 20/2022 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2022 - PMFJ** cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E MUNICIPAL 387/2009"**,** de acordo com a ata a seguinte empresa:
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,87% (oitenta e sete centésimo por cento, correspondendo no máximo à R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais) mensais e R$ 33.660,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta reais) no período de 12 meses). Baseada na planilha abaixo:

Item	Descrição do bem ou serviço	Qtd	Un/Estagiário	R$ Mensal	R$ Anual
1	Prestação de serviços de seleção e gestão de estagiários para atendimento das demandas da administração municipal	Máximo de 51 estagiários por Mês	550,00	28.050,00	336.600,00
	Total				**336.600,00**

Empresa Vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN**(03233240000124)

Foz do Jordão, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:CC65E05A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

DISPENSA N.º 09/2022-PMFJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "**credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da Escola Municipal, com verba do FNDE/PNAE, para ao período de 12 (doze) meses".**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 09HS:00 DO DIA 16 DE MAIO DE 2022.

A) ENVELOPES PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 03 DE maio A 16 DE maio DE 2022, A ABERTURA SE DARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022;

CASO HAJA NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ MARCAR NOVAS DATAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO SUPRACITADO JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, OU PELO E-MAIL LICITACAO@FOZDOJORDAO.PR.GOV.BR.

Foz do Jordão, 29 de abril de 2022.

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:03927D7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

DISPENSA N.º 010/2022-PMFJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, atendendo Lei nº 10.696/2003 O Programa de que trata aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF realiza chamada pública para "**credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para suprir necessidades de todas as secretarias municipais"**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 14HS:00 DO DIA 16 DE MAIO DE 2022.

A) ENVELOPES PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 03 DE maio A 16 DE maio DE 2022, A ABERTURA SE DARÁ ÀS 14H00MIN DO DIA 16 DE MAIO DE 2022;

CASO HAJA NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ MARCAR NOVAS DATAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO SUPRACITADO JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, OU PELO E-MAIL LICITACAO@FOZDOJORDAO.PR.GOV.BR.

Foz do Jordão, 29 de abril de 2022.

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:65FDB596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_22 - PENSÃO POR MORTE - ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 334 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Concede pensão por morte da servidora municipal ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 006/2022 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte da servidora ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO, CPF nº 972.025.769-53, no valor de R$ 1.728,54 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, referente ao cargo de Professor da Rede Municipal – nível – C2 – Classe-01, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiários da pensão:

JOSÉ GABRIEL COELHO BASEGGIO, CPF nº 131.566.119-56, (filho menor) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

MARCELINO EMANUEL COELHO DA SILVA, CPF nº 132.507.059-93, (filho menor) com cota parte de 50% (cinquenta por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D9291C07

ASSESSORIA LEGISLATIVA
2002 COMODATO - EXTRATO ASSOCIAÇÃO IDOSOS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2022 - PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS BEM VIVER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.
OBJETO: Comodato do Lote Urbano n.º 80-G-2 (oitenta "g" dois) da Gleba n.º 03-FB (três "fb"), com área de 3.584,00m² (três mil e quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), representada pela Matrícula Imobiliária n.º 15.742, do 2.º Ofício de Imóveis.

Francisco Beltrão-PR., 28 de abril de 2022.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7212C72C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ALINE SOLANGE FRANZEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 335 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ALINE SOLANGE FRANZEN promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 3.594/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ALINE SOLANGE FRANZEN, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24883D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 014/2022 – Processo de Inexigibilidade º 032/2022.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento da servidora Gislaine Lise no curso "Capacitação de pregoeiro", que será realizado nos dias 03 a 06 de maio de 2022 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 28.04.2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:87F385EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 019, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	040/2022	3,5	Curitiba - PR
Anildo Krug	602.965.939-15	041/2022	3,5	Curitiba – PR
Carlos Alan Rossetto Fabrils	071.158.899-61	042/2022	3,5	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6E42B35C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 019, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	040/2022	3,5	Curitiba - PR
Anildo Krug	602.965.939-15	041/2022	3,5	Curitiba – PR
Carlos Alan Rossetto Fabrils	071.158.899-61	042/2022	3,5	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:16E8BBC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, motoniveladora, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante tração 6x4, rompedor hidráulico e guindaste hidráulico, para atendimento das atividades da Municipalidade, considerando a revogação do pregão nº 52/2022**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:201EB7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 02 de maio de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	LETICIA ZARDO LEÃO
02	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E90FA653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CAROLINE ASCARI MEYER TREINAMENTOS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 360/2022 - Processo dispensa nº 42/2022.
OBJETO: Aquisição de 40 exemplares do livro PIPO e FIFI – ENSINANDO PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL e 40 casais dos bonecos PIPO e FIFI, para utilização na capacitação de professores da rede municipal de ensino, sobre violência sexual na infância.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.535,60 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1D91BFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 362/2022 - Processo dispensa nº 44/2022.
OBJETO: Contratação para execução de 210 metros de rufos na cobertura do novo terminal rodoviário, com fornecimento de todo material necessário.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.487,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7490	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2A269637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 363/2022 - Processo inexigibilidade nº 36/2022.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 146.073,60 (cento e quarenta e seis mil e setenta e três reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA JULIA A G VALDUGA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 364/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 36/2022.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 146.073,60 (cento e quarenta e seis mil e setenta e três reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B5F1F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 358/2022 - Pregão nº 45/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA..**
ESPÉCIE: Contrato nº 359/2022 - Pregão nº 45/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.506,00 (dezessete mil, quinhentos e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:760E23CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 365/2022 - Processo dispensa nº 45/2022.
OBJETO: Contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, para ministrar curso com a finalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de robótica educacional, para os professores da rede municipal de educação
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 30(trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4550	07.003.12.361.1201.2039	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5EB094B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 – Processo nº 215/2022.
OBJETO: Aquisição de material para mergulho, para utilização pelo Corpo de Bombeiros nas ocorrências de salvamento em busca aquática.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por lote e itens.
1 – CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 15.367.075/0001-82. Lote 01 - Itens 01 R$3.400,00; 02 R$2.800,00; 03 R$1.283,33 e 04 R$840,00.
ITENS FRUSTRADOS: Lote 02 – Itens 05, 06, 07 e 08.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.969,99 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D54D5938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – Processo nº 251/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item.
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. Item 01 R$172,00.
2 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 02 R$171,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.547.565,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:BB571B84

DRH
EDITAL 187-22 TOPÓGRAFO 068-18

EDITAL Nº 187/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: TOPÓGRAFO

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
1	Evandro Marcos Bariviera	14/11/1986	177,5

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:476F4F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 414-2022

DECRETO nº.414/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 22 de abril de 2022, Edição n° 2502 e Fase II publicada em 26 de abril de 2022, Edição 2504.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 02 de maio de 2022, **VITORIA VOLINKEVICZ,** inscrita no CPF sob n°.: 104.568.579-82, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4DEC6109

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°58/2022 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.58/2022
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: VITÓRIA VOLINKEVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 104.568.579-82, RG nº 13.660.534-8, residente e domiciliada na Rua João Dissenha n° 927 – Centro - Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **02 de maio de 2022** com término em **02 de maio de 2023**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 27 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VITÓRIA VOLINKEVICZ
104.568.579-82

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D399B015

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313-2022

Portaria nº. 313/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SUELEM PUFF,** Lotada na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **02/05/2022 até 31/05/2022** com retorno em **01/06/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:902D37DC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 314-2022

Portaria nº. 314/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORACI ELOY DA LUZ,** Lotado na Secretaria de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **02/05/2022 até 21/05/2022** com retorno em **23/05/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:702BC9C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2022 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 02 de maio de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 06 de maio de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 29 de abril de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM SECRETARIADO, TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3°	005	KAREN LIMA ABATTI
4°	054	KIMBERLY VICTORIA WOGINSKI

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:63A7D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 042/2022
Dispensa de Licitação nº 016/2022
Contrato: 079/2022
Rescisão: 29/04/2022

Objeto: Restauração do motor do Veículo Renault Máster Furgão, Placa BBQ-8646, com aplicação de peças originais e serviços de mão de obra.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **DE MARCO LTDA**

General Carneiro, 29 de março de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9AD89D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo 059/2022
Pregão Eletrônico 024/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 301/2022 de 04 de janeiro de 2022 torna público, a retificação do presente edital, referente Pregão Eletrônico **024/2022**, Processo **059/2022** cujo objeto é **"Aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama; e, 03 (três) Roçadeiras Lateral",** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, por motivos de alterações no Edital.

General Carneiro, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ECBD6011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 070/2022
Tomada de Preços n° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 300/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/05/2022, às 09h00min**, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 003/2022 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção no prédio do Terminal Rodoviário Municipal, localizado à Avenida Presidente Getulio Vargas, Centro, General Carneiro - PR".

General Carneiro, 29 de abril de 2022.

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B265D3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2.022

DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 010/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27 DE ABRIL DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.
OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento sócio educativo e lúdico-social de crianças e adolescentes acolhidos na instituição através de acompanhamento pedagógico de todos que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(955) 14.02.08.244.0014.2.081.3.1.50.41.00.00.00.00.1938
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**20.668,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em seis parcelas com início em **maio e término em outubro de 2.022 no montante de R$ 3.444,68 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada parcela, apenas do mês de Outubro terá uma variante que será no valor de R$ 3.444,72 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **40.240-0** em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.
VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 02 de maio de 2.022 até 31 de Outubro de 2.022.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5B89BF0F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2.022
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A**.
CNPJ: 40.374.123/0001-07

OBJETO: Serviço de acolhimento, com modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**58.796,32 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em oito parcelas, sendo com início em **maio e termino em dezembro de 2.022, sendo o primeiro pagamento no valor de R$ 10.756,72 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo as demais parcelas no montante de R$ 6.862,80 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) cada.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7 em nome da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 02 de maio de 2.022 até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTO: Artigos 30 incisos VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Artigos 19 incisos II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 27 de abril de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3FF62E54

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2.022
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 011/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27 DE ABRIL DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A , instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.893/2.022, inscrita no CNPJ sob o nº 40.374.123/0001-07, situada na **ESTRADA DA ALDEIAS S.O.S**, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representada por sua Diretora Presidente do Conselho **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora de RG n.º 9.219.957-6 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 049.507.649-00, residente e domiciliado neste município, na Rua Dr. Saul do Amaral Valente, 306.b, Jardim Curitiba, nesta cidade de Goioerê/Paraná.
OBJETO: Serviço de acolhimento, com modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(568) 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.1000
(569) 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.1000
(874) 14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00.1000
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**58.796,32 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em oito parcelas, sendo com início em **maio e termino em dezembro de 2.022, sendo o primeiro pagamento no valor de R$ 10.756,72 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo as demais parcelas no montante de R$ 6.862,80 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) cada.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 43.271-7 em nome da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A.
VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 02 de maio de 2.022 até 31 de dezembro de 2.022.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 27 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Centro de Reintegração Cristo Te Ama – CRISTMA
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
Representante/Presidente
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EC0BEE26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2.022
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

OBJETO: Serviço de acolhimento, com modelo de comunidade terapêutica, dirigida a jovens e adultos a partir de dezoito anos completos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que necessitem de acolhimento provisório.
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R$**20.668,12 (vinte mil e seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos),** que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em seis parcelas com início em **maio e término em outubro de 2.022 no montante de R$ 3.444,68 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada parcela, apenas do mês de Outubro terá uma variante que será no valor de R$ 3.444,72 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **40.240-0** em

nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 02 de maio de 2.022 até 31 de Outubro de 2022.
FUNDAMENTO: Artigos 30 incisos VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Artigos 19 incisos II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 27 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:18457439

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.022
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**.
CNPJ: 20.189.960/0001-59

OBJETO: O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R$-90.846,52 (noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em **nove** parcelas, sendo com início em **maio e termino em janeiro de 2.023.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 42.305-X em nome da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 01 de maio de 2.022 até 31 de janeiro de 2023.
FUNDAMENTO: Artigos 30 incisos VI da Lei Federal nº 13.019/2.014, Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021 e Artigos 19 incisos II do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 29 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6507DE88

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2.022
DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 012/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 29 DE ABRIL DE 2.022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.493/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.960/0001-59, situada na Rua Lins nº. 25 – Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR,** representada por seu Presidente senhor **PEDRO LUIZ MARQUES,** brasileira, portadora de RG n.º 3.401.455-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 570.424.039-91, residente e domiciliado, na Rua Pedro Parigot, n°410, Edifício Royal – Sala 06, nesta cidade de Goioerê/Paraná
OBJETO: O presente PROJETO traz ações esportivas em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do desporto, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas de Ginástica Rítmica, em contraturno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
972 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3000
VALOR: O valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de **R$-90.846,52 (noventa mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos**), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, dividido em **nove** parcelas, sendo com início em **maio e termino em janeiro de 2.023.** Os valores serão depositados no Banco do Brasil, Agência 0847-8, conta corrente 42.305-X em nome da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**.
VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 01 de maio de 2.022 até 31 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 29 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
PEDRO LUIZ MARQUES
Representante/presidente
Tomador

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6C8C9B0D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA :

Artigo 1º - O senhor **ALOISIO FELIPE GONÇALVES,** portador do RG. Nº. 12.561.452-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de **Chefe de Divisão de Engenharia,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE ABRIL DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:66552EA4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **DIONISIO ALVES MARTINS,** Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BAEB2E1B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **DIONISIO ALVES MARTINS,** Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/05/2022 a 31/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito MunicipaL

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B3BA1E93

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **CASSIANO RICARDO BOCALÃO,** Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de **Advogado,** lotado na Assessoria Jurídica, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 13/05/2022 a 22/05/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:34EB8277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2.022 – PMG 024/2022

Pregão nº. 045/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Graça Aranha nº 252, Vargem Grande, CEP 83.321-020, neste ato representado pelo Srº **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 164.023.768-25, residente e domiciliado em Pinhais – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BAINHA CORTADA ESTERILIZADA P/INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Bovina, para palhetas 0,25ml e 0,50ml para aplicador universal c/anel	BOVI GAINE	700 UN	0,60

05	NITROGÊNIO LIQUIDO - LITRO	NITROSEMEN	400 LT	10,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Nitrosemen Produtos Agropecuarios Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1E43B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2.022 – PMG 024/2022

Pregão nº. 045/2.022
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.639.363/0001-10, com sede no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Assis Brasil E nº 64, Letra E, Maria Goretti, CEP 89.801-355, neste ato representado pelo Srº **CARLOS VILHENA VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.045.836-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 052.718.918-95, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	SEMEN DA RAÇA HOLANDESA - Dose - Confiabilidade para leite maior ou igual a 90%, positivo para pernas, composição e ligamentos de Ubere e facilidade de parto	INGOLD	80 UN	12,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS VILHENA VIEIRA
Progenetica Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EECEF0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:73396720

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC84C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:ED0276DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.784,40 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8F0F3E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: JANAINA SILVA GONCALVES 35007326828
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.612,50 (quatro mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4640D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4989C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.994,45 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AA5299AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.972,50 (vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6E499FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2.022
CONTRATADO: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando AQUISIÇOES FUTURAS de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

DATA: 29/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:253FB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2.022
CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE CICLISMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A MODALIDADE DE BMX RACE ref. a PRIMEIRA ETAPA do " CAMPEONATO PARANAENSE de BMX RACE 2022 / MASCULINO - CATEGORIAS: CHALLENGE-BOYS 13, CHALLENGE-BOYS 15 e CRUISER-25/29 que acontecerá nos dias 30/04 e 01/05/2022 na cidade de Londrina-Pr, para participação dos atletas: Felipe Marangoni, Felipe Neris da Silva dos Santos, Cezar Ozorio de Mattos Evangelista, Weliton André do Nascimento.
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 28/04/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EFA47445

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Valor: R$ 117.601,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e um reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29/04/2.022
Processo Licitatório: Nº 066/2.022
Dispensa de Licitação: Nº 035/2.022
Recursos

Despesa	Gestão/Unidade	funcional	Elemento da Despesa	Fonte
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
271	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	0303
276	12.02	10.301.0010.2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	7494
277	12.02	10.301.0010.2.068	3.3.90.40.00.00.00.00	7494
280	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.39.00.00.00.00	1494
281	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	1494
291	12.02	10.301.0010.2.158	3.3.90.39.00.00.00.00	4494
346	12.04	10.304.0013.2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	0303
350	12.04	10.304.0013.2.156	3.3.90.39.00.00.00.00	7497

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1BB3841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2.022 – PMG 025/2.022

Pregão nº. 046/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.233.521/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias de Vasconcelos nº 1175, Jaguare, CEP 05.345-000, neste ato representado pelo Srº **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 3.973.264-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 869.157.119-53, residente e domiciliado em Londrina – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL)	20 UN	171,00
06	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ	20 UN	163,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Brasil Sul Linhas Rodoviarias LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3954D920

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NEIDE CALIXTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R$ 155.279,80 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 29/04/2.022
Processo Licitatório: Nº 098/2.022
Inexigibilidade de Licitação: Nº 021/2.022
Recursos

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BF36E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/04/2022	2.910,54
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	29/04/2022	929.504,61
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	29/04/2022	162,34
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	29/04/2022	3.367,08
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/04/2022	107.594,35
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	29/04/2022	12.842,72

Goioerê, 29 de Abril de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4A1BC061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024 2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 24/2022, tendo como objeto Contratação de empresa especializada de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: Gráfica Bonapel Ltda. me CNPJ 02.350.173/0001-65 Rua Alzira de Abreu Cantagalo-PR CEP 85160-000. Num total geral de *R$ 282.442,65 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 29/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E724ED6C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 14, DE 29 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do (a) candidato (a) aprovado (a) no concurso público 01/2018, relacionado (a) neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O (a) convocado (a) deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Beatriz do Nascimento Ferreira	14º	Auxiliar de Serviços Gerais Zeladoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 13/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função pública, nos órgãos e entidades de da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AC6389BF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 26/2022, tendo como objeto Aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas nos CRAS de Goioxim, bem como os cadastrados nesta Secretaria em situação de vulnerabilidade social e econômica, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 39.935,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).*

Goioxim, 29/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:13460428

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Nomeia, FAGNER RODRIGO ANANIAS, para exercer o cargo de Provimento em comissão de DIRETOR DE CERIMONIAL, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 02 de abril de 2022, FAGNER RODRIGO ANANIAS, RG nº 9.324.443-5 e CPF nº 074.802.919-22 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CERIMONIAL, com o símbolo D-02, constante no anexo da Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 29 de Abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5E131150

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob o no 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2022 publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal no 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade concorrência, que será instaurada pela (prefeitura ou câmara), objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: até às 10:00 do dia 20 e maio de 2022

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal no 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
1.1 – Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o dia 07 de março de 2022, na Prefeitura Municipal Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

1.3 – A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão público a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da (prefeitura ou câmara) com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.

2 – OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pela (prefeitura ou câmara), na modalidade Tomada de Preço, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

2.2 - Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a (prefeitura ou câmara).

2.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a)- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

b)- diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em uma dessas áreas;

c)- cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;

d)- comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;

3.2 - Com exceção do documento indicado na **letra "a"** supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a)- cópias autenticadas em cartório;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.

3.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4 - A (prefeitura ou câmara) fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4 – ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1- A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara será composta por 3 (três) membros.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da (prefeitura ou câmara)

4.3 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da (prefeitura ou câmara), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a (prefeitura ou câmara)

4.5 - Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 – IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Câmara, direcionada a Comissão Permanente de Licitação da (prefeitura ou câmara).

6 - SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da (prefeitura ou Câmara) e no site da (prefeitura ou câmara).

7 – ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone 42 3656-1002, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goioxim , no horário das 08:00 às 17:00, dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da (prefeitura ou câmara)

Goioxim, 29 de abril de 2022

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente Comissão de Licitação

ANEXO ÚNICO
- FICHA DE INSCRIÇÃO -
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Goioxim, na modalidade Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com (prefeitura ou câmara)

cidade, ___ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº.....

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B6BBF00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 139 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 26/04/2022, a Servidora, ANDREIA DE FATIMA GUTERVIL, matrícula n° 88211, ocupante de cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A96ABC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME;** inscrita no **CNPJ 12.654.502/0001-15**, foi declarada **HABILITADA** no item 09, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71F5AE84

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA;** inscrita no **CNPJ 42.152.392/0001-54**, foi declarada **HABILITADA** nos itens 04, 08, 10, e 12, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2792DE35

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP;** inscrita no **CNPJ 17.227.691/0001-63**, foi declarada **HABILITADA** nos itens 07, 11 e 37, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:72B6D11B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;** inscrita no **CNPJ 37.247.494/0001-13**, foi declarada **HABILITADA** nos itens 05, 06, 16 e 29, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8699B6DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 090/2022

Retifica-se o Aviso da licitação acima disposta, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 29/04/2022, Ano XI n° 2507, página 124, na Imprensa Oficial do Estado do Paraná em 29 de abril de 2022 – Edição 11159, pág. 32, e no Jornal Umuarama Ilustrado Edição n° 12413 de 29/04/2022 – Pag. B3, onde retifica-se o aviso, a seguir na íntegra:

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 090/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para festividades e homenagens (arranjos artificiais, vasos, balões, bexigas, tecidos e outros), púlpito em acrílico, materiais destinados a distribuição gratuita, e outros materiais de consumo, bem como impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas, a serem utilizados nos diversos trabalhos e eventos realizados pelas Secretariais pertencentes a esse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 12/05/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 12/05/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 12/05/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:37CF9D7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP;** inscrita no **CNPJ 75.858.704/0001-07**, foi declarada **HABILITADA** nos itens 14, 24, 30, 32, 40 e 41, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:00AD84A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 591/2021 e 592/2021 de 15/12/2021, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;** inscrita no **CNPJ 07.692.301/0002-53**, foi declarada **HABILITADA** nos itens 01, 02, 03, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, e 35, perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de abril de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0E205A00

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E ELETRODOS ADULTO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

ONDE SE-LÊ:
RESULTADO: EXPRESSO PAPEL LTDA no lote 01 com valor total de 124,30 (cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 com valor total de R$ 4.420,94 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos). **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** nos

lotes 07 e 09 com valor total de R$ 17.338,80 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE DESERTO: 10.

LEIA-SÊ:

RESULTADO: EXPRESSO PAPEL LTDA no lote 01 com valor total de 124,30 (cento e vinte e quatro reais e trinta centavos). **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos lotes 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos). **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** nos lotes 07 e 09 com valor total de R$ 17.338,80 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE DESERTO: 10.

LOTE FRACASSADO: 08

Cascavel – PR, 28 de abril de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F1398DD1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 071/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/05/2022 a 06/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	242282	DIEGO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	Toledo
24º	242778	WEI CHIH CHIU	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
41º	244298	MARINA FADANELLI PIAN	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
10º	241529	ABNER AUGUSTO LEANDRO DE LIMA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
12º	245400	PAULA RISSI NOGARI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
17º	245416	THAIS KIRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
26º	244722	MARCO ANTONIO DE MOMI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
27º	244607	SARA RUBECHINI MORAES	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2875A7BF

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 072/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 196/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/05/2022 a 06/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
11º	03º	Jaqueline da Conceição de Oliveira	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:81DA79D9

PROJUR
DECRETO Nº 139 /2022 DATA: 29.04.2022 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando as Portarias nºs 1346 e 1347 de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

Considerando o memorando sob o nº **1.463/2013**,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, por tempo indeterminado, com a finalidade de articular ações que envolvam todo o Município de Guaíra, Estado do Paraná, no combate à Dengue, com a seguinte composição:

I - Instituição/Órgão: Diretoria de Vigilância em Saúde
Titular: Francisco do Amaral Fontes - RG 22.905.903-X SESP/SP
Suplente: Carlos Alves Correa - RG 3.299.287-0 SESP/PR

II - Instituição/Órgão: Vigilância Ambiental
Titular: Ana Rosa Neves - RG 73.356.067 SESP/PR
Suplente: Valdeir Antônio Simeão - RG 10.854.682-4 SESP/PR

III - Instituição/Órgão: Vigilância Epidemiológica
Titular: Silmara Pacheco dos Reis Curtz - RG 1.031.053 SESP/MS
Suplente: Aldetinho Aparecido Silva - RG 37.474.908 SESP/PR

IV - Instituição/Órgão: Associação de Moradores da Vila Eletrosul
Titular: Antônio Mario Afonso - RG 67.911.547 SESP/PR
Suplente: Sergio Menequim - RG 38.344.971 SESP/PR

V - Instituição/Órgão: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Titular: Bernadete Aparecida Rubin Zilli - RG: 43.030.191 SESP/PR
Suplente: Dyane da Silva Cruz - RG 85.741.942 SESP/PR

VI - Instituição/Órgão: Marinha do Brasil Delegacia Fluvial de Guaíra

Titular: Bruno Henrique santos de Souza - RG: 126313411 SESP/PR
Suplente: Jalbert Azeredo Cardozo RG: 60937-8 SESP/MB

VII - Instituição/Órgão: Colégio Estadual Mendes Gonçalves
Titular: Vanderlei Neres dos Santos - RG 45.263.115-0 SESP/PR
Suplente: Eliane Lucia Janoski - RG 108.382.350 SESP/PR

VIII - Instituição/Órgão: Associação de Moradores da Vila Alta
Titular: Sergio Arruda Viana - RG 65.275.732 SESP/PR
Membro suplente: Gilmar Lucas Ribeiro RG 97.161.895 SSP/PR

IX - Instituição/Órgão: Associação Comercial e Empresarial de Guaíra
Titular: Edson Gomes Pepi - RG 40.167.951 SESP/PR
Suplente: Jair Schlemmer - RG 37.562.793 SESP/PR

X - Instituição/Órgão: 15ª Companhia de Infantaria Motorizada
Titular: Zelio Reis Nhepes - CPF 009.313.079-01
Suplente: Marcos Fernandes de Oliveira - RG 13.223.72 SESP/MS

XI - Instituição/Órgão: Colégio Franciscano Nossa Senhora do Carmo
Titular: Maria da Conceição Fernandes de Aquino - RG 43.365.559-0 SESP/PR
Suplente: Adriana Silva Souza Ribeiro - RG 49.465.777 SESP/PR

XII - Instituição/Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Aline Priscila de Souza - RG 10.349.402-5 SESP/PR
Suplente: Luiz Vieira da Silva - RG 6.575.151-8 SESP/PR

XIII- Instituição/Órgão: Polícia Militar
Titular: Frederico Leal Marcelino - RG 1.221.096-1 SESP/MG
Suplente: Marcio Araújo do Nascimento - RG 9.077.523-5 SESP/PR

XIV - Instituição/Órgão: Escola Estadual Vereador Samuel Benck
Titular: Aurea Cristina Neves Boaro - RG 7.519.957-0 SESP/PR
Suplente: Cleonice Pereira Gomes - RG 6.878.415-8 SESP/PR

XV - Instituição/Órgão: Colégio Estadual Presidente Roosevelt
Titular: Cleidenéia Hiroko Furuya - RG 4.227.702-9 SESP/PR
Suplente: Joice Luana dos Santos Gonzalez - RG 10.413.616-8 SESP/PR

Art. 2º As coordenações técnicas dos trabalhos serão de responsabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê instituído no artigo 1º deste Decreto:

I. Acompanhar e assessorar a vigilância em saúde no sentido de reduzir número de casos e a ocorrência de epidemias, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

II. Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestações inferiores a 1%, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;
III. Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

IV. Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente, promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *aedes aegypti*, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

V. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

VI. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;
VII. Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *aedes aegypti*;
VIII. Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

IX. Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, industrias, etc);
X. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

XI. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da Dengue.

Art. 4º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º Revoga-se o Decreto de nº 098/2019 de 10.05.2019, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1879E8A7

PROJUR
DECRETO Nº 140/2022 DATA: 29.04.2022 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE EDSON GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.047/2022,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento do Servidor **EDSON GOMES DA SILVA**, RG Nº 1.136.155 -SESPII/PR e CPF nº 409.233.209-20, com eficácia retroativa a data de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 00 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA151A03

PROJUR
PORTARIA Nº 198/2022 DATA: 29.04.2022 EMENTA: REVOGA-SE A PORTARIA Nº 132/2022 DE 23.03.2022, QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO A 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Ofício nº 023/2022 datado em 25 de abril de 2022 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 060/2021 e Protocolo sob o nº 16.116.869-6 cuja prorrogação não foi efetiva dentro do prazo por parte do Governo Estadual do Paraná;

Considerando o memorando sob o nº 265/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Fica revogada integralmente a Portaria Municipal sob o nº 132/2022 de 23.03.2022, referente a cessão do Servidor Público Municipal Sr. **DIOGO ANDRE DILLMANN**, inscrito no CPF sob nº 063.707.089-50, portador da Carteira de Identidade nº 10.054.068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Municipalidade, para prestar serviços administrativos junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do convênio nº 060/2021 e Protocolo sob o nº 16.116.869-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:037272D3

PROJUR
PORTARIA Nº 199/2022 DATA: 29.04.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE DOIS ANOS CONSECUTIVOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003, artigo 97, inciso III, e artigo 102 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 715/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, à servidora pública municipal MARIA ILMA AVELINO BATISTA BARREIRO, ocupante do cargo de Atendente de Creche, portadora da cédula de Identidade RG nº 8.006.282-6 - SESPII/PR, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.246/2003, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05B0E6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES DO SEBRAE/PR, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NA PROPOSTA DO SEBRAE/PR PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
CNPJ: CNPJ: 75.110.585/0001-00.
VALOR: sem ônus financeiro para o município de Guaraci, sendo que todas as despesas pela prestação dos serviços serão alocadas pela Contratada.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.**

Guaraci, 29 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:98A13393

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117 / 2022

PORTARIA Nº 117 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em seu favor para participação da Assembléia Geral do Conselho de Prefeito do CISMEPAR, na cidade de Londrina/Pr, no dia 29/04/2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:00D335AA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 114/2022, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a Portaria de nº 114/2022 de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2022, edição nº 2506, e que passe a constar a seguinte alteração:
Onde se lê: *"[.....],* em favor das Conselheiras Tutelares Simone Ambrósio de Abreu, Simara Aparecida da Silva e Maria de Fátima Marques para participar de capacitação de Escuta Especializada no Município de Jaguapitã/Pr, no dia 29/04/2022 e 01 (uma) para o Secretario de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria, para Deslocamento a cidade de Maringá/Pr, para levar o Veículo do Gabinete do Prefeito de Placa BEE-4f38 para realizar revisão no dia 28/04/2022
Leia-se: "[.....], 01 (uma) para o Secretario de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria, para Deslocamento a cidade de Maringá/Pr, para levar o Veículo do Gabinete do Prefeito de Placa BEE-4f38 para realizar revisão no dia 28/04/2022
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 114/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de Guaraci

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DE1ACEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar as aprovadas em Concurso Público, abaixo relacionadas, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:
Educador Infantil
Juliana Cristina Montenegro dos Santos
Eliane Angelo Dias Padovan

Guaraci, 29 de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7358C114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas do município, para participar do 2º Paraná Bom de Bola, no dia 30 de abril, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Cambira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município, para participar do 2º Paraná Bom de Bola, no dia 30 de abril, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Cambira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas do município, para participar do 2º Paraná Bom de Bola, no dia 01 de maio, no período das 10 às 17 hrs, na cidade de Cambira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município, para participar do 2º Paraná Bom de Bola, no dia 01 de maio, no período das 10 às 17 hrs, na cidade de Cambira.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o veículo Onix RH2C93 para adesivar, no dia 29 de abril, no período das 07 às 12 hrs, na cidade de Colorado.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o veículo paciente em consulta médica - Felipe Papa Ribeiro - no dia 30 de abril, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Colorado.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Secretário de Finanças, Junior Colombar, em complementação a Portaria nº 116, para levar paciente em consulta médica - Simara Santos Lima - no dia 28 de abril, no período das 10:30 às 18 hrs na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ECB5B9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 09/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 09/2022

Objetivo: Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde, no valor global de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando 0307/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Locação de Imóvel na localidade da Ilha do Almeida, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 29 de abril 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1220E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 09/2022

Processo Dispensa Licitação 09/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico o Proprietário (a) ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES, CPF 057.051. 879-20, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 09/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 29 de abril 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D0D9F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 10/2022

Despacho

Processo: Dispensa 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.000,00 (dois mil reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: J F PERES RANIERI - ME, CNPJ 21.518.939/0001-12, com o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 29 de março de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:45E484A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10/2022,

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 10/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 10/2022, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, no valor global de R$ 12.000,00 (dois mil reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de maio de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A617D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 18

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 18/2022 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 18/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO COM SARJETA E REBAIXADO E DE PISO INTERTRAVADO, TIPO PAVERS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**"** *a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Diogo Vidal de Castro	15.083.220/0001-01	**R$605.000,00**

Valor Global R$ 605.000,00(seiscentos e cinco mil reais)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:38900845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 19/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 19/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP- RECARGA 13KG), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA *"a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Maisa Marchiori Calado da Costa	23067273/0001-59	**R$63.274,08**

Valor Global R$ 63.274,08 (sessentas e três mil duzentos e quatro reais e oito centavos)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D9F2D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 20/2022 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 20/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS" *"a empresa como segue:*

Proponente	CNPJ	Valor
Carraro locações EIRELI Lotes 1,2,3,4	37.787.216/0001-59	**R$ 484.000,00**
CP13 terraplanagem EIRELI lotes 5,6,7,811,12,13,e 14	34.385.350/0001-35	**R$ 944.750,00**
FS Terraplanagem EIRELI Lotes 09 e 10	72.415.391/0001-16	**R$ 83.200,00**

Valor Global R$ 1.511.950,00 (sessentas e três mil duzentos e quatro reais e oito centavos)

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:39F9A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de Aquisição de bens permanente.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

Preço máximo global de R$101.431,10 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e um reias e dez centavos).
Data de abertura:**Dia 13/05/2022 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/05/2022 a partir das 09h00 min até o dia 13/05/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:15EEB0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 26/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Lote,**através de Aquisição de bens permanente.

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

Preço máximo global de R$101.431,10 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e um reias e dez centavos).
Data de abertura:**Dia 13/05/2022 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 03/05/2022 a partir das 09h00 min até o dia 13/05/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 29 de abril de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E36F9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 198/2.005, de 19 de maio de 2.005, que cria o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal- SIM/POA e estabelece normas gerais quanto à inspeção no Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar às autoridades fiscalizadoras condições precisas para o exercício do ato de inspeção e fiscalização;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para todos os estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal em Honório Serpa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA, previsto na Lei n° 198/2.005,de 19 de maio de 2.005, na forma do Anexo I, respectivamente ao presente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA PR,

LUCIANO DIAS
Prefeito

1

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS..... 9
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS..... 11
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS..... 13
AS CONDIÇÕES DE HIGIENE..... 16
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS..... 18
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS..... 20
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados..... 20
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados..... 42
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados..... 44
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados..... 50
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS 52
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS..... 58
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS..... 61
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS..... 64
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS 65
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS..... 66
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO.... 88
ROTULAGEM..... 98
DISPOSIÇÕES GERAIS..... 99

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento estatui as normas que regulam, em todo o Município de Honório Serpa, o Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte; **II -** Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA) vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros Municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária(SUASA/SUSAF), ou ao Sistema Brasileiro de Inspeção(SISBI).
§2º - Após a adesão do SIM/POA ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, armazenagem e transporte, compreendido na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Honório Serpa, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
§4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - As ações do SIM/POA contemplam as seguintes atribuições:
- coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e *post mortem* de animais de abate;

- manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
- elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
- elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
- a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
- a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
- os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
- a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
- as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
- o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA, isenta- os de qualquer outro registro municipal.

Art. 10º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
- análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município. **IV -** animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
- Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
- equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico- sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA/SUSAF.

- fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade

econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
- laboratório de controle oficial: laboratório próprio do município de Honório Serpa, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
- legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
- memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
- produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias- primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambientes;
- qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
- rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

- Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
- Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
- Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carne por mês.
estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
- Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
- Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
– Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 - Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
- para carnes e derivados;
- para pescado e derivados;
- para ovos e derivados;
- para leite e derivados; e
- para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único - A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
- Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
- Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§1º - Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I - as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2º - Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
- Granja Leiteira;
- Usina de Beneficiamento;
- Fabrica de Laticínios;
- Queijaria;
- Entreposto de Laticínios.

§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
- a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
- a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
– Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
– Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
– Fábrica de produtos cárneos.

§1º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º - Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
– Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
- Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1º - Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º - Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único - Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§1º - Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§2º - Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e

tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM/POA.

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§1º - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM/POA ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§2º - O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
- Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
– Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
- Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
- Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
- Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
- Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1º - A Queijaria quando ligada a Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§2º - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 - Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
- requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente;
- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

- Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
- apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
- planta baixa ou croquis das instalações, com *lay-out* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
- memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
- boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 - As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
- planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
- planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º - As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2º - Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseqüentes.
§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º - Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 - Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 - Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 - O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 15 m (quinze metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único - As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
- Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
- As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
- Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
- A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

- Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
- As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
- As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
- As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
- O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
- As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
- Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
- O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
- Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
- O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
- O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
- Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "*gressit", "korodur*", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
- Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
- Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
- A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

- Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
- As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
- Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
- A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
- Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
- O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado
"in natura" nos efluentes da indústria.
- Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
- Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
- dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
- Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
- Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
– Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

- Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
- A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
- Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
- Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
- Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as

superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
- Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33 - Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
- As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
- dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
- Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
- Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
- O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine. Parágrafo único - As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter

produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único - O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único - Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior freqüência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti- higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único - Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".
§2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 - Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 - Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
- cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
- fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
- dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
- fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 - No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 - O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
Art. 56 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as

particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

- Inspeção Ante Mortem

Art. 57 - A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3º - Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 - Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

- notificar ao setor competente pela sanidade animal;
- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
- determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 - Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único - No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 - Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único - O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 - Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem*.

§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 - Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 - Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

- fêmeas em estado avançado de gestação;
- aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 - As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único - As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto- contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único - No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 - É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único - É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 - Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 - Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único - As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 - Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I - As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 - A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único - Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 - A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º - Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
- quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
- quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
- quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º - Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:
- os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
- a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
- a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 - A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.
- na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
- os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 - A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

- Processo de abate de animais
Art. 78 - Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem*.
Parágrafo único - Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único - Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 - Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º - Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único - O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 - As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único - A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 - É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º - Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 - A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º - A evisceração não deve ser retardada.
§2º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§3º - A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 - Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º - A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º - É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 - É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º - O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º - É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 - As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 - É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 - A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

- Inspeção Post Mortem – Aspectos gerais
Art. 96 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 - Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º - Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º - Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam seqüestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único - Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitado as particularidades de cada espécie.

Art. 100 - O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.
(Igual ao artigo 61)

Art. 101 - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 - Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único - Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
- devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
- quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
- quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para

esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 - Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º - Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.
§2º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 - Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo- se a imediata execução das seguintes medidas:
- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como

áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
- recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
- todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único - São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 - Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 - Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 - As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de

qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º - Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 - Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único - Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 - Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 - Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepática, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 - Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º - A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º - É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 - Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 - Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º - Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 - Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 - Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único - Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto- contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando- se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
- no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
- no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando- se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 - Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 - Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º - É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 - Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 - Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único - Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 - Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 - Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único - Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 - Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único - Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 - As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
- no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;
- for acompanhada de caquexia;

- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
- existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos

numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
- existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 - Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
- pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
- salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
- pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 - Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 - As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia

em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único - Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 - As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 - Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 - Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único - Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 - Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único - As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 - Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo- tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 - As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único - Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 - Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

- Anfíbio - carne de rã:
odor suave e característico da espécie;

cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e suculenta.
- Répteis:
a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º - As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º - Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

- Inspeção Post Mortem de Bovídeos
Art. 154 - Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 - Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 - Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
- esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
- tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
- podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º - O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

- Inspeção Post Mortem de Equídeos
Art. 157 - Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 - Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de eqüídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 - Anemia infecciosa eqüina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único - Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 - Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
- quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
- devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
- todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

- Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos
Art. 161 - Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 - Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único - Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.
Cisticercose ovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo
Cysticercus ovis.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º - A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 - Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

- Inspeção Post Mortem de Pescado
Art. 164 - Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:
- observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
- exame de cabeça, narinas e olhos;
- exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
- exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
- exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º - Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
- uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
- desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 - Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 - O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 - Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
- peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
ânus fechado;
odor próprio, característico da espécie.
- crustáceos:
aspecto geral brilhante, úmido;
corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
carapaça bem aderente ao corpo;
coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos vivos, proeminentes;
odor próprio e suave; e
as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
- moluscos:
bivalves:
devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
odor próprio e suave;

carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
cefalópodes:
pele lisa e úmida;
olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
carne firme e elástica;
ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
odor próprio.
gastrópodes:
carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
odor próprio e suave; e
devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 - As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
- em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
- que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
- portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
- tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
– que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
– apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
- quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único - O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
- injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
- proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 - Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
- congelamento;
- salga; e
- calor.

Art. 182 - Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único - Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 - O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná- los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i - Inspeção Post Mortem de Suídeos
Art. 184 - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 - Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único - As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 - Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
- frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
- esterilização pelo calor;
- salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º - As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 - Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único - As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 - Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 - As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único - As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º - Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º - Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º - Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.
Parágrafo único - O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
- por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
- por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
- por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 - Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j – Outros aspectos relativos ao Abate
Art. 194 - Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 - No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 - A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subseqüentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 - Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º - Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º - Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 - Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único - Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 - Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º - Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º - Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 - Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 - É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 - Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados Art. 203 - Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único - Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 - Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente
§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 - Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único - Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único - A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 - Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 - Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
- ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único - Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 - É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 - Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 - São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 - Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 - É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
- ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- ovos de espécies diferentes.

Art. 219 - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 - Os diversos setores da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 - O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2° - O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 - Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 - É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§2° - É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 - Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 236 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 - Considera-se leite normal o produto que apresente:
- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a - 0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
- características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- **acidez titulável;**
- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 - A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- revele presença de colostro; ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
- não atenda aos padrões para leite normal;
- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
– apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)
§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
- Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
- Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
- Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
- refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único - Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 259 - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
- do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 - As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico- sanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º - Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico- sanitários e tecnológicos; ou
- microrganismos patogênicos.
Parágrafo único - Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento. **Parágrafo único -** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 - Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 - Para fins deste regulamento:
- No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º - O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
- Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
- Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
- Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
- Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
- Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
- Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
- Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

- Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
- Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
- Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 - Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 - Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 - A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 - Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 - A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 - O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 - O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 - A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 - A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 - O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 - Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 - Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 - A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 - Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 - Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único - Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada

pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 - A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 - As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 - A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 - As etapas de evisceração compreendem:
a - cortes da pele do pescoço e traquéia;
b - extração de cloaca;
c - abertura do abdômen;
d - eventração (exposição das vísceras);
e - inspeção sanitária;
f - retirada das vísceras;
g - extração dos pulmões;
h - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
i - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 - Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 293 - A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único - No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 - As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 - Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 - A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 - Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 - Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 - Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 - O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 - O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
aspersão de água gelada;
imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
imersão em tanque com água gelada:
outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 - A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 - No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 - A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306 - A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 - A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 - Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 - A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 - Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 - O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 - Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 - O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único - Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 - As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 - Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 - Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único - Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 - Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único - A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319 - Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único - O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323 - A seção de expedição terá as seguintes características:
- área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
- totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento. Parágrafo único - O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 - O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando- se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único - Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 - Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.
§ 1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 - Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 - Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 - Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 - Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 - A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 - As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 - No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 - O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único - Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 - Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 - As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único - No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 - Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 - O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 - Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 - As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único - Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 - Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 - Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359 - A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 - Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 - A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 - Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 - As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).
§1º - As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º - Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º - Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 - O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 3,00 m (três metros).

Art. 366 - A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 - O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.
Parágrafo único - Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias- primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único - A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único - Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 - A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 374 - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 - A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único - O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários

que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único - A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 - A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 - O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único - permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400 - Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de

decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º - Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando- se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 - O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 - As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
rt. 410 - Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS Art. 411 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
- Fábrica de Laticínios;
- Queijaria; e
- Entreposto de Laticínios.
§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose; **II -** a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 - Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
- Granja Leiteira:
instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro;
Termômetro
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
- Usina de Beneficiamento:
dependência para recepção de matéria-prima;
dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro;
Termômetro
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
- Fábrica de Laticínios:
dependência para recepção de matéria-prima;
dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro;
Termômetro
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
- Queijarias:
instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
dependência para fabricação de queijo;
dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Acidímetro Dornic;
Termômetro
Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
- Entreposto de Laticínios:
dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1º - Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º - Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º - Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º - A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º - A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 - O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
- pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 - Considera-se leite normal o produto que apresente:
- características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a - 0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
- características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único - Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
- provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- revele presença de colostro; ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
- não atenda aos padrões para leite normal;
- coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
- ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
- conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
- refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2º - O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi- desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- leite cru refrigerado;
- leite cru pré-beneficiado;
- leite fluido a granel de uso industrial;
- leite pasteurizado; **V** - leite UAT ou UHT; **VI** - leite esterilizado; e **VII** - leite reconstituído.

Parágrafo único - É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1º - É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2° - A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3° - É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 - Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º - Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º - Deve atender às normas complementares.

Art. 453 - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 - A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 - São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único - Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 - Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º - A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º - Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único - As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- **for** proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 - Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
- apresente características sensoriais anormais;
- não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
- esteja fraudado; ou
- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 463 - Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
- for adicionado de água;
- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas
complementares ou registro do produto;
- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único - Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 - Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 - Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinqüenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 - Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinqüenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467 - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou

sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único - Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 - Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º - Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º - Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 - Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 - Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único - Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 - Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
- apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- apresentem estufamento;
- apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
- sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
- não apresentem identificação de origem.

§1º - Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º - Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 - Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo
tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I - a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º - dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º - a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º - Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
Queijo Minas Artesanal do Serro Queijo Minas Artesanal da Canastra Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado) Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão Requeijão Artesanal do Nordeste

Queijo Serrano Queijo Colonial Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º - Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I - os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º - Deve atender às normas complementares.

Art. 477 - Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
- quanto ao teor de umidade:
muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinqüenta e cinco por cento);
alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinqüenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
- quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinqüenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único - para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 - Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência semi-dura e elástica;
- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
- cor branca amarelada uniforme;
- sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
- odor ligeiramente ácido; e
- crosta fina e uniforme.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 - Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência macia, tendendo à untuosidade;
- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
- cor amarelo-palha;
- sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
- odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
- crosta fina, sem trinca.

Art. 481 - Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência branda e macia;
- textura com ou sem olhaduras mecânicas;
- cor esbranquiçada;
- sabor suave ou levemente ácido;
- odor suave e característico; e
- crosta fina ou ausente.

Art. 482 - O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa; **II** - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas; **III** - cor branca-creme e homogênea;
- sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
- odor suave e característico; e
- crosta fina e amarelada.

Art. 483 - Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
- consistência mole, não pastosa e friável;
- textura grumosa;
- cor branca ou branca-creme; e
- odor e sabor próprios.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 - Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
- consistência dura;
- textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
- cor creme pardo, homogênea; e
- odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 - Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole; **II** - textura fibrosa, elástica e fechada; **III** - cor branca a amarelada, uniforme; **IV** - sabor lácteo, pouco desenvolvido; **V** - odor lácteo, pouco perceptível; e **VI** - crosta ausente.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 - Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias

lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência dura;
- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
- cor ligeiramente amarelada;
- sabor salgado, ligeiramente picante;
- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
- crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 - Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência pastosa, branda ou mole;
- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 - Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas,
com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência semidura e elástica;
- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
- cor amarelada ou amarelo-palha; **IV** - sabor próprio, suave e não picante; **V** - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 - Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole; **II** - textura fibrosa, elástica e fechada; **III** - cor branca a amarelada, uniforme; **IV** - sabor lácteo, pouco desenvolvido; **V** - odor lácteo, pouco perceptível; e **VI** - crosta ausente.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".
§3º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 - Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;
- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
- cor branco-creme e homogênea;
- sabor próprio, forte e picante;
- odor próprio e acentuado; e
- crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 - Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 - Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência semidura a dura;
- textura fechada, quebradiça e granulosa;
- cor branco-amarelada;
- sabor ligeiramente picante;
- odor característico; e
- crosta irregular.

Art. 493 - Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 - Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 495 - Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 - Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 - Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 - Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 - Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único - Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 - Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 - Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp*, *Streptococcus salivarius ssp thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 - Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 - Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 504 - Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único - Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 505 - Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 506 - Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 - Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 - Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 - Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 - Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 - O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação. **Parágrafo único -** Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 - Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
- integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento). **Parágrafo único -** De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 - Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 - Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 - Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
- consistência untável ou fatiável;
- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;
- cor e odor característicos; e
- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único - O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 - Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 - Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 - Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 - Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 - Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
- a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
- a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 - Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único - O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 - Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 - Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º - O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 - Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 - Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 - Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 - Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 - Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 - Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 - Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 - Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º - O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 - Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 - Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 - Estabelecimento de Abate e Industrualização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único - Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pescado.
I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
- origem das matérias-primas;
- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;
- histamina, nas espécies formadoras;
- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
- parasitos;
- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
- produtos frescos;
- produtos resfriados;
- **produtos congelados; IV -** produtos descongelados;
- Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- Surimi;
- produtos a base de surimi;
- produtos de pescado empanados;
- produtos de pescado em conserva;
- produtos de pescado em semiconserva;
- patê ou pasta de pescado;
- caldo de pescado;
- produtos de pescado embutidos;
- produtos de pescado secos e curados;
- produtos de pescado liofilizados; **XVI -** concentrado protéico de pescado; **XVII -** extrato de pescado;
- gelatina de pescado; e
- geléia de pescado.
Parágrafo único - É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º - As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546 - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547 - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º - A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º - O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico- químicas de cada tipo.
§3º - Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º - Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 - Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552 - As conservas de pescado compreendem, entre outras:
- Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
- Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
- Conserva em Escabeche;
- Conserva em Vinho Branco; e
- Conserva em Molho.
§1º - A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º - A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º - A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º - A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º - A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I - na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º - As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 - Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 - As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
- Pescado Anchovado; e
- Pescado em Escabeche.
§1º - A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º - A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 - Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único - O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria- prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 - Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único - O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 - Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
- Pescado Salgado;
- Pescado Salgado-Seco; **III** - Pescado Prensado; e **IV** - Pescado Defumado.
§1º - O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I - O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º - O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º - O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º - O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560 - Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
- Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
- Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I - Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por
meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 - Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 - Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 - Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 - Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
- deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- alterações em suas características sensoriais;
- alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- tratamento tecnológico inadequado;
- cistos, larvas e parasitos;
- corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único - Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- sinais de deterioração;
- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- odor e sabor estranhos;
- resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único - Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
- elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- contenham substâncias estranhas à sua composição;
- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 - Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569 - Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único - Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 - São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º - A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas

pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
§2º - A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único - Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único - Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 - Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 - Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único - A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 - As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único - Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582 - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único - Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 584 - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º - Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:
o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º - Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 586 - A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.
§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:
Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra

seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 - O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 - As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 594 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 - a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único - Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596 - Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 - A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600 - A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

ROTULAGEM

Art. 601 – Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio e/ou ao consumidor, devem estar identificados por meio de rótulo.
Parágrafo único – Fica a critério do SIM/POA permitira para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

Art. 602 – Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou embalagem.

Art. 603 – O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
– Nome Verdadeiro do produtos em caracteres destacados;
– Nome da firma responsável,
– Natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;
– Carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
– Endereço e telefone do estabelecimento;
– Marca comercial do produto; **VII –** Data de fabricação do produto;
VIII – Prazo de validade do produto; **IX –** Peso líquido;
– Composição e forma(s) de conservação do produto;
– Indústria brasileira;
– Demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único – Em caso da utilização da carne equídea ou produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se ainda, a declaração no rótulo "Carne de equídeo" ou "Preparada com carne de equídeo", ou contém "carne de equídeo".

Art. 604 – Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Artigo 605 – Os produtos não destinados a alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo, a inscrição "NÃO COMESTIVEL".

Artigo 606 – As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal, devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 607 - O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608 – Produtos que por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, as informações poderão estar contidas e embalagens coletivas (caixa, lata, etc), higiênicas e adequadas ao produto.

Artigo 609 – É proibida a reutilização de embalagens.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 610 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de etiquetas e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 611 - Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 612 – A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 613 - O SIM/POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º - O SIM/POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Chopinzinho-PR no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 614 - O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 615 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 616 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções

Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Artigo 617 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:42923EAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97.2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital PSS nº.001/2021 de 30 de setembro de 2021 para contratação temporária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2021, com o objetivo de contratação temporária, terá seu prazo de validade expirado;
Considerando que o Edital nº. 001/2021 prevê, no item 1.2, que o prazo de validade do processo seletivo simplificado é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do Resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
Considerando finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS para preenchimento de eventual vaga existente;
Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. **835/2019 de 28 de junho de 2019**, que dispõe sobre a possibilidade de Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado por mais 06 (seis) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contado a partir de 01 de maio de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2021, para contratação temporária.
Parágrafo único. Será mantida, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 29 de Abril de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DC88A8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO 20/2022 - PMHS

PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CAPACITAÇÃO E PALESTRA SHOW PARA ATENDEREM ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FATOS

Na data de 07 de abril do corrente ano, realizou Pregão Eletronico com objetivo de Contratação de empresa especializada em ministrar capacitação e palestra show, interpôs recurso afirmando que a Empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, deixou de cumprir regras editalícias.

DO RECURSO

Empresa VITTAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, interpôs recurso alegando que a vencedora a do certame a Empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, não teria cumprido com as regras editalícias, ou seja, não teria seguido o modelo da proposta no anexo III do edital.

CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A Empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, não apresentou contrarrazões.

PARECER JURÍDICO E DO PREGOEIRO
O parecer jurídico analisou a documentação juntada, proposta e os pedidos da recorrente, não entendendo procedência, uma vez que não há obrigatoriedade de seguir modelo da proposta do edital.
Dando continuidade ao parecer jurídico cita-se o Acordão 357/15-TCU o qual traz:
(...) orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecendo os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo dos que lhe são correlatos(...).
O qual ao final opinou pela improcedência do recurso conforme os fundamentos.
O parecer do pregoeiro após análise do recurso, conclui que pelo reconhecimento do recurso e que o mérito lhe seja negado provimento quanto ao solicitado pela recorrente julgando improcedente o mesmo e mantendo o julgamento anteriormente proferido.

DECISÃO
Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento e improvimento do recurso, pois uma vez analisado os

documentos observou-se que a Empresa vencedora do certame Empresa CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO, cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital.
Diante do exposto, publique-se essa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:ADFFEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 005/2022 objetivando emergencialmente a aquisição de materiais elétricos diversos, faltantes no rol de itens necessários para manutenção pública, até que se formalize processo licitatório, tendo em vista o cancelamento do certame que aconteceria em 25/04/2022 para correções em suas exigências e características do edital, por não ser possível uma maior espera para aquisição após esta data, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa C.B. de Moraes & Cia LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.316.265/0001-00, localizada na Av. José Alves Nendo, 32 - Jardim Internorte – CEP: 87.045-160 – Maringá- PR., no valor total de R$ 17.310,00 (Dezessete mil trezentos e dez reais), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 005/2022**.
Em anexo ao processo consta as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 29/04/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADEB2B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape de vias urbanas em CBUQ com área de 7.681,80 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de transito e ensaios tecnológicos.
VALOR MÁXIMO: R$ 402.616,73 (quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 20/06/2022 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/06/2022 às 08:45 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O referido edital e seus anexos podem ser retirados no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7FD2C6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 73/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 73/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 382.485,89 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1016000 - RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS E AVENIDAS	
Despesa - 539 - 449051 - 00807 - OBRAS E INSTALAÇÕES	382.485,89
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	382.485,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242299010300000000 - 224 - RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS - PRIORIDADE 65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.^

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 27 de abril de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6F89D0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: AOKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **AOKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** prestará SERVIÇOS de ANESTESIA**,** através dos profissionais, **YUKI SCHNEIDER AOKI e JOSÉ ROQUE CAVENAGHI JR** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2022. Processo de Inexigibilidade 018//2021
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de abril de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CA879C62

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022. Objeto: Aquisição de três veículos utilitários tipo pick up, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 427/2022/SEAB/Plano Paraná Mais Cidades II –PPMC II. Proponente declarada vencedora: LOTE 001 - **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME - CNPJ: 18.737.246/0001-06**. Valor contratado; R$ 315.780,00 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta reais). Prazo de execução 12 (doze) meses e vigência 13 (treze) meses.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR -
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 061/2022; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022;** Objeto: Aquisição de três veículos utilitários tipo pick up, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 427/2022/SEAB/Plano Paraná Mais Cidades II –PPMC II; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: **RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME**; CNPJ da Contratada: **18.737.246/0001-06**; Valor Contratual: R$ 315.780,00 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta reais).; Prazo Execução: 28/04/2022 a 28/04/2023 Prazo de Vigência 29/03/2022 a 28/05/2023. Assinatura: 29/04/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D0284B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERLEIDE DAVI MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERLEIDE DAVI MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007138666-6 - SSPDS-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 605.529.183-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 005/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C8BCF96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D011C7C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:115DE1FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Sanbra, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F8C7BB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 03 de abril de 2022, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19E80BE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2022 a 28 de abril de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8A529B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de abril de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.213.210-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.939.099-39, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2021, de 10 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CDA42F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de abril de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ACCF7D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Quero & Nieto Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 27 de abril de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8D54DD3B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Produlimp Higiene e Limpeza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 1.381,85 (um mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 27 de abril de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DD5CF132

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.812/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4812/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
92 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
96 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:AA9243A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2022; Proc. Administrativo: nº 029/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Guedes Maluta" (Proinfância Tipo B), Termo de Compromisso Par nº10247. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. Empresas vencedoras valor total: R$ 24.705,99 (vinte e quatro mil e setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos): **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** (08533577000170) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** (07481107000148) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 12 e 18 no valor total de R$11.156,00 (onze mil e cento e cinquenta e seis reais). **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME** (33460679000150) com os lotes: 1, 2, 6 e 17 no valor total de R$4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais). **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA** (20252467000136) com os lotes: 7 e 13 no valor total de R$2.739,99 (dois mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME** (12654502000115) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$2.931,00 (dois mil e novecentos e trinta e um reais). **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP** (24832819000183) com o lote: 15 no valor total de R$1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 29 de abril de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F4BE381C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 130/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. João Batista de Biaggi, matricula 200407, portador do CPF: 281.859.439-15, do cargo de Motorista de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Maio de 2022.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:66413635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 131/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. José Roberto Silla, matricula 200548, portador do CPF: 074.299.728-61, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Maio de 2022.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A6890DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 132/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. Paulo Cesar Dias, matricula 200495, portador do CPF: 749.023.859-53, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Maio de 2022.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDDA882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 133/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. Sérgio Manoel Alexandre, matricula 200416, portador do CPF: 360.790.499-53, do cargo de Mestre de Obras de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Maio de 2022.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F714B389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 134/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor público a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Orlando Santin, deixando de exercer o cargo de Oficial Administrativo, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2005, a partir de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42454468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 135/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº 357/2021 que determinou o pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a partir da competência de maio/2022 os efeitos da Portaria nº 357/2021 que concedeu Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, – TIDE, a servidora pública municipal Silvana de Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 357/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ADE14BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRO, residente e domiciliado(a) RUA JOSE GIOVANETTI , nº 91, Bairro HUMBERTO TEIXEIRA 1, município de BANDEIRANTES, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 9º lugar para o provimento da vaga de MOTORISTA, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 051/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS OFICIAL DO PARANÁ, em 12/04/2022, ed. 2496.

BANDEIRANTES - PARANÁ, 20 de ABRIL de 2022.

JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:28485516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 - ID/TCE Nº 42406

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI
CNPJ N.º 29.468.112/0003-15

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E399BC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 027/2022 - ID/TCE Nº 42407

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ N.º 44.390.720/0001-86

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:421CC180

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022 - ID/TCE Nº 42408

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 42.579.294/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8B4C7828

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022 - ID/TCE Nº 42409

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ N.º 17.848.143/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 08/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8756321D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 042/2020 - ID/TCE Nº 42186

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes a reprogramação e aumento de meta física da planilha orçamentária no valor de **R$ 6.348,30 (seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 370.662,78 (trezentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:88EA1E14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 131/2021 – ID/TCE: 42367

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 32.591.882/0001-01

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e aumento de meta física da planilha orçamentária no valor de R$ **52.322,55 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 387.006,92 (trezentos e oitenta e sete mil e seis reais e noventa e dois centavos) para execução de Obra Pública para Ampliação da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino.
.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 29/04/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:033B6CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2022 DE 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
137 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
166 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
183 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
185 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
438 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
458 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: 310.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

108 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
186 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
212 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 160.000,00

Total Redução: 310.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FC9738E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2022 DE 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
475 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5026BB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 029/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Itens Nº 01, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 28,48, 49 e 50, a empresa Comercial Bepeto Eireli – Me, com o valor total de R$ 300.300,00 (Trezentos mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 04, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 52, 53, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 87, 88, 94, 96, 99, 101, 102, 104, 107, 113, 115, 117, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 161,162, 170, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 201, 202, 203, 210 e 2011, a empresa Mang Foods Licitações Eireli – Me, com o valor total de R$ 709.059,10 (Setecentos e nove mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 39, 40, 43, 44, 45, 46, 60, 61, 62, 78, 81, 103, 112, 125, 126, 138, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 164, 166, 183 e 205, a empresa A. E. M Oeste Comercial Eireli – EPP, com o valor total de R$ 963.184,60 (Novecentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 51, 160, 186, 187, 188, 195, 196 e 204, a empresa Polo Representações Ltda – EPP, com o valor total de R$ 47.310,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 77, 79, 80, 83, 84, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 105, 108, 110, 111, 120, 122, 136, 139, 141, 163, 167, 176, 177 e 181, a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda – EPP, com o valor total de R$ 336.956,50 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 86, 91, 100, 106, 121, 123, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 156, 178, 179, 189 e 197, a empresa Proserv Serviços Profissionais Ltda – Me, com o valor total de R$ 216.273,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 118, a empresa Maquea & Maquea Ltda – EPP, com o valor total de R$ 8.680,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 119, a empresa Castilhos & Gamba Conexões, Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – Me, com o valor total de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E1EEADD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3202/2022

Extrato Contrato N° 3202/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração

Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Valor do Contrato: R$ 216.273,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2022 até 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CB48151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3203/2022

Extrato Contrato N° 3203/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maquea & Maquea Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.618/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.680,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2022 até 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BEA2B173

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3204/2022

Extrato Contrato N° 3204/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Castilhos & Gamba Conexões, Comércio Atacadista de Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Valor do Contrato: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Abril de 2022 até 28 (vinte e oito) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:736E5F40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2022

DECRETO Nº 057/2022
DATA: 29.04.2022

SÙMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia a partir de 01.04.2022, a Senhora Marlene Rambor Santos, portadora do CPF n° 047.791.089-76 e RG n° 6.600.972, como membro Titular do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.
Art. 3º - Os conselheiros tutelares são órgãos da Administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.04.2022, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B91D5D96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 017/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, com o valor unitário de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A71E2A50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3205/2022

Extrato Contrato N° 3205/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2022 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB1D32E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2939/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2939/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, panificados e leite, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas e centros de Educação Infantil Municipais, para uso do tempo integral e dos Departamentos pertencentes a Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2022.
Fica reajustado o valor unitário do Item Nº 07, passando de R$ 3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 4,82 (Quatro reais e oitenta e dois centavos).
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3F397C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763 DE 29 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: *CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10,16% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre o salário dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, adotando como data base o dia 1º de maio de 2022.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores municipais que recebem Salário Mínimo, cujo índice de recomposição já foi aplicado em janeiro de 2022, por conta de Legislação Federal (Medida Provisória nº 1.091/2021).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, e deverão ser previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 29 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:89284BFE

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar audiência pública no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício financeiro de 2023.

Dia: 03/maio/2022
Horário: 14h00min
Local - Prefeitura Municipal de Itaperuçu - Sala de Reuniões
Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Butieirinho

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E07885B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 46/2022- ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 046/2022
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VANESSA GOMES HONORIO 35931722831
CNPJ: 40.814.802/0001-50
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DO VALOR: R$ 2.875,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B0439F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 187/2020- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOR: R$ 427.246,90 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E4301B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 163/2022

PORTARIA N° 163/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, o Senhor **JULIO FERNANDES ROCHA**, matrícula nº 773, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.388.086-6/PR e inscrito no CPF sob o nº. 084.978.569-37, nomeado pela Portaria nº 054/2021 de 01/02/2021 para o cargo

comissionado de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:790CCC36

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARCILEI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 348, RG nº 6.301.936-4/PR, período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5727383A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora de cargo efetivo MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares a servidora MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES, matrícula nº 560, RG. Nº 10.712.674-0, período aquisitivo 14/10/2020 a 13/10/2021, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 02/05/2022 a 15/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CBC0F2A0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA, RG. Nº 8.370.896-4/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 16/05/2022 a 30/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C5FA69F3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora KATIANE MINUCI LEITE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora KATIANE MINUCI LEITE, matrícula nº 737, RG. Nº 10.119.896-0/PR, período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7E0BA78F

ADMINISTRAÇÃO RH
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AMBAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.

Termo de Cessão de Uso nº 001/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Órgão interno do Município de Itaúna do Sul, inscrito no CNPJ: 75.458.836/0001-33, localizada na Rua Paraná n° 710, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul/Pr, neste ato representada por sua titular, **Sra. Elizabeth de Souza Narciso de Góis**, portadora do RG sob n° 7.743.629-4, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 982, devidamente autorizada pela Portaria n°002/2021, com a interveniência do Excelentíssimo **Senhor Prefeito GILSON JOSÉ DE GOIS, brasileiro**, casado, RG: 6.520.766-4, CPF: 018.352.169-27, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 982, centro, Itaúna do Sul/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Órgão interno do Município de Itaúna do Sul, com sede na Rua Peru, 459, CEP 87.980.000, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada pela **SRA. VALDIRENE LUCAS DA SILVA**, portador do RG sob n° 7.588.674.8, residente e domiciliada na rua Argentina, 597, devidamente autorizada pela Portaria n° 072/2021, denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MOVEL**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, do seguinte bem, identificado também no termo de entrega e recebimento anexo, parte integrante do presente termo:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1828	VEÍCULO VW/NEOBUS TH O, PAS/ONIBUS, ano 2018/2021, placa PBN-9F91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público:

Trata-se do veículo VW/NEOBUS TH O, PAS/ONIBUS, ano 2018/2021, placa PBN-9F91, de propriedade do Município de Itaúna Sul /PR, proveniente dos recursos liberados pelo Ministério de Desenvolvimento Social no ano de 2018.

Considerando que o veículo foi doado com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à rede de proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através da Secretaria de Assistência Social.

Considerando a obrigação do Município no fornecimento de Educação infantil e fundamental a toda população, inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Considerando que o fornecimento da Educação infantil e fundamental para os alunos com necessidades educacionais especiais, hoje no município é realizado de forma especializada pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mediante convênio com o Poder Público Municipal.

Considerando a necessidade de fornecimento de transporte escolar adaptado, aos alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Itaúna do Sul/Pr, o qual também é realizado por tal Instituição, que não possui meios próprios de transporte adaptado.

Faz-se necessária a Cessão de uso do veículo acima mencionado, para realizar o transporte adaptado dos alunos matriculados na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
II - não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
III – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV - zelar pela manutenção e conservação dos bens cedidos, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessária do bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
VI - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
VIII – devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável;
IX- assumir, a partir da assinatura deste Termo e/ou, todos os ônus decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo se dará por tempo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme as necessidades da administração, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para alteração, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias anuais a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado

relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I – de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento;
II- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
IV – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução;

PARÁGRAFO ÚNICO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente causados ao bem cedido, exceto o desgaste natural do bem pelo uso normal e responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

O recebimento do bem pelo **CESSIONÁRIO** será efetuado através de **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM** assim como deverá ser firmado **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM** quando da devolução dos bens ao **CEDENTE,** ambos precedidos de vistoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este Instrumento o Termo de Entrega e Recebimento e seu respectivo Laudo de vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem cedido, será considerado devolvido o bem.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens imóveis do Município, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município sob a forma de extrato.

Itaúna do Sul, 04 de abril de 2022.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS	*VALDIRENE LUCAS DA SILVA*
Secretaria De Assistência Social.	Secretária de Educação
(Cedente)	(Cessionário)

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito
(Interveniente Anuente)

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER
CPF: 046.713.959-83

TESTEMUNHAS:

ALLAN THALER DOMINGOS
CPF:025.828.239-88

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM

A Secretaria de Assistência Social do Município de Itaúna do Sul/PR, faz a entrega, após vistoria, do bem móvel abaixo identificado, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 001/2022 à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Sra. Elizabeth de Souza Narciso de Góis Secretária Municipal de Assistência Social e Sra. Valdirene Lucas da Silva Secretária de Educação.

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1828	VEÍCULO VW/NEOBUS TH O, PAS/ONIBUS, ano 2018/2021, placa PBN-9F91.

Itaúna do Sul, 04 de abril de 2022.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS	*VALDIRENE LUCAS DA SILVA*
Secretaria De Assistência Social.	Secretária de Educação
(Cedente)	(Cessionário)

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito
(Interveniente Anuente)

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER
CPF: 046.713.959-83

TESTEMUNHAS:

ALLAN THALER DOMINGOS
CPF:025.828.239-88

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3AEC522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 09.2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 009/2022,** ensejado pelo **certame licitatório – Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 009/2021.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **JOAO PAULO ZANELATO 27.690.563/0001-05, rua Nilza Oliveira Pepino, 1775, centro, Terra Rica-PR, CEP 87.890-000, neste ato representado por JOAO PAULO ZANELATO CPF 071.335.089-07**. OBJETO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, Art. 79, III e suas alterações, Assinam: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27. Data da assinatura, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:430DABE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 149/2022
Dispensa de Licitação nº 028/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de "Palestra Show de Mágica" referente ao trabalho social com as crianças e adolescentes tendo a temática o "Dia 18 de Maio, dia da luta ao combate à exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes".
CONTRATADA: ROSIMAR ANTONIO ANGST 05056696927
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.970,00
VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ROSIMAR ANTONIO ANGST -
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D98D8E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144/2022 LICITAÇÃO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2022
LICITAÇÃO Nº 048/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

*O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Arthur Franco, nº 4, sala 04, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente à Rua Rio Branco, nº 668, Centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** a Obra: Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.*
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
*Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor do metro quadrado das casas pré-moldadas fica alterado para R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.*
Sendo assim, o Município pagará por cada casa pré-moldada o valor de R$ 35.280,00.
- Valor atual do m²: R$ 750,00;
- Percentual de acréscimo: 12,00%;
- Valor reajustado: R$ 840,00/m².

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de abril de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FFD4425C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 310/2021 LICITAÇÃO Nº 191/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 310/2021
LICITAÇÃO Nº 191/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2021

*O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Arthur Franco, nº 4, sala 04, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente à Rua Rio Branco, nº 668, Centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** a Obra: Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil, município de Ivaí (PR).*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
*Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor do metro quadrado das casas pré-moldadas fica alterado para R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, sendo assim, o Município pagará por cada casa pré-moldada o valor de R$ 35.280,00.*

-Valor atual do m²: R$ 750,00;
- Percentual de acréscimo: 12%;
-Valor reajustado: R$ 840,00/m².

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de abril de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D66A6409

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2022 LICITAÇÃO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 150/2022
Licitação nº 077/2022
Pregão eletrônico nº: 056/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.859,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/04/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1B84C49D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Maltodextrina e Triglicerídeos de cadeia Média – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001104033903000000 1700
08001103011001204233903000000 1860
08001103011001204233903000000 1850
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/05/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 12/05/2022 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de abril de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:63CD7C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO N°. 001/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2018

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público o Extrato do 4°. Aditivo de Prazo e Valor**,** conforme quadro abaixo:

EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
Contratada: M. G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES	CNPJ/MF: 05.783.940/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de serviço de Consultoria na área Previdenciária, compreendendo a análise e concessão de benefícios previdenciários para o Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba.	
Valor Aditivado: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).	
Vigência de 12 (doze) meses. Início da Vigência: 24 de Abril de 2022 Termino da Vigência:23 de abril de 2023	

IVATUBA, 30 de Março de 2022.

MARIA LUIZ AMACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25D6A12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Procurador Jurídico do Município de Ivatuba – Subsídio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado o senhor RODRIGO ARAUJO MEDEIROS, brasileiro, Advogado, portador da CI/RG nº 9.506.974-6 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.607.299-32, e Identidade de Advogado nº 96.259, da OAB/PR, expedida em 12/02/2020, para desempenhar as atribuições do cargo de Procurador Jurídico - Subsídio, na Procuradoria Jurídica do Município de Ivatuba, a partir do dia 01 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 146 de 30 de dezembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de abril de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0853A0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio da SEDU/PARANACIDADE, tem a satisfação de convidá-lo a participar da **1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)**, por meio virtual, a ser realizado no dia **11 de maio de 2022**, com início às **14h30 às 17hs**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ivatuba – Rua Marechal Floriano, 797 – Centro, CEP 87130-000.

Este evento tem como objetivo principal apresentar os resultados preliminares da Etapa 03 do PDUI (Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias) à população dos municípios que compõem a região metropolitana, possibilitando seu conhecimento, discussão, aceitação e recebimento de contribuições. Por este motivo, sua participação e seu apoio institucional são de fundamental importância.

A Audiência Pública também será transmitida via internet, no Canal do Youtube do PDUI - https://bit.ly/PDUI-RMM

Certos de contarmos com sua presença, além de seu apoio institucional, agradecemos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Ivatuba, Pr, 28 de Abril de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC8521D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RODOLPHO HENRIQUE TRAMONTIN GARCIA 09808443982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.048.369/0001-96.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do quantitativo do item 1.1, do Contrato de Prestação de Serviços nº 724/2021, referente ao Pregão Presencial nº 021/2021-PMI, celebrado com a empresa RODOLPHO HENRIQUE**

TRAMONTIN GARCIA 09808443982, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em tornearia e solda para o Município de Ivatuba.

Itens com ajuste de quantitativo:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Unitário Contratado	Quantidade a ser Aditivada (25%)	Valor do Aditivo
1.1	80	Hora	Serviços de solda MIG com materiais utilizados já inclusos no serviço.	150,33	20	3.006,60

VALOR ADITIVADO: **R$ 3.006,60 (três mil e seis reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 14 de Junho de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF9E2C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Angela Ana Calvi Presa, matricula nº 78, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020, a partir de 02/05/2022 retornando em 01/06/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1226/2022 - PMI de 25/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15184A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares à servidora Daniele da Silva, matricula nº 545, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2020 à 05/07/2021, a partir de 02/05/2022 retornando em 01/06/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1233/2022 - PMI de 25/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8510AC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Wagner Vercezi – matricula nº 343, detentor do cargo de provimento efetivo de Supervisor de Serviços Gerais e Administrativos, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 26/04/2022 retornando em 26/05/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 1253/2022 – PMI de 26/04/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D80E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 045/2021, firmado com a empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI que tem como objeto: para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 120 (cento e vinte) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **14 de Abril de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D94E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 046/2021, firmado com a empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS que tem como objeto: para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Descartáveis para Manutenção das Secretarias do Munícipio de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 120 (cento e vinte) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **14 de Abril de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86495991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RESTAURANTE DEMORI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.739.776/0001-99.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 049/2021, firmado com a empresa RESTAURANTE DEMORI LTDA - ME para o Fornecimento de Refeições no Âmbito do Município de Maringá.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de Abril de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de Abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF080998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 015/2022-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de utilidades que serão usados pelos ACE e ACS do nosso município e brindes para campanhas da Secretaria de Saúde do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01, 03 e 04 à empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.324.988/0001-26, no valor de R$ 9.219,00 (Nove mil duzentos e dezenove reais). Itens 05 e 06 à empresa ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.694.614/0001-77, no valor de R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 02, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB2C027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de abril de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de utilidades que serão usados pelos ACE e ACS do nosso município e brindes para campanhas da Secretaria de Saúde do município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 01, 03 e 04 à empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.324.988/0001-26, no valor de R$ 9.219,00 (Nove mil duzentos e dezenove reais). Itens 05 e 06 à empresa ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.694.614/0001-77, no valor de R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 02, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E261D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 54/2022 DE 28/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 54/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2022 de 28/04/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.493,17 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e**

três reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
651 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.088.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	
653 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.782,17
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.605.0004.2.047.		MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	
652 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	25.711,00
		Total Suplementação:	**149.493,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09B04D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 55/2022 DE 28/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 55/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.088.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	
655 - 4.4.90.51.00.00	31347	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.000,00
Total Suplementação:			**114.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte: 1	114.000,00
Total da Receita:		**114.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B43F3FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 019/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00	29/04/2022
FNAS – BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	304,05	29/04/2022

Jaguapitã,PR, 29 de abril de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCD61844

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 29/ 04 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: Casa de Maria Centro de Apoio

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado nos seguintes endereços: **Q 03 L 02 , RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da primeira notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura.

Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7579F388

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 234/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR, a Sra. **RAFAELA MARIOTO MONTANHA**, RG 9.187.765-1-SSP-PR., devidamente aprovada em Concurso Público-Emprego Público Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 23/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.027/2022 de 10/03/2022, para exercício do cargo de **ENFERMEIRO** desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 02/05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0264141

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.235/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. RAFAELA LIMA CORDEIRO, RG.Nº. 10.371.141-0-SSP-PR., devidamente aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020-retificado pelo nº.013 de 23/03/2020, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº.026/2022 de 10/03/2022, para o ingresso no Cargo Público de ENFERMEIRO, 40(quarenta) horas semanais, a partir de 02/05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:657102C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.236/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade, abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 02/05/2022, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação na função de professor, conforme Processo nº. 1592/2022, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG
ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI	4.422.491-7 SSP-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C17342F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 237/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para o dia 02/05/2022, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para buscar ônibus escolar. Saída às 04h00 do dia 02/05/2022, e retorno previsto às 23h00 do dia 02/05, conforme Processo nº. 1703/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C8FDE1D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 238/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.590,44(um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro

centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para os dias 02 e 03/05/2022, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., e Curitiba – Pr., para participar da solenidade de entrega de um ônibus através do Governo do Estado do Paraná, bem como irá na SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e na Academia do Guatupe BR-277 Km 72. Saída às 04h do dia 02/05, e retorno previsto às 12h do dia 04/05/2022, conforme Processo nº. 1709/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0470DE15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 239/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 757,96(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. ALESSANDRO SINTI, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para os dias 02 e 03/05/2022, face a viagem que fará a São José dos Pinhais – Pr., e Curitiba – Pr., para participar da solenidade de entrega de um ônibus através do Governo do Estado do Paraná, bem como irá na SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e na Academia do Guatupe BR-277 Km 72. Saída às 04h do dia 02/05, e retorno previsto às 12h do dia 04/05/2022, conforme Processo nº. 1710/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EBA2287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 436, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2022;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 28/04/2022, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2022.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5628347

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 398, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2022;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/04/2022, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F5D5D2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 139, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2022;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 28/04/2022, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2022 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 28 de Abril de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D9A55B8

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS

CPF Nº 940.262.629-87 RG Nº 6.258.404-1 PR
Endereço Residencial: RUA NOEL ROSA, 659 VILA JOSÉ LACERDA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / DIVISÃO DE HABITAÇÃO
Matrícula: 1618
Quantidade de Diárias: 01 (um) No valor de R$: 35,00 (trinta e cinco reais)
Justificativa para a realização da viagem: Solicitação de Diária de Ressarcimento de despesas conforme NF 67836. Despesas com refeição referente a realização de visita domiciliar para fornecimento do benefício Auxilio Moradia, nas localidades do Mato Preto Paiol, Mato Preto Machado, Mato Preto Povinho e II Passa Dois na data de 20/04/2022.

Destino: Interior do Município da Lapa-PR
Meio de Transporte: () Aéreo (x) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 89 km
Data de início da viagem: 20/04/2022
Horário da saída: 09h

Data do término da viagem: 16h
Horário do retorno: 20/04/2022

Assinatura do funcionário(a)
Gabriela Sampaio da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS-RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 045/2022
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário, conforme solicitação, data de 25 de abril de 2022.

Poder Executivo Municipal, em 25 de abril de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89087506

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Maria Cristina Ferreira Ganzert
CPF Nº 859.823.189-49
RG Nº 4.464.723-0
Endereço Residencial: Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº
Cargo: Secretária de Educação
Matrícula: 977-1
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 63,10 (Sessenta e três reais e dez centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de representante da
Secretaria Municipal de Educação em reunião de assessoria da CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 11/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 11/02/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 16 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada a funcionária Maria Cristina Ferreira Ganzert, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0505779A

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Helio Ukan
CPF Nº 030.031.689-59
RG Nº 7.664.327-0
Endereço Residencial: Rua José Francisco Correa, nº 146. Lapa-PR
Cargo: Motorista
Matrícula: 11322-02
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 32,00 (Trinta e dois reais)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de motorista da Secretaria
Municipal de Educação em
serviço, Encontro Metropolitano de Educação e
Desenvolvimento.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 24/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 24/02/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)
ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 25 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Helio Hukan, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFFD5D75

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Helio Ukan
CPF Nº 030.031.689-59
RG Nº 7.664.327-0
Endereço Residencial: Rua José Francisco Correa, nº 146. Lapa-PR
Cargo: Motorista
Matrícula: 11322-02
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 72,40 (Setenta e dois reais e quarenta centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com estacionamento e refeição de
motorista da Secretaria Municipal de Educação em serviço, Encontro Metropolitano de
Educação e Desenvolvimento.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 19/04/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 19/04/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)
ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 26 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Helio Hukan, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DAB6356

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Janete Aparecida Schaphauser
CPF Nº 649.034.359-20
RG Nº 4.436.897-8
Endereço Residencial: Rua Raul Siqueira, nº 174. Vila do Príncipe. Lapa-PR
Cargo: Assessora Especial
Matrícula: 609-03
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 32,00 (Trinta e dois reais)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de funcionária da Secretaria
Municipal de Educação participante do Encontro Metropolitano de Educação e
Desenvolvimento.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 24/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 24/02/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)
ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 50 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Janete Aparecida Schaphauser, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.
Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEB33088

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Janete Aparecida Schaphauser
CPF Nº 649.034.359-20
RG Nº 4.436.897-8
Endereço Residencial: Rua Raul Siqueira, nº 174. Vila do Príncipe. Lapa-PR
Cargo: Assessora Especial
Matrícula: 609-03
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 52,40 (Cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de funcionária da Secretaria
Municipal de Educação participante do 1º Seminário de Desenvolvimento de Líderes da
Educação.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 19/04/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 19/04/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 51 / 2022

Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Janete Aparecida Schaphauser, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em ____ de ____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD40D3CE

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Josiane Ton Ramos
CPF Nº 033.570.509-00
RG Nº 7.562.078-0
Endereço Residencial: Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 30. Lapa-PR
Cargo: Secretária
Matrícula: 8228
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 32,00 (Trinta e dois reais)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de funcionária da Secretaria
Municipal de Educação participante do Encontro Metropolitano de Educação e
Desenvolvimento.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 24/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 24/02/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 48 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Josiane Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFFD5DE8

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Josiane Ton Ramos
CPF Nº 033.570.509-00
RG Nº 7.562.078-0
Endereço Residencial: Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº 30. Lapa-PR
Cargo: Secretária
Matrícula: 8228
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 52,90 (Cinquenta e dois reais e noventa centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de funcionária da Secretaria
Municipal de Educação participante do 1º Seminário de Desenvolvimento de Líderes da
Educação.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 19/04/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 19/04/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 49 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Josiane Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:305AED43

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Neuzeli Schmidt Camargo
CPF Nº 029.571.559-11
RG Nº 7.083.534-7
Endereço Residencial: Joaquim Linhares de Lacerda, nº 1272. Lapa-PR

Cargo: Diretora de Educação
Matrícula: 1212
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 83,40 (Oitenta e três reais e quarenta centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de representante da
Secretaria Municipal de Educação e motorista em reunião de assessoria da CIEDEPAR –
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 11/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 11/02/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 17 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada a funcionária Neuzeli Schmidt Camargo, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:548E9958

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIA DE RESSARCIMENTO

Nome: Janete Aparecida Schaphauser
CPF Nº 649.034.359-20
RG Nº 4.436.897-8
Endereço Residencial: Rua Raul Siqueira, nº 174. Vila do Príncipe. Lapa-PR
Cargo: Assessora Especial
Matrícula: 609-03
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 76,00 (Setenta e seis reais)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeições (equipe de manutenção),
serviço externo de acompanhamento, retirada e entrega de móveis nas escolas municipais do
Campo Gustavo Kuss, Marechal Cândido Rondon, Irmã Santa Rita e Leopoldo Jacomel.
Destino: Lapa / PR, localidades I Faxinal, Mato Preto Povinho, Água Azul e Canoeiro.
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 150 km por dia
Data de início da viagem: 30/03/2022
Horário de saída: 08h00
Data do término da viagem: 30/03/2022
Horário de retorno: 16h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 52 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Janete Aparecida Schaphauser, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89AE554F

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: Helio Ukan
CPF Nº 030.031.689-59
RG Nº 7.664.327-0
Endereço Residencial: Rua José Francisco Correa, nº 146. Lapa-PR
Cargo: Motorista
Matrícula: 11322-02
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com alimentação de motorista da
Secretaria Municipal de Educação em serviço, reunião de assessoria da CIEDEPAR –
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo
(X) Rodoviário
( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km por dia
Data de início da viagem: 15/02/2022
Horário de saída: 07h00
Data do término da viagem: 15/02/2022
Horário de retorno: 14h00

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO
Ato Autorizativo Nº 18 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário Helio Hukan, conforme solicitação, datada de 26/04/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C25D4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Origem: Processo Digital 8724/2021
Assunto: Aplicação de Penalidade – ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA ME – Ata de Registro de Preços nº 234/2020 - Empenho nº 7164/2020.
Trata-se de processo administrativo que apura a responsabilidade da empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA-ME. por não ter entregado 60 saco de lixo preto capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades, 2 soda cáustica 1 KG.
Desta forma, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 652/2021 de autoria do Diretor Geral da Procuradoria Geral do Município, Dr. LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCÃO DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/PR nº82.680 e Diante do exposto, considerando que é necessário o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada em virtude do contrato firmado entre as partes, a manifestação é pela aplicação de

penalidade de MULTA a empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA-ME, nos termos do item 11, alínea "a" no valor de R$ 69,40 (Sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico nº. 652/2021, para que se for de sua vontade, apresente Recurso no prazo de 05 dias úteis, nos termos do referido Decreto Municipal.

Lapa, 30 de março de 2022

Atenciosamente,

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81E855DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VITORIA PIOVEZAN CAVALARO	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 27 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:551FD4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VITORIA PIOVEZAN CAVALARO	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 27 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BBCDB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 05/04/2022, da Comissão Processante nº 01-01-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante n° 01-01-2022, designada pela Portaria nº 39/2022, de 10/01/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F90C8914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 05/04/2022, da Comissão Processante nº 02-01-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 02-01-2022, designada pela Portaria nº 53/2022, de 14/01/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D9A57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2022, de 05/04/2022, da Comissão Processante nº 03-01-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante n° 03-01-2022, designada pela Portaria nº 54/2022, de 03/01/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67880337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2022, de 18/04/2022, da Comissão de Sindicância nº 02-02-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 02-02-2022, designada pela Portaria nº 221/2022, de 22/02/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E650EAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 004/2022, de 18/04/2022, da Comissão de Sindicância nº 01-02-2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n° 01-02-2022, designada pela Portaria nº 220/2022, de 22/02/2022;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13257B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2022, de 27/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO
CIRG Nº: 4489609-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8683
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/04/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDD2BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2022, de 27/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/04/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66CD02D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2022, de 27/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NIVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/04/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFFAFE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2022, de 27/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1089
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/04/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:467DC2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 011/2022, de 27/04/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6326445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A perícia será realizada em 29/04/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E02E52BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2122/2022 de 25/01/2022, tramitado em 20/04/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LENIRA HOFFMANN LEINEKER
CIRG Nº: 6208711-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 810
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/04/2022 a 16/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 17/07/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5690BC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/02/2022, sob nº 4587/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre marco de 2022 e junho de 2022 (segunda-feira e terca-feira, entre 08h e 12h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: CRISTIANE SANTOS FERREIRA
CIRG Nº: 8.947.793-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10293
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31C4128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17/03/2022, sob nº 7192/2022, e tramitado em 18/04/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre fevereiro de 2022 e junho de 2022 (quinta-feira e sexta-feira, entre 13h e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER
CIRG Nº: 7108915-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81240
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/02/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:716A7C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/02/2022, sob nº 4701/2022, e tramitado em 18/04/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre março de 2022 e junho de 2022 (quarta-feira e sexta-feira, entre 13h e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS
CIRG Nº: 6654137-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8616
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7006AE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/03/2022, sob nº 6767/2022, e tramitado em 15/03/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre março de 2022 e maio de 2022 (2 horas diárias e 8 horas semanais), ao servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ITALO JOSE FERREIRA GOLL
CIRG Nº: 10467976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10958
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2022, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de abril de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22A0DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 02, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25261, de 31 de maio de 2021 e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
CNH Nº 03526693262
MATRICULA: 81537

ODAIR JOSE SANTOS
AUXILIAR OPERACIONAL
CNH Nº 06679901287
MATRICULA: 80980

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 25 de abril de 2022.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3723B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 013, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a contratação de serviços técnicos de geologia e mio ambiente para elaboração de Plano de Recuperação de área Degradada – PRAD para o Município da Lapa-Pr, conforme Requisição 823/2022:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a contratação de serviços técnicos de geologia e mio ambiente para elaboração de Plano de Recuperação de área Degradada – PRAD para o Município da Lapa-Pr, conforme Requisição 823/2022:

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9055
CPF Nº 044.492.869-36
RG Nº 9.301.625-4

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 29 de abril de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D485335

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 014, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de artefatos de concreto, conforme Requisição nº 822/2022:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a aquisição de artefatos de concreto, conforme Requisição nº 822/2022:

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

MARCELO FABIANO HELLA
Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Matrícula: 7935
CPF Nº 030.931.139-03
RG Nº 6.808.345-1

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 29 de abril de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBB0696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.462.543/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO SILVA QUERINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 913,20 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C975FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE FREIRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 5.680,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B871CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.573.964/0001-70, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 7 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,70 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D437B131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: PREÇOS AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 5, 6 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 1.767,90 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB225FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 (PD 19181/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LETICIA SEYFERT, INSCRITA NO CPF Nº 089.012.139-74.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2022 E 26.09.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$10.048,00 (DEZ MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 838; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO : 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 25/03/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8364BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.05.2022 E 07.11.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0324F7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 098/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA – MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 733/2022 (PD 9705/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30544FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E

SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 732/2022 (PD 9703/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1BB1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PROCESSO Nº 018/2020 - PD N°1840/2020) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 737/2022 (PD 9713/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:490BAD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 738/2022 (PD 9715/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09FB9493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA, MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI, MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 740/2022 (PD 9722/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01FD469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 129/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA – MATRÍCULA 3908 E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANPORTELAPA@GMAIL.COM,

TELEFONE (41)3547-5035 CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 739/2022 (PD 9719/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05EB7171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 266/2019.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL TRANSPORTE ME, CNPJ SOB O Nº 20.292.709/0001-15.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 741/2022 (PD 9729/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9627E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 022/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO SGODE ADÃO 09573833980, CNPJ SOB Nº 27.489.133/0001-20.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA – MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41) 3547-5035 – E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41) 3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 744/2022 (PD 9738/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F2A4756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD Nº 5848/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO DUDEK, CNPJ/MF SOB O Nº 30.023.070/0001-26.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA – MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, DE ACORDO COM A PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 742/2022 (PD 9730/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6F2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 052/2017.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 747/2022 (PD 9745/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:826E2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 743/2022 (PD 9733/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:289CDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 138/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.479.833/0001-91.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 745/2022 (PD 9742/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB850007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 750/2022 (PD 9777/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:918302C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: HME TRANSPORTES EIRELI, CNPJ SOB Nº 04.389.617/0001-00.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NAS CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO– MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA– MATRÍCULA 3908, TELEFONE (41)3547-5035, E-MAIL DEPARTAMENTODETRANSPORTE@GMAIL.COM E SUPLENTE DE FISCAL SR. TEDDY GILSON LIPSKI – MATRÍCULA 6939, TELEFONE (41)3547-5021, E-MAIL CTLAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 748/2022 (PD 9762/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 20/04/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87F4C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

Guilherme Bzunek Neto
Operador De Maquina Rodoviária
CNH: 00517080561
RG: 7332336-3
CPF: 025.220.109-48
Matrícula: 4434

Ercely Tereza Mello Macedo
Enfermeira
CNH: 04064703450
RG: 6644018
CPF:923.914.786-15
Matrícula: 81469

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de abril de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Ercely Tereza Mello Macedo, matrícula nº 81469, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 25 de Abril de 2022.

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
CPF: 923.914.786-15

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Guilherme Bzunek Neto, matrícula nº 4434, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 25 de Abril de 2022.

GUILHERME BZUNEK NETO
CPF: 025.220.109-48

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62733053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos emcaráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020.
Prazo: De02 de maio de 2022a 11 de maio de 2022.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná–Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado001/2020.

CONTADOR

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095467	LEILA SIMONI DOS SANTOS	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG,CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigaçõesmilitares, declaração de não ter sido condenado em

processo administrativo disciplinar na esfera públicaou penal, declaração de não acumulação de cargospúblicos e comprovante de escolaridade sendodiplomanocasode terceirograu ehistórico escolarnocasodeensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava,02 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:31BD70FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.095/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da Empresa Rafael Ochoa Produções Artísticas, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.529.632/0001-30, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8666/93, para realização de evento: Peça Teatral "O MEDO DE TEREZINHA" no Município de Loanda, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, Estado do Paraná

Contratado: Rafael Ochoa Produções Artísticas

Valor Contratado: Valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.5.001 – Execução do Projeto Convenio Fia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 31862.
Código Reduzido: 1633

Prazo de Execução : Apresentação do espetáculo O MEDO DE TERESINHA, no Cine Teatro Guanabara às 08:00, 09:30 e 14:30 do dia 16 de maio de 2022.Imediato.

Loanda-PR, 29 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8405DF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 291/2022

PORTARIA Nº. 291/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o senhor **DOUGLAS NAKADOMARI,** matricula nº.966418, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEC,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 26/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E8EEAC4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2022

PORTARIA Nº.292/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 2830/2022 de 25/04/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **DOUGLAS NAKADOMARI,** CPF/MF nº. 030.838.979-44, matrícula nº. 966418, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 26/04/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:76FA71AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: ENFERMEIRO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	2ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C364E1BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Médico Clínico Geral.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN	2ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06091FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2436, de 19 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Médico Clínico Geral.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANA PAULA SOUZA JORDÃO	3ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DBC598AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **WALTER ROMEIRO**, aprovado em 8° lugar para o cargo **MOTORISTA,** convocado através do **Edital de Convocação "006" Cargo: MOTORISTA,** de 14 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2499, em 18 de abril de 2022 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: MOTORISTA**, de 26 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2505, em 27 de abril de 2022.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE 18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	10º COLOCADO

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6F58B738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015" CARGO: SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "015"

CARGO: SERVENTE
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Solicitação e a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: SERVENTE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE18/03/2022**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	SANDRA DE SA SANTOS	15ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B441207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2022

PORTARIA Nº 293/2022

Súmula: Determina a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de servidores e Institui e Nomeia Comissão Especial de Organização, Análise, Aplicação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal 17/1999, que autoriza as contratações de pessoal temporário, por tempo determinado, para atender a necessidades de serviço em caso de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Municipal direta, indireta e (ou) fundacional, do Poder Executivo, obedecerão às normas estabelecidas nesta lei; Considerando que preconiza o art. 2º inciso "V" e "VI" que consideram-se como de excepcional interesse público, as contratações que visam atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento; e atender a convênios, acordos ou ajustes celebrados pelo Poder Executivo ou seus órgãos de administração direta, indireta ou fundacional, com entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União e (ou) do Estado;
CONSIDERANDO o art. 3º, que estabelece que as contratações previstas no artigo 2º desta da Lei 17/1999, deverão ser precedidas de teste seletivos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE SELEÇÃO POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2022, para a contratação temporária de cargos para o preenchimento de vagas de pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento e atender a convênios, acordos ou ajustes celebrados pelo Poder Executivo ou seus órgãos de administração direta, indireta ou fundacional, com entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União e (ou) do Estado.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Organização, Análise, Aplicação e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado – PSS por meio de análise de currículo nº 001/2022, com a finalidade de coordenar as atividades de preparar, executar e julgar.

Art. 3° - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA, servidor efetivo no cargo de professora, matrícula nº 6701, Presidente da Comissão;

II - GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO, servidor efetivo no cargo de professora, matrícula nº 97841, Membro da Comissão;

III - DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA, servidor efetivo no cargo de enfermeira, matrícula nº 966304, Membro da Comissão.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Organização, Análise, Aplicação e Julgamento do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Fica atribuído aos membros da "Comissão Municipal de Organização, Análise, Aplicação e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 29 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4E6D4D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (ART.26, § ÚNICO).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com sede em Lobato - PR, na Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 09 horas, do dia **30 de maio de 2022**, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2021.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2.º do Estatuto Social da APAE de Lobato).

Lobato, 29 de abril de 2022.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE32AD56

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 003/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Contratada: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA ME.
CNPJ/MF: 05.491.981/0001-30
Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2022. RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 17.679,40 (dezessete mil seiscentos setenta e nove reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:1D408AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920350/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
ADJUDICAÇÃO: Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Pregoeira e equipe de apoio declararam vencedoras do certame as licitantes: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, CNPJ. 18.960.416/0001-17 (Lote 01 e Lote 03), com o valor total de R$ 78.764,00 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais) e DELMAR KISSMANN EIRELI CNPJ. 91.003.814/0001-35 (Lote 02), com o valor total de R$ 69.999,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, e a Pregoeira decidiu adjudicar em favor das empresas acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Pregoeira e equipe de apoio quanto à fase da habilitação em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93.

Lobato/PR, 29 de abril de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:63372C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022, AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA, EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo Portal de Compras Públicas, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Portal de Compras Públicas	4º Encontro de grandes nomes em compras públicas	Primeiro Dia · Os desafios da nova lei de licitações; · A implantação do Portal de Compras Públicas e o fomento aos fornecedores locais; · Regulamentação da Legislação 14.133/21 na Esfera Municipal; · Planejamento Anual de Compras nos Municípios; · As alterações no âmbito penal da 14.133/21 Segundo Dia · Pregão e a Concorrência: como implantar a modalidade eletrônica?; · A visão dos órgãos de Controle Externo na implantação da 14.133/21; · As adequações do instrumento convocatório (fase interna e externa) com a 14.133/21 (ETP, Estudo de Integridade, Edital, Termo de Referência); · Os consórcios públicos e a 14.133/2021; · Governança Municipal e a 14.133/21.	12hrs (aulas gravadas)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:70117014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2022 DE 29 ABRIL DE 2022, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE BRITO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8/SESP-PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 35hrs, a serem usufruídas de **02/05/2022 a 21/05/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/08/2020 a 17/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:D71F2371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 20 hrs, a serem usufruídas de **02/05/2022 a 21/05/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/04/2020 a 10/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:C278E4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 20 hrs, a serem usufruídas de **22/05/2022 a 31/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2021 a 10/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:BC3B7C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2022 DE 29 ABRIL DE 2022, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME VIEIRA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Guilherme Vieira Gonçalves,** portador do RG. nº. 9.604.054-7/SESP-PR e CPF nº. 068.216.609-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/05/2022 a 31/05/2022**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2020 a 23/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:41FCFB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO APARECIDO MORA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Sebastião Aparecido Mora,** portador do RG. nº. 1.175.062/SSP-PR e CPF nº. 471.380.179-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **01/07/2012 a 29/06/2017**, a contar de **02/05/2022 a 30/07/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:14685BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;

Resolve:

Aprovar a abertura do processo denominado Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para prestação de serviços básicos e especializados nos estabelecimentos hospitalares de acordo com a tabela SUS/CISAMUSEP.

Lobato, 27 de abril de 2022.

SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:794BD844

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 010/2022 LIC.ESPECIAL JOSÉ URIAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

PORTARIA 010/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022

ANTONIO MANOEL FERREIRA, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO URIAS**, lotado na função de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, referente ao quinquênio de **02/01/2011 à 01/01/2016**, a contar de **02/05/2022 à 31/07/2022**, de acordo com a Lei Municipal nº 579/92-E de 27/11/1992, e Lei 622/94E de 23/09/1994, seção VII, artigo 123, paragrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Afixe-se e Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:E04F6FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada a partir de 01/04/2022, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIANO**, RG 4.969.157-2 e CPF 979.247.929-53**,** cargo de provimento efetivo de Professora.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/04/2022.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 25 de abril de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B4249609

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2022 – PRAZO

Contrato N° 45/2018 – TP N° 03/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MSYS TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.
Vigência Contratual prorrogada: 60 (sessenta) dias.
30/04/2022 – 30/06/2022.
Data da assinatura do aditivo: 29/04/2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0AF31A56

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 20/2022 Pregão Presencial nº 07/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 20/04/2022:

- CRESPO & CIA LTDA,
R$ 692.200,00 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

- LIS AUTO POSTO LTDA,
R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL:
R$ 928.800,00 (novecentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Lupionópolis, 26/04/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:63E1582D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 38/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- GASOLINA COMUM:
R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) / Litro.
- OLEO DIESEL S10:
R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) / Litro.
- Valor Total:
R$ 692.200,00 (seiscentos e noventa e dois mil e duzentos reais).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.
Funcional programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Admsnitração Geral da Prefeitura
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061-Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016-2076-Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
12.361.0009-2055-Manutenção do Transporte Escolar
08.244.0007-2027-Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0006-6019-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1460-00000-Manutenção da Secretaria de Transporte
Data da assinatura: 27 de abril 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D63833AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 39/2022

Contrato nº 39/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- OLEO DIESEL S500:
R$ 6,76(seis reais e setenta e seis centavos) / Litro.
- Valor Total:
R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.
Funcional programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Admsnitração Geral da Prefeitura
04.122.0005-2014-Manutenção da Secretaria de Obras Publicas
15.452.0011-2061-Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016-2076-Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
12.361.0009-2055-Manutenção do Transporte Escolar
08.244.0007-2027-Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.243.0006-6019-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
1460-00000-Manutenção da Secretaria de Transporte
Data da assinatura: 27 de abril 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7110F9D0

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 033/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 03 da quadra nº 03, medindo 6.718,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Maranhão, 766, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 03 da quadra nº 03, medindo 6.718,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Maranhão, 766, em três áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 03-A da Quadra nº 03 (BCI Nº 9713285 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101010100110) - Área do terreno 4.680,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Maranhão, 766, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Maranhão, medindo 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros); **Pelo lado direito**: De quem da rua olha para o lote, divide com a Quadra nº 41, medindo 75,00 m (setenta e cinco metros); **Pelo lado esquerdo**: Seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 03-C da Quadra nº 03, medindo 75,00 m (setenta e cinco metros); e, finalmente **Pelos fundos**: Confronta com o lote nº 03-B da Quadra nº 03, medindo 30,00 m (trinta metros),deflete-se medindo 0,50 m (cinquenta centímetros) e continua com a Quadra nº 41 medindo 32,60 m (trinta e dois metros e sessenta centímetros).

Lote nº 03-B da Quadra nº 03 (BCI Nº 97132287 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101010100112) - Área do terreno 915,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pará, 625, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Pará, medindo 30,00 m (trinta metros); **Pelo lado direito:** De quem da rua olha para o lote, divide com o lote nº 03-C da Quadra nº 03, medindo 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros): **Pelo lado esquerdo**: Seguindo a mesma orientação, divide com a Quadra nº 41, medindo 30,00 m (trinta metros) e divide com o lote nº 03-A da Quadra nº 03, medindo 0,50 m (cinquenta centímetros); e, finalmente **Pelos fundos**: Confronta com o lote nº 03-A, medindo 30,00 m (trinta metros).

Lote nº 03-C da Quadra nº 03 (BCI Nº 97132289 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101010100114) - Área do terreno 1.123,50 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Maranhão, 770, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: Com a Rua Maranhão, medindo 10,70 m (dez metros e setenta centímetros); **Pelo lado direito: D**e quem da rua olha para o lote, divide com o lote nº 03-A da Quadra nº 03, medindo 75,00 m (setenta e cinco metros) e divide com o lote nº 03-B da Quadra nº 03, medindo 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros): **Pelo lado esquerdo**: Seguindo a mesma orientação, divide com o lote nº 01 da Quadra nº 03, medindo 105,00 m (cento e cinco metros); e, finalmente **Pelos fundos**: Confronta com a Rua Pará, medindo 10,70 m (dez metros e setenta centímetros).

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 08 de Abril de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:7EAFDF65

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 036/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 13 da quadra nº 149, medindo 1.136,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados e uma casa residencial em madeira medindo 75,00 metros quadrados, situado na Rua São Paulo, 1055, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 13 da quadra nº 149, medindo 1.136,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados e uma casa residencial em madeira medindo 75,00 metros quadrados, situado na Rua São Paulo, 1055, em quatro áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 13-A da Quadra nº 149 (BCI nº 132301 – Inscrição Cadastral nº 10101490295001) - Área do terreno 468,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa residencial em alvenaria medindo 70,00 metros quadrados e uma casa residencial em madeira medindo 75,00 metros quadrados, situado na Rua São Paulo, 1055, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua São Paulo, medindo 23,40 metros;
Pela direita: com parte do lote nº 13-D, medindo 20,00 metros;
Pela esquerda: com Rua Ignácia Contreiras da Silva, medindo 20,00 metros;
Pelo fundo: com o lote nº 13-B, medindo 23,40 metros.

Lote nº 13-B da Quadra nº 149 (BCI nº 132401 – Inscrição Cadastral nº 10101490305001) - Área do terreno 280,80 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Ignácia Contreiras da Silva, 334, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Ignácia Contreiras da Silva, medindo 12,00 metros;
Pela direita: com o lote nº 13-A, medindo 23,40 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 13-C, medindo 23,40 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 13-D, medindo 12,00 metros.

Lote nº 13-C da Quadra nº 149 – (BCI nº 13501 – Inscrição Cadastral nº 10101490315001) Área do terreno 187,20 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Ignácia Contreiras da Silva, 328, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Ignácia Contreiras da Silva, medindo 8,00 metros;
Pela direita: com o lote nº 13-B, medindo 23,40 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 16, medindo 23,40 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 13-D, medindo 8,00 metros.

Lote nº 13-D da Quadra nº 149 – (BCI Nº 132101 – INCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10101490325001) Área do terreno 200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua São Paulo, 1039, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua São Paulo, medindo 5,00 metros;
Pela direita: com o lote nº 07-A, medindo 40,00 metros;
Pela esquerda: com os lotes nº 13-A, 13-B e 13-C, medindo 40,00 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 16, medindo 5,00 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 04 de Abril de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:A901D0E9

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 039/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 13-A da quadra nº 150, medindo 359,91 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pereira Lira, 1041, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 13-A da quadra nº 150, medindo 359,91 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pereira Lira, 1041, em duas áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 13-A-1 da Quadra nº 150 – (BCI – 134102 – INSCRIÇÃO CADASTRAL – 01011502960101) Área do terreno 253,26 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pereira Lira, 1041, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Pereira Lira, medindo 13,50 metros;
Pela direita: com parte do lote nº 11, medindo 18,76 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 13-B, medindo 18,76 metros;
Pelo fundo: com o lote nº 13-A-2 medindo 13,50 metros.

Lote nº 13-A-2 da Quadra nº 150 – (BCI – 134104 – INSCRIÇÃO CADASTRAL – 01011503070101) Área do terreno 106,65 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pereira Lira, 1042, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com o lote nº 13-A-1, medindo 13,50 metros;
Pela direita: com parte do lote nº 11, medindo 7,90 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 13-C-, medindo 7,90 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 15, medindo 13,50 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de abril de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:804A43AD

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 040/2022

SÚMULA: Aprova a unificação dos lotes nº 13-C da quadra nº 150, medindo 130,35 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa unifamiliar em alvenaria medindo 69,04 metros quadrados, situado na Rua Ignácia Contreiras da Silva, 260 e do lote nº 13-A-2 da quadra nº 150, medindo 106,65 metros quadrados, sem benfeitorias, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado a unificação dos lotes nº 13-C da quadra nº 150, medindo 130,35 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa unifamiliar em alvenaria medindo 69,04 metros quadrados, situado na Rua Ignácia Contreiras da Silva, 260 e do lote nº 13-A-2 da quadra nº 150, medindo 106,65 metros quadrados, sem benfeitorias, no perímetro urbano desta cidade , em umas área distinta abaixo discriminada:

Lote nº 13-C-1 da Quadra nº 150 – (BCI – 134105 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 01010150130001) Área do terreno 237,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias uma casa unifamiliar em alvenaria medindo 69,04 metros quadrados, situado na Rua Ignácia Contreiras da Silva, 260, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Ignacia Contreiras da Silva, medindo 7,90 metros;
Pela direita: com o lote nº 13-B, medindo 16,50 metros e com lote nº 13-A-1 medindo 13,50 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 15, medindo 30,00 metros;
Pelo fundo: com o lote nº 11, medindo 7,90 metros.

Art 2º O projeto de unificação a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de abril de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:4F5B7299

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO N° 041/2022

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 03 da quadra nº 80, medindo 399,90 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Rio de Janeiro, 619, no perímetro urbano desta cidade, *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 03 da quadra nº 80, medindo 399,90 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Rio de Janeiro, 619, no perímetro urbano desta cidade, em duas áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 03-A da Quadra nº 80 (BCI nº 55901 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010800040001) Área do terreno 199,80 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Rio de Janeiro, 619, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Rio de Janeiro, medindo 6,66 metros;
Pela direita: com o lote nº 03-B, medindo 30,00 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 02, medindo 30,00 metros;
Pelos fundos: com parte do lote nº 07, medindo 6,66 metros.

Lote nº 03-B da Quadra nº 80 (55906 – INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 10010880005101)- Área do terreno 200,10 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Rio de Janeiro, 611, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Rio de Janeiro, medindo 6,67 metros;
Pela direita: com o lote nº 04, medindo 30,00 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 03-A medindo 30,00 metros;
Pelos fundos: com parte do lote nº 07, medindo 6,67 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 26 de abril de 20

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia dos Santos
Código Identificador:6717A9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2021

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: JOAO OSMAR DE ANDRADE PANIFICADORA ME, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOAO OSMAR DE ANDRADE, CPF 395.976.369-72, residente à Rua Carlos Mryczka, nº 52, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 101/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas nas seguintes proporções:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: ALMOÇO TIPO 01. Cardápio sugerido: arroz branco, feijão, carne grelhada (de frango/gado/suína), legumes, massa, saladas mistas, acompanhado de um refrigerante 350ml e uma porção de sobremesa. Deverá ser servido na sede da Contratada ou em local a ser designado pela Contratante.
QTD LICITADA: 500
R$ UNITÁRIO: R$ 31,19
QTD ADITADA: 125
% ADITADA: 25,00%
R$ TOTAL: R$ 3.898,75

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 3.898,75 (três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:076C4FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 022.2022

PORTARIA Nº 022/2022

INSTAURA sindicância com finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora registrada sob a matrÍcula funcional nº 431 em face a DENÚNCIA realizada ao ministério público.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 143 e seguintes da Lei Municipal nº 632/1999:

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Sindicância investigativa com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora registrada sob a matrícula funcional nº 431, tendo em vista denúncia realizada diretamente junto ao Ministério Público de Mallet, Notícia de Fato nº MPPR-0079.22.000018-0.

Art. 2º. A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I- Priscila Zanoni, matrícula funcional nº 3494 – Presidente

II- Alexandra Mormelo, matrícula funcional nº 2538

III- MARCELO KLEIN GIEREZ, matrícula funcional nº 2570

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 29 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D3930AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 162.2022

DECRETO N.º 162 de 25 de abril de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), à funcionária LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI, do cargo de Professora, nível C - III, a partir de 25.04.2022, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B4826E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 163.2022

DECRETO N.º 163 de 25 de abril de 2022.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), à funcionária JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI, do cargo de Professora, nível A - I, a partir de 25.04.2022, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3BB39F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 164.2022

DECRETO N.º 164 de 27 de abril de 2022.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de provimento em comissão NADIR LEAL DREWNOWSKI, portador (a) do RG 4.380.312-3-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A1692020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 165.2022

DECRETO N.º 165 de 27 de abril de 2022.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) no cargo de provimento em comissão NADIR LEAL DREWNOWSKI, portador (a) do RG 4.380.312-3-PR, Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0535E6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 166.2022

DECRETO N.º 166 de 27 de abril de 2022.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) do cargo de provimento em comissão, TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO, portadora do RG n° 14.574.140-8/PR, de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:77851B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 167.2022

DECRETO N.º 167 de 27 de abril de 2022.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO, portadora do RG n° 14.574.140-8/PR,

de Chefe de Unidade Administrativa Educação, Simbologia CHF, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4580A664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 168.2022

DECRETO N.º 168 de 29 de abril de 2022.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido do cargo de provimento em comissão, MAIRA SIUTA, portadora do RG n° 13.822.516-0/PR, de Diretora de Tributação e Fiscalização, Simbologia DIR, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5973EC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 169.2022

DECRETO N.º 169 de 29 de abril de 2022.

Súmula: Revoga decreto 161 de 25 de abril de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º **161 de 25 de abril de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de abril de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ACB6034F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.698/2021 - INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E AO AGRICULTOR FAMILIAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.698/2021

Súmula**:** Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Apº. Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP, produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
IV - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
V - incentivo à geração de empregos;
VI - incentivo à formalização de empreendimentos;
VII - incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º. Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:
I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º. Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar:
§ 1º. As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
§ 2º. As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 3º. Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
§ 1º. Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
§ 2º. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;
§3º. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
§ 4º. Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
I - o Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor, pela Junta de Recursos Fiscais constituída através da Lei Complementar nº 706/2001, e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.
II - os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados por decreto do executivo.
III - o Comitê elaborará seu regimento interno e definirá sua Secretaria Executiva.
IV - a função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
V - caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
VI - o Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso anterior:
terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área do município;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
§ 1º. EPP - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da lei Complementar Federal nº 123/2006;
§ 2º. ME - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
§ 3º. Microempreendedor Individual – MEI, § 1º do artigo 18 - A da lei Complementar Federal nº 123/2006.
I - o destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
II - o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO
Seção I
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza enquadrado em atividade econômica de alto risco, poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
§ 1º. Quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, é garantido o livre exercício de qualquer atividade econômica para qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, independentemente de alvará de licença para localização, salvo nos casos previstos em lei.
§ 2º. Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 3º. Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 4º. Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada na vigente Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM da REDESIM.
§ 5º. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º. É obrigatória a fixação em local visível e acessível à fiscalização o alvará de licença para localização, salvo as atividades enquadradas de baixo risco, conforme § 1º deste artigo.
§ 7º. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
§ 8º. Havendo alteração no ramo de atividade e, a nova atividade ser caracterizada com risco alto, o estabelecimento deverá solicitar a licença para localização a ser concedida após a vistoria inicial das instalações, considerando o § 2º deste artigo.

Seção II
CONSULTA PRÉVIA

Art. 6º. Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.

Art. 7º. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 8º. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 9º. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.
Art. 10. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.
§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º. O Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 11. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso I e II do parágrafo 3º artigo 4º desta Lei Complementar:
§ 1º. O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
§ 3º. As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas antes do início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade for considerada de alto risco;
§ 4º. Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
§ 5º. Fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Art. 12. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 13. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
§ 1º. Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado.
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM.
§ 2º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 3º. A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º. Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:
I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 14. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas:
I - a definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - as alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - as obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV - as normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V - ao Microempreendedor Individual – MEI.
§ 1º. Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.
§ 2º. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 15. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Art. 16. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.
§ 1º. A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 18 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.
§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior:
I - os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional;
II - a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no art. 18, § 18 da LC nº 123/06, fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 17. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:
I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II - será aplicado o disposto no artigo 18;
III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços.

Art. 18. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 13, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.
§ 1º. Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 19. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto nos Art. 3º e 4, ambos da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
§ 1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
§ 2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
§ 3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
§ 4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
§ 5º. Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
§ 6º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 7º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de

serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 20. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
§ 1º. Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.
§ 2º. Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.
§ 3º. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de:
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º. As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 21. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006.
§ 1º. Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês.
§ 2º. Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos;
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção;
III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI;
IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele;
V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º. O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.
§ 4º. Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
§ 5º. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.
§ 6º. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual - MEI, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
§ 1º. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
§ 2º. Ampliar a eficiência das políticas públicas;
§ 3º. Incentivar a inovação tecnológica;
§ 4º. Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Seção II
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 23. A Administração Municipal:
§1º. Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
§ 2º. Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
I - dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
II - promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
III - promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
IV - promover programas do tipo Direto da Roça destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros, pescados produzidos por produtores rurais e agroindústria familiar;
V - promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
VI - promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
VII - apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte local.

Art. 24. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
§ 1º. Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município e outros meios de divulgação de fácil acesso;

§ 2º. Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços;
§ 3º. Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
§ 4º. Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
§ 5º. Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;
§ 6º. Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
§ 7º. Elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da Administração Pública Municipal;
§ 8º. Preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;
§ 9º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no município ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser preferencialmente sob a forma eletrônica;
§ 10. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
§ 11. Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
§ 12. Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.
Art. 25. Fica criado no município o "PROGRAMA COMPRAS MANDAGUARI" como política pública de desenvolvimento local e regional com base no Art. n°47 da lei complementar Federal n° 123/2006 e em atendimento especificado no Art. n°22 e os seus respectivos parágrafos desta lei.

Parágrafo único. O programa "COMPRAS MANDAGUARI" terá suas diretrizes e a execução definidas e coordenadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Gestão, e Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Turismo e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

Seção III
DO ENQUADRAMENTO

Art. 26. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 4º, desta Lei Complementar.

Seção IV
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 27. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de habilitação, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º. Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção V
DO EMPATE FICTO

Art. 28. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 29. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
§1º. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
§ 2º. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do parágrafo 1º do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos critérios legalmente estabelecidos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
§ 3º. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem devidamente regularizadas, serão observados os critérios de desempate especificados na Lei n° 14.133/2021.
§ 4º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 5º. Nas demais modalidades de licitação, o instrumento convocatório determinará o prazo para apresentação de nova proposta, sendo estabelecido 01(um) dia útil como prazo mínimo a ser concedido, a contar da sessão de julgamento das propostas.

Seção VI
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 30. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual - MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006, em especial seu artigo 49.
§ 1º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve

ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 2º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município de Mandaguari ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal n º 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado n º 27 – TCE-PR).
§ 3º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 4º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Seção VII
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 31. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. (Prejulgado 27 TCE-PR).
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Art. 29,§ 2º desta Lei.

Seção VIII
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPE's

Art. 32. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
§ 1º. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total.
§ 2º. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 3º. Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para 27, § 1º desta Lei.
§ 4º. Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 5º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 6º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 7º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§ 8º. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 9º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 10. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção IX
DA REGIONALIDADE

Art. 33. Para efeitos desta Lei, considera-se:
§ 1º. Local ou municipal: o limite geográfico do município.
§2º. Regional: região composta pelos municípios limítrofes do Município de Mandaguari, municípios da Região Metropolitana de Maringá, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense e Associação dos Municípios do Vale do Ivaí.

Art. 34. Em relação aos benefícios referidos nos Art. 24 desta Lei, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido (LC Federal n° 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal n° 147/2014).
§ 1º. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mandaguari – PR.
§ 2º. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mandaguari-PR, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme art. 33, § 2º:
I - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances;
II - nas licitações a que se refere o art. 30, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
III - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;
IV - a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento acima, deverá ser

motivada, nos termos dos Art. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Seção X
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 35. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
§ 1º. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
§ 2º. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
§ 3º. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido artigo.
§ 4º. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 22 desta Lei.

Seção XI
DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 36. Fica instituído no Município o "PROGRAMA PROMEI MANDAGUARI" – Programa de Incentivo a Geração de Emprego, Renda, Formalização e Participação nas Compras Públicas do Microempreendedor Individual. O PROGRAMA PROMEI MANDAGUARI é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n° 47 da lei complementar Federal 123/2006 em atendimento ao Art. n° 22 desta lei e seus respectivos parágrafos.

Art. 37. Fica instituída as Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Gestão, e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo como coordenadora do "PROGRAMA PROMEI MANDAGUARI" e a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais, para atividades de tarefa descritas pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

Art. 38. Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.

Parágrafo único. As atividades de prestação de serviço mencionadas no "caput" deverão estar relacionadas no anexo XI da resolução CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018.

Art. 39. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 40. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 41. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

Art. 42. As diretrizes e a execução do "PROGRAMA PROMEI MANDAGUARI" serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 43. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º deste Art., caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º. O disposto no § 1º deste Art., aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 6º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 44. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
Art. 45. O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e imóveis do município;
VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 46. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT –Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores individuais,

empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte na forma que regulamentar.

Art. 47. Para os fins do disposto neste capítulo, é facultado ao Poder Executivo alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º. A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º. Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 49. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:
§ 1º. Atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006;
§ 2º. Apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
§ 3º. Apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
§ 4º. Criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;
§ 5º. Ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 6º. Em relação ao "caput" deste artigo:
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se auto sustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;
II - o Fundo de Aval Garantidor no parágrafo 4º do "caput" deste artigo:
deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.
§ 7º. Em relação ao parágrafo 5º do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 50. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 51. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:
I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º. Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º deste artigo:
I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimento recém-formalizados.

Art. 52. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 53. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º.Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 54. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I - ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO
Seção I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

Art. 55. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 56. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 57. O Município disponibilizará na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I - quanto à obrigatoriedade de:
a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
II - quanto à dispensa de:
a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho";
e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 58. O Município disponibilizará na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 59. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 60. Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária;
II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios

produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autos sustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 61. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.
§ 1º. Para efeitos deste artigo:
I - será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III - terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º. A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 62. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 64. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 3º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 4º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 65. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
§ 1º. O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
I - integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
II - política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
III - acesso às compras públicas;
IV - execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
V - demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
§ 2º. O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 66. Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 67. Toda a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 3.362/2019.
Art. 69.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06.04.2022).

ENFª. IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:141A3B9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.702/2022- ASSEGURA, NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESEMPENHADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E EM SEUS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, A ACESSIBILIDADE PLENA DA POPULAÇÃO SURDA OU COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

LEI Nº. 3.702/2022

Súmula: Assegura, no atendimento ao público desempenhado pelo Poder Executivo Municipal e em seus serviços públicos prestados, a acessibilidade plena da população surda ou com algum tipo de deficiência auditiva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, nas escolas municipais e estabelecimentos que ofereçam atendimento direto ao público, a disponibilização de servidores capacitados em noções gerais de interpretação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, garantindo acessibilidade plena e compreensão população surda ou com algum tipo de deficiência auditiva.

§ 1º. Os profissionais de estabelecimentos públicos sujeitos a realizarem a capacitação em noções básicas de interpretação de libras são os seguintes:

I – que desempenham funções de atendimento ao público;
II – motoristas de transporte de alunos, pacientes e usuários de serviços públicos;
III – servidores de estabelecimentos de ensino municipal de educação infantil e fundamental;
IV – servidores de estabelecimentos públicos que desenvolvam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
V – servidores que desempenhem atendimentos de saúde nos diversos estabelecimentos de saúde do Município.

§2º. Os estabelecimentos citados nesta lei deverão contar com um percentual mínimo de profissionais capacitados e/ou reciclados, levando-se em conta a quantidade de alunos e usuários de serviços públicos atendidos diariamente, assim como a quantidade de profissionais passíveis de se capacitar e/ou reciclar.

§3º. O percentual mínimo e abrangência das capacitações deverá ser calculado de acordo com critérios a serem fixados em decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal,

Art. 4º - Os cursos de capacitação e/ou reciclagem devem abranger, obrigatoriamente, noções básicas sobre comunicação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 5º - Os cursos poderão ser ministrados por entidades, empresas e profissionais especializados especialmente contratados para este fim, ou, ainda, por meio de voluntários, desde que tenham a devida formação e habilitação necessária, nos termos da legislação vigente.

§1º. As entidades, empresas e profissionais contratados para ministrar os cursos de capacitação e/ou reciclagem deverão fornecer, aos concluintes, certificação de conclusão do curso.

§2º. O certificado de capacitação e/ou reciclagem dos profissionais de cada estabelecimento deverá ficar afixado em local visível.

Art. 6º - O Poder Público fornecerá aos interessados capacitação gratuita, independentemente de suas profissões, garantindo o maior número possível de pessoas qualificadas para prestar o atendimento especializado à comunidade surda ou que tenha alguma deficiência auditiva.

Art. 7º - Nas audiências públicas, *lives*, conferências municipais, shows, espetáculos culturais e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, deverão contar com a presença de profissional para realizar a tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, visando atender a comunidade surda.

Art. 8º - O Município poderá dispor ainda de uma Central de LIBRAS, presencial ou por meio eletrônico, que garanta o atendimento e mediação aos
surdos no serviço público municipal.

Art. 9º - A central de LIBRAS poderá ter intérprete pertencente ao quadro permanente da Administração Municipal ou ainda contratado, que coordenará as capacitações, plano de atendimento à comunidade surda nos serviços públicos municipais e ainda desempenhar funções de interpretação especializada em eventos ou a determinados serviços específicos.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto Municipal no que for necessário.

Art. 11 - Os Órgãos públicos regulados pela presente lei terão um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para se adaptarem.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29.04.2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B33BC517

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 de 23 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA INCLUSÃO DE RECURSO NO VALOR R$ 200.000,00, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO), JUNTO A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, CONTRATUALIZADA JUNTO A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPORTANTE FRISAR QUE O REFERIDO RECURSO ADVÉM DA PORTARIA FNS Nº 3540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E A FONTE NA QUAL A MESMA SERÁ SUPLEMENTADA É A FONTE Nº 32494 PROJETO ATIVIDADE N° 2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.** do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;
Resolve: APROVAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA INCLUSÃO DE RECURSO NO VALOR R$ 200.000,00, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CUSTEIO), JUNTO A SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI, CONTRATUALIZADA JUNTO A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. IMPORTANTE FRISAR QUE O REFERIDO RECURSO ADVÉM DA PORTARIA FNS Nº 3540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E A FONTE NA QUAL A MESMA SERÁ SUPLEMENTADA É A FONTE Nº 32494 PROJETO ATIVIDADE N° 2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Março de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 05/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6DD0884

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2022 de 28 de Abril de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVAÇÃO DO PROGRAMA OPERA PARANÁ – O MUNICIPIO DE MANDAGUARI SERÁ CONTEMPLADO COM O VALOR DE R$ 447.873,00 NO QUAL SERÁ DIRECIONADO R$ 232.761,48 AO HOSPITAL CRISTO REI PARA EXECUTAÇÃO DAS CIRURGIAS VASCULARES, APARELHO DIGESTIVO E GENITURINÁRIO** o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
APROVAÇÃO DO PROGRAMA OPERA PARANÁ – O MUNICIPIO DE MANDAGUARI SERÁ CONTEMPLADO COM O VALOR DE R$ 447.873,00 NO QUAL SERÁ DIRECIONADO R$ 232.761,48 AO HOSPITAL CRISTO REI PARA EXECUTAÇÃO DAS CIRURGIAS VASCULARES, APARELHO DIGESTIVO E GENITURINÁRIO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 28 de Abril de 2022.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 16/2022, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47941282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/2022

Súmula: Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, *pelo período especificado*, ao servidor público municipal ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1452 - JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	02/04/1996	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02/04/2021	À	01/04/2022	25/04/2022	À	04/05/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEF21F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 - DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA

PORTARIA Nº. 054/2022

Súmula: Designa servidora para atuar como responsável pelo NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de diretora de gestão de pessoas, matrícula 96864, para atuar como AGENTE FEDERATIVO DE ESCOLA.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (29.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:61AC8C24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 137/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 137/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800664	VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	90,00	35º

PSICÓLOGO 20H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802984	FERNANDA CRISTINA LOPES	82,00	9º

Mandaguari, 28 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:66D5C179

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 138/2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 045/2021

EDITAL Nº 138/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 045/2021 de 26.04.2021.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 045/2021 de 26.04.2021, que dispõe sobre a contratação de ENFERMEIRO 40H E ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E4E1B8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 139/2022 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 046/2021

EDITAL Nº 139/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 046/2021 de 26.04.2021.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 046/2021 de 26.04.2021, que dispõe sobre a contratação de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO 40 H E AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:05F9C3F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 140/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 140/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803456	NATIARA TONA DA SILVA	90,00	36º

Mandaguari, 29 de abril de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F504A898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2022 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO Nº. 201/2022

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Mandaguari/PR, mandato 2020 a 2023

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com período de mandato de 10/09/2020 a 09/09/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Aline de Freitas Castanho (CREAS)
Suplente: Maria Aldenora de Barros Freitas (SMAS)

II – Titular: Daniele Cristina Cintra Nóbrega (CRAS)
Suplente: Amanda Pereira Catarim (CRAS)

III – Titular: Gisele Siebeneich Carvalho (SMS)
Suplente: Maria Imaculada de Oliveira (CAPS)

IV – Titular: Aniely Ferreira Neiva (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer)
Suplente: Lucia Nice Orsi (Procuradoria Jurídica)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Manoel Antônio Tavares (Rotary Club Mandaguari)
Suplente: Fabio Sukekava Júnior (Rotary Club Mandaguari)

II – Titular: Marcia Cristina Polles (AAPIM)
Suplente: Augusta Benteo Fernandes (AAPIM)

III – Titular: Renata Betioli Basseto (Asilo)
Suplente: Soraya Mohamede Yassim (Asilo)

IV – Titular: Luciana da Sila Siqueira (Asilo)
Suplente: Stefane Andrade Lori (AAPIM)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 370/2020, 161/2021, 287/2021, 446/2021, 454/2021 e 694/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F0FE9088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2022 - NOMEIA E INCLUI COORDENADORA, CONFORME ART. 3° DA LEI N° 2.478/2015 QUE REGULAMENTA A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

DECRETO Nº. 202/2022

Súmula: Nomeia e inclui Coordenadora, conforme art. 3° da Lei N° 2.478/2015 que regulamenta a Coordenadoria de Proteção Animal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como coordenadora, conforme art. 3° da Lei n° 2.478/2015 que regulamenta a Coordenadoria de Proteção Animal, nomeado através do Decreto Nº 155/2019, de 16/04/2019, a saber:

HELOISA MIDORI NABESHIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 100/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26.04.2022)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A2415C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO E O ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 206/2022

Súmula: Regulamenta o avanço e o enquadramento de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do

Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 18, da Lei Municipal Nº 3.208/2018 e artigos 20 e 21 da Lei Municipal Nº 611/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Referências correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

SERVIDOR		CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
95250	ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
96200	GLAUCIA VALERIA MARINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03
96195	PAULA SAMANTHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF03 - REFERÊNCIA 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:60427BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 208/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97083	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	21/03/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4E417ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL

DECRETO Nº. 209/2022

Súmula: Declara vacância de cargo público de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 01 de março de 2022, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo servidor público municipal MARCIO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 2089, nos termos do artigo 61, I, da Lei Municipal nº 611/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B454FC2D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da 1) IMOBILIARIA FACHINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.705.514/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 28 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CBCC9DB3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 13/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) REZENDE E MARQUES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.281.486/0001-95 no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.840,18** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Mandaguari (PR), 29 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:07AA89D7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: 1) ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.474.973/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Mandaguari (PR), 29 de abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1B1832DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 13/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 29 de março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6F0F0C4D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2021
PROCESSO N. 97/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.038.347/0001-86, com endereço na Av. Montreal, 988, Jd. Panorama CEP: 87.113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 38
Descrição: AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA
Unidade: m³
Valor Unitário homologado: R$92,50
Valor Unitário reequilibrado: R$132,00

Lote: 120
Descrição: CIMENTO CP II Z- 32 50KG
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$31,90
Valor Unitário reequilibrado: R$36,62

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Abril de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH
Sérgio L. Potrich Materiais de Construção -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF7DDC49

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2021
PROCESSO N. 166/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 39
Descrição: DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – VIA (IV) - AMPOLA COM 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (CATMAT – BR0272336)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$ 2,89
Valor Unitário reequilibrado: R$3,66

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Março de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares –EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DECD69B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 04- APROVA PAS 2022

Resolução nº 04

Mandirituba, 29 de Abril de 2022

Aprova PAS 2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019 considerando a segunda reunião ordinária realizada em ambiente virtual e apresentação dos dados de produção pela Coodenadora da APS Agueda Kochinski Lopes.

Resolve:

Art. 2º Aprovar **Programação Anual de Saúde 2022**

Cordialmente,

JEAN CRISTOFER SANCHES
Vice-Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:B7BB80E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS- 31/03/2022

Realizou-se no dia trinta e um de Março de dois mil e vinte e dois reunião em ambiente virtual utilizando plataforma google.meet A pauta foi a solicitação da secretaria de saúde através do ofício 63/2022, PAS 2022, bem como aprovação de dilação de prazo referente a Resolução 1192/2017 da SESA PR que institui incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) na modalidade Fundo a Fundo e a Certificação da Comunidade Terapêutica Tempo de viver. O Vice presidente do conselho Jean Cristofer Sanches deu as boas-vindas aos membros, agradece a presença de todos e aproveita e reforça a função deste conselho que é construtivo, deliberativo, fala quais serão os assuntos da pauta, e na sequência apresenta os documentos da Comunidade Tempo de Viver, a qual protocolou a este conselho a certificação, diante do exposto e sem divergências, este conselho aprova esta certificação, Tiago representante da Comunidade Terapêutica agradece aos membros presentes e se coloca à disposição para esclarecimentos. Jean passa a palavra para a Águeda que deu início a apresentação da PAS 2021 descrevendo detalhadamente as diretrizes, metas, indicadores, percentuais e a metas alcançadas em 2021, Ziléa fez alguns questionamentos em relação a Diretriz Nº 03 Vigilância em Saúde a seguir: item 3.1.10 – questionou o baixo índice alcançado (60%), do plano de amostragem para análises microbiológicas e físico-químicas, alegando ter cumprido 100% da meta; item 3.1.12 – também questionou o baixo índice, visto que fazia busca ativa, cadastrando vários estabelecimentos novos; item 3.1.14 – alega que não houve aquisição de nenhum dos itens apresentados; item 3.1.16 – alega ausência de casos no ano de 2021 e no item 3.1.17 – alega que não houve a Implantação de unidade sentinela de investigação saúde do trabalhador. Após a explanação de todos os dados Águeda ressalta que as correções serão realizadas e encaminhadas para o grupo de WhatsApp para aprovação, abriu espaço para dúvida, Jean agradeceu a apresentação, passou a palavra para Joceli que apresentou e apreciação para aprovação da dilação de prazo de 180 dias referente a Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado do Paraná (SESA) que institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) na modalidade Fundo a Fundo, e salientou que o valor repassado ao município foi de R$300.000,00 e a licitação conseguiu adquirir todos os equipamentos por R$267.380,00, restando um valor de R$32.620,00, cabendo a esse conselho a aprovação para fazer o uso deste valor conforme plano de trabalho apresentado. Jean solicitou que os membros que fossem contrários a dilação do prazo manifestassem, não houve manifestações. Jean informou aos membros que a votação para aprovação da PAS 2021 será realizada nominalmente através de mensagem no grupo de membros do conselho de saúde, desde modo. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Mariely Taise Santos e pelo vice presidente Jean Cristofer Sanchez.

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:05E79FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 270 DE 18 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADRIANA CORREIA GOTERRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.359.859-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 050.829.769-90, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá Coordenar a central de marcações e consultas, propor ações de melhorias no fluxo de atendimento da central de marcações, coordenar os serviços de sua unidade com as equipes de referencia e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1E88F0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 286 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitoucom apensamento de documentos referentes a escolaridade, os títulos/certificados reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 70, IV, § 4º da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
1596	Marcos Andrade da Silva	Odontólogo	A 09	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AFADF2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 289 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido da servidora, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, até 25 de maio de 2022, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHÃES,** matricula n.º 3787, portadora do RG n.º 3.308.877-9/PR e CPF/MF sob n.º 529.762.549-15, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B24DB0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 290 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a lotação e a descrição da função do cargo do servidor já nomeado, **MARCELO LUIZ DA CRUZ,** matrícula nº 4150, portador da Cédula de Identidade n.º 8.466.091-4/PR, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá coordenar as atividades de manutenção e reparo da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:29FC4F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 291 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a descrição da função do cargo da servidora já nomeada, **MAIRA JAINE DE JESUS BORCATH GONCALVES,** matrícula nº 3967, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.030.942-2/PR, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar as atividades gerenciais do setor de transporte sanitário e exercer demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4847F701

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 01/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 4.735,57 M².

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - 12.797.654/0001-77	**1.098.342,21**
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53	**1.163.905,95**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 29 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A7000B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - 12.797.654/0001-77	**2.310.222,31**
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53	**2.555.316,33**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 29 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A6609659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 03/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - 12.797.654/0001-77	**2.145.070,28**
2	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 72.124.837/0001-53	**2.249.133,81**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 29 de Abril de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

GISELE KIMIECIK

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D91327AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1021/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 389.381,84 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3303) 10.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 6.381,84
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 358.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 3303) 10.000,00
10.306.0007.2058 - NUTRIÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 6.381,84
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 180.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 100.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 60.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F673346E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1022/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494) 22.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 10.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 12.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB0979D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 34 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 1/2022.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA. CNPJ: 77.391.258/0001-90
VALOR CONTRATADO: 71.445,00 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **pagamento mensal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2EB973F5

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3573/2022 - 27.04.2022

Concede férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 061/2022 - SRH de 25 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7671, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de **27 de abril de 2022 a 26 de maio de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2021** a 02.10.**2022,** conforme Processo nº 061/2022 - SRH de 25 de abril de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A2E57846

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2022 - DIEGO COMIRAN

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 58/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 58/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DIEGO COMIRAN		**MATR.**	**10681**
CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAZ6646
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/04/2022	26/04/2022	BARRACAO	PR	VISITA TÉCNICA A CASA LAR PEQUENO GIRASOL	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de abril de 2022 .

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EE71657C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2022 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 59/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHEIT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAZ6646

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/04/2022	26/04/2022	BARRACAO	PR	VISITA TÉCNICA A CASA LAR PEQUENO GIRASSOL	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Abril de 2022 .

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:310ED084

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3574/2022 - 29.04.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 058/2022 – SRH de 20 de abril de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3559/2022 de 21 de março de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 07.03.**2020** a 06.03.**2021**,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. GESSICA ANDRETTA,** portadora do RG sob nº 10.329.267-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 10631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 07.03.**2020** a 06.03.**2021,** conforme Processo nº 058/2022 – SRH de 20 de abril de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0C70DA3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 399/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **13 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 399/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações

estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 13/05/2022 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 29 de Abril de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:575C6DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR 04 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 04

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SCANNERS, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 940/2022 de 05/01/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento esclarecer eventuais questionamentos à respeito ao ITEM 17 - DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, como segue:

• O contido nas Alíneas (e, f, g e h) serão exigidos para formalização do instrumento contratual para efetiva execução do Objeto Licitado, portanto, não sendo exigível sua apresentação juntamente com a proposta de preços a ser analisada na fase classificatória.

• Tais retificações encontram-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

• §4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

•

• Desta feita, procedemos à publicação do Edital Retificado, e, por tais alterações não afetar a formulação das propostas, será mantida a data de abertura para o dia 03/05/2022, às 09h00min .

Matinhos, 29 de abril de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:67932CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº02 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PMMR

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº **116/2022**, sob a presidência do Senhor **Seraphim Coelho Junior**, e membros os Senhores (a) **Ângela Marcia Holik e Marcelo Bednarczuk**, para abrir e julgar as propostas de preços conforme decisão no julgamento do recurso do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022-PMMR**, o qual tem por objeto a **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido, na agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana referências para: inovação, inteligência e sustentabilidade das cidades.**

Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes de "PREÇOS" pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, a Comissão constatou a apresentação do envelope de Proposta Preços da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA, CNPJ: 23.146.943/0001-22**, **valor apresentado: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo que a empresa não mandou representante**, consagrou-se vencedora do certame, tendo critério de julgamento menor preço global. Publique se o presente resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação dos serviços licitados, nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

SERAPHIM COELHO JUNIOR	***ÂNGELA MARCIA HOLIK***	***MARCELO BEDNARCZUK***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E39CB6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N º 20/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 17.750,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta reais)

Rogério Aparecido da Silva – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 656 de 18 de Novembro
de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 17.750,00 (Dezessete Mil Setecentos e Cinquenta reais), destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada

11.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
11.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração
0013 Saneamento Básico Urbano
2.053 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários – Livres – Exercício Anterior
3.3.72.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação .....R$: 17.750,00

TOTAL R$: 17.750,00

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I. Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 , o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no Exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2.022

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E3D49798

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2022

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de um Aparelho Analisador Bioquímico Semi Automático Bio 2000 – BIO PLUS, para ser utilizado no Laboratório Municipal.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 28 de Abril de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EB9C7CEB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2022

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de um Aparelho Analisador Bioquímico Semi Automático Bio 2000 – BIO PLUS, para ser utilizado no Laboratório Municipal, no valor de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 28 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5F7DA014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2022

Processo nº 016/2022 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de um Aparelho Analisador Bioquímico Semi Automático Bio 2000 – BIO PLUS, para ser utilizado no Laboratório Municipal, no valor de R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais).

Miraselva, 28 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2DE13EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de quatro câmeras de monitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n°006/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa A. M. PIMENTEL, inscrita no CNPJ n.º 22.416.211/0001-42, pelo valor global de R$ 4.245,96 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Morretes, 27 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 006/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de quatro câmeras de monitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 27 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:35E9BE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – ID 170 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 113/2021 – ID 170, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 37/2021 a aquisição de material de construção complementares, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, Ata de Registro de Preços nº 113/2021 – ID 170, e outro lado a Empresa **POMPILIO MATEUS MERELES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.163.179/0001-40, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, nº 1601, Nova Russia, na cidade de Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NORTON LUIZ WEIGAND, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 05.817.890.420, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 092.142.289-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 37/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 113/2021 – ID 170,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 113/2021 – ID 170. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 14 de abril de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:440D6AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Irimar França Elias, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 012/2022, de 12 de abril de 2022, de resultados Homologados em 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 25 de abril de 2022 a 25 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Irimar França Elias**, portadora do RG nº 4.710.271-5/PR e CPF nº 029.184.289-57 e PIS/PASEP nº 130.35482.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria Nº 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B6699D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Súmula: "Admitir para o cargo de Professora, Angela Maria Arantes da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 012/2022, de 12 de abril de 2022, de resultados Homologados em 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 25 de abril de 2022 a 25 de outubro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Angela Maria Arantes da Conceição**, portadora do RG nº 4715306-9/PR e CPF nº 794.206.999-00 e PIS/PASEP nº 123.30077.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de abril de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B006FFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, 76.022.490/0001-99, Praça Rocha Pombo, 10 – Centro torna público que requereu ao IAT/PR, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, para PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DAS AMÉRICAS EM PAVIMENTO RÍGIDO. Foi determinado estudo de Plano de Controle Ambiental - PCA.

Morretes, 29 de abril de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:437B2653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 – ID Nº 111/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 016/2022 – ID nº 111/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 **a contratação de serviço especializado para realizar a capacitação e treinamento dos integrantes da Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes (ACOMAREM), acerca da NR-1, Norma Regulamentadora relativa à segurança e medicina do trabalho; e formação em autogestão, cooperativismo, e outros temas relacionados à atividade exercida pelo público-alvo.**

1.1 O presente instrumento advém do INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 016/2022 – ID 111/2022, e outro lado a Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba-PR , neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WELITON MONTEIRO PERDOMO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.623.771-21, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 016/2022 – ID 111/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.52.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 016/2020 – ID nº 111/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:2E2E71F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob Nº 032.174.079-38, portadora do RG nº 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, casa, nº 05, bairro Barro Branco, na cidade de Morretes-PR, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 027/2022 – ID nº 131/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 **a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, e outro lado a Empresa **BETHA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.046/0001-39, com sede na Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º andar, centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5.118.710-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.552.079-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.52.00.0 – FONTE 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027/2020 – ID nº 131/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de abril de 2022.

JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:5F20536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico com fundamento no inciso X do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para Extração de cascalho, por parte do município, para revestimento primário em estradas rurais municipais nas comunidades de Linha Guarani, Linha Canguçu e Reassentamento São Francisco, em favor à Pessoa Física da Senhora **MARIA NELI NERES – CPF nº 029.534.229-35.**
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, o lote de terra rural sob nº21 da gleba nº115-FB, matrícula nº 19.000, de propriedade de MARIA NELI NERES – CPF nº 029.534.229-35, localizado na Linha Reassentamento São Francisco, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A referida extração foi devidamente autorizada pelo IAT – Instituto Água e Terra, através da Autorização Ambiental nº 007812, com validade até 14/03/2026.
O volume necessário de cascalho a ser contratado é de 32.500m³ (trinta e dois mil e quinhentos metros cúbicos), ao valor de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) por m³, totalizando R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Os quantitativos e valores foram definidos através doe croqui e memorial de cálculos em anexo, com base na planilha de custos do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.
A forma de extração e o controle do volume extraído será de responsabilidade do Departamento de Viação e Obras do Município, com acompanhamento do fornecedor contratado.
Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade extraída.
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de abril de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022
DISPENSA Nº 007/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Neli Neres - CPF nº 029.534.229-35 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Extração de cascalho, por parte do município, para revestimento primário em estradas rurais municipais nas comunidades de Linha Guarani, Linha Canguçu e Reassentamento São Francisco, no lote de terra rural sob nº21 da gleba nº115-FB, matrícula nº 19.000, de propriedade de Maria Neli Neres, localizado na Linha Reassentamento São Francisco, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu – Pr, autorizada pelo IAT – Instituto Água e Terra, através da Autorização Ambiental nº 007812, com validade até 14/03/2026.
VALOR: R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 2,07 (dois reais e sete centavos) por m³.
PAGAMENTO: Conforme quantidade de material extraído.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria da Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C30DC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022, tendo como objeto a Aquisição de três tratores agrícolas de 85cv, uma semeadora adubadora 17 linhas, uma colhedora de forragem, três carretas basculantes 06 toneladas, um trator agrícola 100cv, duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, um veículo utilitário tipo furgão, um ultrassom veterinário ultra portátil, um arado subsolador escarificado e uma colhedora de forragem área total, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em favor à empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI - CNPJ Nº 32.673.663/0001-63**, para o itens 01, 06 e 09; empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ Nº 32.816.440/0001-08**, para o item 02; a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 76.065.317/0001-78,** para o item 08; a empresa **IRANI JOSE RODRIGUES - CNPJ Nº 81.187.312/0001-58,** para os itens 04 e 07.
ITEM DESERTO: 10
ITEM FRACASSADO: 03 e 05
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de abril de 2022.

SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alexandre Augusto Viante - CNPJ nº 32.816.440/0001-08 – Guarapuava - PR.
OBJETO: Aquisição de um ultrassom veterinário ultra portátil, Marca Hiper/ Modelo 08H, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme item 02.
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francis Ricardo Atuati Eireli - CNPJ nº 32.673.663/0001 – São Martinho - RS.
OBJETO: Aquisição de uma semeadora adubadora 17 linhas, Marca KF/ Modelo TG 17SII; uma colhedora de forragem, Marca Nogueira/ Modelo New Pecus; duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, Marca KF/ Modelo 7040 Geração 4500, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme itens 01,06 e 09.
VALOR: R$ 539.295,00 (quinhentos trinta nove mil duzentos noventa cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Datta Distribuidora De Peças E Acessorios Agricolas Ltda - CNPJ nº 76.065.317/0001-78 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola de 100cv, Marca LS Tractor/ Modelo Plus 100 Rops, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme item 08.
VALOR: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta seis mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues - CNPJ nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragem área total, Marca Nogueira/ Modelo FTN1000; três carretas basculantes 06 toneladas Marca Triton/ Modelo tr-812, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 – SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme itens 04 e 07.
VALOR: R$ 211.999,98 (duzentos onze mil novecentos noventa nove reais e noventa oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-032 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DBE734E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3590/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue.

Nome	CPF
Adrejani Filipini	038.971.669-33
Ednas Ferrari	036.185.979-16
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42
Vanderlei Orben	431.452.059-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3562/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CD09475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 20 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 20 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de **ULTRASSOM TIPO I RESOLUÇÃO SESA 934/2021,** para atender as necessidades desta fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 18 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:01D109A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 24/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 24/2022
de 29 de abril

SÚMULA - Conceder Licença Prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II

O Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (09) nove dias de licença prêmio pelo período de 04 à 12 de maio/2022 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/1998 à 08 de dezembro/2003.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:DC07F458

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 118/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 118/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**95.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 718 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**125.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 644 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**95.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 729 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de abril de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94CFD318

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 161 (cento e sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 de maio a 13 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Eliane Yakestest, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.048.283-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 851.588.449-68, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 20 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3600469F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de abril a 26 de maio de 2022**, a Servidora Pública Municipal Maria de Fatima Bolognes da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.029.393-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

559.579.789-49, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 28 de abril de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E472083

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 24 de abril de 2022, do Emprego Público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS P.S.S., Matrícula n.° 3686, a Senhora SELMA MARIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 39097591 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 527.018.759-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0891578, Série 00010/PR, admitida em 25 de outubro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D9AAB46B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 21 de abril de 2022, do Emprego Público de VIGIA P.S.S., Matrícula n.° 1237, o Senhor JOSE CLEMENTE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 1.433.829-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 206.631.969-49, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 92084, Série 00437/PR, admitido em 22 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A30A2B4F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88/2022

O senhor **Thiago Alves Cefalo**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

- Secretaria Municipal de Saúde:
Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26

Compras:
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 /CPF:091.203.249.95

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221-34

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Divisão de Transportes:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro RG:14.896.990-6 / CPF:136.665.189.82

- CAPS:
Mayara de Oliveira Ferreira RG:10.734.785-2 / CPF:099.332.089.93

- Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

- Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Kezia Peres Gualda RG:8.038.004-6 / CPF:033.203.519-07

- Hospital Municipal São José:
Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459-96
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Debora Fernandes Crespilho Araujo RG:4.257.074-04 / CPF:052.359.159.41
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089.20
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829-74

- Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

- Vigilância Ambiental:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

- Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

- Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 28 de Abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D893738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 073 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$47.658,17 (Quarenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e oito Reais e Dezessete Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
07.654.231/0001-68	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.	2727/2021	1,01
605.017.409-10	JOSÉ FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO	2414/2021	840,00
05.304.697/0001-08	TANGO LTDA -ME	2890/2021	40,64
05.304.697/0001-08	TANGO LTDA -ME	2893/2021	12,40
05.304.697/0001-08	TANGO LTDA -ME	2894/2021	3,76
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
00.394.460/0058-87	MINISTERIO DA FAZENDA/RECEITA	0001/2021	45.560,36
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
26768824/0001-08	MOLLA SERVICOS MEDICOS S/S	1915/2021	1.200,00,

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 27 de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E67EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CREDENCIADO: AVIVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.33.458.003/0001-22.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do município de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 160 horas por mês e total de 960 horas (06 meses), totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 29 de Abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:65A417A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.117/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22/04/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para:
- Criação de novo web site oficial responsivo, aplicativo com conteúdo do site e diário oficial eletrônico com certificação digital e carimbo do tempo com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, incluindo importação dos dados do web site e diário oficial atuais (espaço utilizado pelo site e diário oficial eletrônico 50GB,

espaço utilizado por 122 contas de e-mail 300 GB), com treinamento, manutenção técnica e hospedagem do web site, diário oficial eletrônico e sistema administrativo, manutenção, suporte e hospedagem de contas de e-mail.
- Implantação, treinamento e hospedagem de portal de compras e licitação online com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo.
Deverá ser disponibilizado 90GB para hospedagem do site e diário oficial eletrônico e 150 contas de e-mail com 450 GB de espaço total para os e-mails.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o valor aditado com o aditivo para o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 20 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F0BB0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2022 – PROCESSO Nº 33 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Abertura de processo para aquisição por item de implementos agrícolas com convenio 917277/2021 através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário entre Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu .

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Maio de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de Abril de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:750ADE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO GEO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/04/2023 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DE 14,77% ACRESCIMO,** nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima terceira do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento institucional do município, dinamizando de modo eficiente, a estrutura de arrecadação competência municipal, capacitação e treinamento, especificadas no termo de referência.
Passando o valor da prestação mensal de R$ 3.816,80 (três mil oitocentos dezesseis reais, oitenta centavos), para o valor R$ 4.380,54 (quatro mil trezentos e oitenta reais, cinquenta e quatro centavos) de a partir de 05/04/2022.
O valor inicial do contrato passou de R$ 691.019,64 (seiscentos noventa e um mil, dezenove reais, sessenta e quatro centavos) para um valor total acumulado de R$ 743.586,12 (Setecentos e quarenta e três mil quinhentos oitenta e seis reais e doze centavos). Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – Pr**.,** 01 de abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1097103F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA ERRATA SOBRE A PUBLICAÇÃO DE META FISICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 66/2021 – TOMADA DE PREÇO 01/2021

ERRATA
ERRATA SOBRE A PUBLICAÇÃO DE META FISICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 66/2021 – TOMADA DE PREÇO 01/2021

Contratante: Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no CNPJ sob n° 30.372.673/0001-33.
Contratado: Thaina Franzon Domingues - ME Inscrita no CNPJ sob n° 27.888.707/0001-82 Fundamento legal: art. 11, b §1° da lei 8666/93.

Onde se lê o valor do aumento de meta física é de R$ 3.646,40 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais , quarenta centavos) se torna o valor do aumento de meta física é de R$ 3.965,63 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e três centavos)

Justificativa:
Valor inicial: R$ 82.445,46
Porcentagem correta para aditivo : 4,81 % do valor original do contrato
Valor do aumento da meta física: R$ 3.965,63
Valor final da Obra: R$ 86.411,09 (R$ 82.445,46 + 3.965,63)

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Secretário de Obras

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1387E3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3879/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Volta Grande e Encruzilhada, neste Município. **Dotação orçamentária:** 07.001.20.605.0021.1.063.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** J. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.872.564/0001-78 com o valor total de R$ 918.862,02 (novecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Publique-se.

30 de Abril de 2022
ANTONIO FFERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:62640372

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3879/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água nas localidades de Volta Grande e Encruzilhada, neste Município. **Dotações orçamentárias:** 07.001.20.605.0021.1.063.4.4.90.51.00.00. – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** J. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.872.564/0001-78 com o valor total de R$ 918.862,02 (novecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Publique-se.

30 de Abril de 2022
ANTONIO FFERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:43D7E02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1264/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas personalizadas em aço galvanizado e palanques em eucalipto tratado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresas vencedoras:** MARCELO SIMONI ME, portadora do CNPJ: 04.664.811/0001-48, com o valor total de R$ 20.461,80 (vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 11.556.059/0001-87, com o valor total de R$ 2.993,50 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, portadora do CNPJ: 80.577.232/0001-46, com o valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); e JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.676.002/0001-93, com o valor total de R$ 7.120,40 (sete mil cento e vinte reais e quarenta centavos). Publique-se.

29 de abril de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E7718B85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1264/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas personalizadas em aço galvanizado e palanques em eucalipto tratado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Empresas vencedoras**: MARCELO SIMONI ME, portadora do CNPJ: 04.664.811/0001-48, com o valor total de R$ 20.461,80 (vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ: 11.556.059/0001-87, com o valor total de R$ 2.993,50 (dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, portadora do CNPJ: 80.577.232/0001-46, com o valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); e JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 03.676.002/0001-93, com o valor total de R$ 7.120,40 (sete mil cento e vinte reais e quarenta centavos).

Publique-se.

29 de abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC6BB1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4341/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** TDF METAIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.134.461/0001-39, com o valor total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) e FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 36.327.075/0001-29, com o valor total de R$ 31.096,60 (trinta e um mil noventa e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

29 de abril de 2022

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FFCF95D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4341/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais. **Empresas vencedoras**: TDF METAIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.134.461/0001-39, com o valor total de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) e FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 36.327.075/0001-29, com o valor total de R$ 31.096,60 (trinta e um mil noventa e seis reais e sessenta centavos).

Publique-se.

29 de abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:95187008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3489/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.834.237/0001-70 com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

29 de abril de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHAO
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:967D8CC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3489/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.834.237/0001-70 com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Publique-se.

29 de Abril de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8138A703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.348 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. VALTER LUIZ JANTARA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense, que atuou como Oficial de Justiça nesta Comarca;
CONSIDERANDO seus imensuráveis trabalhos dedicados ao Município, onde exerceu o cargo de Oficial de Justiça durante 35 anos, sendo a maioria deles na Cidade de Palmeira;
CONSIDERANDO que deixa como legado uma trajetória marcada pelo respeito ao próximo, dedicação à família e amigos, e relevantes serviços prestados ao nosso município;
CONSIDERANDO que deixa a lamentar sua esposa Alzira Jantara, e os filhos Gustavo Jantara e Valter Jantara Júnior. Deixa ainda demais familiares e amigos.
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares e o sentimento dê solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Valter Luiz Jantara, Oficial de Justiça, falecido em 29 de abril de 2022, aos 57 anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:858CB7EA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Edital de Convocação nº 001/2022 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Contador
Posição:	1º
Nome:	Elizeu Rodrigues

Art. 2º - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer munido de todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EA79CDCD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1154/2020 - SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** portador da cédula de identidade **R.G nº 11.066.983-6**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.049/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.496.167/0001-28**, sediada na Rua Décio Gasparotto, nº 03, Bairro Cristo Rei, União da Vitória, PR**,** neste ato representada pelo **Sra. Sabrina Maragno Coral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.554.631 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 077.602.979-71**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19860/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, autorizado pela Lei Municipal nº 5.511/2022 o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1154/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do lote concedido na Cláusula Primeira do Contrato n° 1154/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DO LOTE EM CONCESSÃO: No que tange a substituição da área descrita no Contrato n° 1154/2020, em virtude do parecer do Engenheiro Ambiental presente no Procedimento administrativo n° 19860/2021, constatou-se a impossibilidade de construção no imóvel originalmente concedido, por conseguinte foi deliberado e autorizado através da Lei Municipal nº 5.511/2022 ,a substituição desta área para dois lotes com as mesmas características de metragens.
A descrição da concessão do lote, passa a constar da seguinte forma:

Onde e lê:
“

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Concessão de Fração ideal de 10.164,65m² do lote 65-B34, conforme mapa anexo.	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Concessão de Fração ideal de 5.000,00 m² do lote 65-B2 A	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1	Concessão de Fração ideal de 5.000,00 m² do lote 65-B2 B	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 29 de Abril de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSE LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 15.049/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Soberana Telhas E Artefatos De Cimento LTDA
CNPJMF sob o nº 22.496.167/0001-28
SABRINA MARAGNO CORAL
CPF sob o nº 077.602.979-71
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9D5BD659

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.352 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº

8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 18152/2021

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 06/2022, o qual tem por objeto eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a construção e manutenção de calçamentos, muros e manutenção da rede de captação de água pluvial, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D680B88E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.079 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6971/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para capacitação através da Undime, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Maio de 2022 em Florianópolis/SC.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, uma diária, no valor total de R$ 604,74 (seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:39F5DFD7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6973/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para capacitação através da Undime, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Maio de 2022 em Florianópolis/SC.

a) Elisama Nogueira – Diretora de Educação – CPF: 075.xxx.xxx-64, uma diária, no valor total de R$ 604,74 (seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:41CE8934

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.071 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6667/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo II – Dimensões comportamentais da liderança, através do SEBRAE, através do SEBRAE, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária e meia, no valor total de R$ 566,54 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CDCF48EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.350 DE 29/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
124 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:66237228

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.351 DE 29/04/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
153 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
158 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:43F61027

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ISABELA VIANTE.

PROCESSO Nº. 5568/2022
EXTRATO Nº. 70/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ISABELA VIANTE
Matrícula: 600623
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A6B5C066

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº. 5568/2022
EXTRATO Nº. 71/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS
Matrícula: 600624
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F7DFBAA3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELIZANGELA COVALSKI.

PROCESSO Nº. 5568/2022

EXTRATO Nº. 72/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELIZANGELA COVALSKI
Matrícula: 600625
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F6CBFD5C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JACIARA ARAUJO VIEIRA.

PROCESSO Nº. 6761/2022
EXTRATO Nº. 73/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JACIARA ARAUJO VIEIRA
Matrícula: 600626
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A9D1B41B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.081 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDMAR PASSONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7052/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de curso, a realizar-se nos dias 09 e 10 de maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Edmar Passoni – Chefe de Gabinete – CPF: 426.xxx.xxx-87, uma diária e meia, no valor total de 566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C92B944B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 20/2022 – PROFESSOR - PSS – ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO.

Processo nº. 6769/2022

Distrato nº. 20/2022

Distratante: ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO

Matrícula: 600588

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.744,62 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022

Distrato a partir de 02/05/2022.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E1EF4A4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.082 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 7040/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de curso, a realizar-se nos dias 09 e 10 de maio de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, uma diária e meia, no valor total de 566,53 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:65742F1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO.

PROCESSO Nº. 5796/2022
EXTRATO Nº. 74/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO

Matrícula: 600627
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.489,24 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4A22D52A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH.

PROCESSO Nº. 5796/2022
EXTRATO Nº. 75/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH
Matrícula: 600628
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.489,24 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Data: 29/04/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:10403E24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LISANGELA TURRA DE LARA.

Palmeira, 29 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LISANGELA TURRA DE LARA**
Inscrição: 617
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CB7BDD86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - JANAINA ZACLIS RIBEIRO.

Palmeira, 29 de abril de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

Auxiliar Administrativo:

· JANAINA ZACLIS RIBEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:54BDB230

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.348 DE 29 DE ABRIL DE 2022 - NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o Procedimento Administrativo nº 6167/2022:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como autoridadesanitária, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº13.331/2001, com atribuições para, na área de vigilânciasanitária, estabelecer regulamentos, bem como executar licenciamento e fiscalização, os servidores a seguir relacionados:

I – Ângela Hass Dias – Engenheira de Alimentos;
II – Cassieli Coelho – Psicóloga;
III – Caroline Marie Suntin de Paula – Média Veterinária;
IV – Cleciane Robes Monigate – Assessor de Vigilância em Saúde;
V – Edson Luiz Gross – Auxiliar de Saneamento;
VI – Elenita Cristina de Lara – Farmacêutica Bioquímica;
VII – Karina Gonçalves de Souza - Enfermeira
VIII – Marcos Maurício Kincheski – Engenheiro Ambiental.
IX – Regina Goreti Antunes Santana – Auxiliar de Saneamento;
X – Simone Aparecida dos Santos de Chaves – Diretora de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.363, de 12 de abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:91D7CF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 94/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 94/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sete De Setembro, 575 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.980.452/0001-73, neste ato representado por **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 94/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº94/2021 do **Pregão 31/2021**, fica prorrogado pelo período **29/04/2022 até 29/04/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Josmar Bueno de Souza 06297160996
JOSMAR BUENO DE SOUZA
062.971.609-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BA2BEFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 13/2019 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019

Tomada de preços Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 13/2019
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TECNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, com endereço à Rua Maria Olimpia Jardim, 700 - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº30.116.210/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/04/2022 até 01/07/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

A C Sampaio Vaz EIRELI
ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:76694046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 800/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 800/2022
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO MARIA CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 54050
CARGO: MOTORISTA DE EDUCAÇÃO E GERAL **CPF N.** 700.552.039-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PACIENTE PARA REVISÃO MÉDICA NA CLINICA ÁPICE SAÚDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2022
Data de Retorno: 28/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORÃ- PR **Código do IBGE**: 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:9652431B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 801/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 801/2022
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO **MATRÍCULA n.º** 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE D SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIO NA RECEITA FEDERAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2022
Data de Retorno: 28/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:12B51F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 802/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 802/2022
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/04/2022
Data de Retorno: 28/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Abril de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:E96EBDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 804/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 804/2022
A Secretaria de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALEXSANDRO DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 51910
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 063.919.069-39
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR AMOSTRAS PARA ANALISES LABORATORIAIS – SIM/POA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/04/2022
Data de Retorno: 29/04/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

.

Palmital/PR, 29 de Abril de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:EBA25410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2021 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 100/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2021

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DE**

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.757.610/0001-22, neste ato representado por FERNANDO FRANCO NETTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 100/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº100/2021 do **Processo dispensa 20/2021**, fica prorrogado pelo período **07/04/2022 até 30/10/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
FERNANDO FRANCO NETTO
594.546.107-59
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C84222BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº65 /2022

ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

· **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

· **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 16 de maio de 2022 às 80:30 horas – protocolo 08:00

· **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Itens.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297.297,33 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital,sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de abril de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:501C81DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 45.2022 TROCA DE FISCAIS FELIPE X ZAÍRA

PORTARIA N.º 45/2022

"Substituição de Fiscal de Contratos".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Substituir FELIPE CORDEIRO ROQUE – PROCURADOR GERAL, fiscal ora designado por meio da Portaria n° 34/2022 e 17/2022.

Artigo 2°: Designar ZAÍRA BRAGA DE SOUZA – Assessora de Departamento como fiscal dos contratos abaixo descritos:

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO N.º 86/2019
Contratada: MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA
CPF: ° 687.912.679-00.

Objeto: "Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico, conforme inteiro teor no processo administrativo 512/2019 e seus anexos. Amparo Legal: art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93".

Valor total do Contrato + reajuste anual: R$ 44.254,32 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Dois Centavos).

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO N°: 54/2021
Contratado: FELIPE MIRANDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: n.º 28.502.422/0001-84

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO DO TRABALHO".

Valor total do Contrato: R$ 281.782,25 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Artigo 3º. Ao Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 4º. A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 7°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5AF1C86D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 180/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOÃO SEGUNDO DAS CHAGAS, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 3520/21 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 461278/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 3520/21 – Primeira Câmara, da anulação do benefício concedido ao servidor JOÃO SEGUNDO DAS CHAGAS, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de abril de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário **JOÃO SEGUNDO DAS CHAGAS**, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de Artífice, Nível B30N15, matrícula 1868-01, através da Portaria nº 023, de 08 de julho de 2015, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 3520/21 – Primeira Câmara, contido no Processo nº 461278/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º O beneficiário deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do MunicÍpio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:D908FAB1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 181/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA DENISE MARIA GOMES REBELLO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 38/22 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 607160/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 38/22 – Primeira Câmara, da anulação do benefício concedido a servidora DENISE MARIA GOMES REBELLO, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de abril de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária **DENISE MARIA GOMES REBELLO**,

servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível PROFE20N13, matrícula 3631-01, através da Portaria nº 105, de 07 de agosto de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 38/22 – Primeira Câmara, contido no Processo nº 607160/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:923B0765

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 182/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 3542/21 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 618150/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 3542/21 – Primeira Câmara, da anulação do benefício concedido a servidora GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/05, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de abril de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a beneficiária **GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA**, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de Técnico em administração Nível C30N14, matrícula 2769-01, através da Portaria nº 055, de 13 de setembro de 2016, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 3542/21 – Primeira Câmara, contido no Processo nº 618150/17-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO).

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DF6AF84A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 183/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ANDRÉA ELIAS DE PAULA SOUZA, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/2003, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 116/21 – SEGUNDA CÂMARA, MANTIDA ATRAVÉS DO ACÓRDÃO 678/22 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (NEGATIVA DE REGISTRO)."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 343520/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), cuja determinação no teor do Acórdão nº 116/21 – Segunda Câmara, da anulação do benefício concedido a servidora ANDRÉA ELIAS DE PAULA SOUZA, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR, e no Processo nº 414432/21-TCE, (RECURSO DE REVISTA), cujo o Acórdão 678/22 – Tribunal Pleno, manteve o inteiro teor do Acórdão 116/21,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de abril de 2022**, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial do Magistério concedida a beneficiária **ANDRÉA ELIAS DE PAULA SOUZA**, servidora inativa, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível PROFE20N18, matrícula 762202, através da Portaria nº 068, de 04 de maio de 2018, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, em decorrência da NEGATIVA DE REGISTRO pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão imposta no Acórdão nº 116/21 – Segunda Câmara, contido no Processo nº 343520/18-TCE, (ATO DE INATIVAÇÃO), e no Acórdão 678/22 – Tribunal Pleno, contido no Processo nº 414432/21-TCE, (RECURSO DE REVISTA).

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional, e posterior adequação salarial correlato ao cargo efetivo, acrescido do abono de permanência, ocupado pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F357787B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 184/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 360790/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 008, de 07 de fevereiro de 2017, a beneficiária **CELMA DO ROCIO POLETI COELHO,** cargo de Professor, matrícula 3056, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.246,98 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5BA50E72

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 185/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 e 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, E NO ACÓRDÃO Nº 3545/21 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 607187/18-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3545/21 – Primeira Câmara, quanto a anulação do benefício concedido a servidora, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR, ou a verificação de enquadramento em regra compatível para novo benefício desde que preencha os requisitos legais, bem como assegure o direito a beneficiária em optar ao retorno a atividade, caso queira,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 106, de 08 de agosto de 2018, a beneficiária **SUZANA DA VEIGA WILCZEK,** cargo de Professor, Nível PROFE20N11, matrícula 550602, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples

dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.231,62 (Dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5AE191FE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 186/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 e 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, E NO ACÓRDÃO Nº 3540/21 – PRIMEIRA CÂMARA, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 855607/14-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3540/21 – Primeira Câmara, quanto a anulação do benefício concedido a servidora, com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03, conflitando com o determinado no Prejulgado nº 28, do TCE-PR, ou a verificação de enquadramento em regra compatível para novo benefício desde que preencha os requisitos legais, bem como assegure o direito a beneficiária em optar ao retorno a atividade, caso queira,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 052, de 14 de agosto de 2013, a beneficiária **ELIANA BORGES FERNANDES,** cargo de Professor, Nível PROFD20N18, matrícula 00811, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, Inciso III, "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.011,88 (Três mil e onze reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

PARANAGUÁ, 29 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:06C5D309

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 176/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 360773/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2017, a beneficiária **IDEOCLEIA NASCIMENTO,** cargo de Técnico em Administração, matrícula 01604, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a".

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da CF – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.925,00 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, sem reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 25 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:24526354

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178/2022

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 70/12, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo RAT Nº 551919/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria por invalidez permanente concedida, através da Portaria nº 054, de 29 de outubro de 2014, ao beneficiário, **ZENAIDO DE SOUZA COSTA**, cargo de Pintor, matrícula 04563, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 70/2012, em seu art. 1º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, "I", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, "I", da CF – Invalidez Permanente – Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 872,29 (Oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, sem reflexos financeiros.

PARANAGUÁ, 25 de abril de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7295870D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022 - SWB

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 19/04/2022

Objeto: **Contrato 075/2022**. O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no presente caso, em especial ao Casa Brasilio Itiberê. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14120/2022.**
Concorrência Pública n°015/2020
Registro de Preço n°053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 67.256,46 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:96BB9E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022 - SWB

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 19/04/2022

Objeto: **Contrato 076/2022.** O objeto do presente contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO PREDIAL) DOS PRÓPIOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no presente caso, em especial ao Teatro Rachel Costa. Incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Concorrência Pública 015/2020. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14117/2022.**

Concorrência Pública n°015/2020
Registro de Preço n°053/2020

Prazo: **12 (doze) meses**

Valor: **R$ 59.072,50 (cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D5DF2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº4.148

LEI Nº4.148, DE 29 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar trechos de vias públicas, alienar áreas De terra que Especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Rua Baronesa do Cerro Azul, localizada no trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano e seu início, com as seguintes características e confrontações:

"Frente ao SUDOESTE para a Rua Marechal Floriano medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Marechal Floriano olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 64,50 metros confrontando em 30,00 metros com o imóvel de Matrícula 46.998 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 14,00 metros com o imóvel de Matrícula 1.156, com Escritura Pública de Direitos de Meação e Hereditários para Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 14,00 metros com o imóvel de Matrícula 28.629, de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa e em 6,50 metros com a Rua Jamil Buffara; na lateral esquerda de quem da Rua Marechal Floriano olha o imóvel, ao NOROESTE, mede 64,50 metros, confrontando com o imóvel de Matrícula 54.303 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 20,00 metros, confrontando com o imóvel de Matrícula 54.303 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa; o referido imóvel contém a área total de 1.290,00 m2 (um mil, duzentos e noventa metros quadrados)."

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da Travessa Genaro Régis, localizado no trecho compreendido entre a Rua Baronesa do Cerro Azul e seu início, com as seguintes características e confrontações:

"Frente ao SUDESTE para a Rua Baronesa do Cerro Azul medindo 8,00 metros; na lateral direita de quem da Rua Baronesa do Cerro Azul olha a Travessa Genáro Régis, ao NORDESTE, mede 98,80 metros confrontando em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 24075 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 14, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 23820 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 13, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 12, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 11, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 10, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 43057 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 09, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 36587 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 08, em 11,80 metros com o imóvel de Matrícula 42091 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 37687 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa; na lateral esquerda de quem da Rua Baronesa do Cerro Azul olha a Travessa Genáro Régis, ao SUDOESTE, mede 100,00 metros, confrontando em 34,00 metros com o imóvel de Matrícula 62982 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lotes 11, 12 e 13, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 14, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 15, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 59600 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 16, em 11,00 metros com o imóvel de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 17, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 44784 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 18, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 19463 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 19; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 8,05 metros, confrontando com remanescente carta de data 593; a referida área urbana (Travessa Genáro Régis) contém a área total de 795,20 m2 (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados)."

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar Rua Jamil Bufara, localizado no trecho compreendido entre a Rua Manoel Correa e a Rua Baronesa do Cerro Azul, com as seguintes características e confrontações:

"Frente ao SUDESTE para a Rua Manoel Correa medindo 6,50 metros; na lateral direita de quem da Rua Manoel Correa olha a Rua Jamil Buffara, ao NORDESTE, mede 150,50 metros confrontando com o imóvel de Matrícula 54303 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa; na lateral esquerda de quem da Rua Manoel Correa olha a Rua Jamil Buffara, ao SUDOESTE, mede 150,00 metros, confrontando em 26,00 metros com o imóvel de Matrícula 31962 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 15, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 53818 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 16 em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 52943 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 17, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 52866 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 18, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula

21906 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 19, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 59720 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 20, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 14560 de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 21, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 14199 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 22, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 59728 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 23, em 11,00 metros com o imóvel de Matrícula 7815 de posse de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 24, em 25,00 metros com o imóvel de Matrícula 1156 de propriedade de Coamo Agroindustrial Cooperativa, lote 25; fazendo travessão dos fundos ao NOROESTE medindo 6,50 metros, confrontando com a Rua Baronesa do Cerro Azul; a referida área urbana (Rua Jamil Buffara) contém a área total de 976,60 m2 (novecentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).”

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao das respectivas avaliações, as áreas descritas nos artigos anteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes das alienações correrão por conta dos compradores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED2DE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.472

DECRETO Nº 3.472

“Exonera Estela Renata Zumbini Marcelino do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F2D66D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 001/2022 - CIPAPGUÁ 2022-2024

EDITAL Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº1608/2019 resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de constituição da CIPAPguá - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho da Prefeitura de Paranaguá, biênio 2022/2024 na parte representativa dos empregados.

1. Da Constituição.
1.1 A CIPAPguá deverá ser constituída pelos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, que estão sob o regime de contrato Estatutário.

2. Das Vagas.
2.1 Serão disponibilizados 18 (dezoito) vagas, sendo 09 (nove) para membros efetivos e 09 (nove) para membros suplentes.

3. Das Inscrições.
3.1 Os servidores interessados em integrarem a CIPAPguá deverão obrigatoriamente realizar inscrição no período compreendido entre 02 a 20 de maio de 2022 na Divisão de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD situada na Avenida Coronel José Lobo, nº303 – Bairro: Costeira - Paranaguá – Paraná.

4. Da Eleição.
4.1 A eleição será realizada através de voto secreto nos dias 08 e 09 de junho de 2022 em locais e horários a serem divulgados em edital específico.
4.2 Terão direito a voto todos os servidores que se encontrarem em pleno exercício de suas atividades laborais no ato da eleição.

5. Dos Recursos.
5.1 Após a divulgação das inscrições deferidas e resultado final do processo eleitoral, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado, exclusivamente na Divisão de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD situada na Avenida Coronel José Lobo, nº303 – Bairro: Costeira - Paranaguá – Paraná.

5.2 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

5.3 Não será admitida nenhuma forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos servidores não inscritos.

6. Das Disponibilidades Finais.
6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Saúde Ocupacional – DSO/SEMAD situada na Avenida Coronel José Lobo, nº303 – Bairro: Costeira - Paranaguá – Paraná.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 29 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14851D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.471

DECRETO Nº 3.471

"Exonera Jessyca Caroline Domingues Pinheiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JESSYCA CAROLINE DOMINGUES PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de equipes XII, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82CF1CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.804

PORTARIA Nº 4.804

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Josias da Silva Nascimento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.331/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 95.058-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de abril de 2022 e término em 26 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46051725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.802

PORTARIA Nº 4.802

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Malak Mahmud Said Vojciechowski."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.000/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI, matrícula nº 4.233-1/2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de abril de 2022 e término em 12 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFAE9DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.805

PORTARIA Nº 4.805

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Joseman dos Santos Souza Rodrigues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.268/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 10.876-1, ocupante do cargo de Professora Pedagoga Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de abril de 2022 e término em 03 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:548925E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.803

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra Mara Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.405/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SANDRA MARA SOUZA, matrícula nº 7.737-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 17 de abril de 2022 e término em 24 de abril de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de abril de 2022.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:083713C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.475

DECRETO Nº 3.475

"Exonera Adriana Mendes Rodrigues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANA MENDES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33A76764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.476

DECRETO Nº 3.476

"Exonera Claudineia Pinto dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Revisão de Benefícios, símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8906A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.477

"Nomeia Adriana Mendes Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANA MENDES RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Revisão de Benefícios, Símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9846E096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.478

DECRETO Nº 3.478

"Nomeia Claudineia Pinto dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-A, da Autarquia Especial Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D39C04FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 4.806

PORTARIA N° 4.806

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 21/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 16.601/2022,

RESOLVE:

I – Designar a servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, e o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:801E1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.807

PORTARIA Nº 4.807

"Constitui a Comissão Especial para Análise de Preservação do Benefício de Auxílio Transporte e Indenização Transporte para os Servidores Públicos Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.055/2022, e de acordo com o artigo 13-B da Lei Complementar nº 269/2021,

RESOLVE:

I - Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de Preservação do Benefício de Auxílio Transporte e Indenização Transporte para os Servidores Públicos, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:
BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO, matrícula nº 96.348-1;

Secretário:
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1;

Membros:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5207-1;
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2.

II - Compete à Comissão instituída por esta Portaria análise de preservação do benefício do auxílio transporte e indenização transporte.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0314F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.808

PORTARIA Nº 4.808

"Relota a servidora municipal Celia Regina Gomes Nunes para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CELIA REGINA GOMES NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.104-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A72F60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.470

DECRETO Nº 3.470

"Exonera Priscila Helena de Meira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PRISCILA HELENA DE MEIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Equipes X, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35D8B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.473

DECRETO Nº 3.473

"Exonera Larissa Rosalina Kamarowski do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LARISSA ROSALINA KAMAROWSKI, do cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75F33E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.479

DECRETO Nº 3.479

“Nomeia Larissa Rosalina Kamarowski para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LARISSA ROSALINA KAMAROWSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes X, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E45FCF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.480

DECRETO Nº 3.480

"Nomeia Priscila Helena de Meira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PRISCILA HELENA DE MEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:606DB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Médico-Hospitalares, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 935899
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 12/05/2022 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 737.764,34 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 29 DE ABRIL DE 2022.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE2DB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022
Processo nº 9.033/2022
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e também na Lei Complementar nº 235, de 06 de novembro de 2019, torna público, que, através deste, realiza para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS**, especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, multas, taxas e outros tributos, com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas de recebimentos de receitas do Município de Paranaguá/PR, inclusive da administração indireta, e permita a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação da sua base territorial de arrecadação, como forma de atender satisfatoriamente os munícipes situados em toda a extensão do território municipal, baseado na legislação em vigor e no processo de modernização dos meios de pagamentos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB e Circular Nº 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, obedecidas as condições ora fixadas no instrumento convocatório.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 02/05/2022 à 23/05/2022, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h00 - Sessão pública de abertura: 24/05/2022 às 09h:00 – com recebimento de documentação até o horário da abertura da sessão, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Palácio São José, Paranaguá/Pr, 1º andar, Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE ABRIL DE 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BBEB17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 007/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º Semestre de 2021.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2022, e constada em ata nº 003/2022– Ordinária.

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º Semestre de 2021;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 27/04/2022, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 2º Semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:B5AAB56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
DELIBERAÇÃO 01/2022

DELIBERAÇÃO COMED/PGUÁ N.º 01/2022	**APROVADO EM** 20/04/2022
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	
INTERESSADO:	SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ/ ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO:	PARANAGUÁ
ASSUNTO:	INSTITUI O CURRÍCULO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS RESPECTIVAS MODALIDADES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAGUÁ.
RELATORAS:	**IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS E PAULA INACIO PEREIRA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ/COMED, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2759/07, tendo em vista o que consta na Portaria nº 001/22-COMED/PGUÁ, considerando a Composição das Câmaras da Educação Infantil - CEI e Ensino Fundamental - CEF, e nas:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394
-Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica";
-Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que "Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil";
- Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
- Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, que "Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos", que a esta se incorporam;
A deliberação n.º 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, delibera:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Deliberação tem por finalidade a implementação do Currículo Municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Paranaguá, o qual estabelece os componentes curriculares e conteúdos da parte diversificada, aprendizagens essenciais e os direitos das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, nas etapas, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.
Parágrafo Único: As instituições privadas que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá devem, preferencialmente, aderir este Currículo Municipal de Educação, mantendo a flexibilização com o material educacional adotado pela instituição.

Art. 2°. O Currículo Municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Paranaguá está fundamentado nos princípios norteadores recomendados pela DCN - Leis Diretrizes Nacionais, reafirmado através da BNCC - Base Nacional Curricular Comum e posteriormente através do Referencial Curricular do Paraná, seja através dos princípios éticos, políticos ou estéticos, o Currículo Municipal de Paranaguá traz em todo o seu teor, a importância de se priorizar os objetivos de aprendizagem essenciais ou habilidades e competências para que a formação do sujeito de maneira integral tenha como base preceitos estabelecidos neste Currículo.

Art. 3°. O Currículo Municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Paranaguá preza pela individualidade, ao mesmo tempo que contempla a diversidade da realidade envolvida, direcionando os princípios, direitos e orientações para o desenvolvimento dos sujeitos em suas dimensões individual, social, política, econômica e cultural.

Art. 4°. O Currículo Municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Paranaguá é o referencial para práticas pedagógicas que ofereçam aos estudantes conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para definir ações complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, tem-se então a concretização dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento que promovem a formação do sujeito integral.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 5° . A Proposta Curricular das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá deverá ser elaborada nos termos desta deliberação.

Art. 6° . Na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Proposta Curricular deve assegurar a teoria do desenvolvimento que sustenta
o trabalho com as crianças baseado nas interações de homem, corpo e pensamento, biológico e social, membro da espécie humana e participante de um processo histórico. Tendo a criança como ponto de partida, a Proposta Curricular deve compreender as manifestações no conjunto de suas possibilidades, desconstruindo a concepção de que a criança é um ser com
lacunas e insuficiências, numa perspectiva de avançar na garantia dos direitos para o seu desenvolvimento pleno.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7°. O Sistema Municipal de Ensino deverá respeitar a presente Deliberação e as demais normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação, considerando como atribuições:

I – Das instituições de ensino:

a) revisar e readequar o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, a fim de inserir na Proposta Curricular ao Currículo Municipal de Educação da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

b) garantir aos estudantes os direitos e os objetivos de aprendizagem, com base na BNCC, Referencial Curricular do Paraná, os quais referenciam este Currículo Municipal;

c) Proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político Pedagógico;

d) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentar, representar, exemplificar, conectar e tornar significativos, com base na realidade local, na qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;

e) assegurar autonomia para os professores na elaboração do planejamento.

f) promover ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar
ferramentas para desenvolver metodologias significativas de aprendizagem;

g) implementar ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos
processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ato de ensinar e o aprender.

II – Dos professores:

a) participar dos momentos de estudos e trocas de experiências sobre o Currículo Municipal da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) participar da elaboração e adequação da Proposta Curricular, da instituição, nos termos desta Deliberação;

c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais;

d) assegurar a cada estudante a continuidade do seu percurso educacional, em
consonância com os conhecimentos já apropriados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;

e) utilizar instrumentos adequados para o desenvolvimento de metodologias de aprendizagem;

f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital aliado às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ato de ensinar e o aprender.

III – Das equipes gestoras das instituições de ensino:

a) articular com os docentes a Projeto Político Pedagógico da respectiva
instituição de ensino;

b) viabilizar condições adequadas para que o profissional do magistério possa dar continuidade ao percurso educacional de cada estudante em relação aos objetivos e direitos de aprendizagem.

IV – Das redes e das mantenedoras:

a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a implementação do Currículo Municipal de Educação da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ao Projeto Político Pedagógico;

c) promover estudos e trocas de experiências para os profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os estudantes e as escolas;

d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais didático-pedagógicos para
viabilizar a implementação deste Currículo Municipal de Educação da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

e) criar ambientes e condições materiais e tecnológicas para assegurar metodologias significativas de aprendizagem em suas instituições de ensino;

f) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às
práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ato de ensinar e o aprender;

g) expedir orientações complementares a esta Deliberação, quando necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO II
DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA CURRICULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 8°. Na implementação dos Projetos Político Pedagógicos, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se pedagogicamente, no interior da própria instituição, e também externamente, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 9°. Desta forma, os Projetos Político Pedagógicos deverão ser elaborados conforme a realidade local, social e individual de cada instituição e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns com base nas normas expedidas por esta Deliberação, seguindo a recomendação do Parecer N. 15/2017.

Art. 10. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIANA RIBERIRO VERNIZI
Presidente Do COMED/PGUÁ

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9122918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

Súmula: Nomeia Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Pregoeira
II – Alex da Oliveira – Equipe de Apoio
III – Lais Rodrigues Perin – Equipe de Apoio
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício da função de Equipe de Apoio, o importe de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

Paranavaí, 27 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7BD2809D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear pelo prazo de 01(um) ano a comissão permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, com as seguintes composição:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin – Presidente
II – Hugo Leonardo Vieira – Membro
III – Milena Aparecida Petris da Silva – Membro
Art. 2º Conceder gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 3º Conceder gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão Permanente de Licitação, o importe de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

Paranavaí, 27 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EB3326D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 55-22

PORTARIA Nº 55/22

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA

O teor da Portaria 42/2022, ato de designação do Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do Processo Licitatório 014/2022 - Pregão Eletrônico 03/2022 para o recebimento de Material de Distribuição Gratuita (Cadeiras de Rodas, Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção), em substituição daquela em razão de duplicidade de Ato de Consórcio.
O servidor designado permanece:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Milena Aparecida Vieira Silva Sotoriva	343

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 28 de Abril de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AED5F44E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA – IPAC.

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua secretária Adélia Paixão e de outro lado o INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA - IPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita CNPJ/MF sob o Nº 03.796.692/0001-14, neste ato representada por seu representante legal RONALDO DA SILVA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG 9.585.023-5 SSP-PR , inscrita no CPF/MP sob o nº 061.802.359-37, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração SERVIÇO DE FORMAÇÃO POR MEIO DA OFERTA DE AULAS DE MÚSICA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. **Número de atendimentos: 11.495 h/a (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco horas/aulas).**

2. **VALOR:** R$ 632.225,00 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

3. **A VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do presente Termo de COLABORAÇÃO será de 02/05/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 27 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:19AD1C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 112/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

***Considerando** o Memorando nº 067/2022, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **LEINA ARIELI TEIXEIRA, CPF 078.786.049-24,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 04 de maio de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V do Decreto Municipal nº. 23.091/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI do Decreto Municipal nº. 23.091/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o (a) candidato (a) supracitado (a) deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 12 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:272A775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **02 e 04 de maio de 2022,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	CONVOCADO (A)	CPF
162	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	112.185.589-03
163	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	062.542.989-37

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (duas cópias simples e original);
d) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (duas cópias simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (duas cópias simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos

05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
s1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
s2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
s3. Carga horária do outro vínculo;
s4. Horário de trabalho do outro vínculo;
s5. Remuneração do outro vínculo.

O presente Edital seguirá as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF0CDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 4.477/2015 e Decreto Municipais nº 22.987/2021, e
Considerando os fatos contidos no memorando nº 03/2022-GM, com data de 05 de janeiro de 2022, oriundo da Diretoria da Guarda Municipal, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, em face do Servidor Público Municipal, Guarda Municipal, sob a Matrícula nº 8470, nos moldes do art. 95 e seguintes, por em tese, infringir os artigos 65, VI, da Lei Municipal nº 4.477/2015.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal, com prazo de 05 dias úteis para sua conclusão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-pr
Decreto Municipal Nº 22.987/2021

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82209908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 4.477/2015 e Decreto Municipais nº 22.987/2021, e
Considerando os fatos contidos no memorando nº 12/2022-GM, com data de 22 de janeiro de 2022, oriundo da Diretoria da Guarda Municipal, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 02 de 2022, nos moldes do art. 103 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal, Guarda Municipal, sob a Matrícula nº 8461, por ter, em tese, infringido os artigos 61, inciso I, cumulado com o artigo 59, incisos IV e X; e artigo 65, incisos VII e VIII, todos da Lei Municipal nº 4.477/2019.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal, com prazo de 60 dias consecutivos para sua conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 22.987/2021

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:824E1FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TRANSFERENCIA DE RECURSOS REC.UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	nov/20	dez/20
Atenção Basica	R$ 840.376,55	R$ 1.090.191,95
Vigilancia em Saúde	R$ 150.944,38	R$ 76.704,31
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ 1.240,82	R$ 3.724,66
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$ 160.000,00	R$ 80.000,00
Bloco de Custeio - Portaria nº 2994 - Incent. Obesidade	R$ 114.000,00	R$ -
Bloco de Custeio - Portaria nº 3008 - Incent. Assistência	R$ 27.034,00	R$ 5.793,00
Bloco de Custeio - Portaria nº 3350 - Incent. CSPS	R$ -	R$ 104.996,25
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 90.237,50	R$ -
Custeio Estado - Assistencia Farmaceutica - 13494 - 0156-0	R$ -	R$ 3.000,00
Salario Educação	R$ 207.870,88	R$ 213.304,06
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 138.266,00	R$ 138.266,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 8.880,99	R$ 2.350,47
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		R$ 63.784,14

Piso Basico Fixo	R$ 10.142,79	R$ 54.852,28
Serviço de Convivencia e Fotalecimento de Vínculo	R$ 6.620,99	R$ 12.241,98
Piso de Média e Alta Complexidade (SUAS)	R$ 10.302,46	R$ 36.962,20
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 3.713,03	R$ 13.321,26
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 14.061,26	R$ 27.444,35
FEAS PP - Acolhimento Crianças Adolecentes e Jovens	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ -	R$ 65.230,00
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ -	R$ 38.050,00
Operação de Credito - Programa Finisa 0530.926-11	R$ -	R$ 8.249,54
Operação de Credito - Programa Finisa 0540.892-21	R$ -	R$ 179.482,00
Convênio nº 890064/2019 - Aquisição de Caminhão	R$ -	R$ 477.500,00
Convênio nº 1474/2018 - SEDU Aquisição	R$ -	R$ 353.187,04
TOTAL	**R$ 2.038.246,90**	**R$ 3.303.190,74**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A03DDBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 025/2022

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **SOFTWARE PARA DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD)**, destinado aos desenhos de engenharia e arquitetura, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 03/05/2022 às 08h30 do dia 16/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 16/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 16/05/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 29 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:473F6F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL" NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR"

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 024/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL" NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, de que trata o Art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da seguinte empresa: **BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.814.330/0001-50, cujo percentual de taxa de administração negativa dos serviços será de **-12,8% (doze vírgula oito porcento)**, sobre o valor do benefício eventual. O valor anual estimado para esta contratação será de R$ 575.520,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3C3E2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADE GUARDA CORPO

Licitação com itens exclusivos para ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

118.657,60AQUISIÇÃO DE GRADE GUARDA CORPO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e lazer e pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 16/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 16/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/05/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$118.657,60

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 29 de abril de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B428CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 23.693/2022 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.693/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada de formalizar os procedimentos de Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no período de 02 (dois) de maio de 2022 a 02 (dois) de maio de 2023:

Membros Titulares:
Presidente:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**
Membro:**FABIANA HILLMANN MILITÃO**
Membro:**FERNANDA CAROLINE LIMA**
Membro:**GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro:**SIVONEI SIMAS**

Suplentes:
ALINE DA SILVA FERREIRA
CAIO CÉSAR MACHADO
KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO
SÉRGIO LUÍS BORGES HERNANDES
SILVIA MARA NOCETTI SOARES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0A849299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 6, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador Claudemir Zanco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**CONVOCA** os vereadores para a**SESSÃOESPECIAL DE JULGAMENTO,** conforme estabelece o artigo 199 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a ser realizada no dia**5 de maio de 2022,** com início às **13h30min**(treze horas e 30 minutos), para o julgamento de suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncia feita por Marcos Edgar Hirt.

Pato Branco, 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1E72BC0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, PROCESSO N.º 03/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Missão Vida Nova***, CNPJ/MF sob nº 10.874.797/0001-00. OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para adultos e suas famílias mediante o acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para o referido serviço o atendimento às pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R$ 110.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin, Secretária Municipal de Assistência Social. FISCAL: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Chefe da Sessão de Cadastro Único e Bolsa Família.

Pato Branco, 26 de Abril de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

MARCIO DA SILVA OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4FD929A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.911, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção Parque Biotecnológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
1.134	Construção Parque Biotecnológico Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06772481

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.912, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomento Paraná	
4.4.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.891, de 5 de abril de 2022.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E09F1B4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.909, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações sobre animais perdidos ou em condição de abandono, no âmbito do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção, destinado a facilitar a localização, por seus proprietários, de animais de estimação extraviados ou facilitar que animais abandonados sejam adotados.
Parágrafo único. O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou Aptos para Adoção se dará mediante concentração e divulgação, a ser organizada em página na rede mundial de computadores pelo Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal de Proteção dos Animais - Compato, e será composta de fotografias e informações relativas aos animais perdidos ou em condição de abandono, resgatados pelos centros de controle de zoonoses, canis públicos ou privados e estabelecimentos congêneres - inclusive organizações não governamentais - em funcionamento no município de Pato Branco.
Art. 2º Para sua execução serão estabelecidos critérios padronizados de informações simples e passíveis de serem coletadas pelas instituições responsáveis pelo resgate, inclusive fotografias, que serão enviados mediante arquivo eletrônico, no prazo de até 24 horas do resgate ou da perda do animal de estimação, por meio de formulário disponibilizado pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais – Compato ou por outro órgão indicado pelo Poder Executivo, tendo em vista divulgação em página da rede mundial de computadores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O Poder Executivo poderá, tendo em vista melhor funcionamento do programa, delegar a outro órgão ou entidade a concentração das informações sobre os animais resgatados, sua divulgação na rede mundial de computadores, bem como a tarefa de atendimento aos proprietários dos animais ou interessados em sua adoção.
§ 2º As informações de que trata o *caput* deverão fazer referência a raça, coloração do pelo, tamanho, peso, bem como características individuais dos animais resgatados e serão apresentadas, de modo sucinto, abaixo da foto do animal na página de divulgação.
Art. 3º O Programa Municipal de Animais de Estimação Perdidos ou aptos para Adoção poderá ter seu alcance ampliado mediante sua divulgação, bem como da respectiva página de internet, nos centros de controle de zoonoses, canis, organizações não governamentais, associações de proteção e amigos dos animais e afins, bem como junto aos inúmeros estabelecimentos comerciais voltados ao segmento dos animais estimação.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do Projeto de Lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:313F2B21

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.218, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para aquisição de máquinas e equipamentos pesados, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.912, de 29 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
1.135	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Fomento Paraná	
4.4.90.52 – 620	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.891, de 5 de abril de 2022.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2AED717

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.217, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a construção Parque Biotecnológico, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.911, de 29 de abril de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
1.134	Construção Parque Biotecnológico Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 621	Obras e Instalações	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei nº 5.890, de 5 de abril de 2022.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A316CC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 88/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 88/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
As partes acima qualificadas firmaram em 29 de abril de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 035/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de abril de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de abril de 2023, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
1.2 Da Cláusula quarta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 29 de abril de 2022:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de R$: 21.181,93 (Vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos) reajustado com base no cálculo INPC/IBGE apurado no período de abril de 2021 a março de 2022.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2F0BE7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2020

Contrato nº: 22/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE

As partes acima qualificadas firmaram em 13 de abril de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 021/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (consulta médica) por profissional médico especializado em Cardiologia, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1.1. A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando ter a seguinte redação a partir do dia 29 de abril de 2021:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de abril de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

INTEGRAL ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1EB43CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Paula Freitas justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.
2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Foi realizado pesquisa para a verificação da possibiliade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no quadro acima, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços, segue em anexo a esta solicitação o CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnlogia em ambito nacional.
2.1. O nome do produto é GovFácil, com registro no INPI sob Nº do Processo: 512018001400-3.
2.1. Quanto a necessidade de se observar, nas contratações fundamentadas no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, se há exclusividade para todos os itens constantes do objeto a ser contratado, verificou-se que a totalidade dos serviços são de exclusividade da empresa em questão.
3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.661.613/0001-55 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil,, compreendendo as funcionalidade descritos acima.
4 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DO APLICATIVO: Os serviços serão prestados por um período 12 meses. O valor do aplicativo é R$ 7.000,00 (sete mil reais),com direito de até quatro licenças de usário. Caso seja necessária licença de usuário adicional, será cobrado um valor a parte, conforme orçamento em anexo.
5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS A SEREM CONTRATADOS: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata no orçamento em anexo a esta solicitação, comprovando assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a constratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

HEMERSON JOSE KMITA
Secretari de Administração

Paula Freitas, 29 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.605/2021.

HEMERSON JOSE KMITA – Presidente
ROSANE CLEIDE RESSEL – Membro
FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro
HEMERSON JOSÉ KMITA - Membro
JOSÉ EDGAR KMITA – Membro
LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro
RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5CA08D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Confecção de Cartilhas Educacionais, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paula Freitas-PR.
Contratada:
3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.661.613/0001-55;
VALOR GLOBAL: **7.000,00 (sete mil reais),**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 29 de abril de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto N.º 2.674/2022.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:617A14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.691/2022 – DE 28 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização

contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. Gratuita	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço de dist. Gratuita	70.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Politicas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolesc.*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL			**305.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1000 no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Abril de 2022.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:605AB44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 34/2022

PROTOCOLO: 1076/2022
Objeto: Dispensa para aquisição emergencial para contratação de empresa de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ANTONIO GILMAR DO PRADO
CNPJ:08.707.650/0001-83
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – valor mensal.
VALOR TOTAL: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), referente à três meses.

AUTORIZAÇÃO: 28/04/2022

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DBF3B326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2022, de acordo com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 450.378,70 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.335,50 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 202.246,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais);

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.946,20 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 91.567,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E46AE672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 009/2022

Contratado: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ: 77.371.789/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Valor estimado: R$ 763.744,44 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 28 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1E5240A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas e esgoto, caixas de gordura, limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos (hidrojateamento) e locação de banheiros químicos", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 139.013,00 (cento e trinta e nove mil e treze reais);

G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:913144A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 34/2022

PROTOCOLO: 1199/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de em alusão ao MAIO AMARELO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CINTIA MARA JONER ME
CNPJ: 19.243.728/0001-72
VALOR: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

AUTORIZAÇÃO 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FDDE9724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 35/2022

PROTOCOLO: 1166/2022
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para conserto de peças da bomba da piscina e deslocamento do mesmo.

CONTRATADA: ELETROVALE ELETROMECANICA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS EIRELI
VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3937ACD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 36/2022

PROTOCOLO: 1138/2022
Objeto: Hospedagem de 05 (cinco) servidores em viagem a curso em Porto Alegre/RS nos dias 03 e 04 de maio de 2022
.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 1.358,30 (Mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1D48E575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.962,91 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.033,50 (dezessete mil, trinta e três reais e cinquenta centavos);

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.461,75 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752,236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.647,85 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais);

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.133,75 (vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.500,35 (dois mil, quinhentos reais e trinta e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:04844134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 034/2022

Contratado: ANTONIO GILMAR DO PRADO
CNPJ: 08.707.650/0001-83
Objeto: Contratação de empresa de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas nos bairros Centro e Avencal.

Valor estimado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Prazo de Vigência: 3 (três) meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DB9B9E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 35/2022
Referente ao Chamamento Público 03/2022

PROTOCOLO: 1111/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
VALOR: R$ 224.726,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E7D0F5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 36/2022
Referente ao Chamamento Público 03/2022

PROTOCOLO: 1198/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CBWM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.962.569/0001-97
VALOR: R$ 89.890,56 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B55507EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 37/2022

PROTOCOLO: 1155/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para Vigilância Sanitária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA:LUCIA SAROVISKY BAIEL
CPF: 028.871.169-67
VALOR: R$ 38.382,00 (Trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais).

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A5E63696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 38/2022

PROTOCOLO: 1193/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de mão de obra especializada para manutenção corretiva de 03 (três) geladeiras para armazenamento de vacinas -ELBER Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.424.944/0001-26
VALOR: R$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 29/04/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:61DE5C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 035/2022.
Chamamento Público: 03/2022
Protocolo: 1111/2022
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 224.726,40 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:2B6135D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de placas de logradouros públicos com suporte", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SIGAME SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.425.370/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 75.999,90 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:06D03FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2022. DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 420/2022.
DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC, matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Industria e Comércio**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Liderança em Curitiba/PR	29/04/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3168/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6747865E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**, o qual tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada*na prestação dos serviços de*locação*de*veículos automotores em atendimento as Secretarias Municipais*", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 307.000,01 (trezentos e sete mil reais e um centavo).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EFD59F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 036/2022.
Chamamento Público: 03/2022
Protocolo: 1198/2022
Contratado: CBWM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.962.569/0001-97
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 89.890,56 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 06 (Seis) meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6CA41231

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 02 de maio de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	2		10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de abril de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1693835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.790,00** (Três Mil Setecentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 29/04/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4CF8E4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 037/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ADEMIR PICANCIO portador do RG N° 1.451.XXX-3 PR e CPF N° 401.903.XXX-00, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, nomeado através da Portaria 03/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de abril de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:163807BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o Registro de preço para o fornecimento de carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **12 de maio de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 1.643,32 (Hum mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de abril de 2021.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E75FE4E3

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 179/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c 14, da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 006/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 014/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 25/03/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **ROSEMERI DE FATIMA CARNEIRO**, CI/RG nº 4.107.XXX-5, inscrita no CPF/MF nº 034.824.XXX-37, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível I - Magistério, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 14, da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de maio de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.266,84 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 68/73.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Piraquara, 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:691A71A4

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 180/2022

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 14, da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 007/2022, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 015/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), protocolado dia 12/04/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **BERENICE MICHEL DE LARA OLIVEIRA**, CI/RG nº 3.652.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 553.442.XXX-91, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal c/c os art.14, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de 1º de maio de 2022.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.251,74 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)** conforme cálculo da média acostado aos autos as fls. 79/84.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Piraquara, 29 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AAEE5BF6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 181/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 012/2022-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 04/04-V, constante do Processo nº 008/2022, resolve:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **GERBAS CUSTODIO**, portador do RG nº 7.085.XXX-6, inscrito no CPF nº 582.882.XXX-34, matricula funcional nº 493951, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo, **no valor bruto mensal de R$ 7.953,56 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com seus efeitos a partir de **1º de maio de 2022.**
Art. 2º O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente ocorrerá conforme estabelecido no art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, ou seja, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Piraquara, 29 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:53C65C56

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 182/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Parecer Consultivo nº 013/2022-PREV, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e, tendo em vista o que mais consta do processo de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial fls. 04/04-V, constante do Processo nº 010/2022, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **MARLOS VINICIUS DALLICANI**, portadora do RG nº 5.300.XXX-0, inscrito no CPF nº 990.597.XXX-53, matricula funcional nº 553101, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 2.419,63 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com seus efeitos a partir de **1º de maio de 2022.**
Art. 2º O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente ocorrerá conforme estabelecido no art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004, ou seja, na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2022.

Piraquara, 29 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:36BF0447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2022 CMAS

SÚMULA: Aprova os Plano de Ação do ano de 2022 dos recursos contínuos Estaduais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação 2022 dos Recursos contínuos Estaduais, sendo eles: PPAS II – Centro POP, PPAS IV – Acolhimento Institucional, Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 29 de abril de 2022.

DAIANA R. B. BRUDECK ARTIGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81249DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 200/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 185/2022, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
05	CAROLINE SUCHARSKI VIENSCOSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B4DC0543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 201/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 05 de maio de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	RAFAELA ANTUNES DE JESUS	08/03/1997	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:35981CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 202/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 195/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	NICOLE FRANCESCA DE FRANÇA SERCI	AUSENTE
07	CARLOS EDUARDO MATEUS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3C33D0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 203/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 05 de maio de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
08	KAROLINA PERBICHE DOS SANTOS	27/10/1989	3
09	EMANUELE RODRIGUES DA SILVA	04/10/1994	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD5724B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 204/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 249/2017, com homologação através do Edital Nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
48	LEONARDO VIEIRA RIBEIRO	88,00
49	GABRYELL HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	88,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 05/05/2022, às 13h20min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1E232D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 10.123/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 286.500,00(Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31951	Obras e Instalações	R$ 286.500,00
Total			**R$ 286.500,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8BD47938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288 – Butiatumirim – Colombo/PR; CEP: 83.414-510, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.649.967/0001-50. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **VALOR ADITADO:** R$ 14.790,04 (Quatorze mil e setecentos e noventa reais e quatro centavos), totalizando um acréscimo de 24,32% sobre o valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F1CAFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu

HABILITAR a Instituição Financeira **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS**, CNPJ 05.463.212/0001-29, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 29 de abril de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:515B430B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.846/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 8.846/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022,** que tem por objeto a *aquisição de Lonas, Telhas, Colchões e Acolchoados, para atender as demandas da Defesa Civil no Município de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA,** com sede na Av. Jacob Macanhan, nº 6780, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.666.544/0001-10, vencedora dos **itens 01, 03 e 05** pelo valor total de **R$ 140.199,00** (cento e quarenta mil cento e noventa e nove reais); **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA,** com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 597, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos **itens 04 e 06** pelo valor total de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais); **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA,** com sede na Av. Arvelino Durante, nº 3466, Bloco A, Polo Industrial, Sabaudia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 11.150,00** (onze mil centro e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 273.349,00** (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CBDF5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2022

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil para o período de 31/01/2022 até 31/12/2022, conforme Edital nº 09/2022.

CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
Bruno Henrique dos Santos	02/05/2022	8h30

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 09/2022.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia 02/05/2022.
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania –Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR.
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de abril de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A77DEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 28/2021, PREGÃO 15/2020.

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº28/2021

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 28/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.820.448/0164-82, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 6, ao Contrato nº28/2021 referentes à licitação nº 15/2020, na modalidade Pregão, qual o objeto AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO COM CILINDROS EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 30/04/2022 fica aditivado por período de 30(Trinta) dias. Iniciando-se em 29/04/2022 e encerrando-se em 31/05/2022. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora ditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/04/2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A35F6052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 04-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA EM TRECHOS DAS RUAS: 26 DE MAIO, CAMPOS SALES, IVAN FERREIRA DO AMARAL, ORESTES FERREIRA, VISCONDE DE GUARAPUAVA, MARGARIDA BECHER E MARCÍLIO DIAS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A abertura será no dia 03 de Junho de 2022 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 29 de Abril de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5643DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2022 E EXTRATO DE CONTRATO 21/7/2022

REPUBLICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 09/2022

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 09/2022 em conformidade com Artigo 24, Inciso IV da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	14/04/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DO PROCESSO 0000274-54.2022.8.16.0136 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, CNPJ/MF nº 78.251.816/0001-85.Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 12.362,40 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ R$ 12.362,40 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DO PROCESSO 0000274-54.2022.8.16.0136.	MS	06	2.060,40	12.362,40

Fundamentado no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art.24.É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 27 de Abril de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 217/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DO PROCESSO 0000274-54.2022.8.16.0136 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: R$ 12.362,40 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 9/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:316449A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

DATA: 29 de abril de 2022.

SÚMULA: Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual Fundo a Fundo para o Incentivo de Emergência Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente ao repasse de recurso estadual Fundo a Fundo para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública, regulamentado pela Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR.

Art. 2° - O recebimento do recurso fica condicionado ao preenchimento do Plano de Ação no SIFF, caso o Município tenham alguma situação prevista na Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F4961371

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
FUNDAMENTO LEGAL:Lei n° 8.666/93
MODALIDADE:Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº95.543.427/0001-42
CREDENCIADA:JULIANA ROSA
CPF nº040.687.149-32
OBJETO:Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº35/2021.
SIGNATÁRIOS:Samuel TeixeiraeJuliana Rosa
DATA DA ASSINATURA:27/04/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BB781D65

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº19/2022 e homologo-a para a contratação da empresa SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.196.977/0001-08, devidamente habilitada para aquisiçãode aparelho de profilaxia, no valor de R$5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.08.00 (1239) – Fonte: 303 e 10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.08.00 (1204) – Fonte: 494, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 29 de abril 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A9CA234F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2022
Modalidade Pregão nº 15/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:
Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Valor: R$ 456.900,00

Pitangueiras-PR, 29 de abril de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BFDC89B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 034/2022, lavrada em 26 de abril de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e;01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
EMPRESA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).

DATA: 29 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BD3F7820

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, sendo: 01 (um) veículo tipo van novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 e;01 (um) veículo tipo furgão 0km 2022/2022, ambulância suporte básico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 – MEGA COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
2.2 – J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2.3 – VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
3. Empresa Vencedora:
3.1 – J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16850663000135 situada na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, no município de Londrina, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$509.900,00 (quinhentos e nove mil e novecentos reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2022 de 07 de abril de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8249912

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 037/2022, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$974.115,28 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos).
NOVA DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DA040A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 38/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30** e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS CNPJ** Nº 02.353.732/0001-90. pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 7892/2013,**Empresa**: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 11.195.926/0001-04.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores completos e monitores inclináveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Projetos e Planejamento Urbano, Procuradoria Geral do Município e FUNREBOM".
Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R$ 247.050,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).
A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:AB3931F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 38/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30** e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS CNPJ** Nº 02.353.732/0001-90. pessoa jurídica de direito público,neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto 7892/2013.**Empresa**: **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº** 39.304.546/0001-71**.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: "Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores completos e monitores inclináveis, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Projetos e Planejamento Urbano, Procuradoria Geral do Município e FUNREBOM".
Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 155.310,00** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais).
A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:23E9DA67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ofício n° 08/2022 - CPL
Pontal do Paraná, 29 de abril de 2022.

À empresa:
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Aos cuidados de Fabio Marques de Souza Levorin
Paranaguá - PR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada por seu presidente, Vinícius Casanova de Oliveira, vem **NOTIFICAR** a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita sob o CNPJ 02.558.157/0001-62, localizada no endereço Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-936, da aplicação da penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) por dia de atraso sobre o valor do item prejudicado.
Durante o período de vigência do contrato 254/2021 referente ao Pregão Eletrônico 90/2021 objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestar serviço de telefonia móvel, internet e

aparelhos (comodato) com as características de serviços pós-pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná" a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A entregou o objeto fora das especificações no edital de licitação e seus anexos. A saber: entregou apenas parcialmente o serviço contratado, das 80 (oitenta) linhas contratadas, 71 (setenta e uma) foram entregues, ademais, as notas fiscais foram cobradas para o valor total, conforme advertências enviadas por e-mail entre os períodos de 13 de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022.
Em resposta ao Ofício nº 03/2022 - CPL de 12 de abril de 2022, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, essa empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A apresentou justificativas no dia 25 de abril de 2022 as quais foram acatadas parcialmente pela Procuradoria Geral do Município, eximindo a empresa da sanção de 12 (doze) meses de impedimento de licitar e rescisão contratual. O processo na integra está à disposição no portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Assim, fica a empresa sancionada, conforme previsto no item 6.1, alínea "***d.3***" do contrato 254/2021 e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, multa de 20% (vinte porcento), sem rescisão contratual. Valor total da multa R$ 14.313,60 (quatorze mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação
Portaria n. 498/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8969ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 036/2021** e **MEMORANDO 5374/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **FERNANDA ALGAUER PERCIANO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** conforme Portaria n°820 de 03 de novembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **30 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de abril de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4318E62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 6759/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA - MATRICULA: 324.850**, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **29 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **29 de abril de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B3D3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10276/2022 DE 28/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10276/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 370.000,00**
(trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
748 - 4.4.90.52.00.00	572	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
Total Suplementação:			**370.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 572	370.000,00
Total da Receita:		**370.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:463F77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.277 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: “Substituir os Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes Governamentais e não Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando n° 3226/2022;

DECRETA:

Art. 1.º - Substituir os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais e composição da mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte composição:

Órgãos Governamentais
Conselheiros Titulares:
Geraldo Borges da Silva Junior – Secretaria Municipal de Assistência Social
Iva Maria Ronahak Lindner – Secretaria Municipal de Educação
Muriel de Fatima Vicente – Secretaria Municipal de Saúde
Plínio Aguiar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Camila Carolina da Silva Porto – Secretaria Municipal de Segurança

Conselheiros Suplentes:
Gilberto Belarmino – Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciane da Costa Tavares – Secretaria Municipal de Educação
Monalisa da Costa – Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Giovane Rafael do Rosário – Secretaria Municipal de Segurança

Órgãos não Governamentais
Conselheiros Titulares:
Sonia Silveira Gimenes – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Airton Jonsson – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Miguel Angel Poelman – Centro de Convivência do Idoso
Maria Lucia Silva – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Maria Glacy Pinheiro – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Conselheiros Suplentes:
Nilza dos Passos Silva – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal
Edson Roberto Machado – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Salete Terezinha Fregonese Cantu – Centro de Convivência do Idoso
Marilei do Rocio Hoffmann – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas
Rosi do Rocio Rezende Marouvo– Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

Presidente : Maria Glacy Pinheiro
Vice Presidente: Rosido Rocio RezendeMarouvo
Secretária: Iva Maria Ronahak Lindner

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E05D2310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10279/2022 DE 28/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10279/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO	URBANO
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
628 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F2E70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10278/2022 DE 28/04/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10278/2022 de 28/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	
307 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00
Total Suplementação:			**51.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	E PESCA

		AGRICULTURA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Total Redução:			**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74174A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022- CMDPI

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência de 2022 a 2025

Considerando a deliberação em plenária realizada em reunião extraordinária datada de 27 de abril de 2022 ocorrida via Google Meet;
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência de 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de abril de 2022.

IVA MARIA RONAHAK LINDNER
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60CABE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10280/2022 DE 29/04/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10280/2022 de 29/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.500,00
Total Suplementação:			**45.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
144 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00
146 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.900,00
150 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.800,00
152 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Total Redução:			**45.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1D880E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294 DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 6758/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **PAULO JOSE JACINTO- MATRICULA: 324.847**, ocupante do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **29 de abril de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **29 de abril de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6149EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 25 DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **MEMORANDO nº 1818 /2022 e Protocolo Administrativo nº 12.772/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **DIONEIA SERAFIM DE CASTRO – MATRICULA** 75871**,** ocupante do cargo de

CONTABILISTA **, Nível: V -Classe: F para o Nível V Classe G ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a) a partir do mês de Abril de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C779622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 57/2022
Pregão Eletrônico nº 42/2022
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Furgão.
Contratada: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.850.663/0001-35.
Valor: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)
Dotação orçamentária: 08.02.1236101701.006-44.90.52-1819

Data de Assinatura: 29/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FDE434AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 58/2022
Pregão Eletrônico nº 43/2022
Objeto: Aquisição de Tatames em EVA para estruturação de espaço para desenvolvimento do Projeto Jiu-Jitsu.
Contratada: L.MOHR EIRELI, CNPJ nº 07.261.562/0001-38.
Valor: R$ 2.998,80(dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 10.02.278120190.2.039.3390.30.00.00-497

Data de Assinatura: 29/04/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:13FC1612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Extrato de Rescisão Contratual Unilateral
Documento: Contrato de Empreitada n°096/2020
Data: 29/04/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
Protocolo: 1166/2021
Processo: Processo Administrativo n°002/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de recape asfáltico através do Convênio nº 553/2020 - SEDU, firmado com a Secretaria Desenvolvimento Urbano - Governo do Estado do Paraná, representado pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade/ER Ponta Grossa.
Local: Vias diversas - Sede do município de Porto Amazonas – PR;
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m2, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
• Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
• Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
• Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
• Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguaçu
Área de Recape: 3.975,10 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Motivação: Rescindido por abandono à execução do contrato e inexecução contratual conforme previsão na letra "e" subitem "e.3" e "e.4" da Cláusula Décima Nona, apurado em processo administrativo.
Fundamento Legal: Art.77 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 78, inciso I, II, III e V da mesma Lei.
Prazo: Este extrato tem validade a partir de sua publicação.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73227DD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2021

ATA DE REPASSE DE ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°281/2022

Aos **vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria n°001/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2425 de 04/01/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse do item n°160 do Pregão Eletrônico n°011/2021, tendo em vista que após a negociação prévia com as demais colocadas do certame, a empresa vencedora Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - CNPJ 32.635.445/0001-34 detentora da Ata de Registro de Preços n°030/2021 não consegue cobrir o menor valor ofertado e não possui interesse em continuar fornecendo o item. O item n°160 – Saco de Lixo Hospitalar 30 L passará para a empresa Cwbcare Produtos Hospitalares - CNPJ CNPJ 37.778.759/0001-00, o qual terá o valor de R$ 18,00 (dezoito reais). Nada mais a constar a Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, a presente Ata será devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios –AMP e encaminhada às empresas para ciência.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1662CF2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no Município de Porto Amazonas que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 12 de maio de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 13 de maio de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 29 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:90A9159E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 018-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 018/2022:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME- CNPJ 27.656.480/0001-08 com os lotes: 60 e 202 no valor total de R$30.937,50 (trinta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI- CNPJ 09.676.256/0001-98 com os lotes: 19, 21, 25, 28, 33, 42, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 69, 87, 89, 90, 91, 95, 103, 105, 111, 112, 123, 125, 128, 132, 136, 137, 138, 142, 151, 153, 160, 161, 164, 168, 174, 192, 210, 215, 234, 238 e 246 no valor total de R$42.181,40 (quarenta e dois mil e cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI- CNPJ 24.586.988/0001-80 com os lotes: 2, 3, 4, 7, 13, 15, 16, 17, 18, 29, 31, 34, 36, 37, 45, 46, 49, 50, 51, 58, 70, 73, 76, 81, 84, 93, 97, 104, 116, 131, 135, 146, 155, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 185, 186, 191, 193, 195, 201, 204, 205, 207, 211, 217, 218, 219, 221, 222 e 239 no valor total de R$115.269,38 (cento e quinze mil e duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Itens desertos:1, 5, 6, 9, 14, 23, 24, 26, 27, 38, 41, 43, 47, 52, 61, 62, 72, 74, 75, 83, 86, 92, 94, 96, 99, 100, 101, 106, 108, 110, 114, 115, 119, 129, 130, 139, 141, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 158, 165, 167, 181, 183, 184, 190, 194, 200, 208, 212, 213, 220, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 237, 240, 241 e 242

Itens fracassados:8, 10, 11, 12, 20, 22, 30, 32, 35, 39, 40, 48, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 88, 98, 102, 107, 109, 113, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 133, 134, 140, 143, 152, 157, 159, 162, 163, 166, 178, 180, 182, 187, 188, 189, 196, 197, 198, 199, 203, 206, 209, 214, 216, 233, 236, 243, 244 e 245

Porto Amazonas, 29 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DA357D26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 019-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 019/2022:
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI –ME- CNPJ 08.974.702/0001-88 com os lotes: 1, 2, 3, 5, 12 e 14 no valor total de R$4.389,60 (quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI- CNPJ 30.759.356/0001-74 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais).

REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 27.236.708/0001-00 com os lotes: 4, 10, 11, 13, 15 e 16 no valor total de R$6.357,60 (seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ 37.020.966/0001-09 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Porto Amazonas, 29 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DB47E53E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 020-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE e Lar Vovó Luiza), conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 020/2022:
SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA- CNPJ 10.614.788/0001-80 com os lotes: 10, 32, 34 e 38 no valor total de R$985,20 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
ANDRE ANTONIO SABINO ME- CNPJ 27.743.380/0001-00 com os lotes: 4, 14, 15, 16, 27 e 35 no valor total de R$1.807,76 (um mil e oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos).
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- CNPJ 09.943.233/0001-00 com os lotes: 6, 19, 30 e 37 no valor total de R$275,83 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME- CNPJ 26.716.048/0001-94 com os lotes: 2, 3, 7, 11, 17, 26 e 39 no valor total de R$2.898,08 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).
PRIMUS MAGAZINE LTDA- CNPJ 42.165.422/0001-67 com os lotes: 5, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 31 no valor total de R$3.897,14 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
Itens fracassados:1, 8, 9, 18, 20, 33, 36 e 40

Porto Amazonas, 29 de abril de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:73AFC282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CAPAS DE CHUVAS AMARELA FORRADA NO TAMANHO G, PARA OS SERVIDORES CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 136,00 (Cento e trinta e seis reais)**, em favor da empresa **LOJA DO EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 08.584.977/0001-05, com endereço na Avenida Brasil, nº 6166, Zona 06, Fim da Picada, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.015-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:760BA72D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE PLANOS E DIRETRIZES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE, PARA O CONSÓRCIO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.157,00 (Dois mil e cento e cinqüenta e sete reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 20.057.071/0001-38, com endereço na SAUSQD 05 BLOCO F ED ASSIST BRAS MUNC02ANDAR PARTE/ASA SUL/BRASILIA/DF/70070-910, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F1F74D63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de colar de tomada de PVC 60x3/4" - Quantidade: 200, para o Samae de Ângulo-Pr, consorciado ao Consórcio CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP – CNPJ: 04.151.335/0001-61, com endereço na , Rua Carlos Essenfelder, nº 1367. Boqueirão, situada na Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 81.650-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 27 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B81B5BAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 04.959.902/0001-00

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 592.004,32 (quinhentos e noventa e dois mil e quatro reais e trinta e dois centavos), estabelecidos os valores mensais de R$ 50.671,12 (cinqüenta mil e seiscentos e setenta e um reais e doze centavos), até o dia 04/01/2023.

Maringá, 28 de março de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F433AC21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA QUÍMICO QUANTITATIVOS DE ÁGUA - MEIO AMBIENTE - 07/22 - ENSAIOSCOR APARENTE E COR VERDADEIRA, PARA O LABORATÓRIO CISPAR., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais),** em favor da empresa SENAI SC IST EM ALIMENTOS E BEBIDAS, do CNPJ: 03.774.688/0076-72, com endereço na RUA FREI BRUNO 1 / PARQUE DAS PALMEIRA / CHAPECO / SC – CEP: 89803-785, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 20 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:37F25BC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do
empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o
empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego", anexo 3, art. 3º, §1º, inciso I o qual dispõe da "progressão vertical por titulação" por ter concluído o curso de graduação e inciso V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível aos empregados públicos da seguinte forma:

Empregado: Pedro Gabriel Grecco
Cargo: Auxiliar Administrativo
Data de admissão: 08/04/2019
Nível atual: 38
Salário atual: R$ 1.661,92
Nível após progressão: 43
Salário após progressão: R$ 1.746,68

Empregado: Valdir Cesar Hartmann Jasper Júnior
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 03/04/2017
Nível atual: 79
Salário atual: R$ 2.499,09
Nível após progressão: 85
Salário após progressão: R$ 2.652,84

Empregado: Kenia Elines Beck Jasper
Cargo: Técnico em Laboratório
Data de admissão: 27/03/2017
Nível atual: 79
Salário atual: R$ 2.499,09
Nível após progressão: 85
Salário após progressão: R$ 2.652,84

Empregado: Maira Juliana Felix de Souza Trevisan
Cargo: Técnico em Saneamento

Data de admissão: 01/09/2016
Nível atual: 79
Salário atual: R$ 2.499,09
Nível após progressão: 83
Salário após progressão: R$ 2.600,59

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de abril de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:961D1E19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos para Londrina e Região, com saída às 17:00 horas, no período de ***29 de abril de 2022 a 30 de maio de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:222F0CA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado para participar da ***Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos,*** realizada no dia 29/04/2022, no auditório do Cismepar, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9245624E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo 08/04/2020 á 07/04/2021, a serem gozadas no período de 02/05/2022 á 11/05/2022;
Art. 2 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO DELFINO ROSA ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001042, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 02/05/2022 á 21/05/2022;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) DALVA DE FATIMA SALGADO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100271, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 á 28/02/2022, a serem gozadas no período de 02/05/2022 á 31/05/2022;
Art. 4 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ISAU MARIA DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100384, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 11/05/2022 á 20/05/2022;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100396, referente ao período aquisitivo 02/04/2020 á 01/04/2021, a serem gozadas no período de 02/05/2022 á 31/05/2022;
Art. 6 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) MOACIR DE MOURA GONZALES ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001038, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 09/05/2022 á 07/06/2022;
Art. 7 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) SILVIA HELENA AGUIAR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100366, referente ao período aquisitivo 14/09/2020 á 13/09/2021, a serem gozadas no período de 02/05/2022 á 11/05/2022.

Art. 8 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 9 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B35E554F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Onde se lê:

DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 859,50 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **A.F.S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.594.196/0001-64**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Leia-se:
DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 859,50 (oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **AP- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.879.589/0001-13**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Prado Ferreira, 29 de abril de 2022 .

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5F346F41

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

Onde se lê:

CONTRATADA: A.F.S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CNPJ: 09.594.196/0001-64

Leia-se:

CONTRATADA: AP- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ: 20.879.586/0001-13

Prado Ferreira, 29 de abril de 2022 .

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DDE4A16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

CNPJ: 02.177.287/0001-55 Av. 25 de Janeiro, 448 – Centro – Quatro Barras - 83.420-000 - Quatro Barras – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias dos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 27/2022
LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES – RG 12.949.064- PR
I) Processo Administrativo n° 466/2022
II) Cargo do servidor: Compras e Licitações
III) Período de afastamento: 03/05/2022 (15h00) a 06/05/2022(13h10)
IV) Número de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária especial reduzida: R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.830,18 (Mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Curso SIM – AM Direto ao Ponto – Elotech, em Maringá/ PR

Requerimento de Diária n° 28/2022
ESTEPHANIE G.REPINOSKI – RG 8.254.829-7 PR
I) Processo Administrativo n° 476/2022
II) Cargo do servidor: CONTADORA
III) Período de afastamento: 03/05/2022 (15h00) a 06/05/2022(13h10)
IV) Número de diárias: três diárias
V) valor unitário da diária especial reduzida: R$ 610,06 (Seiscentos e dez reais e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.830,18 (Mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Curso SIM – AM Direto ao Ponto – Elotech, em Maringá/ PR

Quatro Barras, 29 de Abril de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0F29A5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8691/2022

Súmula: Nomeia o Senhor VILSON ANTONIO PICHORZ para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VILSON ANTONIO PICHORZ, RG nº. 4295340-7/PR, e CPF nr. 595.588.909-44 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 29 de Abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9C9FC850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8692/2022

Súmula: Nomeia a Senhora DIRLEI DE FATIMA SOUZA ELIAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DIRLEI DE FATIMA SOUZA ELIAS, RG nº 1.550.450-1/PR, e CPF nº. 321.043.409-34 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 02 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 29 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D017497F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8690/2022

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor STENIO DINIZ FIGUEIREDO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor STENIO DINIZ FIGUEIREDO, RG nº. 104015034/PR e CPF nº. 106.408.599-76 no cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral" para a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 29 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3BD7E327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8689/2022

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor GUILHERME HENRIQUE CECCON para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor GUILLHERME HENRIQUE CECCON, RG nº. 124285828/PR e CPF nº. 095.727.969-84 no cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral" para a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02 de Maio de 2022.

Quatro Barras, 29 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3823BA4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2022 DO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº	**02/2022**
CONVENENTE:	**CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
OBJETO:	**Operacionalização de Ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.**
VALOR DO REPASSE GLOBAL ADICIONAL:	**R$ 225.000,00**
DATA DA ASSINATURA:	**25/03/2022**

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F0329103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2381/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2381/2022
ROMARIO RIBEIRO DE LARA – RG. 9.291.823-8/PR
I) Processo Administrativo n° 6448/2022
II) Cargo do servidor: Motorista – SMEELJ
III) Período de afastamento: 29/04/2022(22h00) a 01/05/2022(05h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,72 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos que iram participar do XXXII Campeonato Paranaense de Karatê Tradicional, na cidade de Pitanga/PR.

Quatro Barras, 29 de abril de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DC933A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 049/2022

DECRETO N° 49 DE 29 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.816/2021 de 30 de novembro de 2021 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 368 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 50.000,00
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 388 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 20.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 70.000,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da seguinte dotação do orçamento:

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
Red. 364 319113:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
06001:1030100082.071 – Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 387 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 70.000,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:4DD29E11

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 22/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
R V SCOLARO & CIA LTDA
CNPJ: 10.783.535/0001-30

Querência do Norte Pr, 29 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7F804025

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 01/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.939.484/0001-52, com sede à Rua Bela Vista, 950, Chacará Jaraguá, Paranavaí/PR, email:licitacao@ecosulconstrutora.com.br – Fone: 44 3424-9013

Querência do Norte Pr, 27 de Abril de 2.022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:575E620D

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBIIDADE DE LICITAÇÃO 16/2022

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação por 12 meses da empresa SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ Nº 08.770.762/0001-, Avenida Porto Alegre, 594, térreo - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR, que se credenciou para – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Querência do Norte – PR, 29 DE ABRIL DE 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6341E971

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2022

CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 02/2022
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO para contratação por 12 meses ou até que outro laboratório se credencie do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, cuja empresa credenciada é SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ Nº 08.770.762/0001-, Avenida Porto Alegre, 594, térreo - CEP: 87930000 - bairro: centro, Querência do Norte/PR.

Querência do Norte – PR, 29 de abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:35CF621D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 050/2022

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** o Servidor **FABIANO DOMINGOS REGINI**, portador da CI com RG nº. 6.963.075-8 e do CPF nº. 031.736.699-83, a partir de 30/04/2022.

Querência do Norte, PR, 29 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4AC1197C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/08/2022

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/04/2022 a 25/06/2022 (60 dias) por motivos descritos pelo CID 10 S 32 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 27/04/2022 a 25/06/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON , ocupante do Cargo de ATENDENTE EDUCACIONAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de beneficio de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **ATENDENTE EDUCACIONAL, à** Servidora Pública Municipal , **Sra. DIRCE FESTRAITS FRASSON** , no período de **27/04/2022 a 25/06/2022 (60 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo **apresentado por Perícia Médica Especializada do Município**, após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **27/04/2022 a 25/06/2022 (60 dias) , com o recebimento de referido beneficio pago pelo Município , no período de 27/04/2022 a 25/06/2022 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 27/04/2022 a 25/06/2022 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CA69A77F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: ELIANI DOS SANTOS MENGUE
CNPJ nº 01.270.460/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS (PADRÃO MERCOSUL NO ESTADO DO PARANÁ), CONFORME A LEGISLAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR.
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2022 até 29/04/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de abril de 2022.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:63E63DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DETERMINA A EXTINÇÃO DO MANDATO ELETIVO DE PREFEITO MUNICIPAL; DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO E; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, PRESIDIDA pelo senhor ANTONIO AMARO ALVES, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas elencadas nos art. 28, inciso I, e art. 136, do Regimento Interno, FAZ SABER que:
CONSIDERANDO a decisão judicial condenatória, proferida nos autos nº 0000969-67.2022.8.16.0084, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê-PR, que dentre outras sanções,

condenou o Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ a perda dos direitos políticos;
CONSIDERANDO que a r. decisão judicial transitou em julgado, estando os autos na fase de cumprimento de sentença;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 296/2022, expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê-PR, determinando que seja dado cumprimento aos comandos da Lei Orgânica Municipal, aplicáveis ao caso;
DECRETA:
Art. 1º- Nos termos do art. 58, inciso II, alínea "b", da LOM, fica declarada a extinção do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ, em razão de perdimento dos direitos políticos determinado em sentença judicial, transitada em julgado.
Art. 2º-Fica declarada a vacância do cargo de Prefeito Municipal, devendo o Vice-Prefeito, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, substituto legal, assumir a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.
Art. 3º-Nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, convoque-se o Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Vice-Prefeito, para imediatamente, porém, de forma interina, assumir a titularidade do cargo de Prefeito Municipal, até que seja, de forma definitiva, investido no cargo, em cerimônia solene de posse, que ocorrerá no dia 02 de maio de 2022, às 20h00min, no recinto da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
Art. 4º-Publique-se e comunique-se o Juiz Eleitoral da Comarca de Goioerê, imediatamente.
Art. 5º- Comunique-se o Senhor ADÃO ARISTEU CENIZ.

Art. 6º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de abril de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretaria

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:43DFA701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.394, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 1836/2019,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, que será composto pelos seguintes membros:

Representante	Entidade Representada
Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Lazaro Rodrigues da Rosa	Centro de Ensino Superior de Realeza - REGES
Marcos Fernando Schmitt	Instituto Federal Paraná Campus Capanema - IFPR
Jose Francisco de Goes	Faculdade de Ampére - FAMPER
Jonas Lauer Wille	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Rafaela Battisti Tomazi Pollan	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Kleytson Telmo Grisa	Colégio Estadual Doze de Novembro
Leonecir Andrade Bellé	Empresário área de Software
Carlos Henrique Kerschner	Empresário área de Software
Juarez Siedleki Andrade	Empresário
Lucas Canzi	Empresário

Art. 2º - A presidência do Conselho, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, será delegada e exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do artigo 13º, § 2º da Lei Municipal nº 1836/2019.
Art. 3º - A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.342, de 24 de novembro de 2021

Realeza, 28 de abril de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E78F17F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO : Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Lousa Digital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
As alterações estão dispostas nas especificações técnicas do item no termo de referência, Anexo I do edital.

Realeza, 29 de Abril de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:47630132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente De Moraes, 855 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2021
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2022
VALOR TOTAL: R$7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HILDON CHAVES, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.931.351/0001-35, com sede na Rua Franklin Magalhães , 385 - CEP: 04374000 - Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2021
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2022
VALOR TOTAL: R$23.249,50 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 215/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELO, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenha De Moraes, 88 - CEP: 16075370 - Bairro: Vila Industrial, Araçatuba/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2022
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2022
VALOR TOTAL: R$1.246,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 216/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.855.152/0001-88, com sede na R Rio Grande Do Norte, 792-A CASA 01 - CEP: 86730000 - Bairro: Jardim Residencial Sala, Astorga/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2021
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2022
VALOR TOTAL: R$1.632,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59ECDB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 48/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2021., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de abril de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5CA58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2022

ABERTURA: DIA: 11/04/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A RESOLUÇÃO SESA 1005/2021.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.600,00.**

- V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.632,00.**

- HILDON CHAVES, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.249,50.**

- M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELO, ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.246,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 33.727,50** (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE ABRIL DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1B0F0F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022
PROCESSO 042/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de um veículo micro-ônibus novo, tipo van para a Secretaria Municipal de Saúde**.

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o Item 3.1 do Termo de Referência, de acordo como segue:
3.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da solicitação formal, podendo esse prazo ser prorrogado por motivo justificado e aceito pela Administração.

2. DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A data de abertura da sessão pública fica alterada para o dia **13 de maio de 2022, às 08h:00min.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 29 de abril de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9B3283D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, prestadora de serviços, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo e cargos do quadro de empregos públicos, bem como cadastro de reserva da administração municipal de Renascença/PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final.
VALOR: O valor total da contratação será de R$ 93.340,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta reais) para o total estimado de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos, sendo:
- 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a prova prática;
- 20% (cinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, ou seja, a homologação do concurso.
Havendo um número maior de 1500 (mil e quinhentos) candidatos, haverá um custo adicional de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais por candidato excedente.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E54B08EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 147 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	17-C	17-D	24/04/2022
Joelci Rossetto Ramos	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-C	05-D	08/04/2022
Juciane Fernanda Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-C	05-D	08/04/2022
Francieli Maziero Muller	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-D	05-E	11/04/2022
Cleusa Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	05- B	05- C	03/04/2022
Ivan Roberto Stein	Técnico de Informática	15- B	15- C	27/04/2022
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	16-B	16-C	27/04/2022
Neusa Marilde Reis	Técnica em Enfermagem	10 – A	10 – B	17/04/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B43D66BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 148 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Denise de Oliveira Canova	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-6	C-7	02/04/2022
Eliane Soster	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-6	C-7	03/04/2022
Elizabete A. N. Ferreira Paz	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-6	C-7	01/04/2022
Patricia Loduvichak	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós-Graduação	C-6	C-7	01/04/2022
Rosemery Terezinha Galvan	Prof. De Educação Infantil	C-6	C-7	01/04/2022
Talita Danieli Colombo	Prof. De Educação Infantil	C-6	C-7	01/04/2022
Tania Cristina Capoani	Prof. De Educação Infantil	C-6	C-7	01/04/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D76C7431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 151 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Retifica a Portaria nº 345 de 22 de dezembro de 2021.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 345 de 22 de dezembro de 2021, para alterar o período de férias da servidora **Luciane Eloise Lubczyk**, matrícula nº 1164/9, **Escriturária**, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2020 a 31/07/2021	04/07/2022 à 19/07/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:0D31C1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edson Luiz Berlatto	Contador	13/05/2020 a 12/05/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
Luana Speorin Burin	Escriturária	22/07/2020 a 21/07/2021	02/05/2022 a 20/05/2022 30/11/2022 a 10/12/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0A61F760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Edson Luiz Berlatto**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Edson Luiz Berlatto**, matrícula nº 26/4, Contador/ Controle Interno, lotado no Depto de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:05D35012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PDM

Plano Diretor Municipal (PDM) de Reserva do Iguaçu - Revisão
Audiência Pública PDM 004/2022
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Reserva do Iguaçu e entorno a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido presencial na Câmara de Vereadores, sito à avenida 4 de setembro, nº 522 centro, Reserva do Iguaçu - PR, 85195-000, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/pmriOficial, acontecerá em 23 de maio de 2022, a partir das 19h (dezenove horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Reserva do Iguaçu, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7DE527C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Paraná, edição nº 2507, data 29/04/2022, código identificador CB97733BB

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/202.

LEIA SE:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/202

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0806AE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022.

"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Auxílio Alimentação em Pecúnia para os servidores ativos, conforme autoriza o art. 75, da Lei 1.165/2018 e revoga a Resolução Nº 001/2019, conforme especifica".

A Camara Municipal de Rio Branco do Sul aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação em Pecúnia que será concedido a todos os servidores ativos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser depositado em conta bancária de titularidade do servidor, na data do pagamento.

§ 1º Em dezembro será garantido o pagamento do 13º benefício, Auxílio-Alimentação, aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

§ 2º O servidor fará jus ao auxílio na proporção dos dias trabalhados, salvo por afastamento a serviço com percepção de diárias, e nas hipóteses descritas no artigo 3º desta Lei.

§ 3º Considerar-se-á para atribuição do Auxílio-Alimentação de períodos retroativos, bem como para o desconto do Auxílio-Alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias, ao mês.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se também como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, bem como as faltas justificadas.

§ 5º O benefício objeto da presente resolução será reajustado anualmente conforme índice inflacionário.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação em Pecúnia, instituído por esta Resolução:

I - Não terá natureza salarial ou remuneratória;
II - Terá caráter indenizatório;

•- Não será incorporado para quaisquer efeitos legais ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

•- Não será considerado para efeitos de 13º salário;

•- Não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

Art. 3º O servidor não terá direito ao Auxílio-Alimentação no período das licenças e afastamentos abaixo relacionados:

I - Licenças:

•licença para tratamento da própria saúde, após o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo nos últimos cinco anos em cargo de provimento efetivo;

•licença para tratamento de saúde em pessoa da família, quando não remunerada;

•quando convocado para o serviço militar;

•para concorrer a cargo eletivo;

•licença para tratar de interesses particulares;

II - Nos afastamentos para:

•cessão ou disponibilidade a outro órgão ou entidade, fora dos limites do Município;

•exercer cargo eletivo;

•exercer cargo comissionado em outro órgão.

Parágrafo único. Em caso de demissão, exoneração, aposentadoria ou rescisão do contrato de trabalho, serão descontados das verbas rescisórias, os valores do Auxílio-Alimentação correspondente aos dias não trabalhados.

Art. 5º No mês de abril, do corrente ano, será pago o valor remanescente do benefício previsto na Resolução 001/2019 e o restante será pago mediante pecúnia, até completar o valor do benefício previsto nesta resolução.

Parágrafo único. Posteriormente, o benefício Auxílio-Alimentação será pago somente em pecúnia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revoga-se a Resolução nº 001/2019 de 25 de abril de 2019.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a partir de 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de Abril de 2022.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DIKA NALIFICO
1º Secretário

ANA FLÁVIA DE CASTRO
2° Secretário

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:350941DC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.313/2022

"Concede reajuste linear, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, por proposta de sua Mesa Diretora e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018 e no parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997 fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 25%, sendo este valor correspondente ao INPC acumulado no período de maio de 2018 a dezembro de 2021.

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo será aplicado a partir de 01 de maio de 2022, incidindo sobre a folha de pagamento do respectivo mês.

Art. 3º Ficam automaticamente reajustados os valores previstos nas tabelas do art. 44 e art. 59, da Lei nº 1.165/2018, de acordo com o reajuste previsto no art. 1º, desta lei, bem como a porcentagem do parágrafo único do art. 63-B, da Lei nº 1.165/2018, a qual passa a ser de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:648565D4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.191/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, ELGISON DA LUZ DOS SANTOS, portador do RG 8.508.300-7 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 58%, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Nomear, JONATAN MAYCON DE LIMA PEREIRA portador do RG 10.785.114-3 para exercer cargo em comissão de Diretor de Divisão na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-3, com Gratificação de 24%, a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 3º Nomear, BRUNO EDUARDO TRINDADE, portador do RG 12.512.995-1 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 10%, a partir de 11 de abril de 2022.

Art.4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:61028917

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.192/2022

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar, o Art. 31º do Decreto Nº 5.666/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, MARCIO BONTORIN, portador do RG 9.461.377-9 para exercer cargo em comissão de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-1, com Gratificação de 50%, a partir de 01 de abril de 2022".

Art. 2º Alterar, o Art.1º do Decreto 6.092/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, ANGELITA APARECIDA MUNIZ, portadora do RG 5.230.114-9 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, Com Gratificação de 1,08893% a partir de 01 de abril de 2022".

Art. 3º Alterar, o Art.3º do Decreto 5.985/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA, portador do RG 9.596.221-1, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação 34%, a partir de 05 de abril de 2022".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:401D854F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.193/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido, CAROLINA RAIANE GAMA DE OLIVEIRA DE MORAIS, portador do RG 54.584.159-8/SP do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-4, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Exonerar, a pedido, ROBSON MAESTRELLI, portador do RG 8.472.944-2 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-2, a partir de 30 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:51C0936C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.194/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Elisabeth Yates, matricula 54971, na função de Coordenadora de Unidade de Saúde (UBS Açungui) a partir de 01 de abril de 2022.

b) Elineia Ribeiro dos Santos, matricula 85141, na função Coordenadora de Unidade de Saúde (UBS Vila Velha), a partir de 04 de abril de 2022.

c) Hélio Mitsuo Hiramine, matricula 46321, na função Coordenador de Unidade de Saúde (UBS Tacaniça dos Costas), a partir de 04 de abril de 2022.

d) Ângela Coutinho Cardoso, matricula 55771, na função Responsável pela cozinha no Hospital Municipal também nos finais de Semana, á partir de 01 de março de 2022.

e) Jean Anderson Pavoski, Matricula 86431, na função de Coordenação de Atenção Primária à Saúde em UBS, a partir de 01 de Abril de 2022.

II – Secretária Municipal de Administração:

a) Celso Schubert de Souza, Matricula 38851, na função de Apoio às Operações de transportes nos feriados.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir o seguinte servidor Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) José do Amparo de Bonfim, Matrícula 47291, a função de Chefe de Seção de Projetos (SEPRO), a partir de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos contrários

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0699E3F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.195/2022

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, da função especial, nomeados pelo Decreto nº 6.070/2022, a partir de 31 de março de 2022, os seguintes servidores Municipais.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Elisabeth Yates, Matrícula 54971, na função de Coordenadora de Unidade de Saúde (UBS Vila Velha).

b) Jean Anderson Pavoski, Matrícula 86431, na função de Coordenador de Unidade de Saúde (UBS Papanduva).

II- Na Secretária Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Wellington Ary dos Santos Rodrigues, Matrícula 56491, na função de Coordenação de Assuntos da Ouvidoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:964A1940

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.196/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido MARCOS PAULO OLIVEIRA NOVAK, RG 8.478.985-2 SESP/PR, Matrícula Funcional nº 44301, do cargo de Agente de Manutenção pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 25/04/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F170E217

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.198/2022

"Dispõe sobre a nomeação e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 5.985/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação, *"Nomear, LUCAS RONI LACERDA, portador do RG 10.007.241-6, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação 50%, a partir de 01 de abril de 2022".*

Art. 2º Alterar o Art. 1º do Decreto nº 6.162/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação, *"Nomear, BRUNA FERNANDA LESNIOWSKI, portadora do RG 9.099.000-4 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 50% a partir de 01 de abril de 2022".*

Art. 3º Alterar o Art. 7º do Decreto nº 5.802/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação, *"Nomear, JESSICA FERNANDA RAUSIS, portadora do RG 10.383.238-1 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 23%, a partir de 01 de abril de 2022".*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3B3188F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.199/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Jair Santiago de Faria, Matrícula 41551, na função de Responsável pelo Apoio Operacional junto a Policia Militar, a partir de 01 de abril de 2022.

b) Wellington Ary Santos Rodrigues, Matrícula 56491, na função de Coordenação das Ouvidorias Municipais, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir o seguinte servidor Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

a) Cleverson Souza Vaz, Matrícula 26651, a função de Chefe de Seção, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022 .

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AADD841C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.200/2022

"Regulamenta o trabalho remoto aos servidores do Município de Rio Branco do Sul"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 22 e 229, da Lei n.º 465/1997, e,

CONSIDERANDO o dever de atendimento ao princípio da eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficácia e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO o dever de adotar soluções capazes de ampliar a produtividade, a qualidade e a melhoria dos serviços públicos à população riobranquense;

CONSIDERANDO a redução de gastos operacionais diretos e indiretos da Administração Pública Municipal, fomentar a responsabilidade social e a sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da qualidade de vida e da saúde do servidor municipal, com a economia de tempo e redução de custos de deslocamento ao local de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o trabalho remoto aos servidores municipais de cargos técnicos, gerenciais e/ou assessoramento no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Considera-se trabalho remoto a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente por servidores municipais, fora das dependências físicas da Administração Pública Municipal, de maneira periódica, em até 1 (uma) vez por semana, a critério da Chefia Imediata e do Secretário da Pasta.

Art. 3º O trabalho remoto deverá ser realizado quando as atividades prestadas possam ser concretizadas com o uso da rede mundial de computadores.

Art. 4º A Chefia imediata estabelecerá as metas a serem alcançadas, e o servidor deverá elaborar o Plano de Trabalho individualizado.

Parágrafo único. Deverá o servidor apresentar à chefia imediata, relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas nos dias em que desempenhar o trabalho remoto.

I - Após a apresentação do relatório, a chefia imediata fará o ateste e o juntará ao boletim de frequência do servidor.

Art. 5º Durante o dia de trabalho remoto, o servidor não fará jus ao recebimento do benefício de vale transporte.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:706BF5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 444/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocélia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jocélia Nentwig,*** com matrícula nº 0378-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CAD8B9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 445/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocélia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Jocélia Nentwig,*** com matrícula nº 0378-6/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90D1635B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 446/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adriana da Silva Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Adriana da Silva Pinto,*** com matrícula nº 0450-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC 20-13", admitida em 23 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B333AB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 447/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adirlene Nentwig Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Adirlene Nentwig Veiga,*** com matrícula nº 0480-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-10", admitida em 21 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5983AD09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 448/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edival Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Edival Fuchs,*** com matrícula nº 0891-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-J", admitido em 02 de fevereiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11BBCEAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 449/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Francine Schroeder Pais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril a 03 de julho de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francine Schroeder Pais,*** com matrícula nº 2399-0/4, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-4", admitida em 10 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20D4B44E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 450/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Francine Schroeder Pais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 05 de abril a 03 de julho de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Francine Schroeder Pais,*** com matrícula nº 2399-0/5, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-3", admitida em 1º de agosto de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A1E4A59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 451/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosane Maria Schreiner Serafim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 06 de abril a 04 de junho de 2022, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosane Maria Schreiner Serafim***, com matrícula nº 0531-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-11", admitida em 21 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1FD38F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 452/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Antonio Claudio Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 18 de abril a 16 de junho de 2022, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Antonio Claudio Fuchs,*** com matrícula nº 0134-1/1, ocupante do cargo de "Contra-Mestre", nível "9-P", admitido em 11 de setembro de 1984, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:904DD5C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 453/2022

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Zeli Hungaro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 18 de abril a 16 de junho de 2022, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Zeli Hungaro,*** com matrícula nº 0488-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E53E389

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 454/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Tiago de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2022, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio

de função pública, para o servidor ***Tiago de Lima,*** com matrícula nº 2206-3/1, ocupante do cargo de "Pintor B", nível "6-D", admitido em 06 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5833F270

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 456/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Alain Le Bourlegat, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de março a 19 de maio de 2022, para o servidor ***Alain Le Bourlegat***, com matrícula nº 0761-7/3, ocupante do cargo de "Mecânico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67E44A35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 457/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiwewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de abril a 06 de junho de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiwewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF378912

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 458/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Helena Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de janeiro a 16 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Ana Helena Cassias Pereira,*** matrícula nº 1948-8/1, ocupante do cargo de "Psicopedagogo – 40h", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D53EB166

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 459/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Helena Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Ana Helena Cassias Pereira,*** matrícula nº 1948-8/1, ocupante do cargo de "Psicopedagogo – 40h", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14C943B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 460/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Carla Gizeli Grabas Paz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de março a 26 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Carla Gizeli Grabas Paz,*** com matrícula nº 1588-1/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9947C3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 461/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de abril a 30 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski***, com e matrícula nº 1701-9/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCA13D21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 462/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Elza Karax de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de março a 13 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima***, com e matrícula nº 1327-7/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D4A6803

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 463/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Janaína Grossl Kowalski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de março a 25 de setembro de 2022, para a servidora municipal ***Janaína Grossl Kowalski,*** com matrícula nº 2149-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3A491223

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 464/2022

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Leandro Muller Kiefer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de abril a 19 de abril de 2022, para o servidor ***Leandro Muller Kiefer***, com matrícula nº 2569-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Radiologia", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:081E41FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 465/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sandra Maria Vosiak Dittrich, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de fevereiro a 27 de junho de 2022, para a servidora municipal ***Sandra Maria Vosiak Dittrich,*** com matrícula nº 2239-0/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18FF19BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 466/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Simoni Murante, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Simoni Murante,*** com matrícula nº 1916-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Saúde Bucal", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62B36E5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 467/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Tatiane Cristine França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril a 26 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Tatiane Cristine França,*** com matrícula nº 1058-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F06A9C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 468/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Tatiane Cristine França, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de abril a 06 de maio de 2022, para a servidora municipal ***Tatiane Cristine França,*** com matrícula nº 1058-8/7, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02C59764

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 469/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de março a 08 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, com matrícula nº 10189-3/1, do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8AF0A1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 470/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de abril a 29 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker***, com matrícula nº 10189-3/1, do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:227366B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 471/2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Dirlei Maria de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 de março a 27 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Dirlei Maria de Lima***, com matrícula nº 1386-2/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCBC783F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 472/2022

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Sonia Maria Rodrigues de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23 de março a 06 de abril de 2022, para a servidora municipal ***Sonia Maria Rodrigues de Lima***, com matrícula nº 0280-1/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A06BE0BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 473/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 443, de 26 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 443, de 26 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88804B96

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 474/2022

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 368, de 04 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 368, de 04 de abril de 2022, que nomeia Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal Assistência Social, deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de abril de 2022.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 368, de 2022.

Rio Negro, 28 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01116540

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 475/2022

Designa servidores municipais responsáveis pelos módulos do SIM-AM, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para o exercício de 2022, os servidores municipais responsáveis por realizar o atendimento integral das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quanto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 052, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos do SIM-AM são os servidores abaixo relacionados:

I - Tabelas Cadastrais:

a)	Responsável pelas informações:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

II - Planejamento e Orçamento:

a)	Responsável pelas informações:	Rubens Antonio Estica	Matrícula nº 0945-8/2
b)	Responsável pelo preenchimento:	Patricia Rosana de Lima	Matrícula nº 1976-3/1

III – Contábil:

a)	Responsável pelas informações:	Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Matrícula nº 1746-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Danilo Nunes	Matrícula nº 0913-0/1

IV – Tesouraria:

a)	Responsável pelas informações:	Jusseane França Goebel	Matrícula nº 0029-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	Matrícula nº 0913-0/1

V – Licitações:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VI – Contratos:

a)	Responsável pelas informações:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Marcia Adriane Alves	Matrícula nº 1422-2/1

VII – Patrimônio:

a)	Responsável pelas informações:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Bruna Gouvea Alves	Matrícula nº 2578-0/1

VIII - Controle Interno:

a)	Responsável pelas informações:	Jerusa Cleres Hack	Matrícula nº 2018-4/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Jerusa Cleres Hack	Matrícula nº 2018-4/1

IX – Tributário:

a)	Responsável pelas informações:	Marcelo Alves	Matrícula nº 2385-0/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	André Cachiminski Henrique	Matrícula nº 0913-0/1

X - Obras Públicas:

a)	Responsável pelas informações:	Edson José Guenther	Matrícula nº 110070-1/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Emerson Raiman	Matrícula nº 9625-3/1

XI - Folha de Pagamento:

a)	Responsável pelas informações:	Veranice Ferreira Rivelles	Matrícula nº 1410-9/1
b)	Responsável pelo preenchimento:	Nilceu Becker dos Santos	Matrícula nº 1686-1/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 28 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA7A709F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 476/2022

Dispõe sobre a adesão ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
Considerando a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;
Considerando a Portaria Federal nº 067, de 04 de fevereiro de 2022, que homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica;
Considerando o Ofício nº 090/2022 da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer Jurídico nº 015/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Art. 2º A remuneração mínima é no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) a ser aplicado aos profissionais do magistério público da educação básica da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º Atualizar a tabela constante no anexo II, da Lei nº 3184, de 22 de dezembro de 2021, no campo que trata do valor do piso nacional do magistério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2022.

Rio Negro, 29 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO	***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C0AF603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 049 – PROCESSO N° 136/2022

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) marmitas para os Servidores do SAMU. **PROPONENTE:** Jaqueline Mellegari Nikolajof Schneider. **CNPJ:** 12.827.660/0001-20. **VALOR**: R$

2.100,00 (dois mil e cem reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:255E952A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 050 – PROCESSO N° 138/2022

OBJETO: Aquisições de refeições para os servidores que trabalharão na Campanha Nacional de Vacinação Contra Influenza. **PROPONENTE:** Jaqueline Mellegari Nikolajof Schneider. **CNPJ:** 12.827.660/0001-20. **VALOR**: R$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E4F8B4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 051 – PROCESSO N° 133/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do Freezer Vertical da Vigilância Epidemiológica. **PROPONENTE:** Marcia Sudol Schutt 04327698970. **CNPJ:** 32.739.934/0001-36. **VALOR**: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0E8F366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 052 – PROCESSO N° 134/2022

OBJETO: Aquisição de ferragens para confecção de portão de correr. **PROPONENTES:** Anderson Luis Meurer de Oliveira. **CNPJ:** 05.696.052/0001-68; Hilton Ribeiro da Silva. **CNPJ:** 08.486.090/0001-84. **VALOR**: R$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF2187BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0002-81, neste ato representada por FELIPE SANCHES COUTO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 19/2022. OBJETO: Contratação do SENAI/PR, para implementação do programa Brasil Mais nas Indústrias.. Vigência: 14/04/2022 até 14/06/2022. Execução: 60 dias. Preço: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Recursos: 09.002.0022.0661.0002.2032.3339035010200000000-1521 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/04/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A81C234F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.696/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Vanessa Polvani Spimpolo**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 **,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 46406**,** série **00056/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 24/03/2022 e término em **21/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377894-0**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROF. INGLÊS 20H - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F29C955A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.660/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDISON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 377648-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7111BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.489/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO (A)** o senhor (a) **CRISTIANO SCISCIOLI NAKAJIMA**, portador (a) do **RG n° 6.835.457-9** SESP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 007.065.879-01**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR - CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de **01/04/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CD0CE774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.697/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Andreia Cristina de Souza**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 26245**, s**érie **00055/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 24/03/2022 e término em **21/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **33696-3**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F2577250

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.698/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Carolina Lavor Almeida Guimaraes**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 6916169**, s**érie **001-0/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 24/03/2022 e término em **21/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **33393-** , para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31051ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.699/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.
RESOLVE:
ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Lauren Daniele Olímpio Marques Huss**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 0985826**, s**érie **0030/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 24/03/2022 e término em **21/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377621-2**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7965C6C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.700/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n.002/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - NOMEAR o (a) senhor (a) **Renata Canhadas Genvigir Ferrucio**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021**,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 69707**,** série **00050/PR**, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia 24/03/2022 e término em **21/06/2022**, conforme Contrato de Trabalho n° **377893-2**, para exercer temporariamente as funções do cargo **PROFESSOR - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3A7EDB00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.704/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 377230-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **30/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C3FCC265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.701/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LAUREN DANIELE OLÍMPIO MARQUES HUSS**, matrícula 377621-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFBE98CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.707/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA FABIANA DE ALMEIDA**, matrícula 377891-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA77FBF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.708/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VANESSA POLVANI SPIMPOLO**, matrícula 377894- , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **24/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:287315ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 605/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA GUIDUGLI**, matrícula 377851-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1B26E8C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.664/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TAMIRES APARECIDA VICTOR**, matrícula 377778-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EC2FDB59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 642/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA HUSS**, matrícula 377783-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AE4DDC3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 603/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUDIMILA ALVES DA SILVA**, matrícula 377598-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:714B5365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 637/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG**, matrícula 377410-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:199888FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 600/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA**, matrícula 377769-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:32AE713B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 641/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA CELMA DE ALMEIDA**, matrícula 377819-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof.Educação Infantil PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **15/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:334A91B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 595/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELE DE ASSIS PEREIRA**, matrícula 377565-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C84D0DA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.674/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CRISTINA CASTRO LINS**, matrícula 377739-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:102F2E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27. 639/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANA CORDEIRO FIAUX**, matrícula 377587-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/03/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74510D13

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Revoga o inciso VIII do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.882, de 17 de outubro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.882, de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 018/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 030/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB102125

SECRETARIA GERAL
DECRETO 178 28 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para prestação de serviços de água e esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão nº 41/73 (prorrogado pelo TA 2/97) firmado com a SANEPAR;

CONSIDERANDO que não houve encerramento da relação jurídica vigente entre as partes, condicionado ao pleno cumprimento da Cláusula 19 do Contrato e legislação afim;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto no Município não podem sofrer interrupções em sua prestação e fornecimento, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade, mantendo a prestação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade pública de que a operação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário continue adequada e que os empreendimentos anteriormente financiados com recursos públicos sejam mantidos;

DECRETA

Art. 1° - A **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** fica autorizada a continuar prestando os serviços de água e esgoto no Município em caráter precário, com base nas cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 41/73, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução n° 003/2020-AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato, nos moldes da legislação vigente.

Art. 2° - O Município concorda com a implantação de cerca de 1.300 metros de interceptor Cafezal, com a implantação da estação elevatória - EEE Cafezal, com a implantação da estação elevatória – EEE Ferreira Braga, com a implantação de módulo de pós tratamento na estação de tratamento de esgoto – ETE Cervin e com a desativação da estação de tratamento de esgoto – ETE Cafezal.

Art. 3º - O Município reconhece que os investimentos realizados pela Sanepar, incluindo os realizados após o término da vigência do contrato de concessão e as obras em andamento, serão objeto de indenização prévia pelo Município, após a devida avaliação e certificação do valor dos ativos não amortizados, em caso de substituição do atual prestador de serviços de água e esgoto (Sanepar), em razão da nova legislação em vigor.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28D96D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa a empresa **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.127.048/0001-93, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 3472, sala 502, 5º andar, na cidade de MARINGA – PR, CEP 87.013-505, email: valdomondeo@gmail.com, telefone (44) 3040.5268 ou (44) 99128.8273 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VALDELINO FERREIRA JUNIOR** portador da Cédula de Identidade/RG Nº 17.805.393 SSP/PR CPF nº 668.671.699-53, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, no valor de **R$ 196.499,53** (cento e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), passando o valor contratual de **R$ 1.059.092,79** (um milhão cinquenta e nove mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos) para **R$ 1.255.592,32** (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**,** um reequilibrio equivalente a 20,94% (vinte virgúla noventa e quatro por cento) daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

MONDEO CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CA170085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-585**,** telefone: (43) 3256-7521, **email: steinerengenharia@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, engenheira civil inscrita no CREA/PR nº 151490/D, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.343.943-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.580.019-06, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.076-120, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, acrescentando em **R$ 38.683,75** (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), o valor global do contrato passa de **R$ 110.456,45** (cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para **R$ 149.140,20** (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta reais e vinte centavos), representando um acréscimo aproximado de **35,021%** (trinta e cinco inteiros e vinte e um milésimos por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CB074D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR. PROCESSO Nº 133/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais, atendente de casa abrigo, auxiliar mecânico, auxiliar de soldador, cozinheira casa abrigo, mecânico, merendeira, motoristas, operador de maquina leve/pesada, pedreiro, recepcionista/telefonista, servente, soldador, técnico de informática, telefonista e tratorista, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e EPI's, em regime de empreitada por preço global, podendo ser executados em toda a estrutura da rede pública do Município de Rolândia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante todo o período de vigência contratual.

No edital, onde lê-se:
"O Pregão será processado por Pregoeiro, designado pela Portaria n°2.090 de 21 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 22 de dezembro de 2022."

Leia-se:
"O Pregão será processado por Pregoeiro, designado pela Portaria n°2.090 de 21 de dezembro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 22 de dezembro de 2021."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 29 de Abril de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:10145E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 062/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ROGER ANDREI CANDIDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº11.132.521/0001-19, estabelecida à Avenida Salgado Filho, nº 142, Centro, CEP 86.600-001, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: roger_pianista@hotmail.com**, telefone (43) 99616-3709, neste ato, representada pelo Sr. **ROGER ANDREI CANDIDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.688.443-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.125.999-66, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação um pianista repetidor, licenciado em música e pós graduado em arranjo musical para a prestação de serviço conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o Pregão Presencial nº 065/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 26/04/2022.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12 horas aula/mês	Contratação de um pianista repetidor, licenciado em música e pós graduado em arranjo musical, com carga horária de 03 (três) horas por semana, totalizando 12 (doze) horas/aula por mês, que leve o próprio instrumento para acompanhamento das aulas e apresentações, para ministrar curso no Centro de Convivência do Idoso de Rolândia (CCI).	R$ 1.193,00	R$ 14.316,00
TOTAL			**R$ 14.316,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 14.316,00** (quatorze mil e trezentos e dezesseis reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
A execução/utilização dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, a contratada receberá a ordem de serviço, disponibilizando os serviços conforme a necessidade da utilização do objeto pactuado pelo período de 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
O serviço será apresentado de acordo com as especificações deste CONTRATO nas seguintes condições:
Será na Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar.
No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Deverá ser entre os horários, das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, disponibilizando o número (43) 3906-1139 para qualquer informação ou agendamento de horário.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do objeto pactuado, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase a prestação do serviço, objeto pactuado, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas..
Caberá a CONTRATADA arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste CONTRATO.
Somente será serviço de qualidade profissional, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material utilizado defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082410010.2.055.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
Executar o serviço conforme especificações do EDITAL.
Entregar o serviço conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar o serviço acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade de acordo com o objeto pactuado.
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço fornecido, que deverá ser de primeira qualidade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto pactuado, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do objeto pactuado será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pactuado;
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de materiais ou serviços rejeitados ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto pactuado, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social; o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
O profissional designado receberá os produtos, cabendo-lhe:

• A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato;
• Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
• Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Cláusula NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
– Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
– Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
– Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
– Pela recusa da CONTRATADA em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
– As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
– As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
– A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
– As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
– As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Presencial Nº 021/2022.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROGER ANDREI CANDIDO*
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F9D97740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 42/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preço de Playground e Brinquedos para as instituições de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Salgado Filho – PR,

Data de entrega dos envelopes: 19/05/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL.

Data de abertura dos envelopes: 19/05/2022 às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 22 de abril de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A277C212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 06/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MUROS EM TORNO DO PORTAL DO BOSQUE MUNICIPAL" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 18/05/2022 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO .

Data de abertura dos envelopes: 18/05/2022 às 08:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGAOD FILHO .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 29 de abril de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B5060A8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 16/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ: 82.291.311/0001-11, com o valor total de R$ 7.389,98
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0003-32, com o valor total de R$ 870,60
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14, com o valor total de R$ 4.600,30
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO - CNPJ: 11.776.334/0001-78, com o valor total de R$ 6.073,89
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o valor total de R$ 235,20
FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.133.295/0001-06, com o valor total de R$ 6.104,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, com o valor total de R$ 4.190,00
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 34.922.825/0001-85, com o valor total de R$ 3.732,35
LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI - CNPJ: 08.713.696/0001-05, com o valor total de R$ 40.183,35
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ: 09.676.256/0001-98, com o valor total de R$ 8.626,80
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.384.602/0001-58, com o valor total de R$ 2.889,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 20.138.626/0001-76, com o valor total de R$ 2.047,03
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com o valor total de R$ 1.046,40
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 3.038,82
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 11.089.732/0001-16, com o valor total de R$ 1.014,40
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.831.246/0001-85, com o valor total de R$ 1.143,69
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor total de R$ 6.178,60
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.976.695/0001-90, com o valor total de R$ 3.180,00
Valor Total: R$ 102.544,41
Vigência: Início: 19/04/2022 Término: 19/04/2023
Licitação: Pregão Nº: 28/2022
Recursos: Dotação: 207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e correlatos para atender na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho/PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 29/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:997D8D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 41/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP
Valor.....: R$ 103.000,00
Vigência...: Início: 12/04/2022 Término: 12/04/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 24/2022
Recursos...: Dotação: 348 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de Um Tanque Pipa de 8.000 litros compatível com Caminhão Agrale, Modelo 13.000, que será empregado na cadeia produtiva da agricultura e pecuária, proporcionando melhorias nas estradas vicinais, fomentando o desenvolvimento rural sustentável, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 12/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CCBDF468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 18/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 14.540.178/0001-30, com o valor total de R$ 55.000,00
FELIPE DE FAVERI ME - CNPJ: 21.339.545/0001-05, com o valor total de R$ 29.400,00
JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 36.265.644/0001-59, com o valor total de R$ 269.530,00
Valor Total: R$ 353.930,00
Vigência: Início: 22/04/2022 Término: 22/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 22/2022
Recursos: Dotação: 250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salgado Filho/PR".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/04/2022

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:34D3DD25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 121, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 121, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Controle Interno do Poder Executivo de Salgado Filho – Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal **ALCIR ORTIGARA (889),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para à partir de 02 de maio de 2022, responder pelo Controle Interno do Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 141, de 26 de abril de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:30D2BF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	22.220,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC323A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
CNPJ:	23.837.209/0001-00
VALOR:	43.195,60
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6DEA246B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	90.860,80
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A9D95F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	12.811.487/0001-71
VALOR:	2.657,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57E96AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	05.340.608/0001-89
VALOR:	10.238,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8BE9D004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

CONTRATADO:	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

CNPJ:	13.559.782/0001-45

VALOR:	2.299,00

VIGÊNCIA:	29/04/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B75E35D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ:	18.683.835/0001-59
VALOR:	5.289,50
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37D68965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ATACADO MINIPREÇO LTDA
CNPJ:	37.196.858/0001-83
VALOR:	51.052,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D8A8567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ:	32.708.161/0001-20
VALOR:	3.997,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A8FDDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	39.649.812/0001-06
VALOR:	40.572,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B590E9D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	CLEBER TADEU BRIDI
CNPJ:	15.864.350/0001-73
VALOR:	41.584,50
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD89AEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ:	07.045.994/0001-01
VALOR:	973,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D40EED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	PABLO LUIS MARTINS
CNPJ:	09.138.326/0001-54
VALOR:	2.205,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE0BDE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA
CNPJ:	28.498.027/0001-75

VALOR:	2.580,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F70DF301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ:	31.993.633/0001-71
VALOR:	1.258,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9CE97DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	36.046.750/0001-41
VALOR:	42.194,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C76689A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	39.518.890/0001-63
VALOR:	6.171,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2064227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	41.836.567/0001-80
VALOR:	2.500,00
VIGÊNCIA:	29/04/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9867624C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ADRIELY KASSIA DE JESUS CPF: 068.881.849-86
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário professora.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 31/04/2022 a 30/10/2022
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C44258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: AMANDA CRISTIANE TOFOLI MIAMOTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 14.358.645 - 6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 118.755.619-00
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário professora.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 31/04/2022 a 30/10/2022
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:53E0CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar

Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:JUVIALIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 10.407.455-3, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 093.358.129-78
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário professora.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 31/04/2022 a 30/10/2022
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:92E9FB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 8241263-8, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 041.558.579-10, CREFITO: 182247-F
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário fisioterapeuta
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 31/04/2022 a 30/10/2022
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1DBD2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ARIANE KAROLINE RAMOS TEODORO RUIZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13424623-5, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 104.184.249-00, CREFITO: 300211-F
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de servidor temporário fisioterapeuta
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 31/04/2022 a 30/10/2022
DATA: 29/04/2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CA9255F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.484/2022

PORTARIA N.º 1.484/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Wanderley Antônio Scanacapra Júnior, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. Wanderley Antônio Scanacapra Júnior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.252.612-9 e CPF/MF sob o nº 048.091.896-46, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/08/2011 à 02/08/2016, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 03 de Maio de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0CD81F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.503 DE 29 DE ABRIL DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.451/2021 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIA

LEI Nº 2.503 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.451/2021 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2022.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 23.236,69 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Expansão Econômica.**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**1.181**	**Convênio MDR nº 000621/2020 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**
Natureza da despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Materiais permanente**
Fonte/Valor	**864**	**R$ 22.136,69**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Expansão Econômica**
Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**

Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**1.167**	**Operação de Crédito 2019 - Construção de Barracões Industriais.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**618**	**R$ 1.100,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de R$ 23.236,69 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Expansão Econômica.**
Unidade	**01**	**Divisão de Agropecuária**
Função	**20**	**Agricultura**
Subfunção	**606**	**Extensão Rural**
Programa de Governo	**0005**	**Agricultura Integrada**
Meta	**1.181**	**Convênio MDR nº 000621/2020 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**
Natureza da despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Materiais permanente**
Fonte/Valor	**864**	**R$ 22.136,69**

Órgão	**06**	**Secretaria Municipal de Expansão Econômica**
Unidade	**02**	**Divisão de Indústria e Comércio**
Função	**22**	**Indústria**
Subfunção	**661**	**Promoção Industrial**
Programa de Governo	**0006**	**Trabalho e Cidadania**
Meta	**1.167**	**Operação de Crédito 2019 - Construção de Barracões Industriais.**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**618**	**R$ 1.100,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2022 no valor de R$ 23.236,69 (vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinados ao suporte de despesas com a aquisição de equipamentos agrícolas e restituição de saldo financeiro, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.181 - **CONVÊNIO MDR Nº 000621/2020-AQUIS. DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS**

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	864	22.136,69

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.167 - OP. DE CRÉDITO 2019–CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	618	1.100,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2414990104 do convênio firmado com o MDR nº 898009/2020, destinados a aquisição de equipamentos agrícolas e alínea da receita 132101010659, rendimentos da Operação de Crédito firmado com a Agência de Fomento do Paraná para construção de um Barracão Industrial com área de 1.000m², no município de Santa Izabel do Oeste/PR.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3BA2C41B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.504 DE 29 DE ABRIL DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERA META PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA LEI N° 2.451 DE 18/11/2021 – LDO 2022 E

LEI Nº 2.504 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir e altera meta para o exercício de 2022 na Lei n° 2.451 de 18/11/2021 – LDO 2022 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	00104	40.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
3.3.90.30.00 - 230 – Material de Consumo	00104	40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	00104	40.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.451 de 18/11/2021, para o exercício de 2022, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
3.3.90.30.00 - 230 – Material de Consumo	00104	40.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	00104	40.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação já existente no orçamento vigente, como segue:

07 - Secretaria Municipal da Educação		
07.001 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando		
0012.0365.0007.2149 – Manutenção dos Programas da Educação Infantil		
3.3.90.30.00 - 230 – Material de Consumo	00104	40.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 29 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:47D7C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 108/2022 AO CONTRATO Nº 58/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FÁBIO JUNIOR ALVES 10307014908

OBJETO:Prorrogação de prazo Até 13/05/2023

DATA:19/04/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 113/2022 AO CONTRATO Nº 169/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLINICA MEDICA LV LTDA

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 10/05/2023

DATA:25/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NEOCIR FONTANA.

OBJETO: Contratação de profissional especializado com experiência em avaliação compra e venda de terrenos rurais e urbanos, para avaliação de uma área de terra pertencente ao Lote Rural nº 148 e 148-A da Gleba 10-AM, que servirá para ampliação do parque industrial SARANDI II de propriedade do Município de santa Izabel do Oeste – Pr, para um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 00/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NELCIR FONTANA.

OBJETO: Contratação de profissional especializado com experiência em avaliação compra e venda de terrenos rurais e urbanos, para avaliação de uma área de terra pertencente ao Lote Rural nº 148 e 148-A da Gleba 10-AM, que servirá para ampliação do parque industrial SARANDI II de propriedade do Município de santa Izabel do Oeste – Pr, para um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 20/04/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 91/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDER LORENZETTI.

OBJETO: Contratação de profissional especializado com experiência em avaliação compra e venda de terrenos rurais e urbanos, para avaliação de uma área de terra pertencente ao Lote Rural nº 148 e 148-A da Gleba 10-AM, que servirá para ampliação do parque industrial SARANDI II de propriedade do Município de santa Izabel do Oeste – Pr, para um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 24/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA: 25/04/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E822E565

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 94/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 18 de maio de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 18 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site:

www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 02 de maio de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 29 de abril de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ABD24080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

Ref. Licitação Pregão Nº67/2021

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Metoclopramida 05mg/ml inj 2 ml (Lote 007) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 0,594 (Cinquenta e nove centavos) para R$ 0,7441 (Setenta e Quatro centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/01/2023.

Prazo de Vigência: 19/01/2023.

Data da Assinatura: 28/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:568421DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.

MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA - PR, torna público que às 10:30 horas do dia 16/05/2022, na Plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto Veículo Utilitário tipo PICK UP
Quantidade 01
Valor Total (R$) 99.927,50
Prazo (Dias) 120
Veículo Utilitário tipo PICK UP

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 32881144 - E-mail compras@santalucia.pr.gov.br e formulados na Plataforma BLL (www.bll.org.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bll.org.br ou www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações ou solicitadas no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas.

Santa Lúcia, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:50A8D6BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

O MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA-PR, torna público que às 09 horas do dia 16/05/2022, na Plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto
Quantidade
Valor Total (R$)
Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP
01
99.927,50
120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 32881144 - E-mail compras@santalucia.pr.gov.br e formulados na Plataforma BLL (www.bll.org.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bll.org.br ou www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações ou solicitadas no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas.

Santa Lúcia-PR, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:DB43C0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2017

Ref. Licitação Pregão Nº74/2017

Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 455,05 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centravos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 28/09/2022.

Prazo de Vigência: 28/09/2022.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:744B0B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 113/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.991,22 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:E2D4510B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 114/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 3.874,08 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:7AAF5915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 115/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 623,06 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:42606CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 116/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.318,00 (Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:92CC08A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 117/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS;

Objeto: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 5.993,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:B130C441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 118/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.793,42 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:2822B4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 119/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 164,00 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:AF9E3A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 120/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº23/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 4.260,50 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/04/2023.

Prazo de Vigência: 28/04/2023.

Data da Assinatura: 29/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Cristina Rugiski
Código Identificador:4D450057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 601/2022

SÚMULA**:** Dispõe sobre a consolidação Municipal referente a feriados, datas comemorativas e eventos turísticos, institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município Santa Maria do Oeste e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo1º. Esta Lei consolida a Legislação Municipal referente a feriados, datas comemorativas e eventos turísticos, instituindo o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS e Datas Comemorativas do Município de Santa Maria do Oeste, com base na lei 19135, de 27 de setembro de 2017- Publicada no Diário oficial nº 10038 de 28 de

setembro de 2017, dispõem sobre a ementa: Institui o Plano Estadual de Cultura do Paraná.

CAPITULO I
DOS FERIADOS

Artigo 2º. Para os efeitos desta lei, conceitua-se *feriado Municipal* como a data, que por força de lei, é facultativo ou proibida a atividade funcional.
Artigo 3 º. Além dos já instituídos por lei, fica criado o Feriado Municipal do "Dia de Corpus christi" a ser comemorado anualmente, conforme calendário civil, na quinta-feira seguinte ao domingo da "Santíssima Trindade".
Artigo4 º. São considerados feriados no Município de Santa Maria do Oeste, para efeito do que determinam os artigos 1º e 2º da Lei federal Nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:
Feriados Municipais com datas Fixas (criadas por Lei Municipal de acordo com o que rege a Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste, Artigo nº 166 da SEÇÃO IV –DA CULTURA: O Município assegurará a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, (...).
II- Feriados Municipais com datas móveis:
"Sexta-feira da Paixão"- na semana Santa, festa religiosa riste de tradição local, comemorada anualmente (criado pela Lei.....).
"Corpus Christi" na quinta-feira seguinte ao domingo da "Santíssima trindade" festa religiosa cristã e de tradição local, comemorada anualmente (criada por lei).

CAPITULO II
DOS PONTOS FACULTATIVOS

Artigo5 º. Para os efeitos desta lei, ponto facultativo é a designação do dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pelo Prefeito do Município, visando a atender a especificidade de uma situação local, em uma determinada data, na qual seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.
Artigo 6 º. Fica a critério do Poder Executivo Municipal, decretar ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, nas seguintes datas:
Feriados Bancários:
Segunda e terça-feira de "Carnaval";
24 e 31 de dezembro;

Festas religiosas, que por tradição exijam a participação do povo;
Datas especiais ou comemorações não previstas no Calendário Oficial;
Em qualquer data, a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO II
DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

Artigo 7º. Fica instituído no município de Santa Maria do Oeste, o CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS e DATAS COMEMORATIVAS, a ser publicado anualmente, determinando de forma oficial, os eventos a serem promovidos, realizados, custeados e reconhecidos pela municipalidade.
Artigo 8 º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, organizará e publicará, anualmente, calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Santa Maria do Oeste, do qual constarão os eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizadas no Município.
Parágrafo único: Caberá ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural de Santa Maria do Oeste, a aprovação ou negação do registro de novos eventos no Livro de Cadastro de Eventos Oficiais do Município.
Artigo 9 º. Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:
Incremento do turismo;
Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
Recreação popular;
Desenvolvimento de atividades econômicas, da indústria e do comércio;
Estimulo à exportação de produtos nacionais
Estimulo as atividades relacionadas a preservação do Meio Ambiente.
Artigo 10. Serão inclusos no CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO Município de Santa Maria do Oeste.
Caminhada Internacional na Natureza, realizada sempre no primeiro domingo de abril de todos os anos, exceto quando o primeiro domingo ocorrer de ser a Páscoa da Paixão de Cristo. Nesse caso a Caminhada ocorrerá no segundo domingo de abril.
As tropeadas tradicionais do município de cunha cultural e com datas definidas;
As tropeadas Intermunicipais de cunho de integração municipal.
Eventos oficiais em comemoração ao aniversário do município-semana de 11 de julho;
Artigo 11. Deverá ser dada publicidade ao CALENDÁRIO OFICIALDE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS do Município de Santa Maria do Oeste, até 31 de dezembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte, destacando a sua classificação se "*festa popular*" ," *Datas Comemorativos*" ou " *Eventos Turísticos".*

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Artigo 12. – O calendário deverá dispor, anualmente, os eventos a serem realizados no Município, classificando-os como:
FESTA POPULAR – o evento tradicional, comemorando anualmente e que possibilite o incremento ao turismo e geração de emprego e renda;
DATAS COMEMORATIVO – a festividade promovida pela sociedade civil e que o Município reconhece a sua importância cultural.
EVENTOS TURISTICOS – eventos que se constituem em atrativos turísticos, ou seja, aqueles capazes de motivar as pessoas a se deslocarem de seus locais de residência até os locais em que se realizam, o evento, gerando fluxo turístico, dinamizando a economia e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.
.
Artigo 13. - Eventos de Atrativos Turísticos são caracterizados como aqueles voltados ao lazer, ao saber ou ao fazer. Podendo ser:
Manifestações culturais, tradicionais ou populares;
Acontecimentos de intercâmbios, exposição de matérias técnicas e cientificas;
Comercialização de produtos de âmbito agropecuário, agroindustrial, extrativista silvicultura e/ou conservação ambiental;
Prática de atividades culturais desportivas, como congresso, feiras, entre outros que estimulem o turismo.
Eventos cujo atividades utilizem, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural de determinadas localidades: ecoturismo.
Eventos gastronômicos;
Eventos que tem como temas: vestuário, acessórios e indumentárias em geral.
Eventos que tenham como tema central ou envolvem qualquer religião;
Artigo 14. – Para eventos classificados no Calendário Oficial "*Datas Comemorativos" ,* ao Município cabe o apoio na divulgação e a sua preservação cultural.
Artigo 15. - A fonte de recursos para a realização de despesas referente ao disposto nesta Lei, será oriunda de:
Recursos do Poder Executivo previstos nas leis orçamentarias;
II-recursos oriundos de cotas de patrimônio;
III-recursos transferidos das celebrações de convênios ou parcerias;
IV-recursos oriundos de doações.
Artigo 16.- O Município, eventualmente poderá colaborar na realização de eventos de datas comemorativos, desde que estejam dentro dos parâmetros e preceitos legais e havendo disponibilidade financeira.
Artigo 17.- Para o apoio previsto no *caput*, o Município poderá celebrar convênios com igrejas, associações ou entidades sociais inclusive através de Parcerias Pública-privada.

Artigo18.- A elaboração, programação e logística de execução das 'Festas Populares" dispostos no Calendário Oficial, serão efetivados através das Secretárias Municipais de Cultura e turismo.

CAPITULO IV
DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO

Artigo19.- Para a elaboração do Calendário Oficial de Eventos, ficam atribuídos competências às seguintes Secretárias Municipais:
I – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Turismo: a elaboração de planos, contendo sugestão de datas, local e atividades relacionadas a cada tipo de eventos, se necessário for.
Artigo 20. Fica sobre a responsabilidade do COMPHANC- Conselho Municipal do Patrimônio Artístico, Natural e Cultural do Município de Santa Maria do Oeste de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura ou seu equivalente:
I-Registrar os "EVENTOS DAS FESTAS POPULARES E DATAS COMEMORATIVAS e EVENTOS TURÍSTICOS no livro de Cadastro de Eventos Municipais.
II – Assegurar para que não haja convergência de datas para os eventos similares, e ou, deixar de fazer o registro mediante algum pretexto político partidário ou pessoal.
III - Organizar, registrar e conceder licenças para realização de eventos fora do Calendário Municipal, mediante verificação de coincidência de outros eventos já cadastrados na mesma data, no "livro de Cadastro de Eventos Municipais", com finalidade de evitar prejuízo dos mesmos.
IV-Receber e analisar os pedidos de registro dos eventos futuros de qualquer natureza, para conceder e realizar o registro no Livro de Cadastro de Eventos Oficiais do Município.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21. -Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo COMPHANC –Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural, cabendo a decisão final ao Órgão Municipal do Patrimônio Cultural, validado pelo Prefeito do Município.
Artigo 22. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, abril de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2B117F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº522/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0522/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ILARIO ROQUE BATISTA **MATRÍCULA n.º** 9997017
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 381.046.950-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/04/2021
Data de Retorno: 29/04/2021
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$120,00 (CENTO E VINTE)
VALOR TOTAL R$: R$ 120,00 (CENTO E VINTE)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:74CD8974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº523/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0523/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSIAS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9997064
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 557.599.719-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R.S PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DOS GESTORES MUNICIPAIS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/05/2022
Data de Retorno: 02/05/2022 –
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 - OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Abril de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C01BC6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.927/2022

DECRETO Nº 3.927/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES

DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.935/2021, decreta;

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$1.016.033,74 (Um milhão, dezesseis mil e trinte e três reais e setenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02060 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$200.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02070 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2001.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03400 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02420 E 00492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
R$60.768,17 SUPERAVIT
R$60.768,17 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510 E 00492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual
R$21.000,00 SUPERAVIT
R$21.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.1201.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02200 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$27.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$68.711,15 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01800 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$50.279,38 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01400 E 001035% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$70.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$ 71.945,78 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00730 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$ 108.371,51 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01920 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$178.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$181.246,95 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02470 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$100.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$143.437,27 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01710 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$34.930.78 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02440 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$30.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$81.547,33 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01231 E 01050 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL/RECAP. ASFÁLTICO PRT 481 AO
R$265,57 SUPERAVIT
R$265,57 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01510 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$200.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01350 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$100.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.1201.2037 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02220 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$27.000,00 CANCELAMENTO
R$77.673,27 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01310 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DOS CEIS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01520 E 00103 % sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$70.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00600 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$100.000,00 CANCELAMENTO
R$247.110,97 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01340 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$178.000,00 CANCELAMENTO
R$ 400.491.52 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02500 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$1.830.457,40 CANCELAMENTO
R$ 1.730.457,40 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$97.621,28 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02530 E 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
R$30.000,00 CANCELAMENTO
R$43.244,04 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 06 de abril de 2022.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D7782F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3933/2022

DECRETO Nº 3.933/2022

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros da Comissão Municipal de Incentivo ao Atleta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a **"**Comissão Municipal de Incentivo ao Atleta.**"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Presidente: Gilmar Paim de Campos, inscrito no CPF nº52437981934

Secretário: Marcelo Almeida Gomides, inscrito no CPF nº96035404049

Membro: Paulo Sergio Garbin Junior, inscrito no CPF nº07809009958

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FEA91049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3934/2022

DECRETO Nº 3.934/2022

SÚMULA: "Altera membro titular designado para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições com base na Ata nº 03/2022 de 08 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro titular para a atribuição de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Santo do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme artigo 1.º do Decreto nº3.592/2020, de 10 de janeiro de 2022, ficando designado para tal atribuição o a suplente: José Leonir Marques da Rosa, RG nº 4.233.882-6 e CPF/MF nº 681.537.169-72, para atuar como Conselheiro Tutelar titular do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, ocupando o referido cargo desde a data de 08 de abril de 2022, em decorrência do pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Lucas Morais Mettz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F86CE397

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - Processo nº 209/2022
Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 51.320,00 (Cinquenta um mil, trezentos e vinte reais)

ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 48.278,24 (Quarenta oito mil, duzentos setenta oito reais e vinte e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de abril de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B365C2A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2021 - Processo nº 1071/2021
Objeto: A futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social com a disponibilização de mão de obra continuada.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: FRACASSADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA728920

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
Pregão Nº 102/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA- EPP;
VALOR REAJUSTE: 19.670,34
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CARLOS LEANDRO TSCHÁ **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F76A6BE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.816,16
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO CELLA BASEGGIO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36342B79

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
Pregão nº 30/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA;
VIGÊNCIA: 18/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 17.608,00
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEX PAZ CORREA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DE7A406B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
Processo inexigibilidade nº 17/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELA ANELLI SOPELSA;
VIGÊNCIA: 18/05/2023
VALOR RENOVADO: R$ 27.876,84
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
DANIELA ANELLI SOPELSA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B1466303

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
Pregão Nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VALOR REAJUSTE: 159.384,90
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:553BA389

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME
CNPJ Nº 15.068.549/0001-95
Representante: AMÉLIA CRISTINA SKIBA
CPF nº 051.011.739-24
OBJETO: Contratação de profissional capacitado a ministrar aulas de Balé a crianças e adolescentes do Município..
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CA5396A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2022

Processo inexigibilidade nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
CNPJ Nº 00.474.973/0001-62
Representante: AUGUSTO FERNANDO DE FREITAS
CPF nº 589.025.381-68
OBJETO: Pagamento de direitos autorais das Apresentações Artísticas referente ao Carnaval 2020, Show dia do Trabalhador que acontecerá dia 29/04/2022, VII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertanejo que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de maio e Shows da 10ª Exposanto que acontecerá entre os dias 03 á 06 novembro 2022.
VALOR TOTAL: R$ 60.341,61 (Sessenta Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).
VIGÊNCIA: 26/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B1AFF78B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2022
Tomada de preços nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.058.463,25 (Dois Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 240 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1D35D907

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2022
Processo dispensa nº 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SELECT SERVICO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 06.986.647/0001-10
Representante: LUCINEI SOETHE
CPF nº 022.924.479-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A830DF9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2022
Processo dispensa nº 029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
Representante: RUDIMAR LINCK
CPF nº 653.338.100-87
OBJETO: Contratação do serviço de Manutenção corretiva das Câmaras de Conservação de Imunubiológicos da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.730,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAAA1FA8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2022
Processo dispensa nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLADECIR PILZ BOGER ME
CNPJ Nº 45.193.287/0001-51
Representante: CLADECIR PILZ BOGER
CPF nº 936.542.519-00
OBJETO: Aquisição de bebedouros para gado.
VALOR TOTAL: R$ 16.820,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E7E5F68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2022
Processo dispensa nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.278.805/0001-43
Representante: IVAIR LUIZ BENATTI
CPF nº 832.033.979-00
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 8.693,80 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1B414D92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2022

Processo dispensa nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA
CNPJ Nº 11.462.392/0001-27
Representante: NILMAR JOSE TAGLIARI
CPF nº 812.540.750-20
OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 8.670,00 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1607011A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - Processo nº 205/2022
Objeto: Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de serviços para execução do CONVÊNIO N.º 0290/2021, cujo objeto é a construção de nova sede para Delegacia de Polícia Civil, no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.	R$ 2.058.463,25(Dois milhões cinquenta oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte cinco centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A36823C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.447/2022

Portaria nº 30.447/2022

Prorroga o prazo da Portaria nº 20.922/2021 – "Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art. 56, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 4797/2021 do Município de Bom Jesus do Sul - PR, que atendendo o Ofício nº 279/2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, manifestou anuência com a cedência da servidora pública municipal JULIA MORAIS PAIM, para exercer a função de Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável no Município de Santo Antônio do Sudoeste, (lastreada na Lei Orgânica Municipal – Art. 97 § 1º e 3º e § 2º e no artigo 114 da Lei nº 1997 e alterações posteriores do Município de Bom Jesus do Sul – PR.

Considerando o disposto na Lei nº 2.456/2015 – Altera dos anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456, de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 20.922/2021, que nomeou a Senhora **JULIA MORAIS PAIM**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2C2EBBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR MÁXIMO R$ 1.973.055,50 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). REALIZAÇÃO: DIA 12/05/2022 ÀS 14:00 HORAS**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16912229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 113/2021, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 113/2021, referente a Tomada de Preços nº. 04/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Reverendo Roberto Ricke Sobrinho, nº 192, Centro, cidade de Turvo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.761.238/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.676.217-2 e CPF sob o n.º 462.315.609-35, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM GALERIAS PLUVIAL NAS ESTRADAS JUCA MINGOTE E RUA JONAS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - CONVÊNIO Nº 02/2021 – SEIL – Município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores do valor o Contrato. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 48.448,94 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de abril de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GAISLLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:773F52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2022

DECRETO Nº 044/2022 – DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DIVERSO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *os excessos cometidos pela APP SINDICATO na divulgação de material relativo à discussão funcional dos professores a alunos e pais, ofendendo o plano pedagógico e o normal e regular funcionamento da educação;*
Considerando *que os servidores públicos divulgando tais informações agindo em causa própria ocasionaram infrações as proibições vedadas aos servidores públicos;*
Considerando *que é atentatório o ato perpetrado posto que realizado dentro de repartições públicas levando a desapreço do Chefe do Executivo da própria Instituição Pública de Direito;*
Considerando *que o ambiente escolar não é destinado e nem tem como função canal de comunicação, mas sim desenvolvimento do projeto pedagógico aos alunos;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em espaços públicos e instituições de ensino pública do Município de São Jerônimo da Serra, a divulgação de todo e qualquer material diversos e estranho ao programa pedagógico da Educação do Município.

Art. 2º. O descumprimento desta determinação importará em imediata instauração de processo administrativo disciplinar aos agentes que ofenderem a integridade escolar ocasionando ato contra as proibições dos servidores destinadas aos alunos, aos pais, e a qualquer autoridade pública no âmbito do Município e do Horário de Trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 29 DE ABRIL DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EEF3DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Aguiar Crema Borges
Cargo/Função	Assistente Social
Data	02/05/2022
Quantidade	1 de R$ 150,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Pirapozinho – SP.
Motivação	Viajem para acompanhamento ao paciente Pedro Martins para internação na Comunidade Terapêutica de Pirapozinho – SP.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1CA506A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 077/2022 de 28/03/2022, que Concede FG-M-3, Sala Especial, a Sra. **LIRA CORDEIRO, Professora do Ensino Fundamental, RG 7.979.008-7,** conforme Ofício 026/2022-EDU, de 29/04/2022, a partir de 01/04/2022.
REVOGAR, também, a Portaria 078/2022 de 28/03/2022, que concede FG-M3, Sala Especial, a Sra. **MARLI CORDEIRO, Professora do Ensino Fundamental, RG 5.366.863-1,** conforme Ofício 026/2022-EDU, de 29/04/2022, a partir de 01/04/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de abril de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6464ADD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Oficio 066/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista SIDNEI APARECIDO DA SILVA, Matrícula 399/1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:49826414

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 22/2022 - DECISÃO

Processo Administrativo nº 22/2022
Pregão Eletrônico nº 09/2022

Interessado: SUEMAR TURÍBIO

DECISÃO

1.Trata-se de processo administrativo licitatório nº 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 09/2022 tendo por objeto "futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas". Do referido processo consta como detentora da ata de registro de preços a empresa DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME;
2.O feito foi instruído com as informações do Sr. Pregoeiro do Município;
3.O cidadão Sr. Suemar Turíbio requer a anulação do certame pois que a empresa declarada vencedora apresentou certidão negativa de falências vencida, violando, assim, o princípio da vinculação ao edital;
4.Instruído o processo e ouvida a Procuradoria do Município que se manifestou nos termos do Parecer Jurídico nº 94/2022, passo a decidir:

É o breve relatório.

5.Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo licitatório nº 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 09/2022, decido **INDEFERIR** o requerimento apresentado por SUEMAR TURÍBIO, considerando as razões de fato e direito expostos no Parecer Jurídico nº 94/2022 da Procuradoria do Município, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, como razão de decidir, nos termos do que autoriza o artigo 50, § 1º, da Lei nº 9784/1999.

6.Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR; 29 de abril de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:67F91402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 680/2022 - REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 565/2015 E ALTERA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 680/2022
DATA: 29 de Abril de 2022.

SÚMULA: Revoga a lei Municipal Nº 565/2015 e altera o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no âmbito da Administração Municipal.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -. Fica alterado o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, que obedecerá ao disposto nesta Lei.
Parágrafo único – O Programa referido no caput deste artigo consiste no oferecimento de estágio nos órgãos e entidades da administração direta e indireta deste município, para estudantes de estabelecimentos vinculados a estrutura do ensino público e particular, do ensino superior, ou curso técnico que sejam reconhecidos pelo MEC.
Art. 2º - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar ao estudante de curso técnico profissionalizantes, graduação e pós-graduação, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.
§ 1º - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com rendimento escolar satisfatório e residente e domiciliados no Município de São José das Palmeiras.
§ 2º - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado.
§ 3º - Para efeito de comprovação no disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando de sua inscrição, certidão de que está regularmente matriculado em curso superior, com demonstrativo de notas e freqüência, fornecido pela instituição de ensino.
§ 4º - É obrigação da administração municipal assegurar a presença de supervisor de estágio no órgão ou entidade em que estiver funcionando o programa de que trata esta Lei.
§ 5º - Os alunos candidatos ao estágio serão indicados pelos respectivos estabelecimentos de ensino e selecionados pela Secretaria de Educação.
Art. 3º - A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite mínimo de seis meses e máximo de vinte e quatro meses.
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto nesta Lei.
Art. 4º - O estagiário cumprirá jornada mensal e receberá bolsa estágio no valor de acordo com a tabela I, do Anexo Único desta Lei, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo com o horário escolar.
Inciso I - Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata o "caput" do artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal, à qual estiver vinculado.
Inciso II - A remuneração prevista na tabela I do Anexo Único desta Lei incidirá nos contratos firmados a partir de sua aprovação, podendo ser reajustada mediante Decreto.
Art. 5º - A efetivação do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estagiário e a Prefeitura, devendo participar obrigatoriamente, como interveniente, a instituição de ensino em que o estudante encontra-se matriculado, ou a entidade selecionada para executar esse programa, garantindo, sempre, a prevalência do interesse público.
Parágrafo Único - Independente de outros direitos previstos em Leis Federais e Estaduais fica assegurado ao estagiário: I – seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982;
Art. 6º - Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indiretamente.
Art. 7º - O termo de compromisso ficará automaticamente revogado, a partir do momento em que o estagiário, por qualquer motivo, deixar de freqüentar o curso para o qual foi matriculado, especialmente os seguintes:
Inciso I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;
Inciso II - Por abandono, caracterizado por ausência não justificada por oito dias consecutivos ou quinze dias intercalados no período de um mês;
Inciso III - Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
Inciso IV - A pedido do estagiário;
Inciso V - Por interesse e conveniência da administração pública.
Art. 8º - O poder executivo está autorizado a firmar convênio com Agente de Integração ou Entidade de Ensino Público ou Privado para execução das providências relativas ao recrutamento e seleção dos beneficiários do Programa objeto da presente Lei, bem como, contratar entidade pública ou privada, para efetuar a execução desse programa.
Art. 9º - O número previsto de vagas, para estágios objeto da presente Lei é de até 33 (trinta e três), conforme a necessidade de cada departamento, inclusive sua distribuição por entidade e órgão da administração direta e indireta, conforme disposição na tabela II, do Anexo Único desta Lei.
Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 565/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 29 dias de Abril de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I
DA JORNADA DE TRABALHO E VALORES DA BOLSA ESTÁGIO

Carga Horária	Valor R$
20 horas semanais – Técnico Profissionalizante	R$ 800,00
30 horas semanais – Técnico Profissionalizante	R$ 1.000,00
20 horas semanais – Graduação	R$ 1.000,00
30 horas semanais – Graduação	R$ 1.200,00
20 horas semanais – Pós-Graduação	R$ 1.400,00
30 horas semanais – Pós-Graduação	R$ 1.600,00

TABELA II
DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Órgão	Vagas
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	14 vagas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	03 vagas
Secretaria de Finanças	02 vagas
Secretaria de Administração	05 vagas
Secretaria de Saúde	05 vagas
Secretaria de Assistência Social	04 vagas

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B458FCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Junho do ano de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Municipio	Pavimentação em CBUQ	3.287,86 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Abril de 2022.

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:20EFB5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 008/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	8	DATA	25	4	2022
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "REDAÇÃO OFICIAL NA PRATICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRA ESCRITA, A ORATORIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO " NOS DIAS 27 a 29 DE ABRIL DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-abr-22		8:00	horas	
RETORNO	29-abr-22		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:FEBDC6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 009/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	9	DATA	25	4	2022
FAVORECIDO		JOÃO GOMES DA CIUNHA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "REDAÇÃO OFICIAL NA PRATICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRA ESCRITA, A ORATORIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO " NOS DIAS 26 a 29-04.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-abr-22		8:00	horas	
RETORNO	29-abr-22		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			864,74		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			3.458,96		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:4BEE0A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 010/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	10	DATA	25	4	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALEA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "REDAÇÃO OFICIAL NA PRATICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRA ESCRITA, A ORATORIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO " NOS DIAS 27 a 29-04.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-abr-22		8:00	horas	
RETORNO	29-abr-22		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:BC231F8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 011/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	11	DATA	25	4	2022
FAVORECIDO		TIELIO MOREIRA PINTO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "REDAÇÃO OFICIAL NA PRATICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRA ESCRITA, A ORATORIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO " NOS DIAS 27 a 29-04.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-abr-22		8:00	horas	
RETORNO	29-abr-22		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:FAEAD2ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 012/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	12	DATA	25	4	2022

FAVORECIDO	AILTON ALFREDO DA CRUZ		
DESTINO VIAGEM	CURITIBA/PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE DATALEGIS, COM O TEMA "REDAÇÃO OFICIAL NA PRATICA, ENTENDENDO OS ATOS OFICIAIS, REGRA ESCRITA, A ORATORIA COMO COMPLEMENTO DA COMUNICAÇÃO " NOS DIAS 27 a 29-04.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	26-abr-22	8:00	horas
RETORNO	29-abr-22	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.248,32	

AUTORIZO A CONCESSÃO:

JOAO GOMES DA CUNHA
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:A67B3260

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE DOS INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 04/05/2022.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 29 de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:774D9175

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 139/2022

DECRETO Nº 139/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 14/2022-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2022-PMSPPR de 06 de abril de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços de um veículo automotor de via terrestre, Zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2022-PMSPPR de 06 de abril de 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
07.001.301.0022.1092 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE – AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor máximo de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), em favor do proponente:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF 77.396.810/0011-05 – VALOR TOTAL DE R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4FC3C0DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ARO DE DIÁRIA 175 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	175	DATA	27	4	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIARIA REDUZIDA ACIDADE DEPARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR VISITAS NA EMPRESA MERCEDES BENS DE PARANAVAI, NO DIA 27/04/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-abr-22		7:00	horas	
RETORNO	27-abr-22		17:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:38FD01FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 176

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	176	DATA	27	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO PLACAS BBL-4752 PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO GERAL, NO DIA 27/04/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-abr-22		7:30	horas	
RETORNO	27-abr-22		14:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:16CAE2EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 178 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	178	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA A CAMPANHA DA VACINA BCG (ANEXO) COM O OBJETIVO DE FORMAR MULTIPLICADORES PARA A CAPACITAÇÃO A TODOS OS MUNICIPIO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE, NO PERIODO DE 04/05/2022 A 06/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mai-22	8:00	horas		
RETORNO	6-mai-22	13:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		782,58			
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B25B7583

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 180 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	180	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ENTREGA DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR DOADO AO MUNICIPIO EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NO DIA 02/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-mai-22	12:00	horas		
RETORNO	3-mai-22	12:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		864,74			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.729,48			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6482299F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 182 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	182	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E ENTREGA DE VEICULO ONIBUS ESCOLAR DOADO AO MUNICIPIO EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NO DIA 02/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-mai-22	12:00	horas		
RETORNO	3-mai-22	12:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		782,58			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:74616517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 31/2022

LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a incorporação de verbas transitórias a remuneração do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica ou Fundacional e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e dá outras providências."

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Face a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas transitórias ou eventuais, fica ao Servidor Público efetivo da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal, observado o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, facultado no ano em que vier a se inativar, ou no caso de concessão de pensão por morte, ter acrescido aos seus proventos parcela calculada proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme previsão no Prejulgado nº 07, do TCE-PR., das verbas transitórias descritas neste artigo e sobre as quais obrigatoriamente tenha incidido contribuição previdenciária:
I – parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho;
II – parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, função comissionada, gratificada ou chefia de divisão;
III – adicional noturno;
IV – adicional por serviço extraordinário;
V – gratificação por encargos especiais;
VI – plantões;
VII – dobra de jornada de serviço ou substituição de professores.
§ 1º Para fazer jus à incorporação prevista no "caput", deverá o servidor reconhecer a contribuição previdenciária efetivada durante o vínculo laboral com a entidade pública descrita no *caput* e optar expressa e definitivamente pela continuidade da contribuição enquanto perceber a remuneração prevista no artigo 2º, conforme anexo I.
§ 2º Caso ocorra pedido administrativo, conforme anexo II, ou judicial para cessar a contribuição incidente sobre as verbas prevista no *caput*, quando deverá ser observado a prescrição prevista no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, referente a devolução das contribuições, o servidor não fará jus a incorporação.
Art. 2º Observado o disposto no artigo 1º desta lei, com fundamento no § 3º do artigo 40, da C.F./88, e desde que tenha havido contribuição previdenciária, os proventos de aposentadoria e a pensão por morte, no que couber, compreenderão:
o vencimento do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
o adicional por tempo de serviço;
adicional por aperfeiçoamento;
as gratificações inerentes ao cargo;
a proporcionalida

de da verba transitória ou eventual prevista no artigo 1º sobre as parcelas remuneratórias descritas nos itens I a VII.
Art. 3º. Para o acréscimo previsto no art. 1º desta Lei, será considerada a proporcionalidade das verbas descritas em seus incisos I a VII, que sofrerem contribuição, observando-se:
o valor a ser proporcionalizado da verba transitória horas-extras, será o resultante da média aritmética de todo o período percebido e que tenha ocorrido contribuição previdenciária na forma do artigo 1º;
o valor a ser proporcionalizado das demais verbas transitórias previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, tomará por base o valor da última verba percebida pelo tempo de contribuição.
§ 1º As verbas remuneratórias consideradas no cálculo na letra "a", terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-

contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social, no caso da letra "b" a atualização só será aplicada caso não faça parte da remuneração do mês anterior a concessão do benefício.
§ 2º Os valores das contribuições sobre as verbas remuneratórias descritas nos itens I a VII do Artigo 1º, a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelo Departamento de Pessoal da administração pública direta, indireta, autárquica e da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná ao qual o servidor esteve vinculado.
Art. 4º. No prazo de até 180 (cento e oitenta), dias a contar da publicação desta Lei, o servidor poderá firmar termo de opção de contribuição ou não contribuição previdenciária sobre verbas transitórias.
§1º O Servidor que firmar termo de opção de continuidade de contribuição previdenciária sobre a verba transitória, reconhecerá as contribuições já realizadas.
§2º O Servidor que firmar termo de opção de não contribuição, terá a contribuição interrompida, a devolução observará o prazo prescricional previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, e após o levantamento do valor total contribuído sobre a verba transitória será atualizado pelo IPCA/IBGE, e devolvido em uma única parcela no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do termo de opção.
§ 3º O Departamento de Contabilidade será o responsável por encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, levantamento para previsão orçamentária.
§ 4º O Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pelo levantamento do valor a ser devolvido a cada servidor que optar pela não contribuição e pela devolução.
Art. 5º A incorporação prevista nesta Lei incidirá sobre os benefícios concedidos com base nos artigos 6º e 6-A da E.C. 41/2003 e 3º da E.C. 47/2005.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 89 da Lei 89/2015.

São Pedro do Paraná-PR., 29 de abril de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS			
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
UNIDADE GESTORA/RPPS	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
NOME DO SERVIDOR			
CI.RG/CPF/MF			
DATA DE NASCIMENTO		**SEXO**	
CARGO		**MATRICULA**	
LOTAÇÃO			
RECONHECIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E OPÇÃO DE COTINUIDADE			
Com fulcro no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº ___/2022, reconheço as contribuições previdenciários efetuadas sobre verbas transitórias como devidas e faço nesta data opção pela continuidade da contribuição, as quais deverão compor a base contributiva para os fins do disposto na Lei nº _____/2022. Declaro ainda que tenho ciência de que caso venha a requerer a interrupção na contribuição ou requerer devolução não poderei ser beneficiário do disposto no § 2º da Lei nº _____/2022.- São Pedro do Paraná-PR., servidor			

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO SOBRE VERBAS TRANSITÓRIAS E PEDIDO DE DEVOLUÇÃO			
ENTE FEDERATIVO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
UNIDADE GESTORA/RPPS	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**		
NOME DO SERVIDOR			
CI.RG/CPF/MF			
DATA DE NASCIMENTO		**SEXO**	
CARGO		**MATRICULA**	
LOTAÇÃO			
OPÇÃO DE NÃO CONTRIBUIÇÃO			
Declaro para os devidos fins de direito que fui informado das vantagens pela opção de contribuição oferecida pela Lei nº ____/2022, que permite contribuir sobre verbas transitórias para fins de incorporar aos proventos de aposentadoria ou pensão por morte, tendo ciência que essas opções são em caráter definitivo e irretratável, sendo defeso optar por retornar a contribuir. Faço expressa, definitiva e em caráter irretratável a(s) seguintes opções: ( ) não contribuição e incorporação com base na Lei nº _____/2022, em caráter definitivo e irretratável, ainda que venha a me aposentar por uma das regras que conceda paridade.- ( ) devolução das contribuições efetuadas sobre as verbas transitórias que não integrarão os proventos de aposentadoria, relativo aos últimos 05 (cinco) anos retroativos a esta data com fundamento no Decreto nº 20.910/32. Loanda-PR., servidor			

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:53965C65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 45/2022

PORTARIA N° 45/2022

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora/Examinadora do Concurso Público nº 1/2022 para provimento de cargos públicos de Auxiliar de Enfermagem, Dentista PSB – Programa Saúde Bucal, Enfermeiro(a) Padrão Nível Superior e Operador de Máquinas B.

Art. 2°. A comissão é composta de:

PRESIDENTE:
Gleicy Ane Farias Gonçalves (Auxiliar Administrativo) - RG n° 10.527.039-9 e CPF n° 069.920.749-54;

MEMBROS:
Adriane Marmitt Gormann Cardoso (Enfermeira) - RG n° 6.524.339-3 e CPF n° 021.128.149-23 ;
Altair Ferreira de Almeida (Operador de Máquinas) - RG n° 4.280.304-9 e CPF n° 538.883.839-00;
Andreia Santos Silva (Professora) - RG n° 12.646.678-1 e CPF n° 215.455.058-45;
Lucilene Ap. Gomes Cunha (Técnico em Higiene Dental) RG n° 5.510.951-6 e CPF n° 973.125.929-53.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 27 de Abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicado por conter alteração de membros da comissão

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:48EEAB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 136/2022

DECRETO N.°136/2022

Súmula: Nomeia Assistente das Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora VALDINETE FREDERICCI DE SOUZA – CPF/MF nº 034.707.619-06 – RG nº 8.556.932-5 SSP/PR, para função de Assistente das Ações dos Programas Sociais do CRAS Municipal, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir de 02/05/2022.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de Abril de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:07702BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 137/2022

DECRETO Nº 137/2022

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Adicional de Gratificação a Servidor Municipal.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado os Decretos abaixo relacionados referente a Dobra de Jornada de servidores conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
118/2022	08/04/2022	Marcia Cristina Costa Silva	626	Esc.Mun.Marechal Candido Rondon

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 29 de Abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2F9BFD2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 138/2022

DECRETO Nº 138/2022

SÚMULA: Designa funcionário e dá outras providências

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinada a dobra de jornada da servidora senhora ANDREIA SANTOS SILVA, matricula 517, inscrita no RG n° 126466781 SSP/PR, e CPF/MF n° 215.455.058-45, funcionária do quadro efetivo, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, desta Prefeitura Municipal, com jornada de 20hrs, em função do exercício de mais 20hrs para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Administrativa da Escola José Marques de Macedo, totalizando assim jornada de 40hrs semanais, estando a mesma enquadrada no que dispõe o Plano de Carreira do Profissional da Educação – Lei 56/2009.

Artigo 2º - Fica determinado que os proventos percebidos pela servidora ora designada dar-se-ão na forma do Art. 80, da Lei 56/2009, pela dobra de jornada.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 21/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6E2EA19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.829/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 810.000,00(oitocentos e dez mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2082 Aquisição de 4 Vans – Resolução SESA - 933/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 810.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:FF6568E6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFOMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.830/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2081 Aquisição de Tablets – Resoluções SESA - 773/2019 e 1071/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 21.600,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 733/2019 e 1071/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a UAPT.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:AE85CFA1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 086 DE 239 DE ABRIL DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1831/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 340.000,00(trezentos e quarenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2083 Aquisição de 2 Ambulâncias – Resolução SESA – 1009/2021.
4.4.90.52.00.00.00.00 0495 Equipamentos e material permanente..... R$ 340.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados da Fonte 0495 – Atenção Básica, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) Programas Estaduais da Resolução SESA 1009/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para a transporte sanitário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:57294611

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

O Município de São Sebastião da Amoreira, publica a 2ª Retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REMUNERAÇÃO. O edital retificado está acessível no site www.amoreira.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 29 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0EDC58E3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO, LINHA DIRETOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 12/05/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de abril de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0E08EF17

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **SICOK SOFTWARE LTDA,** estabelecido à Av.

Getúlio Vargas, nº 499 – Centro, CEP: 86.225-000, Santa Cecília do Pavão - PR, inscrita no CNPJ sob n° 10.422.724/0001-87, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para criação de novo web site oficial responsivo com Diário Oficial Eletrônico e Sistema Administrativo para gerenciamento de conteúdo, para 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BFB6682D

SETOR DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Extrato de Aditivo

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Walmor Marcos Faustino 46754782949, CNPJ nº 17.506.537/0001-20, localizada na Avenida Prefeito Antonio Francischini, nº 635, Casa, Centro, CEP 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, representada pelo Sr. Walmor Marcos Faustino, RG nº 3.517.103-7 SSP/PR e CPF nº 467.547.929-49.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: - Clausula Primeira: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 107/2017 acrescido do valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), valor este equivalente à 5 (cinco) meses, que será pago mensalmente no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:28CC7AFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: SICOK SOFTWARE LTDA

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para criação de novo web site oficial responsivo com Diário Oficial Eletrônico e Sistema Administrativo para gerenciamento de conteúdo, para 12 (doze) meses**

Valor Total: **R$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência até 29/04/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:04E6C430

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PATRICIA JOANNY DE OLIVEIRA 05921561924

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um quadro completo de distribuição de energia para o aparelho Lótus 500-220V/100ª e 71 KVA potência máxima de entrada com dois botões de emergência, a ser instalado na sala de RX da Unidade Mista

Valor Total: R$ 3.436,36 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 29/10/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:404CE860

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 75/2022, cujo objeto é **contratação de empresa para aquisição e instalação de um quadro completo de distribuição de energia para o aparelho Lótus 500-220V/100ª e 71 KVA potência máxima de entrada com dois botões de emergência, a ser instalado na sala de RX da Unidade Mista,** sendo **adjudicado** a empresa **PATRICIA JOANNY DE OLIVEIRA**, estabelecido a Rua Capotira, s/n, Lote 02 Qd. 02, Jd. Figueira, CEP: 86.200-000, Ibiporã - PR, conforme descrição a seguir:

FORNECEDOR: PATRICIA JOANNY DE OLIVEIRA
ITEM: 1
QTD.: 1 (UND)
DESCRIÇÃO DO ITEM: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA APARELHO LÓTUS 500; 220V/100A E 71KVA (POTÊNCIA MÁXIMA DE ENT.) COM 2 BOTÕES DE EMERGÊNCIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.436,36
TOTAL GLOBAL: R$ 3.436,36

Em, 29 de abril de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2FBA5E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 110/2022

DECRETO Nº 110/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar aSrª Maria Aparecida Luz, CPF nº 710.894.549-53,nomeada pelo Decreto nº 070/2021 para exercer a função de Professora, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 01/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD44EAD7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADONº 01/2021

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 01/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante

CONTRATADA: Maria Aparecida Luz
CPF sob nº 710.894.549-53
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor carga horária de 20hrs semanais **Contrato:** Rescisão requerida pela funcionária

Sapopema, 29/04/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LUZ
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E28CE07B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CODENOP – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA ROLO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.
A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Dispensade Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 00.249965/0001-12
VALOR DER$: 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO Nº: 08/2022.

Sapopema, 29 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:A5D06D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

Pregão Eletrônico n.º 131/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor Unitário R$	Valor Total R$
9	200	un	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO Envelope Saco Off Set Branco 162 (altura)x229 (largura) cmgramatura: 90g - Papel A4	0,65	130,00
10	240	bl	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Papel sulfite branco 50x2. Tamanho 20,5x15cm	3,30	792,00
19	5.000	un	Envelopes Kraft para Fichário Envelopes Kraft para Fichário com abertura lateral (24,7 cm x 18,2 cm) sem impressão	0,28	1.400,00
TOTAL					**R$ 2.322,00**

DETENTORA DA ATA: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME com CNPJ sob n.º 04.303.158/0001-91.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **26/01/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA2A85A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa para a prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os serviços a serem contratados serão de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30rnin as 11h30 e das 13h és 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F48046B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas personalizadas para o dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**,** fixando seu preço máximo em **R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), através de Dispensa de Licitação,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE08E376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIEGLIND AP. METRING PALINSKI	31ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41D3436E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KETLEN PAOLA CORREA	28ª
SILMARA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	29ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9D1C707

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE DEFERIMENTO N.º 002/2022 - PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Lista de Deferimento do

cadastramento/habilitação dos estudantes matriculados no ano letivo de 2022, para a concessão do Auxílio Transporte Universitário.

·Maria Eduarda Almeida Ribeiro

Fica **CONVOCADA** a estudante acima à comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, sito a Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2F70773D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.261/2022

SÚMULA:- NOMEIA PROFESSOR MG-1.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Flavia Danielle Tobias Pedreira, portadora da CI/RG nº. 13.232.859-5 SESP/PR , NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 046/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4774AB24

SECRETARIA DE SAUDE
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02, CONTENDO A PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária como equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

I – DO RELATÓRIO
Aos vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 8h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, reuniram-se a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde para atuar no Processo de Seleção de Organizações Sociais Qualificadas previstos na Lei nº 0254/2017, designados através do Decreto nº 2.849/2021, composta pelos seguintes Membros: Vanessa Costa Leite, Laura B. N. Santos, Francine Mignoso e Sandra Jacqueline Broquá para proceder a análise do Recurso Administrativo referente ao Chamamento Público 001/2022.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registra-se que o recurso administrativo foi recebido em tempo hábil, atendendo ao Edital 001/2022, protocolado e juntado ao Processo Licitatório n.001/2022, protocolo nº 14684, data de 25/04/2022. Ainda, foi regularmente encaminhado para manifestação das demais entidades participantes, a qual se manifestou através de Contrarrazões.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A recorrente manifesta no recurso interposto solicitando a reavaliação da Decisão e por conseqüência, que o Município de Sengés mediante **o provimento ao Recurso, seja reajustada a pontuação para 199 (cento e noventa e nove) pontos.**

IV – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO
Referente ao **CRITÉRIO 1: EXPERIÊNCIA:**
A recorrente alega que a pontuação que lhe foi atribuída pela Comissão quanto ao critério 01 deve ser revista, tendo em vista que teria apresentado diversos documentos que comprovariam maior tempo de experiência, de modo que deveria lhe ser atribuída maior pontuação.
O quesito em questão visa pontuar a proponente, quanto a sua experiência na gestão de rede de serviços de saúde. Aqui **se entende por serviços de saúde as unidades de atenção primária conforme previsto no Edital no ANEXO IV - PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO.**
A pontuação obtida pela entidade recorrente foi de 02 (DOIS) pontos, pois o tempo de atividades, considerado o atestado referente ao Município de Queluz, onde foram executados serviços de 20/05/2019 até 19/04/2021. Ressalta-se que ainda que, embora, de fato, não se tenha contabilizado o Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços executados junto ao Município de Iguape, com vigência entre 16/06/2016 a 15/12/2016, o mesmo não tem condão de alterar/elevar a pontuação obtida pela recorrente, seja pelo numero de unidades (número de unidades saúde 1-4), seja pelo tempo, tendo em vista que é inferior a 05 anos.
A Comissão procedeu à análise conforme o ANEXO IV, portanto mantém a pontuação de 02 (dois) pontos.

Referente ao **CRITÉRIO 02: AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**
A recorrente alega que cumpriu com todas as exigências contidas no edital, de forma que lhe deveria ser atribuída à pontuação máxima prevista neste critério. Sem razão, todavia. Inicialmente, vale destacar que a pontuação prevista no edital é a máxima prevista, de forma que é conferida a comissão multidisciplinarmente formada discricionariedade – dentro dos parâmetros objetivamente previstos no edital – para analisar, julgar e pontuar o conteúdo das propostas, atribuindo-lhe a pontuação que melhor representar a vantajosidade do projeto. Em outras palavras, isso implica dizer que não basta a mera previsão dos itens pontuados no Plano de Trabalho para que seja conferida pontuação máxima a concorrente, mas sim, que o projeto contenha informações detalhadas pormenorizadamente, e que seu conteúdo revele maior ou menor vantajosidade para Administração. No caso em tela, embora a recorrente tenha elencado diversos critérios, em sua maior parte, não é afetos a área de Atenção Básica, objeto deste Chamamento, mas, sim, são pertinentes as atividades hospitalares. Portanto, a pontuação atribuída a cada entidade foi ordenada pelo detalhamento quanto das informações quanto aos itens previstos no edital.Isto posto, não merece provimento o recurso.

CRITÉRIO 03: DA ESTRATÉGIA DA GESTÃO DOS SERVIÇOS:
A recorrente alega neste item que não lhe foi informada a sua pontuação. Sem razão, novamente. Lançando mão das mesmas disposições já contidas no item anterior, o intuito da comissão é analisar o conteúdo do projeto apresentado, e tal como foi feito. Neste item, em que pese não constar, por economicidade, a descrição quanto à pontuação obtida pela recorrente, os pontos que lhe foram atribuídos tiveram por fundamento a análise detalhada do conteúdo previsto no Plano de Trabalho. Por oportuno, cita-se que no que tange as UBSs, não há descrição das ações a serem executadas, mas apenas elementos mínimos que não justificam maior pontuação. Por sua vez, também nas ESFs, constam apenas conceitos básicos, sem detalhamento das ações e demais informações que permitiriam aferir maior vantajosidade ao projeto, de modo a demandar maior pontuação.

IV – DA DECISÃO
Em respeito aos princípios norteadores da licitação pública, em especial ao "da vinculação ao instrumento convocatório" face ao exposto, e, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, decide a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde optar pelo **IMPROVIMENTO** ao recurso administrativo impetrado pela proponente **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS** – inscrita no CNPJ sob o n.° 12.043.445/0001-38

Ato contínuo remete os autos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o efetivo julgamento do Recurso.

Sengés, 28 de abril de 2022.

LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS
Membro da Comissão Especial de Seleção

VANESSA COSTA LEITE
Membro da Comissão Especial de Seleção

SANDRA JACQUELINE BROQUÁ
Membro da Comissão Especial de Seleção

FRANCINE MIGNOSO
Suplente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ECB1AFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

4° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura,** portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26 de maio de 2023 comprovado a vantajosidade frete ao preço de mercado, com fundamento art. 57, Il, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:73F40F3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

5° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura,** portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 45.050,76 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais e setenta e seis centavos), corresponde a Prorrogação Contratual mais INPC 11,7308%, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Meses	12,00	R$ 3.754,23	R$ 45.050,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:785D081F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MARINGA SPORTS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de

	tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARINGA SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 39.697.442/0001-74

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	TÊNIS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, COM AS CARACTERISTICAS MINÍMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA. Marca NKS	PAR	1.100,00	64,48	70.928,00
16	SANDÁLIA PAPETE de acordo com descritivo Técnico. Marca NKS	PAR	370,00	69,82	25.833,40

Valor Total Homologado- R$ 96.761,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0FFBAAE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SCLAN MALHAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.468.738/0001-74

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAMISETA MANGA CURTA conforme termo de referência. Marca Sclan	UNID	2.150,00	14,41	30.981,50

Valor Total Homologado- R$ 30.981,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:16EDDB09

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO M.TESTA CONFECCAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.TESTA CONFECCAO
CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	MASCARA 2 /5 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca Infiniti	UN	1.200,00	1,66	1.992,00
14	MASCARA 6/10 ANOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca Infoniti	UN	3.200,00	1,87	5.984,00

Valor Total Homologado- R$ 7.976,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:708F6B78

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço SÃO PAULO, 951, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03 de maio de 2023 comprovado a vantajosidade frente ao preço de mercado, com fundamento art. 57, Il, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:115FDBCB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço SÃO PAULO, 951, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 33.392,40 (trinta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), corresponde a Prorrogação Contratual mais INPC 11,307867%, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais.	Meses	12,00	2.782,70	33.392,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:23B78EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALPHA WOLF SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME COM TÁTICO MÓVEL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 29 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 14/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - ID Nº 84064
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:16DDA5FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2019

6° Termo aditivo do contrato nº.64/2019, decorrente de Dispensa n° 8/2019 de Contratação de empresa especializada em Manutenção de Site.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.673.796/0001-92, com sede no endereço R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119, CENTRO, JARDIM DIRCEU Marília-SP neste ato representada por **Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro,** portador do RG n° 43.463.924-2, portador do CPF sob n° 224.650.698-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de maio de 2023 comprovado a vantajosidade frente ao preço de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7CAC1579

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.64/2019

7° Termo aditivo do contrato nº.64/2019, decorrente de Dispensa n° 8/2019 de Contratação de empresa especializada em Manutenção de Site.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.673.796/0001-92, com sede no endereço R OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119, CENTRO, JARDIM DIRCEU Marília-SP neste ato representada por **Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro,** portador do RG n° 43.463.924-2, portador do CPF sob n° 224.650.698-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.125,56 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), corresponde a Prorrogação Contratual mais INPC 8,3530%, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte e manutenção técnica do SITE da Prefeitura Municipal.	Meses	12	R$ 427,13	R$ 5.125,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:367EB85D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2022

EXTRATO DA ATA Nº 13/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS VIÁRIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE ABRIL DE 2022.
TÉRMINO: 29 DE ABRIL DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 20/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, ID. 84065.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE ABRIL DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 371.850,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:74F31AF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

O Diretor Superintendente FLÁVIO MARCELINO FANTIN através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13/2022, de 15/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Maio de 2022, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 29 de abril de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E0F0CB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2022 29/04/2022

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 100/2021 de 08 de novembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de abril de 2022, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2B6CC8F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

Referente à Tomada de Preços n 03/2018. Contratada: **G. M. TECNOLOGIA LTDA - ME**. **CNPJ n** 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 03 de maio de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 116.100,00 (Cento e dezesseis mil e cem reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)*, referente aos itens 5 e 6 do contrato original. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 28 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:199D757B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 82/2021. Contratada: **PEDRO JOSÉ CEMIN 02212769989**. CNPJ n **24.903.780/0001-48**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Considerando a solicitação da empresa, deverão ser elevados o valore unitário item 01 conforme solicitado: - R$ 688,25 (Seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 925,28 (Novecentos e vinte e cinco e vinte e oito centavos). **DO VALOR GLOBAL:** O valor global da ata de registro de preços passa a ser R$ 18.505,60 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 4.740,60 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta centavos). **Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de abril de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3052B502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 001 / 2022

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 29 de Abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6770EEC9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002 / 2022.

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 29 de Abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FE48AF75

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003 / 2022

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II – Declaração de idoneidade;
c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 29 de Abril de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5DC9197A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2022

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.698/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 18 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FA23CE99

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 14/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 14/2022**

Contratação de empresa para aquisição de kit hospitalar em atendimetno ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, de acordo com a resolução do Secretário de Estado do Paraná nº 497/2017 de 20/09/2017, processo nº 14,970,925-8 e termo de adesão do Municipio de Terra Boa - REDE PARANÁ URGÊNCIA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.540.455/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

2) CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.178.900/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.992,99 (vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

3) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.680.592/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais).

4) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Terra Boa, 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C54C7218

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 55/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa para prestação de serviços de pintura (quadra de esportes Clodoaldo de La Torre, CREAS e quadra esportiva Elza Ribeiro de Souza) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 16 de maio de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 29/04/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:739F6651

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05-2022 APMI

Termo de Colaboração nº	05/2022
Data	19 de abril de 2022
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA.
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2022. Inexigibilidade nº 11/2022
Vigência	18 de abril de 2023
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DDBB9056

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 03/2022, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, sendo que a empresa credenciada foi:

- CLINICA ECOIMAGEM LTDA - ME, CNPJ: 10.881.731/0001-47

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8BFFAC47

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 96/2022 REF: INEXIGIBILIDADE N° 3/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA ECOIMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.881.731/0001-47, com sede PRESIDENTE KENNEDY, 521, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL ALEJANDRO MACHADO,

CPF: 523.469.270-15, carteira de Identidade nº 125216056, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, 145, ZONA DOIS, CEP: 87.240-000, Terra Boa, PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:
O valor total do contrato é de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
2	**Exames e Diagnósticos e Medicina Nuclear** O pagamento será conforme apresentação da produção. O controle será feito através do Sistema Integrado de Serviços de Saúde – SIGSS Será Pago Conforme **Tabela 2, Tabela 4, Tabela 6 e Tabela 10** de Procedimento Anexo I	Até R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) Anual

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de abril de 2022, com vencimento até 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E36369F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO LOURENÇO ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o valor do referido contrato passando para R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) por plantão.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 16/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1FD54D36

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2020

Objeto: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais.

CONTRATADA: **LABORATÓRIO LOURENÇO ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o valor do referido contrato passando para R$ 676,20 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) por plantão.

SEGUNDA: E o prazo de vigência do referido contrato até 16/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:56FF5674

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 082/2022 REF: PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP 87209409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B, CEP: 87.209-409, Cianorte, PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22 de abril de 2022, com vencimento até 22 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4796ACF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/03/2022 a 11/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:54710AE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JOSIANE FABRICIO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/04/2022 a 11/05/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59E3C95C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PATRICIA TEREZINHA GARCIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/03/2022 a 27/04/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC4B8581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **BRUNA DAIANE DE SOUZA SÁ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **28/03/2022 a 16/04/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de abril de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43D13A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INTIMAÇÃO 02/2022

Assunto**: Processo de Apuração de Responsabilidade Referente - Ata de Registro de Preços nº 375/2021**

Considerando as tentativas frustradas de notificação/intimação da empresa por meio de correspondência, é a presente intimação por meio de Edital, nos termos do art. 21 § 1º do Decreto 599/19.

Versa o presente expediente sobre decisão administrativa sobre procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa *PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME , CNPJ nº 25.325.301/0001-16* em relação a possível descumprimento da *Ata de Registro de Preços 375/2021*,
Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, bem como, no *Decreto Municipal 599/2019*, pelo presente, notificar a empresa **PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME ,** CNPJ nº 25.325.301/0001-16, na pessoa de seu representante legal, para, caso queira, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta intimação. Para demais informações, documentação do Processo Administrativo e acesso ao conteúdo da decisão administrativa, deve o representante legal de empresa poderá contatar o *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*, contatar o telefone (44) 3441-8550 ou comparecer ao Paço Municipal, endereço: Av. Euclides da Cunha, 1120 – Terra Rica/PR.

Terra Rica - PR, 14 de abril de 2022.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário Administrativo

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CA731409

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 30/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 12/05/2022.

Retificações:
Indicação dos itens com exigência de AFE.
Alterada a descrição do item papel higiênico.

Terra Rica, 27/04/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:197441FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 234/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR DENISON ARAUJO GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a pedido o servidor Sr. **DENISON ARAUJO GARCIA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 30 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:7EEDAB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 235/2022

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA ROSANGELA SARAIVA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a pedido a servidora Sra. **ROSANGELA SARAIVA DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 30 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:319991AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 236/2022

SÚMULA: EXONERA O SENHOR RENATO DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o servidor Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B22B7F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 237/2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR RENATO DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Sede),** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Abril 2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2931C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 238/2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de maio de 2022 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO,** 40 horas, nível 16 - Faixa 123 – GOS/A, portadora da Cédula de identidade RG. nº 3.325.703-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 479.682.819-20, matrícula nº 817, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 873,64 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/04/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E58D8B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2022(vinte e nove dias de abril de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIDORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.368.898/0001-06**.

DOMICÍLIO: Rua José izidoro Biazetto, 158 Bloco C - CEP: 87890000 - BAIRRO: Mossungue, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, do 109/2022 Processo dispensa nº 22/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **976.968,31 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2022(vinte e nove dias de abril de 2022).

_____
MUNICÍPIO DE TERRA RICA

_____
COPEL DISTRIBUIDORA S.A

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D1B8B780

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2022(vinte e nove dias de abril de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARIA DILMA GUIMARÃES MELO , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO , 1740 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MERENDA), do 107/2022 Processo dispensa nº 21/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/04/2022

VALOR TOTAL: R$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2022(vinte e nove dias de abril de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARIA DILMA GUIMARÃES MELO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:569BA9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa - PR.
CONTRATADA: Joselia Aparecida Nunes Ribeiro.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos contábeis especializados na área pública, visando a elaboração e execução de serviços de orçamento, planejamento, gestão financeira e patrimonial, recursos humanos e gestão administrativa, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O presente contrato possui valor anual de R$ 72.720,00, dividido em 12 parcelas mensais de R$ 6.060,00.
ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Joselia Aparecida Nunes Ribeiro

Terra Roxa, 29 de abril de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:2FCC8944

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
001/2022
Processo Administrativo: 002/2022

A Câmara Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 10/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 002/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PÚBLICA, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a Câmara Municipal de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedor(a) o(a) licitante:
Recurso: 10
Órgão: 1 - Legislativo Municipal
Unidade: 1 - Câmara Municipal
Ação: 2002 - MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
Vínculo: 1 - Rec. Do Tes. (Desc.) Exerc. C. Int. Receb.
Fornecedor: 8931 - JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO
Item: 1
Produto: Prestação de serviços técnicos contábeis para a Câmara Municipal de Terra Roxa - PR.
Unidade: Mês
Quantidade: 12
Unitário: R$ 6.060,00
Valor Total: R$ 72.720,00
Valor Fornecedor: R$ 72.720,00
Total do Adjudicado para o Recurso: R$ 72.720,00

Terra Roxa, 28 de abril de 2022

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:40995842

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14597/2022

PORTARIA Nº 14597/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (SEAP), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Administração e Previdência, entre outros, nos dias 02 e 03 de maio de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.682,56 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta a seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6D5D1A2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14599/2022

PORTARIA Nº 14599/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com amparo no Art. 51, Parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. Constitui Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos, propostas e procedimentos relativos a licitações, que venham a ser executadas, pelo Município, ficando assim constituída:
Presidente: **PAULO CESAR FARIAS** – RG nº 4.742.587-5 e CPF nº 799.390.829-91, Agente Administrativo;
Secretária: **ALCENIA MAY**- RG nº 8.147.582-2 e CPF nº 048.150.569-51, Agente Administrativo.
Membros:
Marcos Rogério Costa – RG nº 37.500.431-2 CPF nº 321.255.108-98 – Auxiliar de Serviços Gerais.
Debora Luzetti Gomes – RG nº 9.305.346-0 CPF nº 042.939.689-97 – Farmacêutica
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:66D0E617

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14598/2022

PORTARIA Nº 14598/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica e com base no Artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e o Senhor **PAULO CESAR FARIAS**, portador do RG nº 4.742.587-5 e CPF n° 799.390.829-91, como Pregoeiro.
Art. 2º - Designar Equipe de Apoio ao Pregoeiro, compostas pelos servidores municipais:
Marcos Rogério Costa– RG nº 37.500.431-2, CPF nº 321.255.108-98 – Auxiliar de Serviços Gerais;
Debora Luzetti Gomes – RG nº 9.305.346-0, CPF nº 042.939.689-97 - Farmacêutica.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13893/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FEA21796

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14600/2022

PORTARIA Nº 14600/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Sr. **MARIO FRUCHI BISCLILIARI**, portador da Cédula de Identidade n° 16.907.981 SSP/SP, matrícula 32689, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, responsável pelo Departamento do INCRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EECA857A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3877

DECRETO Nº. 3877, de 29 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Suplementar	733	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	476	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	490	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F9720601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 024/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 39 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 40/2022
Licitação n°: 24/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Marmitex e Sopas, para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$350.260,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta reais)	
LANCHONETE BENDER LTDA	10, 11, 12
R$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de abril de 2022.

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AC2EEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.979.365/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA APARECIDA RESENDE DE ABREU, Administrador, portador do RG/CI nº 2036501 e no CPF/MF nº 483.297.709-15, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1355, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Marmitex e Sopas, para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 350.260,00 (trezentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B61990CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LANCHONETE BENDER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.738.583/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIDOMAR CARLOS BENDER, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 717.510.259-34, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 690, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Marmitex e Sopas, para o Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:69689AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 021/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 32 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 35/2022

Licitação n°: 21/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a Serem Fornecidas no Distrito de Santa Rita Do Oeste, para Atender Diversas Secretarias do Município

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s)
licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME	1, 2, 3
R$26.335,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de abril de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:02DEDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.040.208/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIRIA TERESINHA DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 3.405.325-1 e no CPF/MF nº 917.547.209-00, com endereço à AVENIDA CANDIDO TOMAZ DE SOUZA, 743, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a Serem Fornecidas no Distrito de Santa Rita Do Oeste, para Atender Diversas Secretarias do Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.335,00 (vinte e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:26FBC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 031/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 51
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 51/2022
Licitação n°: 31/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
C. O. PERES - LABORATÓRIO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
R$682.501,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de abril de 2022.

ANNE LYSE MAGALHAES FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E889B13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 29 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. O. PERES - LABORATÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais

para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 682.501,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2EA174EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Automotores Categorizados como Pesados (Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhão, Caminhão-Trator, Chassi-Plataforma, Reboque ou Semi-reboqueis e suas combinações), Mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) Meses,** no valor máximo de R$ 1.530.822,50 (um milhão quinhentos e trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 29 de abril de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:15A5C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/06/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura, para diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 1.666.030,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 29 de abril de 2022.

CELSO DOMINGUES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AEEB5143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4214, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: José Altair Moreira, Prefeito, portador do R.G. nº 1.842.472/SSP/PR;
Adjunto: Claudemir Pereira da Rocha, Vice-Prefeito, portador do R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR;
II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Bruno Ramos de Oliveira, nomeado no cargo de Assessor II, portador do R.G. nº 12.524.292-8/SPP/PR;
Secretário: José Antônio dos Santos, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, portador do RG nº 6.351.950-2/SSP/PR.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3636, de 19 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1A0D7233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 008/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 10 de Dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 664.778,28 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000331 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.015 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000332 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.350,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0013.1.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000333 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimetação.....1.800,00

26.782.0013.1.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000334 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....250,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras
000059 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.950,48

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0006.1.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000097 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....53.250,00
000107 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....2.000,00
000335 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....3.775,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.057 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000136 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.000,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000138 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....19.311,97

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.1.060 – MANUTENÇÃO CRECHE – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000339 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.900,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0009.1.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000341 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....1.775,00

12.365.0010.1.058 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000165 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....52.887,90
000167 – 3190.13.00.00 – Contribuições Patronais.....11.900,00
000337 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....900,00

27.812.0022.1.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000342 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....225,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000232 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....400,00

07 - CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0012.1.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000343 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....50,00

08 - AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.608.0015.1.067 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000344 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....150,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1843) Aquisição de Equipamentos Agricolas
000347 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....477.500,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.1.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000270 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.680,00
000345 – 3390.46.00.00 – Auxilio – Alimentação.....
..375,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000358 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....1.662,40

08.244.0028.1.073 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz

000321 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....500,00
000322 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....303,73

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0020.1.084 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000303 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....5.400,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INDUSTRIA E COMERCIO
22.691.0018.1.085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000308 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridico.....2.431,80

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras, no valor de R$ 12.950,48 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS – Criança feliz, no valor de R$ 803,73 (Oitocentos e três reais e setenta e três centavos); da fonte de recurso 1843 – Aquisição de Equipamentos Agricolas, no valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais); tal como previsto no inciso II, constante do paragrafo 1° do art 43 da lei federal n° 4.320/64, tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.1.006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000013 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.1.015 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000024 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....12.030,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0013.1.017 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000046 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.800,00

26.782.0013.1.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000066 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....250,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0006.1.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas vinculadas
000101 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....53.250,00
000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.775,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.1.057 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000139 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.000,00
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000143 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....11.900,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000141 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....19.311,97

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.1.058 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais.
000173 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....52.887,90
000175 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanen.....900,00

12.365.0010.1.060 – MANUTENÇÃO CRECHE – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000195 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.900,00

06 – EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0009.1.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 30%
000215 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.775,00

27.812.0022.1.063 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% sobre transferências constitucionais
000234 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....225,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais impostos vinculados a educação básica
000235 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....400,00

07 - CULTURA
01 – CULTURA
13.392.0012.1.066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000247 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....50,00
08 - AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.608.0015.1.067 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000255 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....150,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.1.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000270 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....375,00

08.244.0004.1.076 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000278 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.662,40

11 – TURISMO
01 – TURISMO
23.695.0020.1.084 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000305 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.400,00

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01 – INDUSTRIA E COMERCIO
22.691.0018.1.085 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000307 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....2.431,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 22 de Fevereiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7EBD2D29

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 083/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 29 de março de 2022, o(a) servidor(a) de carreira **ROSANGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA**, portador(a) do RG nº 9.132.108-2 SSP/PR, CPF nº 043.693.749-28, CTPS: 1145089 Série 010/PR, e do Cargo de "AUX ADMN DE NÍVEL MÉDIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 013/2019

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de abril de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1671CA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.905/22

Data 28.04.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(424)-107	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 120.000,00

TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(420)-107	Material de Consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.33.00(428)-107	Passagens e despesas com Locomoção	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A820DB7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 23/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **WALDIR ROTHBARTH – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88,** a partir desta data,

conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de abril de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2B0F7E14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – BANCO BRADESCO S.A – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 – R$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de abril de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8597F547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 33.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 38.000,00

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terceirização... R$ 1.500,00

05.001.04.123.0020.2010 Man. das Ativ. da Secr. Mun. Finanças Contabilidade e Planejamento
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 3.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:20D6F27B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 122/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.34.00.00 104 Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terceirização... R$ 28.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B971BFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ CNPJ: 75.110.585/0001-00** para ***"Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de programa de treinamento, capacitação, assessoria e disponibilização de produtos e soluções voltadas ao desenvolvimento econômico de Tunas do Paraná"***, no valor de R$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

Tunas do Paraná, 28 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6A3A271B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA 01/2022

PORTARIA N. 01/2022

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Nilce Inês Gaitkoski Pereira, no período de 02 de maio de 2022 à 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2020 à 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 02 de maio 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 28 de abril de 2022.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:F2B98E97

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA 02/2022

PORTARIA N. 02/2022

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidora, Daniele da Rocha, no período de 02 de maio de 2022 à 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2020 à 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 28 de abril de 2022.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:38FC4F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Contrato Programa Nº 01/2022 – Dispensa de Licitação N° 32/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5° REGIAO DE SAUDE DO PARANA – CIS5°**, inscrita no CNPJ n.º 36.330.998/0001-02, situada a Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, CEP: 85.012-260, Bairro: Trianon, no Município de Guarapuava/PR neste ato representada pelo Sr. Celso Fernando Góes, portadora do CPF/MF n.º 536.414.189-68, e cédula de identidade n.º 3.194.120-2 – **Objeto:** execução de serviços públicos de saude **– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 29/04/2022 a 28/04/2023 **– Valor global:** R$ 1.039.479,14 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 29/04/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:199DD2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 32/2022**, em atendimento ao solicitado pela

Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 247/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5° REGIAO DE SAUDE DO PARANA – CIS5°RS (CNPJ N° 36.330.998/0001-02)
Objeto: Execução de serviços públicos de saúde.

Valor: R$ 1.039.479,14 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
Fundamento legal: art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 106.

Justificativa:
Objetivando a prestação de serviços públicos de saúde para o Município de Turvo, é necessário a celebração de contrato de programa com o CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, o qual possibilitará o acesso ao maior número de consultas e exames, a prestação de serviços será a partir das necessidades identificadas pelo Município e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, definidas em contrato de rateio. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 32/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 29 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2035FE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 31/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5º REGIAO DE SAUDE DO PARANA – CIS5°RS (CNPJ N° 36.330.998/0001-02)** mediante Dispensa de Licitação, para execução de serviços públicos de saúde, no valor total de R$ 1.039.479,14 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município de Turvo, art. 106.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0B8A253F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto) por Lote

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 17 de maio de 2022.

Data de abertura: 17 de maio de 2022 às 08h30min

Valor estimado: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:78E59906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil e prestação de serviços de desenhos técnicos.

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 16 de maio de 2022.

Data de abertura: 16 de maio de 2022 às 13h30min

Valor estimado: R$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B96E3053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que determina que as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
CONSIDERANDO, que o Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade;
CONSIDERANDO, que os Planos de Manejo das Estações Ecológicas Municipais Rio Bonito e Felippe Paulo Rickli foi elaborado segundo os critérios definidos no Termo de Referência constante da Dispensa de Licitação 04/2022 – UNICENTRO e obedecendo ao Projeto "Unidades de Conservação de Turvo" Elaboração e implantação dos Planos de Manejo e monitoramento da biodiversidade das Unidades de Conservação Rio Bonito e Felippe Paulo Rickli do Município de Turvo, Paraná;
CONSIDERANDO, o conteúdo do estudo realizado;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Plano de Manejo da Estação Ecológica Rio Bonito, conforme Anexo I deste Decreto, concluído em 2022.
Art. 2° Homologar o Plano de Manejo da Estação Ecológica Felippe Paulo Rickli, conforme Anexo II deste Decreto, concluído em 2022.
Art. 3º O Plano de Manejo referido nos art. 1º e 2º deste decreto deverá ser atualizado quando necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 29 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Disponível em: https://acrobat.adobe.com/link/track?uri=urn:aaid:scds:US:03d125fd-cfba-320c-8f7f-2f902139add6#pageNum=1
Acesso: Prefeitura Municipal de Turvo > Secretarias > Meio Ambiente, Engenharia e Turismo > Departamento de Meio Ambiente**: Estação Ecológica Municipal Rio Bonito**

ANEXO II
Disponível em: https://acrobat.adobe.com/link/track?uri=urn:aaid:scds:US:8c1ee4b9-68ab-35c1-9847-e1c0fd4b46fe#pageNum=1
Acesso: Prefeitura Municipal de Turvo > Secretarias > Meio Ambiente, Engenharia e Turismo > Departamento de Meio Ambiente**: Estação Ecológica Municipal Felippe Paulo Rickli**

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:C465968E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Daniela Hammel Medeiros, inscrita no CPF nº 042.770.069-81, concedida através da portaria nº 257/2022, em atenção ao laudo médico atestando que a mesma está apta para retornar a suas atividades laborais a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:94BA811A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual concedido através da portaria nº 135/2022 de Função Gratificada – FG, para a servidora efetiva Fernanda Hack Karpinski, para 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos base, enquanto a mesma estiver designada para responder pela Direção do Departamento de Educação desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de maio de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2B8A9EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 29 de abril de 2022 o contrato de trabalho n. 02/2022, de Edson Luis Nunes, inscrita no CPF nº 586.369.949-34, de prestação de serviços no cargo de Psicólogo, PSS n. 01/2021. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de abril de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:08E75BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº 58/2022

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de chapa galvanizada 1,20 x 1200mm x 3000mm, chapa preta 1,20 x 1200mm x 3000mm e tubo redondo 2" x 2mm x 6mts galvanizado, para colocação de placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas **PROMETAL TERRA BOA LTDA,** CNPJ nº 44.498.589/0001-75, com o Valor global de R$ 102.905,00 (Cento e dois mil novecentos e cinco reais); **IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 17.038.947/0001-94, com o Valor global de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de chapa galvanizada 1,20 x 1200mm x 3000mm, chapa preta 1,20 x 1200mm x 3000mm e tubo redondo 2" x 2mm x 6mts galvanizado, para colocação de placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): PROMETAL TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 44.498.589/0001-75, Ata de Registro de Preços nº 44/2022, Valor global de R$ 102.905,00 (Cento e dois mil novecentos e cinco reais);
IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.038.947/0001-94, Ata de Registro de Preços nº 45/2022, Valor global de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F5E9F8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 – PROCESSO N.º 85/2022

Homologo a Dispensa de Licitação nº 19/2022, que tem por objeto ***Contratação de profissional especializado em assessoria contábil para análise e conferência de cálculos provenientes de demandas judiciais.;*** em favor de **J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 29.750.917/0001-95, com o Valor Global de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional especializado em assessoria contábil para análise e conferência de cálculos provenientes de demandas judiciais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): J M CÁLCULOS CÍVEL PREVIDENCIÁRIO TRABALHISTA TRIBUTÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.750.917/0001-95, Termo de Contrato nº 58/2022, Valor Global de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (27/04/2022 a 27/10/2022).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E052AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 28/04/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, cujo objeto é o *Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo passeio, zero quilômetro, 2021/2022, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A.,**

inscrita no CNPJ n.º 85.131.704/0004-07, com o Valor Total de R$ 70.565,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº...: 60/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. – CNPJ n.º 85.131.704/0004-07.
Valor Global...: 70.565,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Data de Assinatura.....: 28/04/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/04/2022 - Término: 28/04/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: Até 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 40/2022
Recursos Orçamentários....: Despesa (204) - Manut. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes (00000 e 00886).
Objeto.....: *Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo passeio, zero quilômetro, 2021/2022, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 28 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:87B94D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 215/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 18/2022 – Processo Nº 82/2022.
Objeto:	Locação de um barracão localizado na Rua Camarista Carlos Crema, n.º 278, Rocio, em União da vitória - PR, o qual será destinado a armazenar materiais do Setor de Manutenção da Prefeitura.
Contratadas:	**ADRIANO ULRICH RIBAS,** CPF nº 653.036.289-49, Termo de Contrato nº 57/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Márcio César Roieck, CPF: 830.802.609-53.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0F507708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 214/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Processo nº 46/2022.
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 18.822.575/0001-55 – Contrato nº 56/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Andréa Grando – CPF: 684.509.900-68
Fiscal Substituto:	Angela Tavares Martins – CPF: 088.084.029-32

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:30CAB12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 221/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	1512432	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2022 A 11/05/2022
ANTONIO MARCOS FERREIRA	77	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	04/05/2022 A 02/06/2022
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2019/2020	TECNICO EM RADIOLOGIA	17/05/2022 A 26/05/2022
JANE CARLA BECKER	151	2017/2018	ENFERMEIRO COM. SAUDE DA FAMILIA	02/05/2022 A 11/05/2022
JANE CARLA BECKER	151	2018/2019	ENFERMEIRO COM. SAUDE DA FAMILIA	12/05/2022 A 31/05/2022
WILSON DE SOUZA ANTUNES	1512529	2021/2022	SERVENTE	02/05/2022 A 31/05/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64F15B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de MARÇO de 2022, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
134	MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	PÓS - GRADUAÇÃO 15,5%	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:529F85CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 31/2022 - Processo Administrativo nº 51/2022

Contrato Administrativo Nº...: 59/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada: Dinâmica Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ n.º 19.099.437/0001-52.

Valor Global...: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Valor Mensal...: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura.....: 28/04/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 02/05/2022 - Término: 02/05/2023 – 12 (doze) meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2022

Recursos Orçamentários....:

Despesa 38 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00;

Despesa 228 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00;

Despesa 241 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes - 14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.39.00.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Gilberto Luis Gonçalves – Secretária Municipal de Administração.

Fiscal: Daniele Borges de Lima, matrícula n.º 991504387.

Fiscal Substituto: Edson Antônio Oleinik, matrícula n.º 1307201.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E1213802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 40/2022 - Processo Administrativo nº 66/2022
Contrato Administrativo Nº...: 60/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. – CNPJ n.º 85.131.704/0004-07.
Valor Global...: 70.565,00 (Setenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Data de Assinatura.....: 28/04/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/04/2022 - Término: 28/04/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega.....: Até 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 40/2022
Recursos Orçamentários....: Despesa (204) - Manut. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fontes (00000 e 00886).
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo passeio, zero quilômetro, 2021/2022, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: César Augusto Strapassola – Secretária Municipal de Agricultura.
Fiscal: Celso Francisco Pastuch, matrícula n.º 991504427.
Fiscal Substituto: Ney Antonio Kukla, matrícula n.º 1090101.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5798DC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 202/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIZIANE LIPKA	991504364	2021/2022	ENFERMEIRO 8	25/04/2022 A

HUPALO			**HORAS**	**04/05/2022**
JULIANE ROSGOSKI HENIK	**991504035**	**2021/2022**	**PROFESSOR**	**06/04/2022 A 05/05/2022**
MAURO PRESTUPA	**95**	**2019/2020**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**02/05/2022 A 31/05/2022**
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	**286**	**2019/2020**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**18/04/2022 A 27/04/2022**
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	**286**	**2020/2021**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**28/04/2022 A 07/05/2022**
PAULO SERGIO ALVES	**1512570**	**2021/2022**	**SERVENTE**	**02/05/2022 A 31/05/2022**
RICARDO HENIRQUE CAMARGO OLISKOWSKI	**1512215**	**2020/2021**	**ADVOGADO**	**05/04/2022 A 14/04/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33F71334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE LUIS SCHUTZE	2014/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAUDE DA FAMILIA	20/04/2022 A 19/06/2022
ELAINE LEANDRO	2017/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	02/05/2022 A 15/06/2022
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	2013/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/2022 A 04/08/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6966CEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos seguintes Servidores Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CLARICE BRUSKE	14	CUIDADOR	30/03/2022 A 13/04/2022
SILVANA APARECIDA OLIVETTI	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/03/2022 A 27/06/2022

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD85E7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 43/2022

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, de pacientes e acompanhantes, do Município de União da Vitória, aos Municípios de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara – Estado do Paraná, com veículo tipo ônibus e disponibilidade mínima para 42 (quarenta e dois lugares).

DISTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ Nº 00.579.954/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fica rescindido amigavelmente por acordo entre as partes nos termos do Art. n.º 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.
DATA DA RESCISÃO: 29/04/2022.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 29 de abril de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:2C7C6F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 29/04/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 23/2022**, cujo objeto é o *Registro de Preços para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) em viagens intermunicipais do Município de União da Vitória para os Municípios de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara - Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, **em favor da seguinte empresa:**

BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ nº 00.579.954/0001-09 – Itens nº 1 e 2 – Valor total de R$ 1.949.610,00 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Dez Reais).

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar o transporte de passageiros (pacientes e acompanhantes) em viagens intermunicipais do Município de União da Vitória para os Municípios de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara - Estado do Paraná, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2022.
CONTRATADA(S): BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - CNPJ nº 00.579.954/0001-09 – Itens nº 1 e 2– Valor total de R$ 1.949.610,00 (Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Dez Reais) – Termo de Contrato nº 64/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 29/04/2022 - Término: 29/04/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 29 de abril de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B7905512

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 41/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ana Paula da Silva Yamauti	220	Adjunto	IV	T36
	Daiana Iwanko	445	Assistente	I	T40
	Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	II	T20
	Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T12

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de abril de 2022.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5F4B26EE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 20/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1.º DESONERAR a servidora Rosane G. de Mello, sob matrícula n.º 353, ocupante do cargo de professor do magistério superior, das atividades administrativas no Polo de Educação a Distância (EaD) na Unidade Acadêmica de São Mateus do Sul- PR, com efeitos financeiros.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de 1.º de abril de 2022.

União da Vitória, 11 de março de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:B2876212

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 42/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Clóvis Roberto Gurski, sob matrícula n.º 51, ocupante do cargo de professor do segundo grau, para coordenar o laboratório de anatomia.
Art. 2.º O servidor dedicará 6 (seis) horas semanais para a execução dos trabalhos, com ônus financeiro para esta Fundação.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de abril de 2022.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:841BB507

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 44/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010c/c a Portaria n.º 01/2012-GR, desta Fundação, e conforme ata da reunião dos Colegiados dos cursos de Tecnologia em Gestão Financeira e em Gestão da Produção Industrial, realizada em 8 de abril de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Tiago Josie Kohut, sob matrículan.º 352, Cássio Robin Portes, sob matrícula n.º 118, Ana Paula da Silva Yamauti, sob matrículan.º 220, Andreia Aparecida Soares Meyer, sob matrículan.º 383, e Hermine Luiza Schreiner, sob matrículan.º 119, membros do Núcleo Docente Estruturantedo curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.
Art. 2.º O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.º 91/2021.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 91/2021, apenas no que conflita com esta.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:B3FBD737

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 43/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010c/c a Portaria n.º 01/2012-GR, desta Fundação, e conforme ata da reunião dos Colegiados dos cursos de Tecnologia em Gestão Financeira e em Gestão da Produção Industrial, realizada em 8 de abrilde 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Tiago Josie Kohut, sob matrícula n.º 352,Cássio Robin Portes, sob matrículan.º 118, Maristela G. Stiegler, sob matrículan.º 351, Andreia Aparecida Soares Meyer, sob matrículan.º 383,e Hermine Luiza Schreiner, sob matrícula n.º 119, membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Tecnologia em Gestão Financeira.
Art. 2.º O mandato será pelo residual do tempo previsto na Portaria n.º 91/2021.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 91/2021, apenas no que conflita com esta.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:3E2C5302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Emprego Público 004/2012
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DANIELSKI
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido do contratado, a partir de 20 de abril de 2022.

Verê, 29 de abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7492BB3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 003/2022

RESOLUÇÃO CMS 003/2022

Dispõe sobre a aprovação das Pactuação interfederativa de Indicadores (2022) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-Pr, em reunião ordinária no dia 27 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores 2022.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 29 de março de 2022.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 003/2022.

JANE CECCON ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E63CB2FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 113/2022

Data 29/04/2022

Súmula. Designa a servidora LENI TEREZINHA FIAMETTI para a função de SECRETÁRIA INTERINA DE SAUDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora LENI TEREZINHA FIAMETTI, inscrita no CPF sob o nº: 706.908.639-34, para desempenhar a função de SECRETÁRIA INTERINA DE SAUDE, no período de 02 de maio de 2022 até 19 de maio de 2022, em razão da fruição do período de férias da secretária JANE ALVES CECCON.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de Abril de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EDDACBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 13/05/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 28/2022, objetivando o **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 29/04/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E7D94157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 124/2022 FÉRIAS NEURO E SHEILA

PORTARIA Nº 124/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Neuro Raimundo Monteiro	Conselheiro Tutelar	2021/2022	26/04/2022 até 15/05/2022
Sheila Miely Tscha	Conselheira Tutelar	2021/2022	16/05/2022 até 04/06/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:872BD6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 122/2022 FÉRIAS MARIA EUNICE

PORTARIA Nº 122/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Maria Eunice Rodrigues Ferrari	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	02/05/2022 até 16/05/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C59F1F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4973/2022 NOMEIA CELSO PERÃO

Decreto 4.973, de 28 de abril de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 1307/2013 e considerando resultado da eleição do conselho tutelar no município de Vitorino, ocorrida no dia 06/10/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Celso Perão, portador do RG. 8.133.xxx-x e CPF nº. 023.982.xxx-xx, para compor o Conselho Tutelar do Município de Vitorino, Estado do Paraná, como Suplente no período de 28/04/2022 até 08/06/2022, visando atender as disposições da Lei 1307/2013 de 06/09/2013:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3F2FCCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4972/2022 ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Decreto 4972, de 27 de abril de 2022

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Fernanda Tomassoni, assistente social, portadora do RG nº. 10.058.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de abril de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4A80921A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 127 - DESIGNA AUTORIDADES SANITÁRIAS

PORTARIA Nº 127/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º do Código Estadual de Saúde (Lei 13.331/01), bem como os artigos 519 e 520 do regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual 5.711/02; e Considerando as competências municipais especificadas no 3º do art. 32 da Lei Municipal 959/09;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde:
Lucas Zamboni Strapassão – CPF nº 087.327.xxx-xx, Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados;
Julio Cesar Freitas – CPF nº 086.129.xxx-xx, Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental;
Larissa Mafioletti Santos – CPF nº 083.099.xxx-xx, Enfermeiro II;
João Carlos S. Moroski – CPF nº 089.844.xxx-xx, Técnico em Segurança do Trabalho;

Art. 2º Revogando-se a Portaria nº 175/2021, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:32C2F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 4974/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

T
DECRETO nº 4974/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.731,00 (Vinte e um mil setecentos e trinta e um reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 21.731,00 (Vinte e um mil setecentos e trinta e um reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIAL SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.2027 – Manter as Ações e serviços Básicos Saude
3.1.90.16 – 86 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 21.731,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como RecursosProvável excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.21.50.01.03 ICMSFonte 1303 R$ 21.731,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

Vitorino, 28 de abril de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:60D4D30C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	05/2022
b) Licitação Nrº :	04/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	29/04/2022
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição individual para curso de capacitação técnica: ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO E POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS MUNICÍPIOS	Unidade	4	890,00	3.560,00
TOTAL:					**3.560,00**

Valor Total Homologado - R$ 3.560,00

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 29 de Abril de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:25AA6E50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159/2022

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ana Paula Barbosa	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subseguente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Heliane Ribeiro de Faria	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Aparecida Pego Juchem	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração

Responsável	Conjunto de dados	Prazo de Disponibilização
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Charlon Afonso da Cruz Lima	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Geovani Willian Cardoso	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Igor Edson Leocardio Cartoni	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
José Felipe Soares Duarte	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4º A permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro: Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

Parágrafo segundo: os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10º O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.

Art. 11º A Controladoria Geral irá atualizar a Instrução Normativa nº 09/2021/CGM que dispõe sobre Transparência do Município e realizará reunião com os nomeados nesta Portaria com a finalidade de instruir aqueles que ainda não receberam orientação desta Controladoria.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1104/2022, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:F0F3A2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160/2022

SÚMULA:Nomeia membros e respectivos suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, na forma da Lei nº 1089/2003, de 18/12/2003 e alterações contidas na da Lei nº 1649/2009, de 08/09/2009:

Nome	Representante / Orgão / Entidade
Titular- Roberto Estevão de Lima Suplente- Marcos Antonio Ribeiro	Gabinete
Titular- Elena Maria da Silva Suplente- Ana Cristina Oliveira Moro	Secretaria M. de Assistência Social
Titular- Lorem Barros da Silva Suplente- Luís Felipe Sanchez Santana	Secretaria M. de Urbanismo
Titular- Sidinei dos Santos Suplente- Rogério Moreira da Silva	Secretaria M. de Fazenda
Titular- Silvana Aparecida Ferreira Suplente- Isabela Léssio	Departamento de Habitação
Titular- Keila Batista Zegobia Suplente- Cicero da Silva Correa	Câmara Municipal

Titular- Claudecir Bezerra Suplente- Rafaele Cristina Bertoldo	UNISSAM- União das Associações de Moradores de Sarandi.
Titular- Ana Paula K. Coelho Martins Suplente- Mauricio Rogério da Silva	ACIS- Associação Comercial e Industrial de Sarandi.
Titular- Ageu Motta Suplente- Josuel Delfino	ORPLES- Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi.
Titular- Mauricio Parpinelli Suplente- Amarildo Magri	Mitra Diocesana- Igreja Católica
Titular- Julieta da Silva Cruz Suplente- Eliete Campos Lima do Amaral	MNLM- Movimento Nacional de Lutas por Moradia.
Titular- Diego Carneiro de Miranda Suplente- Alfredo Peres de Souza	UNPR- União de Lutas por Moradia

Art.2ºO mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

Art.3ºO Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089/2003, de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 415/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:8EFF6D6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8585
Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
93	40592	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	Ampola	4000	R$ 4,86	19.440,00	TEUTO
					TOTAL:	19.440,00	

Valor total: R$19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F63E3405

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ID: 8568

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

CNPJ: 30.888.187/0001-72

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43704	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 9 KG A 12 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	20160	R$ 0,55	11.088,00	LIPPY
2	43703	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	UNIDAD	19200	R$ 0,53	10.176,00	LIPPY

		TAMANHO M, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 5 KG A 9 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.					
3	43702	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 5 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	19200	R$ 0,44	8.448,00	LIPPY
TOTAL:						29.712,00	

Valor total: R$ 29.712,00 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:22E22F35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8586

Fornecedor: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.
CNPJ: 07.344.756/0001-05
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43466	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	Ampola	15000	R$ 0,77	11.550,00	FARMACE
4	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	Ampola	300	R$ 7,90	2.370,00	HIPOLABOR
6	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FRASCO	3000	R$ 1,90	5.700,00	FRESENIUS KABI
9	40508	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271710.	Ampola	1500	R$ 1,65	2.475,00	HIPOLABOR
12	45526	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	FLACON	6000	R$ 3,60	21.600,00	CHIESI
16	40516	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0394088.	FRASCO	300	R$ 20,61	6.183,00	HYPOFARMA
21	40525	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228.	FRASCO	5000	R$ 3,60	18.000,00	BLAU
26	40526	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	Ampola	15000	R$ 3,88	58.200,00	HIPOLABOR
27	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	Comp	15000	R$ 0,19	2.850,00	BOEHRINGER INGELHEIM
30	40529	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	Ampola	15000	R$ 0,29	4.350,00	SAMTEC
31	40530	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.	Ampola	40000	R$ 0,28	11.200,00	SAMTEC
46	40544	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272334.	Ampola	15000	R$ 1,40	21.000,00	UNIAO QUIMICA
47	40545	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	Ampola	100000	R$ 0,49	49.000,00	FARMACE
50	40548	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	Ampola	500	R$ 2,77	1.385,00	CRISTALIA
52	40550	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0270621.	Ampola	50000	R$ 2,10	105.000,00	HIPOLABOR
54	40552	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198.	Ampola	100	R$ 1,12	112,00	UNIAO QUIMICA
67	46120	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 500ML. CODIGO BR: 0366913.	BOLSA	20000	R$ 2,50	50.000,00	FRESENIUS KABI
70	46123	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	BOLSA	15000	R$ 2,44	36.600,00	FRESENIUS KABI
75	40573	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR: 0272796.	FRASCO	1000	R$ 16,00	16.000,00	BLAU
76	40574	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.	Ampola	300	R$ 4,65	1.395,00	CRISTALIA
80	40580	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0268331.	FRASCO	1500	R$ 0,69	1.035,00	HIPOLABOR
83	40583	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0323004.	Ampola	300	R$ 12,60	3.780,00	APSEN
86	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	Bisnag	1500	R$ 1,77	2.655,00	PHARLAB
89	40588	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0271600.	FRASCO	8000	R$ 6,04	48.320,00	BLAU
90	40589	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267310.	Ampola	30000	R$ 0,39	11.700,00	FARMACE

98	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	Bisnag	1000	R$ 1,28	1.280,00	PRATI DONADUZZI
101	40600	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0273719.	Ampola	500	R$ 12,20	6.100,00	HYPOFARMA
105	40604	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268513.	FRASCO	20000	R$ 0,84	16.800,00	BLAU
108	40607	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267769.	Ampola	30000	R$ 1,44	43.200,00	SANVAL
110	40610	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 3,5 GRAMAS. CODIGO BR: 0274918.	Bisnag	500	R$ 8,78	4.390,00	CRISTALIA
116	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	FRASCO	35000	R$ 6,90	241.500,00	UNIAO QUIMICA
117	40617	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0269818.	Ampola	6000	R$ 1,16	6.960,00	GREEN PHARMA
125	40678	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG. CODIGO BR: 0272327.	Comp	900	R$ 0,66	594,00	APSEN
TOTAL:						813.284,00	

Valor total: R$ 813.284,00 (oitocentos e treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:47040D15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ID: 8569
Fornecedor: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 27.250.886/0001-88

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	43705	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 12 KG A 15 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 14 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	8960	R$ 0,61	5.465,60	LIFE
5	43706	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 15 KG A 25 KG APROXIMADO. FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO BEBÊ. BARREIRA DUPLA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA. FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES E MÁXIMO 48 UNIDADES.	UNIDAD	13440	R$ 0,68	9.139,20	LIFE
6	42185	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	UNIDAD	500	R$ 1,34	670,00	SENIOR
					TOTAL:	15.274,80	

Valor total: R$ 15.274,80 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:669E9AAE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ID: 8572

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	43710	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO	PACOTE	2000	R$ 9,55	19.100,00	WF

		MÍNIMO 07 UNIDADES.					
					TOTAL:	19.100,00	

Valor total: R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0BCBEED7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8584
Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI.
CNPJ: 29.426.310/0001-54

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	40507	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0292402.	Ampola	2000	R$ 1,30	2.600,00	TEUTO BRAS
					TOTAL:	2.600,00	

Valor total: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F829ABA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8582

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	40501	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0327566	Ampola	3000	R$ 4,19	12.570,00	TRANSAMIN
119	40619	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG. CODIGO BR: 0272341.	Comp	2000	R$ 0,19	379,80	HIPOLABOR
					TOTAL:	12.949,80	

Valor total: R$12.949,80 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1FDE4330

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID: 8583

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	40518	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0396604.	Ampola	100	R$ 2,06	206,39	CRISTALIA
37	45524	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO. CODIGO BR: 0267635.	Comp	500	R$ 0,24	120,00	CRISTALIA
41	40539	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	Ampola	8000	R$ 0,62	4.960,00	SANTISA
55	40553	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116.	Ampola	100	R$ 14,00	1.400,00	BLAU
56	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	Ampola	5000	R$ 2,99	14.927,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	21.613,39	

Valor total: R$21.613,39 (vinte e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0ECF728A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
ID: 8570
Fornecedor: MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI.
CNPJ: 14.425.382/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	43709	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	6000	R$ 9,67	58.020,00	CONFORT MAXI
					TOTAL:	58.020,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	43709	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	2000	R$ 9,67	19.340,00	CONFORT MAXI
					TOTAL:	19.340,00	

Valor total: R$ 77.360,00 (setenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:132AFA32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ID: 8571

Fornecedor: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ: 01.733.345/0001-17

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	43710	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PACOTE	6000	R$ 9,10	54.600,00	WF
7	43708	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES COM 40KG A 70KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	4480	R$ 8,88	39.782,40	WF
8	43707	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, PARA PACIENTES ATÉ 40KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	1600	R$ 10,50	16.800,00	WF
					TOTAL	111.182,40	

Valor total: R$ 111.182,40 (cento e onze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F4508CE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
ID: 8580
Fornecedor: STARKLINICAL DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 29.125.166/0001-16
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46066	POLTRONAS URBANAS PLÁSTICAS INJETADO DUPLA	UND	200	R$ 1.380,00	276.000,00	NTC
2	46067	POLTRONAS URBANAS PLÁSTICAS INJETADO INDIVIDUAL.	UND	20	R$ 881,00	17.620,00	NTC
					TOTAL:	293.620,00	

Valor total: R$293.620,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:65736A9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8581

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.511.821/0001-70

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
59	40557	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0271950.	Ampola	2000	R$ 4,52	9.040,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	9.040,00	

Valor total: R$9.040,00 (nove mil e quarenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:E101B012

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8588

Fornecedor: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 07.316.691/0001-86

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	43467	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR: 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0. CODIGO BR: 0395721.	grama	10000	R$ 0,55	5.500,00	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	5.500,00	

Valor total: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:53237FD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8589
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	40512	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270612.	FRASCO	30000	R$ 5,28	158.400,00	BEPEBEN
14	40513	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270613.	FRASCO	15000	R$ 5,66	84.840,00	BEPBEN
49	40547	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML. CODIGO BR: 0268446.	Ampola	500	R$ 4,84	2.420,00	TEUTO
96	40595	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0304870.	Ampola	2000	R$ 4,53	9.050,00	DIMORF SP
97	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	Ampola	50	R$ 6,72	336,00	HIPOLABOR
109	45525	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML. CODIGO BR: 0305935.	Ampola	2000	R$ 11,03	22.064,00	PROPOTIL
					TOTAL:	277.110,00	

Valor total: R$277.110,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e dez reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:26A96FB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8590

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	40523	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0448845.	Ampola	30000	R$ 1,20	36.000,00	ARTRINID
60	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	Ampola	1000	R$ 1,30	1.305,00	UNIFENTAL
62	40560	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510.	Ampola	100	R$ 7,25	725,00	UNIÃO
73	40571	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292196.	Ampola	5000	R$ 1,22	6.100,00	UNI HALOPER
79	40578	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730.	FRASCO	500	R$ 2,25	1.125,00	KOLLANGEL
112	40612	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.	Envelo	5000	R$ 0,61	3.050,00	HIDRAPLEX
113	40613	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	FRASCO	1000	R$ 1,25	1.252,00	EMS
120	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	Ampola	10000	R$ 1,20	11.980,00	UNIÃO
123	40688	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG. CODIGO BR: 0268149.	Comp	200000	R$ 0,08	16.600,00	VIVERDAL
					TOTAL:	78.137,00	

Valor total: R$78.137,00 (setenta e oito mil, cento e trinta e sete reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C9E9F55B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8591

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
CNPJ: 24.586.988/0001-80

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	FRASCO	6000	R$ 4,00	24.000,00	TROL
11	40510	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0277934.	Ampola	1000	R$ 0,83	830,00	HYPOFARMA
15	40515	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270616.	FRASCO	1000	R$ 8,15	8.150,00	FRESENIUS
19	40520	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269958.	Ampola	30000	R$ 1,10	33.000,00	WASSER
22	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	FRASCO	50000	R$ 4,50	225.000,00	BIOCHIMICO
29	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	Ampola	15000	R$ 0,36	5.400,00	SAMTEC
33	46117	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 100ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	50000	R$ 1,95	97.500,00	J.P.
44	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	Ampola	40000	R$ 2,50	100.000,00	TAKEDA
45	40543	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0272335.	FRASCO	100	R$ 2,79	279,00	VITAMEDIC
61	40559	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	Ampola	1500	R$ 1,65	2.475,00	HIPOLABOR
63	40561	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.	FRASCO	1000	R$ 5,40	5.400,00	CRISTALIA
65	40563	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268256.	Ampola	15000	R$ 1,00	15.000,00	FRESENIUS
69	46122	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	BOLSA	15000	R$ 2,50	37.500,00	J.P.
72	40570	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	Ampola	15000	R$ 0,50	7.500,00	SAMTEC
82	40582	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0273404.	Ampola	500	R$ 2,20	1.100,00	BIOLAB
85	40663	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	FRASCO	2500	R$ 3,40	8.500,00	HIPOLABOR
88	40587	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268264.	Ampola	1000	R$ 1,80	1.800,00	UNIAO QUIMICA
92	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	FRASCO	6000	R$ 3,30	19.800,00	FARMACE
100	40599	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	Ampola	500	R$ 26,90	13.450,00	CRISTALIA
107	40606	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0335112.	Ampola	5000	R$ 2,00	10.000,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	616.684,00	

Valor total: R$616.684,00 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:E693206E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8592

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0005-72

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	40536	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CODIGO BR: 0268958.	Bisnag	500	R$ 13,80	6.900,00	CRISTALIA
					TOTAL:	6.900,00	

Valor total: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1E04F831

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8593

Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
115	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	FRASCO	500	R$ 13,75	6.875,00	BLAU
					TOTAL:	6.875,00	

Valor total: R$6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:01CA8C41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8595

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 12.418.191/0001-95

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
94	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	Ampola	2000	R$ 3,22	6.440,00	SEDOZOLAM

TOTAL:	**6.440,00**	

Valor total: R$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B44BBB03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022
ID:8599

Fornecedor: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	40504	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	Ampola	100000	R$ 0,30	30.000,00	FARMACE
7	40506	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268381.	Ampola	500	R$ 2,42	1.210,00	TEUTO G
10	40509	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268207.	FRASCO	3000	R$ 2,72	8.160,00	TEUTO G
17	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	Ampola	500	R$ 0,57	287,50	FARMACE
23	41905	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	Ampola	5000	R$ 7,80	39.000,00	EUROFARMA G
28	40642	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG. CODIGO BR: 0272045.	Comp	5000	R$ 0,25	1.250,00	BIOLAB SANUS
32	46116	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	20000	R$ 3,05	61.000,00	EUROFARMA
34	46118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	40000	R$ 2,21	88.400,00	EUROFARMA
35	46119	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 500ML. CODIGO BR: 0268236.	BOLSA	40000	R$ 2,50	100.000,00	EUROFARMA
39	40537	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0276283.	Ampola	1000	R$ 1,92	1.920,00	UNIAO QUIMICA
40	40538	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.	Ampola	70000	R$ 2,00	140.000,00	TEUTO G
43	40541	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003.	Ampola	30000	R$ 0,80	24.000,00	UNIAO QUIMICA G
48	40546	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0267205.	FRASCO	1500	R$ 1,54	2.310,00	FARMACE
51	40549	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268255.	Ampola	4000	R$ 1,00	4.000,00	HIPOLABOR
58	40556	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0396471.	FRASCO	1000	R$ 5,04	5.040,00	TEUTO G
64	40562	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	Ampola	15000	R$ 0,72	10.800,00	TEUTO G
66	40564	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270019.	Ampola	500	R$ 1,50	750,00	HALEX ISTAR
68	46121	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. CODIGO BR: 0366913.	BOLSA	20000	R$ 2,68	53.600,00	B. BRAUN
71	40569	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540.	Ampola	30000	R$ 0,43	12.900,00	EQUIPLEX
74	40572	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 0,25ML. CODIGO BR: 0448983.	Ampola	15000	R$ 6,20	93.000,00	CRISTALIA
77	40576	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270220.	FRASCO	20000	R$ 1,98	39.560,00	BLAU G
78	40577	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270219.	FRASCO	30000	R$ 3,35	100.500,00	BLAU G
81	40581	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CODIGO BR: 0273395.	Comp	1000	R$ 0,23	230,00	EMS
84	40584	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	FRASCO	600	R$ 4,88	2.928,00	DAIICHI SANKYO
87	40586	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	FRASCO	100	R$ 5,10	510,00	FRESENIUS KABI
91	40590	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	Ampola	200	R$ 19,80	3.960,00	CRISTALIA G
99	40598	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO BR: 0448641.	Comp	3000	R$ 0,10	300,00	MEDQUIMICA
102	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	Ampola	5000	R$ 3,75	18.750,00	HIPOLABOR G
103	40602	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268160.	FRASCO	30000	R$ 9,95	298.500,00	BLAU
106	40605	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269567.	Ampola	500	R$ 9,15	4.575,00	CRISTALIA
111	46124	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	BOLSA	10000	R$ 2,98	29.750,00	EUROFARMA
114	40614	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268076.	Ampola	500	R$ 0,95	475,00	SAMTEC
121	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	Ampola	40000	R$ 0,93	37.200,00	HYPOFARMA
127	45634	FANCICLOVIR, CONCENTRAÇÃO:125 MG. CODIGO BR: 0322436.	Comp	1080	R$ 6,75	7.290,00	EMS
TOTAL:						1.222.155,50	

Valor total: R$1.222.155,50 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:225063AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 833/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1716 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1810 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
02	03495	Atenção Básica	40.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5A37DF25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 025/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 025/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de horas maquinas tipo Mini Escavadeira e serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	250,00	HR	Serviço de horas máquinas com mini Escavadeira Hidráulica, de no mínimo, 2700 KG, contando caçamba com tamanho aproximado de 400 mm (com operador, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriundas de ações que venha acontecer será por conta da contratada).	MÃO DE OBRA/NÃO SE APLICA	200,0000

EMPRESA: NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI LTDA - 09.157.836/0001-79

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	11.000,00	KM	Caminhão caçamba basculante com capacidade de carga de no maximo 7m³, para realizar serviços no perimetro urbano da cidade, (com motorista, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriundas de ações que venha acontecer será por conta da contratada.)	NEROLVI DA SILVA FORMIGHEIRI	10,4200

Saudade do Iguaçu – PR; 29 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:73D2C57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AGENTE DE ENDEMIAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS EDITAL 002/2022.**
Agente de Endemias

Nº	NOME	D/N	TOTAL DE ACERTOS
01	Daniele Belli Gomes Alves	07/07/1984	20
02	Ana Júlia Nogueira Simões Alves	09/02/1994	20
03	Bruna Aparecida Carvalho Moura	10/11/1997	20
04	Nalbert Matheus Vilha de Mello	12/05/1998	20
05	Verônica Guergolette	21/03/1982	19
06	Aline Evangelista Sarinho da Silva	09/11/1993	19
07	Giovana Viana da Silva	24/05/1996	19
08	Layane Almeida da Silva	05/05/2001	19
09	Grasiela da Rosa Ribeiro	09/04/1983	18
10	Edinéia da Silva Visoto	30/06/1983	18
11	Juliana de Oliveira	17/01/1984	18
12	Eduardo Carlos de Oliveira	30/09/1995	18
13	Higor Cunha Cagale	07/07/1998	18
14	Lauane de Fátima da Silva	07/05/1999	18
15	Ana Caroline Rodrigues dos Santos	18/06/1999	18
16	José Antônio de Oliveira Netto	04/07/2000	18
17	Elisângela Teodoro Rodrigues	30/12/1981	17
18	Denise Campos Dias	07/03/1996	17
19	Jeniffer Camila Lopes de Souza	26/12/1996	17
20	Monique Moreira	16/09/1999	17
21	João Victor Moreira Teles	08/01/2000	17
22	Eduarda de Oliveira Tavares	11/08/2000	17
23	Rosinéia de Oliveira	29/01/1976	16
24	Cintia Aparecida dos Santos Anacleto	27/10/1983	16
25	Dyose Henrique da Silva Araújo	14/03/1987	16
26	Laisa Medeiros	11/09/1990	16
27	Joyce Mayara Mariano de Castro	31/10/1996	16
28	Mariane Cristina de Oliveira	14/08/2000	16
29	Guilherme Pacheco de Brito	16/06/2001	16
30	Mariane Maria de Brito	06/12/2001	16
31	Vitória F. da Silva Medeiros	09/03/2002	16
32	Isabelle Nicole Volps Lima	01/10/2002	16
33	Verginia de Jesus Barbosa	11/01/1978	15
34	Kelssilene Martins Rodrigues	06/08/1988	15

35	Monica Aparecida Alves	17/08/1988	15
36	Diego Carvalho	30/12/1995	15
37	Caroline Araújo Botelho	13/01/1996	15
38	Isabelly Cristina Moreira Duarte	31/08/1998	15
39	Vitória Gabrieli Zanata Ferri	04/05/2001	15
40	Adriana Cristina Ferri	06/08/1980	14
41	Rodrigo de Souza	06/09/1985	14
42	Camila Caetano Alves	04/05/1991	14
43	Giovani Rogério	05/12/1991	14
44	Daiane Aparecida Pedroso	08/02/1995	14
45	Sara Talita Francisca Abreu Contijo	04/07/2003	14
46	Gisele Vitória Batista	29/03/2004	14
47	Edilaine dos Santos Anacleto	29/04/1985	13
48	Josiane Cunha Paulino	14/08/1985	13
49	Paloma dos Santos Ferreira Lima	22/01/1993	13
50	Bianca Paulino Maciel	26/07/1994	13
51	Thaina Stefany Santos Da Silva	21/10/1998	13
52	Rosiane Maria de Oliveira	11/07/2001	13
53	Kauane Cristina Siqueira da Silveira	28/04/2004	13
54	Taiane Flávia Soares Rosolem	23/07/1987	12
55	Wagner Garcia da Silva	28/11/1988	12
56	Grasiela Donizete Ribeiro da Silva	06/04/1990	12
57	Bruna Letícia Cagalli de Mello	24/07/1994	12
58	Jennyfer Evelin Figueiredo Contijo	06/06/1997	12
59	Carlos Henrique de Souza da Silva	19/09/2002	12
60	André Marcos da Silva	09/01/1975	11
61	Alcione Pereira	28/05/1982	11
62	Eliete Ribeiro	26/09/1985	11
63	Keli Carine Ribeiro	25/11/1992	11
64	Brigida Aparecida Figueiredo Rocha	06/11/1994	11
65	Neusa de Lima Pierrote	01/03/1977	10

Agente de Endemias/ Não atingiu 50 % (cinquenta por cento) da prova.

66	Rosana Barbosa de Souza	12/11/1995	09
67	Kauane Pedroso de Lima	21/09/1997	09
68	Anna Kelly Celestino de Barros	15/10/1997	09

Agente de Endemias/ Preenchimento Incorreto da Folha Resposta, conforme orientação e modelo.

69	Alexandra Cristina Rocha	08/10/1984	16
70	Diula Francelino Rosa Marques	25/10/1980	15
71	Eduardo Francisco Carvalho Albano	01/10/1983	14
72	Sérgio Aparecido de Lima	09/07/1977	13
73	Tatiane Aparecida Garbuio.	11/01/1981	10
74	Francieli Ap. Pereira dos Reis Pacheco	26/03/1986	10
75	Edilene Aparecida Vicari Lima	18/01/1972	09
76	Eduardo Vinicius Modos	02/10/1993	08
77	Wallace Rodrigues Escaraber	11/02/1994	08
78	Irenice Pinto de Carvalho	06/02/1959	07
79	Viviane Cristina Barrozo Duarte	16/09/1999	07

Abatiá (PR) 29 de abril de 2022

JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:5B5FB8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
2	**39/2021**	**94/2021**	**1**	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO P	**R$ 1,0877**	**R$ 1,5300**	**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
2	**39/2021**	**94/2021**	**2**	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO M	**R$ 1,3542**	**R$ 1,9000**	**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
2	**39/2021**	**94/2021**	**3**	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO G	**R$ 1,3542**	**R$ 1,9000**	**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**
2	**39/2021**	**94/2021**	**4**	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GG/EG/XG CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG	**R$ 1,5726**	**R$ 2,2100**	**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D29806C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, estabelece as normas para o Processo Seletivo Público para o Emprego Público no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para a Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
O Processo Seletivo Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias para atuação na Secretaria Municipal de Saúde será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O presente Processo Seletivo Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
A consulta às etapas do Processo Seletivo Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Processo Seletivo Público a que se refere o presente edital.
Item suprimido.
O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do Concurso Público, devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no item 1.8 deste edital.
Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições

Será aceita impugnação contra este edital caso ele apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
Os recursos deverão ser protocolados a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **14/03/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **14/04/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
No caso de deferimento do recurso, será procedida à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), no dia **14/03/2022**.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, regem-se pelo disposto na Lei Federal n.º 11.350/2006.
O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
O resumo das funções do Agente Comunitário de Saúde está elencado no Anexo I deste edital.

Agente de Combate a Endemias

O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
O resumo das funções do Agente Comunitário de Saúde está elencado no Anexo I deste edital.
Aos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente Comunitário de Saúde	4	-	1
Agente de Combate a Endemias	3	-	-

A Remuneração e a carga horária serão os seguintes:

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	40h semanais	R$1.550,00

Agente de Combate à Endemias	40 h semanais	R$1.550,00

Dos Requisitos para Investidura nos Cargos

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do art. 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6., da Constituição Federal.
Não ser ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
Apresentar Certificado ou Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
Gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Agente Comunitário de Saúde

Apresentar o Certificado ou Histórico Escolar regular de Curso de Formação Profissional Específico na área de Agente Comunitário de Saúde, expedido por entidade devidamente regularizada.
O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para a investidura na vaga e para o exercício da atividade:
I - residir no Município de Almirante Tamandaré, desde a data imediatamente anterior a da publicação deste edital de Processo Seletivo Público;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
III - haver concluído o Ensino Médio.
A comprovação de residência em Almirante Tamandaré – PR, Distrito Sanitário de Saúde para a qual o candidato for aprovado, deverá ser entregue na data da convocação para assumir a vaga junto com os demais documentos exigidos neste edital.
A comprovação se dará com a apresentação de fatura original emitida pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL), pela declaração da Associação de Moradores do local de residência ou pela declaração do proprietário ou imobiliária se locatário, com firma reconhecida.
Não serão aceitos outros documentos que não os citados no subitem anterior.
A mudança de domicílio que implique em residência fora da área geográfica do Distrito Sanitário de Saúde de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na rescisão unilateral do contrato de trabalho, pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Agente de Combate a Endemias

O Agente de Combate a Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
II - haver concluído o Ensino Médio.
Caso o candidato não possua o curso de Formação Profissional na área, após a contratação, deverá participar do referido curso, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Federal n.º 3.298/99, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 12.764/2012, que considera a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 9.508/18.
Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.5 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.2, não serão disponibilizadas vagas a pessoas com deficiência para os cargos do presente edital.
Candidatos aos cargos abrangidos pelo presente edital que realizem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.
No provimento dessas vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%.
O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de classificação para cada etapa previstas para cada cargo, ao conteúdo da prova, à avaliação da prova e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
II - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a

provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 5 deste edital.
O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os requisitos de inscrição (item 2.7 deste edital) e conhecer todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura nos cargos, especificados neste edital.
Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Processo Seletivo Público, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **do dia 14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo, a categoria de concorrência ao qual deseja concorrer.
Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.
O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$90,00** (noventa reais), deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/04/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
Nas localidades em que o dia **12/04/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.10, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 12h00min do dia 14/04/2022**, via Sistema Interativo disponível em www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
O NC/UFPR não se responsabilizará por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário ou por pagamentos efetuados:
fora do prazo;
por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
em valores inferiores ao especificado no boleto bancário.
O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
No dia **18/04/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR a partir das **00h01min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.**
Não serão conhecidos, sendo liminarmente indeferidos, os recursos interpostos fora do prazo, de maneira diversa da estipulada neste edital, sem fundamentação ou que utilizem termos desrespeitosos ou ofensivos.
Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/04/2022**, em caráter definitivo.
Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.

Da Isenção da Taxa de Inscrição

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.022/2015;
comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.077/2018.
As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **14/03/2022 até o dia 21/03/2022**.
Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo Público.
Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.077/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 4.16.2, e, em link específico, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Os documentos (itens 4.16.4) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **14/03/2022 até 21/032022**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral conforme o item 4.16.4, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.16.2.
O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **28/03/2022**.
Questionamentos ao resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
A comissão do Processo Seletivo Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial e acessibilidade.

Das Lactantes/Amamentação

A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento da criança digitalizada deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
As orientações estabelecidas no item 5.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no item 5.5.1 deste edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.6.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de prova.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

O Comprovante de Ensalamento para a Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **21/06/2022**.
No Comprovante de Ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva.
É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova.

DA PROVA OBJETIVA

Para os cargos de que trata este edital, o Processo Seletivo Público consistirá de **Prova Objetiva**, comum a ambos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório sob responsabilidade do NC/UFPR, e terá a seguinte composição:

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa		Raciocínio Matemático		Conhecimentos específicos		Total
Agente Comunitário de Saúde	30	10	3 pontos cada	10	3 pontos cada	10	4 pontos cada	100 pontos
Agente de Combate a Endemias	30	10	3 pontos cada	10	3 pontos cada	10	4 pontos cada	100 pontos

As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, ambas as marcações serão consideradas como respostas erradas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada no dia **26/06/2022**, preferencialmente na cidade de **Almirante Tamandaré,** com início às **13h00min** e duração de 4 (quatro) horas.
No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação do município, o candidato poderá ser convocado para a realização da Prova Objetiva na cidade de Curitiba.
As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às **12h00min** e fechadas às **12h30min**.
Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h00min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.
Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original **ou** fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.
Para os fins deste edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no subitem 8.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Processo Seletivo Público.
Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).
O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
No caso descrito no subitem 8.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) Portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no item 5.6.5;
h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 8.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
É expressamente proibida a utilização de corretivos.
O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 8.10 e seguintes será desclassificado do Processo Seletivo Público.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de desclassificação.
Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste item será desclassificado.
Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 8.16.1, e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 8.16.1) ou o cartão-resposta;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (AnexoII).
Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

Do Preenchimento do Cartão-Resposta

Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.
A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Público.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Do Gabarito Provisório

No dia **27/06/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.
Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 27/06/2022 até as 11h59min do dia 29/06/2022,** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/06/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/07/2022.**
Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item corretamente, independentemente de terem recorrido.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **20/07/2022**.
Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo Público.

Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

No dia **11/07/2022** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **23h59min do dia 13/07/2022.**
Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 13/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O resultado final do Processo Seletivo Público para os cargos ofertados neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva, e será divulgada no dia **20/07/2022**.
Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.
Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 10.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré.
A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória das pessoas inscritas como afrodescendentes.
O Edital de convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Juntamente com os documentos elencados no item 12.3 e 12.4, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após conferência, serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao Médico do Trabalho quando do Exame Admissional:
a) LARINGOSCOPIA DIRETA;
b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;
c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;
d) HEMOGRAMA COMPLETO;
e) GLICEMIA DE JEJUM;

f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
h) GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
i) UREIA;
j) CREATININA;
k) URINA TIPO I;
l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.
Os exames previstos no subitem 12.5 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC.
A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f) Data da conclusão.
É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Processo Seletivo Público sem o aproveitamento do candidato.
Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.
Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no subitem 12.7.
A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no subitem 12.7, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço, mencionando no envelope: Assunto: **Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital n.º 01/2022 – Nome**.

DO EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré.
O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.
O Município de Almirante Tamandaré, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.
Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em Edital na sede da prefeitura municipal.
O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, ele poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação.
O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
A avaliação do recurso caberá a junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

A convocação para a contratação (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a contratação, ficando o Município de Almirante Tamandaré isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da contratação, que serão analisados de acordo com a legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
A classificação, além das vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
O Processo Seletivo Público será válido por dois anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Público serão de responsabilidade do candidato.
Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 07 de março de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I
Resumo das Atribuições dos Cargos

Agente Comunitário de Saúde

Além do previsto no item 2.3, o Agente Comunitário de saúde realiza ações e atividades, no nível de suas competências, nas área prioritárias da Atenção Básica; Realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Está sempre bem informado, e informa aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promove a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduz para a equipe de ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identifica parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pelas equipes; Executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Agente de Combate à Endemias

Além do previsto no item 2.4, o Agente de Combate à Endemias exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão de gestor municipal; Exerce as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Aplica substâncias que exterminem ou inibam o surgimento de novos focos; Executa os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Orienta a comunidade para promoção da saúde; Promove educação sanitária e ambiental; Participa de campanhas preventivas; Incentiva atividades comunitárias; Desenvolve atividades inerentes ao combate e prevenção à doença de Chagas, esquistossomose, malária, dengue e outras doenças, conforme orientação do Ministério da Saúde; Emite relatórios, sobe escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física; Vistoria residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Profere palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zela pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atende às normas de segurança e higiene do trabalho; Executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

ANEXO II
Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR

1 O ingresso e a permanência nos locais de prova serão permitidos somente aos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante neste Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR.
1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá levar pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.

3 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.

4 Não será permitido o empréstimo de qualquer material.

5 Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

6 Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
6.1 Porém, sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, é recomendável deixar o candidato nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, até porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto.
6.2 Recomenda-se aos acompanhantes que, após deixarem os candidatos, afastem-se do local de prova.

7 Recomenda-se aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8 Nos locais em que houver elevadores, eles só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

9 Acesso à sala de prova:
9.1 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar-condicionado.

10 Identificação dos candidatos:
10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.16.1 deste Edital). O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

11 A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12 Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

Item suprimido pela Retificação nº 01/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado pela Retificação nº 01/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pelo contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F631734C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N.º 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal Complementar n.º 20/2011, na Lei Complementar n.º 43/2015, na Lei Complementar n.º 47/2015, na Lei Complementar nº 98/2021 e na Lei Complementar nº 100/2021, estabelece as normas para o Concurso Público para os cargos descritos no item 2 deste edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei.
O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
A consulta às etapas do Concurso Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.
Item suprimido.

O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do Concurso Público, devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no item 1.8 deste edital.
Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições

Será aceita impugnação contra este edital caso ele apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
Os recursos deverão ser protocolados a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **14/03/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **14/04/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
No caso de deferimento do recurso, será procedida à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), no dia **14/03/2022**.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste edital.
Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Fundamental

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente de operações 1	3	-	-
Agente de Alimentação	8	1	1
Agente de Segurança e Proteção Patrimonial	8	1	1
Motorista – CNH "D"	4	-	1
Operador de Máquinas Pesadas – CNH "C"	1	-	-
Monitor do Transporte Escolar	7	-	1

Nível Médio

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente Administrativo	1	-
Agente de Fiscalização	1	-
Atendente Infantil	4	1
Atendente de Farmácia	1	-

A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Fundamental

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente de operações 1	40h semanais	R$1.212,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Alimentação	40h semanais	R$1.212,00	Ensino Fundamental Completo + Curso na Área de Atuação
Agente de Segurança e Proteção Patrimonial	40h semanais	R$1.213,18	Ensino Fundamental Completo
Motorista – CNH "D"	40h semanais	R$1.212,00	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
Operador de Máquinas Pesadas	40h semanais	R$1.379,55	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "C" + Curso Específico para Motorista de Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora
Monitor do Transporte Escolar	40h semanais	R$1.212,00	Ensino Fundamental Completo

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente Administrativo	40h semanais	R$1.213,17	Ensino Médio Completo
Agente de Fiscalização	40h semanais	R$1.379,66	Ensino Médio Completo
Atendente Infantil	40h semanais	R$1.213,17	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40 h semanais	R$1.212,00	Ensino Médio Completo + Curso de Qualificação Profissional

Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Dos Requisitos para Investidura nos Cargos

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6., da Constituição Federal.
Não ser ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.

Apresentar Certificado ou Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme item 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.
Gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Federal n.º 3.298/99, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 12.764/2012, que considera a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 9.508/18.
Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.2 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.2, serão disponibilizadas vagas a pessoas com deficiência para os cargos de Agente de Alimentação e Agente de Segurança e Proteção Patrimonial.
Candidatos aos demais cargos abrangidos pelo presente edital, que realizem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público.
No provimento dessas vagas futuras, será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%.
O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada etapa previstas para ocada cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
II - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 5 deste edital.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas, quando ofertadas, serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do cargo.
O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

DA INSCRIÇÃO

Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de conhecer e satisfazer todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura nos cargos, especificados no item 2 deste edital.
Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, acerca do que o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **do dia 14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo e a categoria de concorrência em que deseja concorrer.
Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/04/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Fundamental	R$ 80,00
Nível Médio	R$ 90,00

O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
Nas localidades em que o dia **12/04/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.11, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 12h00min do dia 14/04/2022**, via Sistema Interativo disponível em www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
O NC/UFPR não se responsabilizará por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário ou por pagamentos efetuados:
fora do prazo;
por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
em valores inferiores ao especificado no boleto bancário.
O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
No dia **18/04/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR a partir das **00h01min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.**
Não serão conhecidos, sendo liminarmente indeferidos, os recursos interpostos fora do prazo, de maneira diversa da estipulada neste edital, sem fundamentação ou que utilizem termos desrespeitosos ou ofensivos.
Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/04/2022**, em caráter definitivo.
Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

Da Isenção da Taxa de Inscrição

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;
comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.077/2018.
As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **14/03/2022 até o dia 21/03/2022**.
Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.
Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.077/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 4.17.2, e, em link específico, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Os documentos (itens 4.17.4) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **14/03/2022 até 21/03/2022**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
O Candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral conforme o subitem 4.17.4, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.17.2.
O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **28/03/2022**.
Questionamentos ao resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial e acessibilidade.

Das Lactantes/Amamentação

A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento da criança digitalizada deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
As orientações estabelecidas no subitem 5.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no subitem 5.5.1 deste edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.6.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

O Comprovante de Ensalamento para a Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **21/06/2022**.
No Comprovante de Ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da Prova Objetiva.
É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova.

DA PROVA OBJETIVA

Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório sob responsabilidade do NC/UFPR, e terá a seguinte composição:

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa		Raciocínio Matemático		Informática		Total
Nível Fundamental	30	15	3 pontos cada	15	3 pontos cada	-	-	90 pontos
Nível Médio	30	10	3,5 pontos cada	10	3,5 pontos cada	10	3 pontos cada	100 pontos

As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, ambas as marcações serão consideradas como respostas erradas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada no dia **26/06/2022**, preferencialmente na cidade de **Almirante Tamandaré,** com início às **13h00min** e duração de 4 (quatro) horas.
No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação do município, o candidato poderá ser convocado para a realização da Prova Objetiva na cidade de Curitiba.
As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às **12h00min** e fechadas às **12h30min**.
Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h00min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.
Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada as prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original **ou** fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.
Para os fins deste edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no subitem 8.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Concurso Público.
Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 ("Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências").
O candidato que desobedecer à determinação de que trata o subitem 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
No caso descrito no subitem 8.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
Os candidatos que tiverem necessidade de alimentar-se poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) Portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 5.6.5;
h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 8.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
É expressamente proibida a utilização de corretivos.
O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 8.10 e seguintes será desclassificado do Concurso Público.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do Concurso Público.
O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de desclassificação.
Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste item será desclassificado.
Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 8.16.1, e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 8.16.1) ou o cartão-resposta;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa –, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (AnexoII).
Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

Do Preenchimento do Cartão-Resposta

Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.
A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Concurso Público.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

Do Gabarito Provisório

No dia **27/06/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.
Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 27/06/2022 até as 11h59min do dia 29/06/2022,** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/08/2022.**
Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **20/07/2022**.
Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Concurso Público.

Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

No dia **11/07/2022** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **23h59min do dia 13/07/2022.**
Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 13/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva, e será divulgada no dia **20/07/2022**.
Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Raciocínio Matemático;
IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Informática, se houver;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no subitem 10.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré.
A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória das pessoas afrodescendentes.
O edital de convocação especificará classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Juntamente com os documentos elencados no subitem 12.3 e 12.4, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após conferência, serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao Médico do Trabalho quando do Exame Admissional:
a) LARINGOSCOPIA DIRETA;
b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;
c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;
d) HEMOGRAMA COMPLETO;
e) GLICEMIA DE JEJUM;
f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
h) GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
i) UREIA;
j) CREATININA;
k) URINA TIPO I;
l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.
Os exames previstos no subitem 12.5 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC.
A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f) Data da conclusão.
É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.
Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.
Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no subitem 12.7.
A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no subitem 12.7, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço, mencionando no envelope: Assunto: **Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital n.º 02/2022 – Nome**.

DO EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré.
O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.
O Município de Almirante Tamandaré, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.
Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em Edital na sede da prefeitura municipal.
O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação.
O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.
A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
A avaliação do recurso caberá a junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Almirante Tamandaré isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.
Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que serão analisados de acordo com a legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 07 de março de 2022.

(Assinado No Original)
GERSON COLODEL
Prefeito Da Cidade

ANEXO I

Resumo das Atribuições dos Cargos

Agente de Operações 1
Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades do Município, assim como nas ruas e demais logradouros públicos; Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das instalações das diversas unidades; Efetuar cargas e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; Abastecer, com produtos de higiene, os banheiros das unidades e órgãos públicos; Abastecer e conservar os bebedouros de água mineral existentes nas unidades e órgãos públicos; Executar atividades primárias de jardinagem, reparação do solo, capina, roça, realiza plantio de diversas espécies de plantas, colheita, e armazenamento dos produtos; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Executar trabalhos de escavação de solo, abrindo valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes; Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, permitindo sepultamento de cadáveres, exumação, separação e guarda de restos mortais em locais adequados, bem como realizando a manutenção e conservação das áreas do cemitério, além do pátio externo; Realizar serviços de carga e descarga de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas em geral, utilizadas na realização das atividades, nos locais determinados, para possibilitar a execução dos serviços; Zelar pela manutenção, conservação e utilização adequada das ferramentas e materiais utilizados; Informar ao superior imediato eventuais problemas de ordem funcional, como por exemplo, lâmpadas queimadas, torneiras com vazamento, etc., Zelar pela manutenção da limpeza e conservação dos prédios e vias públicas; Responsabilizar-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições; Percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Utilizar devidamente os equipamentos de EPI; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Agente de Alimentação
Preparar a merenda escolar; serve-a aos alunos e efetua a limpeza dos utensílios. Preparar alimentação em outras unidades do Município; Higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; Executar os serviços de limpeza da cozinha; Preparar e servir café para os servidores; Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista; Executar trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; e guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões. Recebe e armazena adequadamente os gêneros alimentícios; Organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; Lavar, enxugar e guardar utensílios de forma adequada, visando o prolongamento de sua vida útil; Preparar e transportar bandejas com alimentação e recolhe-as após a lanche/refeição; Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; Obedecer aos horários estabelecidos para lanches/refeições; Remover lixos e detritos; Participar dos planejamentos das atividades da Unidade Escolar sempre que solicitado pelo Diretor da escola; Zelar pelo asseio pessoal, mantendo sempre limpo seu avental, com unhas curtas e sem esmalte quando da manipulação de alimentos, Fazer uso de touca durante o preparo e manipulação dos alimentos; Utilizar devidamente os equipamentos de EPI; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Agente de segurança Patrimonial
Recebe, orienta e encaminha o público; Controla a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação; Controla a movimentação de veículos e materiais nas dependências de unidades; Registra ocorrências; Coleta e entrega documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros internamente e externamente; Coleta assinaturas em documentos diversos de acordo com a necessidade da unidade; Auxilia na manutenção da limpeza das instalações dos próprios públicos; Responsabiliza-se pela conservação dos bens públicos existentes nas repartições; Percorre as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Mantêm o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Comunica à autoridade competente, as irregularidades, verificadas; Inspeciona os locais ou instalações do prédio, cuja segurança implique em maior responsabilidade; Zela pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Motorista
- Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária; Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo, assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio; Efetuar carga e descarga de veículos, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos, utilizando-se de capacidades comunicativas; Atentar para os horários a serem cumpridos e a segurança dos transportados; Percorrer itinerários estabelecidos, segundo as normas de trânsito; Carregar e descarregar o veículo, quando do transporte de cargas; Zelar pela documentação do veículo, para atender solicitação de autoridades do trânsito; Inspecionar e realizar verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias; Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário; Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada; Transportar pessoas, cargas e valores; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos, reduzindo a velocidade em caso de chuva e neblina; Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; Devolver objetos esquecidos no interior do veículo; Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação; Preencher relatórios de controle; Colocar disco no tacógrafo; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Avisar extravios, furtos ou avarias de carga; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos.

Operador de Máquinas Pesadas

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Operar e dirigir máquinas motoniveladoras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio; Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico; Executar outras tarefas correlatas; Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado; Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas

articulações; Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário; Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos; Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação; Preencher relatórios de controle; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Avisar extravios, furtos ou avarias; Conferir equipamentos obrigatórios no veículo; Analisar o serviço verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança; Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo assim como checar indicações dos instrumentos no painel, verificar o estado dos pneus e sua calibragem, testar sistema de freio; Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; Zelar pela conservação da máquina conferindo os níveis de óleo, combustível, água e completando o nível; verificar o funcionamento do sistema hidráulico e elétrico; Executar outras tarefas correlatas; Verificar as condições do equipamento, assim como dos acessórios necessários para o serviço que será executado; Realizam verificações e manutenções básicas do veículo diariamente, como sinalização sonora e luminosa, identificar avarias, identificar pontos de lubrificação, completar volume de graxa nas articulações; Anotar e comunicar ao chefe imediato, qualquer defeito ou reparo nos veículos, que coloque em risco a vida do motorista e dos passageiros e toma as devidas providências para que seja realizado a correção, além de informar aos responsáveis de qualquer problema verificado no veículo, solicitando socorro, caso necessário; Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço, anotando ainda horário de saída e chegada; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Zelar pela manutenção e preservação do veículo evitando paradas e arrancadas bruscas, desviando de obstáculos; Limpar parte interna e externa do veículo, prezando pela manutenção e estado de conservação; Preencher relatórios de controle; Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); Avisar extravios, furtos ou avarias; Conferir equipamentos obrigatórios no veículo; Analisar o serviço verificando marcação topográfica, inclinação do terreno e tipo de solo, definir etapas, selecionar a máquina adequada, definir acessórios, selecionar ferramentas manuais, instrumentos de medição, sinalização de segurança; Estacionar a máquina em local plano, apoiando equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Abrir valas para drenagem, abrir valas para montagem de colchão drenante, abrir bueiros para passagem de água, instalar manilhas e canaletas para drenagem, identificar necessidade de escoramento de paredes e valas, selecionar material para aterro, espalhar material, homogeneizar o solo com maquinas e equipamentos, remover material, nivelar o solo, raspar superfície da base, interpretar plantas de construção, Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos.

Monitor do Transporte Escolar

Auxiliar o embarque e desembarque de alunos no transporte escolar; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e conservação do transporte escolar, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; Verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; Cuidar da segurança do aluno nas proximidades da escola, durante o transporte escolar; Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-as à apreciação da chefia imediata; Cumprir horário em local designado pela coordenação do Transporte Escolar Especial, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado, desenvolvendo atividades estabelecidas pelo superior imediato; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

Agente Administrativo

Organizar e manter o controle e guarda de documentos; Registrar a entrada e saída de documentos, realizando triagem, conferindo dados e datas, verificando, classificando e distribuindo os documentos, assim como realizando protocolização e encaminhamento dos documentos e processos recebidos. Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias; Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado; Efetuar anotações e transmite os recados aos demais servidores; Preencher impressos de requerimentos, ficha cadastral, formulários, ficha de movimentação de pessoal e outros documentos; Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; Redigir e emitir memorandos, ofícios e relatórios, atas, declarações, normativas, correspondências, notificações; Organizar os arquivos colocando-os em ordem para facilitar o trabalho de busca de documentos; Receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controla e corrige planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; recebe e presta contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; solicitar a manutenção predial e de equipamentos; Solicitar e/ou tirar cópias, encaminhar e verifica e-mail; solicitar e distribuir material de expediente; Verificar se o material recebido está em conformidade com as especificações solicitadas, acompanhando o andamento do processo de compra e entrega e solicitando devoluções, caso necessário; Acompanhar reuniões de trabalho; zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; auxilia na realização das demais atividades administrativas da unidade em que estiver lotado; redigir atas; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Digitar e formatar textos, documentos e planilhas, atualizando as informações; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Controlar estoques e distribui material de acordo com as instruções recebidas; Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade. Proceder à entrega de documentos, revistas, jornais, periódicos, correspondências e outros; Digitalizar documentos e providenciar seu devido arquivamento físico e on-line; Identificar irregularidades

nos documentos, conferindo os dados; Solicitar e coletar dados e informações para atualização de cadastros, apurando a veracidade das informações; Auxiliar no controle de pessoal (afastamento, férias, licença), na elaboração da folha de pagamento, recepção e distribuição de benefícios (vale transporte), assim como na avaliação e controle de frequência; Organizar e auxiliar em reuniões e eventos; Elaborar e acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Informar a necessidade de compra de materiais necessários; Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos.

Agente de Fiscalização
Participa de equipes de trabalho em ações de fiscalização de tributos, ajudando no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Executa tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Exerce as demais funções inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais e delegados; Promove a requisição, o acesso e o uso de informações referentes à operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com a legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas; Fiscaliza o atendimento às normas para funcionamento de cada um dos serviços públicos, orientando sobre as práticas correspondentes e os critérios a serem atendidos, visitando periodicamente cada contribuinte e examinando a documentação necessária e a observância das posturas urbanas, a situação das licenças, inclusive para construção de obras; Acompanha a execução dos projetos da Prefeitura em suas especificações técnicas de qualidade e quantidade; Realiza mediçõesfísicas das etapas executadas; Fiscaliza o atendimento do cronogramafísico de cada obra; Atesta a execução dos serviços não previstos anteriormente e que foram autorizados; Acompanha a fiscalização de outros órgãos públicos junto às obras em execução; Fiscaliza as obras e construções particulares visando o atendimento de todas as normas aplicáveis à proteção do meio ambiente; Executa outras tarefas correlatas.

Atendente Infantil
Promove a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (creches); Executa as atividades de acordo com o planejamento pedagógico, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças; Participa de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; Discute com a Diretora e/ou Equipe Técnica do Departamento de Educação qualquer dúvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem; -Participa do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação da Educação Técnica e Diretora; Mantêm-se atualizado sobre as condições biopsicosociais da Criança, estabelecendo um relacionamento afetivo com a mesma e de colaboração com sua família; Colabora nas ações de articulação com as famílias das crianças assistidas nas unidades de atendimento infantil e na execução de atividades pedagógicas de aprendizado e desenvolvimento das crianças assistidas; Executa ações para a criação e desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças e executar procedimentos para os cuidados das crianças, relativamente a banho, descanso, refeições e higiene pessoal; Acompanha e informa os responsáveis quanto às crianças que apresentam necessidades educativas especiais e ou de saúde; Organiza procedimentos de atendimento direto às crianças e promove atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças assistidas; Promove atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal das crianças assistidas; Cria e executa atividades recreativas, promove atividades lúdicas, estimulantes à participação e cuida da manutenção de equipamentos e materiais para recreação; Outras tarefas correlatas.

Atendente de Farmácia
Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas; Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos; Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento; Participar de programas de educação continuada; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.

ANEXO II
Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR

1 O ingresso e a permanência nos locais de prova serão permitidos somente aos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante neste Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR.
1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá levar pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.

3 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.

4 Não será permitido o empréstimo de qualquer material.

5 Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

6 Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
6.1 Porém, sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, é recomendável deixar o candidato nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, até porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto.
6.2 Recomenda-se aos acompanhantes que, após deixarem os candidatos, afastem-se do local de prova.

7 Recomenda-se aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8 Nos locais em que houver elevadores, eles só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

9 Acesso à sala de prova:
9.1 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar-condicionado.

10 Identificação dos candidatos:
10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.16.1 deste Edital). O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

11 A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12 Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

Item suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:05EF3F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N.º 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Complementar n.º 20/2011, na Lei Complementar nº 98/2021 e na Lei Complementar nº 100/2021, estabelece as normas para o Concurso Público para os cargos descritos no item 2 deste Edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré no Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei.
O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
A consulta às etapas do Concurso Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente Edital.
Item suprimido.
O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do Concurso Público, devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no item 1.8 deste edital.
Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições

Será aceita impugnação contra este edital caso ele apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
Os recursos deverão ser protocolados a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **14/03/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **14/04/2022**, por meio do acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
No caso de deferimento do recurso, será procedida à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), no dia **14/03/2022**.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste edital.
Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	4	-	1
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-	-
Técnico em Enfermagem	4	-	1
Técnico em Saúde Bucal	4	-	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1	-	-
Técnico Fiscal em Saneamento	1	-	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Assistente Social	1	-	-
Auditor Fiscal em Nutrição	1	-	-
Bibliotecário	1	-	-
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	1	-	-
Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-	-
Enfermeiro	8	1	1
Engenheiro do Trabalho	1	-	-
Farmacêutico	1	-	-
Fisioterapeuta	1	-	-
Fonoaudiólogo	1	-	-
Gestor da Informação	1	-	-
Gestor de Tecnologia da Informação	1	-	-
Médico Clínico Geral 20 horas	1	-	-
Médico Clínico Geral 40 horas	1	-	-
Médico Especialista – ESF	1	-	-
Médico Angiologista 20h	1	-	-
Médico Cardiologista 20h	1	-	-
Médico Dermatologista 20h	1	-	-
Médico Gastroenterologista 20h	1	-	-
Médico Geriatra 20h	1	-	-
Médico Reumatologista 20h	1	-	-
Médico Urologista 20h	1	-	-
Médico Angiologista 40h	1	-	-
Médico Cardiologista 40h	1	-	-
Médico Dermatologista 40h	1	-	-
Médico Gastroenterologista 40h	1	-	-
Médico Geriatra 40h	1	-	-
Médico Reumatologista 40h	1	-	-
Médico Urologista 40h	1	-	-
Médico Veterinário	1	-	-
Pedagogo	1	-	-
Psicólogo	1	-	-
Odontólogo 20 horas	2	-	-
Odontólogo 40 horas	2	-	-
Técnico em Desportos	1	-	-
Terapeuta Ocupacional	1	-	-

A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Médio Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico Administrativo	40 horas semanais	R$1.594,30	Ensino Médio Completo
Técnico em Tecnologia da Informação	40 horas semanais	R$1.594,30	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R$1.588,68	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Profissional
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	R$1.588,68	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal + Inscrição no Conselho Profissional
Técnico em Fiscal em Saneamento	40 horas semanais	R$1.588,68	Ensino Médio Completo e curso técnico em saneamento com registro no CREA

Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Assistente Social	30 horas semanais	R$3.895,66	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Inscrição no Conselho Profissional
Auditor Fiscal em Nutrição	40 horas semanais	R$3.895,66	Ensino Superior Completo em Nutrição + Inscrição no Conselho Profissional
Bibliotecário	40 horas semanais	R$2.648,94	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia + Inscrição no Conselho Profissional
Contador	40 horas semanais	R$5.297,88	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Profissional
Engenheiro do Trabalho	40 horas semanais	R$5.297,88	Curso Superior em Engenharia de Segurança Do Trabalho ou Engenharia Agrícola, Agronômica, Ambiental, Cartografia, Civil, Eletricista, Florestal, Mecânica, Química, Sanitária + Especialização na Área de Segurança do Trabalho + Inscrição no Conselho Profissional
Fonoaudiólogo	40 horas semanais	R$3.895,66	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho Profissional
Gestor de Tecnologia da Informação	40 horas semanais	R$5.297,88	Ensino Superior Completo em Análise de Sistemas **ou** Informática **ou** Ciências da Computação **ou** Engenharia da

			Computação + Inscrição no Conselho Profissional
Gestor da Informação	40 horas semanais	R$3.895,66	Ensino Superior em Biblioteconomia ou Gestão da Informação + Inscrição no Conselho Profissional
Pedagogo	40 horas semanais	R$3.157,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Psicólogo	40 horas semanais	R$3.895,66	Ensino Superior Completo em Psicologia + Inscrição no Conselho Profissional
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	R$2.648,94	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Inscrição no Conselho Profissional
Técnico em Desportos	40 horas semanais	R$2.648,94	Ensino Superior Completo em Educação Física + Inscrição no Conselho Profissional
Enfermeiro	40 horas semanais	R$3.894,04	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Inscrição no Conselho Profissional
Farmacêutico	40 horas semanais	R$3.894,04	Ensino Superior Completo em Farmácia + Inscrição no Conselho Profissional
Fisioterapeuta	40 horas semanais	R$3.894,04	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Clínico Geral 20 horas	20 horas semanais	R$5.271,55	Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Clínico Geral 40 horas	40 horas semanais	R$10.543,11	Ensino Superior Completo em Medicina + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Especialista – ESF	40 horas semanais	R$10.543,11	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica Concluída e/ou Título de Especialista na área específica + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Veterinário	40 horas semanais	R$3.894,04	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Profissional
Odontólogo 20 horas	20 horas semanais	R$3.236,22	Ensino Superior Completo em Odontologia + Inscrição no Conselho Profissional
Odontólogo 40 horas	40 horas semanais	R$6.461,02	Ensino Superior Completo em Odontologia + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Especialista 20h	20 horas semanais	R$5.271,55	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica Concluída e/ou Título de Especialista na área específica + Inscrição no Conselho Profissional
Médico Especialista 40 h	40 horas semanais	R$10.543,11	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência Médica Concluída e/ou Título de Especialista na área específica + Inscrição no Conselho Profissional

Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Dos Requisitos para Investidura nos Cargos

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do art. 40, §6.º, da Constituição Federal.
Não ser ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
Apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.
Gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Federal n.º 3.298/99, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 12.764/2012, que considerada a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do § 1.º do art. 1.º, da Lei n.º 9.508/18.
Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.2 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, será disponibilizada 1 (uma) vaga a pessoas com deficiência para o cargo de Enfermeiro.
Candidatos aos demais cargos abrangidos pelo presente edital, que realizem a inscrição na qualidade de pessoa com deficiência, participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Concurso Público.
No provimento dessas vagas futuras, será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%.
O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada etapa previstas para ocada cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
II - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 5 deste edital.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para vagas destinadas a pessoas com deficiência, tais vagas, quando ofertadas, serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do cargo.
O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

DA INSCRIÇÃO

Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de conhecer e satisfazer todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura nos cargos, especificados no item 2, deste edital.
Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **do dia 14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo e a categoria de concorrência qual deseja concorrer.
Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/04/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Cargo	Taxa de Inscrição
Nível Médio Técnico	R$ 100,00
Nível Superior	R$ 150,00

O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
Nas localidades em que o dia **12/04/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.11, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 12h00min do dia 14/04/2022**, via Sistema Interativo disponível em www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
O NC/UFPR não se responsabilizará por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário ou por pagamentos efetuados:
fora do prazo;
por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
em valores inferiores ao especificado no boleto bancário.
O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
No dia **18/04/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR a partir das **00h01min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.**
Não serão conhecidos, sendo liminarmente indeferidos, os recursos interpostos fora do prazo, de maneira diversa da estipulada neste edital, sem fundamentação ou que utilizem termos desrespeitosos ou ofensivos.
Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/04/2022**, em caráter definitivo.
Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

Da Isenção da Taxa de Inscrição

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;
comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.077/2018.
As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **14/03/2022 até o dia 21/03/2022**.

Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.
Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.077/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 4.17.2, e, em link específico, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Os documentos (item 4.17.4) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **14/03/2022 até 21/03/2022**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral conforme o subitem 4.17.4, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.17.2.
O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **28/03/2022**.
Questionamentos quanto ao resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial e acessibilidade.

Das Lactantes/Amamentação

A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento da criança digitalizada deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
As orientações estabelecidas no item 5.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no item 5.5.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.6.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

O Comprovante de Ensalamento para a Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no dia **21/06/2022**.
No Comprovante de Ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova.

DAS PROVAS

Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, em conformidade com o cargo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:
Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, comum a todos os cargos;
Prova de Títulos, de caráter classificatório, comum a todos os cargos.

Da Prova Objetiva

A composição da Prova Objetiva para cada um dos cargos, a pontuação atribuída para cada questão serão:

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa		Raciocínio Matemático		Conhecimentos Específicos		Total
Nível Médio Técnico	30	10	2,5	5	2,5	15	3,5	90 pontos

Cargo	Total de Questões	Língua Portuguesa		Legislação		Conhecimentos Específicos		Total
Nível Superior	40	10	2,5	10	2,5	20	2,5	100 pontos

As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, ambas as marcações serão consideradas como respostas erradas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada no dia **26/06/2022**, preferencialmente na cidade de **Almirante Tamandaré,** com início às **13h00min** e duração de 4 (quatro) horas.
No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação do município, o candidato poderá ser convocado para a realização da Prova Objetiva na cidade de Curitiba.
As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às **12h00min** e fechadas às **12h30min**.
Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h00min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.
Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original **ou** fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.
Para os fins deste edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 8.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Concurso Público.
Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).
O candidato que desobedecer à determinação de que trata o subitem 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
No caso descrito no subitem 8.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
Os candidatos que tiverem necessidade de se alimentar poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;

d) Portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 5.6.5;
h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 8.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
É expressamente proibida a utilização de corretivos.
O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no item 8.10 e seguintes será desclassificado do Concurso Público.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do Concurso Público.
O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de desclassificação.
Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste item será desclassificado.
Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 8.17, e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 8.17) ou o cartão-resposta;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (AnexoII).
Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

Do Preenchimento do Cartão-Resposta

Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.
A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.
Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Concurso Público.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.
Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Do Gabarito Provisório

No dia **27/06/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.
Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 27/06/2022 até as 11h59min do dia 29/06/2022,** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/08/2022.**
Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **20/07/2022**.
Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

No dia **11/07/2022** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **23h59min do dia 13/07/2022.**
Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 13/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

O resultado com as notas definitivas da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR, a partir do dia **20/07/2022**.
O edital com a relação nominal dos candidatos classificados para Prova de Títulos, dos cargos de que trata o presente Concurso Público, será elaborado seguindo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva, considerando a categoria de concorrência dos candidatos, sendo divulgado em **20/07/2022**, conforme o cargo.
Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados Afrodescendentes	Empate:
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	25	5	10	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	25	5	10	
Técnico em Informática	25	5	10	
Técnico em Enfermagem	25	5	10	
Técnico em Saúde Bucal	25	5	10	
Técnico em Saneamento	25	5	10	

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados Afrodescendentes	Empate:
Assistente Social	20	5	10	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Auditor Fiscal em Nutrição	20	5	10	
Bibliotecário	20	5	10	
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	20	5	10	
Contador – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré	20	5	10	
Engenheiro do Trabalho	20	5	10	
Fonoaudiólogo	20	5	10	
Gestor de Tecnologia da Informação	20	5	10	
Gestor da Informação	20	5	10	
Pedagogo	20	5	10	
Psicólogo	20	5	10	
Terapeuta Ocupacional	20	5	10	
Técnico em Desportos	20	5	10	
Enfermeiro	45	5	10	
Farmacêutico	20	5	10	
Fisioterapeuta	20	5	10	
Médico Clínico Geral 20 horas	20	5	10	
Médico Clínico Geral 40 horas	20	5	10	
Médico Especialista – ESF	20	5	10	
Médico Veterinário	20	5	10	
Odontólogo 20 horas	20	5	10	
Odontólogo 40 horas	20	5	10	
Médico Angiologista 20h	20	5	10	
Médico Cardiologista 20h	20	5	10	
Médico Dermatologista 20h	20	5	10	
Médico Gastroenterologista 20h	20	5	10	

Médico Geriatra 20h	20	5	10
Médico Reumatologista 20h	20	5	10
Médico Urologista 20h	20	5	10
Médico Angiologista 40h	20	5	10
Médico Cardiologista 40h	20	5	10
Médico Dermatologista 40h	20	5	10
Médico Gastroenterologista 40h	20	5	10
Médico Geriatra 40h	20	5	10
Médico Reumatologista 40h	20	5	10
Médico Urologista 40h	20	5	10

Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

Participarão desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos classificados conforme estabelecido no item 10 deste edital.
Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Cargos de Nível Médio Técnico				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Experiência Profissional em atividades desenvolvidas diretamente com a área objeto do cargo.	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término do contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	3 anos	2,5 pontos para cada 6 (seis) meses completos de efetivo exercício	15
Curso de Graduação em Nível Superior Completo em Qualquer Área	Diploma e histórico escolar (com data da colação do grau) emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada no MEC.	1	5	5

Cargos de Nível Superior				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*stricto sensu*" – Doutorado na área objeto do cargo.	1	5	5
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*stricto sensu*" – Mestrado na área objeto do cargo.	1	5	5
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*lato sensu*" – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	2	5	10

Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 11.2, conforme o cargo, deverão fazer fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido, e entregá-lo, entre os dias **25/07/2022 e 26/07/2022**, **das 08h30min até as 12h00min e das 13h30min até as 17h30min**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Edital n.° 03/2022 – Documentos para a Prova de Títulos**.
Caso opte por entregar pessoalmente, o candidato deverá imprimir o requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, e entregar juntamente com o envelope lacrado.
As fotocópias dos títulos/documentos poderão ser entregues pelos Correios, via SEDEX. Nesse caso, só serão aceitas aquelas postadas até o dia **26/07/2022**.
Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.
Cada documento será considerado uma única vez.
Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art 4.º da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03 de abril de 2001.
Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação *lato sensu* deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 01, de 06 de abril de 2018.
A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação acompanhados de Histórico Escolar ou Ata da Reunião. Nesse último caso, deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
A comprovação dos títulos de que trata a categoria "Experiência Profissional" deverá ser através de certidão, atestado e/ou outro documento hábil fornecido pelo setor de pessoal (RH) do órgão e/ou instituição vinculado.
O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício no cargo e bem ainda o seu término, se for o caso.
Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, a prestação de serviços administrativos ou qualquer serviço que não advenha de aprovação em Concurso Público para preenchimento de cargo efetivo do respectivo órgão/instituição.
Não será atribuída pontuação a períodos incompletos a seis meses.
Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público, e mesmo após a nomeação o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas do subitem 11.2 não serão considerados para a pontuação do candidato.
Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste edital.
Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas do subitem 11.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **02/08/2022**.

Do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos

Serão aceitos recursos contra o resultado provisório da Prova de Títulos a partir das **00h01min do dia 03/08/2022 até as 23h59min do dia 04/08/2022**.
Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa à estabelecida neste edital.
Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta decisão colocada à disposição dos candidatos a partir do dia **17/08/2022**.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos, e será divulgada no dia **17/08/2022**.
Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III – obtiver maior pontuação nas questões de Legislação, quando houver;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Matemático, quando houver;
IV - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
V - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.
Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no subitem 12.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré.
A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos Afrodescendentes.
O edital de convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - duas cópias;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Juntamente com os documentos elencados nos subitens 14.3 e 14.4, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que após conferência, serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao Médico do Trabalho quando do Exame Admissional:

a) LARINGOSCOPIA DIRETA;
b) RX DE COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS;
c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;

d) HEMOGRAMA COMPLETO;
e) GLICEMIA DE JEJUM;
f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
h) GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
i) UREIA;
j) CREATININA;
k) URINA TIPO I;
l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.

Os exames previstos no subitem 14.5 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC.
A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:

a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f) Data da conclusão.

É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.

Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.

Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no subitem 14.7.

A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no subitem 14.7, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço, mencionando no envelope: Assunto: **Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital n.º 03/2022 – Nome**.

DO EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado.
O Município de Almirante Tamandaré, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.

Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em Edital na sede da prefeitura municipal.

O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Do Recurso contra o Resultado do Exame Admissional

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação.

O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
A avaliação do recurso caberá a junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Almirante Tamandaré isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.
Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que serão analisados de acordo com a legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.
As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 07 de março de 2022.

(Assinado No Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I

Resumo das Atribuições dos Cargos

Técnico Administrativo
Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos, coletando dados, verificando índices econômicos e financeiros; efetuar e conferir cálculos, Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Arquivar sistematicamente documentos e demais. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; verificar e distribuir documentos; conferir dados e datas; identificar irregularidades nos documentos; localizar e classificar documentos; atualizar informações; tirar cópias e digitalizar documentos; receber, protocolar, formatar documentos; arquivar documentos. Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Manter os dados dos servidores atualizados solicitando documentação, quando necessário. Preencher ficha de movimentação de pessoal. Executar procedimentos de recrutamento e seleção, rotinas de admissão e demissão de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência, férias, licenças e vale transporte; auxiliar na elaboração da folha de

pagamento; Elaborar os processos administrativos do setor como termo de referência, relatórios, preenchimento de documentos e planilhas específicas de cada setor ou secretaria.

Técnico em Enfermagem

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material; Participar na elaboração do plano de assistência de enfermagem; Atuar na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem; Prestar assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio; Verificar as condições de higiene das instalações; Controlar a distribuição de medicamentos; Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população; Participar com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores; Participar com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Integrar equipe de saúde; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; - Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; - Participar de programa de treinamento, quando convocado; - Executar todas as atividades de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro

Técnico em Tecnologia da Informação

-Prestar suporte aos usuários ao uso de equipamentos e sistemas de gestão e aplicativos, usando os requisitos e funcionalidades especificadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, aferindo as normas estabelecidas para que estejam em acordo com a documentação técnica dos procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação. -Converter os diagramas de documentação em linguagem de máquina, utilizando a linguagem de programação adequada; -Realizar testes, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para validar a o mesmo e efetuar as modificações oportunas; -Identificar problemas com os equipamentos, através de testes, pesquisar as soluções e simular alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos da Prefeitura Municipal; -Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura, inclusive controlar o termo de garantia (tempo de garantia) e documentação dos mesmos; -Monitorar e corrigir irregularidades, tais como programas instalados indevidamente, configurações alteradas, para manter os padrões adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação; - Prestar atendimento aos usuários, através de suporte técnico, fornecendo informações necessárias à equipamentos e rede, registrando atendimentos e reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas, quando necessário, a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; -Identificar problemas na rede, detectando falhas e providenciando agendamento de assistência técnica, quando necessário. Auxiliar na manutenção da rede; -Executar o controle de assistência técnica e manutenção em relatórios gerenciais para fornecer aos administradores municipais uma gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; -Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos, bem como de suprimentos em geral; -Envolver-se em montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; - Preparar inventário dos equipamentos de tecnologia existentes; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos e sistemas de gestão; -Executar backups, restores e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Participar da análise de partes/acessórios e materiais de tecnologia da informação que exijam especificação ou configuração, e, ainda, dar o aceite de recebimentos destes, adquiridos pela municipalidade; -Orientar e especificar sobre os tipos de sistemas e equipamentos mais adequados para a Prefeitura e todos os órgãos da municipalidade; -Configurar ativos de redes (switch, roteadores, adaptadores para telefones analógicos, relógios de biometria, impressoras, scanners ou qualquer outro dispositivo iot que se faça necessário), conforme procedimentos adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação; -Preparar manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem e outros informes necessários sobre os sistemas de gestão e aplicativos, para instruir os usuários a solucionar possíveis dúvidas; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; -Executar outras atividades correlatas.

Técnico em Saúde Bucal

- Orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico, identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo; - Colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde bucal; - Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; - Realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção à saúde coletiva; - Orientar e supervisionar os trabalhos dos auxiliares no consultório dentário; - Realizar testes de vitalidade pulpar; - Realiza a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; - Aplicar substâncias restauradoras e de prevenção de cárie dental; - Fazer o polimento de restaurações; - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; - Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas: ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; - Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para ordena-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; - Auxiliar o cirurgião dentista nas suas atividades com o paciente; - Receber e orientar os pacientes, explicando-lhes os procedimentos que serão adotados; - Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; - Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; - Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista; - Orientar os pacientes sobre higiene bucal; - Fazer demonstrações de técnicas de escovação; - Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário; - Confeccionar modelos em gesso, bem

como selecionar e preparar moldeiras; - Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; - Remover suturas; - Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; - Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; - Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; - Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; - Inserir, condensar e esculpir materiais restauradores; - Aplicar material preventivo em dentes permanentes ou decíduos - Fazer raspagem supra-gengival; - Fazer a profilaxia; - Fazer a revelação da placa bacteriana individual ou em grupos; - Fazer a empunhadura do fio dental; - Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; - Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; - Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; - Realizar ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; - Anotar e acompanhar a ficha de procedimentos de cada paciente; - Orientar os professores para a educação da higiene dentária dos alunos da rede municipal de ensino; - Coordenar os trabalhos de aplicação de flúor nos alunos da rede municipal de ensino. - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços.

Técnico Fiscal em Saneamento

-Executar e supervisionar programas e projetos de orientação e educação em saúde comunitária, procedendo o levantamento de dados, constatando nível e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, transmitindo conhecimentos técnicos, com vistas à saúde e o meio ambiente; -Controlar o cumprimento das normas sanitárias por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, através da documentação, de vistorias de rotina e de orientação direta aos proprietários, gerentes e empregados; -Identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para posterior comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes. -Orientar, técnica e legalmente, a comunidade na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis, a proteção ambiental e a melhoria dos padrões de saúde da população; -Orientar a observação clínica de animais agressores e suspeitos, anotando dados em formulários apropriados, orientando e encaminhando pessoas para tratamento; -Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncia de irregularidades, de acordo com as normas ou rotinas pré-estabelecidas, encaminhando à análise laboratorial; -Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras, que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para as providências necessárias, de acordo com as normas préestabelecidas; -Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando a promoção da saúde na comunidade; -Executar e orientar serviços internos de saneamento e vigilância sanitária, organizando arquivos, cadastros, protocolos, agendas e demais rotinas atinentes ao trabalho; -Efetuar vistorias de rotina e de orientação direta, em obras na área de saneamento, tendo em vista assegurar as melhores condições de higiene e segurança da população. -Supervisionar e executar atividades de coleta de amostras, de água, efluentes, sanitários e industriais, de acordo com as orientações técnicas, encaminhando os respectivos materiais para análise laboratorial, ou procedendo a avaliação dos mesmos; -Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; -Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando assegurar condições adequadas de implantação e funcionamento dos equipamentos de saneamento, drenagem de águas pluviais e hidrossanitárias; -Desempenhar outras atividades correlatas.

Assistente Social

Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social do município; * Planeja, organiza e administra programas e projetos do órgão de ação social do município; * Realiza vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; * Coordena as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em serviço social no âmbito da administração municipal; * Elabora e implementa políticas que dão suporte à ações na área social. * Elabora, implementa projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela instituição. * Propõe e administra benefícios sociais no âmbito da população usuária dos serviços da mesma. * Planeja e desenvolve pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. * Propõe, coordena, ministra e avalia treinamento na área social. * Participa e coordena grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. * Articula recursos financeiros para realização de eventos. * Participa de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. * Realiza perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social. * Desempenha tarefas administrativas inerentes a função. * Participa de programa de treinamento, quando convocado. * Realiza todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.

Auditor Fiscal em Nutrição

- Supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão nutricional, de sistemas de informações, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos. - Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para fornecer refeições balanceadas; - Programar e desenvolver treinamento, em serviço de pessoal e auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões, observando o nível de rendimento, habilidade de higiene e de alimentação pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços, orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; - Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de crianças e adolescentes; - Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; - Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; - Participar de comissões e grupos de trabalho encarregue-os de compra de gêneros alimentícios, alimentos semi preparados e refeições semi preparadas; aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opinião de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; - Elaborar a relação de gêneros alimentícios, com as respectivas especificações técnicas, para serem adquiridos nos procedimentos licitatórios; - Elaborar mapa dietético verificando dados do grupo, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação; - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; - Atuar em equipe multiprofissional; - Elaborar e oferecer treinamento aos servidores sobre boas práticas de manipulação de alimentos; - Elaborar manuais de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados para o setor de trabalho; - Utilizar devidamente os equipamentos de EPI, quando necessário; - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Bibliotecário

- Planejar e implantar, redes ou sistemas de bibliotecas, centros de documentação/informação, bancos e bases de dados bibliográficos e demais serviços que tenham como objetivo o armazenamento e/ou disseminação de informação; - Planejar, coordenar e/ou elaborar a seleção do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo do órgão, bem como o processamento técnico, o serviço de disseminação da informação e de circulação do acervo; - Orientar os usuários quanto aos recursos disponíveis na biblioteca ou de documentação/informação, assessorando-os na elaboração e apresentação dos trabalhos; - Planejar, supervisionar e/ou executar programas que visem conscientizar a comunidade quanto à preservação da matéria documental do Estado; - Executar outras tarefas correlatas. - Localizar, recuperar informações, elaborando e utilizando estratégias de buscas avançadas - Intercambiar informações e documentos -Controlar e administrar a circulação e o compartilhamento de recursos informacionais - Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais - Elaborar linguagens documentárias - Desenvolver e efetuar manutenção de base de dados - Gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação - Desenvolver metodologias para geração de documentos digitais e eletrônicos - Avaliar, inventariar, conservar e preservar acervos - Desenvolver bibliotecas virtuais e digitais - Desenvolver planos de conservação preventiva - Coletar informações para memória institucional - Organizar e promover atividades para usuários especiais e para terceira idade - Controlar e segurança e conservação do patrimônio físico da unidade - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Prestar serviços de informação on-line

Contador

- Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; - Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; - Executar funções contábeis complexas; - Informar decisões em matéria de contabilidade; - Elaborar/estruturar e manter os planos de contas, realizar manutenção do plano de contas, parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrar fluxo de documentos, classificar documentos, escriturar livros fiscais e contábeis, conciliar saldo de contas, gerar diário/razão; - Propor normas de administração contábil; - Orientar a escrituração de livros contábeis; - Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes orçamentários, patrimoniais e financeiros; emitir os balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; - Revisar e interpretar balanços; - Fazer perícias contábeis; - Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; - Assinar balanços e balancetes; - Preparar relatórios informativos/gerenciais sobre a situação financeira, econômica e patrimonial das repartições; calcula índices econômicos e financeiros; acompanhar a execução do orçamento; assessorar a gestão institucional; - Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; - Orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município; - Classificar o bem na contabilidade; definir taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. - Proceder auditagem, quando devidamente credenciado; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. - Registrar a movimentação dos ativos; - Administrar os tributos da instituição apurando os impostos devidos, apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais, gerar dados para preenchimento de guias, levantar informações para recuperação de impostos, solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais, identificar possibilidade de redução de impostos; - Definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos; - Preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; providenciar defesa; - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos

Enfermeiro

- Realizar a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da área; - Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consultar e fazer prescrição de assistência de enfermagem; - Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, maternoinfantil, imunização; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Fazer a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, bem como assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Executar e participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participa dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho é atribuição da ENFERMAGEM DO TRABALHO, conforme descreve o Parecer Técnico COREN/PR 12/2016. - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Engenheiro do Trabalho

-Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Segurança do Trabalho, junto aos técnicos de segurança e responsáveis pela segurança do trabalho, dos órgãos do Município. -Estudar condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e equipamentos, visando identificar os problemas de controle de riscos ambientais, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, prática contra incêndios e saneamento, encaminhando propostas de melhoria. -Promover campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, divulgando-as, objetivando a conscientização de servidores públicos em geral, em conjunto com outros organismos atuantes na área. -Vistoriar, avaliar, realizar perícias. Arbitrar e emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre o grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos. -Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos. -Propor políticas, programas, projetos, normas e regulamentos de segurança do trabalho, objetivando prevenir o servidor de acidentes e doenças relativas ao trabalho. -Elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, entre outros programas. -Elaborar e assessorar projetos de sistemas de segurança de obras e instalação de equipamentos, do ponto de vista da engenharia de segurança. -Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de riscos e projetando dispositivos de segurança. -Supervisionar o registro e análise dos acidentes de trabalho investigados pelos técnicos de segurança, conforme critério estabelecido. -Elaborar projetos, programas e planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, provando a

instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento. -Fornecer suporte técnico e auxiliar na organização da AGESEL (Comissão de Agentes de Segurança Local). -Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à segurança do trabalho. -Supervisionar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança e prevenção. -Propor medidas preventivas no campo de segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes de acidentes de trabalho, incluídas as doenças do trabalho. -Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual (EPI) e os de proteção contra incêndio, assegurando sua qualidade e eficiência. -Supervisionar e projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento, e elaborar planos para emergência e catástrofes. -Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município. -Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos. -Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais. -Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência. -Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente. -Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município. - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; -Desempenhar outras atividades correlatas.

Farmacêutico

-Programar, orientar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados, de acordo com as normas. -Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. -Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. -Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente, pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos e de material médico-hospitalar. -Responder tecnicamente pela farmácia nas atividades de dispensação e manipulação de medicamentos. -Executar as funções de orientar o usuário no uso racional do medicamento e monitorar as respostas farmacológicas, construindo o perfil farmacoterapêutico dos usuários e da cidade. -Notificar as reações adversas de medicamentos e queixas técnicas, executando a fármaco tecnovigilância. -Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. -Programar, orientar, supervisionar e executar as atividades referentes à vigilância epidemiológica. -Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde. -Participar de equipe multiprofissional, no planejamento, elaboração, assessoria, supervisão e orientação, das atividades de assistência farmacêutica, vigilância sanitária e programas de saúde pública. -Participar na promoção de atividades de informação e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados à sua atividade. -Desempenhar outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta

-Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário, acompanhando o processo de tratamento até a alta fisioterapêutica. -Participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços. -Participar, com equipes multiprofissionais para planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde. -Participar de ações de regulação do Sistema Único de Saúde em serviços contratados de Fisioterapia. -Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. -Ministrar palestras ou cursos quando solicitado. -Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado. -Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado. -Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. -Desenvolver outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo

- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; - Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar terapia fonoaudiologias dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; - Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; - Dar parecer fonoaudiólogo, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; - Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc, - Programar, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; - Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada; - Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; - Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiólogos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; - Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiólogos onde a atuação direta do profissional não for necessária; - Executar outras tarefas correlatas.

Gestor da Informação

-Participar nas formas de armazenagem, recuperação e disponibilização das informações internas e de suporte e todas as formas disponíveis. -Disseminar informações e dados com o objetivo de facilitar o acesso à geração do conhecimento. -Participar da elaboração de planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções, subsidiando a elaboração de relatório técnicos. -Coordenar o sistema de envio de documentos e dados pertinentes, para o arquivo público municipal. -Estruturar e implementar sistemas de catalogação e de segurança de informações. -Levantar fontes de informações, tratar os dados, classificar e sistematizar em dados primários e secundários, na área de pesquisa. -Participar da elaboração dos instrumentos de coletas de dados (formulários, questionários, planilhas, sistemas e outros). -Participar nas equipes de pesquisa sócio-econômicas e culturais na determinação de objetivos, metodologia, forma de apresentação dos resultados, análise e relatório. -Elaborar pareceres técnicos sobre a área de atuação em processos administrativos, para subsidiar as decisões de órgãos superiores. -Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos. -Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas. -Proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência. -Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município, relacionadas a área de atuação. -Planejar, selecionar e propor a compra de livros,

periódicos, publicações e audiovisuais estudando necessidades da comunidade, consultando catálogos de editoras para manter atualizado o acervo. - Orientar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos de catalogação e classificação. -Participar do planejamento, implantação e dinamização das bibliotecas bem como da elaboração de normas técnicas de biblioteconomia e manuais de serviço. -Assessorar e coordenar as unidades de bibliotecas escolares e/ou outros setores de informação da PMAT. -Selecionar, avaliar, supervisionar e capacitar estagiários que atuem nas bibliotecas. - Promover a busca de convênios e parcerias que envolvam o desenvolvimento das bibliotecas. -Desempenhar outras tarefas correlatas com sua área de atuação. - Avaliar e ordenar documentos - Propor, elaborar e realizar o armazenamento físico e digital realizando o escaneamento dos documentos - Gerenciar, manter e fiscalizar as formas de armazenamento/guarda de documentos administrativos. - Prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de dados - Disponibilizar os instrumentos de pesquisa na internet; - Fiscalizar empréstimos do acervo e documentos de arquivos - Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; -Monitorar as condições ambientais; - Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento; - Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem; - Desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas; - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Desenvolver as atividades baseando-se na LGPS - Lei Geral de Proteção de Dados.

Gestor de Tecnologia da Informação

- Especificar fluxos de trabalhos, estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias para melhor atender as demandas do Município, visando a atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios. - Estudar as características e planos da Prefeitura, estabelecendo contatos com o corpo diretivo, para verificar as necessidades e sugestões de aplicativos e sistemas; - Identificar as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura, pesquisando e avaliando sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a municipalidade, inclusive a relação custo/benefício de sua aquisição ou locação; - Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; - Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; - Preparar diagramas de fluxo e manuais referentes aos processos/funções e demais procedimentos que utilizem parte ou ao todo sistemas de gestão, elaborando-os segundo linguagem apropriada, para orientar os programadores e outros trabalhadores envolvidos nas operações do processo/função; - Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos, bem como criar documentações complementares, como helps, instruções de operação ou de acertos de consistência; - Providenciar treinamento e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando a assegurar o correto funcionamento dos mesmos; - Proceder à codificação de programas de computador, estudando os objetivos propostos, analisando as características dos dados de entrada e o processamento necessário à obtenção das informações de saída desejados; - Verificar o desempenho e eficácia dos sistemas de gestão e aplicativos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e sugerir/executar as modificações oportunas; - Dirigir a preparação de programas; - Acompanhar os sistemas de banco de dados do Município, prezando pela sua manutenção e segurança das informações nele contidas; - Manter o Datacenter da Prefeitura atualizado e em consonância com as estratégias do Município para que sempre possa ter sua função sendo executada com excelência; - Orientar e especificar sobre os tipos de sistemas e equipamentos mais adequados para a Prefeitura e todos os órgãos da municipalidade; - Elaborar cartilhas de segurança da informação para distribuição interna com fácil acesso dos servidores municipais promovendo assim a atualização aos mesmos de formas de segurança da informação; - Manter a rede metropolitana de telecomunicação do Município em plenas condições de funcionamento, redes de fibra óptica, links de rede privativa ou outra forma de conexão; - Manter o link de internet de forma a atender a demanda crescente deste meio de comunicação a todas as unidades do Município; - Garantir a manutenção dos sistemas Web, e suas tecnologias e manter o site e portais da Prefeitura em consonância com tratados e convenções conforme tendências nacionais ou internacionais, tais como aspectos de interfaces amigáveis aos usuários e adaptáveis a qualquer usuário; - Ministrar treinamentos internos de tecnologia aos usuários; - Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão; - Executar outras atividades correlatas.

Médico Clínico Geral

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Médico ESF

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; - Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS, quando se tratar do PSF; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental entre outros; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Médico Geriatra

Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de Promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; - Examinar clinicamente os usuários (pacientes), utilizando-se dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; - Prescrever tratamento médico e medicação; - Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; - Participar de campanhas preventivas; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Realizar anotações no prontuário de paciente, dos procedimentos realizados, dos resultados de exames, dos encaminhamentos, entre outros; - Utilizar os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde, alimentando com os dados de diagnóstico e prescrição de cada paciente atendido; - Realizar a notificação compulsória dos casos de doenças ou outros agravos, de casos suspeitos ou confirmados; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado - Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Médico Urologista, Médico Gastroenterologista, Médico Dermatologista, Médico Angiologista, Médico Geriatra, Médico Cardiologista, Médico Reumatologista

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e especialidade, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. -Prescrever, encaminhar e orientar tratamento, sempre que necessário. -Registrar em documentos próprios os laudos de exames para registro e possível consulta ao material de estudo. - Encaminhar pacientes a serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar, coordenar e exercer atividades médico-clínicas e laboratoriais, dentro da especialidade. -Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, através de palestras, treinamentos e manuais de procedimentos. - Participar de equipe multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados estatísticos de morbidade e mortalidade, para estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas. -Coordenar atividades médicas estabelecendo planos de trabalho, visando melhor assistência ao indivíduo. - Participar na elaboração e adequação de normas de rotina, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. -Orientar e supervisionar a equipe técnica, através de palestras, reuniões e treinamentos. -Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado. - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado. -Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado. - Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência. - Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado. - Incentivar, assessorar o controle social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos. - Realizar pesquisas, objetivando o planejamento e desenvolvimento dos serviços. - Desempenhar outras atividades correlatas.

Médico Veterinário

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, como: planejar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, estabelecer normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, promover a educação sanitária na comunidade, emitir laudos e pareceres. -Participar de equipe multiprofissional desenvolvendo pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços. -Participar da investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade, causada por tais doenças -Elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. -Promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses, para prevenir doenças. -Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios. -Proceder análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos. -Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos. -Desempenhar outras atividades correlatas.

Odontólogo

- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; - Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, em Unidades de Saúde e suas áreas de abrangência, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, realizando exames para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação em saúde bucal; - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos; - Participar de equipe multidisciplinar visando o planejamento, a execução, a supervisão e avaliação de programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, visando elevar os níveis de saúde bucal da população, prevendo recursos para a concretização do trabalho; - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; - Proceder à perícia odonto legal e odonto administrativa; - Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado - Aplicar anestesia local e troncular; - Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; - Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações; - Executar serviços de radiologia odontológica; -Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Pedagogo

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressuposto teórico-metodológico, ético-político e legal. * Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. * Trabalhar em equipe, produzir relatórios, informações técnicas e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos. * Realizar monitoramento e avaliação do serviço. * Desenvolver atividade socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. * Prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de caso, coordenando reuniões de grupos de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos. Elaborar e encaminhar relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados, e articulação com a rede. Encaminhar para a rede de serviços locais, orientação sociofamiliar. * Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas pedagógicos, seguindo as normativas do SINASE (PIA) traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo e monitorando seu cumprimento. *

Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de pedagogia. * Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e atualizar dados, ou ainda; * Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e acompanhar o desenvolvimento e implantação do Programa de Capacitação dos servidores; buscando desenvolver competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, visando atender as necessidades do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos a fim de melhorar a qualidade dos serviços públicos, atuando na área de Recursos Humanos. * Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicólogo

Presta atendimento psicológico à população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando à promoção da saúde mental e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; * Presta atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do usuário do serviço da assistência social; * Avalia, diagnostica e emite parecer técnico no que se refere ao acompanhamento e/ou atendimento do cliente; * Realiza encaminhamentos de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; * Participa de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; * Participa da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; * Participa de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento nas áreas de ação do interesse da unidade de trabalho; 7/15 LeisMunicipais.com.br - Lei Complementar 36/2015 * Desenvolve métodos e instrumentais para o atendimento de forma individual ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, com o olhar para o grupo familiar; * Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; * Desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais, dentro e fora dos territórios de abrangências dos CRASS, proteção pró-ativa, atividades socioeducativas e de convívio, facilitação de grupos, estimulando processos contextualizados; * Promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários; * Participa de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; * Atua no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para técnicas de ensino adequados; * Colabora com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; * Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações educacionais específicas, visando à implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; * Diagnostica as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no âmbito do serviço socioeducativo; * Promove a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; * Presta orientação aos professores, educadores e demais servidores; * Pesquisa, estuda, planeja, elabora e discute temas e dinâmicas para os atendimentos em grupo; * Produz relatórios, documentos e demais instrumentos técnicos operativos pertinentes ao serviço de psicologia; * Realiza o acompanhamento psicossocial das famílias usuárias da política da assistência social, em atendimentos individuais, grupais ou em visitas técnicas em domicílio; * Promove a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir par a eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; * Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; * Planeja, coordena e/ou executa atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; * Executa outras tarefas e atribuições pertinentes à sua formação acadêmica.

Técnico em Desportos

- Planejar, explicar e coordenar as atividades desportivas no município, assim como o material necessário para o desenvolvimento das atividades - Organizar campeonatos das várias modalidades esportivas, objetivando o desenvolvimento do esporte amador no município; - Incentivar e apoiar os atletas que se destacarem em alguma modalidade esportiva, buscando patrocínio para sua profissionalização; e comunicando a data e local de eventos aos interessados - Identificar talentos - verificar a documentação do atleta perante as entidades de administração esportiva - Supervisionar e apoiar todas as iniciativas e atividades esportivas sob sua responsabilidade - Coordenar a integração entre os clubes de serviços e outros órgãos da iniciativa privada que desenvolvem atividades desportivas e os órgãos do município; - Participar, juntamente com os professores de educação física da rede municipal e estadual, de campeonatos e competições entre as unidades escolares; - Desenvolver todas as demais atividades inerentes à sua formação acadêmica. - Prescrever, demonstrar e auxiliar os usuários na execução de exercícios e movimentos, corrigindo a execução quando necessário; prevendo o local da atividade, data e horário - Adaptar os exercícios às condições e necessidades dos usuários - Realizar avaliação física dos usuários sugerindo o melhor tipo de exercício para seu tipo físico e necessidades - Participar e desenvolver eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde para todas as idades, gestantes e portadores de necessidades especiais - Estruturar e aplicar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária, observando a aplicação dentro dos órgãos público e aposentados e pensionistas como forma de evitar doenças causadas por esforços repetitivos e saúde no geral - Estruturar e aplicar ações de atividades físicas e práticas corporais na reabilitação física na saúde. - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; - Frequentar treinamentos quando oferecidos.

Terapeuta Ocupacional

- Executar atividades técnicas específicas de terapia ocupacional no sentido de avaliação e tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas; - Planejar e executar trabalhos terapêuticos, favorecendo atividades na perspectiva da geração de renda, trabalho, cooperativismo e da economia solidária, visando a independência, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com o plano e programa de tratamento próprio; - Programar as atividades diárias do paciente orientando o mesmo na execução dessas atividades; - Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional; - Orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; - Prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; confeccionar órtese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Realizar visitas domiciliares quando necessário; - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil; - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); - Responsabilizar-se pelo preenchimento de impressos, tais como: prontuários, laudo de APAC e outros que sejam pertinentes ao cargo; - Implementar ações para prevenção e promoção da saúde; - Informar a necessidade de compra de materiais necessários; - Atualizar-se na profissão; - Aprender o manuseio de novos equipamentos; -Frequentar treinamentos quando oferecidos; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

ANEXO III

Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR

1 O ingresso e a permanência nos locais de prova serão permitidos somente aos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante neste Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR.
1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá levar pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.

3 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.

4 Não será permitido o empréstimo de qualquer material.

5 Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

6 Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
6.1 Porém, sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, é recomendável deixar o candidato nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, até porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto.
6.2 Recomenda-se aos acompanhantes que, após deixarem os candidatos, afastem-se do local de prova.

7 Recomenda-se aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8 Nos locais em que houver elevadores, eles só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

9 Acesso à sala de prova:
9.1 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar-condicionado.

10 Identificação dos candidatos:
10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.17 deste Edital). O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

11 A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12 Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

ANEXO IV

Requerimento para a participação na Prova de Títulos

Concurso	Edital n° 03/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré
Nome	
Inscrição	
e-mail	
Telefone	
Título(s) entregue(s) no dia _____ de _____ de 2022, para o cargo de _____, do Concurso Público da Prefeitura de Almirante Tamandaré.	
Curitiba, _____ de _____de 2022.	
Assinatura: _____	
Recebido pelo Núcleo de Concursos em ____/_____/____.	
Recepção	
Núcleo de Concursos	

Via candidato (Destaque aqui)

Edital n° 03/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré

Documentos recebidos pelo Núcleo de Concursos em _____/_____/____.

Obs.: Sujeito à conferência da Banca Examinadora

_____
Candidato (Nome Legível)

Recepção

Núcleo de Concursos

Item suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022 e pelo Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AC2F37C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL N.º 05/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e na Lei Municipal Complementar n.º 087/2019, que dispõe sobre a alteração e gestão do Plano de cargos, Carreira e Vencimentos dos Professores da Educação Básica do Município de Almirante Tamandaré, estabelece as normas para o Concurso Público para os cargos descritos no item 2 deste edital, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré e do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré.

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este edital e por editais complementares ou retificações que se mostrem necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
O Concurso Público para o provimento de vagas nos cargos relacionados no item 2 deste edital será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma da lei.
O presente Concurso Público será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
A consulta às etapas do Concurso Público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.
Item suprimido.
O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta pública em link específico disponibilizado na página do Concurso Público, devendo ser considerado parte integrante deste edital, e também pode ser objeto de impugnação respeitado o prazo constante no item 1.8 deste edital.
Será objeto de avaliação apenas a legislação e suas respectivas alterações com entrada em vigor até a data anterior a publicação deste edital (06/03/2022).
Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

Dos Recursos contra o Edital de Abertura das Inscrições

Será aceita impugnação contra este edital caso ele apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

Os recursos deverão ser protocolados a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, em link específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **14/03/2022**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **14/04/2022**, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição dos recursos.
No caso de deferimento do recurso, será procedida à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), no dia **14/03/2022**.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste edital.
Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	42	03	05
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	42	03	05

A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade serão os seguintes:

Nível Superior

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	40 horas semanais	R$3.157,00	I - curso de Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **ou** II - curso Normal Superior **ou** III - curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	20 horas semanais	R$1.578,49	

Os aprovados nos cargos previstos neste edital serão convocados sob o regime jurídico estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

Dos Requisitos para Investidura nos Cargos

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.
Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos XVI e XVII e §10 do art. 37.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, e §10, bem como do art. 40, §6., da Constituição Federal.
Não ser ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.
Apresentar Certificado ou Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme item 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.
Gozar de boa saúde e condições físicas para o desempenho das funções, comprovadas por meio de Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada no Decreto Federal n.º 3.298/99, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 12.764/2012, que considera a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Federal n.º 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei n.º 9.508/18, da reserva de vagas às pessoas com deficiência.
Para pessoa com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com cada cargo, observados os termos do § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 9.508/18.
Tendo em vista o número de vagas definido no item 2.2 e o limite percentual referido na legislação citada no item 3.2, serão disponibilizadas 3 (três) vagas de cada um dos cargos do presente edital a pessoas com deficiência.
No provimento de vagas futuras, será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 5%.
O candidato que declarar ser pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada etapa prevista para cada cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.
Para concorrer na qualidade de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
I - no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

II - enviar, via upload, por meio de link específico, disponibilizado na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) para este fim, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O NC/UFPR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme previsão do item 5 deste edital.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas, quando ofertadas, serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação do cargo.
O candidato que não apresentar o laudo médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, como Afrodescendente.

DA INSCRIÇÃO

Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de conhecer e satisfazer todos os requisitos de escolaridade e aqueles indispensáveis à investidura nos cargos, especificados no item 2 deste edital.
Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.
Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do Concurso Público, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir **do dia 14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo e a categoria de concorrência em que deseja concorrer.
Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário no que se refere ao cargo e à categoria de concorrência.
O pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$150,00** (cento e cinquenta reais), deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **12/04/2022**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
Nas localidades em que o dia **12/04/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
A confirmação do pagamento poderá ser realizada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante o acesso em link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.11, a confirmação do pagamento da taxa não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, **até as 12h00min do dia 14/04/2022**, via Sistema Interativo disponível em www.nc.ufpr.br, na aba CONTATO.
O NC/UFPR não se responsabilizará por falta de informação de pagamento pelo sistema bancário ou por pagamentos efetuados:
fora do prazo;
por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
em valores inferiores ao especificado no boleto bancário.
O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
No dia **18/04/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR a partir das **00h01min do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022.**
Não serão conhecidos, sendo liminarmente indeferidos, os recursos interpostos fora do prazo, de maneira diversa da estipulada neste edital, sem fundamentação ou que utilizem termos desrespeitosos ou ofensivos.
Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **25/04/2022**, em caráter definitivo.
Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

Da Isenção da Taxa de Inscrição

Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º6.593/2008), em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.022/2015;
comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.077/2018.
As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **14/03/2022 até o dia 21/03/2022**.
Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Concurso Público.
Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
Para obter a isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.077/2018, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 4.17.2, e, em link específico, anexar o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação do

serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Os documentos (itens 4.17.4) devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (upload) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **14/03/2022 até 21/03/2022**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral conforme o item 4.17.4, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 4.17.2.
O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **28/03/2022**.
Questionamentos contra o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de link específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR.
Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **12/04/2022**.
O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
A Comissão do Concurso Público poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, e acessibilidade.

Das Lactantes/Amamentação

A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento digitalizada da criança deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**.
A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
As orientações estabelecidas no item 5.5 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no item 5.5.1 deste edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 5.6.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
A utilização de qualquer recurso vedado neste edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **14/03/2022 até as 14h00min do dia 12/04/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

O Comprovante de Ensalamento para cada uma das etapas que compõem este Concurso Público será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme datas abaixo:
Comprovante de Ensalamento para a Prova Objetiva: **21/06/2022**;
Comprovante de Ensalamento para a Prova de Desenvolvimento Didático: **08/08/2022.**
No Comprovante de Ensalamento, estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova.

DAS PROVAS

Para os cargos de que trata este edital, o Concurso Público consistirá das etapas abaixo, de responsabilidade do NC/UFPR, a saber:
Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de Desenvolvimento Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de Títulos, de caráter classificatório.

Da Prova Objetiva

A composição da Prova Objetiva para cada um dos cargos, a pontuação atribuída para cada questão serão:

Cargo: Professor de Educação Básica				
Tipo de Questão	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontos	
			Por Questão	Total de Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Legislação	10	2,5	25
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total				100

As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, ambas as marcações serão consideradas como respostas erradas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será realizada no dia **26/06/2022**, preferencialmente na cidade de **Almirante Tamandaré,** com início às **13h00min** e duração de 4 (quatro) horas.
No caso de o número de inscritos exceder a capacidade de alocação do município, o candidato poderá ser convocado para a realização da Prova Objetiva na cidade de Curitiba.
As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às **12h00min** e fechadas às **12h30min**.
Após ter acesso ao local de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (**13h00min**), a fim de ouvir a leitura das instruções.
Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso aos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original **ou** fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente. Deverá também levar material (lápis, apontador, **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta** e borracha) que não contenha qualquer tipo de informação.
Para os fins deste edital, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no subitem 8.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.
Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção de segurança, sem justificativa plausível, será desclassificado do Concurso Público.
Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).
O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
No caso descrito no subitem 8.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.
Os candidatos que tiverem necessidade de se alimentar poderão fazê-lo no local de provas desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) Portar líquidos, exceto se o frasco for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);

g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no item 5.6.5;
h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 8.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova.
Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
É expressamente proibida a utilização de corretivos.
O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no item 8.10 e seguintes será desclassificado do Concurso Público.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do Concurso Público.
O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado, sob pena de desclassificação.
Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste item será desclassificado.
Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 8.16.1, e o cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 8.16.1), e o cartão-resposta;
d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
j) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio ou celular ou aparelhos eletrônicos;
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa –, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do NC/UFPR (Anexo II).
Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

Do Preenchimento do Cartão Resposta

Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.
A critério do NC/UFPR, receberão julgamento nulo ou zero as provas nas quais o cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções neles contidas.
Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será desclassificado do Concurso Público.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Do Gabarito Provisório

No dia **27/06/2022, às 12h00min**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos questionamentos contra o gabarito provisório das questões objetivas desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.

Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 27/06/2022 até as 11h59min do dia 29/06/2022,** no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **20/08/2022.**
Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
Caso alguma questão seja anulada, a pontuação que lhe é correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item corretamente, independentemente de terem recorrido.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo das questões objetivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **20/07/2022**.
Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

No dia **11/07/2022**, será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o qual ficará disponível para acesso do candidato até as **23h59min do dia 13/07/2022.**
Serão aceitos questionamentos contra o processamento do cartão-resposta a partir das **00h01min do dia 12/07/2022 até as 23h59min do dia 13/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia **20/07/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO E PARA A PROVA DE TÍTULOS

A lista classificatória para os cargos de que trata o presente edital será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, e será publicada no dia **20/07/2022**.
Serão considerados classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50 (cinquenta pontos) na Prova Objetiva.
Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ Deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendente	Empate na última posição
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	105	15	30	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	105	15	30	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica (pessoas com deficiência e/ou Afrodescendente), com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite do número de candidatos a ser aplicado na classificação para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a participação na Prova de Títulos.
Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame, estando automaticamente desclassificados do Concurso Público.

DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

Participarão desta etapa os candidatos com as melhores notas na Prova Objetiva conforme item 10 e respectivos subitens deste edital, incluindo aqueles empatados na última colocação válida.
Para a Prova de Desenvolvimento Didático, no que couber, serão observados os mesmos procedimentos da Prova Objetiva.
A Prova de Desenvolvimento Didático consistirá de aula prática, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, mais 05 (cinco) minutos de avaliação, totalizando 20 (vinte) minutos, a ser realizada nos dias **12, 13 e 14/08/2022**, nos turnos da manhã, tarde e noite.
A data, o horário e o local de realização da prova serão divulgados no comprovante de ensalamento.
A aula prática citada no item 11.3 deverá ser preparada de acordo com a proposta Pedagógica Curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (https://www.tamandare.pr.gov.br/secretaria/educacao-e-cultura), de acordo com a área em que o candidato se inscreveu (Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental).
Deverão ser apresentadas 2 (duas) cópias do Plano de Aula (Anexo III) com igual teor, datadas e assinadas pelo candidato que irá desenvolver a aula prática.
A ausência de apresentação do Plano de Aula, conforme previsto no subitem anterior, implicará o impedimento de realizar a aula ou atividade e a desclassificação do candidato no Concurso Público.
Os critérios de avaliação da Prova de Desenvolvimento Didático serão:
a) Clareza na definição dos objetivos e coerência na subdivisão do conteúdo;
b) Adequação do conteúdo e da abordagem ao público definido no plano de aula;
c) Impostação da voz e uso didático das entonações; expressividade corporal e uso didático da movimentação pelo ambiente;
d) Seleção e uso apropriados de material didático de apoio;
e) Explicação clara e uso adequado de exemplificação e analogias; Legibilidade de quadros, imagens e textos;
f) Pertinência da estratégia didático-metodológica; uso produtivo do tempo;
g) Conformidade ao plano de aula;
h) Articulação e progressão das ideias;

i) Domínio do conteúdo; Ausência de erros conceituais;
j) Adequação da linguagem ao conteúdo e ao público.
A Prova de Desenvolvimento Didático valerá 100 (cem) pontos.
A Prova de Desenvolvimento Didático será apresentada para a Banca Examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área da educação.
Para a Prova de Desenvolvimento Didático a organização do Concurso Público disponibilizará quadro, giz branco e apagador.
Outros materiais necessários segundo o Plano de Aula são de responsabilidade do candidato proponente.
No caso de necessidade de materiais que necessitem de tempo para a instalação/preparação, esse tempo será descontado dos 15 (quinze) minutos destinados ao candidato.
Será vedada a utilização vídeo e data show.
Na Prova de Desenvolvimento Didático, o candidato deve atuar como se estivesse ministrando uma aula para alunos.
Durante a Prova de Desenvolvimento Didático, em alguns momentos, o candidato pode fornecer explicações pontuais à banca acerca do que seria esperado como reação dos alunos em situação real.
Durante a Prova de Desenvolvimento Didático, a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da Prova de Desenvolvimento Didático.
A Banca Examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual na prova, incluindo pontuação atribuída, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.
Serão considerados desclassificados do Concurso Público os candidatos com nota igual a 0 (zero) na Prova de Desenvolvimento Didático.
O resultado da Prova de Desenvolvimento Didático será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em **29/08/2022**.
O candidato deverá acessar, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), o link específico de divulgação do resultado preliminar da Prova de Desenvolvimento Didático.

Dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Desenvolvimento Didático

No dia **29/08/2022**, será publicada a nota da Prova de Desenvolvimento Didático no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão aceitos recursos contra a nota da Prova de Desenvolvimento Didático a partir das **00h01min do dia 30/08/2022 até as 23h59min do dia 31/08/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Os questionamentos devem ser apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa da estabelecida por meio deste edital.
Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **16/09/2022**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). A resposta do recurso ficará disponível para acesso do candidato até o dia **16/10/2022**.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA PROVA DE TÍTULOS

Participarão desta fase, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos classificados conforme estabelecido no item 10 deste edital.
Para a Prova de Títulos, serão considerados, de acordo com o cargo, os seguintes documentos:

Professor de Educação Básica				
Categoria	Títulos / Documentos / Experiência	Quant. Máx. de Títulos	Pontos p/ Título	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*stricto sensu*" – Doutorado na área da educação.	1	5	5
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*stricto sensu*" – Mestrado na área da educação.	1	5	5
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "*lato sensu*" – Especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas.	2	5	10

A Prova de Títulos valerá no máximo, 20 (vinte) pontos.
Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme discriminado nas tabelas do subitem 12.2, conforme o cargo, deverão fazer fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo pretendido, e entregá-lo, entre os dias **25/07/2022 e 26/07/2022**, **das 08h30min às 12h00min e das 13h00min até as 17h30min**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540 – Juvevê, CEP 80035-050, Curitiba/PR**. Especificar no envelope: **Edital n.° 05/2022 – Documentos para a Prova de Títulos**.
O candidato deverá imprimir o requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, e entregar juntamente com o envelope lacrado.
As fotocópias dos títulos/documentos poderão ser entregues pelos Correios, via SEDEX. Nesse caso, só serão aceitas aquelas postadas até o dia **26/07/2022**.
Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.
Cada documento será considerado uma única vez.
Os diplomas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme art. 4.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 03 de abril de 2001.
Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.
O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação lato sensu deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 06 de abril de 2018.
A comprovação de escolaridade somente será aceita por atestados de conclusão de curso de pós-graduação acompanhados de Histórico Escolar ou Ata da Reunião. Nesse último caso, deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidado pelo órgão da instituição que promoveu o curso.
Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Concurso Público e, mesmo após a nomeação, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas do subitem 12.2 não serão considerados para a pontuação do candidato.
Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.
São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste edital.
Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas do subitem 12.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste edital.
O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **02/08/2022**.

Do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos

Serão aceitos recursos contra o resultado provisório da Prova de Títulos a partir das **00h01min do dia 03/08/2022 até as 23h59min do dia 04/08/2022**.
Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa à estabelecida neste edital.
Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta decisão colocada à disposição dos candidatos a partir do dia **17/08/2022**.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital, será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A lista classificatória final para os cargos será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos da Prova de Desenvolvimento Didático e da Prova de Títulos, e será divulgada no dia **16/09/2022**.
Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II – obtiver maior pontuação na Prova de Desenvolvimento Didático;
III - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
IV - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Legislação;
V - obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
VI – obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
VII - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora, minuto e segundo de nascimento.
O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes.
Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br).
A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos inscritos como Afrodescendentes.
O edital de convocação especificará classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;

l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Juntamente com os documentos elencados nos subitens 15.3 e 15.4, deverá o candidato apresentar os seguintes exames laboratoriais e clínicos, que, após conferência, serão restituídos ao candidato, o qual deverá apresentá-los novamente ao Médico do Trabalho quando do Exame Admissional:
a) LARINGOSCOPIA DIRETA;
b) RX DE COLUNA CERVICAL- 5 INCIDÊNCIAS;
c) RX DE COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS;
d) HEMOGRAMA COMPLETO;
e) GLICEMIA DE JEJUM;
f) TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
g) TGP – Transaminase glutâmico pirúvica;
h) GAMA GT – Gama Glutamil transferase;
i) UREIA;
j) CREATININA;
k) URINA TIPO I;
l) ECG – ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO.
Os exames previstos no subitem 15.5 terão validade de 30 dias úteis a contar da data do resultado do exame.
A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC.
A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter:
a) Nome completo do Curso;
b) Dados do Aluno;
c) Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
d) Entidade Mantenedora;
e) Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
f) Data da conclusão.
É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.
Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço.
Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração ou pelo correio.
A documentação poderá ser entregue por procurador constituído com autorização escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado, no mesmo período referido no subitem 15.7.
A documentação entregue por correio deverá ser encaminhada via Sedex desde que postada até a data estabelecida no item 15.7, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em envelope lacrado contendo requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória, fotocópia do documento de identidade com foto, para verificação de assinatura e comprovante de endereço, mencionando no envelope: Assunto: **Requerimento de deslocamento para o final da lista classificatória – Edital n.º 05/2022 – Nome**.

DO EXAME ADMISSIONAL

Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica realizado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré.
Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais, a depender do risco ocupacional a que o candidato ficará exposto.
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Almirante Tamandaré.
O candidato que deixar de apresentar-se, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 16.1, será considerado desistente e não será contratado.
O Município de Almirante Tamandaré, respaldado no laudo expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Almirante Tamandaré incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, consequentemente, não será contratado.
Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e colocada em edital na sede da prefeitura municipal.
O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Do Recurso Contra o Resultado do Exame Admissional

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, ele poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação.
O recurso contra o resultado do Exame Admissional deverá ser apresentado de forma fundamentada, especificando os aspectos da avaliação que o convocado entender não terem sido realizados segundo a boa técnica e as normas éticas que regem a atividade profissional do Médico, exaradas pelo Conselho Federal de Medicina.

A deliberação quanto aos recursos, inclusive quando deles decorrer a realização de novo exame admissional, será concluída antes da data agendada para a posse dos convocados.
A avaliação do recurso caberá a junta médica, de cuja composição não participará o Médico do Trabalho que realizou o exame inicial.

DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

A convocação para a posse (data, horário e local) ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré.
Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Almirante Tamandaré isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
Para a posse no cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.
Será admitida a apresentação dos documentos de escolaridade até o dia da posse, que serão analisados de acordo com a legislação educacional vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
O Concurso Público será válido por dois anos a contar da data de homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo de até três meses contados da data de realização da prova onde se deu o extravio, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios, e os objetos a instituições de caridade.
As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 07 de março de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I

Resumo das Atribuições dos Cargos Constantes deste Edital

1 - Ter domínio dos conteúdos, oportunizando aos educandos o conhecimento científico contemplado no currículo. 2 - Conhecer os Direitos e Expectativas de Aprendizagem para os educandos a partir da legislação vigente e documentos norteadores da área de educação em todas as esferas de governo: Base Nacional Comum Curricular, Leis de Diretrizes e Bases, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Plano Municipal de Educação, Currículo Municipal e outros. 3- Ter compreensão de que há diversos conceitos de infância, criança, adolescência, e que a concepção de educação integral presente na legislação está articulada com o ensino - aprendizagem nos territórios e que isso implica compreender as especificidades das diversas dimensões que constituem o educando como sujeito da sua aprendizagem. 4- Promover práticas que garantam ao educando seu desenvolvimento integral em todas as suas dimensões: Intelectual, físico, emocional, social, cultural e espiritual, conhecendo os alunos em suas individualidades, respeitando suas diferenças e estimulando a aprendizagem a partir de suas potencialidades, valorizando seus saberes e trajetórias e oportunizando a sua participação no coletivo, entendendo o educando como sujeito de direitos, criando oportunidades de aprendizagens no território e com o território. 5- Considerar a alimentação escolar e o brincar como momentos pedagógicos importantes para o desenvolvimento integral dos educandos, mediando esses processos, identificando possíveis fragilidades e fazendo os encaminhamentos necessários. 6- Considerar os indicadores externos das proficiências de Língua Portuguesa e Matemática como parâmetros para a proposição de ações visando avanços no processo de ensino-aprendizagem, bem como indicadores próprios da rede municipal que contemplem a integralidade, buscando estratégias pedagógicas para mudança do cenário. 7- Elaborar o Plano de Trabalho Docente baseado nos saberes e potenciais dos educandos articulados as competências do currículo, utilizando estratégias para melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem a partir das avaliações diagnósticas, explorando as possibilidades educativas, organizando o tempo e espaços pedagógicos no contexto da sala de aula e do território. 8- Planejar a execução de atividades e projetos voltados a alimentação, PSE (Programa Saúde na Escola), articulando as competências do currículo e as demandas socioeducativas do Projeto Político Pedagógico, de forma transdisciplinar e contínua, implementando ou reativando as hortas escolares/comunitárias, envolvendo e mobilizando toda a comunidade escolar. 9- Promover a avaliação e recuperação paralela da aprendizagem dos educandos, conforme legislação, garantindo a oportunidade de avaliação em diferentes instrumentos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e formalizar os registros às famílias através de diversos instrumentos como: P.A.I (Plano de Atendimento Individualizado), portfólios, relatórios, pareceres, para promoção dos direitos de aprendizagem sobre os resultados obtidos. 10- Promover junto aos educandos a mobilização social para que se sensibilizem a olhar para os desafios sociais de sua comunidade e desenvolvam projetos de transformação conhecendo a importância sobre os cuidados e zelo com a estrutura da unidade, dos ambientes públicos ou privados. 11- Promover um período de adaptação e readaptação dos educandos na Unidade Educacional e com outras unidades, garantindo uma transição tranquila. 12- Atuar de forma ética e responsável frente às informações que envolvem os educandos, famílias e comunidade, pares que

atuam na unidade e no desenvolvimento dos processos de gestão do seu ambiente de trabalho. 13- Manter o olhar para a integralidade dos educandos de maneira a perceber casos de mudanças de comportamento e aprendizagem que estejam ligados a casos de negligência, identificando e encaminhando situações de maus tratos, ou de perigo, encaminhando-os com sigilo e ética profissional, evitando qualquer tipo de exposição, a fim de proteger os direitos da criança, idosos e pessoas com deficiência com respaldo da legislação vigente como ECA, Estatuto do Idoso, Constituição Federal, LDB e outros. 14- Elaborar e executar o Plano de Trabalho Docente de forma a respeitar as diversidades, tais como: raça, gênero, religião, educação inclusiva, etc. Zelar pela integralidade dos educandos e contemplar os que apresentam especificidades como a flexibilização de acesso ao currículo adequando às metodologias as práticas e atitudes de superação das variadas violências. 15- Estimular atividades no ambiente de aprendizagem, mediando conflitos de maneira ética, apresentando como caminho de resoluções, o diálogo e atitudes que promovam sociabilidade e direitos de convivência, proporcionando um ambiente que valorize o respeito mútuo, incentivando os educandos a lidar com suas emoções e promover a cultura da paz. 16- Conhecer os indicadores de vulnerabilidade social e potencialidade do território contemplando no Plano de Trabalho Docente as demandas diagnosticadas e promover ações para o fortalecimento da aprendizagem, garantindo a equidade. 17- Acompanhar a frequência dos educandos na sala de aula e no AEE (Atendimento Educacional Especializado) notificando quando da ausência, realizando o preenchimento do Livro de Registro de Classe para oficializar o processo de participação do educando, mantendo-o atualizado e disponível em local próprio dentro da Unidade Educacional. 18- Promover um ambiente acolhedor com o intuito de minimizar a infrequência ou evasão escolar, estando alerta a qualquer sinal de fragilidade e vulnerabilidade e informando ao coordenador para que sejam realizados os encaminhamentos necessários. 19- Participar das decisões coletivas, sinalizando a necessidade em relação a aquisição de recursos didáticos e equipamentos para enriquecer as práticas pedagógicas, utilizando os recursos do FNDE e próprios da Unidade Educacional. 20- Participar das reuniões pedagógicas contempladas em calendário escolar compreendendo como momento de aprendizagem contínua a fim de promover reflexões voltadas para o processo de ensino-aprendizagem do educando na sua integralidade. 21- Participar das reuniões de Conselho de Classe contemplados em calendário escolar reconhecendo os educandos na sua integralidade, compreendendo os desafios e suas potencialidades, viabilizando ações que redirecione o trabalho pedagógico. 22- Respeitar os servidores que atuam em diferentes funções, mantendo diálogo e colaborando com o grupo de trabalho para resultados coletivos. 23- Dedicar-se ao trabalho, evitando interrupções e interferências, respondendo prontamente as necessidades e demandas surgidas de modo assíduo, sendo pontual e permanecendo durante o horário de expediente, comunicando antecipadamente ao responsável possíveis atrasos ou faltas. 24- Aplicar de modo eficiente os princípios da administração pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade) zelando pela melhoria contínua dos serviços e manutenção das suas estruturas. 25- Elaborar o Plano de Trabalho Docente visando a garantia de aprendizagem dos educandos em todas as suas dimensões, utilizando a hora atividade e otimizando o tempo pedagógico, reconhecendo-a como momento de reflexão da prática pedagógica e momentos de aprendizagem contínua. 26- Investir no autodesenvolvimento profissional independente da oferta da mantenedora, procurando atualizar-se através de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, grupos de estudos, leituras complementares e outros eventos da área educacional.

ANEXO II

Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR

1 O ingresso e a permanência nos locais de prova serão permitidos somente aos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante neste Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR.
1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá levar pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.

3 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.

4 Não será permitido o empréstimo de qualquer material.

5 Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.

6 Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
6.1 Porém, sendo imprescindível o transporte do candidato por acompanhante, é recomendável deixar o candidato nas imediações dos respectivos locais de prova, sem que o acompanhante se aproxime do portão principal, até porque é vedado ao acompanhante entrar/permanecer no recinto.
6.2 Recomenda-se aos acompanhantes que, após deixarem os candidatos, afastem-se do local de prova.

7 Recomenda-se aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

8 Nos locais em que houver elevadores, eles só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.

9 Acesso à sala de prova:
9.1 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar-condicionado.

10 Identificação dos candidatos:
10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 8.16.1 deste Edital). O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.

11 A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12 Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros.

ANEXO III
Modelo para o Plano de Aula

ANEXO IV
Requerimento para Participação na Prova de Títulos

Concurso	Edital n° 05/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré
Nome	
Inscrição	
e-mail	
Telefone	

Título(s) entregue(s) no dia _____ de _____ de 2022, para o cargo de _____, do Concurso Público da Prefeitura de Almirante Tamandaré.
Curitiba, _____ de _____de 2022.
Assinatura: _____
Recebido pelo Núcleo de Concursos em _____/_____/_____.
_____
Recepção
Núcleo de Concursos

Via candidato (Destaque aqui)

Edital n° 05/2022 – Prefeitura de Almirante Tamandaré

Documentos recebidos _____/_____/_____, pelo Núcleo de Concursos para a Prova de Títulos.
_____
Candidato (nome legível)

_____
Recepção
Núcleo de Concursos

Alterado pela Retificação nº 02/2022, publicada em 14/03/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Inserido em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0DC57F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no Inquérito Civil nº MPPR 0001.22.000287-5, que tem como objeto a adoção de políticas afirmativas de cotas raciais, objetivando a reserva de vagas para candidatos Afrodescendentes em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados para empregos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, procedimento este baseado no Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulgou a Convenção Interamericana contra o Racismo, a discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, **resolve**:

Retificar os Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022, todos publicados no site oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br) no dia 07/03/2022, conforme os Anexo I, II, III, IV e V deste Edital, de forma que conste a possibilidade de realização das inscrições na categoria de concorrência para candidatos Afrodescendentes.
Comunicar que essas retificações alcançam EXCLUSIVAMENTE os candidatos com inscrição efetivada até as **14h do dia 12/04/2022**, prazo final previsto nos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022.
Comunicar que, em preservação ao princípio da isonomia e impessoalidade, em respeito aos candidatos inscritos até a data limite prevista no item anterior e, para que o cronograma não seja alterado ocasionando prejuízo aos inscritos e à Administração Pública, não haverá a reabertura do período de inscrição, mantendo o cronograma já estabelecido, bem como a data prevista para a realização da Prova Objetiva.

Comunicar que para a promoção de inscrição para reserva de vagas para Afrodescendentes, em caráter subsidiário, aplica-se o contido na Lei Estadual n.º 14.274/2003, na qual o critério que será utilizado será o **fenotípico**, em que não é suficiente, apenas, a comprovação da descendência, mas também que **o próprio candidato possa ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra**.
Tendo em vista o número de vagas definido e o limite percentual referido na legislação citada no item 4 deste Edital, serão disponibilizadas vagas para Afrodescendentes nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Alimentação, Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, Motorista – CNH "D", Monitor do Transporte Escolar, Atendente Infantil, Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Enfermeiro, Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Professor de Educação Básica – Anos Iniciais.**
Candidatos aos demais cargos que realizem a inscrição na qualidade de Afrodescendente participarão da seleção nessa qualidade e, sendo aprovados, comporão cadastro para o provimento de vagas futuras que venham a surgir no cargo pretendido, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público ou do Concurso Público.
No provimento dessas vagas futuras será considerado o total de vagas a serem supridas, somando-se as vagas estabelecidas neste edital e as vagas surgidas após a sua publicação, de modo a apurar o percentual de 10%.
Tornar parte integrante dos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022, de forma a permitir a opção e alteração da inscrição para a modalidade de concorrência para Afrodescendentes, os itens e os procedimentos abaixo relacionados:

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 12.274/2003, ficam assegurados aos candidatos Afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas em cada cargo.
Para concorrer às vagas destinadas aos Afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção, acessando o site oficial do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **09/05/2022 até as 12h00min dia 27/05/2022**.
Em formulário próprio, o candidato deverá indicar a intenção de alteração da inscrição, manifestando o interesse em concorrer na condição de candidato autodeclarado Afrodescendente, **como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra**.
No período previsto no item 7.2, o candidato poderá realizar as alterações que julgar necessárias a respeito da autodeclaração de cor. Não haverá alteração após o final desse prazo.
Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração, o candidato será desclassificado do Concurso Público e, ainda, sujeitar-se-á às penas da lei.
No dia **01/06/2022**, será publicada uma relação nominal dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos candidatos Afrodescendentes, em caráter definitivo.
Os candidatos que se declararem Afrodescendentes, se classificados no Concurso Público, serão submetidos a entrevista individual para confirmação das características fenotípicas, diante da Banca de Verificação da Afrodescendência, sendo convocados por meio de Edital específico contendo data, horário e local da entrevista.
O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes deverá, em virtude de sua necessária convocação, ratificar verbalmente - durante a entrevista com a Banca de Verificação -, que é **pertencente à etnia negra e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda**.
Para a realização da entrevista, o candidato deve estar ciente de que, nos termos do que prevê a Lei Estadual n° 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Banca será o **fenotípico**, em que não é suficiente, apenas, a comprovação da descendência, mas também que **o próprio candidato possa ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra**.
A entrevista será filmada para fins de uso da Banca de Verificação da Afrodescendência, sendo que a recusa do candidato ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
O candidato que não comparecer à hora e dia marcados para a entrevista, ou que seja entrevistado pela banca e não atenda ao critério fenotípico previsto no item 7.4.1 deste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes, passando, automaticamente, à ampla concorrência, somente e apenas se tiver pontuação suficiente para figurar nessa listagem de classificados.
De acordo com o subitem anterior, o candidato inscrito na qualidade de Afrodescendente ausente na Banca de Verificação ou que tenha a autodeclaração invalidada e que não tenha nota suficiente para figurar na listagem da ampla concorrência será desclassificado do Concurso Público.
Os procedimentos específicos para a Banca de verificação da Afrodescendência serão tratados por meio de Edital específico.
A partir da divulgação do resultado provisório da entrevista, serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Verificação da Afrodescendência. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no prazo de dois dias úteis.
O resultado definitivo da entrevista será publicado por meio de Edital específico após a deliberação da Banca de Verificação da Afrodescendência sobre os eventuais recursos interpostos.
Para a análise dos recursos, não será necessária a presença do candidato, sendo que a Banca de Verificação fará uso das imagens registradas em vídeo e dos eventuais documentos apresentados.
Os candidatos inscritos na categoria Afrodescendente concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação no Concurso Público.
O candidato inscrito na qualidade de Afrodescendente aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas à pessoa com deficiência, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame pré-admissional, por uma delas, junto à Comissão do Concurso Público.
Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos Afrodescendentes.

Em razão da publicação das normas e procedimentos acima descritos, o quadro de vagas dos editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022 será retificado.
Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Curitiba, 25 de abril de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 01/2022

Onde se lê:

Aos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente Comunitário de Saúde	5	-
Agente de Combate a Endemias	3	-

O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, apenas se alcançar pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

O resultado final do será divulgado em duas listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.

Leia-se:

Aos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente Comunitário de Saúde	4	-	1
Agente de Combate a Endemias	3	-	-

O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória das pessoas inscritas como afrodescendentes.

ANEXO II

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 02/2022
Onde se lê:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Fundamental

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente de operações 1	3	-
Agente de Alimentação	10	1
Agente de Segurança e Proteção Patrimonial	10	1
Motorista – CNH “D”	5	-
Operador de Máquinas Pesadas – CNH “C”	1	-
Monitor do Transporte Escolar	8	-

Nível Médio

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente Administrativo	1	-
Agente de Fiscalização	1	-
Atendente Infantil	5	-
Atendente de Farmácia	1	-

O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, apenas se alcançar pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

10.4 O resultado final do será divulgado em duas listas:

I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.

Leia-se:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Fundamental

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente de operações 1	3	-	-
Agente de Alimentação	8	1	1
Agente de Segurança e Proteção Patrimonial	8	1	1
Motorista – CNH "D"	4	-	1
Operador de Máquinas Pesadas – CNH "C"	1	-	-
Monitor do Transporte Escolar	7	-	1

Nível Médio

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Agente Administrativo	1	-
Agente de Fiscalização	1	-
Atendente Infantil	4	1
Atendente de Farmácia	1	-

O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como afrodescendente.

O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência;
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como afrodescendentes.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória das pessoas inscritas como afrodescendentes.

ANEXO III

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 03/2022

Onde se lê:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	5	-
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-
Técnico em Enfermagem	5	-
Técnico em Saúde Bucal	5	-
Técnico em Tecnologia da Informação	1	-
Técnico Fiscal em Saneamento	1	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Assistente Social	1	-
Auditor Fiscal em Nutrição	1	-
Bibliotecário	1	-
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	1	-
Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-
Enfermeiro	9	1
Engenheiro do Trabalho	1	-
Farmacêutico	1	-
Fisioterapeuta	1	-
Fonoaudiólogo	1	-
Gestor da Informação	1	-
Gestor de Tecnologia da Informação	1	-
Médico Clínico Geral 20 horas	1	-

Médico Clínico Geral 40 horas	1	-
Médico Especialista – ESF	1	-
Médico Angiologista 20h	1	-
Médico Cardiologista 20h	1	-
Médico Dermatologista 20h	1	-
Médico Gastroenterologista 20h	1	-
Médico Geriatra 20h	1	-
Médico Reumatologista 20h	1	-
Médico Urologista 20h	1	-
Médico Angiologista 40h	1	-
Médico Cardiologista 40h	1	-
Médico Dermatologista 40h	1	-
Médico Gastroenterologista 40h	1	-
Médico Geriatra 40h	1	-
Médico Reumatologista 40h	1	-
Médico Urologista 40h	1	-
Médico Veterinário	1	-
Pedagogo	1	-
Psicólogo	1	-
Odontólogo 20 horas	2	-
Odontólogo 40 horas	2	-
Técnico em Desportos	1	-
Terapeuta Ocupacional	1	-

O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, apenas se alcançar pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	25	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	25	5	
Técnico em Informática	25	5	
Técnico em Enfermagem	25	5	
Técnico em Saúde Bucal	25	5	
Técnico em Saneamento	25	5	

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Empate:
Assistente Social	20	5	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Auditor Fiscal em Nutrição	20	5	
Bibliotecário	20	5	
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	20	5	
Contador – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré	20	5	
Engenheiro do Trabalho	20	5	
Fonoaudiólogo	20	5	
Gestor de Tecnologia da Informação	20	5	
Gestor da Informação	20	5	
Pedagogo	20	5	
Psicólogo	20	5	
Terapeuta Ocupacional	20	5	
Técnico em Desportos	20	5	
Enfermeiro	45	5	
Farmacêutico	20	5	
Fisioterapeuta	20	5	
Médico Clínico Geral 20 horas	20	5	
Médico Clínico Geral 40 horas	20	5	
Médico Especialista – ESF	20	5	
Médico Veterinário	20	5	
Odontólogo 20 horas	20	5	
Odontólogo 40 horas	20	5	
Médico Angiologista 20h	20	5	
Médico Cardiologista 20h	20	5	
Médico Dermatologista 20h	20	5	
Médico Gastroenterologista 20h	20	5	
Médico Geriatra 20h	20	5	
Médico Reumatologista 20h	20	5	
Médico Urologista 20h	20	5	
Médico Angiologista 40h	20	5	
Médico Cardiologista 40h	20	5	
Médico Dermatologista 40h	20	5	
Médico Gastroenterologista 40h	20	5	
Médico Geriatra 40h	20	5	
Médico Reumatologista 40h	20	5	
Médico Urologista 40h	20	5	

O resultado final do será divulgado em duas listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.

Leia-se:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Médio Técnico

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	4	-	1
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-	-
Técnico em Enfermagem	4	-	1
Técnico em Saúde Bucal	4	-	1
Técnico em Tecnologia da Informação	1	-	-
Técnico Fiscal em Saneamento	1	-	-

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Assistente Social	1	-	-
Auditor Fiscal em Nutrição	1	-	-
Bibliotecário	1	-	-
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	1	-	-
Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	-	-
Enfermeiro	8	1	1
Engenheiro do Trabalho	1	-	-
Farmacêutico	1	-	-
Fisioterapeuta	1	-	-
Fonoaudiólogo	1	-	-
Gestor da Informação	1	-	-
Gestor de Tecnologia da Informação	1	-	-
Médico Clínico Geral 20 horas	1	-	-
Médico Clínico Geral 40 horas	1	-	-
Médico Especialista – ESF	1	-	-
Médico Angiologista 20h	1	-	-
Médico Cardiologista 20h	1	-	-
Médico Dermatologista 20h	1	-	-
Médico Gastroenterologista 20h	1	-	-
Médico Geriatra 20h	1	-	-
Médico Reumatologista 20h	1	-	-
Médico Urologista 20h	1	-	-
Médico Angiologista 40h	1	-	-
Médico Cardiologista 40h	1	-	-
Médico Dermatologista 40h	1	-	-
Médico Gastroenterologista 40h	1	-	-
Médico Geriatra 40h	1	-	-
Médico Reumatologista 40h	1	-	-
Médico Urologista 40h	1	-	-
Médico Veterinário	1	-	-
Pedagogo	1	-	-
Psicólogo	1	-	-
Odontólogo 20 horas	2	-	-
Odontólogo 40 horas	2	-	-
Técnico em Desportos	1	-	-
Terapeuta Ocupacional	1	-	-

O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como Afrodescendente.

Considerando o subitem anterior, serão classificados para a Prova de Títulos os candidatos que figurarem nas seguintes posições:

Cargos de Nível Médio Técnico	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados Afrodescendentes	Empate:
Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré	25	5	10	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	25	5	10	
Técnico em Informática	25	5	10	
Técnico em Enfermagem	25	5	10	
Técnico em Saúde Bucal	25	5	10	
Técnico em Saneamento	25	5	10	

Cargos de Nível Superior	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados Afrodescendentes	Empate:
Assistente Social	20	5	10	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Auditor Fiscal em Nutrição	20	5	10	
Bibliotecário	20	5	10	
Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré	20	5	10	
Contador – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré	20	5	10	
Engenheiro do Trabalho	20	5	10	

Fonoaudiólogo	20	5	10	
Gestor de Tecnologia da Informação	20	5	10	
Gestor da Informação	20	5	10	
Pedagogo	20	5	10	
Psicólogo	20	5	10	
Terapeuta Ocupacional	20	5	10	
Técnico em Desportos	20	5	10	
Enfermeiro	45	5	10	
Farmacêutico	20	5	10	
Fisioterapeuta	20	5	10	
Médico Clínico Geral 20 horas	20	5	10	
Médico Clínico Geral 40 horas	20	5	10	
Médico Especialista – ESF	20	5	10	
Médico Veterinário	20	5	10	
Odontólogo 20 horas	20	5	10	
Odontólogo 40 horas	20	5	10	
Médico Angiologista 20h	20	5	10	
Médico Cardiologista 20h	20	5	10	
Médico Dermatologista 20h	20	5	10	
Médico Gastroenterologista 20h	20	5	10	
Médico Geriatra 20h	20	5	10	
Médico Reumatologista 20h	20	5	10	
Médico Urologista 20h	20	5	10	
Médico Angiologista 40h	20	5	10	
Médico Cardiologista 40h	20	5	10	
Médico Dermatologista 40h	20	5	10	
Médico Gastroenterologista 40h	20	5	10	
Médico Geriatra 40h	20	5	10	
Médico Reumatologista 40h	20	5	10	
Médico Urologista 40h	20	5	10	

O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos Afrodescendentes.

ANEXO IV

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 04/2022

Onde se lê:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Advogado – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	1	–
Advogado – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	–

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a correção da discursiva e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados Inscritos como Pessoa c/ Deficiência	Empate na última posição
Advogado – Prefeitura Municipal	20	5	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Advogado – Instituto de Previdência	20	5	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica de pessoas com deficiência, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes para a correção da discursiva serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite de candidatos a ser aplicado na classificação para a correção e para a participação na Prova de Títulos.

O resultado final do será divulgado em duas listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.

A convocação será realizada por meio de Edital publicado no portal (www.tamandare.pr.gov.br/concursos), em Concursos Públicos e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.

Leia-se:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Advogado – Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	1	–	-
Advogado – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	1	–	-

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, também como Afrodescendente.

Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a correção da discursiva e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas nas questões objetivas e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados Inscritos como Pessoa c/ Deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendente	Empate na última posição
Advogado – Prefeitura Municipal	20	5	10	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Advogado – Instituto de Previdência	20	5	10	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica (pessoas com deficiência e/ou Afrodescendentes), com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes para a correção da discursiva serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite de candidatos a ser aplicado na classificação para a correção e para a participação na Prova de Títulos.

O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
III - a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.

A convocação será realizada por meio de Edital publicado no portal (www.tamandare.pr.gov.br/concursos), em Concursos Públicos e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré (www.diariomunicipal.com.br), observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos inscritos como Afrodescendentes.

Item Inserido: Edital nº 04/2022

O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

ANEXO V

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 05/2022

Onde se lê:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	50	03
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	50	03

O candidato inscrito para a vaga reservada a pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência apenas se alcançar pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados	Quantidade de Candidatos Classificados c/ Deficiência	Empate na última posição
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	135	15	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	135	15	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica de pessoas com deficiência, com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite do número de candidatos a ser aplicado na classificação para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a participação na Prova de Títulos.

O resultado final do será divulgado em duas listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e

II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral e a ordem classificatória das pessoas com deficiência.

Leia-se:

Aos candidatos aprovados no presente Concurso Público serão ofertadas as seguintes vagas:

Nível Superior

Cargo	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	42	03	05
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	42	03	05

O candidato inscrito como pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos afrodescendentes, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no Concurso Público.

Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência e, se for o caso, como Afrodescendente.

Cumulativamente ao item anterior, a lista classificatória com o nome dos candidatos classificados para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva e considerando o quantitativo em número de candidatos conforme quadro disposto abaixo:

Cargo	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados c/ Deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendente	Empate na última posição
Professor de Educação Básica – Educação Infantil	105	15	30	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão classificados.
Professor de Educação Básica – Anos Iniciais	105	15	30	

Caso haja número insuficiente de candidatos da concorrência específica (pessoas com deficiência e/ou Afrodescendente), com índice mínimo de acertos, as vagas remanescentes serão remanejadas para a ampla concorrência, aumentando o limite do número de candidatos a ser aplicado na classificação para a Prova de Desenvolvimento Didático e para a participação na Prova de Títulos.

O resultado final do será divulgado em três listas:
I - a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes;
II - a segunda, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
III – a terceira, contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendentes.

A convocação será realizada por meio de edital publicado no portal www.tamandare.pr.gov.br/concursos, em Concursos Públicos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Almirante Tamandaré, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos inscritos como Afrodescendentes.

ANEXO VI

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS Nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022

Itens Inseridos: Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022
Em razão do Contido no Edital nº 06/2022

Itens Inseridos:

O candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção, até o momento do exame admissional, por uma delas junto à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

Alterado em razão do contido no Edital nº 06/2022, publicado em 02/05/2022.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4680424A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 ID 2635

Processo Administrativo Nº 043/2022
Pregão Eletrônico nº 026/2022
SRP nº 022/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO – ME 40233678859, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.893.585/0001-30.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES EM SELF-SERVICE EM BUFFET E MARMITEX, NA CIDADE DE AMAPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	**500**	Unid.	Aquisição de marmitex, (GRANDE), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suina), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	24,50	12.250,00
3	**500**	Unid.	Aquisição de marmitex, (MÉDIA), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suina), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	20,00	10.000,00
4	**100**	Unid.	Aquisição de marmitex, (PEQUENA), com o seguinte cardápio: feijão, 01 (um) tipo de arroz, carne (bovina, frango ou suina), legumes cozidos, 01 (um) tipo de massa e saladas variadas.	19,00	1.900,00
Valor Total dos Itens:.....					**24.150,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700315452000720343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112122000321643390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112361001320433390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800112366001320503390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800212367001320513390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800312365001320483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812001120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110122000321633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301001020603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302001020613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110304001021023390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305001020973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000120608000820373390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1000218541000820383390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321043390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108122001421623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421403390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244001421443390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100208243001461173390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de abril de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F1C7EF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Análises Laboratoriais e Fornecimento de Relatórios de Qualidade de Água e Efluente, em atendimento a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução CONAMA Nº 430/2011 – Efluente Seção I e II, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 02/2022, no valor total de R$ 622.919,56 (Seiscentos e vinte e dois mi, novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), em favor da(s) empresa(s) abaixo:

FORNECEDOR: CNPJ: 81.322.144/0001-22 – LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Item	Periodicidade	Matriz	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit. Máximo	Val. Total Máximo
1	MENSAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Mensal de Qualidade de Água Tratada**	Amostra	240	1.723,15	413.556,00
			Parâmetros: 01 - Cianobactérias				
			02 - Cianotoxinas, Microssistinas, Saxitoxinas e Cilindrospermopsinas				
			03 - Cistos de Giardia spp				
			04 - Oocistose Cryptosporidium				
			05 - Coliformes Totais				
			06 - Cor aparente				
			07 - Escherichia Coli				
			08 - Fluoreto				
			09 - PH				
			10 - Residual de Desinfectantes				
			11 - Turbidez				
2	BIMESTRAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Bimestral de Qualidade de Água Tratada**	Amostra	120	799,56	95.947,20
			Parâmetros: 01 - 2,4,6 Triclorofenol				
			02 - 2,4 Diclorofenol				
			03 - ácidos Haloacéticos total				
			04 - Bromato				
			05 - Cloramnias Total				
			06 - Clorato				
			07 - Clorito				
			08 - Cloro Residual Livre				
			09 - N-nitrosodimetilamina				
			10 - Trihalometanos Total				
3	SEMESTRAL	ÁGUA TRATADA	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Semestral de Qualidade de Água Tratada**	Amostra	40	1.830,82	73.232,80
			Parâmetros: 01 - 1,2-diclorobenzeno(L30) (IN)				
			02 - 1,2-dicloroetano(L30) (IN)				
			03 - 1,4-diclorobenzeno(L30) (IN)				
			04 - 1,4-dioxano(L30) (IN)				
			05 - 2,4,6-triclorofenol(L30) (IN)				
			06 - 2,4-D(L30) (IN)				
			07 - 2,4-diclorofenol(L30) (IN)				
			08 - Acefato(L30) (IN)				
			09 - Ácidos Haloacéticos Totais(L30) (IN)				
			10 - Acrilamida(L30) (IN)				
			11 - Alacloro(L30) (IN)				
			12 - Aldicarbe(L30) (IN)				
			13 - Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfoxido(L30) (IN)				
			14 - Aldicarbe sulfona(L30) (IN)				
			15 - Aldicarbe sulfóxido(L30) (IN)				
			16 - Aldrin(L30) (IN)				
			17 - Aldrin + Dieldrin(L30) (IN)				
			18 - Alumínio total (IN)				

			19 - Ametrina(L30) (IN)				
			20 - AMPA(L30) (IN)				
			21 - Antimônio (IN)				
			22 - Arsênio (IN)				
			23 - Atrazina(L30) (IN)				
			24 - Atrazina + s-clorotrizainas(L30) (IN)				
			25 - Atrazina desetil(L30) (IN)				
			26 - Atrazina desisopropil(L30) (IN)				
			27 - Atrazina-desetil-desisopropil(L30) (IN)				
			28 - Bário (IN)				
			29 - Benzeno(L30) (IN)				
			30 - Benzo(a)pireno(L30) (IN)				
			31 - Bromato(L30) (NA)				
			32 - Bromodiclorometano(L30) (IN)				
			33 - Bromoformio(L30) (IN)				
			34 - Cádmio total (IN)				
			35 - Carbendazim(L30) (IN)				
			36 - Carbofurano(L30) (IN)				
			37 - Chumbo total (IN)				
			38 - Ciproconazol(L30) (IN)				
			39 - Cloraminas Totais(L30) (NA)				
			40 - Clorato(L30) (NA)				
			41 - Clordane(L30) (IN)				
			42 - Cloreto de Vinila(L30) (IN)				
			43 - Cloreto total (IN)				
			44 - Clorito(L30) (NA)				
			45 - Cloritos (NA)				
			46 - Cloro livre (IN)				
			47 - Cloroformio(L30) (IN)				
			48 - Clorotalonil(L30) (IN)				
			49 - Clorpirifós + clorpirifós oxon(L30) (IN)				
			50 - Clorpirifós etílico(L30) (IN)				
			51 - Clorpirifós Oxon(L30) (IN)				
			52 - Cobre total (IN)				
			53 - Coliformes totais (IN)				
			54 - Cor aparente (IN)				
			55 - Cromo total (IN)				
			56 - DDT+DDD+DDE(L30) (IN)				
			57 - Di(2-etilexil)ftalato (DEHP)(L30) (IN)				
			58 - Dibromoclorometano(L30) (IN)				
			59 - Diclorometano(L30) (IN)				
			60 - Dieldrin(L30) (IN)				
			61 - Difenoconazol(L30) (IN)				
			62 - Dimetoato(L30) (IN)				
			63 - Dimetoato + ometoato(L30) (IN)				
			64 - Diurom(L30) (IN)				
			65 - Dureza Total (IN)				
			66 - Epicloridrina(L30) (IN)				
			67 - Epoxiconazol(L30) (IN)				
			68 - Escherichia coli (IN)				
			69 - Etilbenzeno(L30) (IN)				
			70 - Etileno tioureia - ETU(L30) (NA)				
			71 - Ferro total (IN)				
			72 - Fipronil(L30) (IN)				
			73 - Flutriafol(L30) (IN)				
			74 - Gama - HCH(L30) (IN)				
			75 - Glifosato(L30) (IN)				
			76 - Glifosato + AMPA(L30) (IN)				
			77 - Gosto e Odor (NA)				
			78 - Hidroxi-Atrazina(L30) (IN)				
			79 - Malationa(L30) (IN)				
			80 - Mancozebe(L30) (IN)				
			81 - Mancozebe + ETU(L30) (IN)				
			82 - Manganês total (IN)				
			83 - Mercúrio (IN)				
			84 - Metamidofós(L30) (IN)				
			85 - Metamidofós+acefato(L30) (IN)				
			86 - Metolacloro(L30) (IN)				
			87 - Metribuzim(L30) (IN)				
			88 - Microcistina(L30) (IN)				
			89 - Molinato(L30) (IN)				
			90 - Monoclorobenzeno(L30) (IN)				
			91 - n-nitrosodimetilamina(L30) (NA)				
			92 - Níquel total (IN)				
			93 - Nitrogênio Amoniacal (IN)				
			94 - Nitrogênio amoniacal (IN)				
			95 - Nitrogênio Nitrato (IN)				
			96 - Nitrogênio Nitrito (IN)				
			97 - Ometoato(L30) (IN)				
			98 - p,p-DDD(L30) (IN)				
			99 - p,p-DDE(L30) (IN)				
			100 - p,p-DDT(L30) (IN)				
			101 - Paraquate(L30) (NA)				
			102 - Pentaclorofenol(L30) (IN)				
			103 - pH (IN)				
			104 - Picloram(L30) (IN)				
			105 - Profenofós(L30) (IN)				
			106 - Propargite(L30) (IN)				
			107 - Protioconazol(L30) (IN)				

			108 - Protioconazol + protioconazol destio(L30) (IN)				
			109 - Saxitoxinas(L30) (NA)				
			110 - Selênio (IN)				
			111 - Simazina(L30) (IN)				
			112 - Sódio (IN)				
			113 - Sólidos dissolvidos totais (IN)				
			114 - Sulfato (IN)				
			115 - Sulfeto de hidrogênio (NA)				
			116 - Tebuconazol(L30) (IN)				
			117 - Tebuconazol(L30) (IN)				
			118 - Terbufós(L30) (IN)				
			119 - Tetracloreto de Carbono(L30) (IN)				
			120 - Tetracloroeteno(L30) (IN)				
			121 - Tiametoxam(L30) (IN)				
			122 - Tiodicarbe(L30) (IN)				
			123 - Tiram(L30) (IN)				
			124 - Tolueno(L30) (IN)				
			125 - Trifluralina(L30) (IN)				
			126 - Turbidez (IN)				
			127 - Urânio (IN)				
			128 - Zinco total (IN)				
4	**TRIMESTRAL**	**EFLUENTE BRUTO**	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Trimestral de Efluente Bruto** **Parâmetros:** 01 - Alcalinidade Total 02 - Ânions 03 - Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO5 04 - Demanda Química de Oxigênio - DBQ 05 - Dureza Total 06 - pH 07 - Materiais Sedimentáveis 08 - Óleos Vegetais e Gorduras Animais 09 - Óleos Minerais 10 - Sólidos Totais	Amostra	12	409,37	4.912,44
4	**TRIMESTRAL**	**EFLUENTE TRATADO**	**Análise Laboratorial e Fornecimento de Relatório Trimestral de Efluente Tratado** **Parâmetro:** 01 - Alcalinidade Total 02 - Ânions 03 - Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO5 04 - Demanda Química de Oxigênio - DBQ 05 - Dureza Total 06 - Determinação VOC 07 - Materiais Sedimentáveis 08 - Óleos Vegetais e Gorduras Animais 09 - Óleos Minerais 10 - pH 11 - Trihalometanos 12 - Sólidos Totais 13 - Arsênio total 14 - Bário total 15 - Boro total 14 - Cádmio total 15 - Cianeto total 16 - Cianeto livre (destilável por ácidos fracos) 17 - Cobre dissolvido 18 - Cromo hexavalente 19 - Cromo trivalente 20 - Estanho total 21 - Ferro dissolvido 22 - Fluoreto total 23 - Manganês dissolvido 24 - Mercúrio total 25 - Níquel total	Amostra	24	1.469,63	35.271,12
VALOR GLOBAL						**R$ 622.919,56**	

Antonina, 29 de abril de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:D5627623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022 - FÉRIAS MAIO

PORTARIA N 172/2.022.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.
CONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUESITIVO	MES	SECRETARIA
305031	ANITA FERNANDES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	20/21	JANEIRO	SAÚDE
320501	CLAUDINO ALVES CARDOSO	MOTORISTA	21/22	ABRIL	SEC. EDUCAÇÃO
251001	GILSON CORDEIRO DA COSTA	SEGURANÇA MUNICIPAL	20/21	MAIO	OBRAS
1645	JEAN PIERRE RICARDO RAMOS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	21/22	JANEIRO	SEMAD
1088	JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA	21/22	MAIO	SEC. EDUCAÇÃO
363401	MARCIO FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	20/21	MARÇO	AMBIENTE
136501	OSMAIR DA LUZ PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	20/21	JANEIRO	SEMAD.
305891	SIDNEI RODRIGUES FLORIANO	AUX. DE ENFEMAGEM	20/21	JANEIRO	SAÚDE
1090	WALLACE MENDES CORDEIRO	PROF. DE EDUC. FISICA	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO

CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PER. AQUISITIVO	MÊS	SECRETARIA
235401	EDILAINE GARCIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSORA	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO
1089	EVANIZE RODRIGUES	PROFESSORA	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO
303091	FABIANA DAS GRAÇAS S. CERQUEIRA	PROFESSORA	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
355051	HELEN CRISTINA RAMOS VIEIRA	PROFESSORA	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
354751	JANETE DA SILVA GUIMARAES	PROFESSORA	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
351	JOELMA GUIMARAES CEZARINO	ASSIST. ADMINISTRATIVO	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
431	JORDANA RAYMUNDO ALVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
354671	LUCELIA GONÇALVES	PROFESSORA	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
255001	MARIA GABRIELA N DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO
236711	MARIANE TOBIAS DA SILVA	PROFESSORA	21/22	MAIO	EDUCAÇAO
290331	MARLENE RAMOS LOURENÇO	AUX. DE SERV. GERAIS	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO
284441	ROSANA DO PILAR PINTO GONÇALVES	PROFESSORA	21/22	ABRIL	EDUCAÇÃO
312321	TANIA MARA DA SILVA BANDEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	20/21	MARÇO	EDUCACÃO
1008	WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA	PROFESSORA	21/22	MAIO	EDUCAÇÃO

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de MAIO de 2.022 a 30 de MAIO de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 28 DE ABRIL DE 2.022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEONARDO DOS SANTOS
Diretor De Administração - Sec Adm

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:CB1C3D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2022:

Curso: ADMINISTRAÇÃO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	10.605.544-0	35	35	70	Aprovado	1º
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	30	30	60	Aprovado	2º
PATRICIA DOMINGOS REDIVO	9.449.786-8	30	30	60	Aprovado	3º
FLÁVIA DOS SANTOS LEITE	9.984.383-7	30	30	60	Aprovado	4º
Curso: BIOQUIMICA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
CAMILA RODRIGUES SOUZA	15.360.701-0	-	-	-	Ausente	-
Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
RUBIA BANUTH MALDONADO	10.574.162-6	38	55	93	Aprovado	1º
DIOGO COMOS	13.633.869-2	32	48	80	Aprovado	2º
JULIANA DE SOUZA	10.715.510-4	25	47	72	Aprovado	3º
MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	12.381.895-4	30	35	65	Aprovado	4º
WELLINGTON MARCHI CARLOS	15.439.709-4	22	30	52	Aprovado	5º
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.114.931-8	-	-	-	Ausente	-
Curso: ENFERMAGEM						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
LETÍCIA MARIA SANTANA	14.216.745-0	35	48	83	Aprovado	1º

ANNA KAROLINA COSTA ORTIZ	39.308.095-X	26	47	73	Aprovado	2º
ARIADNE CRISTINA ZANCHI	13.755.525-5	25	30	55	Aprovado	3º
Curso: MEDICINA VETERINÁRIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
LUIZA EDUARDA PEREIRA ZAFALON	14.276.083-5	30	39	69	Aprovado	1°

Curso: PEDAGOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	10.336.894-4	35	55	90	Aprovado	1º
HELOISA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	12.650.946-4	30	50	80	Aprovado	2º
HAYLLA SILVA ARTHUR DE MORAIS	55.329.882-3	30	45	75	Aprovado	3º
TANIELLI JOICE BENFICA	10.869.589-7	30	40	70	Aprovado	4º
ANA CAROLINE MUNIZ GAZZONI	14.315.822-5	25	35	60	Aprovado	5º
HEIDE ANTONIA DA SILVA	10.757.175-2	30	30	60	Aprovado	6º
SUZANA REGINA CORREA DOS SANTOS	10.908.498-0	23	34	57	Aprovado	7º
LAIS GONÇALVES MIRANDA	13.193.815-2	20	35	55	Aprovado	8º
NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	15.069.264-4	23	32	55	Aprovado	9°
CAMILLA SOARES BARBOSA	15.749-581-0	20	35	55	Aprovado	10º
JOSIANE CERRUTTO	10.042.162-3	23	30	53	Aprovado	11º
GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	22	30	52	Aprovado	12º
JESSICA DE OLIVEIRA QUEIROZ	12.616.555-2	25	25	50	Aprovado	13º
GENI GOMES COLOMBO	12.670.571-9	20	30	50	Aprovado	14º
CAMILA MIYATA DA SILVA	10.329.335-9	20	30	50	Aprovado	15º
GLAUCIA APARECIDA SASTRE	10.873.346-2	20	30	50	Aprovado	16º
ANA CAROLINA THIODORO	12.502.058-5	20	30	50	Aprovado	17º
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	-	-	-	Ausente	-

Curso: PSICOLOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
NATAN DE SOUZA PEREIRA	12.944.830-0	37	54	91	Aprovado	1º
OTÁVIO DE FRANÇA SOARES	14.752.238-0	36	52	88	Aprovado	2º
ISABELA RODRIGUES NIETO	14.352.662-3	35	52	87	Aprovado	3º

Curso: SERVIÇO SOCIAL						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	11.057.485-1	20	30	50	Aprovado	1º

Astorga, 29 de abril de 2022

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD3DB4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2020, firmado em 27/01/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 6.544,07 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), a ser pago em parcela única, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	22.500,00
3.3.90.36.15	Locação de Imóvel	48.000,00
3.3.90.36.02	Diárias a Colaboradores Eventuais no País	31.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	15.000,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	9.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	70.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	33.044,07
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Pessoa Física	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 28 de abril de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Pres. da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B761CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2022

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adelina Maria Dobeis	Zelador	02-G
Aldenice Sebastião Marinho	Motorista Geral	05-E
Dalva Zorilda de Rezende da Silva	Zelador	02-E
Eliane Pereira	Gari	01-B
Euzélia Aparecida Andrade	Zelador	02-E
Lucas Ferreira Lepera	Servente de Serviços Públicos	03-B
Marcos dos Santos	Operador de Máquinas	10-B
Maria Aparecida da Silva	Merendeira	03-D
Marly Campiolo	Zelador	02-E
Natalia Andrade de Carvalho Lembi	Enfermeiro	20-G
Norma Nogueira de Moura	Cirurgião Dentista	20-N
Patrícia Fiori	Enfermeiro	20-G
Regina Aparecida Pinheiro	Auxiliar Administrativo	05-M
Rosana Paz de Amaral	Servente de Serviços Públicos	03-E
Thiago Franzoni Sacchi	Oficial Administrativo	12-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB4026C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 200/2022

DECRETO N° 200/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 363 0010 2.073		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	62.400,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	17.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**80.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.243.0009.6-045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.400,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	01 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**80.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 6045, 2073, 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		3	3	3	3
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		37.600,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante	Metas Físicas			

363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante	Apoiado / Aluno	27	27	27	27
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		167.400,00	163.913,00	173.338,00	183.305,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.511.904,95	5.257.153,00	5.510.085,00	5.873.675,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.533.455,00	7.142.950,00	7.657.766,00	7.563.849,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 6045, 2073, 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		3
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		37.600,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado / Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissionalizante		27
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		167.400,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.511.904,95

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.533.455,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:366BF7CC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 201/2022

DECRETO N° 201/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.156,25 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Cultura, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1056		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	103.726,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**103.726,63**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Cultura, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1067		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Educação Infantil		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	36.837,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**36.837,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Cultura, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.1072		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Especial - Transf. Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB - exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	38.592,22
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**38.592,22**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**179.156,25**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 179.156,25 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.7.5.1.50.01.02.00.00.00.00	103.726,63
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	75.429,62

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 1056, 1067 e 1072, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
1056	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental Fundeb		139.037,63	2.644,00	2.796,00	2.957,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1067	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Educação Infantil - Transf. Constitucionais		41.837,40	5.288,00	2.592,00	5.914,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados/ Unidade	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		3	3	3	3
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1072	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Especial - Transf. Constitucionais		93.592,22	58.163,00	61.507,00	65.044,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2022, ficam reprogramadas nas Ações Orçamentárias 1056, 1067 e 1072, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1056	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Ensino Fundamental Fundeb		139.037,63

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Ensino Infantil		1
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1067	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional - Educação Infantil - Transf. Constitucionais		41.837,40

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		3
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1072	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Especial - Transf. Constitucionais		93.592,22

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1081044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 890/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 890/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 78/2022 , no uso de suas prerrogativas legais, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Portaria n° 1286/93 do Ministério da Saúde, e demais legislações aplicáveis, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

• FINALIDADE

CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

• FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO;

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	12	meses	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	12	meses	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

Lote 01;
Cronograma medico PSF - UBS Santa Rita
Horário de atendimento: segunda feira a sexta feira das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00
Lote 02;
Cronograma medico PSF - UBS Distrito de Bourbonia e Distrito de Paraiso do Sul e localidades adjacentes
Horário de atendimento: segunda feira a sexta feira o local de atendimento será de acordo com o cronograma e necessidade da equipe das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 33914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 31490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 3369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 21494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.17.511.0017.1.222.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0009.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.39.00.00. - 33892 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 21494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 33914 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.1.209.3.3.90.39.00.00. - 33893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• ATRIBUIÇÕES

SERVIÇOS E/OU ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO.
1 — Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde. Prevenção de agravos. Diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância- adolescência. Idade adulta e terceira idade;
2 — Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário. No domicílio elou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3 — Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4 — Encaminhar, quando necessário. Usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
5— Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6— Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
7— Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

• JUSTIFICATIVA

Segundo o Art. 196, da Constituição Federal, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ainda em seu Art. 197, diz "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde. Cabe ao Município a responsabilidade pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território. O gestor municipal deve aplicar recursos próprios e os repassados pela União e pelo estado. O município formula suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde. Ele coordena e planeja o SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal. Pode estabelecer parcerias com outros municípios para garantir o atendimento pleno de sua população, para procedimentos de complexidade que estejam acima daqueles que pode oferecer. O Município de Barbosa Ferraz conta atualmente com 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde que atendem diariamente a população nos programas de Saúde da Família e Saúde Bucal. Dentro do ESF – Estratégia da Saúde da Família, temos uma ampla gama de profissionais, e dentro eles o médico, que é um profissional que se ocupa da saúde humana, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Para que possa atender à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na Unidade Básica de Saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve, em um trabalho conjunto com a enfermeira (o), realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos.

O Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos é necessário, visto o cenário atual que se encontra a Administração Pública.

Em primeiro lugar, veja-se que, no atual cenário municipal há grande rotatividade de profissionais da área médica.

É certo que o município conta com 03 (três) UBS, 5 postos de saúde e centro de especialidades que atendem as necessidades da população, além de atendimento realizado nas unidades distritais. Para cada unidade é necessário ao menos 01 um médico, realizando os atendimentos básicos, e 01 (um) para realizar o suporte nos distritos. Todavia, face a essa grande rotatividade de profissionais da área médica, o município possui em seu corpo médico efetivo e contratado o total de 03 profissionais, tendo a carência inicial de mínimo 02 médicos para atender de forma satisfatória as necessidades da Unidades Básicas de Saúde Santa Rita e distrito.

Assim sendo, tendo em vista que o município de Barbosa Ferraz não tem concurso público vigente para atender o objeto da presente chamada pública e considerando que o município visa manter todas as Unidades Básica de Saúde em funcionamento pleno e prestando serviços médicos para a população usuária do SUS, faz-se necessário a abertura do presente Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos para continuidade e bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

• INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento **no primeiro dia útil subsequente à publicação** do presente instrumento, no **SETOR DE PROTOCOLO** da sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Av. presidente kennedy, 363 centros, Barbosa ferraz-pr, **no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;**
Será considerada credenciada a empresa que apresentar todos os documentos enumerados no item 12 do termo de referência, deste instrumento;

A empresa credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação do departamento de licitações e contrato.

Os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Barbosa Ferraz em horário comercial, 08:00 as 110:30 das 13:00 as 17:00.

O protocolo pode ser de forma presencial ou através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br aba protocolo e fazer download dos documentos para habilitação.

As dúvidas que surgirem sobre sistema de protocolo pode ser direcionadas através do telefone 0(xx)44-3275-1177 ou 0(xx)44-3275-1377 , falar com Aline Croti – diretora de protocolo.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os profissionais — **Pessoa Jurídica -** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo**;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do Contrato Social;
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
j) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes e dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
k) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes dos prestadores de serviços vinculados à empresa;
l) Cópia do CPF dos sócios gerentes dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, sócios ou vinculados a empresa;
n) Diploma dos Profissionais Responsáveis e prestadores de serviços vinculados a empresa;
o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **Anexo**.
q) Declaração prestando as seguintes informações:
a) se possuem vínculo direto ou indireto com outro poder público;
b) se a prestação de serviços particulares ou junto a outro poder público é **conflitante/incompatível** com a que será realizada no município de Barbosa Ferraz;
I - Em caso positivo, especificar quais os vínculos bem como o local e horário em que desenvolvem a prestação de tais serviços de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
s) Cópia do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração com encargo de recebê-lo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Na data estipulada para análise dos documentos poderá ser feita a atualização via internet dos documentos que estiverem com a data de validade vencida.

Devera a proponente através de declaração informar qual lote pertente ser credenciado, caso seja ambos, apresentar declaração para ambos lotes.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).
Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br .
Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação.
Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 5.3 e 5.4.
Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

• ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pela comissão de licitação.

A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício do (a) profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de saúde do Município.

• DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

• Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

• **A CLASSIFICAÇÃO DAR-SE-Á PELA ORDEM CRONOLÓGICA DE RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO.**

• **Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será ordenado por ordem de protocolo de credenciamento.**

• Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

• RECURSO

O candidato poderá impugnar o edital ou apresentar recurso até 03 dias após a publicação do ato, através do e-mail licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.
Em anexo termo de referência.

Anexo – I: termo de referência e modelos de anexo
Anexo - II: minuta do contrato

BARBOSA FERRAZ-PR, 27 DE ABRIL DE 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão De Licitações

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA/ REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA ABAIXO IDENTIFICADO VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO:

1 – OBJETO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

( ) **CHAMAMENTO PÚBLICO**

2 – JUSTIFICATIVA

Segundo o Art. 196, da Constituição Federal, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ainda em seu Art. 197, diz "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde. Cabe ao Município a responsabilidade pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território. O gestor municipal deve aplicar recursos próprios e os repassados pela União e pelo estado. O município formula suas próprias políticas de saúde e também é um dos parceiros para a aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde. Ele coordena e planeja o SUS em nível municipal, respeitando a normatização federal. Pode estabelecer parcerias com outros municípios para garantir o atendimento pleno de sua população, para procedimentos de complexidade que estejam acima daqueles que pode oferecer. O Município de Barbosa Ferraz conta atualmente com 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde que atendem diariamente a população nos programas de Saúde da Família e Saúde Bucal. Dentro do ESF – Estratégia da Saúde da Família, temos uma ampla gama de profissionais, e dentro eles o médico, que é um profissional que se ocupa da saúde

humana, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Para que possa atender à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na Unidade Básica de Saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve, em um trabalho conjunto com a enfermeira (o), realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos.

O Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos é necessário, visto o cenário atual que se encontra a Administração Pública.

Em primeiro lugar, veja-se que, no atual cenário municipal há grande rotatividade de profissionais da área médica.

É certo que o município conta com 03 (três) UBS, 5 postos de saúde e centro de especialidades que atendem as necessidades da população, além de atendimento realizado nas unidades distritais. Para cada unidade é necessário ao menos 01 um médico, realizando os atendimentos básicos, e 01 (um) para realizar o suporte nos distritos. Todavia, face a essa grande rotatividade de profissionais da área médica, o município possui em seu corpo médico efetivo e contratado o total de 03 profissionais, tendo a carência inicial de mínimo 02 médicos para atender de forma satisfatória as necessidades da Unidades Básicas de Saúde Santa Rita e distrito.

Assim sendo, tendo em vista que o município de Barbosa Ferraz não tem concurso público vigente para atender o objeto da presente chamada pública e considerando que o município visa manter todas as Unidades Básica de Saúde em funcionamento pleno e prestando serviços médicos para a população usuária do SUS, faz-se necessário a abertura do presente Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos para continuidade e bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

2.2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 15608 DE 16/08/2007
Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:
I - explicitação do objeto a ser contratado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2oNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I -caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II-razão da escolha do fornecedor ou executante;
III-justificativa do preço.
IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	**12**	**meses**	**R$ 22.000,00**	**R$ 264.000,00**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	**12**	**meses**	**R$ 22.000,00**	**R$ 264.000,00**

SERVIÇOS E/OU ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO.
1 — Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde. Prevenção de agravos. Diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância- adolescência. Idade adulta e terceira idade;
2 — Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário. No domicílio elou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3 — Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4 — Encaminhar, quando necessário. Usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
5— Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6— Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
7— Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01;
Cronograma medico PSF - UBS Santa Rita
Horário de atendimento: segunda feira a sexta feira das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00
Lote 02;
Cronograma medico PSF - UBS Distrito de Bourbonia e Distrito de Paraiso do Sul e localidades adjacentes
Horário de atendimento: segunda feira a sexta feira o local de atendimento será de acordo com o cronograma e necessidade da equipe das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00.

5 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente renovado, limitando a 60 meses conforme a Lei n° 8.666/1993;

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O ACOMPANHAMENTO O CONTRATO FICARA A CARGO DE:
Secretário de saúde

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário De Saúde

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens deverá ser baseado:

Pesquisar realizada com site de pesquisa, com municípios da região e com contrato vigente no próprio município.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

CONFORME O ARTIGO 73 DA LEI 8.666/93:
ART.73.EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

I-EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

II - MODELO DE RELATÓRIO A SER APRESENTADO:(a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;).

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário De Saúde

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal no valor solicitado de acordo com contrato.
O pagamento ocorre no 5º dia útil de cada mês referente 30 dias.

A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

REAJUSTE/RENOVAÇÃO

Em caso de renovação do contrato, o valor/hora será reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro índice pactuado entre os acordantes, desde que não superior ao estipulado nesta cláusula.

11- DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 365 dias a partir da assinatura do contrato.

12– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto deste chamamento, e ainda atendam aos requisitos do item 12 deste TR exigidos neste instrumento de chamamento.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Paiçandu, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o Município.

Os interessados poderão se inscrever em mais de uma área, desde que preencham os requisitos nas respectivas áreas, apresentando um requerimento e os respectivos documentos para cada área interessada.

DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Os interessados poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, no **SETOR DE PROTOCOLO** da sede da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Av. presidente kennedy, 363 centros, Barbosa ferraz-pr, **no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;**
Será considerada credenciada a empresa que apresentar todos os documentos enumerados no item 12 deste instrumento;

O profissional credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação do departamento de licitações e contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;

Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Participar de programas e atividades de educação sanitária à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídio técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatístico e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbilidade, orientado as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada;
Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades;
Elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médicos-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias de elevar os níveis de saúde;
Elaborar normas técnicas e administrativas, relaciona ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde;
Assessor ou executar atividades de controle de poluição da água, do solo, do ar e do destino adequado do lixo e dejetos, guiando-se pelo resultado de pesquisas pré-realizadas nesse sentido para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente;
Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos;
Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios;
Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo e discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos relativos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Executar outras tarefas correlatas.

SERVIÇOS MÉDICOS 40 HORAS:

Deverão realizar no mínimo no **Mínimo 34 (trinta e quatro)** consultas clínicas diárias, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão
Prestar atendimento **Médico** ambulatorial em **Clínica Geral** (generalistas) nos programas de saúde preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na forma da Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e outras ações e atividades médicas de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal.
A carga horária a ser cumprida pela CONTRATADA deverá ser de **40 horas semanais;**
A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de segunda-feira a sexta-feira, salvo em situações nas quais a Secretaria Municipal de Saúde solicitar ao contratado.
A CONTRATADA deverá fazer atendimento domiciliar quando necessário;
A CONTRATADA deverá comunicar o desligamento do profissional prestador de serviços por escrito a Secretaria Municipal de Saúde com no mínimo 30 dias de antecedência.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
Para credenciamento os profissionais — **Pessoa Jurídica -** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo**;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do Contrato Social;
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
j) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes e dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
k) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes dos prestadores de serviços vinculados à empresa;
l) Cópia do CPF dos sócios gerentes dos prestadores de serviços vinculados a empresa;
m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, sócios ou vinculados a empresa;
n) Diploma dos Profissionais Responsáveis e prestadores de serviços vinculados a empresa;
o) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;
p) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo**;

q) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme **Anexo**.
r) Declaração prestando as seguintes informações:
a) se possuem vínculo direto ou indireto com outro poder público;
b) se a prestação de serviços particulares ou junto a outro poder público é **conflitante/incompatível** com a que será realizada no município de Barbosa Ferraz;
I - Em caso positivo, especificar quais os vínculos bem como o local e horário em que desenvolvem a prestação de tais serviços de acordo com o modelo constante no **Anexo**;
s) Cópia do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração com encargo de recebê-lo ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Na data estipulada para análise dos documentos poderá ser feita a atualização via internet dos documentos que estiverem com a data de validade vencida.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

LOCAL Paço Municipal, sede do Município de Barbosa Ferraz, situado na Av. presidente kennedy ,363, centro, Barbosa Ferraz – sala de pregão.

Os envelopes serão abertos conforme forem devidamente protocolados, sendo realizada a conferência pela Comissão e a decisão de credenciamento publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo (s) credenciado (s), podendo proceder o descredenciamento, casos de má prestação, verificadas em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço;
Não poderão exercer atividade, por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante e/ou pessoa física que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
A pessoa jurídica credenciada deverá prestar o serviço no Município.
O profissional contratado pela pessoa jurídica que exercerá suas funções conforme o contrato firmado poderá apresentar atestado médico mediante justificativa, no entanto deverá compensar a falta dentro do mês corrente, sob pena de desconto.
Poderá também o profissional apresentar declaração de óbito, devendo ser compensada a falta dentro do mês corrente, sob pena de desconto.
O profissional poderá quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde cumprir atividades como ministrar cursos, palestras, agenda de atendimentos, orientações, entre outras para o cumprimento da carga horária faltante.

DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS

Para a seleção será considerada os profissionais habilitados, e diante da necessidade de contratação do órgão, a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos no presente Edital.

Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será ordenado por ordem de protocolo de credenciamento.

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

ANEXOS

ANEXO

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MEDICA divulgado pelo Município de Barbosa Ferraz /Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 01/2022.
Nome: _____
Endereço Comercial:__ CNPJ:_____ _ Cidade:_____ __CEP;_____Estado:_____ Profissional Responsável: _____
Dados Bancários: Banco:_____, Agência:_____ C/C:_____
Profissional (is) que irá (ão) prestar serviços

:_____
(Assinatura Do Solicitante)

_____
(Nome Do Solicitante)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2022
À Comissão de Licitação — Município de Barbosa Ferraz /Secretaria Municipal de Saúde
Referente: Edital de Chamamento n° 001/2022
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de
cadastramento na área médica, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2022

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc.V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local,_____ de _____ de 2022.

nome, assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local, ____ de _____ de 2022.
À Comissão de Licitação — Município de Barbosa Ferraz /Secretaria Municipal de Saúde
Referente: Edital de Chamamento n° 001/2022.
Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que:_____
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

Barbosa Ferraz-Pr, 27 de abril de 2022.

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário De Saúde

13– DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas (neste termo de referência e em documentos em anexo) pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em _____/_____/_____.

EDNILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. «Número_Contrato»**/«**Ano_Contrato»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**E DE OUTRO,**«Nome_Fornecedor»,**CUJO OBJETO É**«Objeto»**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e**«Nome_Fornecedor»,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**«CNPJ_CPF_Fornecedor»**,com sede/domicílio na(o) **«Endereço_Fornecedor»,**neste ato representada(o) por **«Nome_Representante»**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório«Modalidade»«Número_Licitação»/«Ano_Licitação», resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

«Itens_Contrato_Por_Lote»
Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Modalidade»«Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**,** cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.**
3.2 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ «Valor_Contratado».
4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo ao seguinte: **MEDIANTE Á APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, ATÉ O 5º DIA DO MÊS, ASSIM O PAGEMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS REFERENTE, EM CASO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ACIMA FOR POSTERIOR AO 5º DIA, O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.**
4.4 A contratada assume o compromisso de entregar/executar ora contratado conforme valor proposto, e emitir **NOTA(S) FISCAL(IS) EM NOME DA CONTRATANTE, ONDE A MESMA DEVERÁ FAZER MENÇÃO DO Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até «Término_Vigência», lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
6.2-Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3-Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA –DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

«Dotação_Completa»

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 Advertência por escrito;
10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.
10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. 1 -Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
15.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
15.4 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO, ART. 56

Art. 56 da Portaria Interministerial nº.507/2011.
16.1 – Obriga-se o(a) Contratado(a), conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

BARBOSA FERRAZ-PR, «Dia_Atual»de «Mês_Atual_Extenso»de«Ano_Atual».

_ PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	«Nome_Fornecedor»
«Prefeito»	«Nome_Representante»
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDMAR GARDIOLI
CPF: 007.206.979-13
RG: 7.195.795-0

_____
HENRIQUE WARKEN
CPF: 111.645.399-14
RG: 13.035.636-2

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:46E75157

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
BALANÇO ANUAL DCA -2021

Balanço Anual (DCA)	
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)	
CNPJ: 76950062000126	
Exercício: 2021	
Período de referência: Período único (anual)	
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	82.795.565,32
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	13.319.068,59
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	10.879.292,30
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.879.292,30
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	10.879.292,30
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	2.345.378,68
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	207.574,09
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	207.067,64
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	506,45
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.137.804,59
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.137.804,59
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.127,03
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	24.432,78
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	24.432,78
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	

1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.694,25
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	1.694,25
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	68.270,58
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	68.270,58
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	68.270,58
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	

1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	69.476.496,73
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	

1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	69.476.496,73
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.613.675,91
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.613.675,91

1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	53.863.248,69
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	53.863.248,69
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	427,87
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	427,87
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	427,87
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	82.795.565,32
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	72.996,61
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	

2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	
União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	
Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	
Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	59.931,04
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	59.931,04
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	59.931,04
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS -	
União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS -	

Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS -	
Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	13.065,57
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	13.065,57
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	13.065,57
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.540.768,54
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.285.290,38
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.285.290,38
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	2.285.290,38
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.255.478,16
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	4.255.478,16
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	4.255.478,16
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	

2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	
União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	
Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo -	
Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	

2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS -	
União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS -	
Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS -	
Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	76.181.800,17
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	

2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	

2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	76.181.800,17
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	76.181.800,17
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-169.786.369,20
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-31.657.060,44
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-138.129.308,76
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-8.603.135,81
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-8.603.135,81
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	176.833.094,09
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	26.370.006,81
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	150.463.087,28
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	75.809.371,90
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	12.420.151,74
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	63.389.220,16
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	1.928.839,19
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	108.278,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.820.561,19
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	

2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	10.879.292,30
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	10.879.292,30
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	71.916.273,02
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.439.776,29
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	69.476.496,73
Passivo Financeiro	1.192.030,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	72.996,61
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	3.275,50
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	1.115.758,74
Passivo Permanente	6.540.768,54
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	6.540.768,54
Saldo Patrimonial	75.062.765,93
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	53.540,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	53.540,00
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.504.680,41		5.578.582,41	200.521,68
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	48.679.155,32		5.578.582,41	200.521,68
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.462.519,64			200.521,68
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.785.767,96			168.492,21
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	756.038,01			1,37
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	756.038,01			1,37
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	659.051,68			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	96.986,33			1,37
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				

1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	4.029.729,95			168.490,84
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.137.415,15			167.671,82
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.900.836,83			167.671,82
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.236.578,32			
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	892.314,80			819,02
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	892.314,80			819,02
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	667.315,44			32.029,47
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	286.982,69			31.708,28
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	286.982,69			31.708,28
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	380.332,75			321,19
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	380.332,75			321,19
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	9.436,24			
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	9.436,24			
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Complementares	9.436,24			
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	742.445,98			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				

1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do				
Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				

1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de				
Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de				
Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	742.445,98			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	296.130,65			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.929,08			
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.929,08			
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	7.929,08			
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	288.201,57			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	288.201,57			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	288.201,57			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				

1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas	**Deduções - Transferências**	**Deduções -**	**Outras Deduções da**

	Realizadas	Constitucionais	FUNDEB	Receita
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	1.435,56			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	451.920,12			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.078,15			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.078,15			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	443.830,70			
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	443.830,70			
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de				
Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	7.011,27			
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	7.011,27			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	41.156.287,66		5.578.582,41	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	23.770.476,98		3.267.115,08	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.770.476,98		3.267.115,08	
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	17.640.817,23		3.267.115,08	
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.813.263,22		3.162.652,34	
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	693.042,46			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	612.197,35			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	522.314,20		104.462,74	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito,				
Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	305.646,83			
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	305.646,83			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.664.931,42			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	3.824.105,97			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	147.692,50			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	693.132,95			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				

Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	508.409,83			
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	337.064,75			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	800,00			
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	118.265,40			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	52.279,68			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.192,39			
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	244.534,72			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	389.944,56			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.353.142,04		2.311.467,33	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.353.142,04		2.311.467,33	
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	11.566.867,93		2.311.467,33	
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	10.415.762,83		2.083.152,36	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	986.696,09		197.339,26	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	154.878,29		30.975,71	

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.530,72			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.764,65			
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	2.764,65			
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	503.094,76			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades				
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	280.414,70			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				

1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.032.668,64			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.032.668,64			
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.032.668,64			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	568.415,71			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	453.887,71			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	453.887,71			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	2.417,15			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	451.470,56			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para				

Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	114.528,00			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	108.278,00			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	6.250,00			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	2.000,00			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	4.250,00			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.825.525,09			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	1.346.165,36			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.346.165,36			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.346.165,36			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	142.500,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	142.500,00			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.336.859,73			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	845.234,00			
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	845.234,00			
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	399.634,00			
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	399.634,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	445.600,00			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	15.000,00			
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	430.600,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.491.625,73			
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.491.625,73			
2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	170.000,00			
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.321.625,73			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	96.000,00			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.225.625,73			
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				

2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				

7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				

8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.504.680,41		5.578.582,41	200.521,68

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	45.230.020,30	44.114.261,56	44.095.645,49	1.115.758,74	18.616,07
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	38.016.638,53	37.559.305,13	37.540.689,06	457.333,40	18.616,07
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.400.488,40	20.350.488,40	20.350.488,40	50.000,00	
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	335.735,10	335.735,10	335.735,10		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.064.753,30	20.014.753,30	20.014.753,30	50.000,00	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	736.896,64	736.896,64	736.896,64		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	339.638,25	339.638,25	339.638,25		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.980.675,18	14.930.675,18	14.930.675,18	50.000,00	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.256.694,25	3.256.694,25	3.256.694,25		
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.1.90.13.01 - FGTS	158.457,32	158.457,32	158.457,32		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.941.501,31	2.941.501,31	2.941.501,31		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	156.735,62	156.735,62	156.735,62		
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	750.848,98	750.848,98	750.848,98		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos					

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	197.945,34	197.945,34	197.945,34		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	197.945,34	197.945,34	197.945,34		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	197.945,34	197.945,34	197.945,34		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	17.418.204,79	17.010.871,39	16.992.255,32	407.333,40	18.616,07
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	166.719,25	166.719,25	166.719,25		
3.3.30.30.00 - Material de consumo	166.719,25	166.719,25	166.719,25		
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	354.568,11	354.568,11	354.568,11		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	1.151.506,50	1.151.506,50	1.151.506,50		
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	36,69	36,69	36,69		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.745.374,24	15.338.040,84	15.319.424,77	407.333,40	18.616,07
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	193.315,94	193.315,94	193.315,94		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.755.596,55	4.744.984,75	4.730.098,87	10.611,80	14.885,88
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	227.908,37	227.908,37	227.081,77		826,60
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	581.763,20	581.555,08	581.555,08	208,12	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	188.653,04	188.653,04	188.653,04		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	276.368,03	276.218,03	275.130,18	150,00	1.087,85
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.543.911,15	8.147.547,67	8.145.731,93	396.363,48	1.815,74
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	258.064,93	258.064,93	258.064,93		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	40.292,00	40.292,00	40.292,00		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	501.756,99	501.756,99	501.756,99		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	17.451,65	17.451,65	17.451,65		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	160.292,39	160.292,39	160.292,39		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de					

Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	7.213.381,77	6.554.956,43	6.554.956,43	658.425,34	
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.661.141,63	5.002.716,29	5.002.716,29	658.425,34	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	80,72	80,72	80,72		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.661.060,91	5.002.635,57	5.002.635,57	658.425,34	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.091.382,73	3.010.157,39	3.010.157,39	81.225,34	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	3.091.382,73	3.010.157,39	3.010.157,39	81.225,34	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.573.142,26	995.942,26	995.942,26	577.200,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	996.535,92	996.535,92	996.535,92		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o					

Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades					
Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.552.240,14	1.552.240,14	1.552.240,14		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.552.240,14	1.552.240,14	1.552.240,14		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	995.894,89	995.894,89	995.894,89		
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	556.345,25	556.345,25	556.345,25		
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	45.230.020,30	44.114.261,56	44.095.645,49	1.115.758,74	18.616,07
01 - Legislativa	1.152.073,85	1.152.073,85	1.152.073,85		
01.031 - Ação Legislativa	1.152.073,85	1.152.073,85	1.152.073,85		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	9.609.415,16	9.212.843,56	9.211.605,17	396.571,60	1.238,39
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	9.609.415,16	9.212.843,56	9.211.605,17	396.571,60	1.238,39
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.319.897,53	1.319.747,53	1.319.039,48	150,00	708,05
08.241 - Assistência ao Idoso	259.387,29	259.387,29	259.387,29		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	48.729,07	48.729,07	48.729,07		
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	172.400,10	172.400,10	171.913,97		486,13
08.244 - Assistência Comunitária	223.842,38	223.842,38	223.620,46		221,92
08.122 - Administração Geral	615.538,69	615.388,69	615.388,69	150,00	
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	14.928.995,51	14.845.158,91	14.833.694,17	83.836,60	11.464,74
10.301 - Atenção Básica	8.773.916,78	8.773.916,78	8.765.627,74		8.289,04
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.531,81	4.422.107,21	4.418.931,51	73.424,60	3.175,70
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	291.276,64	291.276,64	291.276,64		

10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.368.270,28	1.357.858,28	1.357.858,28	10.412,00	
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.786.498,66	8.159.298,66	8.158.472,06	627.200,00	826,60
12.361 - Ensino Fundamental	6.031.594,30	5.680.717,75	5.680.717,75	350.876,55	
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	2.219.907,81	1.943.584,36	1.943.584,36	276.323,45	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	376.899,06	376.899,06	376.899,06		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	158.097,49	158.097,49	157.270,89		826,60

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	147.920,38	147.920,38	147.920,38		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	147.920,38	147.920,38	147.920,38		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	5.056.058,47	5.048.057,93	5.044.402,58	8.000,54	3.655,35
15.451 - Infraestrutura Urbana	547.408,94	547.408,94	547.408,94		
15.452 - Serviços Urbanos	986.334,02	978.333,48	978.065,58	8.000,54	267,90
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	3.522.315,51	3.522.315,51	3.518.928,06		3.387,45
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	1.564.618,03	1.564.618,03	1.563.895,09		722,94
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.564.618,03	1.564.618,03	1.563.895,09		722,94
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	726.482,42	726.482,42	726.482,42		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	726.482,42	726.482,42	726.482,42		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					

23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte					
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário					
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	170.423,16	170.423,16	170.423,16		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	170.423,16	170.423,16	170.423,16		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.767.637,13	1.767.637,13	1.767.637,13		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.767.637,13	1.767.637,13	1.767.637,13		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	12.412,47	229.503,05	214.491,50	205.241,50	24.148,52	32.064,97	39.141,52	39.141,52	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	3.301,50	6.095,90	0,96	0,96	6.120,94	32.064,97	39.141,52	39.141,52	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo									

aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por									

Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições									

privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.301,50	6.095,90	0,96	0,96	6.120,94	32.064,97	39.141,52	39.141,52	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.301,50	6.095,90	0,96	0,96	6.120,94	32.064,97	39.141,52	39.141,52	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.301,50	6.094,94			6.120,94	30.964,97			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						1.100,00	39.141,52	39.141,52	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		0,96	0,96	0,96					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	9.110,97	223.407,15	214.490,54	205.240,54	18.027,58				
4.4.00.00.00 - Investimentos	9.110,97	223.407,15	214.490,54	205.240,54	18.027,58				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.110,97	223.407,15	214.490,54	205.240,54	18.027,58				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa									

Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	9.110,97	144.445,15	151.403,54	151.403,54	2.152,58				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	9.110,97	144.445,15	151.403,54	151.403,54	2.152,58				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		78.962,00	63.087,00	53.837,00	15.875,00				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									

4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	12.412,47	229.503,05	214.491,50	205.241,50	24.148,52	32.064,97	39.141,52	39.141,52	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração									
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral									
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social									
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									

08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	12.412,47	56.562,00	44.645,39	35.395,39	21.053,58	32.064,97			
10.301 - Atenção Básica	11.706,47	56.562,00	44.645,39	35.395,39	21.053,58				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	706,00					30.964,97			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária						1.100,00			
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação									
12.361 - Ensino Fundamental									
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		144.445,15	144.445,15	144.445,15			39.141,52	39.141,52	
15.451 - Infraestrutura Urbana		70.083,75	70.083,75	70.083,75					
15.452 - Serviços Urbanos		74.361,40	74.361,40	74.361,40			39.141,52	39.141,52	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									

FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		28.495,90	25.400,96	25.400,96	3.094,94				
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		28.495,90	25.400,96	25.400,96	3.094,94				
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									

25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	43.273.834,58
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	19.376.459,75
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	14.930.675,18
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	57.944,37
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	57.944,37
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	14.872.730,81
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	14.872.730,81
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.694.935,59
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.098.236,93
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.098.236,93
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	

3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	158.457,32
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	158.457,32
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	438.241,34
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	438.241,34
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	750.848,98
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	750.848,98
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	750.848,98
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.076.534,89
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	736.896,64
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	736.896,64
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	736.896,64
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	339.638,25
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	339.638,25
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	339.638,25
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.731.106,36
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.440.866,35

3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.823.339,68
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.823.339,68
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	617.526,67
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	617.526,67
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.290.240,01
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	193.315,94
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	193.315,94
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	415.465,98
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	415.465,98
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.492.805,05
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.492.805,05
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	188.653,04
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	188.653,04
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	860.228,88
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	197.945,34
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	190.274,81
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	190.274,81
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	7.670,53
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	7.670,53
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	6,75
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	6,75
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	6,75
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	

3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	662.276,79
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	662.276,79
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	662.276,79
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.829.507,93
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.347.926,15
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.347.926,15
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.347.926,15
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	124.406,43
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	

3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	124.406,43
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	124.406,43
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.357.175,35
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.357.175,35
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	1.357.175,35
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.419.354,74
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	

3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.419.354,74
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	2.419.354,74
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	2.419.354,74
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	63.515,65
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	63.515,65
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	63.515,65
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	63.515,65
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	

3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	917.126,38
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	354.568,11
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	354.568,11
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	354.568,11
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	

3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	562.558,27
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	

3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.213,02
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	6.213,02
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	556.345,25
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	556.345,25
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	50.515.210,69
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.592.054,07
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.292.037,00
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	4.361.668,52
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	4.361.668,52
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	930.368,48
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	930.368,48
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	1.300.009,67
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	928.524,25
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	928.524,25
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	371.485,42
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	371.485,42
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	7,40
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	7,40
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	7,40

4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	743.481,87
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	743.481,87
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	743.481,87
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	743.481,87
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	459.517,73
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	

4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	459.517,73
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	459.517,73
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	459.517,73
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	696.913,68
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	408.712,11
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	408.560,94
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	408.560,94
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	151,17
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	151,17
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	

4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	288.201,57
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	288.201,57
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	288.201,57
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	41.262.491,13
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.347.926,15
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.347.926,15
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.347.926,15
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	38.914.564,98
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	30.528.844,22
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	23.743.026,86
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	-3.267.115,08
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	10.052.932,44
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.048.861,03
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.048.861,03
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	3.336.859,73
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	845.234,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	2.491.625,73
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	

4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	760.752,21
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	

4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	760.752,21
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	108.278,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	108.278,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	439.574,15
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	439.574,15
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	212.900,06
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	212.900,06
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	7.241.376,11

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KLEYTON LUIS LEME CRACCO:04367345912
Date: 2022.04.19 11:39:27 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA:05742695926
Date: 2022.04.19 11:49:09 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934
Date: 2022.04.19 11:50:17 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5AF683E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VINICIUS APARECEIDO DE ALMEIDA LTDA,** CNPJ/MF nº. 18.333.846/0001-09, sede na Rua 19 de Dezembro, nº1.023, Jardim São Francisco, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-00.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.847,30 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD6540CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77, sede na Rua Monteiro Lobato, nº 297 - Centro, Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 56.206,00 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Seis Reais).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93001684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME** CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38 sede na RUA RUI BARBOSA, nº 47, CENTRO, BARRA DO JACARÉ/PR, CEP: 86.385-000.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 79.109,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Nove Reais).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:28030488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **LIRA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME** CNPJ/MF nº. 24.531.421/0001-07 sede na Município de Santo Antônio da Platina - PR, a Rua 13 de Maio, nº 1169, Vila São José, CEP: 86.430-000.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.190,40 (Onze Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AE087CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** CNPJ/MF nº. 22.077.561/0001-21 sede na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP: 86.188-040.

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 477,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).**

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AB92170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS - ME,** CNPJ/MF nº. 10.318.911/0001-15 sede na AV. XV de Fevereiro, nº 213-A, Centro, Cidade de Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000.

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.338,10 (Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).**

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7BD3DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **VINICIUS APARECEIDO DE ALMEIDA LTDA,** CNPJ/MF nº. 18.333.846/0001-09, sede na Rua 19 de Dezembro, nº1.023, Jardim São Francisco, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-00.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.847,30 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6470	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6480	09.001.12.306.0012.2087	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6500	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6510	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6530	09.001.12.306.0012.2091	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:044C7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS PNEUS VELHOS/ANTIGOS/INVIAVÉIS APÓS A TROCA PELOS OS NOVOS FORNECIDO PELA A MESMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **BARATÃO PNEUS LTDA,** CNPJ/MF nº. 25.115.613/0001-03, sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, Rua Seriema, nº 995, Bairro Conradinho, CEP: 85.055-420.
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais).**
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, RG. 9.873.8432-6 SSP/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DED13061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS PNEUS VELHOS/ANTIGOS/INVIAVÉIS APÓS A TROCA PELOS OS NOVOS FORNECIDO PELA A MESMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CV TYRES EIRELI,** CNPJ/MF nº. 28.888.423/0001/09, sede na cidade de Rua 278, nº118, Sala 01, Edifício Exclusive Residente, Meia Praia, em Ipanema, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.220-000 .

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 424.290,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais).**

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, RG. 9.873.8432-6 SSP/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C30E96A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS PNEUS VELHOS/ANTIGOS/INVIAVÉIS APÓS A TROCA PELOS OS NOVOS FORNECIDO PELA A MESMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FIRENZE PNEUS LTDA,** CNPJ/MF nº. 44.722.796/0001-61, sede na cidade de Rua João Colatto, nº 51, Primo Tacca, Xanxerê -SC, CEP: 89.820-000.

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.098,00 (Sete Mil, Noventa e Oito Reais).**

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, RG. 9.873.8432-6 SSP/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8315017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Conforme especificações contidas no Anexo I, termo de referência do edital e proposta reajustada do fornecedor, também fazem parte da Ata de Registro de Preços. A CONTRATADA DEVERÁ RECOLHER OS PNEUS VELHOS/ANTIGOS/INVIAVÉIS APÓS A TROCA PELOS OS NOVOS FORNECIDO PELA A MESMA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** CNPJ/MF nº. 06.880.642/0001-09.

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.704,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais).**

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3840	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6800	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6810	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6820	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7050	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7060	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal da Ata De Registro De Preços, Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos, RG. 9.873.8432-6 SSP/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de abril de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98A29AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022, às 09 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente IRMÃOS LEVIS LTDA para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 057/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado e verificação das notas fiscais apresentadas para a concessão do reajuste do referido lote, sendo considerado o valor global, pois trata-se de licitação com a forma de julgamento menor preço por lote, como segue:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	* Irmãos Levis	Licitações / BLL
232	UN	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,00 COM BASCULANTE	R$ 215,65	**R$ 290,00**	R$ 320,00
384	M2	PASTILHA CERÂMICA DE PORCELANA 10X10 BRANCA	R$ 98,74	**R$ 120,00**	R$ 114,30
385	M2	PASTILHA CERÂMICA DE PORCELANA 10X10 PRETA	R$ 102,85	**R$ 130,00**	R$ 114,30
26	UN	ALAVANCA SEXTAVADA 1" X 1,50 m	R$ 173,96	**R$ 290,00**	R$ 255,00
596	M2	VIDRO CANELADO 3MM COLOCADO	R$ 141,05	**R$ 250,00**	R$ 250,00
597	M2	VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 mm - COLOCADO	R$ 161,08	**R$ 260,00**	R$ 365,93
598	M2	VIDRO MARTELADO 3 MM (COLOCADO)	R$ 149,63	**R$ 260,00**	R$ 250,00

* Proposta global por lote mais vantajosa em negrito.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 28 de abril de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 057/2021.

Bituruna, 28/04/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:80981295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 35/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 1/2022 - PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

O Setor de Tecnologia do Município através da Solicitação 1654/2022 requisitou a contratação de empresa, para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, para o período de 6 (seis) meses tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas administrativas e de atendimento ao cidadão.
Conforme processo administrativo o Município de Bituruna iniciou em janeiro de 2022 estudo técnico preliminar para a mencionada contratação de forma unificada com a Câmara Municipal de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde visando o atendimento ao planejamento realizado em atendimento ao SIAFIC.
Neste procedimento o Setor de Tecnologia promoveu a pesquisa de mercado e formulação do Termo de Referência verificando as especificações técnicas, prazos, configurações e compatibilidades entre sistemas, o qual foi concluído recentemente, não havendo tempo hábil para contratação através de nova licitação, a qual encontra-se aberta sob o processo nº 029/2022.
A situação acima caraterizada enseja em contratação emergencial dos sistemas atualmente utilizados pelo Município, considerando o tempo necessário para migração dos dados para o novo sistema em nuvem, sendo que atualmente é no formato desktop e ainda e sua implantação que tem um prazo de 180 dias de acordo com o Edital.

2. Descrição do Objeto:

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE E-SOCIAL	MES	6,00	447,00	2682,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS (Usuário simultâneo: 3)	MES	6,00	707,90	4247,40
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	6,00	3.990,33	23941,98
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA LIVRO ELETRÔNICO. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	6,00	2.010,33	12061,98
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA TRANSPARENCIA. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	6,00	389,76	2338,56
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. (Usuário simultâneo: 2)	MES	6,00	733,79	4402,74
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO. (Usuário simultâneo: 1)	MES	6,00	495,75	2974,50
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS. (Usuário simultâneo: 2)	MES	6,00	1.449,38	8696,28
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	6,00	551,85	3311,10
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOURARIA. (Usuário simultâneo: 2)	MES	6,00	495,75	2974,50
11	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. (Usuário simultâneo: 5)	MES	6,00	3.174,67	19048,02
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO. (Usuário simultâneo: 4)	MES	6,00	2.406,01	14436,06
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (Usuário simultâneo: 2)	MES	6,00	566,26	3397,56
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Usuário simultâneo: 13)	MES	6,00	1.666,94	10001,64
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E MÓDULO AUDIÊNCIA PÚBLICA:	MES	6,00	840,00	5040,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO	MES	6,00	577,19	3463,14
			Total		123.017,46

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente BETHA SISTEMAS LTDA deu-se em função de que a mesma é a empresa que atualmente disponibiliza os sistemas de gestão ao Município de Bituruna.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 123.017,46 (cento e vinte e três mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos) sendo este valor o resultado necessário para a contratação para o período de 06 (seis) meses dos sistemas constantes deste procedimento de Licitação, balizados de acordo com o contrato n.º 037/2018 firmado entre o Município de Bituruna e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Fiscal e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 24, IV da lei n.º 8.666/93, justificada pelo Setor de Tecnologia conforme Solicitação n.º 1654/2022, a saber:

Art.24.É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **180 dias**.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.40 - 1504 - 25/2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 25 de Abril de 2022

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A2C2231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 – EDITAL Nº 28/2022
EDITAL Nº 46/2022

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 03/2022, nomeada através da portaria 103/2022 que visa a Contratação de Professor, Edital nº 28/2022 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO

Edital de divulgação da classificação final dos inscritos no PSS 03/2022, conforme segue abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO					
CARGO DE PROFESSOR REGENTE					
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
10	Pricila Francieli Fulber	26/05/1988	96	Boa Ventura de São Roque	1º
23	Alessandra Ribeiro Sass	19/06/1993	96	Boa Ventura de São Roque	2º
31	Silvana Aparecida Guschenerick	07/08/1989	95	Boa Ventura de São Roque	3º
22	Ivone Grazieli de Souza	25/11/1995	95	Boa Ventura de São Roque	4º
05	Elis Regina da Luz Bagio	22/05/1996	94	Boa Ventura de São Roque	5º
18	Ataisa Ferreira	06/10/1996	93	Boa Ventura de São Roque	6º
17	Vanderlei José da Luz	01/05/1972	90	Boa Ventura de São Roque	7º
07	Eliane Regina Hoffmann Alberti	11/12/1972	90	Boa Ventura de São Roque	8º
15	Cristiane Salete Pieniak	08/02/1987	90	Boa Ventura de São Roque	9º
09	Thais de Paula Faria	17/03/1997	87	Boa Ventura de São Roque	10º
24	Josiane Garcia	22/09/1981	86	Boa Ventura de São Roque	11º
28	Pricila de Oliveira	22/07/1979	85	Boa Ventura de São Roque	12º
26	Eduardo Cordeiro de O. Faria	23/11/1994	81	Boa Ventura de São Roque	13º
11	Luciane Sass	15/07/1985	80	Boa Ventura de São Roque	14º
21	Edinalva Aparecida de Souza	07/05/1996	72	Boa Ventura de São Roque	15º
25	Francieli Rigon	17/01/1987	42	Boa Ventura de São Roque	16º
27	Jackciane Coronetti	18/05/1990	42	Boa Ventura de São Roque	17º
13	Adrieli Aparecida dos Santos	05/03/1999	41	Boa Ventura de São Roque	18º
03	Sirlei de Fatima Ribeiro	09/01/1976	40	Boa Ventura de São Roque	19º
06	Carla dos Santos	07/05/1992	40	Boa Ventura de São Roque	20º
14	Eduarda Jack da Rosa	13/11/1999	40	Boa Ventura de São Roque	21º
02	Andreina Lilian Ervite	13/02/2000	40	Boa Ventura de São Roque	22º
01	Luana de Fatima Cordeiro	23/04/1997	30	Boa Ventura de São Roque	23º
04	Enice Eurich Nascimento	24/07/1980	26	Boa Ventura de São Roque	24º

29	Maria Solange Eurich de Oliveira	20/04/1980	22	Boa Ventura de São Roque	25º
16	Jucineide de Jesus	24/11/1983	21	Boa Ventura de São Roque	26º
30	Daniela Cássia Lambrechet	12/08/1986	21	Boa Ventura de São Roque	27º
08	Valéria Szorek Onegue Matiazzo	03/02/1999	21	Boa Ventura de São Roque	28º
19	Cristina Carvalho de Souza	14/07/1984	20	Boa Ventura de São Roque	29º

CARGO DE PROFESSOR AFRODESCENDENTE					
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
16	Jucineide de Jesus	24/11/1983	21	Boa Ventura de São Roque	26º

CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA					
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
20	Edinalva Aparecida de Souza	07/05/1996	72	Boa Ventura de São Roque	1º

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2022.

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN
Membro

LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:60F06367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 28/2022
EDITAL Nº 47/2022
A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 03/2022, nomeada através da portaria 103/2022 que visa a Contratação de Professor, Edital nº 28/2022 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO
Edital de divulgação da homologação da classificação final dos inscritos no PSS 03/2022, conforme segue abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO					
CARGO DE PROFESSOR REGENTE					
Nº de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
10	Pricila Francieli Fulber	26/05/1988	96	Boa Ventura de São Roque	1º
23	Alessandra Ribeiro Sass	19/06/1993	96	Boa Ventura de São Roque	2º
31	Silvana Aparecida Guschenerick	07/08/1989	95	Boa Ventura de São Roque	3º
22	Ivone Grazieli de Souza	25/11/1995	95	Boa Ventura de São Roque	4º
05	Elis Regina da Luz Bagio	22/05/1996	94	Boa Ventura de São Roque	5º
18	Ataisa Ferreira	06/10/1996	93	Boa Ventura de São Roque	6º
17	Vanderlei José da Luz	01/05/1972	90	Boa Ventura de São Roque	7º
07	Eliane Regina Hoffmann Alberti	11/12/1972	90	Boa Ventura de São Roque	8º
15	Cristiane Salete Pieniak	08/02/1987	90	Boa Ventura de São Roque	9º
09	Thais de Paula Faria	17/03/1997	87	Boa Ventura de São Roque	10º
24	Josiane Garcia	22/09/1981	86	Boa Ventura de São Roque	11º
28	Pricila de Oliveira	22/07/1979	85	Boa Ventura de São Roque	12º
26	Eduardo Cordeiro de O. Faria	23/11/1994	81	Boa Ventura de São Roque	13º
11	Luciane Sass	15/07/1985	80	Boa Ventura de São Roque	14º
21	Edinalva Aparecida de Souza	07/05/1996	72	Boa Ventura de São Roque	15º
25	Francieli Rigon	17/01/1987	42	Boa Ventura de São Roque	16º
27	Jackciane Coronetti	18/05/1990	42	Boa Ventura de São Roque	17º
13	Adrieli Aparecida dos Santos	05/03/1999	41	Boa Ventura de São Roque	18º
03	Sirlei de Fatima Ribeiro	09/01/1976	40	Boa Ventura de São Roque	19º
06	Carla dos Santos	07/05/1992	40	Boa Ventura de São Roque	20º
14	Eduarda Jack da Rosa	13/11/1999	40	Boa Ventura de São Roque	21º
02	Andreina Lilian Ervite	13/02/2000	40	Boa Ventura de São Roque	22º
01	Luana de Fatima Cordeiro	23/04/1997	30	Boa Ventura de São Roque	23º
04	Enice Eurich Nascimento	24/07/1980	26	Boa Ventura de São Roque	24º
29	Maria Solange Eurich de Oliveira	20/04/1980	22	Boa Ventura de São Roque	25º
16	Jucineide de Jesus	24/11/1983	21	Boa Ventura de São Roque	26º
30	Daniela Cássia Lambrechet	12/08/1986	21	Boa Ventura de São Roque	27º
08	Valéria Szorek Onegue Matiazzo	03/02/1999	21	Boa Ventura de São Roque	28º
19	Cristina Carvalho de Souza	14/07/1984	20	Boa Ventura de São Roque	29º

CARGO DE PROFESSOR AFRODESCENDENTE					
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
16	Jucineide de Jesus	24/11/1983	21	Boa Ventura de São Roque	26º

CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA					
Nº de inscrição	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Município**	**Classificação**
20	Edinalva Aparecida de Souza	07/05/1996	72	Boa Ventura de São Roque	1º

Boa Ventura de São Roque, 29 de abril de 2022.

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

IVANE TERESINHA ZIN
Membro

LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:000C03D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 09/2022 - ANEXOS PREFEITURA

Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque - 2022						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1000 - RECEITAS CORRENTES						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						1.963.000,00
Janeiro:	163.517,90	Maio:	163.517,90	Setembro:	163.517,90	
Fevereiro:	163.517,90	Junho:	163.517,90	Outubro:	163.517,90	
Março:	163.517,90	Julho:	163.517,90	Novembro:	163.517,90	
Abril:	163.517,90	Agosto:	163.517,90	Dezembro:	164.303,10	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL						2.666.500,00
Janeiro:	222.119,45	Maio:	222.119,45	Setembro:	222.119,45	
Fevereiro:	222.119,45	Junho:	222.119,45	Outubro:	222.119,45	
Março:	222.119,45	Julho:	222.119,45	Novembro:	222.119,45	
Abril:	222.119,45	Agosto:	222.119,45	Dezembro:	223.186,05	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						332.750,00
Janeiro:	27.718,08	Maio:	27.718,08	Setembro:	27.718,08	
Fevereiro:	27.718,08	Junho:	27.718,08	Outubro:	27.718,08	
Março:	27.718,08	Julho:	27.718,08	Novembro:	27.718,08	
Abril:	27.718,08	Agosto:	27.718,08	Dezembro:	27.851,12	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**4.962.250,00**
Janeiro:	413.355,43	Maio:	413.355,43	Setembro:	413.355,43	
Fevereiro:	413.355,43	Junho:	413.355,43	Outubro:	413.355,43	
Março:	413.355,43	Julho:	413.355,43	Novembro:	413.355,43	
Abril:	413.355,43	Agosto:	413.355,43	Dezembro:	415.340,27	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C09CAC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 018/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 29.615.312/0001-91
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	JOGO DE MESA COM MESINHA E 04 CADEIRAS; CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS; TECIDO DAS CADEIRAS PRODUZIDO EM TEXTILENE 70% PVC; 30% POLIÉSTER; PINTURA DA BASE DA MESA E CADEIRAS EM EPÓXI A PÓ; TAMPO DA MESA FEITO EM VIDRO TEMPERADO; PRÓPRIO PARA USO EXTERNO; CADEIRA DOBRÁVEL; ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO; PRODUTO NACIONAL; REFORÇO NAS BASES DAS CADEIRAS E DA MESA; SUPORTA ATÉ 90KG; DIMENSÕES DA MESA; 90CM X 90CM X 71CM; DIMENSÕES DAS CADEIRAS 68CM X 58CM X 92,5CM; 01 ANO DE GARANTIA;	MOR	UNI	2	R$ 1.697,50	R$ 3.395,00

FORNECEDOR: AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.710.690/0001-38

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.273,00 (três mil, duzentos e setenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	GELADEIRA DUPLEX 386 LITROS BR: CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO; PRATELEIRAS COM 08 NIVEIS DE REGULAGENS; FUNÇÃO TURBO FREEZER; FUNÇÃO FOST FREE; PRATELEIRAS DOBRÁVEIS; 4 NÍVEIS DE TEMPERATURA; SELO IMENTRO; 02 PORTAS EXTERNAS; 01 ANO DE GARANTIA;	CONSUL	UNI	1	R$ 3.273,00	R$ 3.273,00

FORNECEDOR: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI - CNPJ: 41.770.193/0001-47
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	MESA EM POLIPROPILENO: PRODUTO MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV; COR BRANCA; CERTIFICADA PELO INMETRO; SUPORTA 30KG. POSSUI ABERTURA PARA GUARDA-SOL; FABRICAÇAO NACIONAL; MATERIAL DA MESA: POLIPROPILENO; DIMENSÕESDA MESA. (CXLXA): 700 X 700 X 700 MM. 12 MESES DE GARANTIA;	CAPERPASS	UNI	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
8	CADEIRA EM POLIPROPILENO: PRODUTO MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADA PELO INMETRO; PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV; RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182KG; COR BRANCA; MATERIAL DA CADEIRA: POLIPROPILENO; DIMENSÕES PRODUTO (CXLXA): 510 X 420 X 880MM. 12 MESES DE GARANTIA;	REI DO PLASTICO	UNI	400	R$ 44,90	R$ 17.960,00

FORNECEDOR: GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 14.643.102/0001-30
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FOGÃO COM FORNO SEMI INDUSTRIAL 6 BOCAS: MESA EM AÇO PINTURA TEXTURIZADA; GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; GRELHA CENTRAL 40X40 TRIPLA CHAMA; MANÍPULOS ERGONÔMICO; QUEIMADORES FERRO FUNDIDO; PAINEL FRONTAL MELHOR DESIGN; SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTES; BANDEJA COLETORA DE GORDURA; QUEIMADOR; SIMPLES 3/3500W- QUEIMADOR DUPLO 3/4500W; FORNO COM 107L (COM VISOR); TOPMAXX; PORTA DE AÇO COM PERFIL DE VEDAÇÃO; DOBRADIÇA COM SISTEMA DE PARADA INTERMEDIARIA; GRADE DUPLA COM 3 NÍVEIS DE ALTURA; PUXADOR DE METAL; QUEIMADOR DO FORNO 3.200W; 01 ANO DE GARANTIA;	METALFOUR	UNI	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
11	POLTRONA 02 LUGARES: POLTRONA COM 02; BRAÇOS; PRODUZIDA EM CORINO; PÉS CROMADOS COM DOIS ACENTOS; CORINO DE PREFERÊNCIA COR CINZA CLARO; MATERIAL DE ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI TRATADA CONTRA FUNGOS; MEDIDAS DO ASSENTO 1.200 CM L. 85 CM A.E 65 CM P. SUPORTA ATE 320KG; LARGURA X; ALTURA X; PROFUNDIDADE (L-A-P); 01 ANO DE GARANTIA;	MAFER	UNI	1	R$ 664,00	R$ 664,00

FORNECEDOR: J.A ELETRO LTDA - CNPJ: 44.855.863/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.190,00 (sete mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	CONGELADOR: HORIZONTAL TIPO DE DEGELO: CAPACIDADE LÍQUIDA: 414L; NÚMERO DE PORTAS: 2 PAINEIS DE CONTROLE EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; PBE-NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 42-TIPO DO PUXADOR: EXTERNO; PAINEL DE CONTROLE: EXTERNO; TIPO DE DISPLAY: LED-CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; NÚMERO DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 6; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO: SIM; DRENO DE DEGELO: SIM; PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REMOVÍVEIS; GRADE-PÉS: SIM; PÉS COM RODÍZIOS: SIM; 01 ANO DE GARANTIA;	CONSUL	UNI	2	R$ 3.595,00	R$ 7.190,00

FORNECEDOR: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.744,00 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	GUARDA OBJETOS EM AÇO 16 PORTAS: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO; 16 PORTAS ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO; PRODUZIDO EM AÇO; CHAPA 26 0,45MM; POSSUI 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES; SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO; CARACTERÍSTICAS: COR: CINZA PADRÃO; CHAPA 26 0,45MM; MEDIDA DAS PORTAS/VÃOS:	MARCA PRÓPRIA	UNI	2	R$ 1.372,00	R$ 2.744,00

	0,46ALT X 027LARG; SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA; FECHAMENTO PITÃO EM NYLON PARA CADEADO; PÉS EM NYLON COM AJUSTE DE ALTURA; EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS); PINTURA: EPÓXI ALT: 1,98CM LAR, 126CM PROF 0,42CM; 01 ANO DE GARANTIA;					

FORNECEDOR: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME - CNPJ: 08.071.988/0001-91
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.170,00 (trinta e seis mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	GELADEIRA 342 LITROS BR: CONTROLE DE TEMPERATURA; 01 PORTA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; FUNÇÃO FROST FREE; CONSUMO DE ENERGIA A; GAVETOES PARA LEGUMES; FREZEER 128 LITROS; SELO IMENTRO; PORTA OVOS E PORTA LATAS; COR BRANCA; TURBO FREEZER; 01 ANO DE GARANTIA;	CONSUL	UNI	1	R$ 2.012,00	R$ 2.012,00
5	CONJUNTO DE TALHERES; 6 FACAS PARA CHURRASCO; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 GARFOS DE SOBREMESA; 6 COLHERES PARA CHÁ; DESCRIÇÃO: AÇO INOX E POLIPROPILENO; LÂMINAS DE AÇO INOX; AS LÂMINAS COM TRATAMENTO TÉRMICO; OS GARFOS E COLHERES COM MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO A ESPESSURA DO AÇO; CABOS DE POLIPROPILENO; PODEM IR À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS; 03 MESES DE GARANTIA;	TRAMONTINA	UNI	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
6	CORTINA PERSIANA: TRILHOS EM ALUMÍNIO; BANDO EM ALUMÍNIO; CORTINAS EM POLIÉSTER; BANDO COM REVESTIMENTO EM TECIDO; MEDIDAS DA PERCIANA UNIDADE: 4.80X1.50 COM INSTALAÇÃO; 12 MESES DE GARANTIA;	AMERICANA	UNI	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
12	POLTRONA 01 LUGAR: POLTRONA COM 02 BRACOS; PRODUZIDA EM CORINO; PÉS CROMADOS COM UM ACENTO; CORINO DE PREFERÊNCIA COR CINZA CLARO; MATERIAL DE ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA DE LEI TRATADA CONTRA FUNGOS; MEDIDAS DO ASSENTO 60 CM L. 85 CM A.E 65 CM P; SUPORTA ATE 320KG; LARGURA X; ALTURA X; PROFUNDIDADE (L-A-P); 01 ANO DE GARANTIA;	PRATA ESTOFADOS	UNI	2	R$ 524,50	R$ 1.049,00
13	ARMARIO DISPENSER SOB MEDIDA: ARMÁRIO DISPENSER 100% MDF; 5.60 METROS EM LINHA RETA; 2.40 ALTURA; COM DOBRATIÇAS EM AMORTECEDOR E DIVISORIAS CONFORME PROJETO; PORTAS DE GIRO NA COR AMADEIRADA AUTENTIC CORPO; ARMÁRIO AUTENTIC; ARMÁRIO DEVE SEGUIR PROJETO; SER ENTREGUE PRONTO E MONTADO; 01 ANO DE GARANTIA;	MOVEIS MAYER	UNI	1	R$ 5.490,00	R$ 5.490,00
16	COZINHA SOB MEDIDA: COZINHA COM 03 CANTOS SOB MEDIDA 1.57X3.55X1.90; COM PEDRA JÁ INCLUSA NA COR VERDE UBATUBA E CUBA DE INOX; ARMÁRIOS BAIXO E AEREOS; GAVETEIROS; GAVETÕES; DOBRATIÇAS DE AMORTECEDOR CORREDIÇA TELESCÓPICAS; ALTURA DOS BALCOES 0.80CM, ALTURA DOS AEREOS 0.80 CM; 01 ANO DE GARANTIA;	MAYER MOVEIS	UNI	1	R$ 8.890,00	R$ 8.890,00
17	HALL DE ENTRADA SOB MEDIDA: PAINEL EM MDF PAREDE DE 3.40 POR 2.70 DE ALTURA; COM ESPELHOS E FRISOS; DETALHES NO MDF; RIPADO NA COR AMADEIRADA; 01 ANO DE GARANTIA;	MAYER MOVEIS	UNI	1	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00
19	ESPETOS: CONJUNTO COM 03 ESPETOS EM AÇO CROMADO, COM 70 CM, CABO EM MADEIRA; CONTENDO UM ESPETO RETO, UM DUPLO E UM TRIPLO; 01 ANO DE GARANTIA;	GRILAIZER	UNI	5	R$ 119,80	R$ 599,00
20	CONJUNTO DE MESA 06 CADEIRAS: CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS TUBULAR E ACENTO EM TECIDO; COM MESA DE PEDRA DE GRANITO E ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA NAS PARTES DE FERRO DA CADEIRA E DA MESA; 1,60 METROS LARGURA; 1 METRO DE COMPRIMENTO; 01 ANO DE GARANTIA;	FABONE	UNI	1	R$ 820,00	R$ 820,00
23	CADEIRA AREA DE LAZER: FABRICADO COM POLIPROPILENO; PRODUTO NACIONAL; PRODUTO EMPILHAVEL; COM BRAÇOS; SUPORTA ATE 154KG; AUTORIZAÇÃO INMETRO; COR PRETA; A 72.50 X L 53.50 X P 52.50; 01 ANO DE GARANTIA;	MOR	UNI	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
24	PAREDE 7.90X270 (LXA) RIPADA SOB MEDIDA: PAINEL DE MDF 15MM; AMADEIRADO 7.90X2.70; RIPADO DE 06CM; LARGURA; POR 2.70 ALTURA; DISTANCIAMENTO DE 06CM UM RIPADO PARA O OUTRO; PAINEL E RIPADOS; PROJETO COM CORES AMADEIRAS E CHAPAS DE 15MM; PRODUTO MONTADO E INSTALADO; 01 ANO DE GARANTIA;	MOVEIS MAYER	UNI	1	R$ 4.790,00	R$ 4.790,00

FORNECEDOR: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - CNPJ: 26.562.781/0001-00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	BANHEIRO (WC) FEMININO SOB MEDIDA: BALCÃO 100% MDF SOB MEDIDA; COM ESPELHO SOB MEDIDA; BALCÃO EMBAIXO DA PIA 100% MDF PLANEJADO; MDF ULTRA; RESISTENTE A UMIDADE; CAIXARIA E FRENTES NA COR	MARCA PROPRIA	UNI	1	R$ 2.995,00	R$ 2.995,00

	AUTENTIC; DOBRATIÇAS DE AMORTECEDOR; PORTAS DE GIRO CONFORME PROJETO; 01 ANO DE GARANTIA;					
15	BANHEIRO (WC) MASCULINO SOB MEDIDA: BALCÃO 100% MDF SOB MEDIDA; COM ESPELHO SOB MEDIDA; BALCÃO EMBAIXO DA PIA 100% MDF PLANEJADO; MDF ULTRA; RESISTENTE A UMIDADE; CAIXARIA E FRENTES NA COR AUTENTIC; DOBRATIÇAS DE AMORTECEDOR E PORTAS DE GIRO CONFORME PROJETO; 01 ANO DE GARANTIA;	MARCA PROPRIA	UNI	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

FORNECEDOR: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ - CNPJ: 44.923.685/0001-13
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	BEBEDOURO DE AGUA: EQUIPADO COM COMPRESSOR; 07 NIVEIS DE TEMPERATURA; TORNEIRAS: 2 (DUAS) TORNEIRAS; BEBEDOURO DE MESA; POSSUI CERTIFICADO INMETRO; BAIXO CONSUMO; SISTEMA DE FILTRAGEM; CARTUCHO DE POLIPROPILENO; DISPONIBILIZA ÁGUA NATURAL E GELADA; CAPACIDADE DE 2,3 L DE ÁGUA; PINGADEIRA LIMPA FÁCIL; VAZÃO NOMINAL: 48L/H; 01 ANO DE GARANTIA;	LIBELL	UNI	2	R$ 370,00	R$ 740,00

FORNECEDOR: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI - CNPJ: 36.953.803/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	ARMARIO DISPENSA GUARDA OBJETOS: CORPO EM CHAPAS DE AÇO; NÚMERO DE BANDEJAS: 04 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 3 REGULÁVEIS; SAPATAS REGULÁVEIS; SUPORTA ATÉ 20KG POR BANDEJA; ALTURA: 192CM; LARGURA: 80CM; PROFUNDIDADE: 40CM; 01 ANO DE GARANTIA;	PANDIN	UNI	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: XM CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 42.343.998/0001-77
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICRO-ONDAS 34 LITROS: FUNÇÃO LIMPA FÁCIL; 34 LITROS DE CAPACIDADE; FUNÇÃO MUDO; FUNÇÃO TRAVA PAINEL; FUNÇÃO TIRA ODOR; DISPLAY DIGITAL CENTRALIZADO; FUNÇÃO DESLIGA DISPLAY; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; 01 ANO DE GARANTIA;	PHILCO	UNI	1	R$ 778,00	R$ 778,00
21	MAQUINA TANQUINHO DE LAVAR: TIPO DA LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE ROUPA: 14 KG EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; EFICIÊNCIA DE LAVAGEM: 0,80V; TIPO DE ÁGUA: FRIA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; DISPENSER: SIM; RETENTOR DE OBJETOS: SIM; SISTEMA DE LAVAGEM: ROTAÇÃO; QUANTIDADE MOLHOS: 2 MOLHOS; 01 ANO DE GARANTIA;	NEWMAQ	UNI	2	R$ 423,50	R$ 847,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.456,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de abril de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0E4F449B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR26/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/04/2022

d) Objeto da licitação: Contratação de Serviços Profissionais para desenvolvimento das oficinas do SCFV e demais demandas do SUAS.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

260 - ANDERSON CLAITON DE LARA (10.450.573/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26099 - Serviços profissionais para desenvolver aulas de AUXILIAR EM SECRETARIADO e INFORMÁTICA PROFISSIONAL conforme cronograma de execução descrito neste termo de referência, compreendendo: Planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sendo que as mesmas serão intercaladas para cumprimento dos objetivos das ações a serem desenvolvidas para os usuários da assistência social mediante cronograma a ser realizado junto à equipe técnica e supervisão pedagógica do CRAS; - Ter total responsabilidade sobre a criança ou adolescente nos horários das oficinas; - Deverá certificar o aluno que concluiu com êxito o cronograma proposto. - A empresa deverá disponibilizar de laboratório no município ou, no máximo 15 km deste, bem como, material, água, luz e certificado que deverão estar incluso no valor das horas. - Deverá apresentar 03 atestados de capacidade técnica.	HRS	SERVIÇO	220	89,50	19.690,00
Total (R$):						19.690,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/04/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D1B5F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N°. 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de profissionais do setor artístico QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA JOSÉ PAULO DA SILVA 49864459953– CNPJ: 31.175.955/0001-03.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a EMPRESA JOSÉ PAULO DA SILVA 49864459953, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 31.175.955/0001-03, com sede à Rua Manaus, 331, Centro, CEP: 85.830-000, na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. JOSÉ PAULO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 3.773.197-8 e CPF: 498.644.599-53, residente e domiciliado na Rua Manaus, 331, Centro, CEP: 85.830-000, na cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA DO OBJETO
Contratação de profissionais do setor artístico, agenciados através de empresa privada, que realizarão show artístico no dia **02 de Maio de 2022**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizado no evento do 40º Aniversário do município de Braganey-PR.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SHOW MUSICAL COM BANDA - NOSSO REPERTÓRIO É AMPLO E ATUALIZADO E AINDA PROFISSIONAIS CAPACITADOS, BATERISTA, GUITARRA, BAIXISTA, TECLADISTA, 3 CANTORES E 1 CANTORA, 4 ROLDS, TÉCNICO DE LUZ, TÉCNICO DE SOM, CONTENDO 14 PROFISSIONAIS E ENVOLVIDOS.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM DIGITAL LS9 YAMAHA, 3 MICROFONE SEM FIO SHURE BETA, 12 MICROFONES COM FIO, 2 HACKER DE POTÊNCIA, PA AR LIVRE 8X8 COM CAPACIDADE DE SOM PARA MAIS DE 15.000 PESSOAS	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (6X2) - 10 MOVINGS READ BEAM 200 - COM 20 PAR LED - 4 ATÔMICS 3.000 - GREADE DE ALUMÍNIO Q30 (9X6)	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)				

CLÁUSULA DO VALOR
A Contratante se compromete a pagar á contratada **O VALOR DE R$ 12.000,00 (Doze mil reais)** pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, mas a execução do contrato ocorrerá no dia 02 (dois) de maio de 2022.

Braganey-PR, 28 de Abril de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:599F7121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 048/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 061/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 036/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GRAFICA CONSOLATA LTDA ME CNPJ 72.382.732/0001-02 RUA PLINIO COSTA Cafelândia-PR CEP 85415-000	1.774,80	Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11 RUA SEVERINO BOMBARDA Corbélia-PR CEP 85420-000	111.314,10	Cento e Onze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dez Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18 RUA PÉROLA DO VALE Blumenau-SC CEP 89062-212	12.118,00	Doze Mil, Cento e Dezoito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75 Rua Atílio Pagnoncelli Herval d'Oeste-SC CEP 89610-000	7.840,00	Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MARCELO SIMONI - ME CNPJ 04.664.811/0001-48 RUA MANOEL TEIXEIRA, Tapejara-RS CEP 99950-000	6.155,00	Seis Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
A VIEIRA SERVIÇOS CNPJ 09.181.312/0001-13 Rua Dom João VI Porto Alegre-RS CEP 90660-020	1.200,00	Um Mil e Duzentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP CNPJ 01.088.055/0001-68 R: 26 de Agosto Campo Grande-MS CEP 79002-081	4.178,60	Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 144.580,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5950C035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 049/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2022, concernente ao procedimento licitatório n° 067/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 040/2022**, que tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE 08 (OITO) CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDO (PLAYGROUNDS) E GRAMA SINTÉTICA, A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA - ME CNPJ 06.984.883/0001-06 RUA ALBINO ISCARIOT Toledo-PR CEP 85903-420	75.600,00	Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI CNPJ 32.322.243/0001-32 R GENERAL OSORIO Cascavel-PR CEP 85803-760	140.800,00	Cento e Quarenta Mil e Oitocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PLASGOMES BRINQUEDOS - LTDA CNPJ 30.871.504/0001-48 RUA MARIANO SOARES Araquari-SC CEP 89245-000	121.350,00	Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 337.750,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA0DECA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0018/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
25364	KRAFTPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -ME	29.921.701/0001-45	30-05-2022
25378	VALENGA SERVIÇOS LTDA	30.097.709/0001-18	30-05-2022
25398	M. LOPES EMBALAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI	30.115.509/0001-40	30-05-2022
24424	ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26.436.480/0001-21	30-05-2022
23982	AJF REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA - ME	24.664.974/0001-38	30-05-2022
21253	M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA	17.810.790/0001-73	30-05-2022
23940	EMPRESA DE ONIBUS SAO BRAZ LTDA	76.509.777/0001-48	30-05-2022
4207	LOYOLA & ELIAS CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.161.364/0001-77	30-05-2022
26728	MARCELO GONCALVES ACADEMIA	31.077.196/0001-46	30-05-2022
26747	MELEK MOVEIS E DECORACAO LTDA - ME	36.789.178/0001-00	30-05-2022
26758	VARDANEGA REPRESENTACOES COMERCIAOS - EIRELI	37.067.021/0001-34	30-05-2022
22964	MANFRON COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA-ME	21.232.055/0001-05	30-05-2022
26052	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0002-56	30-05-2022
26063	EDISON JOSE DE OLIVEIRA TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME	33.506.356/0001-50	30-05-2022
26054	RENOVE INDUSTRIA DE MOVEIS, VIDROS, ESQUADRARIAS LTDA	33.522.896/0001-28	30-05-2022
20264	CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	15.548.904/0001-23	30-05-2022
27492	COMERCIO E APLICAÇÃO DE GESSO MINAS LTDA	41.158.685/0001-86	30-05-2022
27519	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - FILIAL II	13.447.789/0003-37	30-05-2022
27521	VOROBI DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - ME	41.487.019/0001-91	30-05-2022
8603	INCORPORADORA GAIA EIRELI	12.264.598/0001-05	30-05-2022
27536	NEO RODAX TRANSPORTADORA EXPRESS LTDA	39.425.340/0001-08	30-05-2022
24737	LOVATO GARDEN MOVEIS - EIRELI	27.687.006/0001-35	30-05-22

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2022/2023, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Abril de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BA5D6121

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios e equipamento de cozinha, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 095/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	**Razão Social**
07259386000108	FARED COMERCIAL LTDA
09630087000155	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
10614788000180	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
22808990000121	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
08608621000164	FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
14643102000130	GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
30289811000115	CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA
07665456000110	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
26716048000194	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
42507136000132	MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802
20661898000156	METALURGICA CONTINENTAL LTDA
46026402000166	HJ LTDA
40227372000170	JESSICA SOUZA DE LIMA CAMARGO

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	*1, 7, 11, 13 e 25.*
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	*2 e 14.*
JESSICA SOUZA DE LIMA CAMARGO	*3, 4, 5, 9, 12 e 22.*
FARED COMERCIAL LTDA	*6, 19, e 20.*
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	*8, 15, 16 e 21.*
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	*10, 17, 18, 24 e 26.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **16h48min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F25A6858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO INTERNO Nº 308/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 – **Menor Preço Global,** realizado no dia 25 de abril de 2022 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para construção de ossários no Cemitério Municipal** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 13.500.836/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OSSÁRIO)		SRV	1	64.225,72	64.225,72

Valor Total do Fornecedor: R$ 64.225,72 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.225,72 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Carlópolis, 27 de abril de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C6892A7C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 020/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A.M. MENDES - ACESSORIOS - EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PNEU 185 R14 08 LONAS	WESTLAKE	UND	8	412,50	3.299,99
5	1	PNEU 185/65 R15	WESTLAKE	UND	108	314,81	33.999,48
6	1	PNEU 185/65 R15	WESTLAKE	UND	12	330,82	3.969,84
7	1	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	WESTLAKE	UND	8	487,50	3.900,00
12	1	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	WESTLAKE	UND	80	750,00	60.000,00
15	1	PNEU 275/80 R22.5	WESTLAKE	UND	44	1.818,17	79.999,48
18	1	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE	UND	24	1.490,83	35.779,92
19	1	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	WESTLAKE	UND	12	1.429,00	17.148,00
22	1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	WESTLAKE	UND	36	1.747,21	62.899,56
25	1	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	CENTURY	UND	4	4.225,00	16.900,00
26	1	PNEU 12 x 16,5 12 LONAS	CENTURY	UND	4	1.198,00	4.792,00
27	1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	CENTURY	UND	2	1.840,00	3.680,00
28	1	PNEU 19.5L24 12 LONAS	CENTURY	UND	2	3.995,00	7.990,00
30	1	PNEU 20.5 -25 E3/L3 pá carregadeira	WESTLAKE	UND	4	6.625,00	26.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 360.858,27 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.160.412/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	PNEUS 1000x20 COMUM LISO 16 LONAS	CENTELLA	UND	16	1.566,50	25.064,00
29	1	PNEU 12.4 X 24 8 LONAS	FORERUNNER	UND	2	2.017,30	4.034,60
33	1	PNEU 195/70 R15 C	SUNWIDE	UND	8	513,51	4.108,08

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.206,68 (trinta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: FIRENZE PNEUS LTDA - CNPJ: 44.722.796/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR	UND	30	1.850,00	55.500,00
32	1	PNEU 245/70 R16	GOODYEAR	UND	8	658,00	5.264,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: IRMAOS FLACH LTDA - CNPJ: 08.774.832/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU 175/70 R14	JK TORNEL	UND	32	375,00	12.000,00
3	1	PNEU 185/65 R14	CORDIANT	UND	48	384,00	18.432,00
9	1	PNEU 225/75 R 16	CHENGSHAN	UND	52	834,61	43.399,72
16	1	PNEU 8.00 - 18	MAGGION	UND	2	831,00	1.662,00
17	1	PNEU 12.4X28 06 LONAS	MAGGION	UND	2	2.451,00	4.902,00
34	1	PNEU 120/80 R18	MAGGION	UND	2	240,20	480,40

35	1	PNEU 90/90 R21	MAGGION	UND	2	194,46	388,92
36	1	PNEU 90/90 R18	PANDA	UND	3	169,47	508,41
37	1	PNEU 2.75 R18	PANDA	UND	3	140,00	420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 82.193,45 (oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ: 06.880.642/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU 175/70 R 13	Kelly	UND	80	295,00	23.600,00
8	1	PNEU 205/60 R16	Goodyear	UND	52	435,00	22.620,00
11	1	PNEU 265/75 R16	Goodyear	UND	4	863,00	3.452,00
13	1	PNEU 225/55 R18 98V	Goodyear	UND	8	590,00	4.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.392,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	PNEU 225/65 R16 C	TRIANGLE	UND	140	648,00	90.720,00
14	1	PNEU 275/80 R22.5	DURABLE	UND	44	1.730,00	76.120,00
21	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	DPLUS	UND	72	2.100,00	151.200,00
24	1	PNEU 1400X24	SUPERGUIDER	UND	24	3.280,00	78.720,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 396.760,00 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 988.174,40 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E5FF67F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 032/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 07 de abril de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME - CNPJ: 09.183.321/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMIICILAR	SERVIÇO	UND	360	250,00	90.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FEB8605

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 037/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de abril de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA GERIATRICA P	Maxi Confort	PCT	1200	12,00	14.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D4692B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 022/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 09 de março de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de utensílios domésticos para atender demanda do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Assadeira de alumínio comum 45x30cm	DOCESAR CONFORME DESCRITIVO DESSE EDITAL	UND	38	26,70	1.014,60
24	1	FRIGIDEIRA GRANDE	DOCESAR CONF. DESCRITO NO EDITAL	UND	47	66,00	3.102,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.116,60 (quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: COMERCIO BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	34	24,45	831,30
26	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LTS, TAMPA DE BOMBA COM TUBO DE SUCÇÃO	INV?CTA	UND	73	52,45	3.828,85
33	1	MAMADEIRA PLASTICA 250ML	LOLLY BABY	UND	206	6,15	1.266,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.927,05 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: LUIZ MINIOLI NETTO - CNPJ: 14.221.429/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	COLHER P/ SOBREMESA	SIMONAGGIO	UND	2060	1,44	2.966,40
36	1	PANELA DE PRESSAO	EIRILAR	UND	25	149,00	3.725,00
44	1	PRATO DE VIDRO FUNDO	NADIR	UND	2125	4,10	8.712,50
45	1	PRATO DE VIDRO RASO	NADIR	UND	640	4,10	2.624,00
46	1	CUMBUCA 350ML: RESISITENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS , MEDIDAS EXTERNAS: 111X111X51MM (CXL A), MEDIDA DA BASE: 70MM ESPESSURA 2,5 MM, 47GR	KITMERENDA	UND	1500	2,69	4.035,00
47	1	CUMBUCA 500ML: RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C POR 20 MINUTOS, MEDIDAS EXTERNAS: 135 X 135 X 52 MM (C X L X A), ESPESSURA: 2,5 MM, PESO: 51 GR.	KITMERENDA	UND	1000	3,50	3.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.562,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - CNPJ: 09.245.420/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abridor de lata em alumínio reforçado	ORIGINAL LINE EM ALUM?NIO	UND	48	1,89	90,72
7	1	CANECAO DE ALUMINIO Nº 16 C/ CABO MADEIRA	ERCA N 19	UND	115	20,23	2.326,45
10	1	Concha de alumínio, media n° 09	MEGAFIT N 09	UND	68	8,68	590,24
18	1	ESPREMEDOR DE ALHO GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX DURÁVEL E RESISTENTE	TEC LAC INOX	UND	60	9,88	592,80
23	1	FACA GRANDE DE AÇO INOX PARA CORTAR PÃO	CORTEX INOX	UND	32	8,98	287,36
29	1	JARRA PLASTICA TRANSPARENTE PARA AGUA 2LTS	PLASMONT 2 LTS	UND	72	6,43	462,96
30	1	Xícaras com pires para café	WINCY PARA CAF?	UND	37	6,00	222,00
31	1	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 30 LTS	ARQPLAST 30 LTS	UND	55	58,48	3.216,40
39	1	RALADOR AÇO INOX 4 FASES COM LÂMINAS DE CORTE PRECISO E COM FUROS QUE	CLINK INOX 4 FASES	UND	45	6,00	270,00
42	1	DESCASCADOR FURADOR BOLEADOR FRUTAS E LEGUMES 2 EM 1 DE LEGUMES	KEITA 2 EM 1	UND	40	3,88	155,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.214,13 (oito mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos).

FORNECEDOR: R. MARTINS - PAPELARIA - CNPJ: 32.805.736/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	DISPENSER PARA COPO 50 ML	TRILHA	UND	37	21,00	777,00
15	1	DISPENSER PARA COPO 180/200 ML	TRILHA	UND	33	26,00	858,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: ROBERTO MISTURA ME - CNPJ: 10.292.359/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	COPO DE VIDRO LISO 310ML - CX C/ 06 UNIDADES	nadir nadir	CX	460	18,48	8.500,80
17	1	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	dovcesar docesar	UND	27	35,72	964,44
22	1	FACA GRANDE DE AÇO INOX PARA CARNE	barichelo barichelo	UND	32	12,99	415,68
34	1	PANELA DE ALUMINIO CAÇAROLA BATIDA 06 LTS Nº 30	docesar docesar	UND	39	49,46	1.928,94
37	1	PANELA DE PRESSÃO – 20 L	eirilar eirilar	UND	22	379,00	8.338,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.147,86 (vinte mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA-ME - CNPJ: 17.428.167/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Caixa plastica vazada	CAIXAPLAST CAIXA BRANCA	UNI	115	39,00	4.485,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 - CNPJ: 41.157.706/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ASSADEIRA DE ALUMINIO ALTA Nº 04	LUZ NOBRE ALUMINIO	UND	68	32,90	2.237,20
4	1	BANDEJA DE AÇO INOX PARA SERVIR	YINS 40X30	UND	54	23,90	1.290,60
20	1	ESCUMADEIRA DE INOX PEQUENA PARA COZINHA INDUSTRIAL	MEGAGIFT INOX	UND	30	9,20	276,00
21	1	FACA DE MESA C/SERRINHA	CORTEX INOX	UND	91	2,40	218,40
25	1	GARFOS DE AÇO INOX INTERIÇA	CORTEX INOX	DUZ	380	1,45	551,00
27	1	Garrafa térmica com capacidade 1,0 lts,tampa de bomba com tudo	INVICTA 1 LT	UNI	66	39,70	2.620,20
28	1	JARRA PLASTICA COM TAMPA DE 04 LTS	PLASMONT 4 LT	UND	76	13,50	1.026,00
32	1	Lixeira plástica fechada com tampa e pedal– capacidade mínima de 50 litros	PLASMONT BASCULANTE	UND	34	39,36	1.338,24
41	1	SUPORTE GRANDE PARA FILTRO DE CAFÉ (103)	INJEPLASTEC 103	UND	64	3,90	249,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.807,24 (nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 10.614.788/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	ESPUMADEIRA DE INOX EXTRA Nº 12	KEHOME REF:3011 33CM INOX	UND	27	12,84	346,68
38	1	PEGADOR DE SALADA	CHEF LINE REF:3502 SALADA 20CM	UND	71	7,20	511,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 857,88 (oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.753,66 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D94EFC41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 028/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 06 de abril de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.404.227/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de veículo tipo micro- ônibus, ano de fabricação 2000 ou acima	SERVICO	KM	20000	5,75	115.000,00
2	1	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVICO	KM	15000	4,50	67.500,00
3	1	Locação de veículo tipo ônibus, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2.000	SERVICO	KM	10000	6,43	64.300,00
4	1	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVICO	KM	15000	4,50	67.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 314.300,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 314.300,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos reais)

Carlópolis, 29 de abril de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:652937FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 86/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 6.794,54
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 17.688,84
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.014,31
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.061,83
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	R$ 2.571,89
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 2.988,60
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 418,40
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041	R$ 19.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 35.538,41
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041	R$ 19.800,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Abril de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1BA90C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL APMIF

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL			
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84	Inscrição Estadual: ISENTO		
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2021			
BALANÇO PATRIMÔNIAL		**2021**	**2020**
ATIVO			
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Banco Conta Movimento - Recurso sem Restrição	1.197,28		
Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	0,00	1.197,28	0,00
Não Circulante			
Imobilizado			
Instalações	167.384,09		
Móveis e Utensílios	97.659,75		

Veículos	86.990,00		
Maquinas e Eqto. Escritório	73.436,07	425.469,91	327.361,14
(-) Depreciações Acumuladas			
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(103.568,41)		
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(39.561,79)		
(-) Depreciação Maquinas e Eqto. Escritório	(28.327,97)	(171.458,17)	(150.825,32)
TOTAL DO ATIVO		**255.209,02**	**200.474,94**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL			
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84	Inscrição Estadual: ISENTO		
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2021			
BALANÇO PATRIMÔNIAL		**2021**	**2020**
PASSIVO			
Circulante			
Obrigações Sociais	2.124.676,57		
Obrigações Fiscais	68.714,37	2.193.390,94	2.157.386,94
Patrimônio Líquido			
Lucros ou Prejuízos			
Lucros ou Prejuízos Acumulados			
Saldo no Inicio do Exercício	(1.980.851,12)		
Lucro do Exercício	138.342,64		
Prejuízo do Exercício	(184.622,44)		(1.980.851,12)
Doações de Bens Patrimoniais	(88.949,00)	1.938.181,92	
TOTAL PASSIVO		**255.209,02**	**176.535,82**

Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 255.209,02 – Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais e dois centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2021.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente – APMIF

MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 023.312.389-01
Contador - CRC: 045145/O-0

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL		
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição	Estadual: ISENTO	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2021		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	**2021**	**2020**
RECEITAS OPERACIONAIS	**2.322.814,43**	**2.259.936,73**
Sem Restrição	**2.322.814,43**	**2.259.936,73**
Repasse financeiro	2.322.814,43	2.259.936,73
Com Restrição	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Recebidos	0,00	
RESULTADO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.318.221,94**	**2.289.736,88**
Administrativas	**2.318.221,94**	**2.289.736,88**
Salários e Encargos	1.865.986,55	1.864.120,76
Impostos e Taxas	16.376,09	16.639,56
Manutenção	435.859,30	397.074,41
Utilidades e Serviços	0,00	221.902,15
RESULTADO FINANCEIRO	**9.606,59**	**8.008,93**
Receitas Financeiras	0,00	0,63
Despesas Financeiras	9.606,59	8.009,56
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (Líquido)	**0,00**	**0,00**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**
DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**5.014,10**	**157.457,90**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstrativo Superávit ou Déficit no valor de R$ 5.014,10 –Cinco mil, quatorze reais e dez centavos, conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2021.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente – APMIF

MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 023.312.389-01
Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL		
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84	Inscrição Estadual: ISENTO	
DEMOSNTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO lÍQUIDO 31/12/2021		
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P.L.	**2021**	**2020**
SALDO INICIAL DO PERÍODO	(1.980.851,12)	(1.824.557,68)
Movimentação do Período		

Superávit/Déficit do Período	(46.279,80)	(156.293,44)
Doações de Bens PAtrimoniais	88.949,00	
SALDO FINAL EM 31/12/2014	**(1.938.181,92)**	**(1.980.851,12)**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Mutações Pat. Social no valor de R$ - 1.938.181,92 – Um milhão, novecentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2021.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente – APMIF

MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 023.312.389-01
Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL		
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84	Inscrição Estadual: ISENTO	
DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2021		
DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA	**2021**	**2020**
Método Direto		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos recebidos	**2.322.814,43**	**2.140.288,54**
Repasse financeiro	2.322.814,43	2.140.287,91
Recebimento de Receitas Financeiras	0,00	0,63
Recebimento Outros	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**2.322.814,43**	**2.140.288,54**
Pagamento de Aquisição de Materiais Bens e Serviços - Executados	435.634,32	396.921,83
Pagamento Salários	1.731.919,86	1.565.630,14
Pagamento de Despesas Financeiras	9.606,59	8.009,56
Pagamento de Utilidades e Serviços	41.408,96	11.902,15
Pagamento de Obrigações com Encargos Sociais	87.893,63	141.032,72
Pagamento de Impostos e Taxas	16.126,09	16.639,56
Depósitos judiciais	224,98	152,58
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	0,00	0,00
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**0,00**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa no valor de R$ 0,00 – zero, conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2021.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente – APMIF

MARCOS APARECIDO NICACIO
CPF: 023.312.389-01
Contador - CRC: 045145/O-0

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:423B7B7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTAS EXPLICATIVAS APMIF

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
CNPJ: 77.321.008/0001-84 INSC. ESTADUAL: ISENTO
RUA VEREADOR MAZIAD FELÍCIO, 615 CEP: 86.630-000
CENTENÁRIO DO SUL – PARANÁ.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul, doravante denominada APMIF DE CENTENÁRIO DO SUL, fundada em 05 de junho de 1955, é uma ASSOCIAÇÃO CÍVIL, com personalidade Jurídica de Direito Privado, SEM FINS ECONÔMICOS, de caráter BENEFICENTE e de Assistência Social e Educação, é constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.
A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a promoção social da família, assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, a través de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde e educação.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6404/76, e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou NBCT 10.19.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
– BALANÇO PATRIMONIAL
– ATIVO
a) O Ativo Circulante é demonstrado pelo valor realizado, incluindo quando aplicável os rendimentos auferidos.
b) O Ativo Permanente esta representado pelo custo de aquisição dos bens adquiridos no período, e os remanescentes avaliados de acordo com o preço de mercado.

– PASSIVO
c) O Passivo Circulante integra as obrigações com encargos trabalhistas e as provisões de férias não gozadas pelos funcionários até a data do balanço.
d) O Patrimônio Social é apresentado pelo Fundo Patrimonial que engloba as seguintes rubricas:

Descrição	Valor em R$
Reavaliação do Imobilizado	R$ 0,00
Superávit Acumulado	R$ 0,00
Déficit Acumulado	R$ 1.938.181,92
Total	R$ 1.938.181,92

– DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
3.2.1- RECEITAS
As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles avisos bancários, planilhas, recibos e outros.

Descrição	Valor em R$
Receitas Financeira	R$ 0,00

Receitas c/ subvenções: Repasses efetuados pelos órgãos públicos, para custear as despesas da entidade. Em 2021 foi arrecadado verbas do Governo Municipal de Centenário do Sul. Repassadas através de subvenção social e receitas com venda de produtos demonstrados através de outras receitas.

Descrição	Valor em R$
Subvenções	R$ 2.322.814,43
Outras Receitas	R$ 0,00
Total	R$ 2.322.814,43

Receitas c/ doações: São Valores recebidos de pessoas jurídicas, físicas ou de órgãos governamentais. São apuradas através de doações em espécie, materiais ou alimentos. No decorrer do ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

Receitas c/ contribuições de Associados: É a participação dos sócios através de contribuições mensais;

Descrição	Valor em R$
Contribuição Associados	R$ 0,00
Outras receitas	R$ 88.949,00
Total	R$ 0,00

Receitas com Promoções e eventos: Receitas auferidas pela participação em promoções e eventos realizados no município.

Descrição	Valor em R$
Promoções e eventos	R$ 0,00

Receitas com Gratuidades: As receitas com gratuidades somam o beneficio da isenção patronal do INSS, através de servidores que prestam serviços na entidade. Em 2021 foram contabilizados os seguintes valores:

Descrição	Valor em R$
Isenção Patronal INSS	R$ 458.991,75
Mão de Obra Gratuita	R$ 0,00
Total	R$ 458.991,75

3.2.2 DESPESAS
Custos Operacionais: São os gastos realizados na manutenção e funcionamento da entidade, apuradas, e lançadas por provisão ou realizadas dentro da competência, distribuídas nas rubricas apresentadas, apuradas através de Notas Fiscais e recebidos conforme exigência fiscal. No período apresentado chegou-se a seguinte cifra:

Descrição	Valor em R$
Custos Operacionais	R$ 477.043,28

Outras Despesas Operacionais: São encargos financeiros e despesas gastas pela diretoria na manutenção e funcionamento da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul.

Descrição	Valores em R$
Despesas Financeiras	R$ 0,00
Impostos e Taxas	R$ 16.376,09
Total	R$ 16.376,09

Despesas com Gratuidade: AS GRATUIDADES CONCEDIDAS pela entidade, no exercício de 2021, no atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, através dos seus Projetos Assistenciais, totalizam o montante de R$ 2.322.814,43 (Dois milhões, trezentos e vinte e dois, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), assim sendo:

Descrição	Valor em R$
CUSTO DA ATIVIDADE SOCIAL	
Despesas Gerais /Materiais e Serviços	R$ 477.043,28
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pessoal e Encargos	R$ 1.731.919,86
Impostos e Taxas	R$ 16.126,09
Impostos Convênio	R$ 87.893,63
Outras Despesas	R$ 224,98
RESULTADO FINANCEIRO	
Despesas Financeiras	R$ 9.606,59
TOTAL	R$ 2.322.814,43

As gratuidades concedidas pela Entidade, no exercício de 2021 através dos seus projetos assistenciais, correspondem a 100% (cem por cento), do total das receitas arrecadadas.

Descrição	Valor em R$
Receitas	R$ 2.322.814,43
Gratuidades Concedidas	R$ 0,00
Percentual de aplicação	100%

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, Alínea C, parágrafo 7° da Constituição Federal. A Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Centenário do Sul é imune e isenta de tributação. Sendo que o custo de isenção da quota patronal da previdência social usufruída pela entidade no ano de 2021 foi de R$ 473.180,38 Quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos, conforme quadro abaixo:

	Base de Calculo	20% INSS	2% RAT	4,50% OUTROS	Valor da Isenção
Total	1.731.919,86	346.383,97	34.638,39	77.969,39	**458.991,75**

→ Cota Patronal do INSS (+) RAT (+) Terceiros:R$ **458.991,75**

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Apresenta as variações ocorridas durante o exercício, nas diversas contas componentes do patrimônio líquido.

Centenário do Sul, 31 de dezembro de 2021.

MARCOS APARECIDO NICACIO
Contador
CPF: 023.312.389-01 CRC: 045145/O-0

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
Presidente – APMIF
CPF: 511.034.949-53

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A24AFD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3150-2022 - MEU CAMPINHO.PDF

LEI N. º 3150/2022, de 25 de abril de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA**

- Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
4.4.90.51	Obras e Instalações	959-EA	117.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	959-EA	20.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.1.025	Modernização e Estruturação do Esporte		
4.4.90.51	Obras e Instalações	958-EA	320.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	958-EA	30.000,00
TOTAL			487.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEDU/IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE ABUNDÂNCIA - PROJETO 52	SEDU	959	137.000,00
CONVENIO SEDU/PROGRAMA MEU CAMPINHO PRAÇA DOS PIONEIROS - PROJETO 51	SEDU	958	350.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			487.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2A647BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 26/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	208.900,00	208.900,00
2	1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	34.980,00	34.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	76.065.317/0001-78	208.900,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	34.980,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 243.880,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

O lote nº 03 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 26 de abril de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 26/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:00HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS

AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	208.900,00	208.900,00
2	1	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	34.980,00	34.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	76.065.317/0001-78	208.900,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	34.980,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 243.880,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

O lote nº 03 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E487783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
DATA: 06/04/22 ABERTURA: 27/04/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,95	2.850,00
2	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,87	3.480,00
3	OVIDIO GAMBIM - ME	1,70	3.400,00
4	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,98	4.950,00
5	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,96	6.720,00
6	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	3.430,00
7	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	1.960,00
8	OVIDIO GAMBIM - ME	1,97	9.850,00
9	OVIDIO GAMBIM - ME	1,89	6.615,00
10	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	2.940,00
11	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	1.960,00
12	OVIDIO GAMBIM - ME	24,00	1.200,00
13	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	1,98	4.950,00
14	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,83	4.575,00
15	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,74	4.350,00
16	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,69	2.535,00
17	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,64	3.280,00
18	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	26,30	1.315,00
19	OVIDIO GAMBIM - ME	24,50	2.450,00
20	OVIDIO GAMBIM - ME	24,00	1.200,00
21	OVIDIO GAMBIM - ME	30,00	1.500,00
22	OVIDIO GAMBIM - ME	32,00	1.600,00
23	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	28,90	1.445,00
24	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	24,90	1.245,00
25	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	27,90	1.395,00
26	OVIDIO GAMBIM - ME	26,00	1.300,00
27	OVIDIO GAMBIM - ME	30,00	1.500,00
28	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	46,80	2.340,00
29	OVIDIO GAMBIM - ME	2,50	1.250,00
30	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	9,40	1.410,00
31	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	6,50	975,00
32	OVIDIO GAMBIM - ME	6,30	3.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	35.015,00
SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	11.375,00
SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	08.991.557/0001-43	46.730,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 93.120,00 (noventa e três mil cento e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 27 de abril de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Juliano Ribeiro, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022

DATA: 06/04/22 ABERTURA: 27/04/22 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 32/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,95	2.850,00
2	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,87	3.480,00
3	OVIDIO GAMBIM - ME	1,70	3.400,00
4	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,98	4.950,00
5	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,96	6.720,00
6	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	3.430,00
7	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	1.960,00
8	OVIDIO GAMBIM - ME	1,97	9.850,00
9	OVIDIO GAMBIM - ME	1,89	6.615,00
10	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	2.940,00
11	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	0,98	1.960,00
12	OVIDIO GAMBIM - ME	24,00	1.200,00
13	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	1,98	4.950,00
14	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,83	4.575,00
15	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,74	4.350,00
16	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,69	2.535,00
17	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	1,64	3.280,00
18	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	26,30	1.315,00
19	OVIDIO GAMBIM - ME	24,50	2.450,00
20	OVIDIO GAMBIM - ME	24,00	1.200,00
21	OVIDIO GAMBIM - ME	30,00	1.500,00
22	OVIDIO GAMBIM - ME	32,00	1.600,00
23	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	28,90	1.445,00
24	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	24,90	1.245,00
25	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	27,90	1.395,00
26	OVIDIO GAMBIM - ME	26,00	1.300,00
27	OVIDIO GAMBIM - ME	30,00	1.500,00
28	SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	46,80	2.340,00
29	OVIDIO GAMBIM - ME	2,50	1.250,00
30	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	9,40	1.410,00
31	SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	6,50	975,00
32	OVIDIO GAMBIM - ME	6,30	3.150,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
OVIDIO GAMBIM - ME	07.882.240/0001-06	35.015,00
SCHEDLER & ZAGO LTDA ME	79.780.847/0001-96	11.375,00
SUZANA VOGEL GREGOLIN ME	08.991.557/0001-43	46.730,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 93.120,00 (noventa e três mil cento e vinte reais).

Coronel Vivida, 29 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F1704C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 064/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 064/2022.

Contrato	089/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Laboratório Dalmora de Análises Clínicas Ltda – ME - CNPJ 78.749.074/0001-12.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único De Saúde.
Valor	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo	12 de abril de 2023.
Data de Assinatura	08 de abril de 2022.

Contrato	094/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Auto Elétrica Pissaia Ltda. – ME - CNPJ nº 07.802.688/0001-72.
Objeto	Aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de veículos da frota municipal – exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 157.380,96 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
Prazo	45 (quarenta e cinco dias).
Data de Assinatura	21 de abril de 2022.

Sexto Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2019 – Pregão Presencial n° 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. E Transportes Ltda, CNPJ n° 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 42.016,80 (quarenta e dois mil, dezesseis reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Décimo Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 144/2018 – Pregão Presencial n° 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. E Transportes Ltda, CNPJ n° 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 28.950,92 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2018 – Pregão Presencial n° 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Carlos do Amaral Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 91.047,52 (noventa e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura	27 de abril de 2022.

Décimo Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 009/2018 – Pregão Presencial n° 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ibiaça Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 91.498,23 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 005/2022 – Tomada de Preços n° 029/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – ME - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 05 de junho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 05 de outubro de 2022.
Data de Assinatura	20 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:337F3A38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 065/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 065/2022.

Contrato	098/2022 – Dispensa de Licitação nº 017/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Society Informática Comercial Eireli - CNPJ nº 03.333.978/0001-75.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de licença de software antivírus para os computadores da prefeitura municipal de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 2.367,66 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	28 de abril de 2022.

Contrato	090/2022 –Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Laboratório São Judas Tadeu Eireli - CNPJ 03.972.641/0001-04.
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo	12 de abril de 2023.
Data de Assinatura	20 de abril de 2022.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato nº 007/2018 – Pregão Presencial n° 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	M. F. Transportes Ltda - CNPJ n° 19.643.153/0001-85.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste – Acresce-se ao valor do contrato a importância de R$ 7.830,68 (sete mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura	25 de abril de 2022.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34515703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Início: 28/04/2022 **Validade/Término**: 27/04/2022
Objeto: Contratação de empresa para serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.
Razão Social: Zoe Ribeiro Kosinski- ME
CNPJ: 23.566.543/0001-76
Endereço: Rua Ziferino Bittencourt, nº 1410, CEP: 84.500-000, Irati, Paraná
Telefone: 42-3422-7692
Representante Legal: Leandro Marques
R.G.8.521.974-0
CPF 032.451.939-71

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa para serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote 01					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Valor unitário	Valor total
01	Serviços de desinsetização escolas, creches, postos de saúde e prédios administrativos municipais.	25.000	M²	0,56	R$ 14.000,00

Lote 02					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Valor unitário	Valor total
01	Limpeza de caixa d'água 500 a 1000 litros	120	UN	48,65	R$ 5.838,00
2	Limpeza de caixa d'água 30.000 litros a 50.000 litros	02	UN	1.976,00	R$ 3.952,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 23.790,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços e atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, diretamente nos prédios públicos municipais, SEM CUSTO ADICIONAL.
2.2. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos desta Ata de Registro de Preços.
2.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Execução com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
7.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:
a). Indicar os locais para execução dos serviços;
b). Fiscalizar a execução dos serviços;
c). Efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2. Constituem obrigações da Vencedora:
a). Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação;
b). Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento da equipe de trabalho e "toda" o material consumido para execução dos serviços prestados;
c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
f) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
g). Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
h) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
i). Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
j). Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
k). Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sergio Gomes, RG: 5.737.231-1, CPF: 793.956.009-34, residente na Rua Otávio Kuller, 99, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000Nomeado pela Portaria 017/2022.
8.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de abril de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENE SCHUCK
Prefeita Municipal

ZOE RIBEIRO KOSINSKI
Forneced

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FDE86F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLOR DA SERRA DO SUL, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que fizeram a adesão ao programa, que são: Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi e Escola Municipal Nossa Senhora da Glória.

2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter formação em Pedagogia, outra licenciatura, Magistério.
Ensino Médio Completo;
Estar cursando pedagogia, outra licenciatura ,magistério ou Ensino Médio.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte**PERFIL:**
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores aposentados;
Pessoas que atendam os critérios estabelecidos no item 2.2;

4.DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos neste edital, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul.

4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais por turma, recebendo um valor de R$ 150,00 por turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma ou escola, caso não seja atingido o número de assistentes necessários para atender todas as turmas de 1º e 2º anos existentes na rede municipal e se este tiver disponibilidade de carga horária, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender, o curso intitulado "Práticas de Alfabetização" disponível no endereço: https://avamec.mec.gov.br. O assistente receberá todas as orientações necessárias para realização do curso.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de**02 a 05 de maio de 2022**, no endereço: inscricoesfssul@gmail.com

5.3Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e devidamente ASSINADA;
b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I- Carteira de Identidade (frente e verso);
II- CPF;
III- Comprovante de residência;
IV- Diploma ou Histórico atualizado (para candidatos graduados);
V - Comprovante de matrícula (quando se tratar de estudante universitário);
VI – Boletim parcial para estudantes do Ensino Médio.

5.5.A ficha de inscrição individual constante no**Anexo I**, deste Edital, deve ser preenchida, assinada e anexada juntamente com os outros documentos descritos no item 5.4 no e-mail da inscrição. Este e-mail deve ter o título: INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.7.Não serão aceitos documentos entregues em mãos que porventura o candidato esqueceu de anexar. Caso o candidato envie mais de um e-mail com a documentação, será considerado o ÚLTIMO e-mail.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no ANEXO II as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas,**estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)**.

7.DA SELEÇÃO

7.1.A Secretária Municipal de Educação juntamente com as direções das escolas contempladas pelo programa constituirão a Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

7.2.A seleção se dará pela análise da documentação enviada.

7.3.A classificação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação em pedagogia	7
Formação em outra licenciatura	6
Formação em magistério	5
Ensino médio completo	4
Cursando pedagogia ou outra licenciatura	3
Cursando magistério	2
Cursando Ensino Médio	1

7.8. Para o candidato que estiver cursando Ensino Médio, o critério para classificação será a maior nota em Língua Portuguesa constante no Boletim anexado no ato da inscrição.

7.9.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.10.O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação.

7.11. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tenha a maior idade.

7.11.A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 7 (sete) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

9.2. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do que esta descrito nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

9.3. Os candidatos selecionados deverão Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender, o curso intitulado “Práticas de Alfabetização” disponível no endereço: https://avamec.mec.gov.br. O assistente receberá todas as orientações necessárias para realização do curso.

9.4. O Assistente de Alfabetização no ato de assumir, deverá preencher e assinar o Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. Durante o período de trabalho o assistente de Alfabetização deverá OBRIGATORIAMENTE preencher o RELATÓRIO E RECIBO DE ATIVIDADES desenvolvidos, sendo este preenchido toda a vez que estiver atuando.

9.6.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:

RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	TELEFONE:
EMAIL:	
ENDEREÇO	
RUA:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:
FORMAÇÃO	
( ) PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA	( ) CURSANDO PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA
( ) MAGISTÉRIO	( ) CURSANDO MAGISTÉRIO
( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO	( ) CURSANDO ENSINO MÉDIO

_____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Escolas	**Turmas de 1º ano**		**Turmas de 2º ano**	
	Matutino	**Vespertino**	**Matutino**	**Vespertino**
Escola Municipal Nossa Senhora da Gloria	02	02	01	02
Escola RuraL Municipal Alice Rubin Bernardi	-	01	-	01

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D601B032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1/2022 – Tomada de Preços nº 18/2021.
OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO:Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento para alterar a Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro, quanto ao local onde serão instalados os novos pontos de ônibus, conforme tabela constante do Parecer Técnico da fiscal do Contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6958/2022.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterados os locais de instalação abaixo especificados:

ENDEREÇO PROJETADO/PREVISTO					ENDEREÇO EXECUTADO				
ENDEREÇO	Direção		LATITUDE	LONGETUDE		Direção		LATITUDE	LONGETUDE
AV. GENERAL OSÓRIO	Bairro	PROXIMO AO Nº 53	26°04'19.7''	53°03'316.4''	AV. VER. ROMEU LAURO WERLANG	Centro	PROXIMO AO Nº1388	26°04'56.73''	53°03'5.19''
AV. GENERAL OSÓRIO	Centro	PROXIMO AO Nº 50	26°04'19.7''	53°03'316.4''	AV. LUIZ ANTONIO FAEDO	Bairro	PROXIMO AO Nº180	26°04'28.71''	53°03'13.18''
AV. ATILIO FONTANA	Centro	EM FRENTE A GUARDA SÃO CRISTÓVÃO	26°02'33.0''	53°03'21.0''	AV. ATILIO FONTANA	Centro	EM FRENTE AO ITALO	26°02'34.97''	53°03'20.27''
AV. UNIAO DA VITÓRIA	Centro	PROXIMO AO Nº 429	26°04'22.3''	53°02'22.0''	AV. VER. ROMEU LAURO WERLANG	Bairro	PRÓXIMO A CDD CORREIO	26°04'39.71''	53°03'25.50''
AV. LUIZ ANTONIO FAEDO	Bairro	PROXIMO AO Nº 470	26°04'35.9''	53°03'06.8''	RUA CURITIBA	Bairro	PROXIMO AO Nº1574	26°04'41.24''	53°03'0.00''
AV. ANTONIO DE PAIVA CANTELMO	Centro	PROXIMO AO Nº 494	26°04'36.9''	53°03'11.1''	RUA PORTO ALEGRE	Bairro	PRÓXIMO AO Nº637	26°04'35.52''	53°03'39.84''
RUA TENENTE CAMARGO	Bairro	AO LADO DA PREFEITURA	26°04'48.0''	53°03'17.2''	AV. VER. ROMEU LAURO WERLANG	Bairro	PRÓXIMO AO Nº 1056	26°04'49.09''	53°03'14.21''
RUA TENENTE CAMARGO	Bairro	PROXIMO AO Nº 2669	26°05'00.8''	53°03'30.1''	RUA TENENTE CAMARGO	Centro	ESQUINA COM VENEZUELA	26°04'2.81''	53°02'29.64''

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:85E03174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 361/2022 - referente a Processo dispensa nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S-10 para utilização no abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.599,68 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.01.03	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:68493CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 322/2022 - Pregão nº 32/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão munck.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 200.125,00 (duzentos mil, cento e vinte e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3900	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:756F83C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALHAS BELTRAO FUNILARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2022 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: Fornecimento e instalação de exaustores, algerosas, calhas, rufos, e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro dos preços dos itens do contrato no percentual de 17%, a partir da data do protocolo de 19 de abril de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.101/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
2	1	68216	EXAUSTOR COM COIFA. EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA EM AÇO INOX, SENDO A COIFA NAS MEDIDAS DE 2,50 M DE COMPRIMENTO X 1,20 M DE LARGURA X 0,70 CM DE ALTURA , COM CANO DE 0,40 CM DE DIÂMETRO X 1 M DE ALTURA, INCLUINDO NO VALOR: TELHA DE VEDAÇÃO, CHAPÉU, ARGOLA DE TETO, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO E O SERVIÇO SERÁ ACEITO APÓS PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	2.002,94	2.343,43
2	2	68217	CANO EM AÇO INOX DE 0,40 CM DE DIÂMETRO, COM ALTURA A SER DEFINIDA CONFORME O LOCAL DA INSTALAÇÃO, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DA COIFA QUANDO NECESSÁRIO	M	101,38	118,61
2	3	69244	EXAUSTOR DE PAREDE, 50CM DE DIÂMETRO, 110V OU 220V, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA EM AÇO INOX, SEM COIFA, INCLUINDO NO VALOR: ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DESLOCAMENTO.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO E O SERVIÇO SERÁ ACEITO APÓS PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	517,78	605,80
2	4	69245	RUFO COM LARGURA DE 25 CM A 35 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	22,32	26,11
2	5	69246	ALGEROSA COM LARGURA DE 20 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	18,34	21,45
2	6	69247	ALGEROSA COM LARGURA DE 30 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	20,52	24,00
2	7	69248	ALGEROSA COM LARGURA DE 40 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO	M	27,28	31,91
2	8	69249	ALGEROSA COM LARGURA DE 50 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	27,99	32,74
2	9	69250	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 COM CORTE DE 0,40M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A CONFECÇÃO, A MÃO-DE-OBRA, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇOCONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M	30,68	35,89
2	10	69251	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26,COM CORTE DE 0,50M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A MÃO-DE-OBRA, A CONFECÇÃO, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE . OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	34,71	40.61
2	11	69252	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,60M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, A MÃO-DE-OBRA, A CONFECÇÃO, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE . OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	36,28	42,44
2	12	69253	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,40M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	29,22	34,18
2	13	69254	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,60M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M	43,36	50,73
2	14	69255	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,80M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA	M	52,96	61,96

			SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO			
2	15	69256	GOIVO CORTE 40 CM SUPERIOR OU EMBUTIDO, COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	27,82	32,54
2	16	69257	GOIVO CORTE 60 CM SUPERIOR OU EMBUTIDO, COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	36,34	42,51
2	17	69258	SOBRECALHA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº26, DE 10 A 15CM DE LARGURA, CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADO, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	15,43	18,05
2	18	69259	TUBO METÁLICO, REDONDO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA Nº26, PARA SAÍDAS DE CALHA, EQUIVALENTE A 100MM, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M	29,90	34,98
2	19	69261	REPAROS PARA ALGEROSAS, CALHAS E RUFOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), O DESLOCAMENTO E RETIRADA DE ENTULHOS.	M	17,43	20,39
2	20	75016	TUBO EM PVC PARA SAÍDAS DE CALHA, 75MM E/OU 100MM, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO	M	21,73	25,42
2	21	75017	TELA DE ARAME GALVANIZADA (TIPO VIVEIRO), PARA PROTEÇÃO DE CALHA PARA EVITAR ENTUPIMENTO. CONFECCIONADA EM FIO 24 MALHA ½ POLEGADA, CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADO. INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E OS ACESSORIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, A VEDAÇÃO, O DESLOCAMENTO. (SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE).OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	M2	22,83	26,71
2	22	75018	ENCAPAMENTO METALICO PARA BEIRAL E PLATIBANDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVALUME COM ESPESSURA DE 0,43 OU 0,50MM, CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADO, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO..	M2	58,46	68,39
2	23	75019	JOELHO EM PVC PARA SAÍDAS DE CALHA, 75MM E/OU 100MM, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	UN	15,58	18,22
2	24	75020	CURVA EM PVC PARA SAÍDAS DE CALHA, 75MM E/OU 100MM, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE.OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	UN	18,34	21,45
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 55.365,08						

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E2384712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Registro de Preços de produtos para manutenção da piscina do CCEJU – Centro da Juventude e chafariz da praça, decorrente do Pregão eletrônico nº 38/2022 com vigência de 29 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 366/2022
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	79520	ALGICIDA MANUTENÇÃO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	HIDROALL	UN	35,00	79,89
001	2	79521	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM DE 01 KG.	BEL	UN	50,00	10,00
001	3	79522	CLORO GRANULADO TRADICIONAL, COM PRINCÍPIO ATIVO DE HIPOCLORITO DE CÁL CIO A 65%, EMBALAGEM DE 10 KG.	HIDROALL	UN	35,00	270,00
001	4	79523	FITA TESTE 3 EM 1 QUE MEDE O CLORO, PH E ALCALINIDADE PARA PISCINA, FR ASCO COM 50 FITAS.	HIDROALL	UN	5,00	47,99
001	5	79524	ASPIRADOR ESCOVA MODELO JUMBO, COM BASE ENVOLVIDA POR CERDAS DE NYLON, CONFECCIONADOS EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTO PADRÃO (ABS), COM BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO. DIMENSÃO MINIMA 48 X 13 CM	HIDROALL	UN	3,00	106,99
	6	79526	LIMPA BORDA PARA LIMPEZA DE PISCINA EM EMBALAGEM DE 1LT.	HIDROALL	L	20,00	13,00

ATA SRP Nº 367/2022
EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	79527	MANGUEIRA SILICONADA COM 38 MM PARA LIMPEZA DE PISCINAS, FABRICADA EM PVC DO TIPO FLUTUANTE COM DIÂMETRO DE 1¹/2", COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, E AOS RAIOS ULTRA VIOLETAS.	BRUSTEC	M	60,00	8,11
001	8	79528	ESCOVA DE NYLON CURVA 44CM PARA LIMPEZA DE PISCINAS, CERDAS SÃO DE NYL ON E HASTE CURVA NAS LATERAIS, PRONTA PARA ENCAIXE EM CABO DE ALUMÍNIO.	BRUSTEC	UN	4,00	39,99

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0FAB04A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE SEGUROS para VEÍCULOS que compõem a Frota do Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA E SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS, Ano/Modelo 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, lotação 21P Chassi 8AC907655NE199773, Renavam 01268345242, Placa RHF-8A30, FROTA 601 - Franquia de R$-17.135,23 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo R$ 226.500,00 Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 400Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv	1.500,00	1.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.500,00

Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CITROEN/AIRCROSS STARTMT, Ano/Modelo 2018/2019, 5P/122CV, cor Branca, Comb. ALCOOL/GASOLINA, Chassi 935SUNFN1KB502865, Renavam 01159775823, Placa PBL-2C41, FROTA 149 - Franquia de R$-3.857,67 Cobertura contratada: Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 400Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	01	Serv	490,00	490,00
03	VW/NOVO GOL TL MCV, Ano/Modelo 2018/2018, 5P/82CV, cor Branca, Comb. ÁLCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U3JT105429, Renavam 01142319021, Placa BBW-7656, FROTA 143 - Franquia de R$-3.191,88 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO	01	Serv	299,00	299,00
04	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U7NT017800, Renavam 01260308062, Placa RHB-3C01, FROTA 603 - Franquia de R$-3.316,63 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv	299,00	299,00
05	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U6NT016279, Renavam 01260305390, Placa RHB-3H51 FROTA 604 - Franquia de R$-3.483,30 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 400Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv	299,00	299,00
06	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U1NT017761, Renavam 01260307287, Placa RHB-3I87 FROTA 605 - Franquia de R$-3.483,30 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00	01	Serv	299,00	299,00

	Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 400Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE				
07	VW/GOL 1.0L MC4, Ano/Modelo 2021/2022, 5P/84CV, cor Branca, Combustível ALCOOL/GASOLINA, Chassi 9BWAG45U8NT017918, Renavam 01260303605, Placa RHB-3I26, FROTA 606 - Franquia de R$-3.483,30 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 400Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	Serv	299,00	299,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.985,00
Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 29 abril de 2.022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:372F7D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2.022 – PMG 023/2022

Pregão nº. 038/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, com sede no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Boa Esperança nº 57, Jardim Morada do Sol, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo Srº **JAIR FERREIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 69591230 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.338.189-60, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - para execução de serviços de manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	J FERREIRA MACHADO	1.500 HRS	15,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	J FERREIRA MACHADO	1.500 HR	13,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	J FERREIRA MACHADO	375 DIAR	105,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	J FERREIRA MACHADO	2.125 DIAR	105,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas).	J FERREIRA MACHADO	550 DIAR	90,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO - para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas).	J FERREIRA MACHADO	1.950 DIAR	90,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAIR FERREIRA MACHADO
J Ferreira Machado Construtora

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7B46677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2.022 – PMG 024/2022

Pregão nº. 045/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E A BORSATO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.746/0001-24, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Irmãos Pereira nº 369, Centro, CEP 87.301-010, neste ato representado pelo Srº **EDMILSON ANTONIO BORSATO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.253.066-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 507.769.759-0, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL PARA BOVINOS - Confeccionado em aço inoxidável, para inseminação artificial em bovinos. Tam.: 45 cm.	ALTA	01 UN	158,50
03	CORTADOR DE PALHETA - Confeccionado em plástico e lâmina de aço. De fácil higienização. Produz corte perfeito da palheta de 0,25 e 0,50.	BOVITEC	01 UN	60,00
04	LUVAS LONGAS PARA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS INSEMINAÇÃO - necropsia, etc. Compr.: mínimo 80 cm. Sensível ao toque. Material: E.V.A., siliconado e/ou polietileno, cinco dedos, Cx. c/ 100 unds.	WAGO	10 CX	68,00
06	SÊMEN DA RAÇA BRAHMA - Dose.	MR UBER BRASIL	80 DIAR	26,90
07	SÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO - Dose.	CELESTEUM	80 UN	10,20
08	SEMEN DA RAÇA GIROLANDO - Dose - Mãe que produziu acima de 17.000 kg em 305 dias.	FALCAO MAXIMA	80 UN	31,50
10	SEMEN DA RAÇA NELORE - Dose - Indicação: velocidade de ganho de peso, precocidade sexual.	BRONZE KUBERA	80 UN	16,00
11	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS - Dose - Indicação: velocidade de ganho de peso. Acabamento de carcaça.	SUPREMO	80 UN	11,00
12	SEMEN RAÇA JERSEY - DOSE confiabilidade p/ leite maior ou igual a 90%	ALTABALE	80 UN	15,50
13	SÊMEN RAÇA SENEPOL - Dose	DON MIGUEL	40 UN	22,00
14	SEMEN RAÇA TABAPUÃ - Indicação: para raça pura ou cruzamento. Velocidade de ganho de peso.	JURAICO	80 UN	26,20
15	TERMÔMETRO CARTÃO DIGITAL P/ DESCONGELAMENTO DE SÊMEN, FLEXIVEL.	ALTA	01 UN	59,60

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDMILSON ANTONIO BORSATO
E A Borsato EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:955BCDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2.022 – PMG 025/2.022

Pregão nº. 046/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Jardim Lourdes, CEP 87.300-136, neste ato representado pelo Srº **GERMANO BOIKO**, portador da cédula de identidade RG nº 565.376-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 011.752.039-04, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL	1.000 UN	170,00
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL	1.000 UN	171,00
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	60 UN	210,19
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO	60 UN	210,00
08	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ	06 UN	216,91
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP)	12 UN	223,74
10	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ	12 UN	223,53
11	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO	40 UN	163,68
12	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO	40 UN	177,06
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	107,54
14	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	06 UN	109,50
15	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	08 UN	74,33
16	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	08 UN	75,75
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	88,43
18	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	96,08
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	53,75
20	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	57,57
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	40,74

22	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	41,11
23	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	47,21
24	BILHETE - PASSAGEM DE GOIOERÊ/CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL	20 UN	46,47
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	27,37
26	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	100 UN	27,05
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	300 UN	26,27
28	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	13,68
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	11,40
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	80 UN	12,35
31	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	80 UN	17,25
32	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	50 UN	7,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

GERMANO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A83D6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2.019.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, neste ato representada pelo senhor **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6/R 2.572.489 SSP/SC inscrito no CPF sob o nº 846.503.469-91, residente e domiciliado em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Alameda dos Namorados, nº 20, Apto 01, Bairro Centro, CEP: 88.801-330, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviços de licença de Software, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações
01	300	HRS	ATENDIMENTO TÉCNICO
05	12	MÊS	SISTEMA Esocial
06	12	MÊS	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO PÚBLICO
07	12	MÊS	SISTEMA PARA ALMOXARIFADO PÚBLICO
08	12	MÊS	SISTEMA PARA COMPRAS E LICITALÇÕES PÚBLICAS
09	12	MÊS	SISTEMA PATA CONTABILIDADE PÚBLICA
10	12	MÊS	SISTEMA PARA CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS
11	12	MÊS	SISTEMA PARA FISCALIZAÇÃO PÚBLICA
12	12	MÊS	SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO
14	12	MÊS	SISTEMA PARA FROTAS PÚBLICAS
15	12	MÊS	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ISSQN
16	12	MÊS	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO PÚBLICO
17	12	MÊS	SISTEMA PARA FERENCIAR SIM-AM
20	12	MÊS	SISTEMA PARA HOLERITE WEB
21	12	MÊS	SISTEMA PARA PATRIMÔNIO PÚBLICO
22	12	MÊS	SISTEMA PARA PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PÚBLICO
23	12	MÊS	SISTEMA PARA PONTO ELETRÔNICO
24	12	MÊS	SISTEMA PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
25	12	MÊS	SISTEMA PARA PROTOCOLO WEB
26	12	MÊS	SISTEMA PARA RECURSOS HUMANOS
27	12	MÊS	SISTEMA PARA TESOURARIA PÚBLICA
28	12	MÊS	SISTEMA PARA TRIBUTAÇÃO PÚBLICA
29	12	MÊS	SISTEMA PARA TRIBUTOS WEB

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **02 de maio de 2.022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 273.674,04 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme serviços descritos na cláusula terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
122	08.02	04.122.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de abril de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Betha Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A2F9E775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 25/2022, tendo como objeto Aquisição de Kits Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social na doação as famílias em situação de vulnerabilidade social, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 19.456,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais)*.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	12	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO 200ML/ CABEÇA AOS PÉS	COTTONBABY	UN	160,00	7,50	1.200,00
1	14	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	COTTONBABY	UN	160,00	1,60	256,00
TOTAL							**1.456,00**
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	BOLSA DE MATERNIDADE FEMININA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA TAMANHO: 30CM - LARGURA X PROFUNDIDADE X - ALTURA: 15CM X 18CM X 19CM APROXIMADAMENTE	BRAT BAG	UN	50,00	39,00	1.950,00
1	2	BOLSA DE MATERNIDADE MASCULINA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA TAMANHO: 30CM - LARGURA X PROFUNDIDADE X - ALTURA: 15CM X 18CM X 19CM APROXIMADAMENTE	BRAT BAG	UN	50,00	39,00	1.950,00
1	3	CUEIRO BERCINHO 1,00X80CM LISO AZUL TECIDO ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	13,99	1.119,20
1	4	CUEIRO BERCINHO 1,00X80CM LISO ROSA TECIDO ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	13,99	1.119,20
1	5	MEIA SOQUETE RECÉM-NASCIDO FEMININA	PUKET	UN	40,00	10,09	403,60
1	6	MEIA SOQUETE RECÉM-NASCIDO MASCULINA	PUKET	UN	40,00	10,09	403,60
1	7	CONJUNTO BODY C/CALÇA TAMANHO P - FEMININO	DEKINHA	UN	80,00	28,85	2.308,00
1	8	CONJUNTO BODY C/ CALÇA TAMANHO P - MASCULINO	DEKINHA	UN	80,00	28,85	2.308,00
1	9	PANO DE BOCA TAMANHO MÍNIMO DE 34CM X 40CM	INCOMFRAL	UN	160,00	8,14	1.302,40
1	10	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ AZUL MATERIAL ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	28,85	2.308,00
1	11	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ ROSA MATERIAL ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	28,85	2.308,00
1	13	SABONETE BABY 80G	123	UN	160,00	3,25	520,00
TOTAL							**18.000,00**

Goioxim, 29/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DC62D999

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa Gráfica Bonapel Ltda. me, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita

Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Gráfica Bonapel Ltda. me, sediada a Rua Alzira de Abreu, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.173/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Clodoaldo Bona, portador do RG nº 37949388 e do CPF nº 569.439.039-34.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO PRODUTOR TAMANHO 0,24 CM X 0,80 CM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES).	PROPRIA	UN	6.000,00	3,50	21.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAM 0,10CM X 13,5 CM CARTÃO DE CAMPO E AUTORIZAÇÃO LANÇAMENTO DÍVIDA TAMANHO 0,10CM X 13,5 CM, IMPRESSÃO EM UMA COR, TAMANHO 50 X 3 PAPEL COPIATIVO.	PROPRIA	UN	60,00	8,50	510,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 0,9 CM X 0,13 CM (PSF) CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9 CM X 13 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	240,00	2,95	708,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 0,44CM X 0,57 CM	PROPRIA	UN	2.400,00	4,00	9.600,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,44CM X 0,64CM	PROPRIA	UN	2.400,00	4,00	9.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 0,33 CM X 0,48 CM	PROPRIA	UN	2.400,00	3,00	7.200,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.200,00	0,25	300,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	PROPRIA	UN	2.400,00	0,25	600,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA CONTROLE ODONTOLIGO TAM 15 X 11CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	PROPRIA	UN	3.600,00	0,38	1.368,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CAR CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26 X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 0,26CM X 10,5 CM CARTERINHA HIPERDIA, EM PAPEL CARTOLINA 180GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	PROPRIA	UN	1.800,00	0,40	720,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180G CARTERINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAMANHO 0,26 CM X 10,5 CM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	1.800,00	0,63	1.134,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM, EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	600,00	2,00	1.200,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	PROPRIA	UN	6.000,00	0,15	900,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBOND 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	PROPRIA	UN	36,00	12,00	432,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM CONTROLE VISITAS DOMICILIARES TAMANHO 210 X 297 MM,BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	36,00	14,90	536,40
LOTE: 016 - Lote 016	1	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO CRACHA, EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,68	816,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE OFICIO 11 X23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	18.000,00	0,58	10.440,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	6.000,00	1,00	6.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	12.000,00	1,35	16.200,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000 ETIQUETAS	PROPRIA	UN	180,00	64,50	11.610,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA ACOMPANHAMENTO DA CRIANCA TAM 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75G FICHA COMPANHAMENTO DA CRIANÇA TAM 210 X 297 MM, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	6.000,00	0,15	900,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANH0 210 X 297 MM FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO SIAB TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	360,00	10,00	3.600,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPE CARTOLINA 240 GRAMAS FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9 X 12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,40	480,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297 MM FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE TAMANHO 210 X 297MM, BLOCO EM PAPEL EXTRA COPY, 50 X 2 VIAS.	PROPRIA	UN	120,00	16,00	1.920,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO / IMUNIZAÇÃO 15 X 11,7 CM FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO TAMANHO 15 X 11,7 CM, EM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS.	PROPRIA	UN	2.400,00	0,16	384,00

LOTE: 026 - Lote 026	1	FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAM 320 X 220 MM PAPEL SULFITE180 GRAMAS FICHA CADASTRO FUNCIONARIO TAMANHO 320 X 220 MM, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	PROPRIA	UN	600,00	1,00	600,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM 210 X 297 MM FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAMANHO 210 X 297 MM, BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	PROPRIA	UN	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GR FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA TAMANHO 8,5 X 19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	PROPRIA	UN	6.000,00	0,29	1.740,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 210 X 297 MM, FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 0 A 7 ANOS BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM.	PROPRIA	UN	36,00	16,00	576,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM FICHA REGISTRO DIARIO TAMANHO 210 X 297 MM ATENDIMENTO GESTANTE NOS SISPRENATAL COM 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	PROPRIA	UN	80,00	11,00	880,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAM 210 X 297 MM FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA TAMANHO 210 X 297 FICHA RELATORIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILANCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,25	300,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	12.000,00	0,15	1.800,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SUFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	60.000,00	0,20	12.000,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇAO BASICA FORMULÁRIO FICHA c-I TAMANHO 210 X 297 MM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	3.600,00	0,15	540,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "A" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	3.600,00	0,15	540,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA "B - DIA" TAMANHO 210 X 297 MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,17	204,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-GES SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,15	180,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HÁ TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	2.400,00	0,15	360,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-HAN TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,16	192,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO FICHA B-TB TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE FAMILIAR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	2.400,00	0,15	360,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO HIPERDIA TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,15	180,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM FORMULARIO PROGRAMA LEITE DAS CRIANCAS TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	1.800,00	0,15	270,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAM 21 X 32 CM FORMULARIO RELATORIO PMA2 TAMANHO 21 X 32 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,15	180,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297 MM FORMULARIO RELATORIO SSA2 TAMANHO 210 X 297MM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.800,00	0,15	270,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM GUIA DE REFERENCIA 21 X 32 CM	PROPRIA	UN	2.400,00	0,16	384,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	240,00	15,00	3.600,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PANFLETOS TAM 15 X 22CM PANFLETOS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	12.000,00	0,14	1.680,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM PANFLETOS TAMANHO 15 X 22CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	12.000,00	0,25	3.000,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180GR PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	PROPRIA	UN	2.400,00	1,45	3.480,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.200,00	1,95	2.340,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	7.200,00	2,25	16.200,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.800,00	1,50	2.700,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100 X 1.	PROPRIA	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	PROPRIA	UN	72,00	12,00	864,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22 CM RECEITUARIO EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	500,00	4,85	2.425,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM REGISTRO DE ATIVIDADES DIARIAS DOS ACS TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLS 100 X 1	PROPRIA	UN	36,00	12,80	460,80
LOTE: 057 - Lote 057	1	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAMANHO 21 X 30 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,33	396,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16 CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100	PROPRIA	UN	180,00	5,00	900,00

		X 2 VIAS.					
LOTE: 059 - Lote 059	1	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAMANHO 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, BLS 100 X 1.	PROPRIA	UN	36,00	12,45	448,20
LOTE: 060 - Lote 060	1	REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E JORNAL 50 X 2 VIAS	PROPRIA	UN	200,00	4,40	880,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM SOLICITAÇÃO ENDODÔNTICA TAMANHO 12 X 16CM , BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	15,00	8,95	134,25
LOTE: 062 - Lote 062	1	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	PROPRIA	UN	300,00	4,40	1.320,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 i COR	PROPRIA	UN	300,00	9,00	2.700,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO CARIMBOS DIVERSOS AUTOENTINTADO	PROPRIA	UN	50,00	63,00	3.150,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	PROPRIA	UN	50,00	27,00	1.350,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	PROPRIA	UN	40,00	585,00	23.400,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2 ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	PROPRIA	UN	300,00	67,00	20.100,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2 BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	PROPRIA	UN	300,00	75,00	22.500,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO FRENTE E VERSO FORMATO F-4	PROPRIA	UN	12.000,00	0,65	7.800,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM COR CORDÃO PERSONALIZADO COM NOME , FUNÇÃO E FOTO.	PROPRIA	UN	500,00	22,00	11.000,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS TAMANHO 5CM X 2CM COM DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO E SEQUENCIAS DE NÚMEROS.	PROPRIA	UN	3.000,00	1,80	5.400,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	RÓTULO MARCAÇÃO RÓTULO MARCAÇÃO	PROPRIA	UN	60.000,00	0,20	12.000,00
TOTAL							282.442,65

DO FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo setor responsável. Sendo que as frutas deverão ser entregues impreterivelmente nas segundas ou terças-feiras.
Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a seis meses da data de entrega.
Os produtos deverão obedecer criteriosamente a descrição de peso, medida e restrições de leite, soja solicitada neste termo, ficando sujeita a não aceitação dos produtos e consequente notas fiscais referentes a tais itens divergentes.
Caso haja eventual necessidade tempestiva, alguns produtos deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade das cozinhas escolares, no horário de funcionamento das cozinhas escolares– zona urbana e rural.
As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características organolépticas dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal.
Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os serviços, produtos ofertados entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de uma hora, considerando que se trata de alimentos para utilização imediata por parte dos servidores utilização/consumo.
O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante
as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME
CNPJ 02.350.173/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1:
NOME:
CPF:

2:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C6212B92

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 27/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 27/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 27/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010. Num total geral de *R$ 22.256,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais)*.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	JAQUETA DE GOMO PRETA COM MANGA DESTACAVEL COM PUNHO EM MICRO FIBRA COM CAPUZ - BORDADO LOGO DA VIGILANCIA SANITARIA NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	6,00	339,00	2.034,00
1	2	JAQUETA DE GOMO PRETA EM FIBRA FINA COM MANGA DESTACAVEL COM PUNHO, COM CAPUZ – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA EM SAÚDE NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	8,00	339,00	2.712,00
1	3	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA COR BRANCA, GOLA E DETALHES COR AZUL MARINHO – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA SANITARIA NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	98,00	980,00
1	4	CAMISETA FEMININA GOLA POLO BRANCA GOLA E DETALHES COR AZUL MARINHA – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA EM SAÚDE NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	98,00	980,00
1	5	JALECO MANGA LONGO COM PUNHO EM GABARDINE, GOLA PADRE, COR AZUL MARINHO, IDEM MODELO DA FOTO. - BORDADO A PROFISSÃO EM LADO ESQUERDO - 10 UNIDADES NO AZUL MARINHO E 10 UNIDADES NA COR BRANCA COM DETALHE COR AZUL	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	214,00	2.140,00
1	6	CAMISETA MALHA FRIA COR GOLA V BORDADO/SUBLIMAÇAO VIGILANCIA EM SAUDE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	20,00	44,00	880,00
1	7	CALÇA MODELO SAMU CARGO EM SARJA EM SARJA COR VERDE ESCURO	ISA CONFECÇÕES	UN	14,00	134,00	1.876,00
1	8	CONJUNTO DE SCRUBS FEMININO GABARDINE SALA DE VACINA COR BORDO	ISA CONFECÇÕES	UN	12,00	104,00	1.248,00
1	9	COLETE EM SARJA COR VERDE ESCURO BORDADO FRENTE "VIGILANCIA SANITARIA" E COSTAS BORDADO "FISCALIZAÇÃO"	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	79,00	790,00
1	10	CAMISETA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL Tecido 100% Poliéster, na cor cinza tamanho PP,M,G, GG,EX	ISA CONFECÇÕES	UN	150,00	44,00	6.600,00
1	11	guarda-chuva, chamado ainda desombrinha objeto usado para proteção contra sol echuvasque consiste em um aramado suportado por uma haste, que sustenta uma tela feita geralmente de material plástico. agente de saúde	BAZAR	UN	24,00	31,50	756,00
1	12	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA boné árabede segurança em brim teknoluvas é confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velkro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. agente de saúde	TEKNOLUVAS	UN	30,00	42,00	1.260,00
TOTAL							22.256,00

Goioxim, 29/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5E0A0F88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 025/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	BOLSA DE MATERNIDADE FEMININA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA TAMANHO: 30CM - LARGURA X PROFUNDIDADE X - ALTURA: 15CM X 18CM X 19CM APROXIMADAMENTE	BRAT BAG	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	BOLSA DE MATERNIDADE MASCULINA PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA TAMANHO: 30CM - LARGURA X PROFUNDIDADE X - ALTURA: 15CM X 18CM X 19CM APROXIMADAMENTE	BRAT BAG	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	CUEIRO BERCINHO 1,00X80CM LISO AZUL TECIDO ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	13,99	1.119,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	CUEIRO BERCINHO 1,00X80CM LISO ROSA TECIDO ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	13,99	1.119,20
LOTE: 001 - Lote 001	5	MEIA SOQUETE RECÉM-NASCIDO FEMININA	PUKET	UN	40,00	10,09	403,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	MEIA SOQUETE RECÉM-NASCIDO MASCULINA	PUKET	UN	40,00	10,09	403,60
LOTE: 001 - Lote 001	7	CONJUNTO BODY C/CALÇA TAMANHO P - FEMININO	DEKINHA	UN	80,00	28,85	2.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	CONJUNTO BODY C/ CALÇA TAMANHO P - MASCULINO	DEKINHA	UN	80,00	28,85	2.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	PANO DE BOCA TAMANHO MÍNIMO DE 34CM X 40CM	INCOMFRAL	UN	160,00	8,14	1.302,40
LOTE: 001 - Lote 001	10	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ AZUL MATERIAL ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	28,85	2.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ ROSA MATERIAL ALGODÃO	INCOMFRAL	UN	80,00	28,85	2.308,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	SABONETE BABY 80G	123	UN	160,00	3,25	520,00
18.000,00							

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.770.897/0001-06

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:62806376

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de uso hospitalar e odontológico destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 025/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	SHAMPOO PARA RECÉM-NASCIDO 200ML/ CABEÇA AOS PÉS	COTTONBABY	UN	160,00	7,50	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNIDADES	COTTONBABY	UN	160,00	1,60	256,00
TOTAL							1.456,00

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4F799C24

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, portador do RG nº 75298226 e do CPF nº 042.785.589-61.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para utilização da secretaria municipal de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 026/2022.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Cobertor casal 1,80x2,20m 100% poliéster pesando em torno de 1,7kg macio e quente, com uma borta de acabamento em volta em torno de 3,5 cm cada lado	CORTTEX	UN	500,00	79,87	39.935,00
TOTAL							39.935,00

DO FORNECIMENTO:
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.770.897/0001-06

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2DB82D1F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais de uso hospitalar e odontológico destinado a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 027/2022.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	JAQUETA DE GOMO PRETA COM MANGA DESTACAVEL COM PUNHO EM MICRO FIBRA COM CAPUZ - BORDADO LOGO DA VIGILANCIA SANITARIA NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	6,00	339,00	2.034,00
1	2	JAQUETA DE GOMO PRETA EM FIBRA FINA COM MANGA DESTACAVEL COM PUNHO, COM CAPUZ – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA EM SAÚDE NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	8,00	339,00	2.712,00
1	3	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA COR BRANCA, GOLA E DETALHES COR AZUL MARINHO – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA SANITARIA NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	98,00	980,00
1	4	CAMISETA FEMININA GOLA POLO BRANCA GOLA E DETALHES COR AZUL MARINHA – BORDADO LOGO DA VIGILANCIA EM SAÚDE NA FRENTE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	98,00	980,00
1	5	JALECO MANGA LONGO COM PUNHO EM GABARDINE, GOLA PADRE, COR AZUL MARINHO, IDEM MODELO DA FOTO. - BORDADO A PROFISSÃO EM LADO ESQUERDO - 10 UNIDADES NO AZUL MARINHO E 10 UNIDADES NA COR BRANCA COM DETALHE COR AZUL	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	214,00	2.140,00
1	6	CAMISETA MALHA FRIA COR GOLA V BORDADO/SUBLIMAÇAO VIGILANCIA EM SAUDE LADO ESQUERDO	ISA CONFECÇÕES	UN	20,00	44,00	880,00
1	7	CALÇA MODELO SAMU CARGO EM SARJA EM SARJA COR VERDE ESCURO	ISA CONFECÇÕES	UN	14,00	134,00	1.876,00
1	8	CONJUNTO DE SCRUBS FEMININO GABARDINE SALA DE VACINA COR BORDO	ISA CONFECÇÕES	UN	12,00	104,00	1.248,00
1	9	COLETE EM SARJA COR VERDE ESCURO BORDADO FRENTE “VIGILANCIA SANITARIA” E COSTAS BORDADO “FISCALIZAÇÃO”	ISA CONFECÇÕES	UN	10,00	79,00	790,00
1	10	CAMISETA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL Tecido 100% Poliéster, na cor cinza tamanho PP,M,G, GG,EX	ISA CONFECÇÕES	UN	150,00	44,00	6.600,00
1	11	guarda-chuva, chamado ainda desombrinha objeto usado para proteção contra sol echuvasque consiste em um aramado suportado por uma haste, que sustenta uma tela feita geralmente de material plástico. agente de saúde	BAZAR	UN	24,00	31,50	756,00
1	12	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA boné árabede segurança em brim teknoluvas é confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velkro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. agente de saúde	TEKNOLUVAS	UN	30,00	42,00	1.260,00
TOTAL							22.256,00

DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/04/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 29 de abril de 2022.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A420F438

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 28/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO TAUSCHER LTDA - EPP CNPJ 15.412.986/0001-84 ROD PR 364 KM 49,3 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 2.887.190,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Noventa Reais)*.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	60.000,00	7,27	436.200,00
1	2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	3.000,00	5,53	16.590,00
1	3	óleo diesel litro L	L	230.000,00	6,69	1.538.700,00
1	4	DIESEL S10	L	130.000,00	6,89	895.700,00
TOTAL						2.887.190,00

Goioxim, 29/04/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ABDD9D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 070/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/05/2022 a 06/05/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
29º	349º	Rober Mazzuchetti	Agente Administrativo	Cascavel
30º	379º	Orvanda Padilha	Agente Administrativo	Cascavel
31º	341º	Eduardo Herves Faccin	Agente Administrativo	Cascavel
32º	384º	Shirley Aparecida Arantes dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
33º	276º	Fernanda Marafigo Caetano	Agente Administrativo	Cascavel
05º	208º	Rogerio Marlon Machado	Médico 12h	Cascavel
06º	277º	William Moriaki Tomikawa Junior	Médico 12h	Cascavel
07º	295º	Alan Silva Antonelli	Médico 12h	Cascavel
08º	189º	Rene Augusto Weirich	Médico 12h	Cascavel
09º	368º	Andressa Pinheiro Valcanover	Médico 12h	Cascavel
10º	290º	Gean Carlos Costa	Médico 12h	Cascavel
11º	415º	Francilayne Moretto dos Santos	Médico 12h	Cascavel
12º	260º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	Médico 12h	Cascavel
13º	032º	Carlos Eduardo Alves Garcia	Médico 12h	Cascavel
14º	317º	Jeane Wilhelm dos Santos	Médico 12h	Cascavel
15º	015º	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	Médico 12h	Cascavel
16º	361º	Marcela Soares	Médico 12h	Cascavel
17º	053º	Kamilla Cocato	Médico 12h	Cascavel
05º	023º	Valteir Soares de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Guaíra
06º	096º	Maria Sonia Cremonesi Ramos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
18º	235º	Ieda Aparecida Prestes Bueno dos Santos	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:44958F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 001/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MÍRIAM DE MORAES	PSICOLOGIA	9,5
2º	ESTEVÃO NATANAEL DE OLIVEIRA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	9,0
3º	LARYANE SOBRINHO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
4º	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	DIREITO	8,5
5º	JULIA NAVARRO FINI CAREZIA	MEDICINA VETERINÁRIA	8,5
6º	BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
7º	MARCOS ANTONIO SILVA MOURA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,5
8º	FABIELLE JUSSARA GOMES DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
9º	MARIA JULIA NILLO KAJIWARA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
10º	LAYANNE CRISTINA FELIPE	FORMAÇÃO DE DOCENTES	8,0
11º	ELOISA CEZARINI LANDOWSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	8,0
12º	JOÃO VITORIO YUKI TUDA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	7,5
13º	MARLENE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA*	PEDAGOGIA	7,5
14º	JOICE CAMILLY VIVEIROS DA SILVA	FORMAÇÃO DE DOCENTES	7,5
15º	GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
16º	NATALIA THALIA GARCES BORGES	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
17º	DANIELA JOVELINA LAVADO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
18º	JHEMMLY LAUCIANNY DE FREITAS FARIAS*	FORMAÇÃO DE DOCENTES	6,5
19º	SERGIO JOSE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	6,5
20º	ADRIANO MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	4,5

* Candidato Afrodescendente.

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5350EC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Luiz Antonio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18, 19, 20 e 22/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*05 e 07/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Cambé*	*04 e 07/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*14/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 35,00*
Maristela da Luz	*Secretária de Saúde*	*Sertaneja*	*29/04/2022*	*Reunião do CRESEMS*	*R$ 82,00*

Marcela Cassia de Grande Sato	*Diretora Geral Adm da Saúde*	*Sertaneja*	*29/04/2022*	*Reunião do CRESEMS*	*R$ 58,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Arapongas*	*19 e 25/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina e Arapongas*	*19, 20, 22, 23 e 25/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*01 e 02/05/2022*	*Buscar ônibus escolar*	*R$ 280,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*18, 19, 20 e 25/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*18, 19 e 20/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Londrina*	*18 e 20/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*19, 21 e 23/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18, 20, 21 e 22/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Cambará e Londrina*	*20 e 21/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 70,000*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina*	*19, 20 e 25/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 105,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*18, 19, 20 e 22/04/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Monica Cristina Zambon Holzmann	*Prefeita*	*Curitiba*	*01 a 03/05/2022*	*Recebimento de ônibus escolar, Copel, Paranacidade, Paraná Turismo,*	*R$ 1.400,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:468F365F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764 DE 29 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E A CRIAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E RESPECTIVOS SALÁRIOS, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, PARA PROVIMENTO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e cadastro de reserva (condicionado à existência de dotação orçamentária), por prazo determinado, de funcionários públicos para prover as necessidades da estrutura administrativa das Secretarias Municipais.

§ 1º. Para a finalidade do disposto no *caput* deste artigo, ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos salários, bem como as vagas no cadastro de reserva, na estrutura funcional do Município, conforme consta no Anexo I desta Lei, tão somente e dentro do prazo de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado a que se refere.

§ 2º. Quando da alteração do valor Salário Mínimo Nacional, durante o período de vigência do PSS – Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, fica autorizada, a partir da data de sua implantação, a utilização do respectivo valor para remunerar os cargos, cujos valores salariais se apresentem inferiores ao novo Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As contratações serão realizadas durante o exercício de 2022/2023, atendendo as necessidades de provimento de pessoal que se apresentarem, até o limite das vagas autorizadas.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de 01 (um) ano, podendo ser rescindido antecipadamente e, facultativamente, a critério da Administração Municipal, ou prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da efetiva contratação e até o limite de 02 anos da vigência do PSS.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará simetria do piso base dos vencimentos adotada para os servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro (Anexo II) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 29 de abril de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municípal

ANEXO I
DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PSICOLOGO	01	01	40H	R$ 2.676,86
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	30H	R$ 2.152,90

COZINHEIRA	02	02	40H ou 12X36	R$ 1.212,00
DENTISTA - ÁREA RURAL	01	01	40H	R$ 2.785,00
DENTISTA - ÁREA URBANA	01	01	40H	R$ 2.785,00
ENFERMEIRO	07	07	40H ou 12X36	R$ 2.727,00
NUTRICIONISTA	01	01	40H	R$ 2.785,00
RECEPCIONISTA	04	04	40H ou 12X36	R$ 1.392,58
TECNICO DE ENFERMAGEM ÁREA RURAL	01	01	40H	R$ 1.731,50
TECNICO DE ENFERMAGEM ÁREA URBANA	12	07	40H ou 12X36	R$ 1.731,50
TECNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	01	01	40H	R$ 1.731,50
TECNICO EM RADIOLOGIA	02	02	30H/ESCALA	R$ 2.152,90
MEDICO CLINICO GERAL	02	02	40H ou 12X36	R$ 11.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
PROFESSOR ÁREA RURAL	05	05	20H	R$ 1.443,12
PSICOLOGO	01	01	40H	R$ 2.676,86
FONOAUDIOLOGO	01	01	30H	R$ 2.522,46
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	01	30H	R$ 2.284,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
ASSISTENTE SOCIAL	04	04	30H	R$ 2.152,90
PSICOLOGO	04	04	40H	R$ 2.676,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
OPERADOR DE MAQUINAS	06	06	40H	R$ 1.988,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO				
CARGOS DE PROVIMENTO	**VAGAS**	**RESERVA**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALÁRIO- R$**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02	02	40H	R$ 1.731,50

ANEXO II

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									**MESES**	**12**
			MÊS						**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**N°**	**C.H**	**SALARIO**	**TOTAL**	**ENCARGOS**	**1/3 FÉRIAS**	**13° SALARIO**	**ENCARGOS. 13º + 1/3 FÉRIAS**	**MENSAL + ENCARGOS**	**CUSTO EM 12 MESES**
ASSISTENTE SOCIAL	1	30 HORAS	R$ 2.152,90	R$ 2.152,90	R$ 452,11	R$ 717,63	R$ 2.152,90	R$ 602,81	R$ 2.605,01	R$ 34.733,45
COZINHEIRAS	2	40 HORAS OU 12 X36	R$ 1.212,00	R$ 2.424,00	R$ 509,04	R$ 808,00	R$ 2.424,00	R$ 678,72	R$ 2.933,04	R$ 39.107,20
DENTISTA RURAL	1	40 HORAS	R$ 2.785,00	R$ 2.785,00	R$ 584,85	R$ 928,33	R$ 2.785,00	R$ 779,80	R$ 3.369,85	R$ 44.931,33
DENTISTA URBANO	1	40 HORAS	R$ 2.785,00	R$ 2.785,00	R$ 584,85	R$ 928,33	R$ 2.785,00	R$ 779,80	R$ 3.369,85	R$ 44.931,33
ENFERMEIRO	7	40 HORAS OU 12 X36	R$ 2.727,00	R$ 19.089,00	R$ 4.008,69	R$ 6.363,00	R$ 19.089,00	R$ 5.344,92	R$ 23.097,69	R$ 307.969,20
NUTRICIONISTA	1	40 HORAS	R$ 2.785,00	R$ 2.785,00	R$ 584,85	R$ 928,33	R$ 2.785,00	R$ 779,80	R$ 3.369,85	R$ 44.931,33
RECEPCIONISTA	4	40 HORAS OU 12 X36	R$ 1.392,58	R$ 5.570,32	R$ 1.169,77	R$ 1.856,77	R$ 5.570,32	R$ 1.559,69	R$ 6.740,09	R$ 89.867,83
TECNICO DE ENFERMAGEM - RURAL	1	40 HORAS	R$ 1.731,50	R$ 1.731,50	R$ 363,62	R$ 577,17	R$ 1.731,50	R$ 484,82	R$ 2.095,12	R$ 27.934,87
TECNICO DE ENFERMAGEM - URBANO	12	40 HORAS	R$ 1.731,50	R$ 20.778,00	R$ 4.363,38	R$ 6.926,00	R$ 20.778,00	R$ 5.817,84	R$ 25.141,38	R$ 335.218,40
TECNICO VIGILANCIA EM SAUDE	1	40 HORAS	R$ 1.731,50	R$ 1.731,50	R$ 363,62	R$ 577,17	R$ 1.731,50	R$ 484,82	R$ 2.095,12	R$ 27.934,87
TECNICO EM RADIOLOGIA	2	30 HORAS/ESCALA	R$ 2.152,90	R$ 4.305,80	R$ 904,22	R$ 1.435,27	R$ 4.305,80	R$ 1.205,62	R$ 5.210,02	R$ 69.466,91
PSICOLOGO	1	40 HORAS	R$ 2.676,86	R$ 2.676,86	R$ 562,14	R$ 892,29	R$ 2.676,86	R$ 749,52	R$ 3.239,00	R$ 43.186,67
MEDICO CLINICO GERAL	2	40 HORAS OU 12 X36	R$ 11.300,00	R$ 22.600,00	R$ 4.746,00	R$ 7.533,33	R$ 22.600,00	R$ 6.328,00	R$ 27.346,00	R$ 364.613,33
TOTAL	34		**R$ 37.163,74**	**R$ 91.414,88**	**R$ 19.197,12**	**R$ 30.471,63**	**R$ 91.414,88**	**R$ 25.596,17**	**R$ 110.612,00**	**R$ 1.474.826,73**

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									**MESES**	**12**
			MÊS						**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**N°**	**C.H**	**SALARIO**	**TOTAL**	**ENCARGOS**	**1/3 FÉRIAS**	**13° SALARIO**	**ENCARGOS. 13º + 1/3 FÉRIAS**	**MENSAL + ENCARGOS**	**CUSTO EM 12 MESES**
PROFESSOR RURAL	5	20 HORAS	R$ 1.443,12	R$ 7.215,60	R$ 1.515,28	R$ 2.405,20	R$ 7.215,60	R$ 2.020,37	R$ 8.730,88	R$ 116.411,68
PSICÓLOGO	1	40 HORAS	R$ 2.676,86	R$ 2.676,86	R$ 562,14	R$ 892,29	R$ 2.676,86	R$ 749,52	R$ 3.239,00	R$ 43.186,67
FONOAUDIOLOGO	1	30 HORAS	R$ 2.522,46	R$ 2.522,46	R$ 529,72	R$ 840,82	R$ 2.522,46	R$ 706,29	R$ 3.052,18	R$ 40.695,69
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30 HORAS	R$ 2.284,67	R$ 2.284,67	R$ 479,78	R$ 761,56	R$ 2.284,67	R$ 639,71	R$ 2.764,45	R$ 36.859,34
TOTAL	8		**R$ 8.927,11**	**R$ 14.699,59**	**R$ 3.086,91**	**R$ 4.899,86**	**R$ 14.699,59**	**R$ 4.115,89**	**R$ 17.786,50**	**R$ 237.153,39**

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									**MESES**	**12**
			MÊS						**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**N°**	**C.H**	**SALARIO**	**TOTAL**	**ENCARGOS**	**1/3 FÉRIAS**	**13° SALARIO**	**ENCARGOS. 13º + 1/3 FÉRIAS**	**MENSAL + ENCARGOS**	**CUSTO EM 12 MESES**
ASSISTENTE SOCIAL	4	30 HORAS	R$ 2.152,90	R$ 8.611,60	R$ 1.808,44	R$ 2.870,53	R$ 8.611,60	R$ 2.411,25	R$ 10.420,04	R$ 138.933,81
PSICÓLOGO	4	40 HORAS	R$ 2.676,86	R$ 10.707,44	R$ 2.248,56	R$ 3.569,15	R$ 10.707,44	R$ 2.998,08	R$ 12.956,00	R$ 172.746,70
TOTAL	8		**R$ 4.829,76**	**R$ 19.319,04**	**R$ 4.057,00**	**R$ 6.439,68**	**R$ 19.319,04**	**R$ 5.409,33**	**R$ 23.376,04**	**R$ 311.680,51**

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									**MESES**	**12**
			MÊS						**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**N°**	**C.H**	**SALARIO**	**TOTAL**	**ENCARGOS**	**1/3 FÉRIAS**	**13° SALARIO**	**ENCARGOS. 13º + 1/3 FÉRIAS**	**MENSAL + ENCARGOS**	**CUSTO EM 12 MESES**
OPERADOR DE MAQUINAS	6	40 HORAS	R$ 1.988,95	R$ 11.933,70	R$ 2.506,08	R$ 3.977,90	R$ 11.933,70	R$ 3.341,44	R$ 14.439,78	R$ 192.530,36
TOTAL	6		**R$ 1.988,95**	**R$ 11.933,70**	**R$ 2.506,08**	**R$ 3.977,90**	**R$ 11.933,70**	**R$ 3.341,44**	**R$ 14.439,78**	**R$ 192.530,36**

PROVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO									**MESES**	**12**
			MÊS						**TOTAL**	**TOTAL GERAL**
CARGOS	**N°**	**C.H**	**SALARIO**	**TOTAL**	**ENCARGOS**	**1/3 FÉRIAS**	**13° SALARIO**	**ENCARGOS. 13º + 1/3 FÉRIAS**	**MENSAL + ENCARGOS**	**CUSTO EM 12 MESES**
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	2	40 HORAS	R$ 1.731,50	R$ 3.463,00	R$ 727,23	R$ 1.154,33	R$ 3.463,00	R$ 969,64	R$ 4.190,23	R$ 55.869,73
TOTAL	2		**R$ 1.731,50**	**R$ 3.463,00**	**R$ 727,23**	**R$ 1.154,33**	**R$ 3.463,00**	**R$ 969,64**	**R$ 4.190,23**	**R$ 55.869,73**

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:76CF4B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 005/2022-PMI

CONTRATO Nº. 033/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
Onde se lê: CONTRATADA: **FAFIPA – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.566.804/0001-76.**
Leia-se: CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.566.804/0001-76.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipalde Ivatuba com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços consoante à legislação e normas básicas que regulamentam a realização dos concursos públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipalde Ivatuba com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços consoante à legislação e normas básicas que regulamentam a realização dos concursos públicos.	83.900,00	83.900,00
				TOTAL	**R$ 83.900,00**

VALOR: **83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XIII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Março de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Março de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AFF5DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PMI

CONTRATO Nº. 057/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.324.988/0001-26.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de utilidades que serão usados pelos ACE e ACS do nosso município e brindes para campanhas da Secretaria de Saúde do município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	10	Bolsa em lona de algodão impermeável e expansível na cor (azul), compartimento interno para tablet e fechamento através de zíper, logo padrão em silk digital da Secretaria Municipal de Saúde e SUS; bordado digital na cor branca com o nome Prefeitura Municipal de Ivatuba – PR e Agente Comunitário de Saúde, medidas 45x30x14 cm.	162,00	1.620,00
1.3	Undd	10.000	Saquinhos plásticos biodegradáveis brancos e personalizados padrão na cor (vermelho pantone 485-c e preto), com o nome Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e a campanha educativa e preventiva da Dengue, para distribuição de medicamentos na farmácia, informação e combate ao mosquito Aedes Aegypti, medidas: 16 x 20 cm.	0,33	3.300,00
1.4	Undd	10.000	Sacolinha plástica biodegradável branca, modelo alça camiseta e personalizada em duas cores cor (vermelho pantone 485C e preto) do município de Ivatuba-PR, Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, e a campanha educativa e preventiva sobre Escorpião Amarelo e Dengue, para distribuição de medicamentos da farmácia básica municipal, informação e combate as endemias, medidas: 30x40 cm.	0,4299	4.299,00
				TOTAL	**9.219,00**

VALOR: **R$ 9.219,00 (Nove mil duzentos e dezenove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03DF202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-PMI

CONTRATO Nº. 058/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.694.614/0001-77.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de utilidades que serão usados pelos ACE e ACS do nosso município e brindes para campanhas da Secretaria de Saúde do município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.5	Undd	500	Porta lixo veicular em tnt azul personalizado na cor branco do Município de Ivatuba - PR, Secretaria Municipal de Saúde e a campanha sobre o Novembro Azul, para distribuição aos motoristas em blitz de trânsito, medidas 20 x 30 cm.	**1,48**	**740,00**
1.6	Undd	400	Toalhinhas de lavabo rosa personalizadas na barra de cor branca do Município de Ivatuba - PR, Secretaria Municipal de Saúde e a campanha sobre o Outubro Rosa. Composição 100% algodão e barra 100% poliéster, peso 50 g. Medidas toalha: 29 x 50 cm - medidas barra: 7 x 29 cm.	**7,45**	**2.980,00**
				TOTAL	**3.720,00**

VALOR: **R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de Abril de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de Abril de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de abril de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A68EFF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 080.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 80/2022 de 26/04/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
171 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
843 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1153 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

Total Suplementação:	**637.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
48 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
310 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
856 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1192 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1241 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Redução:			**637.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E8FE53E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2022 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 207/2022

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nas Classes e Referência mediante avaliação de desempenho, como se segue:

SERVIDOR		**CARGO**	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**
95219	DAYANE LINHARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95250	ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
1626	FABIO MACEDO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VI - CLASSE VI	REF21 - REFERÊNCIA 21
2312	JOSE LUIZ SINZKER	MEDICO CLINICO GERAL	III - CLASSE III	REF15 - REFERÊNCIA 15
95327	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
1755	RICHARD FORTUNATO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	I - CLASSE I	REF23 - REFERÊNCIA 23
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	MOTORISTA CAT. D	II - CLASSE II	REF05 - REFERÊNCIA 05
95994	ROSIMEIRE ROSSATI TOLEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I - CLASSE I	REF05 - REFERÊNCIA 05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28.04.2022).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6464C980

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2021
PROCESSO N. 80/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LUZIA A. LEITE ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.637.856/0001-21, com endereço na Rua Natal, 0, Centro, CEP: 86.890-000, na cidade de Cambira/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LUZIA APARECIDA LEITE ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 020.865.919-69, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 48/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$8.878,95 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
01	01	Locação Tendas medindo 10 x 10 m cada, com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal com lona branca e estrutura em chapa de aço galvanizado com fechamento lateral completo, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados, como a contratante preferir, com sistema de aterramento.	UNID	06	R$421,50	R$2.529,00
01	3	Locação Tendas medindo 05 x 05 m cada, com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal com lona branca e estrutura em chapa de aço galvanizado com fechamento lateral completo, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados, como a contratante preferir, com sistema de aterramento.	UNID	06	R$252,80	R$1.516,80
02	2	Locação Tendas medindo 05 x 10 m cada, com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal com lona branca e estrutura em chapa de aço galvanizado com fechamento lateral completo, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados, como a contratante preferir, com sistema de aterramento. Para eventos de até 30 (trinta) diárias.	UNID	02	R$833,33	R$1.666,66
06	1	Locação de fechamento em lona galvanizada anti chamas na cor branca, podendo ser com 2 m, ou 1m de altura, conforme a solicitação da contratante.	Metro	187	R$9,27	R$1733,49
06	3	Locação de piso em tablado naval	m²	100	R$14,33	R$1.433,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUZIA APARECIDA LEITE ALVES
Luzia A. Leite Alves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E3C573F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 36/2022	
		Processo	**42/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Data do Processo:	**07/03/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	42/2022
b) Licitação Nr.:	36/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	28/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de 01 (um) veículo 05 lugares em atendimento a Programação SIGTV n° 411430220200001

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SSBARCAR VEICULOS LTDA						
1	Veículo (zero quilômetro); carroceria tipo SEDAN capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania; combustível gasolina e etanol ou superior; ar condicionado de fábrica; Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. (74014965)	UND	1,000	0,000	85.800,0000	85.800,0000
Total Fornecedor:						**85.800,0000**
Total Geral:						**85.800,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.4.4.90.52.00	R$ 97.180,00

Mandirituba, 28 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C6BBEC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 34/2022**
Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo **54/2022**
CEP: 83800-000- Mandirituba	Data do Processo: **22/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2022
b) Licitação Nr.:	34/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	28/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de recargas de oxigênio medicinal em atendimento a rede municipal de saúde.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA						
1	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³. (74012301)	M³	9.000,000	0,000	9,0000	81.000,0000
2	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³. (74012301)	M³	3.000,000	0,000	9,0000	27.000,0000
Total Fornecedor:						**108.000,0000**
Total Geral:						**108.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 200,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 4.500,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.72.30.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 104.460,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 80,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00

Mandirituba, 28 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AF08B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 83/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo**144/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **06/10/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	144/2021
b) Licitação Nr.:	83/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	28/04/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI						
4	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias. Tamanho 10cmx20cm. (74014062)	UND	100,000	0,000	175,0000	17.500,0000
7	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possuium núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquereticlogia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm. (74014063)	UND	50,000	0,000	52,0000	2.600,0000
9	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzilico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g. (7021305)	UND	70,000	0,000	35,0000	2.450,0000
12	Curativo não aderente antiséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%., impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microorganismos oportunistas. Age como uma barreira entre a ferida e um curativo secundário, permitindo a passagem do exsudato para o curativo secundário absorvente. O antisséptico de acetato de clorexidina é liberado lentamente do curativo, promovendo ação de longa duração contra bactérias Gram positivas e Gram negativas. Indicado para o tratamento de queimaduras, escaldaduras, lacerações, abrasões, áreas e receptoras de enxertos, feridas cirúrgicas e feridas infectadas. Medidas aproximadas 15cm x 20cm. Produto Estéril. (74014065)	UND	60,000	0,000	9,5000	570,0000
14	Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, impregnado com etileno- bisoleamida, permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. em um único	UND	10,000	0,000	198,9000	1.989,0000
	formato de rolo que facilita seu uso. Pode ser recortado e adaptado. Medida aproximada 10cm x 10mts. Embalado individualmente. (74014067)					
Total Fornecedor:						**25.109,0000**
CV MEDICAL EIRELI						
16	Creme barreira nutritivo para a pele a base 63% de água, 18,5% de soluções nutritivas e emulsificantes, 7,3% de solução umectante de glicerina, 7,4% de solução emoliente de óleo de semente de cártamo, 3,8% de solução dimeticona protetora da pele 118ml. Indicado para hidratar, restaurar o PH, manter o equilíbrio e umidade natural da pele e tratar dermatites em pele perilesional. (74014069)	UND	20,000	0,000	127,0000	2.540,0000
Total Fornecedor:						**2.540,0000**
ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO						
1	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra- absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm. (7021295)	UND	50,000	0,000	161,0400	8.052,0000
Total Fornecedor:						**8.052,0000**
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA						
3	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m. (7021239)	UND	120,000	0,000	19,4000	2.328,0000
11	Gel para uso em feridas composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intra-cutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. Frasco sistema fechado com 100 gramas (74014064)	UND	100,000	0,000	25,6000	2.560,0000
Total Fornecedor:						**4.888,0000**
MARCELO APARECIDO URBANO						
6	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm. (7021300)	UND	100,000	0,000	14,0000	1.400,0000
13	Curativo de hidrocoloide contendo em sua composição carboximetilcelulose e/ou moléculas de alginato de cálcio, permite a formação de um gel coeso e não deixa resíduos no leito da ferida, poderá conter bordas biseladas, película de permeabilidade seletiva e espessura mínima de 1 mm. Estéril. Tamanho mínimo de 20x20 cm. (74014066)	UND	50,000	0,000	17,0000	850,0000
Total Fornecedor:						**2.250,0000**
SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI						
5	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. (7021299)	UND	150,000	0,000	5,9900	898,5000
10	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema	UND	50,000	0,000	53,0000	2.650,0000
	de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de risco IV. Frasco com 350ml. (7021306)					
15	Curativo primário para feridas, estéril, composto por 90% de colágeno tipo I extraido a partir do tendão bovino e 10% alginato de cálcio G ácido gulurônico, perfeitamente combinados fornecendo uma estrutura uniforme e de fácil manuseio, macio, absorvente e flexível. Esterilizada por irradiação gama (Cobalto 60), e embalada individualmente em láminas plásticas cuja abertura permita a transferência asséptica do produto e reembalada em caixas de papelão. Sua embalagem deve conter informação sobre registro, validade e esterilização. Media 10,2cmx11,1 cm (74014068)	UND	50,000	0,000	143,0000	7.150,0000
Total Fornecedor:						**10.698,5000**
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA						
2	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm. (7021296)	UND	50,000	0,000	34,9900	1.749,5000
8	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de minimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm. (7021302)	UND	90,000	0,000	100,6300	9.056,7000

Total Fornecedor:	**10.806,2000**
Total Geral:	**64.343,7000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Manut. da Média e Alta Complexidade	08.003.10.302.0002.2380.3.3.90.30.00	R$ 40.762,00

Mandirituba, 28 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4B023DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 287 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam enquadrados em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, os títulos/certificados reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, nos termos do art. 66da Lei Complementarn.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
2130	ALAN RODRIGO SILVA	A 08	C 08
2551	DIOGO HALAMA	A 06	B 06
2122	EDSON LUIS BISCAIA DE CHAVES	A 08	D 08
2100	FLAVIO HENRIQUE GELENSKI	A 08	E 08
2105	ISORETE TERESINHA SALESBRAN	A 08	D 08
2107	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	A 08	D 08
2109	RENATO FIGURA	A 08	E 08
2101	RONALD WACHOWICZ NEO SAO MARCOS	A 08	C 08
2108	SIMONE PELENTIR DA LUZ	A 08	D 08
2118	VALDECIR DA SILVA	A 08	C 08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:291B34C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 288 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

1812	Adimir de Jesus Ferreira	01/05/2020 a 30/04/2021	04/04/2022 a 18/04/2022	Não
1026	Amelia da Cruz Oliveira	19/02/2019 a 26/04/2020	01/05/2022 a 30/05/2022	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2021 a 31/03/2022	09/05/2022 a 23/05/2022	Não
3955	Angla Soares Castro	10/01/2021 a 09/01/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	Não
4111	Arlene Roseli Pelanda	12/03/2021 a 11/03/2022	04/04/2022 a 23/04/2022	Não
4045	Barbara Dayana de Assis	17/08/2020 a 16/08/2021	02/05/2022 a 11/05/2022	Não
3374	Camila de Araujo Veloso	01/08/2020 a 31/07/2021	25/04/2022 a 09/05/2022	Não
3903	David Guilherme Iargas	02/09/2020 a 01/09/2021	05/04/2022 a 19/04/2022	Não
3366	Dione Hilario Bonatto	01/08/2019 a 31/07/2020	12/04/2022 a 11/05/2022	Não
3547	Fernanda de Souza de Morais	03/10/2020 a 02/10/2021	02/05/2022 a 31/05/2022	Não
3926	Francielle do R. da Cruz de Oliveira	17/10/2020 a 16/10/2021	10/04/2022 a 24/04/2022	Não
3460	Ivonete Lourenco Martins	01/08/2020 a 31/07/2021	19/05/2022 a 17/06/2022	Não
2506	Jaqueline Stelle	20/05/2021 a 19/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	Não
3461	Karin Cristina Barboza	01/08/2019 a 31/07/2020	02/05/2022 a 11/05/2022	Não
3461	Karin Cristina Barboza	01/08/2020 a 31/07/2021	12/05/2022 a 21/05/2022	Não

3962	Lucimara Carolina de Andrade	15/01/2021 a 14/01/2022	02/05/2022 a 21/05/2022	Sim
3601	Luis Carlos Pires	11/01/2020 a 10/01/2021	11/04/2022 a 30/04/2022	Sim
2593	Rafael Camargo	17/02/2020 a 16/02/2021	03/05/2022 a 22/05/2022	Sim
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2019 a 13/05/2020	09/05/2022 a 18/05/2022	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2020 a 13/05/2021	19/05/2022 a 28/05/2022	Não
3999	Renata Nepel Batista Silva	17/03/2021 a 16/03/2022	02/05/2022 a 16/05/2022	Não
4121	Renato Alessandro de Oliveira	06/04/2021 a 05/04/2022	25/04/2022 a 04/05/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EF4CE846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 1/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no caput do Artigo 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com fundamentação na **Lei Municipal 0773/2022 de 08/04/2022**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 1/2022 referente à **credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social.	MÊS	12,00	4.950,00	59.400,00
1	2	Diária de estadia de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos	DIARIA	365,00	33,00	12.045,00
TOTAL						71.445,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2022 datada de 08/04/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:D3B7F502

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2022 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 61/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**COMISSIONADO**		Corola
X	**AGENTE POLÍTICO**	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
28/04/2022	28/04/2022	GUARAPUAVA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO SOBRE CONVÊNIOS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 28 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BAA91690

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2022 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 60/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		MATR.	1012033
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
EFETIVO	X	COMISSIONADO		SPIN
AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
29/03/2022	30/03/2022	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAUDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
BENJAMIN HENRIQUE TEIXEIRA		

Manfrinópolis – Pr, em 26 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CBE25C1D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2022 - ADIANE SOARES ANTUNES

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 62/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADIANE SOARES ANTUNES	MATR.	1012066

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/04/2022	06/04/2022	UMUARAMA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 28 de abril 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:541FC227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO PATRIMONIAL 2021

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 21/03/2022
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.927.575,28	1.318.224,49	PASSIVO CIRCULANTE	28.199,83	46.410,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.231.482,74	639.316,67	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	28.199,83	46.410,25
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	682.115,18	670.285,18	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	13.977,36	8.622,64			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	891.191,62	891.191,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	28.199,83	46.410,25
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	891.191,62	891.191,62	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	407.470,29	407.470,29	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	483.721,33	483.721,33	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.790.567,07	2.163.005,86

Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	627.561,21	510.231,21
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.163.005,86	1.652.774,65
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.790.567,07	2.163.005,86
TOTAL	2.818.766,90	2.209.416,11	TOTAL	2.818.766,90	2.209.416,11
ATIVO FINANCEIRO	1.853.744,59	1.261.578,52	PASSIVO FINANCEIRO	106.047,04	132.594,74
ATIVO PERMANENTE	965.022,31	947.837,59	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.712.719,86	2.076.821,37

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	6.969,00	500,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	6.969,00	500,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	1.747.697,55	1.128.983,78
TOTAL	1.747.697,55	1.128.983,78

Notas Explicativas

1 - 1 - Contexto Operacional: O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário é uma Associação Pública de Direito Público e da administração indireta, sob o CNPJ: 03.699.351/0001-20, sendo consorciados os municípios de Pontal do Paraná e Matinhos.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas com observâncias aos dispositivos legais, especialmente a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/200, os Princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as demais disposições vigentes.

3 - Observações Específicas: a) Disponibilidade: O valor de disponibilidade de caixa apurado ao final do exercício provém do ajuste dos saldos das fontes de recursos 000, 001 e 094 para o encerramento de exercício, ficando o valor de R$ 9.667,70 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) em conciliação bancária, sendo o saldo real da disponibilidade de R$1.241.150,44 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). b) Imobilizado: O valor inventariado pela Comissão de Patrimônio corresponde ao valor escriturado na contabilidade.

4 - Considerações Finais: a) Os valores repassados pelos Consorciados no respectivo exercício correspondem aos valores constantes nos contratos de Rateio para o exercício de 2021.Porém os meses de novembro e dezembro/2021 referentes ao município de Pontal do Paraná, foram repassados no exercício seguinte (2022) que juntos somam o valor de R$129.619,90 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos) b) O valor do estoque é referente a material de expediente, limpeza, copa e cozinha e combustível.

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:A50E08C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, com sede à Rua Senador Accioly Filho, nº 431, bairro CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81.310-000, Fone: 41 3218-1135, email: licitacao.lp@positivo.com.br , neste ato representada por seu representante legal, Diretor Comercial Senhor Marco Antonio Skolomoski, brasileiro, portador do RG nº 5.712.708 SESP/PR e inscrito no CPF nº 807.307.799-04

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato Administrativo nº 037/2020, assinado em 05 de maio de 2020 e do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria pedagógica com capacitação e formação da comunidade escolar, incluindo fornecimento de material didático , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 037/2020, assinado 05/05/2020, pelo período de 12 (doze) meses iniciando se em 05 de maio de 2022 e findando se em 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 037/2021
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO dos itens 9 acrescendo a quantidade de 99 itens perfazendo um percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) totalizando a quantidade deste item para 699 e do item 10 acrescendo a quantidade de 92 itens perfazendo um percentual de 15,33% (quinze vírgula trinta e três por cento) totalizando a quantidade deste item para 692.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O aumento quantitativo descrito nesta cláusula refere-se à: Assessoria pedagógica para 4º ano - 9 anos e Assessoria pedagógica para 5º ano - 10 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O percentual que incidirá no total do contrato será de aproximadamente 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IPCA (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 2.307.066,89 (dois milhões trezentos e sete mil sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	340	16412	UND	Materiais didáticos e de apoio para alunos do berçário - (de 06 meses até 1 ano e 11 meses).	377,77	128.441,80
02	400	19536	UND	Assessoria pedagógica para maternal i - 2 anos	377,77	151.108,00
03	480	19537	UND	Assessoria pedagógica para maternal ii - 3 anos	377,77	181.329,60
04	550	19538	UND	Assessoria pedagógica para pré i - 4 anos	377,77	207.773,50
05	650	19539	UND	Assessoria pedagógica para pré ii - 5 anos	377,77	245.550,50
06	650	19540	UND	Assessoria pedagógica para 1º ano - 6 anos	413,19	268.573,50
07	650	19541	UND	Assessoria pedagógica para 2º ano - 7 anos	413,19	268.573,50
08	680	19542	UND	Assessoria pedagógica para 3º ano - 8 anos	413,19	280.969,20
09	699	19543	UND	Assessoria pedagógica para 4º ano - 9 anos	413,19	288.819,81
10	692	19544	UND	Assessoria pedagógica para 5º ano - 10 anos	413,19	285.927,48
					TOTAL R$ 2.307.066.89	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual, aumento quantitativo e reajuste previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 284
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 002 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039650100000000 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 332
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 003 Coordenação Geral da Educação Infantil
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0365 Educação Infantil
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2050 Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039650100000000 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 338
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 003 Coordenação Geral da Educação Infantil
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0365 Educação Infantil
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2052 Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039650100000000 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2020 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Segundo Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de Abril de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Editora Aprende Brasil LTDA
MARCO ANTONIO SKOLOMISKI
CPF nº 807.307.799.04
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7070F3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2021

Contrato: 006/2021
Pregão presencial: 003/2021
Origem: Processo Administrativo 008/2022
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Contrato de Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo**,** bem como sua instalação, conversão, implantação e suporte técnico nesses sistemas.
Valor do Contrato: Valores contratados reajustados pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 11,73%, como segue:

MEMORIA DE CALCULO REAJUSTE BETHA SISTEMASBETHA (ATUAL)		2022 Betha (reajuste)		11,73%
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
contabilidade	885,00	10.620,00	988,81	11.865,73
protocolo	268,00	3.216,00	299,44	3.593,24
transparencia	250,00	3.000,00	279,33	3.351,90
folha de pagamento	441,00	5.292,00	492,73	5.912,75
licitaçao e compras	200,00	2.400,00	223,46	2.681,52
patrimonio	316,00	3.792,00	353,07	4.236,80
recursos humanos	440,00	5.280,00	491,61	5.899,34
esocial	302,00	3.624,00	337,42	4.049,10
relogio ponto via internet	153,00	1.836,00	170,95	2.051,36
ponto eletronico	143,00	1.716,00	159,77	1.917,29
contratos	145,00	1.740,00	162,01	1.944,10
controle interno	650,00	7.800,00	726,25	8.714,94
holerite web	158,00	1.896,00	176,53	2.118,40
obras	177,00	2.124,00	197,76	2.373,15
planejamento	250,00	3.000,00	279,33	3.351,90
prestacao de contas	52,00	624,00	58,10	697,20
tesouraria	180,00	2.160,00	201,11	2.413,37
implantação	7.000,00	7.000,00	7.821,10	7.821,10
hora tecnica	100,00	2.500,00	111,73	2.793,25
deslocamento	90,00	2.250,00	100,56	2.513,93
diaria	-	-	-	-
12.200,00		**71.870,00**	**13.631,06**	**80.300,35**

Prazo de Vigência: de 05 de maio de 2022 à 05 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:7330AEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2022

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº. 1682/2021 datada em 07 de dezembro de 2021, e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 98/08, para o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem, resolve

TORNAR PÚBLICO

A divulgação da **nota final** após análise do critério de renda familiar disposto no item 12.7 do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2022, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

Nome	Nasc.	LP	MAT	CG	Insc	PEO	SE	NF	Classificação
Mateus Antunes Tavares	09/06/2007	35,00	35,00	25,00	108	95,00	0	95,00	1
Natália Zambonin	20/11/2005	35,00	25,00	25,00	109	85,00	0	85,00	2

Tiago Giotti	14/08/2005	35,00	25,00	25,00	113	85,00	0	85,00	3
Markus Vinicius Pauletto	22/03/2007	35,00	30,00	15,00	010	80,00	0	80,00	4
Aline Pereira dos Santos	25/08/2000	35,00	25,00	20,00	105	80,00	0	80,00	5
Natanael Amaral de Alcantara Filho	24/02/2008	35,00	15,00	25,00	003	75,00	0	75,00	6
Vitória Zanella	10/10/2006	35,00	25,00	15,00	005	75,00	0	75,00	7
Carlos Daniel Haubert da Silva	15/06/2005	35,00	20,00	20,00	047	75,00	0	75,00	8
Andréa de Camargo de Andrade	04/04/2005	35,00	0,50	15,00	096	55,00	20,00	75,00	9
Paolla Bonetto Propodoski	03/09/2004	35,00	15,00	25,00	034	75,00	0	75,00	10
Leonardo Juvêncio Tatim	15/11/2003	30,00	25,00	20,00	048	75,00	0	75,00	11
Julio Gabriel Barichello	10/11/2007	30,00	25,00	15,00	074	70,00	0	70,00	12
Victor Luiz da Rosa	28/04/2007	30,00	20,00	20,00	017	70,00	0	70,00	13
Adrian Mateus Ribeiro	19/08/2006	35,00	15,00	10,00	111	60,00	10,00	70,00	14
Gabriel Bonatto	15/10/2005	35,00	15,00	20,00	055	70,00	0	70,00	15
Laíza Emanuella de Campos Lira	03/04/2005	30,00	20,00	20,00	086	70,00	0	70,00	16
Pamela Simão Giareta	13/06/2004	30,00	15,00	25,00	051	70,00	0	70,00	17
Marieli Camargo de Andrade	12/07/2000	25,00	10,00	15,00	110	50,00	20,00	70,00	18
Ana Luiza Minosso Biesek	31/10/2008	35,00	10,00	20,00	004	65,00	0	65,00	19
Laura Cason Schmitz	16/06/2008	35,00	20,00	10,00	033	65,00	0	65,00	20
Pedro Emanuel Detoni de Moura	30/04/2008	30,00	15,00	20,00	050	65,00	0	65,00	21
Kamilly Cristini Pagno	11/09/2007	30,00	30,00	05,00	038	65,00	0	65,00	22
Kauã Ricardo Bertotti dos Reis	15/02/2007	35,00	15,00	15,00	022	65,00	0	65,00	23
João Vitor Faust	15/02/2007	30,00	20,00	15,00	032	65,00	0	65,00	24
Mateus Chaves Prestes	06/09/2006	30,00	15,00	20,00	058	65,00	0	65,00	25
Maria Eduarda Stempniak	06/02/2006	30,00	20,00	15,00	018	65,00	0	65,00	26
Leonardo Fogaça da Silva	18/11/2005	30,00	20,00	15,00	056	65,00	0	65,00	27
Erick Marcos da Silva	30/09/2005	30,00	15,00	20,00	057	65,00	0	65,00	28
Maysa Siebe Cusma	05/07/2008	25,00	25,00	10,00	020	60,00	0	60,00	29
Anally Alves Daghetti	28/04/2008	35,00	10,00	15,00	007	60,00	0	60,00	30
Julia Calgarotto da Silva	14/04/2008	25,00	25,00	10,00	009	60,00	0	60,00	31
Andreia Maria de Lima	20/04/2007	30,00	15,00	15,00	045	60,00	0	60,00	32
Julia Andrade Scheis	23/01/2007	25,00	10,00	25,00	089	60,00	0	60,00	33
Emily Felipe	20/11/2006	25,00	20,00	15,00	027	60,00	0	60,00	34
Juan Lovato	28/03/2006	30,00	15,00	15,00	091	60,00	0	60,00	35
Cristiano Bittencort da Silva	19/11/2005	25,00	20,00	15,00	001	60,00	0	60,00	36
Paola de Almeida Vieira	08/04/2005	35,00	15,00	10,00	106	60,00	0	60,00	37
Débora Cristina da Silva Oliveira	10/01/2005	35,00	10,00	15,00	059	60,00	0	60,00	38
Flávia Fracalossi	10/09/2008	20,00	15,00	20,00	090	55,00	0	55,00	39
Willian Simão de Souza	22/11/2007	30,00	20,00	0,50	026	55,00	0	55,00	40
Emily Simão Carijio	17/07/2006	30,00	0,50	20,00	052	55,00	0	55,00	41
Matheus Beal Duarte	05/05/2006	35,00	10,00	10,00	097	55,00	0	55,00	42
Joao Pedro Freire Brauna da Silva	02/05/2006	25,00	15,00	15,00	112	55,00	0	55,00	43
Marissandra da Cunha	02/07/2005	20,00	10,00	25,00	043	55,00	0	55,00	44
Mateus Bittencort da Silva	22/05/2005	30,00	15,00	10,00	028	55,00	0	55,00	45
Raiane Vitória Dominges	13/04/2005	35,00	20,00	0,50	062	55,00	0	55,00	46
Bruna Regina Moreira Leite	04/01/2005	30,00	15,00	10,00	053	55,00	0	55,00	47
Mariana Potmaier	03/11/2007	25,00	15,00	10,00	054	50,00	0	50,00	48
Franciele da Silva	04/04/2007	30,00	10,00	10,00	030	50,00	0	50,00	49
Juliana Thomasi Bonkoski	05/04/2005	20,00	25,00	0,50	039	50,00	0	50,00	50
Heloíse da Silveira Rodrigues	05/11/2004	30,00	10,00	10,00	040	50,00	0	50,00	51
Monique Aparecida Vieira	17/08/2004	30,00	15,00	0,50	076	50,00	0	50,00	52
Sara Geisiane da Silva	21/05/1999	35,00	0,50	10,00	088	50,00	0	50,00	53

***Candidato portador de necessidades especiais**

Gabriel Tuliano *	16/07/2005	35,00	20,00	15,00	029	70,00	10,00	80,00	1

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
PEO – Nota da Prova Escrita Objetiva
SE - Segunda Etapa
NF - Nota Final
Classificação

Critérios de desempate da nota final:
1º) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
2º) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
3º) maior nota na prova de Matemática;
4º) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 29 de abril de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:02E71E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 85 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 161.611.44 (Cento e Sessenta e um mil e Seiscentos e Onze Reais e Quarenta e quatro Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo R.P (R$)
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
19.700.635/0001-20	ALESSANDRA ALVES DE LIMA ME.	107/2021	29.950,00
26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PROD.	105/2021	5.120,00
10.740.072/0001-29	C & C MAIA DA SILVA CARNES ME.	530/2021	16.138,50
21.287.627/0001-45	COMERCIAL ORIZONA MAT.	148/2021	159,75
12.121.127/0001-48	DISFIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	104/2021	2.070,00
12.121.127/0001-48	DISFIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	519/2021	2.226,00
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	179/2021	447,50
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	712/2021	6.400,00
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	870/2021	1.522,40
27.351.505/0001-57	JH GONÇALVES COMERCIO DE AL.	875/2021	8.720,50
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	117/2021	16.368,26
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	588/2021	4.002,65
04.127.647.0001-30	MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME	610/2021	2.523,36
29.424.367/0001-14	N R ALIMENTOS - EIRELI	608/2021	819,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	359/2021	18.910,38
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	448/2021	6.548,20
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	518/2021	9.562,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	589/2021	5.215,20
31.945.654/0001-11	RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	609/2021	1.344,00
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	516/2021	6.795,79
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	606/2021	15.517,45
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	607/2021	1.368,50
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	871/2021	882,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.			
29.779-880/0001-28	AUTO POSTO PINEIRO BRASIL LTDA	2012/2021	9,47

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 27 de Abril de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:29CC150D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.942.435/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de roupas hospitalares, com locação e higienização de enxoval, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 034/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -
O valor do contrato é do saldo remanescente de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	kg	10.500	Serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização, até seu retorno em ideais condições de reuso.	HOSPITALAV	R$ 8,00	R$ 84.000,00
			TOTAL			R$ 84.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18 – Secretaria de Saúde Publica
18.006 – Secretaria de Saúde Publica
10.302.0021.2.609.000 – Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital
33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha :878
Fonte: 00303 – Ficha :879
Fonte: 00511 – Ficha :882
Fonte: 00369 – Ficha :880

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Paiçandu, 29 de abril de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A968B33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022 PROCESSO N. 15/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **L H A DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob n. 40.515.828/0001-05.

OBJETO: aquisição de **Persianas,** para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PERSIANA EM PVC VERTICAL 90mm, cores Branco e Azul. incluso instalação.	M²	400	IPE	66,00	26.400,00
	TOTAL					**26.400,00**

VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de abril de 2022.

Fundação de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:87454997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 071/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 135/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCU

Pregão Nº 071/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 135/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA MACHUGA LTDA**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº40.978.001/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ALBARY DE OLIVEIRA NETTO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 269/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 29/04/2022 até 03/11/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 269/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3414	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA - HORA	HR	487,00	13,48	6.564,76
1	2	3415	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE PINTURA - HORA	HR	193,00	15,11	2.916,23
TOTAL							R$ 9.480,99

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/04/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA MACHUGA LTDA
Albary De Oliveira Netto,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	***LIDIANE SIMIANO***
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B030BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 31/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,,50	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407,500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/04/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:79FC62E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 57/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 31/2022** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	375.000	LT	6,,50	2.437.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	375.000	LT	6,42	2.407,500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 29/04/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1053F7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.474

DECRETO Nº 3.474

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 261.652,08 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 261.652,08 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 175.666,46
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso	R$ 75.285,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		

Funcional Programática:	Atividade:	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.700,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 261.652,08		

A Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de abril de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:83E4E93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 107/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAD7798	277450P000370117	12/02/2022	55500	01684556992
ACH0E40	277450P000363558	10/02/2022	55250	
AEY1548	277450P000369968	10/02/2022	57463	
AFG9371	277450P000370118	12/02/2022	55500	
ATQ8987	277450P000370319	12/02/2022	55500	
BET2375	277450P000257360	14/02/2022	73662	
BET5I37	277450P000364072	11/02/2022	52070	04733960147
BSF3701	277450P000367361	05/02/2022	57463	
IBV6166	277450P000363557	10/02/2022	55500	
LNZ9I69	277450P000367357	05/02/2022	57463	
QNB3E80	277450P000368704	14/02/2022	64910	
RMY8B37	277450P000363954	12/02/2022	73662	07496934897
RXP1G47	277450P000370375	12/02/2022	57463	04948242623

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:936872A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 108/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB9J32	277450P000371133	22/04/2022	57463
AAT5314	277450P000305822	14/04/2022	54521
ABC4013	277450P000373054	21/04/2022	51851
ABK4J14	277450P000372308	19/04/2022	51851
ACC3349	277450P000370819	18/04/2022	57463
ACW1B74	277450P000259342	13/04/2022	76252
AEZ3925	277450P000372051	08/04/2022	51851
AFG4341	277450P000372322	20/04/2022	51851
AFV0A71	277450P000373052	21/04/2022	51851
AGF1020	277450P000370823	18/04/2022	57463
AGL5D98	277450P000372192	19/04/2022	51851
AHK0102	277450P000371121	14/04/2022	76332
AIW9555	277450P000259348	13/04/2022	55412
AIX6D51	277450P000372115	13/04/2022	51851
AJD7878	277450P000371866	09/04/2022	51851
AJN2E05	277450P000372242	20/04/2022	76332
AJP2610	277450P000368852	15/04/2022	51851
AJU3H29	277450P000372041	16/04/2022	51851
AJW5442	277450P000372040	16/04/2022	51851
AKA2042	277450P000368853	15/04/2022	51851

AKG6964	277450P000368811	11/04/2022	58350
AKG6964	277450P000368810	11/04/2022	58350
AKH3778	277450P000372112	13/04/2022	51851
ALB1921	277450P000372302	19/04/2022	51851
ALB7623	277450P000372104	13/04/2022	60502
ALG1859	277450P000259437	13/04/2022	55414
ALI6637	277450P000372034	13/04/2022	51851
ALO7997	277450P000372193	19/04/2022	76332
ALT0741	277450P000372246	20/04/2022	51851
ALU0767	277450P000372197	19/04/2022	51851
ALZ5139	277450P000259483	13/04/2022	55412
AMG5619	277450P000372007	13/04/2022	51851
AMN9266	277450P000372020	13/04/2022	51851
ANO1B91	277450P000372012	13/04/2022	51851
ANS4530	277450P000372028	13/04/2022	51851
ANU5517	277450P000372320	20/04/2022	51851
ANV1261	277450P000372014	13/04/2022	60412
ANX2F20	277450P000372030	13/04/2022	51851
ANX8F67	277450P000259430	12/04/2022	55414
AOD5354	277450P000372195	19/04/2022	51851
AOF0G87	277450P000370589	11/04/2022	76332
AOL2623	277450P000372330	20/04/2022	51930
APC1072	277450P000373055	21/04/2022	51851
APG6896	277450P000259089	12/04/2022	55411
API0837	277450P000259092	12/04/2022	55411
APJ4336	277450P000372324	20/04/2022	60412
APJ4C39	277450P000371861	08/04/2022	55500
APL8444	277450P000372244	20/04/2022	57463
APO4989	277450P000372342	21/04/2022	51851
APP7550	277450P000372303	19/04/2022	51851
APR5I38	277450P000372033	13/04/2022	51851
APT2135	277450P000370592	14/04/2022	51851
APY5E51	277450P000259436	13/04/2022	54600
APY5E51	277450P000259382	13/04/2022	76331
AQF3911	277450P000258960	16/04/2022	55412
AQI1909	277450P000259487	13/04/2022	55412
AQI2I19	277450P000259433	13/04/2022	55412
AQL8328	277450P000259486	13/04/2022	55412
AQM1467	277450P000372108	13/04/2022	51851
AQU0045	277450P000372113	13/04/2022	51851
AQV0465	277450P000372317	20/04/2022	76332
AQV6719	277450P000371949	13/04/2022	60412
AQW6A62	277450P000372039	16/04/2022	51851
AQY3F22	277450P000259096	13/04/2022	54600
AQZ2586	277450P000368858	15/04/2022	51851
ARH5445	277450P000372311	19/04/2022	76332
ARI0H44	277450P000372250	21/04/2022	55680
ARO6J65	277450P000259488	14/04/2022	55414
ART7I04	277450P000372245	20/04/2022	51851
ARW1D14	277450P000372337	21/04/2022	51851
ARY9G52	277450P000372247	20/04/2022	51930
ASB6B13	277450P000372321	20/04/2022	76332
ASH8424	277450P000370587	11/04/2022	51851
ASI1682	277450P000372305	19/04/2022	51851
ASK0786	277450P000372314	20/04/2022	76331
ASK3I02	277450P000372339	21/04/2022	51851
ASP4A62	277450P000368739	13/04/2022	57461
ASR7D19	277450P000259090	12/04/2022	55411
AST4B21	277450P000324246	19/04/2022	60412
ASV9963	277450P000259001	13/04/2022	55412
ASY5331	277450P000372048	16/04/2022	57461
ATG8D70	277450P000371859	08/04/2022	55500
ATH0540	277450P000372332	21/04/2022	51851
ATK3694	277450P000372350	21/04/2022	51851
ATM9575	277450P000259287	16/04/2022	55412
ATN5566	277450P000371131	22/04/2022	57463
ATO2J30	277450P000370818	14/04/2022	51851
ATP3938	277450P000372027	13/04/2022	51851
ATR9652	277450P000372047	16/04/2022	57461
ATW8B28	277450P000372024	13/04/2022	51851
ATX7747	277450P000259485	13/04/2022	55412
AUL3A90	277450P000372307	19/04/2022	51851
AUQ9B83	277450P000370595	18/04/2022	51851
AUS0443	277450P000259093	12/04/2022	55412
AUV1783	277450P000372323	20/04/2022	51851
AUV4309	277450P000371865	09/04/2022	73662
AUW2A69	277450P000372023	13/04/2022	51851
AVF8213	277450P000372107	13/04/2022	51851
AVG0696	277450P000371128	19/04/2022	51851
AVI5351	277450P000372021	13/04/2022	51851
AVK3147	277450P000372038	16/04/2022	51930
AVP8194	277450P000370582	11/04/2022	76332
AVR8009	277450P000372026	13/04/2022	51851
AVV2931	277450P000372049	16/04/2022	57461
AWB4461	277450P000371940	13/04/2022	51851
AWC9974	277450P000371122	14/04/2022	76332
AWF2I19	277450P000370820	18/04/2022	60412
AWF7882	277450P000372052	08/04/2022	76332
AWH6428	277450P000372017	13/04/2022	51851

AWK1G23	277450P000370590	14/04/2022	51851
AWK9191	277450P000371863	08/04/2022	76332
AWP3A18	277450P000372327	20/04/2022	76331
AWR6156	277450P000372196	19/04/2022	51851
AWR9453	277450P000372013	13/04/2022	51851
AWT6263	277450P000372036	16/04/2022	51851
AWT7B81	277450P000373051	21/04/2022	55680
AWX9881	277450P000372338	21/04/2022	76331
AXA1855	277450P000371858	08/04/2022	73662
AXC3B22	277450P000371862	08/04/2022	73662
AXD1303	277450P000370581	10/04/2022	76332
AXD2466	277450P000370549	17/04/2022	55680
AXF1I85	277450P000370588	11/04/2022	76332
AXF6670	277450P000258961	16/04/2022	55412
AXR6461	277450P000371931	13/04/2022	51851
AXS3227	277450P000371856	08/04/2022	73662
AXT6476	277450P000370586	11/04/2022	76332
AXW1360	277450P000372340	21/04/2022	51851
AXW7013	277450P000259289	16/04/2022	55412
AXX5244	277450P000372335	21/04/2022	51851
AXY3348	277450P000305823	14/04/2022	54521
AYB2413	277450P000368856	15/04/2022	51851
AYC7945	277450P000258959	16/04/2022	55414
AYC8285	277450P000259601	20/04/2022	54600
AYE0861	277450P000259383	13/04/2022	76331
AYG2977	277450P000371941	13/04/2022	60412
AYM3E63	277450P000259003	13/04/2022	55412
AYN1G92	277450P000259350	13/04/2022	55412
AYR4I63	277450P000372044	16/04/2022	51851
AYS8E86	277450P000367658	15/04/2022	57461
AYX2924	277450P000371129	19/04/2022	76332
AYX4350	277450P000259481	13/04/2022	55412
AZB8I96	277450P000370584	11/04/2022	51851
AZE2492	277450P000372006	13/04/2022	51851
AZH1F04	277450P000370828	19/04/2022	60501
AZS9814	277450P000368855	15/04/2022	51851
BAA4886	277450P000259480	13/04/2022	76252
BAC8185	277450P000372055	08/04/2022	73662
BAK8853	277450P000372248	21/04/2022	60501
BAN2A25	277450P000372240	20/04/2022	51851
BAV4H36	277450P000368857	15/04/2022	51851
BAY0967	277450P000258954	13/04/2022	55412
BBD5249	277450P000372325	20/04/2022	76332
BBI5J68	277450P000370597	18/04/2022	51851
BBK8A49	277450P000372016	13/04/2022	76332
BBM6395	277450P000372310	19/04/2022	61220
BBT7058	277450P000370826	19/04/2022	76332
BBU0I49	277450P000371948	13/04/2022	60412
BBU4D09	277450P000372190	19/04/2022	51851
BBW9285	277450P000371126	18/04/2022	76332
BCA8D61	277450P000371857	08/04/2022	76332
BCC7533	277450P000259015	16/04/2022	55412
BCD9804	277450P000372009	13/04/2022	51851
BCF6675	277450P000372045	16/04/2022	51851
BCI0389	277450P000371933	13/04/2022	60412
BCO9596	277450P000371934	13/04/2022	60412
BCP3944	277450P000259343	13/04/2022	55412
BCV4C03	277450P000371864	09/04/2022	76332
BCX6J30	277450P000371947	13/04/2022	61220
BDE9F67	277450P000259091	12/04/2022	54522
BDH7F20	277450P000370827	19/04/2022	60501
BDI3A05	277450P000371930	13/04/2022	51851
BDN1J75	277450P000372109	13/04/2022	76332
BDS4I17	277450P000259346	13/04/2022	55412
BDT3E15	277450P000370585	11/04/2022	76332
BDU6C80	277450P000371869	09/04/2022	60412
BDU8J36	277450P000372042	16/04/2022	51851
BDZ4F98	277450P000314837	24/04/2022	58198
BEA8F69	277450P000370594	18/04/2022	76332
BEB4B67	277450P000259489	16/04/2022	55412
BEC1C65	277450P000371867	09/04/2022	76332
BEF7C32	277450P000372031	13/04/2022	60501
BEG3D15	277450P000258953	13/04/2022	55412
BEK8D37	277450P000370825	19/04/2022	60501
BEL8830	277450P000259099	13/04/2022	76252
BER7F92	277450P000370544	12/04/2022	55680
BSG7J90	277450P000371935	13/04/2022	57463
BWE7187	277450P000372101	13/04/2022	57463
CCO4496	277450P000372116	13/04/2022	51851
CLR1C56	277450P000371938	13/04/2022	51851
CNC6244	277450P000371939	13/04/2022	51851
CTZ4A04	277450P000372318	20/04/2022	76332
DBB0C07	277450P000372249	21/04/2022	54600
DHR6880	277450P000372035	16/04/2022	51851
DJN3800	277450P000372106	13/04/2022	51851
DKN7851	277450P000372329	20/04/2022	61220
DKT3512	277450P000258933	15/04/2022	51851
DPP7959	277450P000370593	14/04/2022	51851
DSE6D73	277450P000259098	13/04/2022	76251

DTX3465	277450P000372315	20/04/2022	51851
DXQ9I56	277450P000372022	13/04/2022	51851
DXT0414	277450P000214792	24/04/2022	58350
DXT0414	277450P000214790	24/04/2022	51930
DXT0414	277450P000214791	24/04/2022	51852
EAB9E54	277450P000370829	20/04/2022	61220
EDN0741	277450P000372114	13/04/2022	51851
EGP7327	277450P000372105	13/04/2022	51851
EIF2H00	277450P000372312	20/04/2022	51851
EJE3G94	277450P000371130	19/04/2022	51930
ENH1428	277450P000259434	13/04/2022	55412
ERJ1D12	277450P000372343	21/04/2022	51851
EUK1G07	277450P000259344	13/04/2022	55412
EVQ1F46	277450P000372200	19/04/2022	76331
EZE6776	277450P000372198	19/04/2022	76332
FMW6B97	277450P000372111	13/04/2022	76332
FOR1G26	277450P000372008	13/04/2022	60412
FSY1986	277450P000372301	19/04/2022	51851
FZR0528	277450P000370580	06/04/2022	76332
GAE4I52	277450P000372037	16/04/2022	51851
GYS5B39	277450P000346734	19/04/2022	52152
GZK9767	277450P000370599	18/04/2022	51851
HAX0F04	277450P000370591	14/04/2022	51851
HAX0F04	277450P000370596	18/04/2022	51851
HHB3026	277450P000372025	13/04/2022	51851
HMI4251	277450P000258931	15/04/2022	51851
HML2J32	277450P000370821	18/04/2022	60412
HRG7600	277450P000371127	18/04/2022	57463
ICC2J64	277450P000370839	20/04/2022	57463
IDE2495	277450P000371132	22/04/2022	57463
IGI1422	277450P000258930	15/04/2022	51851
ITC1A91	277450P000368737	12/04/2022	57461
IUO2D69	277450P000372326	20/04/2022	60501
IXF9D34	277450P000371125	18/04/2022	76332
IZC5H60	277450P000258929	15/04/2022	51851
JIQ3J57	277450P000371870	12/04/2022	73662
JTR7D86	277450P000370550	17/04/2022	55680
KEN9283	277450P000258952	13/04/2022	76251
KMI1208	277450P000372018	13/04/2022	51851
KVX4H73	277450P000259016	18/04/2022	73662
KXM3D96	277450P000370598	18/04/2022	51851
LOU9G04	277450P000372029	13/04/2022	51851
LTB4475	277450P000259347	13/04/2022	55412
LZE5648	277450P000372102	13/04/2022	51851
LZL9398	277450P000259100	13/04/2022	55412
LZT9H63	277450P000372306	19/04/2022	51851
MAJ3824	277450P000372103	13/04/2022	51851
MAY7884	277450P000372015	13/04/2022	76332
MBT3382	277450P000372110	13/04/2022	51851
MCI9294	277450P000259432	13/04/2022	55414
MCK2243	277450P000372011	13/04/2022	61220
MDL7G88	277450P000372304	19/04/2022	51852
MEB1E20	277450P000373053	21/04/2022	51851
MGA9A06	277450P000258934	15/04/2022	51851
MHT2C03	277450P000258932	15/04/2022	51851
MHV9346	277450P000368738	12/04/2022	57461
MIV0323	277450P000259002	13/04/2022	55412
MUJ5A81	277450P000370822	18/04/2022	57463
NRW8C19	277450P000372199	19/04/2022	51851
ORO3102	277450P000372019	13/04/2022	51851
OTO8A77	277450P000259482	13/04/2022	55412
PBF6D24	277450P000372054	08/04/2022	76332
PYV1870	277450P000259385	18/04/2022	73662
PZJ0145	277450P000371123	14/04/2022	76332
PZW5A79	277450P000371936	13/04/2022	57380
QBQ8A15	277450P000372331	21/04/2022	54600
QIR3B44	277450P000370600	18/04/2022	76332
QJN9202	277450NIC0035796	08/04/2022	50020
QOS5F60	277450P000259094	12/04/2022	51851
QPA3935	277450P000372053	08/04/2022	73662
QPP7J70	277450P000258962	16/04/2022	55412
QUM9D88	277450P000258951	13/04/2022	55412
QXK1928	277450P000370824	19/04/2022	76332
QXX7J92	277450P000259431	12/04/2022	55413
RAQ3C38	277450P000372319	20/04/2022	55500
RHD5D54	277450P000371868	09/04/2022	76332
RHD6I53	277450P000351963	16/04/2022	60501
RHI4F86	116100E009260530	16/04/2022	76700
RHO5J52	277450P000372241	20/04/2022	76332
RHP2D67	277450P000259435	13/04/2022	55412
RTJ7B93	277450P000371937	13/04/2022	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9E7AAB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 109/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMW5127	277450P000367655	18/02/2022	57461	
FWF6J02	277450P000364202	16/02/2022	58600	
MHB8A89	277450P000364218	19/02/2022	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7B1034B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 110/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY6E96	277450P000257401	17/02/2022	76331	R$ 293,47
ACR0208	277450P000364224	19/02/2022	51851	R$ 195,23
ACT4555	277450P000257370	15/02/2022	76252	R$ 293,47
ACY5D31	277450P000370125	20/02/2022	55411	R$ 195,23
ADO3308	277450P000370349	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AEC7H83	277450P000370119	15/02/2022	55500	R$ 130,16
AEU0200	277450P000370333	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AFH4841	277450P000257394	18/02/2022	73662	R$ 130,16
AFV9A13	277450P000370439	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AHG1155	277450P000364209	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AHG8484	277450P000257271	18/02/2022	76252	R$ 293,47
AJD9172	277450P000370343	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ALK3E13	277450P000364215	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AML8622	277450P000258762	18/02/2022	55414	R$ 195,23
AMQ8D15	277450P000364206	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AMQ8D15	277450P000364239	20/02/2022	51851	R$ 195,23
AMT9014	277450P000257403	18/02/2022	76252	R$ 293,47
AMU1B20	277450P000363606	18/02/2022	60411	R$ 195,23
AOC0862	277450P000370337	15/02/2022	51851	R$ 195,23
APZ3604	277450P000364205	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AQP0E97	277450P000257378	16/02/2022	55414	R$ 195,23
AQR5C24	116100E009260967	20/02/2022	54522	R$ 195,23
AQU8F74	277450P000370100	16/02/2022	51851	R$ 195,23
ARC6054	277450P000370437	16/02/2022	76331	R$ 293,47
ARE9048	277450P000370443	16/02/2022	51851	R$ 195,23
ARH5445	277450P000257272	18/02/2022	55414	R$ 195,23
ARO9A15	277450P000258752	15/02/2022	55680	R$ 195,23
ARW3909	277450P000370120	15/02/2022	55680	R$ 195,23
ARX3510	277450P000370325	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ASP1C26	277450P000370410	15/02/2022	65300	R$ 195,23
ASR8D87	277450P000370128	20/02/2022	55411	R$ 195,23
ASS7097	277450P000257399	18/02/2022	55414	R$ 195,23
ASZ1A48	277450P000370121	19/02/2022	54522	R$ 195,23
ATA6658	277450P000257371	15/02/2022	76252	R$ 293,47
ATC1098	277450P000258763	18/02/2022	60412	R$ 195,23
ATC2570	277450P000364231	19/02/2022	76331	R$ 293,47
ATQ1785	277450P000364216	19/02/2022	76331	R$ 293,47
ATR6502	277450P000370430	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AUB8G32	277450P000364221	19/02/2022	76331	R$ 293,47
AUG1622	277450P000370350	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AUO8908	277450P000370123	20/02/2022	55411	R$ 195,23
AUP2684	277450P000370434	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AUR5816	277450P000257267	15/02/2022	55411	R$ 195,23
AUU6C99	277450P000364217	19/02/2022	76331	R$ 293,47
AUX3945	277450P000257381	16/02/2022	60501	R$ 293,47
AVE1B60	277450P000370327	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AVH5170	277450P000370438	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AVM3972	277450P000364229	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AVW3C39	277450P000364223	19/02/2022	76331	R$ 293,47
AWD9514	277450P000257392	17/02/2022	55414	R$ 195,23
AWE1783	277450P000364220	19/02/2022	76331	R$ 293,47
AWJ0521	277450P000257402	17/02/2022	76331	R$ 293,47
AWL3J58	277450P000364204	19/02/2022	76332	R$ 293,47
AWL9A97	277450P000370445	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AXD1B95	277450P000370412	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AXD4297	277450P000370409	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AXE6881	277450P000370423	15/02/2022	60412	R$ 195,23
AXL4D40	277450P000370448	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AXU7922	277450P000364226	19/02/2022	51851	R$ 195,23
AXV9752	277450P000370450	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AXX5C01	277450P000256944	16/02/2022	76331	R$ 293,47

AXY9162	277450P000364236	19/02/2022	61220	R$ 293,47
AYK5D38	277450P000370441	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AYN0D84	277450P000370347	15/02/2022	61220	R$ 293,47
AYO1C03	277450P000370431	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AYP6H87	277450P000258755	15/02/2022	76252	R$ 293,47
AYV6H73	277450P000370130	20/02/2022	55411	R$ 195,23
AYZ0931	277450P000258754	15/02/2022	76252	R$ 293,47
AYZ2E50	277450P000354548	16/02/2022	73662	R$ 130,16
AZD7141	277450P000370413	15/02/2022	51851	R$ 195,23
AZE8C94	277450P000257379	16/02/2022	54522	R$ 195,23
AZL7F39	277450P000364228	19/02/2022	76331	R$ 293,47
AZT3B54	277450P000370424	15/02/2022	76331	R$ 293,47
AZW1C54	277450P000370433	16/02/2022	51851	R$ 195,23
AZX8789	116100E009260960	16/02/2022	59670	R$ 1.467,35
BAA6I26	277450P000257388	17/02/2022	54522	R$ 195,23
BAE4103	277450P000258756	17/02/2022	60412	R$ 195,23
BAH7221	277450P000370328	15/02/2022	51851	R$ 195,23
BAI2921	277450P000258759	17/02/2022	60412	R$ 195,23
BAO1274	277450P000257390	17/02/2022	76252	R$ 293,47
BAT7088	277450P000257384	16/02/2022	55411	R$ 195,23
BAX1B16	277450P000257373	15/02/2022	76252	R$ 293,47
BAX5584	277450P000368705	18/02/2022	70722	R$ 293,47
BBC9216	277450P000257270	17/02/2022	60412	R$ 195,23
BBL7873	277450P000257393	18/02/2022	76331	R$ 293,47
BBL8930	277450P000370324	15/02/2022	51851	R$ 195,23
BBR5145	277450P000258760	18/02/2022	55411	R$ 195,23
BBU0B64	277450P000370440	16/02/2022	76331	R$ 293,47
BBV5037	277450P000364213	19/02/2022	76331	R$ 293,47
BBW3224	277450P000350346	16/02/2022	55414	R$ 195,23
BBZ8281	277450P000257451	18/02/2022	76251	R$ 293,47
BBZ8C84	277450P000257391	17/02/2022	60501	R$ 293,47
BCA5198	277450P000257269	15/02/2022	55411	R$ 195,23
BCG4290	277450P000364207	19/02/2022	61220	R$ 293,47
BCH0316	277450P000370446	16/02/2022	76331	R$ 293,47
BCH8641	277450P000257398	18/02/2022	76252	R$ 293,47
BCN2A90	277450P000350350	16/02/2022	76331	R$ 293,47
BCP6428	277450P000257266	15/02/2022	76252	R$ 293,47
BCQ4877	277450P000257383	16/02/2022	55414	R$ 195,23
BCQ8294	277450P000370345	15/02/2022	61220	R$ 293,47
BCT4C71	277450P000257386	17/02/2022	76331	R$ 293,47
BCU2A63	277450P000363602	17/02/2022	57461	R$ 130,16
BCU9D24	116100E008533684	17/02/2022	60501	R$ 293,47
BDA0F99	277450P000370449	16/02/2022	60412	R$ 195,23
BDC6D12	277450P000364232	19/02/2022	60501	R$ 293,47
BDF3G20	277450P000257404	18/02/2022	76331	R$ 293,47
BDM5J72	277450P000257372	15/02/2022	55414	R$ 195,23
BDP2E70	277450P000370180	11/02/2022	76331	R$ 293,47
BEB4J60	277450P000350345	16/02/2022	76252	R$ 293,47
BEB8E10	277450P000364201	16/02/2022	76331	R$ 293,47
BED7A22	277450P000364237	20/02/2022	76331	R$ 293,47
BEE9A19	277450P000370429	15/02/2022	60412	R$ 195,23
BEK6A66	277450P000350347	16/02/2022	76252	R$ 293,47
BEL8J48	277450P000370346	15/02/2022	76332	R$ 293,47
BEN4H90	277450P000370421	15/02/2022	61220	R$ 293,47
BER1206	277450P000370408	15/02/2022	51851	R$ 195,23
BEU6E04	277450P000364083	16/02/2022	60501	R$ 293,47
BEZ3C48	277450P000350348	16/02/2022	54522	R$ 195,23
BTR2152	277450P000370126	20/02/2022	55411	R$ 195,23
BWJ6561	277450P000258758	17/02/2022	60412	R$ 195,23
CLS8J44	277450P000370427	15/02/2022	60412	R$ 195,23
CPU7982	277450P000370415	15/02/2022	52311	R$ 130,16
CTL3H01	277450P000363605	18/02/2022	57380	R$ 293,47
DAP7C32	277450P000364210	19/02/2022	51851	R$ 195,23
DPP7959	277450P000350349	16/02/2022	76252	R$ 293,47
DSO4G07	277450P000370300	12/02/2022	51851	R$ 195,23
DTZ2G05	277450P000370342	15/02/2022	61220	R$ 293,47
EAL4E92	277450P000257374	15/02/2022	55414	R$ 195,23
EJL6D68	277450P000364238	20/02/2022	51851	R$ 195,23
EPD5884	277450P000257377	15/02/2022	55680	R$ 195,23
ETN7985	277450P000257375	15/02/2022	55414	R$ 195,23
FAZ5632	277450P000370338	15/02/2022	51851	R$ 195,23
FJI6D19	277450P000370326	15/02/2022	51851	R$ 195,23
GIC4D58	277450P000370428	15/02/2022	57463	R$ 130,16
GQB1J76	277450P000257380	16/02/2022	76252	R$ 293,47
HFD6914	277450P000370336	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ILH9029	277450P000364208	19/02/2022	51851	R$ 195,23
INB5G72	277450P000370344	15/02/2022	51851	R$ 195,23
ITK5020	277450P000370416	15/02/2022	76331	R$ 293,47
JGR1G20	277450P000363603	18/02/2022	55500	R$ 130,16
JYH1785	277450P000370127	20/02/2022	55411	R$ 195,23
KQA2I91	277450P000370435	16/02/2022	76331	R$ 293,47
LUW7I63	277450P000257376	15/02/2022	55414	R$ 195,23
LYW2800	277450P000370335	15/02/2022	51851	R$ 195,23
MBT6545	277450P000370414	15/02/2022	51851	R$ 195,23
MFU5H61	277450P000258757	17/02/2022	60412	R$ 195,23
MLW5917	277450P000370348	15/02/2022	60412	R$ 195,23
NWA9H63	277450P000258761	18/02/2022	55411	R$ 195,23
NXZ2J73	277450P000370340	15/02/2022	51851	R$ 195,23
OGP8081	277450P000257395	18/02/2022	76252	R$ 293,47

PXY7F25	277450P000370422	15/02/2022	61220	R$ 293,47
PZO4089	277450P000257389	17/02/2022	76252	R$ 293,47
PZZ5067	277450P000370418	15/02/2022	51851	R$ 195,23
QAB6I84	277450P000370099	16/02/2022	51851	R$ 195,23
QII7C90	277450P000257387	17/02/2022	54522	R$ 195,23
QMS1H17	277450P000364235	19/02/2022	60412	R$ 195,23
QQE9H51	277450P000370436	16/02/2022	61220	R$ 293,47
QQL3I38	277450P000367656	18/02/2022	55414	R$ 195,23
QWX7401	277450P000370442	16/02/2022	51851	R$ 195,23
REZ7B09	277450P000370098	16/02/2022	51851	R$ 195,23
RHG6D99	116100E009260961	16/02/2022	60501	R$ 293,47
RHH2J67	116100E008533685	17/02/2022	55411	R$ 195,23
RHK3H24	277450P000257385	16/02/2022	76252	R$ 293,47
RHL1I61	277450P000364211	19/02/2022	76331	R$ 293,47
RTM6I54	277450P000364234	19/02/2022	60412	R$ 195,23
RTO1B29	277450P000370447	16/02/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3113FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 111/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB7358	277450P000370841	22/04/2022	57463
ABP9J05	277450P000372356	21/04/2022	51851
AEJ0227	277450P000372359	21/04/2022	51851
AFY0277	277450P000372358	21/04/2022	76332
AGS3E58	277450P000372364	21/04/2022	51851
AJJ5I50	277450P000372366	21/04/2022	51851
ASQ4F89	277450P000372360	21/04/2022	51851
ATH5299	277450P000366049	19/04/2022	60412
ATQ0H46	277450P000370850	23/04/2022	51851
ATZ7088	277450P000372352	21/04/2022	51851
AVD5422	277450P000372355	21/04/2022	51851
AVG8A26	277450P000371601	11/04/2022	57461
AWX6217	277450P000372351	21/04/2022	51851
AWX9835	277450P000372254	22/04/2022	57380
AXM7B28	116100E009405710	20/04/2022	57461
AXU5590	277450P000366050	22/04/2022	60412
AXY7E41	277450P000372365	21/04/2022	51851
AZF9I75	277450P000372362	21/04/2022	51851
AZY0E13	277450P000372363	21/04/2022	51851
BAJ6B46	116100E009257408	20/04/2022	54521
BBF0570	277450P000372361	21/04/2022	76331
BBF1B80	277450P000371654	18/04/2022	54521
BBJ3455	277450P000370843	23/04/2022	57463
BCP2463	116100E009260892	21/04/2022	57200
BCV7F54	277450P000370840	20/04/2022	61220
BDD2G64	277450P000371602	11/04/2022	57461
BDQ7D52	277450P000370583	11/04/2022	76332
BDX8D25	277450P000371603	11/04/2022	57461
BEK9A20	277450P000371607	11/04/2022	57461
CPG1F26	277450P000370844	23/04/2022	55411
DJF4839	277450P000371124	18/04/2022	57463
FAO6545	277450P000371655	18/04/2022	76251
IEQ4496	277450P000371658	19/04/2022	55500
INM2224	277450P000372256	23/04/2022	60412
KPS9E54	277450P000372353	21/04/2022	51851
MAS8499	277450P000371657	19/04/2022	55500
MAT8033	277450P000372253	22/04/2022	58433
MCI9294	277450P000372354	21/04/2022	51851
MHS4B59	277450P000366048	18/04/2022	60501
NFO0335	277450P000372370	24/04/2022	51851
NLA7804	277450P000372367	21/04/2022	51851
NPI1C39	277450P000371660	22/04/2022	55412
NPI1C39	277450P000371659	22/04/2022	55250
PKY3J39	116100E009257406	16/04/2022	60501
PKY3J39	116100E009257407	16/04/2022	60502
PYR4544	277450P000372257	23/04/2022	60501
QJM0G31	277450P000370842	22/04/2022	60412
QPM4F34	277450P000366047	18/04/2022	54521
RHJ5A14	277450P000371606	14/04/2022	57461
RHT5B19	277450P000371605	11/04/2022	57461
RHV5B58	277450P000371604	11/04/2022	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5BC5D7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ATUALIZAÇÃO GRADE LOANDA

	QUARTA-FEIRA					QUINTA-FEIRA				
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:30	QUALICIS	CARDIO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	PSIQUIATRIA	CARDIO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
07:45										
08:00										
08:15										
08:30	QUALICIS	CARDIO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	PSIQUIATRIA	CARDIO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
08:45										
09:00										
09:15										
09:30	QUALICIS	ONCO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	GASTRO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
09:45										
10:00										
10:15										
10:30	QUALICIS	ONCO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	GASTRO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
10:45										
11:00										
11:15										
11:30	QUALICIS	ONCO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	GASTRO	GASTRO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
11:45										
12:00										
12:15										
12:30	QUALICIS	GINECO	QUALICIS	QUALICIS	ORTHORAD	PSICOLOGIA	DERMATO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
12:45										
13:00										
13:15										
13:30	PSIQUIATRIA	GINECO	MEDCLINIC	QUALICIS	ORTHORAD	PSICOLOGIA	DERMATO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
13:45										
14:00										
14:15										
14:30	PSIQUIATRIA	GINECO	MEDCLINIC	MASTO	ORTHORAD	PSICOLOGIA	DERMATO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
14:45										
15:00										
15:15										
15:30	PSIQUIATRIA	GINECO	MEDCLINIC	MASTO	ORTHORAD	PSICOLOGIA	DERMATO	LUCAS STOCCO	FONO	OFTALMO
15:45										
16:00										
16:15										

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FB9FD7FF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/05/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD9B19	277490F000080378	29/03/2022	60503
AAW7384	277490F000080143	03/04/2022	60503
ABL8A26	277490F000080211	05/04/2022	60503
ABL8B87	277490F000080425	01/04/2022	60503
ACA8029	277490F000080274	25/03/2022	60503
ACI0543	277490F000080260	24/03/2022	60503
ACS4C71	277490F000079986	02/04/2022	60503
ACU0041	277490F000080443	02/04/2022	60503
ACU0041	277490F000080543	02/04/2022	60503
ADG6128	277490F000080458	04/04/2022	60503
ADH9933	277490A000182648	07/04/2022	76331
AEH6G52	277490F000080270	25/03/2022	60503
AEH6J57	277490F000080357	30/03/2022	60503
AEI2225	277490A000190173	24/03/2022	55412
AEM5515	277490F000080216	26/03/2022	56732
AEM6J56	277490F000080520	04/04/2022	60503
AEN8H76	277490F000080212	05/04/2022	60503
AEP1055	277490F000080222	28/03/2022	60503
AER8A22	277490F000080371	31/03/2022	60503
AES4308	277490F000080020	01/04/2022	60503
AEU8945	277490F000080340	28/03/2022	60503
AEV4610	277490F000080367	31/03/2022	60503
AEY8G00	277490F000080362	31/03/2022	60503
AFC4369	277490F000079990	03/04/2022	60503
AFD2J64	277490F000080499	01/04/2022	60503
AFQ2641	277490F000080083	28/03/2022	60503

AFR2374	277490F000080178	01/04/2022	60503
AFR9C33	277490F000080133	01/04/2022	60503
AFX1776	277490F000080390	27/03/2022	60503
AFX2004	277490F000080491	01/04/2022	60503
AGB1699	277490A000189975	23/03/2022	55412
AGB4G60	277490F000079881	28/03/2022	60503
AGF5556	277490F000080223	29/03/2022	60503
AGO1632	277490F000080081	28/03/2022	60503
AGV4D43	277490F000080017	31/03/2022	60503
AGW0126	277490F000080489	01/04/2022	60503
AHA8718	277490F000079919	26/03/2022	60503
AHF5782	277490F000079921	27/03/2022	60503
AHI3539	277490F000080138	02/04/2022	60503
AHN6336	277490A000189616	06/04/2022	76331
AHP2303	277490A000189980	23/03/2022	55412
AHY0185	277490F000080471	07/04/2022	60503
AHZ6105	277490F000080204	05/04/2022	56732
AIH4268	277490F000079952	26/03/2022	60503
AIL3D19	277490F000080027	02/04/2022	60503
AIT8341	277490F000079866	26/03/2022	60503
AIT8341	277490F000080509	06/04/2022	60503
AIT8341	277490F000080349	29/03/2022	60503
AIV4442	277490F000080515	09/04/2022	56732
AIV5H06	277490F000080432	02/04/2022	60503
AIY0F26	277490F000080503	04/04/2022	60503
AIZ9G96	277490A000190000	24/03/2022	55412
AJA6313	277490F000079972	29/03/2022	60503
AJB7006	277490F000079887	29/03/2022	60503
AJD7380	277490A000189837	19/03/2022	55412
AJF5728	277490F000080485	01/04/2022	60503
AJF7309	277490F000080370	31/03/2022	60503
AJG6027	277490F000080481	01/04/2022	60503
AJH4294	277490F000080123	01/04/2022	60503
AJL5027	277490F000080541	04/04/2022	60503
AJL9870	277490F000080403	29/03/2022	60503
AJQ7G45	277490F000080504	04/04/2022	60503
AJV0D95	277490F000079872	27/03/2022	60503
AJZ1877	277490F000080038	23/03/2022	60503
AKA9I80	277490F000080289	28/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080066	26/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080042	23/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080236	02/04/2022	60503
AKC5749	277490F000079874	27/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080164	05/04/2022	60503
AKC5749	277490F000080361	30/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080131	01/04/2022	60503
AKC5749	277490F000080142	02/04/2022	60503
AKC5749	277490F000080162	05/04/2022	60503
AKC5749	277490F000080525	02/04/2022	60503
AKC5749	277490F000079855	25/03/2022	60503
AKC5749	277490F000080206	05/04/2022	60503
AKD8500	277490F000080231	01/04/2022	60503
AKF0830	277490F000079926	29/03/2022	60503
AKF9768	277490F000080095	30/03/2022	60503
AKH1B25	277490F000079943	24/03/2022	60503
AKJ7606	277490F000080532	01/04/2022	56732
AKL6805	277490F000080011	30/03/2022	60503
AKN3I97	277490F000080304	30/03/2022	60503
AKQ9729	277490F000080538	04/04/2022	60503
AKR7264	277490F000080207	05/04/2022	60503
AKU3597	277490F000079950	26/03/2022	60503
AKU4623	277490F000080105	29/03/2022	60503
AKW1110	277490F000080193	03/04/2022	60503
AKW9586	277490F000079852	25/03/2022	60503
AKY8D79	277490F000080517	04/04/2022	60503
AKZ6219	277490F000080141	02/04/2022	60503
AKZ6776	277490A000189968	23/03/2022	55412
ALA4123	277490A000190165	24/03/2022	55412
ALA6817	277490F000079895	26/03/2022	60503
ALD0926	277490F000080125	01/04/2022	60503
ALG1E05	277490F000080182	02/04/2022	60503
ALH5426	277490F000079868	27/03/2022	60503
ALH6H19	277490F000080186	02/04/2022	60503
ALH9708	277490F000080000	01/04/2022	60503
ALK1826	277490A000190164	24/03/2022	55412
ALP0958	277490F000080180	02/04/2022	60503
ALQ4425	277490F000079856	25/03/2022	60503
ALR0567	277490F000080530	01/04/2022	60503
ALR3090	277490F000080040	23/03/2022	60503
ALR9100	277490F000080225	30/03/2022	60503
ALU4H04	277490F000080296	29/03/2022	60503
ALU6582	277490A000189703	07/04/2022	76331
ALV2572	277490A000190155	24/03/2022	55412
ALV9525	277490A000189977	23/03/2022	55412
ALX4985	277490F000080402	28/03/2022	60503
ALY0757	277490F000080265	24/03/2022	60503
ALY9085	277490F000080144	03/04/2022	60503
AMB1792	277490F000080173	31/03/2022	60503
AMF9D56	277490F000080351	29/03/2022	60503

AML1417	277490F000080528	01/04/2022	60503
AML8175	277490F000080157	04/04/2022	60503
AMM0794	277490F000080111	30/03/2022	60503
AMO5505	277490F000080508	05/04/2022	60503
AMR1635	277490F000080269	25/03/2022	60503
AMR9D95	277490F000080039	23/03/2022	60503
AMS0E97	277490F000080158	04/04/2022	60503
AMV7G25	277490F000080446	02/04/2022	60503
AMX7846	277490F000079901	30/03/2022	60503
AND4337	277490F000080086	28/03/2022	60503
ANG0235	277490F000080327	28/03/2022	60503
ANG3197	277490A000189978	23/03/2022	55412
ANH0740	277490A000189994	24/03/2022	55412
ANJ3952	277490A000190158	24/03/2022	55412
ANK9I60	277490A000189706	08/04/2022	70481
ANL8D88	277490F000080386	31/03/2022	60503
ANN9568	277490F000080077	27/03/2022	60503
ANP0926	277490A000185968	23/03/2022	55412
ANP8C23	277490F000079953	26/03/2022	60503
ANR0B77	277490F000079958	27/03/2022	60503
ANT7D75	277490A000189842	19/03/2022	55412
ANY4323	277490F000080290	28/03/2022	60503
AOB5390	277490F000080379	29/03/2022	60503
AOL6678	277490F000080282	27/03/2022	60503
AOM0205	277490F000080139	02/04/2022	60503
AOM8204	277490F000080146	03/04/2022	60503
AOM8204	277490F000080007	03/04/2022	60503
AOP4436	277490A000189979	23/03/2022	55412
AOP4436	277490A000190166	24/03/2022	55412
AOP6A74	277490F000080311	27/03/2022	60503
AOP6A74	277490F000080341	29/03/2022	60503
AOR2463	277490F000080208	05/04/2022	60503
AOR2463	277490F000080409	30/03/2022	60503
AOR2463	277490F000080109	30/03/2022	60503
AOR8D22	277490F000080246	25/03/2022	60503
AOT7395	277490F000080418	31/03/2022	60503
AOU2943	277490A000182628	04/04/2022	76331
AOV5604	277490F000079879	28/03/2022	60503
AOV6I29	277490A000182640	06/04/2022	76331
AOX3151	277490F000080427	01/04/2022	60503
AOY1334	277490F000079939	24/03/2022	60503
AOY2559	277490F000079929	23/03/2022	60503
APA9285	277490F000080249	25/03/2022	60503
APB5091	277490F000080411	30/03/2022	60503
APJ4822	277490F000080155	04/04/2022	60503
APJ5E79	277490A000189610	05/04/2022	76331
APM4668	277490A000190159	24/03/2022	55412
APN0456	277490F000080319	27/03/2022	60503
APN8D97	277490A000189615	06/04/2022	76331
AMV7G25	277490F000080446	02/04/2022	60503
AMX7846	277490F000079901	30/03/2022	60503
AND4337	277490F000080086	28/03/2022	60503
ANG0235	277490F000080327	28/03/2022	60503
ANG3197	277490A000189978	23/03/2022	55412
ANH0740	277490A000189994	24/03/2022	55412
ANJ3952	277490A000190158	24/03/2022	55412
ANK9I60	277490A000189706	08/04/2022	70481
ANL8D88	277490F000080386	31/03/2022	60503
ANN9568	277490F000080077	27/03/2022	60503
ANP0926	277490A000185968	23/03/2022	55412
ANP8C23	277490F000079953	26/03/2022	60503
ANR0B77	277490F000079958	27/03/2022	60503
ANT7D75	277490A000189842	19/03/2022	55412
ANY4323	277490F000080290	28/03/2022	60503
AOB5390	277490F000080379	29/03/2022	60503
AOL6678	277490F000080282	27/03/2022	60503
AOM0205	277490F000080139	02/04/2022	60503
AOM8204	277490F000080146	03/04/2022	60503
AOM8204	277490F000080007	03/04/2022	60503
AOP4436	277490A000189979	23/03/2022	55412
AOP4436	277490A000190166	24/03/2022	55412
AOP6A74	277490F000080311	27/03/2022	60503
AOP6A74	277490F000080341	29/03/2022	60503
AOR2463	277490F000080208	05/04/2022	60503
AOR2463	277490F000080409	30/03/2022	60503
AOR2463	277490F000080109	30/03/2022	60503
AOR8D22	277490F000080246	25/03/2022	60503
AOT7395	277490F000080418	31/03/2022	60503
AOU2943	277490A000182628	04/04/2022	76331
AOV5604	277490F000079879	28/03/2022	60503
AOV6I29	277490A000182640	06/04/2022	76331
AOX3151	277490F000080427	01/04/2022	60503
AOY1334	277490F000079939	24/03/2022	60503
AOY2559	277490F000079929	23/03/2022	60503
APA9285	277490F000080249	25/03/2022	60503
APB5091	277490F000080411	30/03/2022	60503
APJ4822	277490F000080155	04/04/2022	60503
APJ5E79	277490A000189610	05/04/2022	76331
APM4668	277490A000190159	24/03/2022	55412

APN0456	277490F000080319	27/03/2022	60503
APN8D97	277490A000189615	06/04/2022	76331
APO3808	277490A000182638	06/04/2022	76331
APO8944	277490F000080132	01/04/2022	60503
APS1809	277490F000080169	31/03/2022	60503
APS2312	277490F000079931	23/03/2022	60503
APU9182	277490F000080502	04/04/2022	60503
APV1964	277490F000079960	27/03/2022	60503
APV5187	277490F000080154	04/04/2022	60503
APX1A95	277490F000080263	24/03/2022	60503
APX4208	277490F000079941	24/03/2022	60503
APX4208	277490F000080050	24/03/2022	60503
AQC4250	277490F000080150	04/04/2022	60503
AQC5685	277490F000080153	04/04/2022	60503
AQF3401	277490F000080073	27/03/2022	60503
AQG2319	277490A000189984	23/03/2022	55412
AQH9694	277490F000080365	31/03/2022	60503
AQI8548	277490F000079936	23/03/2022	60503
AQM1909	277490F000079889	29/03/2022	60503
AQM6603	277490F000080482	01/04/2022	60503
AQN0278	277490A000189849	19/03/2022	55412
AQN0702	277490F000080045	23/03/2022	60503
AQO2171	277490F000080160	05/04/2022	56732
AQP5I86	277490A000189704	07/04/2022	76331
AQR1441	277490F000080165	30/03/2022	60503
AQS1377	277490F000080257	28/03/2022	60503
AQT2453	277490F000079951	26/03/2022	60503
AQU2782	277490F000080473	07/04/2022	60503
AQY7G85	277490F000080343	29/03/2022	60503
ARA4C95	277490F000080376	31/03/2022	60503
ARB3318	277490F000080306	31/03/2022	60503
ARB6830	277490F000080309	31/03/2022	60503
ARB6830	277490F000080545	02/04/2022	60503
ARC2011	277490F000080137	02/04/2022	60503
ARC2213	277490F000079978	31/03/2022	60503
ARE9J02	277490F000080299	30/03/2022	60503
ARF3B69	277490F000079954	26/03/2022	60503
ARG3210	277490F000080110	30/03/2022	60503
ARJ4032	277490A000190153	24/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000190157	24/03/2022	55412
ARJ4032	277490A000189843	19/03/2022	55412
ARK0175	277490A000189702	07/04/2022	54522
ARK4H99	277490F000080179	01/04/2022	60503
ARK8655	277490F000080451	03/04/2022	60503
ARL2I38	277490F000080480	01/04/2022	60503
ARN7084	277490F000080534	04/04/2022	60503
ARO5437	277490F000080198	04/04/2022	56732
ARW4740	277490F000079870	27/03/2022	60503
ARW9552	277490F000080470	06/04/2022	60503
ARY4267	277490F000080002	02/04/2022	60503
ARY4915	277490F000079994	31/03/2022	60503
ARZ9031	277490F000080300	30/03/2022	60503
ARZ9515	277490F000080262	24/03/2022	60503
ASD6492	277490F000080195	04/04/2022	60503
ASE7020	277490A000189613	06/04/2022	76331
ASH8822	277490F000080097	30/03/2022	60503
ASM4F43	277490F000080188	02/04/2022	60503
ASO8I12	277490A000182641	06/04/2022	76331
ASP3872	277490F000079909	23/03/2022	60503
ASQ0366	277490F000080230	31/03/2022	60503
ASR0846	277490F000079878	28/03/2022	60503
ASS2472	277490F000080385	31/03/2022	60503
ASS2955	277490F000080363	31/03/2022	60503
ASV4447	277490F000080227	30/03/2022	60503
ASW6044	277490A000189835	19/03/2022	55412
ASW8457	277490A000190160	24/03/2022	55412
ASY9226	277490F000080113	30/03/2022	60503
ASZ3521	277490F000079998	01/04/2022	60503
ASZ4629	277490A000189981	23/03/2022	55412
ATA4526	277490F000080354	30/03/2022	60503
ATB0973	277490A000189993	24/03/2022	55412
ATC2345	277490F000079867	27/03/2022	60503
ATC2345	277490F000080091	29/03/2022	56732
ATD3471	277490F000080513	08/04/2022	60503
ATE4454	277490A000185971	23/03/2022	55412
ATE9F50	277490F000080088	28/03/2022	60503
ATF2533	277490F000080258	28/03/2022	60503
ATG6180	277490A000182639	06/04/2022	76331
ATI1251	277490F000080330	28/03/2022	60503
ATI9221	277490F000079888	29/03/2022	60503
ATK5646	277490F000080469	06/04/2022	60503
ATM0987	277490F000080104	29/03/2022	60503
ATM8704	277490F000080488	01/04/2022	60503
ATO1F46	277490F000080266	24/03/2022	60503
ATO2968	277490F000080457	04/04/2022	60503
ATO5G16	277490F000080455	04/04/2022	60503
ATO7265	277490F000080524	02/04/2022	60503
ATP5B81	277490F000079896	26/03/2022	60503
ATS3880	277490A000190163	24/03/2022	55412

ATV0486	277490F000080326	28/03/2022	60503
ATY3520	277490F000080494	01/04/2022	60503
ATY6E02	277490F000080147	03/04/2022	60503
AUA2073	277490F000079924	29/03/2022	60503
AUB0741	277490F000080533	04/04/2022	60503
AUE2D77	277490A000182625	04/04/2022	76331
AUF6253	277490F000080114	30/03/2022	60503
AUG1404	277490F000080190	03/04/2022	60503
AUG9769	277490A000188942	01/04/2022	76331
AUH7J91	277490F000080406	30/03/2022	60503
AUI9627	277490F000079915	25/03/2022	60503
AUL6632	277490F000080388	27/03/2022	60503
AUN2I08	277490A000185972	23/03/2022	55412
AUU7723	277490A000189705	08/04/2022	76331
AUV8F24	277490F000080029	02/04/2022	60503
AUX0041	277490F000080542	04/04/2022	60503
AUX5D73	277490F000080492	01/04/2022	56732
AUY5142	277490F000079949	25/03/2022	60503
AVA2987	277490F000080336	28/03/2022	60503
AVA8H20	277490A000182627	04/04/2022	76331
AVB0556	277490F000080197	04/04/2022	60503
AVD1404	277490F000080447	02/04/2022	60503
AVD7248	277490F000080118	31/03/2022	60503
AVF7206	277490F000080239	03/04/2022	60503
AVI1I44	277490F000079980	31/03/2022	60503
AVL0H17	277490F000079914	25/03/2022	60503
AVL9J39	277490F000080333	28/03/2022	60503
AVM7827	277490F000080051	24/03/2022	60503
AVP6F02	277490A000189604	05/04/2022	76331
AVP6F02	277490F000080280	27/03/2022	60503
AVQ2966	277490F000080229	31/03/2022	60503
AVQ2966	277490F000080420	31/03/2022	60503
AVQ2966	277490F000080248	25/03/2022	60503
AVQ6579	277490F000080331	28/03/2022	60503
AVR2A75	277490A000189701	07/04/2022	54522
AVS5C27	277490F000080462	05/04/2022	60503
AVV2J14	277490F000080476	07/04/2022	56732
AVW9295	277490F000080134	02/04/2022	60503
AVX8085	277490F000080358	30/03/2022	60503
AVX8B29	277490F000079942	24/03/2022	60503
AVZ1188	277490F000080078	27/03/2022	56732
AVZ5065	277490A000185963	23/03/2022	55412
AVZ7C91	277490F000080521	05/04/2022	60503
AWB3639	277490F000080512	08/04/2022	60503
AWB5347	277490F000080168	31/03/2022	60503
AWB9367	277490F000080156	04/04/2022	56732
AWD4A24	277490A000189839	19/03/2022	55412
AWG9975	277490F000080202	05/04/2022	60503
AWH6I53	277490F000080167	30/03/2022	60503
AWI2694	277490A000189970	23/03/2022	55412
AWJ9748	277490A000190151	24/03/2022	55412
AWL6820	277490F000079873	27/03/2022	60503
AWL9661	277490A000182629	04/04/2022	57380
AWN4J44	277490F000080106	29/03/2022	60503
AWO2J96	277490F000079983	01/04/2022	60503
AWO8I04	277490F000079900	29/03/2022	60503
AWQ7403	277490F000080450	03/04/2022	60503
AWV4556	277490F000080115	31/03/2022	60503
AWV6G90	277490F000080437	02/04/2022	60503
AWW4492	277490A000189603	05/04/2022	76331
AWX2790	277490F000080273	25/03/2022	60503
AWX2790	277490F000079899	28/03/2022	60503
AWX2790	277490F000080275	26/03/2022	60503
AWX3227	277490F000080235	02/04/2022	60503
AWX8153	277490A000189988	24/03/2022	55412
AWY3967	277490A000189983	23/03/2022	55412
AWY4I15	277490F000080377	29/03/2022	60503
AXA1E10	277490A000190170	24/03/2022	55412
AXA3121	277490F000080324	27/03/2022	60503
AXA4607	277490F000079908	23/03/2022	60503
AXB9010	277490F000079912	25/03/2022	60503
AXC4489	277490F000080151	04/04/2022	60503
AXC6G08	277490F000079964	27/03/2022	60503
AXD5268	277490F000079940	24/03/2022	60503
AXD5268	277490F000080537	04/04/2022	60503
AXD5268	277490F000079927	29/03/2022	60503
AXF1E41	277490F000079858	26/03/2022	60503
AXI5E94	277490F000080093	29/03/2022	60503
AXI7J21	277490F000080366	31/03/2022	60503
AXK3I97	277490F000079876	28/03/2022	60503
AXL2C33	277490A000189836	19/03/2022	55412
AXM4620	277490F000080369	31/03/2022	60503
AXO7280	277490A000182631	05/04/2022	76331
AXQ1480	277490F000080417	31/03/2022	60503
AXQ4860	277490F000079948	25/03/2022	60503
AXQ7207	277490F000080292	28/03/2022	60503
AXQ7207	277490F000080495	01/04/2022	60503
AXR1172	277490F000079905	23/03/2022	60503
AXR6H26	277490F000079962	27/03/2022	60503

AXR8286	277490F000080103	29/03/2022	60503
AXS8337	277490F000080475	07/04/2022	60503
AXT3G18	277490F000080294	29/03/2022	60503
AXT6800	277490F000080540	04/04/2022	60503
AXU2383	277490F000080407	30/03/2022	60503
AXU2D22	277490F000080453	04/04/2022	60503
AXV4G91	277490A000190154	24/03/2022	55412
AXV7098	277490F000079925	29/03/2022	60503
AXW3052	277490F000080242	24/03/2022	60503
AXX5957	277490F000079894	26/03/2022	60503
AXY7C63	277490F000080116	31/03/2022	60503
AXZ2559	277490A000189998	24/03/2022	55412
AXZ2559	277490A000189844	19/03/2022	55412
AYA6293	277490F000080472	07/04/2022	60503
AYB1387	277490F000080414	31/03/2022	60503
AYB3372	277490F000080120	31/03/2022	60503
AYB5168	277490F000080205	05/04/2022	56732
AYC2A33	116100E008947759	01/04/2022	60412
AYC2J03	277490F000080090	28/03/2022	60503
AYD1119	277490F000080271	25/03/2022	60503
AYD9189	277490F000080500	01/04/2022	60503
AYE0840	277490A000189841	19/03/2022	55412
AYE0840	277490A000190167	24/03/2022	55412
AYG5G19	277490F000080099	30/03/2022	60503
AYH9F52	277490F000080034	03/04/2022	60503
AYI1632	277490F000080087	28/03/2022	60503
AYI1H42	277490F000079977	31/03/2022	60503
AYI5H44	277490A000182645	06/04/2022	76331
AYJ4J51	277490F000080510	07/04/2022	60503
AYJ6260	277490A000190152	24/03/2022	55412
AYK2301	277490F000080322	27/03/2022	60503
AYL6J44	277490F000080303	30/03/2022	60503
AYP1975	277490F000079904	23/03/2022	60503
AYP8A31	277490F000080368	31/03/2022	60503
AYP8F71	277490F000080298	30/03/2022	60503
AYR4172	277490F000080004	02/04/2022	60503
AYS2H37	277490F000080232	01/04/2022	60503
AYU1799	277490A000189982	23/03/2022	55412
AYU7768	277490A000189999	24/03/2022	55412
AYU7D96	277490F000080183	02/04/2022	60503
AYU9802	277490F000080108	29/03/2022	60503
AYY9794	277490F000079982	01/04/2022	56732
AYZ4467	277490F000080107	29/03/2022	60503
AZA6C46	277490F000080392	27/03/2022	56732
AZC0703	277490F000079999	01/04/2022	60503
AZC1191	277490F000080523	02/04/2022	60503
AZD1329	277490F000080196	04/04/2022	60503
AZD6A85	277490F000080535	04/04/2022	60503
AZD7B67	277490F000080511	07/04/2022	60503
AZF6910	277490F000080171	31/03/2022	60503
AZH0267	277490F000080498	01/04/2022	60503
AZH4G36	277490A000189966	23/03/2022	55412
AZJ4391	277490F000079997	01/04/2022	56732
AZJ6147	277490A000189992	24/03/2022	55412
AZK0281	277490F000079988	03/04/2022	56732
AZL6859	277490A000189609	05/04/2022	76331
AZP6413	277490F000080126	01/04/2022	56732
AZQ1I49	277490A000188948	05/04/2022	76331
AZR2H52	277490F000080454	04/04/2022	56732
AZU6691	277490A000189840	19/03/2022	55412
AZV8141	277490F000080413	31/03/2022	60503
AZW3A47	277490F000080084	28/03/2022	56732
AZX5J25	277490F000080487	01/04/2022	60503
AZY9363	277490F000080284	27/03/2022	60503
AZY9363	277490F000079897	26/03/2022	60503
BAA3D66	277490F000080321	27/03/2022	60503
BAB5458	277490F000080181	02/04/2022	60503
BAB6854	277490F000080297	30/03/2022	60503
BAB8A20	277490A000188949	05/04/2022	76331
BAE3762	277490F000080170	31/03/2022	56732
BAE8I22	277490F000079984	01/04/2022	60503
BAF6930	277490A000189986	23/03/2022	55412
BAH2847	277490A000182622	04/04/2022	76331
BAH2847	277490A000190172	24/03/2022	55412
BAI7B11	277490F000079860	26/03/2022	56732
BAJ3538	277490F000080315	27/03/2022	60503
BAK4A87	277490A000189967	23/03/2022	55412
BAM7I38	277490F000080075	27/03/2022	56732
BAM9838	277490F000079974	31/03/2022	60503
BAO0H03	277490F000080240	03/04/2022	60503
BAQ3368	277490A000189721	06/04/2022	76331
BAT2141	277490A000188941	01/04/2022	76331
BAT7866	277490F000080200	04/04/2022	60503
BAT9H86	277490F000080438	02/04/2022	56732
BAV6624	277490F000080428	01/04/2022	60503
BAW1797	277490A000188946	02/04/2022	76331
BAW1I53	277490F000080496	01/04/2022	60503
BAW6255	277490F000080046	23/03/2022	60503
BAY1823	277490F000079989	03/04/2022	60503

BAZ3J83	277490F000079976	31/03/2022	60503
BBE1261	277490A000189969	23/03/2022	55412
BBF8770	277490F000080318	27/03/2022	60503
BBJ1249	277490F000079884	29/03/2022	60503
BBL3D48	277490A000189972	23/03/2022	55412
BBL4A80	277490F000080101	29/03/2022	56732
BBM8044	277490F000080287	28/03/2022	60503
BBM9D07	277490F000080325	28/03/2022	60503
BBN1E19	277490A000189995	24/03/2022	55412
BBN7207	277490A000182647	06/04/2022	70481
BBO2G36	277490F000080092	29/03/2022	56732
BBO4784	277490F000080439	02/04/2022	60503
BBO7944	277490F000080483	01/04/2022	60503
BBO9H16	277490F000080302	30/03/2022	60503
BBP8268	277490F000080003	02/04/2022	60503
BBQ1775	277490F000080478	01/04/2022	60503
BBQ4983	277490F000080375	31/03/2022	60503
BBR1562	277490F000080412	30/03/2022	60503
BBR6597	277490F000080474	07/04/2022	56732
BBU4233	277490F000079975	31/03/2022	56732
BBX1H88	277490F000080122	31/03/2022	60503
BBX9839	277490A000182643	06/04/2022	76331
BBY3801	277490F000079971	29/03/2022	60503
BBY4237	277490F000080061	25/03/2022	60503
BBZ9328	277490F000080176	01/04/2022	60503
BCA4483	277490F000080448	03/04/2022	60503
BCB7825	277490F000080468	06/04/2022	56732
BCC2057	277490F000080345	29/03/2022	60503
BCD5431	277490F000080076	27/03/2022	56732
BCF3453	277490F000080064	27/03/2022	60503
BCF4772	277490F000079934	23/03/2022	60503
BCF8F26	277490F000080201	05/04/2022	60503
BCF9061	277490F000080166	30/03/2022	60503
BCI1964	277490F000079863	26/03/2022	60503
BCJ4463	277490F000079913	25/03/2022	60503
BCJ8263	277490F000080477	07/04/2022	56732
BCK1729	277490A000189991	24/03/2022	55412
BCK5421	277490A000188944	02/04/2022	76331
BCM1856	277490F000079883	29/03/2022	56732
BCM2930	277490F000080209	05/04/2022	56732
BCM3I42	277490F000080044	23/03/2022	60503
BCM8D06	277490F000080348	29/03/2022	60503
BCN7260	277490F000079862	26/03/2022	60503
BCN7302	277490F000080247	25/03/2022	60503
BCP4661	277490F000080245	25/03/2022	60503
BCQ0427	277490F000080080	27/03/2022	60503
BCQ1J39	277490A000189602	05/04/2022	76331
BCT3H20	277490F000080241	24/03/2022	60503
BCT9B74	277490F000080531	01/04/2022	60503
BCX6D85	277490F000080434	02/04/2022	60503
BCY3D12	277490F000080028	02/04/2022	60503
BCY6D41	277490F000080506	04/04/2022	60503
BCY9J26	277490A000185969	23/03/2022	55412
BDA7281	277490F000079869	27/03/2022	60503
BDB4I85	277490F000080012	30/03/2022	60503
BDC4C93	277490A000189614	06/04/2022	76331
BDE6I45	277490F000080072	27/03/2022	60503
BDF5D91	277490A000189605	05/04/2022	76331
BDH5D19	277490F000080251	26/03/2022	60503
BDJ6F42	277490F000080505	04/04/2022	56732
BDL2013	277490F000080272	25/03/2022	60503
BDL2J92	277490F000080426	01/04/2022	60503
BDL2J92	277490F000080148	03/04/2022	60503
BDL3C63	277490A000189606	05/04/2022	76331
BDM2D39	277490F000079973	31/03/2022	56732
BDM4H98	277490F000080286	28/03/2022	60503
BDN2B64	277490F000080026	02/04/2022	60503
BDO5C79	277490F000080085	28/03/2022	56732
BDO6A38	277490F000080387	27/03/2022	60503
BDQ3F95	277490A000189846	19/03/2022	55412
BDR7D06	277490F000080464	05/04/2022	60503
BDR9E87	277490F000080250	26/03/2022	60503
BDS8E90	277490F000080332	28/03/2022	60503
BDT2E87	277490F000079851	25/03/2022	60503
BDT2F66	277490F000080382	30/03/2022	60503
BDT6A73	277490F000080268	25/03/2022	60503
BDV6J64	277490F000080441	02/04/2022	60503
BDV8A74	277490F000079848	25/03/2022	60503
BDV8A74	277490F000080391	27/03/2022	60503
BDX8C17	277490A000189976	23/03/2022	55412
BDY9B88	277490A000185964	23/03/2022	55412
BEA5I13	277490F000080281	27/03/2022	60503
BEA8B30	277490A000182632	05/04/2022	76331
BEB4A02	277490F000080435	02/04/2022	60503
BEC4J76	277490A000182624	04/04/2022	76331
BEC6J87	277490F000080536	04/04/2022	60503
BEC6J87	277490F000080479	01/04/2022	60503
BEC7A76	277490F000080067	26/03/2022	60503
BED2B63	277490A000189990	24/03/2022	55412

BED3H84	277490F000080346	29/03/2022	60503
BED4J42	277490A000189996	24/03/2022	55412
BED6E25	277490F000080008	31/03/2022	60503
BEG0F76	277490A000189601	05/04/2022	76331
BEG0F81	277490F000080184	02/04/2022	60503
BEH0042	277490F000080317	27/03/2022	60503
BEH1H46	277490F000080054	25/03/2022	60503
BEH4A35	277490A000189964	23/03/2022	55412
BEH6E11	277490F000080177	01/04/2022	60503
BEI1G54	277490F000080096	30/03/2022	60503
BEJ3F49	277490F000080350	29/03/2022	60503
BEJ9F00	277490F000080213	05/04/2022	60503
BEK4J60	277490F000079853	25/03/2022	60503
BEK9D02	277490F000080285	27/03/2022	60503
BEL7274	277490F000080405	29/03/2022	60503
BEL8E78	277490F000080301	30/03/2022	60503
BEL9G40	277490F000080057	25/03/2022	56732
BEN2910	277490F000080334	28/03/2022	60503
BEP5E77	277490A000182635	05/04/2022	76331
BEP7C29	277490A000188943	01/04/2022	76331
BEQ4E31	277490F000080308	31/03/2022	60503
BES9G02	277490F000080117	31/03/2022	60503
BEU5I93	277490F000080337	28/03/2022	60503
BEU6G91	277490F000079944	24/03/2022	60503
BEV0F33	277490F000080544	02/04/2022	60503
BEW1H32	277490F000080100	30/03/2022	60503
BEW2I53	277490A000188947	04/04/2022	76331
BEW4H04	277490F000079963	27/03/2022	60503
BEX4A57	277490F000080128	01/04/2022	60503
BEY3J78	277490F000079945	24/03/2022	60503
BEZ5E31	277490F000080444	02/04/2022	60503
BGR0848	277490F000080005	03/04/2022	60503
BMM1803	277490A000189962	23/03/2022	55412
BOA9192	277490F000080399	28/03/2022	60503
BPB2048	277490F000080191	03/04/2022	60503
BPJ7576	277490F000080396	27/03/2022	60503
BUO6669	277490F000080010	01/04/2022	60503
BVM7898	277490F000079961	27/03/2022	60503
BVM7898	277490F000080356	30/03/2022	60503
BYI4H49	277490F000080261	24/03/2022	60503
BYX8398	277490A000182642	06/04/2022	76331
BZK7916	277490F000080119	31/03/2022	60503
CDZ9F07	277490F000080218	26/03/2022	60503
CGB5790	277490F000079911	24/03/2022	60503
CHJ4980	277490F000080022	01/04/2022	60503
CHT2609	277490F000080243	25/03/2022	60503
CHU1I82	277490A000189611	05/04/2022	76331
CIK1E46	277490F000080465	05/04/2022	60503
CJI9373	277490F000080221	27/03/2022	60503
CKN1261	277490F000080127	01/04/2022	60503
CKN5874	277490F000080431	01/04/2022	60503
CNI4E22	277490F000080360	30/03/2022	60503
COP2893	277490F000080460	04/04/2022	60503
CQU5E99	277490F000080539	04/04/2022	60503
CQU7I55	277490F000079959	27/03/2022	60503
CQU7I55	277490F000080288	28/03/2022	60503
CST6H34	277490F000079854	25/03/2022	60503
CTY2862	277490F000079969	29/03/2022	60503
CUJ7A25	277490F000080516	04/04/2022	56732
CVQ0G07	277490F000080295	29/03/2022	60503
CWR6C31	277490F000080043	23/03/2022	60503
CYG4300	277490A000190162	24/03/2022	55412
CZF1G39	277490F000080323	27/03/2022	60503
CZJ3G78	277490F000079956	27/03/2022	60503
CZL6701	277490F000080203	05/04/2022	60503
CZU3454	277490F000079859	26/03/2022	60503
DAD5258	277490F000079965	27/03/2022	60503
DAD5258	277490F000080380	30/03/2022	60503
DBX7598	277490F000080312	27/03/2022	60503
DBX7598	277490F000079957	27/03/2022	60503
DCE1596	277490A000190168	24/03/2022	55412
DDU4321	277490F000080187	02/04/2022	60503
DEW1691	277490F000080452	03/04/2022	60503
DHH9D28	277490F000080276	26/03/2022	60503
DIY0J97	277490F000080527	01/04/2022	60503
DJK4B62	277490F000080112	30/03/2022	60503
DKP7916	277490F000079891	30/03/2022	60503
DKY9201	277490F000080226	30/03/2022	60503
DMX2030	277490F000079857	25/03/2022	60503
DMZ0421	277490A000189965	23/03/2022	55412
DNQ2492	277490F000079996	01/04/2022	56732
DOE1B01	277490F000080389	27/03/2022	60503
DQB9853	277490F000080467	06/04/2022	60503
DQH4038	277490A000190156	24/03/2022	55412
DQI8083	277490F000079995	01/04/2022	60503
DQN5E84	277490F000080486	01/04/2022	60503
DRJ6434	277490F000080529	01/04/2022	60503
DRL1716	277490F000080422	31/03/2022	60503
DRR6896	277490A000189612	06/04/2022	76331

DSF0577	277490F000080526	01/04/2022	60503
DSW1D11	277490F000080514	09/04/2022	60503
DTZ2G27	277490F000079987	02/04/2022	56732
DTZ7386	277490F000079991	03/04/2022	60503
DWC3F04	277490F000079981	31/03/2022	60503
DWZ9647	277490A000189971	23/03/2022	55412
DWZ9647	277490F000080252	26/03/2022	60503
DWZ9647	277490F000080163	05/04/2022	60503
DWZ9647	277490A000190161	24/03/2022	55412
DWZ9647	277490F000080364	31/03/2022	60503
DYB3071	277490F000080449	03/04/2022	60503
DZU9127	277490F000080021	01/04/2022	60503
EBH2B70	277490A000189963	23/03/2022	55412
EDK9166	277490F000080159	04/04/2022	60503
EDS7321	277490A000190169	24/03/2022	55412
EDZ8I46	277490F000079985	02/04/2022	60503
EGF1026	277490F000080129	01/04/2022	60503
EHF5B17	277490F000079906	23/03/2022	60503
EHO6473	277490F000079916	26/03/2022	60503
EKR8478	277490F000080210	05/04/2022	60503
EMF4845	277490F000079947	24/03/2022	60503
ERW7H06	277490A000190171	24/03/2022	55412
ESD6D60	277490A000189997	24/03/2022	55412
ETP2767	277490F000080192	03/04/2022	60503
ETR5080	277490F000080152	04/04/2022	56732
EUF9400	277490A000182630	04/04/2022	76331
EUI3I03	277490F000080016	31/03/2022	60503
EWM8D18	277490F000080014	31/03/2022	60503
EYB0F70	277490F000080219	26/03/2022	60503
EYH0628	277490F000080233	01/04/2022	60503
EYU6G10	277490F000080401	28/03/2022	60503
EZA3D20	277490A000182626	04/04/2022	76331
EZO6D07	277490F000080254	26/03/2022	60503
FBQ0A86	277490F000080493	01/04/2022	56732
FBR0195	277490F000079880	28/03/2022	60503
FBW0D00	277490F000079979	31/03/2022	60503
FCT6B97	277490F000080314	27/03/2022	60503
FCY2C61	277490F000080030	02/04/2022	60503
FDX7515	277490F000080313	27/03/2022	60503
FEP6558	277490F000080130	01/04/2022	60503
FFC7H36	277490F000080423	31/03/2022	60503
FFT1437	277490F000080466	05/04/2022	60503
FGQ2E37	277490A000189708	08/04/2022	76331
FGY0F72	277490F000080408	30/03/2022	60503
FGY0F72	277490F000079970	29/03/2022	60503
FHT8220	277490F000080019	01/04/2022	60503
FJI1A80	277490F000080347	29/03/2022	60503
FJP0568	277490F000080136	02/04/2022	60503
FJV1J07	277490F000079966	27/03/2022	60503
FLK0H00	277490F000080419	31/03/2022	60503
FMM8E03	277490F000080055	25/03/2022	60503
FMM8E03	277490F000080059	25/03/2022	60503
FMM8E03	277490F000080102	29/03/2022	60503
FMO1D33	277490F000080305	30/03/2022	60503
FOJ6J01	277490F000080394	27/03/2022	60503
FOX3A49	277490F000080277	26/03/2022	60503
FQL7B46	277490F000079890	30/03/2022	60503
FRQ3890	277490F000080098	30/03/2022	60503
FTR5442	277490F000080031	02/04/2022	60503
FVE8029	277490F000080175	31/03/2022	56732
FVE8029	277490F000080283	27/03/2022	60503
FVI3F99	277490F000079933	23/03/2022	60503
FVM2725	277490A000182644	06/04/2022	76331
FYS7502	277490F000080082	28/03/2022	56732
FYT6I33	277490F000080522	02/04/2022	60503
FYV5910	277490F000080228	30/03/2022	60503
FZD3D45	277490A000185966	23/03/2022	55412
FZZ8D76	277490F000079885	29/03/2022	60503
GAZ2J28	277490F000080316	27/03/2022	60503
GEM9D98	277490F000079993	03/04/2022	60503
GEU0F77	277490F000079893	30/03/2022	60503
GIQ6J48	277490F000080400	28/03/2022	60503
GTI1485	277490F000080215	26/03/2022	60503
GWS2G12	277490A000189987	23/03/2022	55412
GXT5473	277490F000080237	02/04/2022	60503
GZF8G12	277490F000080048	24/03/2022	60503
HMQ0749	277490F000080069	26/03/2022	60503
HQF4295	277490A000189838	19/03/2022	55412
HRA5520	277490F000080053	25/03/2022	60503
HRB8192	277490F000080009	31/03/2022	60503
HRB8192	277490F000079918	26/03/2022	60503
HRF7534	277490F000080359	30/03/2022	60503
HSA0263	277490F000079946	24/03/2022	60503
HSA7639	277490A000189850	19/03/2022	55412
HSO5F58	277490F000080124	01/04/2022	60503
HSQ3I33	277490F000080338	28/03/2022	60503
HSQ3I33	277490F000079871	27/03/2022	60503
HSS8825	277490F000080293	29/03/2022	60503
HTS1I95	277490F000080430	01/04/2022	60503

IOG4A90	277490F000080052	24/03/2022	60503
IRJ1C47	277490F000080234	01/04/2022	60503
IRW2111	277490F000080056	25/03/2022	60503
ISD3059	277490F000080036	03/04/2022	60503
IUU4F70	277490A000182634	05/04/2022	76331
IVM1C25	277490A000189848	19/03/2022	55412
IXB4G95	277490F000080381	30/03/2022	60503
JQD4022	277490A000189834	19/03/2022	55412
KWU4F16	277490F000080421	31/03/2022	60503
KXR2985	277490A000182650	07/04/2022	76331
LLC2D63	277490F000080094	29/03/2022	60503
LYA1621	277490F000080089	28/03/2022	60503
LYJ9571	277490F000080497	01/04/2022	60503
LZA7705	277490F000079922	28/03/2022	60503
MBY0A05	277490F000080015	31/03/2022	60503
MDB8055	277490F000080372	31/03/2022	60503
MDD9707	277490F000079898	28/03/2022	60503
MEM3120	277490F000080224	29/03/2022	60503
MEN8B16	277490F000080320	27/03/2022	60503
MEW8F04	277490F000080436	02/04/2022	60503
MGF5J00	277490F000080278	26/03/2022	60503
MGG8259	277490F000080199	04/04/2022	60503
MGW9F54	277490F000080329	28/03/2022	60503
MHA7G47	277490F000080463	05/04/2022	60503
MHF3E63	277490F000080352	29/03/2022	60503
MHU7J67	277490F000080490	01/04/2022	60503
MHX8674	277490F000080291	28/03/2022	60503
MHX8674	277490F000079907	23/03/2022	60503
MJW9B96	277490F000080398	28/03/2022	60503
MKK9112	277490F000079902	30/03/2022	60503
MMA2648	277490F000080025	02/04/2022	60503
NAE0H55	277490F000079886	29/03/2022	60503
NDW9607	277490F000080074	27/03/2022	56732
NHJ9H20	277490F000080484	01/04/2022	60503
NJQ5245	277490F000080397	28/03/2022	60503
NOJ3G06	277490F000080384	31/03/2022	60503
NRF5715	277490A000185970	23/03/2022	55412
NRW8E79	277490F000080161	05/04/2022	60503
NSE7J32	277490F000080063	27/03/2022	60503
NSZ0366	277490F000080079	27/03/2022	56732
NTB2683	277490F000080424	01/04/2022	60503
NUG7G33	277490F000080310	31/03/2022	60503
OBF2A11	277490F000080429	01/04/2022	60503
ODX9G78	277490F000080033	02/04/2022	60503
OKX0246	277490F000080068	26/03/2022	60503
OKX0246	277490F000080065	27/03/2022	60503
OOL7B51	277490F000080328	28/03/2022	60503
OOU0494	277490F000080501	01/04/2022	60503
OWP5587	277490F000080037	03/04/2022	60503
PFA9921	277490F000080339	28/03/2022	60503
PGF7J36	277490F000079910	24/03/2022	60503
PGN0725	277490A000188950	05/04/2022	76331
PUN5039	277490F000080145	03/04/2022	60503
PUP0446	277490F000080172	31/03/2022	56732
PWO2E92	277490F000080149	03/04/2022	60503
PXT8G28	277490F000079882	29/03/2022	60503
PYL1A22	277490F000079955	26/03/2022	60503
PZM6E18	277490F000080440	02/04/2022	56732
QAH7E91	277490F000080395	27/03/2022	60503
QCA1B09	277490F000080518	04/04/2022	60503
QCQ6B20	277490F000079938	24/03/2022	60503
QQT7J39	277490A000189974	23/03/2022	55412
QUP6G23	277490F000080410	30/03/2022	60503
QUT8H88	277490F000080393	27/03/2022	60503
RAI1H40	277490F000080459	04/04/2022	60503
RAN9A66	277490A000182636	05/04/2022	60501
RAV4D18	277490F000080214	05/04/2022	60503
RFN4H12	277490A000189707	08/04/2022	76331
RHB3G70	277490F000079923	29/03/2022	56732
RHB5J27	277490F000080140	02/04/2022	60503
RHB6H72	277490A000182637	06/04/2022	76331
RHD1A89	277490F000079928	30/03/2022	60503
RHD1F76	277490F000080070	26/03/2022	60503
RHD4J79	277490F000080220	27/03/2022	60503
RHD5E02	277490F000080456	04/04/2022	60503
RHD8C26	277490F000080404	29/03/2022	60503
RHD8F80	277490F000080041	23/03/2022	60503
RHE7G81	277490F000080060	25/03/2022	60503
RHF0H58	277490F000079877	28/03/2022	60503
RHG1D68	277490A000182649	07/04/2022	76331
RHG2I53	277490F000080415	31/03/2022	56732
RHG6I04	277490F000079992	03/04/2022	60503
RHH5G42	277490F000079932	23/03/2022	60503
RHI1A25	277490F000080344	29/03/2022	60503
RHJ3G82	277490F000080217	26/03/2022	60503
RHJ6J53	277490F000080049	24/03/2022	60503
RHL6G75	277490A000185967	23/03/2022	55412
RHN6E05	277490F000080174	31/03/2022	60503
RHN9F38	277490F000079865	26/03/2022	60503

RHO3H65	277490F000080507	05/04/2022	60503
RHO4H82	277490F000080001	02/04/2022	60503
RHQ2E06	277490F000080255	27/03/2022	60503
RHR2I57	277490F000079920	26/03/2022	60503
RHS4C11	277490F000080383	30/03/2022	60503
RHT8D39	277490F000080307	31/03/2022	60503
RHV3D40	277490F000080018	01/04/2022	60503
RLM6I71	277490F000080433	02/04/2022	60503
RMS1F95	277490F000080264	24/03/2022	60503
RTB3A68	277490F000080023	01/04/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52066BB2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ0625	277490A000152846	26/01/2022	54870	R$ 195,23
AFO9519	277490A000152505	27/01/2022	70481	R$ 293,47
AVZ6175	277490A000185315	13/01/2022	76332	R$ 293,47
AXI8498	277490A000152847	26/01/2022	76251	R$ 293,47
AXS3G03	277490A000152849	01/02/2022	76332	R$ 293,47
AYB8707	277490A000185319	18/01/2022	51851	R$ 195,23
BBG6C44	277490A000152844	26/01/2022	76332	R$ 293,47
BBL7C94	277490A000185317	18/01/2022	76332	R$ 293,47
BDY5F04	277490A000152848	26/01/2022	76251	R$ 293,47
EAN4621	277490A000152508	31/01/2022	76331	R$ 293,47
EMQ4I03	277490A000152843	26/01/2022	61220	R$ 293,47
FDT4600	277490A000152845	26/01/2022	76331	R$ 293,47
FJF9450	277490A000185318	18/01/2022	76332	R$ 293,47
MCB2741	277490A000185316	14/01/2022	57380	R$ 293,47
NRL3E16	277490A000185314	14/01/2022	76332	R$ 293,47
QBN2A83	277490A000152850	01/02/2022	76332	R$ 293,47
RHS4G18	277490A000152507	31/01/2022	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8607155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 20/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.: 34/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo: 04/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	34/2022
b) Nr. Licitação:	20/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de COLCHONETES destinados à Secretaria Municipal de Educação (Escolas e SMEIS), Assistência Social e Esporte e Lazer.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E					
1	- COLCHONETE ESCOLAR - Marca: Próprio Roma D28	UNID	500,000	63,0500	R$ 31.525,00
2	- COLCHONETE CMEIS - Marca: Próprio Roma D28	UNID	1.875,000	53,3500	R$ 100.031,25
3	- COLCHONETE (1,80 x 0,60 x 4,0 cm) - Marca: Próprio Roma D28	UNI	25,000	63,0500	R$ 1.576,25
4	- Colchonete forrado em material napa - Marca: Próprio Roma D28	UNI	35,000	53,3500	R$ 1.867,25
5	- COLCHONETE CMEIS - Marca: Próprio Roma D28	UNID	625,000	53,3500	R$ 33.343,75
Total do Participante:					R$168.343,50
Total geral:					R$ 168.343,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Educação Básica - FUNDEB 30%	06.001.12.361.0005.2440.3.3.90.30.00	R$ 251.330,00
Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 2.815,25
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0002.2870.3.3.90.30.00	R$ 2.730,35

28/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9BAFE332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 23/2022	
		Processo Adm.:	**49/2022**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**23/03/2022**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2022
b) Nr. Licitação:	23/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de TONERS e CILINDRO FOTOCONDUTOR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Demais Unidades de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA				
1 - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 DR2340 2340 42,2400 844,80 PARA IMPRESSORA BROTHER 2540 compatível com chip, não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA DR2340	UNID	13,000	60,0000	R$ 780,00
2 - Tambor novo (cilindro) de imagem HP19A - CF219A para impressoras m102w, m130fw. – compatível com chip, não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA CF219A	UNID	120,000	59,3000	R$ 7.116,00
3 - Toner novo amarelo para impressora laserjet hp pro 200 mfp e hp 131 CFG 212AB, CF212A, amarelo (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA CF212A	UNID	20,000	53,1500	R$ 1.063,00
4 - Toner novo ciano para impressora laserjet hp pro 200 mfp (CF211A, CFG211AB) ciano (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA CF211A	UNID	20,000	72,5000	R$ 1.450,00
5 - Toner novo compatível com HP CF 217A 17A utilizados nos equipamentos M130NW, M130, M 130FN, M130FW, M130A, M102, M 102A, M102W. Não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado compativel. - Marca: OPTIMA CF217A	UNID	350,000	43,2000	R$ 15.120,00
6 - Toner novo magenta para impressora laserjet hp pro 200 mfp (CF213A, CFG213AB) cor magenta (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA CF213A	UNID	30,000	56,5000	R$ 1.695,00
7 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Toner ce320 a - Marca: OPTIMA CE320A	UNID	50,000	73,0000	R$ 3.650,00
8 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Toner ce321a - Marca: OPTIMA 321A	UND	50,000	78,5000	R$ 3.925,00
9 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Toner ce322a - Marca: OPTIMA 322A	UNID	50,000	74,2000	R$ 3.710,00
10 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo Toner ce323a - Marca: OPTIMA 323A	UNID	50,000	79,0000	R$ 3.950,00

29/04/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
11 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelos CE 283A/ CF283A/ 83A - Marca: OPTIMA 283A	UNID	150,000	31,2300	R$ 4.684,50
12 - Toner novo p/ impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE 285A - Marca: OPTIMA 285A	UNID	300,000	34,9000	R$ 10.470,00
13 - Toner novo para impressora Brother DCP L 2540 (toner TN 2340) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA TN2340	UNID	40,000	34,5500	R$ 1.382,00
14 - Toner novo para impressora Samsung a laser monocromática modelo MLT-D101S (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA D101	UNID	80,000	53,9000	R$ 4.312,00
15 - Toner novo para impressora Samsung 2070FW(MLTD111S) (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA D111	UNID	120,000	64,9500	R$ 7.794,00
16 - Toner novo preto para impressora laserjet hp pro 200 mfp e hp 131 CFG 210AB, CF210A, (compatível), não remanufaturado, não recondicionado - Marca: OPTIMA CF210A	UNID	20,000	57,6000	R$ 1.152,00
Total do Participante:				R$72.253,50
Total geral:				R$ 72.253,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.30.00	R$ 3.517,00
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	04.001.10.302.0006.2243.3.3.90.30.00	R$ 14.004,40
Incremento ao Custeio da Atenção Básica	04.001.10.301.0006.2363.3.3.90.30.00	R$ 42.933,38
VIGIASUS - Incentivo Estadual	04.001.10.304.0006.2362.3.3.90.30.00	R$ 6.041,30
MAC - Média e Alta Complexidade	04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.30.00	R$ 6.022,85
Incentivo Vigilância em Saúde	04.001.10.305.0006.2260.3.3.90.30.00	R$ 2.024,50

29/04/2022

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:007E39BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.910, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
TOTAL		**9.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7B26481B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.216, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para a instalação de placas de energia fotovoltaica, com recursos provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.910, de 29 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	4.057.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	3.005.100,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	1.717.200,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.136	Energia Fotovoltaica Fomento Paraná	
4.4.90.51 – 619	Obras e Instalações	220.500,00
TOTAL		**9.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto serão utilizadas receitas provenientes de operações de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.892, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9EF76B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 604.035,54 (seiscentos e quatro mil e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
851	3.1.90.13.00.00	9101019	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.700,00
785	3.3.90.34.00.00	9131019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.500,00
854	3.3.90.34.00.00	991019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
Total Suplementação por anulação:				18.200,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
892	4.4.90.52.00.00	6518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
893	4.4.90.52.00.00	7518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.800,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				264.800,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
890	4.4.90.52.00.00	9304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.760,22
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
891	3.3.71.70.00.00	910494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	112.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia		
888	3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.275,32
889	4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação por superávit:				321.035,54

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.2.1.50.0.1.0100000000	6518	INCENT FINAN INVEST P TRANSPORTE SANITARIO - RES SESA 933/2021 FONTE 6518	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.0200000000	7518	INCENT FINAN INVEST EQUIP AT PRIMARIA - RES SESA 1071/2021 FONTE 7518	94.800,00
Total da Receita:			264.800,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
784	3.1.90.13.00.00	9131019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
853	3.1.90.13.00.00	991019	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
852	3.3.90.34.00.00	9101019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.700,00
Total Redução:				18.200,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	62.760,22
91940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	146.275,32
910494	Emenda Parlamantar nº 36000390806202100-Portaria 1519/2021 FONTE 10494 - Exercício Anterior	112.000,00
TOTAL:		321.035,54

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A062191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALTO PREGÃO 20/2021, CONTRATOS E EXTRATOS

CONTRATO 223/2022

Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de outro a empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.715.704/0001-22, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4974260-6, CPF nº. 797.219.909-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 20/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:
LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59716	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida.	GRAMAS	41200	R$ 0,34	14.008,00	NESTL? ALFAMINO 400G
					TOTAL	14.008,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	62166	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, hiperproteica, normoglicídica e normolipídica. Isento de lactose, sacaraose, glúten e hipossódico. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.	GRAMAS	130000	R$ 0,04	5.850,00	VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS 800G
					TOTAL	5.850,00	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59723	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% proteína de origem animal. Isento de fibras alimentares e glúten. Sem adição de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor	GRAMAS	59200	R$ 0,06	3.729,60	NESTL? NUTREN JUNIOR 400G COM COLHER MEDIDA
					TOTAL	3.729,60	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59728	Módulo nutricional concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.	GRAMAS	7700	R$ 0,21	1.584,66	VITAFOR FIBERFOR 300G
					TOTAL	1.584,66	

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:
2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam, caso necessário, integrar o presente contrato.
2.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo descriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$** 25.172,26 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Pregão 20/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos, após autorização do Gestor Municipal.
4.1. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
5.1. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. Realizar prestação de serviço ou entrega dos insumos, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
6.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, realizar a prestação de serviço ou fornecer insumos, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
6.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
6.7. Manter o (s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) todas as informações necessárias.
6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
6.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
6.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
6.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
7.5. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquinas e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, salvo nas ocorrências de supremacia do interesse público.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
7.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11. Obedecer às disposições da Lei 9609/98.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.
10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.
10.3. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 dais, o presente contrato poderá ser rescindido;
10.4. Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à
Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato
10.6. As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.
PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.
PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas na Concorrência pública nº 05/2017, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 29 de abril de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUCIO CANTARUTE MESSAS
Mais Saude Maringa Produtos Medicos E Nutricionais LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Lucas Penteado Vieira.
Matricula N°21114
Sec. Saude.

CONTRATO 224/2022
Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME,** na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.515.361/0001-52, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. BRUNA RYE SHIMIZU**,** portador da Cédula de Identidade nº. 100315548, CPF nº. 064.387.209-41, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 20/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes produtos:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59710	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), a base de soja, enriquecida com L-metionina, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	GRAMAS	10400	R$ 0,05	531,44	NESTL? NAN SOJA 800G
					TOTAL	531,44	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59711	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	GRAMAS	76800	R$ 0,03	2.588,16	NESTL? NAN ESPESSAR 800G
					TOTAL	2.588,16	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59714	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	GRAMAS	44000	R$ 0,24	10.379,60	NESTL? ALFAR? 400G
					TOTAL	10.379,60	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59717	Fórmula infantil para prematuros à base de proteínas lácteas, em pó, com predominância de proteínas do soro do leite à caseína. Conter ácidos graxos de cadeia longa DHA e ARA. Embalagem com as especificações de valores nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso do produto, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.	GRAMAS	28800	R$ 0,06	1.742,40	NESTL? PRE NAN 400G
					TOTAL	1.742,40	

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:
2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam, caso necessário, integrar o presente contrato.
2.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo descriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$** 15.241,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Pregão 20/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos, após autorização do Gestor Municipal.
4.1. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
5.1. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. Realizar prestação de serviço ou entrega dos insumos, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
6.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, realizar a prestação de serviço ou fornecer insumos, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
6.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
6.7. Manter o (s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) todas as informações necessárias.
6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
6.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
6.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
6.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
7.5. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquinas e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, salvo nas ocorrências de supremacia do interesse público.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
7.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11. Obedecer às disposições da Lei 9609/98.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.
10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.
10.3. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 dais, o presente contrato poderá ser rescindido;
10.4. Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à
Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato
10.6. As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.
PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.
PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas na Concorrência pública nº 05/2017, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 29 de abril de 2022.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

BRUNA RYE SHIMIZU
Norte Nutri Produtos Medicos E Nutricão EIRELI - ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Lucas Penteado Vieira.
Matricula N°21114

Sec. Saude.

CONTRATO 225/2022
Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**., - de outro a empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ,** com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.889.336/0001-45, estabelecida na AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413 - CEP: - BAIRRO: ZONA 28, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JUSTUS ZINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8386265-3, CPF nº. 541.655.209-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Pregão 20/2021, e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal n° 5.504/2005 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A CONTRATADA** se obriga a fornecer os seguintes produtos:

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	59729	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.	GRAMAS	15000	R$ 0,20	2.946,00	NUTERAL MAXISPERSE 225g
					TOTAL	2.946,00	

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:
2.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam, caso necessário, integrar o presente contrato.
2.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada global, o pagamento será conforme abaixo descriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$** 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e Serviços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da Pregão 20/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos, após autorização do Gestor Municipal.
4.1. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.
5.1. O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. Realizar prestação de serviço ou entrega dos insumos, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
6.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, realizar a prestação de serviço ou fornecer insumos, de forma a atender a legislação vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização do sistema contratado.
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
6.5. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
6.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
6.7. Manter o (s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado (s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe (s) todas as informações necessárias.
6.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
6.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
6.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
6.11. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
7.5. Fornece todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquinas e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização dos equipamentos da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, salvo nas ocorrências de supremacia do interesse público.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.

7.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11. Obedecer às disposições da Lei 9609/98.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA NONA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.
10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.
10.3. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 dais, o presente contrato poderá ser rescindido;
10.4. Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à
Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.5. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato
10.6. As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h30min até as 11h30min e à tarde das 13h30m até as 17h00m - Não serão recebidos os produtos fora deste horário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados.
PARÁGRAFO QUINTO - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato e edital.
PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.
PARÁGRAFO OITAVO – Nenhum acréscimo será pago ao(s) fornecedor(es) pela entrega dos produtos. O custo da entrega já deve ser calculado no valor oferecido na(s) proposta(s) pela(s) proponente(s);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Concorrência pública nº 05/2017, na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 22 de abril de 2022.

_____
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MARCELO JUSTUS ZINI
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DO CONTRATO

_____

Lucas Penteado Vieira.
Matricula N°21114

Sec. Saude.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
VALOR: 25.172,26 (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 20/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
VALOR: 15.241,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 20/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE..
VALOR: 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 20/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E3F07D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 001-2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2022
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 nomeada pela Portaria nº 59 de 14 de Março de 2022, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Enfermagem as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CLODETE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
02	02	ELIENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
03	01	PAMELA KARINE ZANCHET	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17 PONTOS

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Enfermagem conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CLODETE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS
02	02	ELIENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26 PONTOS

Art. 3ª ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	07	SUELY FÁTIMA XAVIER HORING	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	60 PONTOS
02	03	JUSSARA CASSIANA LUCIETTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 PONTOS
03	02	TAIS REGINA MACHADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26 PONTOS
04	04	IVANETE FIGUEIREDO GUIMARÃES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19 PONTOS
05	06	JANE LEICHEWEZ DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11 PONTOS
06	01	LURDINHA SOUZA DE AVILA ULSENHEIMER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10 PONTOS

Art. 4º - Ficam **INDEFERIDAS** para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário as inscrições conforme listagem abaixo

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
05	MARINES FATIMA BARBOSA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital

Art. 5º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente de Combate de Endemias as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	CRISTIANE LOPES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	38 PONTOS
02	05	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	28 PONTOS
03	01	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25 PONTOS
04	09	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 PONTOS
05	19	ELIZANGELA ROSIMERI KUSNIEWISKI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 PONTOS
06	13	SIDIO DELMAR SCHRODER	AGENTE DE COMBATE DE	19 PONTOS

			ENDEMIAS	
07	14	MONICA FRANCA KRUGERR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	19 PONTOS
08	18	MAILA CRISTINA MULLER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	17 PONTOS
09	15	JEFFERSON RAUBER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	16 PONTOS
10	16	JAQUELINE APARECIDA DE CAMPOS DOS PASSOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	16 PONTOS
11	22	PAULA DANIELA BANTLE	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
12	07	ALINE DRESCH	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
13	23	MARINA ROHR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
14	11	ELIANA ROBERTA MULLER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
15	04	WILLIAN JUNIOR BEYER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15 PONTOS
16	06	EMANUEL MORAES CEZAR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14 PONTOS
17	12	MATEUS RAFAEL ROHR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	13 PONTOS
18	08	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
19	10	NELCI MARIA TRIQUEIS KOSLINSKI	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
20	20	HELIVELTON MARCELO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
21	17	LUANA HINDERSMANN WAGNER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS
22	21	WILLIAN JUNIOR KEMPER	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS

Art. 6º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente de Combate de Endemias conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	06	EMANUEL MORAES CEZAR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	14 PONTOS
02	08	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	10 PONTOS

Art. 7º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF Centro novo** conforme listagem abaixo

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	12	MARLENE GABRIELA STROHHACKER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30 PONTOS
02	25	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
03	06	PAOLA ANDRESSA FUNCHETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12 PONTOS
04	11	GILVANI PELLINI LUCHESI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
05	14	CLAUDETE STEFFENS KETNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 8º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF Sagrada Família** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	21	PALOMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17 PONTOS
02	20	MARCIA ADRIANA MALLMANN SCHRODER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
03	30	EDUARDO PEREIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
04	02	KELLI CAROLINE FERRACA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
05	17	LEILA CRISTINA PIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 9º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **UAPSF Clinica da Mulher** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	03	TAIRINI CRISTINA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21 PONTOS
02	19	SONIA VENTURINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
03	01	TAINARA DORIS HITINGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
04	26	MARCIA APARECIDA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
05	32	CATLLEN RACHIELI PROENCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS
06	33	BRUNA RAISNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11 PONTOS

Art. 10º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde as inscrições para o **PSF NIS II** conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	04	VANESSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25 PONTOS
02	15	JANICE MINUSSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23 PONTOS
03	13	LEILA CARLINA WOLF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20 PONTOS
04	07	ALINE ANTUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16 PONTOS
05	18	CHEILA NEUSQUEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
06	16	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15 PONTOS
07	31	THAIS ALESSANDRA RECH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14 PONTOS
08	10	ROBERTA RODRIGUES DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS
09	28	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS
10	27	BRUNA LAUHANA TASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12 PONTOS
11	29	ZULEICA APARECIDA RODHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
12	22	CLEIDE DIELE REZER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
13	08	ADRIANE MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS
14	05	KETHELLI GONÇALVES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 PONTOS

Art. 11º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	28	NAIARA WILERIA BUDEL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13 PONTOS

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 29 de Abril de 2022.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 59/2022

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0DCA917C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

PONTAL DO PARANÁ, 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município: Pontal do Paraná
Estado: Paraná
Porte do município: Pequeno Porte II
Período de execução: 2022-2025
Responsável pela elaboração do plano:
Nome: Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Cargo/função: Assistente Social
Unidade/equipamento: Órgão gestor

1.1 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: (41) 3455-9600
E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

1.2 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor da Assistência Social: William Pereira
Ato de Nomeação do Gestor: Decreto nº 9334
Endereço: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: (41) 3455-9608

E-mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

1.3 DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei que institui o Fundo: 034/1997
Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 297/2000
CNPJ: 12.487.607/0001-93
Nome do ordenador de despesas: William Pereira
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4 DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei de Criação: 034/1997
Endereço do CMAS: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: 3455-9608
E-mail: cmas@pontaldoparana.pr.gov.br
Nome do Presidente: Nadia Regina Geremia Giacomini
Representação: Não governamental – organização de usuários
Secretário executivo: Gilberto Belarmino
Número de conselheiros: 24

Composição atual do CMAS		
Nome	**Representatividade**	**Titularidade**
Eliabe Miranda Teodoro Junior	Governo/ Assistência Social	titular
Kathia Salomão de Souza Cordeiro	Governo/ Assistência Social	suplente
Jorgia Stefany Pereira dos Santos	Governo/ Saúde	titular
Gabriela Maria Vieira Martins	Governo/ Saúde	suplente
Iva Maria Ronahak Lindner	Governo/ Educação	titular
Vanize Maschio	Governo/ Educação	suplente
Sheron Francini Zuntini	Governo/ Procuradoria	titular
Marcelo Henrique Lopes	Governo/ Procuradoria	suplente
Luciana Goldschmidt Costa de macedo	Governo / Desenvolvimento	titular
Antonio Carlos Cruz	Governo/ Desenvolvimento	suplente
Juliano Laska de Oliveira	Governo/ Finanças	titular
Damaris de Lana Chaves Vicente	Governo/ Finanças	suplente
Sonia Regina de Souza	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Danielle Virgolino do Couto	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Cleusa Ferreira	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Francisca Kaminski	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Nadia Regina Geremia Giacomini	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Valter Luiz Estevão	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Joseslaine Goes dos Santos	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Neuseli de Almeida	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Nanci Terezinha da Silva	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Haline Dias Correa	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente
Geraldo Borges da Silva Junior	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Maria de Fatima Silva Brugner	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente

3. INTRODUÇÃO

O Plano de Assistência Social é um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012). Se caracteriza como ferramenta de planejamento técnico e financeiro nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção básica e especial.
A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no artigo 30, determina que o Plano de Assistência Social é condição, junto com a criação de conselhos e fundos, para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Assim, com esse marco legal, incorporou-se o planejamento na política de assistência social.
De acordo com a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, tanto para Estados quanto para Municípios. Deverão contemplar os três últimos anos da gestão governamental em que forem elaborados e o primeiro ano da seguinte. A resolução explicita ainda que anualmente, os Planos de Assistência Social podem receber os ajustes necessários, desde que aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
Em âmbito municipal, o Plano de Assistência Social se apresenta como uma importante ferramenta de gestão, sendo sua elaboração de responsabilidade do gestor municipal da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reafirmando o princípio democrático e participativo.
A Assistência Social no município de Pontal do Paraná, vem efetivando-se enquanto política pública não contributiva de seguridade social, e buscando promover a intersetorialidade e o diálogo com os diferentes setores da sociedade, assegurando a gestão democrática, transparente e participativa da assistência social. A estrutura desse plano comporta os dados gerais do município; caracterização da rede socioassistencial; as diretrizes e prioridades deliberadas; objetivos, metas e ações estratégicas para sua implementação; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e o monitoramento e avaliação das ações.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Pontal do Paraná é um município do litoral do Estado do Paraná e fica a uma distância de pouco mais de 100 km da capital Curitiba. O município foi desmembrado de Paranaguá após grandes mobilizações e aprovação popular em 20 de dezembro de 1995. No último censo (2010), a população de Pontal do Paraná era de 20.290 pessoas, e a população estimada para 2021 de 28.529 habitantes.
O município tem suas divisas ao Sul com o município de Matinhos, a Oeste com o Município de Paranaguá e a leste e norte é banhado pelo Oceano Atlântico, sendo a norte pela baía de Paranaguá. Fica na planície costeira de Praia de Leste, feito por um relevo bastante suave e de baixa altitude, que recebeu o nome de restinga. Possui uma área territorial de 202,532 km² sendo 50 km de extensão em praias, tornando o município totalmente

voltado às atividades praianas. Tem 48 Balneários, como as badaladas Praia de Leste e Ipanema, a tranquila Shangri-lá e o balneário de Pontal do Sul, que é o principal ponto de partida para Ilha do Mel. Além disso, pode contar com seus balneários com total qualidade de balneabilidade.
Em relação ao perfil populacional, segundo dados da população do último censo realizado em 2010, percebemos uma maior proporção de uma população adulta (de 20 a 59 anos), seguindo o perfil populacional nacional. Depois temos o grupo jovem (até 19 anos), e por último o grupo de idoso (acima de 60 anos) conforme dados do último censo:

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010	
FAIXA ETÁRIA (anos)	TOTAL
- Menores de 1 ano	302
De 1 a 11 anos	3.555
De 12 a 19 anos	2.835
De 20 a 29	2.969
De 30 a 39	2.949
De 40 a 49	2.956
De 50 a 59	2.598
De 60 a 79	2.529
De 80 a mais	221
Total	20.914

Fonte: IBGE – Censo demográfico

Na economia, tem como atividades principais o turismo, comércio, a pesca e o artesanato. Durante a temporada de verão, no período que compreende os meses de dezembro a março as atividades relacionadas com o turismo empregam a maioria da população fixa e atrai milhares pessoas de todos os cantos do país. Nos meses restantes, a economia caracteriza-se pela pesca e eventos como a Festa da Tainha, Festa do Camarão, Camacho (festa do camarão e do chope), Festival do Caranguejo, Festa de São José, padroeiro do município, encontro de trilheiros e outras.
Por ser uma cidade litorânea, possui uma população flutuante, que no período de veraneio, ou seja, na alta temporada, busca o município não somente para turismo, mas para inserção no mercado de trabalho, por vezes vagas informais, como na área da construção civil. Nas areias da praia, muitos aproveitam para tirar o sustento para o resto do ano ou engordar a renda como vendedores ambulantes. Alguns são moradores, e outros vem de longe para vender acessórios, vestuário e alimentos.
Quanto a ocupação, os dados do IBGE mostram que Pontal do Paraná possuía em 2010 uma População em Idade Ativa (PIA) de 17.850 pessoas e 10.140 de pessoas em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho (População Economicamente Ativa - PEA). Da população economicamente ativa, 9.545 pessoas se classificaram como população ocupada (PO), mostrando uma taxa de ocupação de 10 anos ou mais de 94,13 %.
Ainda sobre trabalho e renda, segundo dados do IBGE, em 2019, o salário médio mensal em Pontal do Paraná era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 20.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 100 de 399 e 157 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1176 de 5570 e 1337 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 236 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4234 de 5570 dentre as cidades do Brasil.
Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual. Conforme mostra a tabela abaixo, o IDH é calculado a partir da combinação de três dimensões básicas do desenvolvimento, a renda ou PIB per capita, a educação expressa pelas taxas de alfabetização e matrícula do ensino primário, médio e superior, e a longevidade, medida pela esperança de vida ao nascer:

Pontal do Paraná	IDH	IDH Renda	IDH Longevidade	IDH Educação
	0,738	0,737	0,831	0,655

Outros indicadores relevantes, são da Educação conforme pesquisa do IBGE que mostram os índices do **Ideb –** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Este foi criado em 2007 para monitorar o desempenho da educação no Brasil. Ele reúne, em um só indicador, os resultados de duas dimensões de qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O índice é calculado a partir dos dados sobre aprovação, obtidos no Censo Escolar, e dos resultados do Saeb.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade[2010]	**97,4 %**
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública)[2019]	**6,1**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública)[2019]	**4,9**
Matrículas no ensino fundamental[2020]	**3.875**matrículas
Matrículas no ensino médio[2020]	**1.079**matrículas
Docentes no ensino fundamental	**240** docentes
Docentes no ensino médio	**101** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental[2020]	**16** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio[2020	**6** escolas

No que tange à Saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14.49 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 113 de 399 e 371 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2021 de 5570 e 4734 de 5570, respectivamente.
Em relação a infraestrutura urbana, o município apresenta 69.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 51 de 399, 250 de 399 e 382 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1397 de 5570, 2119 de 5570 e 3588 de 5570, respectivamente.

5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede prestadora de Serviços da Assistência Social do município é composta por 09 equipamentos, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Na rede de serviços também são operacionalizadas as ações de gestão e manutenção dos programas de transferência de renda através do Cadastro Único.

5.1 Proteção Social Básica

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.
A rede de serviços da Proteção Social Básica em Pontal do Paraná consiste em 07 equipamentos próprios, com execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oferta de benefícios eventuais e o cadastramento/atualização do Cadastro Único do Governo Federal:
CRAS Canoas;
Posto Avançado de Atendimento de Praia de Leste;
CRAS Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento de Ipanema;
Posto Avançado de Atendimento de Shangri-lá;
Posto Avançado de Atendimento de Pontal do Sul;
Centro de Convivência do Idoso (CCI).

O PAIF é o serviço destinado ao trabalho social com famílias e tem a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas. No ano de 2021 nos CRAS e postos avançados de Atendimento foram realizados 8.999 atendimentos particularizados (individuais e cadúnico) e 1.861 visitas domiciliares. Somente no CRAS Ipanema, o número de atendimento representa mais de 60% dos atendimentos da proteção básica. Vale ressaltar que este CRAS abrange um território extenso com comunidades populosas e com alta vulnerabilidade social, como Shangri-lá e Pontal do Sul. Três dos quatro postos avançados de atendimento no município estão localizados no território do CRAS Ipanema. Em 2021, cada um destes postos de atendimento, realizou, a partir da data de sua implantação, por mês uma média de 110 concessões de cestas básicas.
Foram realizados encaminhamentos para o CREAS, para inclusão e atualização no cadastro único, encaminhamentos para acesso ao B.P.C. – Benefício de Prestação Continuada, encaminhamentos para atendimento por outras políticas públicas, além da rede socioassistencial. Também em 2021 foram entregues para as famílias mais vulneráveis kits de alimentos oriundos de cooperativa e associação da agricultura familiar através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR. Ainda, foram realizadas a concessão de 4.309 cestas básicas, 86 auxílios natalidade e 133 passagens e vales-transportes.
O acompanhamento sistemático pelo PAIF foi direcionado para 667 famílias. Durante o ano, devido a pandemia do COVID-19, o fluxo de atendimento foi estruturado através de agendamento evitando filas e aglomerações nos equipamentos, resguardando a saúde dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e dos indivíduos atendidos
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem caráter preventivo e proativo, e deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, assim como estimular a autonomia dos seus usuários. É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI. Cabe destacar que com a pandemia do covid-19 o serviço ofertado de forma presencial foi suspenso por um período tendo que ser adaptado a essa nova realidade. Em 2021 o referido serviço atendeu 10 crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos de idade, e 24 idosos em 04 grupos de execução direta conduzidos de forma remota até o mês de setembro. Porém o serviço possui capacidade para mais atendimentos, a exemplo dos idosos, que só no ano de 2018, chegaram a ser atendidos 400 pessoas idosas.
Conforme consta acima, o município possui um Centro de Convivência do Idoso - CCI, que realizada atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário. Entre as atividades executadas no ano de 2021 estão aulas de ginástica, zumba e dança flamenca com o total de 168 idosos participantes, além de treinamento para os jogos da terceira idade em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

5.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial tem por objetivos promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.
Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Para atendimento dos serviços de média complexidade o município possui 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em 2021, esta unidade, responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, acompanhou 1.037 famílias, realizou 431 atendimentos particularizados e 308 visitas domiciliares. O objetivo do PAEFI é oferecer apoio, orientação e acompanhamento a famílias e pessoas para a superação de situações de risco social ou direitos violados por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.
No CREAS também são executados o Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que até o momento não possuem equipe técnica exclusiva para estes serviços. Em 2021 o serviço de medidas socioeducativa atendeu 40 adolescentes. E o serviço de abordagem abordou 134 pessoas, realizando um total de 201 abordagens.
Referente a alta complexidade, é caracterizada por serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou encaminhada para família substituta.
Para este atendimento o município dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para crianças e adolescente, meninos e meninas de 0 a 18 anos. Normalmente permanecem no serviço de quatro a seis meses. No ano de 2021, a unidade totalizou 10 acolhimentos por determinação judicial e 09 crianças passaram apenas uma noite na unidade e no dia seguinte encaminhadas à família. Cinco crianças e adolescentes retornaram para a família de origem e um adolescente foi encaminhado para processo de adoção. Desde o início do período de pandemia, algumas atividades não puderam ser realizadas por orientações e recomendações técnicas dos órgãos nacionais e estaduais da área da infância e juventude. Os acolhidos realizaram as atividades escolares de forma remota com o apoio pedagógico dentro da unidade. Com os devidos cuidados, as crianças e adolescentes foram acompanhados por profissional de Educação Física, tanto com atividades internas como externas em três dias da semana.
No referido ano foi instituído o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos, ofertado por meio de das modalidades: apadrinhamento afetivo, apadrinhamento colaborador e apadrinhamento provedor.

5.3 Programas de transferência de renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) faz parte da Política de Assistência Social e permite o acesso aos programas sociais, consistindo na manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, e monitoramento, buscando o aprimoramento constante do serviço prestado. Por isso, ele é funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. Em 2021, o município ampliou a oferta deste serviço no município, seja com ações de mutirão, que leva o serviço de forma temporária a determinadas localidades, mas também com a oferta de novos postos de atendimento referenciados aos CRAS com a descentralização do cadastro único. Com essa descentralização, houve um salto do mês de janeiro que foi de 248 atendimentos para 480 atendimentos no mês de outubro. O Cadastro Único é utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, tais como, Programa Estadual do Leite das Crianças, Programa Nossa Gente Paraná e Tarifa Social da Sanepar.

6. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este plano norteia-se segundo os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) respeitando-se os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade:
Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
Universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

O plano municipal também terá como horizonte as diretrizes do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná:
Universalização do Sistema Único de Assistência Social;
Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social;
Gestão democrática, participativa e transparente;
Integralidade da Proteção Socioassistencial.

Adicionalmente há um alinhamento com os debates da última conferência municipal. Com isso, foram estabelecidas as seguintes prioridades:
Garantia da prestação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais a quem dela necessitar;
Estruturação dos programas com seus respectivos serviços tipificados;
Garantia de renda pela via do acesso dos usuários da política da assistência social aos beneficiários de renda federal;
Equidade e acesso aos serviços de grupos populacionais em situações diferenciadas de vulnerabilidade;
Ampliação das equipes técnicas da assistência social;
Garantia de atendimento digno e qualificado sem discriminações, restrições ou atitudes vexatórias;
Efetivação da oferta de Benefícios Eventuais e aprimoramento das condições de concessão, manutenção e custeio;
Aprimoramento da gestão do SUAS no município;
Articulação intersetorial e com o sistema de garantia de direitos;
Profissionalização das equipes e gestão do conhecimento que evetivem a intersetorialidade e integralidade da política de Assistência Social;
Fortalecimento do controle social com a criação e ampliação de espaços de debate, negociação, deliberação e controle da política de Assistência Social;
Transparência das deliberações e visibilidade das ações pela finalidade do exercício democrático.
Divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais e dos recursos oferecidos pelo poder público, bem como dos critérios para sua concessão.

Deliberações para o Município da XI Conferência Municipal de Assistência Social			
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada	
1	Ampliação das equipes de proteção social básica para o fortalecimento da busca ativa e ações diretas com as famílias, nas comunidades tradicionais e outras populações vulnerabilizadas, onde necessário alterando legislação municipal	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
2	Criação de um informativo próprio bimestral impresso e online da Secretaria de Assistência Social.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades..
3	Criação de programas intersetoriais entre assistência social e política de trabalho para atendimento dos usuários.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
4	Regulamentação municipal dos serviços tipificados de serviços e programas dando ênfase a implantação da vigilância socioassistencial.	Eixo 02	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
5	Criação das salas dos conselhos com espaços para debate com a população.	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
6	Ampliação de ações e programas nas comunidades (Prefeitura itinerante).	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
7	Criar mecanismos de divulgação com linguagem clara e objetivas dos critérios para acesso dos usuários aos benefícios e transferência de renda.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
8	Criar um mapeamento dos usuários do SUAS dentro da prefeitura itinerante para posteriormente dar o acesso das políticas publicas referente as demandas levantadas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
9	Criar rede de articulação entre as políticas públicas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
10	Permanência do comitê de crise para atendimento da calamidade e emergências com equipe qualificada, criando fluxos de atendimentos entre os setores envolvidos.	Eixo 05	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

7. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTABELECIDAS

GESTÃO DO SUAS							
Objetivo	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Regulamentar o SUAS no município.	Possuir lei que regulamente a Assistência Social no município;	- Compor comissão para elaboração do projeto de lei; - Apresentar o projeto de lei para apreciação do CMAS; -	Lei do SUAS instituída.	X	X		

		Encaminhar o projeto de lei para a câmara municipal.					
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS	- Produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social; - Mapear a rede socioassistencial; Planejar e monitorar a execução dos serviços socioassistenciais.	- Contratar e capacitar equipe técnica; - Estruturar espaço e equipamentos necessários; - Construir fluxos de comunicação entre os setores da assistência social; - Adquirir programas para processamento de dados estatísticos. - Compor a implantação da Vigilância Socioassistencial na lei municipal do SUAS; - Monitorar a execução do Plano Municipal da Assistência Social.	- Produção de documentos, sistematização, análise e disseminação dos dados estatísticos; - Planejamento e monitoramento periódico com definição das prioridades na execução dos serviços	X	X		
Garantir o aperfeiçoamento contínuo do SUAS	- Planejar, organizar e executar ações relativas a valorização do trabalhador; - Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores que compõem o SUAS visando a garantia da qualidade dos serviços sociassistenciais. -Deixar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria de acordo com a NOB RH – SUAS	- Compor e capacitar equipe da gestão do trabalho ou no mínimo uma pessoa de referência; - Criar Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS; - Instituir mesa de negociação; - Aprimorar a estrutura dos processos de trabalho e qualidade dos serviços; - Contratar servidores através de concursos públicos; - Ajustar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria em 90% conforme as orientações da NOB RH – SUAS.	- Oferta de vagas regulares em ações de capacitação e formação às equipes do SUAS; - Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS finalizado. - Equipes técnicas constituídas conforme orientações da NOB RH – SUAS.	X	X	X	X
Utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento e ampliação dos serviços, bem como ampliação e reformas das estruturas físicas das unidades da Assistência Social.	- Executar os recursos de acordo com as prioridades fixadas; - Captar mais recursos financeiros para a Assistência Social.	- Planejar a gestão dos recursos financeiros do SUAS; - Planejar ações em conjunto com os conselhos de direitos para a captação de recursos federais e estaduais para fundos municipais geridos pela Assistência Social; - Garantir o funcionamento regular dos conselhos e fundos municipais.	- Execução das atividades em consonância com os recursos financeiros disponíveis; - Conselhos e fundos funcionando de forma regular.	X	X	X	X
Assegurar comunicação com linguagem acessível e diversificada ao público da Assistência Social.	Construir mecanismos de comunicação visando linguagem acessível.	- Publicizar as ações da Assistência Social através de informativo bimestral próprio, impresso e online; - Divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os meios de acesso e critérios para concessão.	Ações e serviços socioassistenciais divulgados periodicamente com linguagem acessível.	X	X	X	X
Fortalecer as redes intersetoriais no âmbito municipal	Garantir que as redes estejam funcionando com a participação da política de Assistência Social e demais políticas setoriais.	- Mobilizar ações em conjunto com outras políticas setoriais; - Garantir espaços de articulação e definição de objetivos comuns; - Disponibilizar informações de monitoramento para as redes; - Acompanhar o funcionamento das redes intersetoriais.	- Número de ações realizadas no ano; - Reuniões da rede	X	X	X	X
Ofertar serviços socioassistenciais regulamentados através da parceria com entidades e organizações de Assistência Social.	Celebrar parcerias entre o órgão gestor e as entidades e organizações de Assistência Social.	- Realizar a inclusão e atualização, no CNEAS das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS; - Realizar chamamentos públicos respeitando o cumprimento dos requisitos das normativas do SUAS.	- Entidades e Organizações de Assistência Social cadastradas no CNAS.	X	X	X	X
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	- Capacitar e qualificar a atuação dos conselheiros tutelares; - Realizar a manutenção dos serviços administrativos e operacionais.; - Implantar sede própria para o Conselho Tutelar.	- Realizar formação continuada sobre o SIPIA e outros curso de relevância para o trabalho do Conselho Tutelar; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes; - Construir ou adquirir imóvel.	- Conselheiros tutelares capacitados; - Sede própria do Conselho Tutelar implantada.	X	X	X	X
Desenvolver iniciativas na área da mulher.	- Elaborar plano municipal de políticas para as mulheres; - Criar o fundo municipal dos direitos da mulher; -Desenvolver ações e junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.	- Constituir comissão intersetorial para elaboração do plano; - Encaminhar a documentação necessária e seguir os trâmites exigidos junto à Secretaria de Finanças para criação do Fundo municipal; - Captar recursos para o fundo; Realizar ações de prevenção de violências contra as mulheres e capacitações intersetoriais na área.	- Plano Municipal elaborado e publicado; - Número de ações periódicas realizadas; - Fundo municipal criado com recurso disponível.	X	X	X	X

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer a gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais.	- Garantir estrutura mínima necessária para execução do trabalho da gestão do cadastro único; - Aumentar o índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 0,80 para 1.	- Dispor de locais de atendimento com equipamentos apropriados para atender às famílias e executar as atividades de cadastramento e atualização cadastral; - Garantir quantidade de profissionais compatíveis com o número de famílias que compõem o público do Cadastro Único; - Garantir veículo com motorista para trabalhos externos; - Aumentar taxa de atualização dos cadastros das famílias; - Aumentar taxa de acompanhamento das condicionalidades da saúde; - Executar melhor os recursos transferidos pelo IGD-M aplicando em melhorias da gestão do cadastro único e do PBF; - Gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do auxílio brasil, revisando seus dados nos períodos estabelecidos.	- Número de postos de atendimento e cadastradores. - Taxa de atualização cadastral de 80 %. - Cobertura de acompanhamento da saúde de 79,70%; - IGD igual a 1 (um); Aumento dos repasses do IGD ao FMAS.	X	X	X	X
Promover a segurança de renda como enfretamento à pobreza.	Garantir o acesso à renda das famílias em maiores condições de desproteção e vulnerabilidade.	- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades e em fase de suspensão no SICON; - Executar ações individuais e coletivas em articulação com o PAIF e PAEFI; - Fortalecer articulação intersetorial com implementação de ações de divulgação dos programas sociais; - Monitorar os saques e aumentar em 90% as famílias beneficiárias que sacam o benefício no primeiro mês de validade; - Possibilitar	- Número de ações intersetoriais no ano. - Aumentar a qualidade dos dados cadastrais para que tidas as famílias pobres e extremamente pobres do município sejam beneficiárias do programa.	X	X	X	X

		a inclusão das famílias nos programas sociais de água, leite das crianças, entre outros; - Promover ações comunitárias específicas para os coletores de materiais recicláveis junto às associações e cooperativas de coletores, para atualização, cadastro e acesso aos benefícios e programas.					

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Implantar o Programa Criança Feliz	- Preencher o termo de adesão na ocasião de abertura do sistema Rede SUAS para municípios elegíveis; - Encaminhar ao CMAS para aprovação que deverá inserir no sistema; - Realizar capacitação dos profissionais para implantação do programa; - Realizar visitas periódicas e ações intersetoriais de apoio a gestantes e famílias. - Incluir as famílias em serviços e programas integrando o acesso a renda.	Atender no programa no mínimo 140 pessoas.		X	X	X
Assegurar e aprimorar a execução dos serviços de proteção social básica.	- Realizar capacitações periódicas de aprimoramentos dos serviços de PSB; - Garantir os recursos necessários, como estrutura física, transporte, recursos humanos; - Efetuar parcerias e articulando ações com instituições educacionais públicas de nível superior em projetos de extensão.	- Garantir a oferta de cursos de qualificação e capacitação dentro do Plano de Educação Permanente; - Acompanhar através do Censo SUAS o cumprimento das normativas para desenvolvimento do CRAS.; - Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	- Número de capacitações sobreosserviçossocioassistenciais de PSB realizadas; - Metas de desenvolvimento do CRAS alcançadas.	X	X	X	X
Fortalecer a execução de serviços,programas e projetos de PSB para públicos prioritários.	- Realizar atendimento social prioritário às famíliascoletoras de materiais recicláveis; - Acompanhar as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, e em descumprimento de condicionalidades no SICON; - Acompanhar os beneficiários do BPC (idoso, PCS, BPC Escola) e de benefícios eventuais.	- Ampliar equipes da proteção básica para fortalecer a busca ativa e ações diretas com as famílias onde necessário alterando legislação municipal; - Divulgar os serviços ofertados nos CRAS utilizando variadas mídias convidando as famílias para uma primeira acolhida; - Divulgação as listas em locais estratégicos, contando com apoio de outras unidades e políticas públicas; - Inserir as famílias em acompanhamento coletivo ou particularizado no PAIF; - Realizar ações itinerantes nos territórios para mobilizar o cadastramento dos públicos prioritários no CadÚnico e programas sociais.	- Percentual de famílias de coletores e beneficiários do BPC no cadastro único; - Número de ações coletivas voltadas aos públicos prioritários; - Percentual de indivíduos e famílias que participaram das ações**;** - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado.	X	X	X	X
Fortalecer o acesso à proteção social básica aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.	Realizar ações socioassistenciais com vistas a assegurar o atendimento das necessidades sociais e culturais dessas populações.	- Estabelecer uma interlocução com lideranças, associações indígenas, quilombolas e órgãos estatais, para melhor condução dos trabalhos; - Ofertar às equipes que atuam na área orientações e capacitações quanto ao ao atendimento culturalmente diferenciado respeitando os costumes e tradição; - Analisar a implantação de equipe volante para o atendimento desse público e de territórios de difícil acesso.	- Efetividade das ações na garantia de acesso aos serviços; - Número de capacitações realizadas com as equipes.	X	X	X	X
Promover a inclusão das pessoas com deficiência e pessoas idosas aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosos;	- Ampliar equipe técnica via concurso público, do CRAS para execução do Serviço; - Obter cofinanciamento do serviço de PSB em domicílio; - Realizar formação e a capacitação relacionadas ao atendimento às pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio implantado.	X	X	X	X
Promover a qualidade de vida da pessoa idosa e prevenir/reduzir vulnerabilidades.	- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outras secretarias e departamentos; - Ofertar cursos para a pessoa idosa; - Criar a semana do idoso, realizar	- Realizar os encaminhamentos e necessários para os órgãos municipais; - Firmar parcerias com entidades governamentais e não-	- Número de idosos participantes dos cursos e outras atividades desenvolvidas; - Parcerias efetivadas.	X	X	X	X

	viagens e intercâmbios.	governamentais; - Estabelecer diálogos e parcerias intersetoriais com órgãos que atendem o idoso no município e em outros municípios.					
Reestruturar e qualificar o atendimento no Centro de Convivência do Idoso - CCI	- Reformar o CCI; - Garantir equipe conforme orientações técnicas e padrões do SUAS.;	- Efetivar os trâmites licitatórios, avaliar os recursos orçamentários para a reforma do CCI; - Contratar equipe técnica com Assistente Social e Psicólogo para atendimento e acompanhamento dos idosos; - Atender a população idosa em consonância com a Politica Pública de Assistência Social.	- CCI reformado; - Equipe técnica composta; - Número de idosos participando regularmente das atividades no CCI.		X	X	
Ampliar a cobertura de atendimento pela Proteção Social Básica.	Implantar mais uma unidade de CRAS no município;	- Elaborar diagnóstico Socioterritorial que permita identificar a pertinência de implantação da unidade CRAS; - Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação do CRAS; - Levantamento de custos e planejamento financeiro-orçamentário para implantação do CRAS e manutenção dos Serviços ofertados; - Contratar equipe técnica via concurso público.	Nova unidade do CRAS implantada.		X	X	X
Promover e garantir o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional.	- Instituir armazém móvel/mercado da família; - Aprimorar a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação (cesta básica); - Criar horta comunitária e estufa municipal como apoio técnico da secretaria de recursos naturais.	- Implantar programa que ofereça alimentos básicos e produtos de primeira necessidade com preços em média 30% mais baratos que no mercado tradicional, como armazém móvel mercado popular, etc; - Conceder o benefício eventualauxilio alimentaçãona forma de cartão; - Definir os espaços, planejar e identificar os recursos para a criação da horta e estufa municipal; - Articular pessoas e entidades interessadas em apoiar a iniciativa; Incluir os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades socioassistenciais.	Número de famílias inseridas nos programas e benefícios de acesso à alimentação adequada.	X	X	X	X
Garantir e qualificar a execução dos benefícios eventuais.	- Ofertar os benefícios de forma integrada com os serviços do SUAS e de outras políticas públicas; - Alterar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais; - Articular a concessão dos benefícios com a inclusão/atualização do CadÚnico; - Divulgar de maneira adequada os programas e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais.	- Realizar planejamento de ações que visem assistir à população beneficiária dos benefícios eventuais; - Dar maior celeridade ao atendimento e objetividade nos critérios elaborados para a distribuição dos benefícios socioassistenciais de alimentação; - Aprimorar controle sobre a distribuição e a eficácia dos benefícios socioassistenciais; - Criar informativos físicos e virtuais com linguagem clara e acessível para divulgação da forma de acesso e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais; - Obter recursos estaduais e federais para cofinanciamento dos benefícios eventuais.	- Lei municipal alterada e publicada; - Número de famílias beneficiárias inseridas no CadÚnico; - Programas e critérios de acesso divulgados; - Famílias incluídas nos serviços do SUAS. - Valores recebidos de repasses estaduais e federais.	X	X	X	X
Garantir direitos à população em situação de vulnerabilidade social a partir do acesso à geração de trabalho e renda.	- Implantar projetos de geração de emprego e renda, inclusão social e formação técnica para famílias em vulnerabilidade social; - Fomentar a criação de cooperativas e associações; - Ofertar cursos profissionalizantes; - Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis.	- Fornecer apoio e orientação a grupos com objetivos em comum sobre os benefícios de um sistema de cooperativa, as linhas gerais de seu funcionamento e o processo de criação; - Instalar incubadora de cooperativas de trabalho; - Articular parcerias e realizar contratação de serviços de terceiros, para oferta de oficinas, cursos e treinamentos teóricos e práticos conforme interesses e demandas da população.	- Incubadora e cooperativas instaladas; Usuários da política de assistência Social inseridos no mercado de trabalho; - Aumento da renda dos beneficiários.	X	X	X	X
Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.	- Ofertar cursos de qualificação e preparatório para vestibular; - Executar programas de inserção de jovens no mercado de	- Contratar serviços de terceiros para execução de oficinas e cursos de qualificação profissional; -	- Número de jovens que participaram dos cursos ofertados; - Jovens inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	X

	trabalho (jovem aprendiz, cartão futuro, aprendiz legal).	Encaminhar jovens para programas de aprendizagem administrados pelo setor público e empresas do setor privado.					
Oportunizar aos adolescentes, jovens e suas famílias um espaço de participação, de formação e de cidadania.	Implantar centro da Infância e Juventude	- Realizar planejamento financeiro-orçamentário para implantação; - Construir ou reformar prédio público; - Contratar equipe através de concurso e estabelecer parcerias com Secretarias que ofertam serviços para a juventude para execução das atividades.	Centro da Juventude implantado.			X	X
Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	- Estruturar sede para o SCFV ; - Manter e ampliar os grupos do SCFV para crianças, adolescentes e idosos; - Manter e inserir público prioritários como os coletores; - Abrir grupos para gestantes e outras faixas etárias ainda não contempladas. - Garantir recursos físicos, materiais e humano para o SCFV.	- Organizar estrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas pelo SCFV; - Constituir unidades (Núcleos) em unidades públicas ou em unidades privadas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público para oferta do SCFV; - Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliário; - Constituir equipe técnica de referência para o SCFV em número e características profissionais que possibilitem a qualidade do serviço; - Ofertar transporte para os usuários do SCFV.	- Sede para o SCFV estruturada; - Número de Núcleos para oferta do SCFV; - Público prioritário inserido no serviço; - Número de indivíduos inseridos e participando regularmente no SCFV.	X	X	X	X
Prevenir situações violência digital.	Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias.	- Realizar oficinas através do SCFV e PAIF e confeccionar materiais de campanha sobre o tema definindo as estratégias de divulgação; - Realizar ações intersetoriais com a Política de Educação.	Número de famílias, crianças e adolescentes que participaram das ações.	X			
Promover o enfrentamento a violências, ao racismo e discriminações e desigualdades dos direitos humanos.	- Desenvolver campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento as discriminações raciais e étnicas, as desigualdades de gênero e temas afins; - Ofertar atividades de cultura da paz, educação em diretos humanos, comunicação não violenta entre outras.	- Confeccionar materiais de campanha sobre os temas definidos e as estratégias de divulgação; - Capacitar profissionais para executar a técnica Justiça restaurativa; - Criar um ambientes nos grupos do PAIF e SCFV para trabalhar os temas como comunicação não violenta, etc.	- Materiais de divulgação distribuídos; - Quantia de profissionais capacitados em Justiça Restaurativa. - Temas relacionados trabalhados nos grupos.	X	X	X	X
Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Acompanhar 80 famílias no Programa (meta pactuada).	- Solicitar capacitações ao Governo do Estado para os comitês municipal e local; - Realizar no mínimo uma reunião mensal do comitê local e uma reunião trimestral do comitê municipal; - Realizar e inserir novos diagnósticos familiares conforme os desligamentos; - Efetuar as inclusões/exclusões das famílias no sistema; - Acompanhar e fazer o registro das ações pactuadas.	Índice de aderência ao programa alcançado.	X	X	X	X
Operacionalizar o Programa BPC na escola	- Preencher 100% dos questionários referente a pactuação; - Realizar ações intersetoriais das políticas de Assistência Social, educação e saúde; - Promover o acompanhamento às famílias nos serviços socioassistenciais sobretudo no PAIF.	- Identificar anualmente os beneficiários do BPC matriculados e não matriculados no sistema regular de ensino, realizado pelo Governo Federal; - Identificar as barreiras que impedem ou inibem o acesso e permanência dos beneficiários do BPC na Escola, com base no Questionário de Identificação de Barreiras; - Acompanhar sistematicamente as ações desenvolvidas.	- Número de famílias acompanhadas; - Questionários preenchidos.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Aprimorar o Serviço de Proteção eAtendimento Especializado àFamília e Indivíduos –PAEFI.	- Acompanhar 100% dasfamílias de usuários em acolhimento institucional; - Ampliar o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; - Atender autores de violência doméstica/intrafamiliar; - Acompanhar as Famílias do PETI e beneficiárias do auxílio brasil, em especial daquelas em Situação de	- Realizar acompanhamento coletivo(grupos de famílias/indivíduos),incluindofamílias cujomembro esteja em situação deacolhimento; - Realizar capacitaçõespara os servidoresdoPAEFI; Implantar metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência doméstica/intra-familiar contra crianças e adolescentes; - Estabelecer parcerias com unidades públicas ou unidades privadas sem fins lucrativos para atendimento/acompanhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher; -	- Número de famílias de usuários em acolhimento institucional acompanhadas; - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado; Númerode famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativaatendidas; - Número de famílias beneficiárias do BPC atendidas.	X	X	X	X

	Descumprimento de Condicionalidades no SICON; - Acompanhar as famílias do BPC; quando em situação de risco pessoal e social.	Fazer parcerias paraatendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa emmeio aberto --LA e PSC.					
Qualificar o atendimento às situações identificadas e prevenção de novas ocorrência ou agravamentos.	- Garantir recursos físicos, materiais e humano para os serviços ofertados no CREAS; - Ofertar atendimento jurídico no CREAS; - Ofertar capacitação contínua das equipes da proteção social média; - Assegurar equipe própria para o desempenho das ações tendo como referência os parâmetros da NOB-RH/SUAS. - Ampliar a capacidade de atendimento conforme verificada a necessidade ou avaliar implantação de nova unidade.	- Contratar profissional Advogado para o CREAS; - Realizar estudo e avaliação, da necessidade de ampliação da capacidade instalada de atendimento e redimensionamento da equipe do CREAS, ou ainda implementação de nova unidade, considerando demandas e realidade local; - Previsão a infraestrutura necessária no caso do redimensionamento da equipe ou instalação de nova unidade; - Manter a equipe técnica mínima própria para os serviços ofertados pelo CREAS.	- Equipe técnica do CREAS composta conforme padrões estabelecidos pela NOB/RH; - Capacidade de atendimento conforme demanda local.	X	X	X	X
Aprimorar a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE em Meio Aberto ofertado no CREAS.	- Implantar programa municipal para execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); - Realizar trabalho social com as famílias com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, integrado e articulado com o PAEFI e PAEFI; - Priorizar a inserção dos adolescentes nos grupos do SCFV; - Ampliar a quantia de entidades parceiras adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida (PSC).	- Estabelecer técnico de referência para a execução da MSE de LA; - Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas e projetos socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; - Realizar o encaminhamento ao SCFV a partir do dialogado com o adolescente e sua família na elaboração do PIA; - Ofertar oficinas aos adolescentes em cumprimento de MSE; - Preparar as entidades parceiras no cumprimento das medidas para receber o adolescente.	- Número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto atendidas; - Número de adolescentes participando regularmente do SCFV. - Número de famílias inseridas no trabalho social. - Número de instituições parceiras para cumprimento das medidas.	X	X	X	X
Fortalecer o Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.	- Realizar correções e atualizações no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; - Realizar monitoramento e avaliação do plano através da comissão intersetorial constituída. - Inscrever de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	- Plano corrigido; - SIMASE instituído; - Serviços e programas inscritos no CMDCA. - Comissão atuante.	X	X	X	X
Ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços da Assistência Social.	- Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social no CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS; - Estruturar Casa de Apoio para a população em situação de rua. - Fortalecer o trabalho intersetorial de atendimento àpopulação em situação derua.	- Atender a demanda apresentada a partirderoteiropré--estabelecido; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes; - Garantir veículo exclusivo para a casa de apoio e serviço de abordagem; - Ampliar equipe técnica dos serviços e capacitar a equipe; - Implementar atividades socioeducativaspara os usuários dos serviços especializados (CREAS, Abordagem, Casa de Apoio); - Estabelecer parcerias com as demais políticas setoriais.	- Número de atendimentosefetivados. - Casa de Apoio estruturada.	X	X	X	X
Propiciar a inclusão social e produtiva da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	- Efetivar o Programa Municipal de Abordagem e Inserção Assistencial P. R.A.I.A	- Estruturar o programa com equipe própria e recursos físicos necessários; - Garantir Equipamento de Proteção Individual - EPI, para realização das tarefas; - Garantir alimentação e transporte, quando for o caso; -Garantir seguro contra acidente de trabalho; - Garantir prioridade no atendimento da rede de serviço público, especialmente relacionado à saúde e educação; - Ofertar qualificação profissional, com atividades práticas e participação em cursos de alfabetização, ensino fundamental, médio; - Realizar acompanhamento quinzenal elaborando plano de acompanhamento individual. - Avaliar adequações na lei.	- Número de usuários no programa; - Programa em funcionamento com estrutura adequada.	X	X	X	X
Promover atendimento especializado a pessoas idosa e/ou com deficiência em situação de dependência e apoio às suas famílias.	- Construir Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada; - Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no CREAS ou em unidade específica referenciada ao CREAS (podendo ser na casa de apoio).	- Realizar estudo de viabilidade da obra e buscar captação de recurso para a construção do Centro dia do Idoso; - Avaliar a realização de convênio para execução do serviço e realizar os trâmites legais e administrativos; - Contratar os profissionais necessários para a execução do acompanhamento diário. - Realizar os encaminhamentos e intersetorialidade com demais serviços da assistência social e outras políticas pública, principalmente de saúde.	- Centro dia do Idoso implantado. - Número de indivíduos e suas famílias inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.		X	X	X
Aprimorar o atendimento às mulheres vítimas proporcionando a superação de situação de violência.	Implantar centro de atendimento às mulheres vítimas de violência.	- Criar espaço/centro de referência para mulheres vítimas de violência com a oferta de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico; - Estruturar local com recursos próprios e garantir equipe mínima necessária para execução das atividades ou efetivar a oferta do serviço a partir de parcerias e/ou convênio com entidades privadas sem fins lucrativos. - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	- Centro implantado; - Número de mulheres atendidas e acompanhadas. - Número de mulheres que superaram a situação de violência.		X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	Atender 24 famílias com crianças e adolescentes ameaçados de morte com a oferta de benefício eventual de vulnerabilidade temporária com recursos do FIA (Deliberação n° 018/2021 – CEDCA/PR)	- Fornecer o benefício eventual de vulnerabilidade na modalidade de cesta básica; - Realizar articulação com a rede socioassistencial possibilitando o encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos benefícios eventuais. - Realizar as prestações de contas periódicas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.	100% da meta de famílias atendidas.	X	X		

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**

				2022	2023	2024	2025
Proporcionar apoio afetivo e material às crianças e adolescentes que se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social.	Executar o Programa deApadrinhamentode Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.	- Inserir as crianças e adolescentes no programa após avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social; - Cadastrar os pretendentes ao apadrinhamento; - Ofertar curso de no máximo 20 horas para os padrinhos; - Garantir todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa.	Número de padrinhos inscritos.	X	X	X	X
Aprimorar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	- Reformar e ampliar a casa de passagem; - Fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças acolhidas; - Promover garantia de esportes, cultura e lazer para as crianças acolhidas e inclusão nos programas de proteção social básica. - Garantir equipe técnica de referência para atendimento direto e para atendimento psicossocial conforme NOB/RH, de preferência concursados.	- Promover autonomiados adolescentesem acolhimento institucional em articulação com os programas de acesso ao trabalho, à segurança de renda, àproteção social e à emancipação; Fortalecer o atendimento às crianças e adolescentes em acolhimento institucional, junto aos CREAS, com acompanhamento sistemático; - Incluir as crianças e adolescentes em atividades proporcionadas pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Juventude; - Contratar serviços de terceiros para oficinas na casa de passagem; - Priorizar a inserção nos grupos do SCFV.	- Casa de passagem reformada; - Número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional incluídas e participando das atividades ofertadas. - Equipe técnica composta conforme NOB/RH.	X	X	X	X
Garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus com direitos violados ou ameaçados.	Implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.	- Elaborar projeto político pedagógico; - Elaborar plano de mobilização, seleção e preparação das famílias candidatas ao acolhimento; - Definir espaço e infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho; - Compor equipe técnica (formada, ao mínimo, por coordenador, assistente social e psicólogo) e realizar a formação inicial sobre o serviço; - Realizar o acompanhamento das famílias.	Serviço implantado.		X	X	X
Garantir residência temporária ou permanente com diferentes graus de dependência, à idosos que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	Realizar os procedimentos para celebração de convênio com entidade de natureza privada de caráter filantrópico.	ILPI implantada.			X	X
Ofertar acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica.	Estruturar casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica.	- Estruturar, reformar prédio público; - Assegurar equipe técnica de referência para atendimento psicossocial; - Garantir recursos físicos e materiais; - No caso de parceria com entidade com entidade de natureza privada de caráter filantrópico, realizar os procedimentos para celebração de convênio.		X	X	X	X
Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidade pública visando a redução de vulnerabilidades e riscos sociais.	Identificar as famílias e indivíduos afetados por situações de Calamidade Pública e Emergências e prover as necessidades detectadas.	- Coordenar e providenciar as ações de socorro e assistência às famílias e indivíduos; - Criar alojamentos provisórios, quando necessário; - Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada; - Realizar busca ativa de famílias e indivíduos para inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; - Trabalhar em articulação entre as diversas políticas, esferas da sociedade e Defesa Civil; - Acessar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	- Número de famílias identificadas e atendidas em situações de calamidade pública e emergências.	X	X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	Atender 12 crianças/adolescentes no serviço de acolhimento institucional – Casa de Passagem.	Executar com despesas de custeio para a Casa de Passagem, os recursos do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte. (Deliberação CEDCA/PR nº 018/2021).	100% da meta de crianças/adolescentes atendidos. Recurso executado integralmente.	X	X		
Garantir e promover direitos fundamentais das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.	Realizar melhorias e adequações no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem.	Executar os recursos do repasse do FIA "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" (Deliberação CEDCA/PR nº 043/2021) - com despesas de custeio e capital, podendo ser adquirir mobiliários e itens de informática, realizar adaptações às normas sanitárias para enfrentamento do COVID, e adequações de espaços externos.	Recurso executado integralmente.	X	X		

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
	Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho infantil e exploração sexual	- Realizar ações diretas com as famílias e de mobilização/conscientização sobre erradicação do trabalho infantil e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; - Capacitação/Formação com os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD		**X**			
Efetivar o Programa de Erradicação do trabalho Infantil (PETI)	Elaborar Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	Nomear Comissão Intersetorial para avaliação e monitoramento do plano.	Plano elaborado e publicado.	X	X		
Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Especial.	- Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família; -Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem; - Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação; - Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo Serviço Especializado de Abordagem Social. - Incluir no PAEFI; - Encaminhar para inclusão no Cadastro Único; - Encaminhar para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais conforme necessidade.		X	X	X	X
Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Básica.	- Realizar campanhas de prevenção e mapeamento de vulnerabilidades nos territórios; - Encaminhar e inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV; - Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem; - Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura, conforme legislação; - Incluir as famílias em programas de inclusão		X	X	X	X

		produtiva; - Incluir as famílias noPAIF; - Incluir noCadastro Único; - Fazer marcação no Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.					

CONTROLE SOCIAL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer as instâncias de controle social e participação social.	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e nos conselhos; Garantir que os conselhos funcionem tal como previsto na lei.	Fomentar a participação dos usuários através de atividades dos conselhos nas ações e programas itinerantes nas comunidades; Mobilizar indivíduos para participar da sociedade civil organizada e de fóruns de debate; Promover e sistematizar discussões com a sociedade civil a respeito da política pública de Assistência Social, através de audiências públicas; Divulgar os atos dos Conselhos de modo a dar ampla publicidade e conhecimento à sociedade em geral.	Número de participantes das conferências, e nos conselhos; Número de audiências públicas e fóruns realizadas anualmente; 100% dos atos e resultados das discussões publicados.	X	X	X	X
Prover a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos.	Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais; Implantar casa dos conselhos.	Adequar/atualizar as legislações dos conselhos vinculados a SMAS; Realizar capacitações aos conselheiros. Garantir a destinação de 3% dos recursos do IGD SUAS e IGD PBF ao CMAS a partir de um plano de execução elaborado pelo colegiado; Criar sala dos conselhos com espaços para debate com a população; Manter um secretário executivo para os conselhos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.		X	X	X	X

8. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Proteção/ Gestão	**Recursos materiais**	**Qtde. disponível**	**Localização**	**Área de Abrangência**	**Qtde. necessária**
PSB	CRAS	2	Zona urbana	Territórios I (Canoas) e II (Ipanema)	3
	Centro de Convivência	1	Zona urbana	Municipal	1
	Postos Avançados de Atendimento	4	Zona urbana	Territórios I e II	4
PSE	CREAS	1	Zona urbana	Municipal	2
	Unidade de Acolhimento Institucional	1	Zona urbana	Municipal	1

09. RECURSOS HUMANOS

Nível de Proteção/ gestão	**Local de trabalho**	**Profissão/ cargo/ função**	**Carga horária**	**Quantidade**	**Servidor temporário**	**Comissionado**	**Efetivo**
Gestão	Secretaria de Assistência Social	Técnica da Gestão	40h	1			X
		Assistente Administrativo	40h	1			X
		Apoio Administrativo	40h	1		X	
		Auxiliar Administrativo	40h	1			X
PSB	CRAS Canoas	Coordenador/Assistente Social	40h	1			X
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	3	X		X
		Motorista	40h	1			X
		Cadastrador Social (CadÚnico)	40h	2			X
	CRAS Ipanema	Coordenadora	40h	1			X
		Assistente Social	30h	1	X		
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Pedagoga	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Motorista	40h	2		X	
	Centro de Convivência do Idoso	Coordenador	20h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Praia de Leste	Assistente Social	20h	1			
		Apoio Administrativo	40h	1			X
		Cadastrador Social	40h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Ipanema	Assistente Social	15h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Shangri-lá	Assistente Social	20h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
	Posto Avançado de Pontal do Sul	Assistente Social	20h	1	X		
		Apoio administrativo	40h	1		X	
		Cadastrador Social	16h	1		X	
PSE	CREAS	Assistente Social	30h	1			X
		Coordenador/ Educador Social	40h	1			
		Pedagogo	20h	1			
		Serviços Gerais	40h	2	X		X
		Motorista	40h	1			X
	Serviço de Abordagem Social	Assistente Social	40h	1		X	
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Agente Educativa	40h	1			X
		Motorista	40h	1		X	
	Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	X		
		Assistente Social	20h	1			X
		Coordenador	40h	1			X
		Cuidador Social	Escala (12/36)	8	X		X

10. ESTIMATIVA DA RECEITA 2022/2025

Código	**Receitas**	**Previsão**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
1110.00.00.00	Receita Tributária	59.076.260,00	60.002.349,88	67.860.965,00	70.885.468,95

1220.00.00.00	Receita de Contribuições	11.541.900,00	14.050.058,25	15.342.640,81	17.058.479,28
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	857.400,00	854.048,87	895.251,31	1.006.876,58
1600.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	621.000,00	632,050,00	653.075,00
1700.00.00.00	Transferência Correntes	59.110.620,00	63.653.126,00	68.715.705,03	75.095.855,97
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	490.000,00	568.050,00	675.952,50	748.553,75
2000.00.00.00	Receitas de Capital	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
Total Geral		139.776.180,00	139.780.133,00	154.155.639,65	165.497.922,43
Deduções para o FUNDEB		7.478.025,63	7.478.237,11	8.247.326,72	8.854.138,85
Outras deduções		852.634,70	852.658,81	940.349,40	1.009.537,32
Receita líquida		131.445.519,67	131.449.237,08	144.967.963,53	155.634.246,26

11. FONTES DE FINANCIAMENTO

REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	50.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	50.000,00	X	X	X

GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.512,11
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.112,24

GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76

AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	700,00	757,82	873,46	1.051,69
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	700,00	757,82	873,46	1.051,69

GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91

EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLECENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X

Recurso União	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36
TOTAL	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGDSUAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00
TOTAL	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37
TOTAL	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05
TOTAL	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	140,00	140,00	140,00	140,00
TOTAL	140,00	140,00	140,00	140,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC – FNAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30
TOTAL	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

PROGRAMA BPC NA ESCOLA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	320,00	320,00	320,00	320,00
TOTAL	320,00	320,00	320,00	320,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	20.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	20.000,00	X	X	X

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	40.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	40.000,00	X	X	X

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01

DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO DO ESTADO

Deliberação	Descrição	Fundo	Valor do repasse	Valor a executar
CEAS 056/2021	Incentivo Covid 2021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	40.000,00	40.000,00
CEAS 012/2018	Incentivo à Pessoa com Deficiência II	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	240.000,00	12.901,88
CEDCA 18/2021	Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	80.000,00
CEDCA 89/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	40.000,00	32.865,35
CEDCA 24/2021	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	20.000,00	20.000,00
CEDCA 107/2017	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	70.000,00	7.922,75
CEDCA 81/2016	Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	71.968,61
CEDCA 51/2016	Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	7.272,00	1.670,73
CEDCA 55/2016	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	75.000,00	1.510,07
CEDCA 54/2016	Programa Liberdade Cidadã	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	21.272,88	13.828,05
CEDCA 62/2016	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	47.970,00	22.648,57

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação constituem-se como ferramentas essenciais na Política de Assistência Social para aprimorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Através dessas ferramentas é possível acompanhar o desenvolvimento e implementação das metas e adequar as ações de forma objetiva conforme as demandas que surgirem.
O monitoramento das ações previstas neste plano, serão realizados anualmente, acompanhadas e avaliadas pelo órgão gestor, equipes técnicas, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.

12. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O plano municipal de Assistência Social foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em reunião XXXXXXXXXXXXXXXXXXX na sala de XXXXXXX o qual foi.....

13. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 2004.

IBGE. Cidades – Pontal do Paraná. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

IPARDES. Cadernos Estatístico Município de Pontal do Paraná. 2022. Disponível em:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&btOk=ok.

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1842.

PONTAL DO PARANÁ. Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

PONTAL DO PARANÁ. Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C8C2E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 024/2022

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente edital, ***que Divulga Resultado Final*** à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Administração, Administração Pública, Contabilidade, Fisioterapia, Economia, Educação Física, Enfermagem, Pedagogia e Letras**, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: ESTAGIÁRIOS PEDAGOGIA

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp. Acadêm.	Soma	Situação
1º	002	Heloisa de Jesus de Paula	Pedagogia	10.046.038-6	076.894.839-84	22,00	9,00	31,00	Aprovado
2º	004	Daniele Honorato Rodrigues	Pedagogia	10.747.162-6	107.306.289-90	21,00	0,00	21,00	Aprovado
3º	003	Giovana da Cunha Peres	Pedagogia	10.747.088-3	088.965.419-05	12,00	8,75	20,75	Aprovado
4º	006	Josiane de Campos Amaro	Pedagogia	9.191.269-4	060.099.339-60	18,00	0,00	18,00	Aprovado
5º	007	Leia da Silva	Pedagogia	59.155.298-X	123.940.319-48	18,00	0,00	18,00	Aprovado
6º	008	Amanda Cristina de Souza	Pedagogia	13.910.688-1	109.483.539-02	11,00	5,40	16,40	Aprovado
7º	005	Cintia Boiko Braga	Pedagogia	14.003.480-0	111.315.569-84	15,00	0,00	15,00	Aprovado

CARGO: ESTAGIÁRIO FISIOTERAPIA

Classif	Inscr.	N O M E S	C u r s o	RG.	CPF.	Prova Objetiva	Desemp Acadêm.	Soma	Situação
1º	001	Poliana Paduan Esteves	Fisioterapia	15.8821.463-9	133.017.869-60	15,00	00,00	15,00	Aprovado

Publique-se.

Prado Ferreira, 29 de Abril de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

COMISSÃO ORGANIZADORA

WILSON HERBER FILHO
Presidente

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Membro

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:250ED274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2022
Pregão Eletrônico Nº.27/2022
CONTRATO Nº 106/2022
VENCIMENTO 29/04/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE TABLET DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 25 TABLETS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
LOTE 1: TABLET

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. r$	valor total r$	marca/espec.
1	38413	tablet - fabricação nacional, com a seguintes especificações mínimas: - sistema operacional: so proprietário - processador: 2.3 ghz octa core. - tela minima 10"; resolução: 2000x 1200 (wuxga+); tecnologia: tft; profundidade de cor: 16m. - câmera: resolução - câmera traseira mínima 8.0 mp; foco automático. - memória: memória ram mínima: 4 gb; armazenamento total mínimo: 64 gb; suporte ao cartão de memória: microsd (até 1 tb). - conectividade: 4g, versão de usb: usb 2.0; localização: gps, glonass, beidou, galileo; conector de fone de ouvido: conexão 3.5 mm estéreo (padrão p2); versão de mhl: não; wi-fi:	unid	25	r$ 1.795,00	44.875,00	Samsung

		802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5 ghz, vht80; wi-fi direct: sim; versão de bluetooth: 5.0; nfc: não; perfis de bluetooth: a2dp, avrcp, di, hfp, hid, hogp, hsp, map, opp, pan, pbap; pc sync: smart switch (versão para pc); sensores: acelerômetro, giroscópio, geo magnético, sensor de efeito hall, sensor de luz. - bateria: capacidade da bateria: 7040mah; removível: não. - conteúdo da embalagem: carregador; cabo de dados; manual de instruções; capa protetora em courino; película de vidro as especificações foram descritas de forma a atender as funcionalidades mínimas quanto ao uso do programa syssau / e-sus estabelecido pelo ministério da saúde.					
					total:	44.875,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 44.875,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, após o recebimento da requisição de compra, **no prazo de até 30 dias**, A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria de Loures D.Cardoso, 923 Querência do Norte/PR.
4.1.1. Os equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 29/04/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TANIA KIYOKO YAMADA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:07A3BB78

LICITAÇÃO
EXTRATO 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2022
Tomada de Preços Nº. 2/2022
CONTRATO Nº 105/2022
VENCIMENTO 29/10/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP PARA CONSTRUÇÃO DE UM CANAL (GALERIA) COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, LOCALIDADE P.A PONTAL DO TIGRE, NO TRECHO QUE LIGA O RIO IVAÍ À COMUNIDADE RIBEIRINHO, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, parte integrante do presente edital.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR , doravante denominada CONTRATANTE.
E, de outro lado, a empresa**PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo Sr. JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 63309346 SSP PR e CPF 027.248.318-45,residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima nominadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada para execução de serviços sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e sem reajuste do objeto**:** CONSTRUÇÃO DE UM CANAL (GALERIA) COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO, P.A PONTAL DO TIGRE, no trecho que liga o rio Ivaí à comunidade Ribeirinho, **Municipio de Querência do Norte**, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, parte integrante do presente edital.
LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE PONTE BUEIRO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38392	CONSTRUÇÃO DE UM CANAL (GALERIA) COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, LOCALIDADE P.A PONTAL DO TIGRE, NO TRECHO QUE LIGA O RIO IVAÍ À COMUNIDADE RIBEIRINHO, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos anexos, parte integrante do presente edital.	OBRAS	1	R$ 124.000,00	124.000,00	PROPRIA
					TOTAL:	124.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO dos serviços relativo ao objeto será de 90 (noventa), contados após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Município; obrigando-se a posterior entrega da ART de execução e do Cadastro Específico do INSS - CEI (quando couber), em 15 (quinze) dias após início das obras.
DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.
DO PRAZO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato terá o PRAZO DE EXECUÇÃO é de 90 (noventa) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município e PRAZO DE VIGÊNCIA é de 180 (cento e oitenta dias)
DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir ques-tões oriundas deste instrumento de Contrato, renunciando as partes qualquer outro, por privilegiado que seja.

E assim, por estarem JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Querência do Norte (PR), 29 de Abril de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JESUE PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:560D7745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 146 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Simone Lorenset Guststein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre situação da dengue, município infestado.**
Data de saída	**31/03/2022**
Data de chegada	**31/03/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre situação da dengue, município infestado.**
Data de saída	**31/03/2022**
Data de chegada	**31/03/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação sobre situação da dengue, município infestado.**
Data de saída	**31/03/2022**
Data de chegada	**31/03/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Dayana Perez Sellera**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC na Amsop.**
Data de saída	**31/03/2022**
Data de chegada	**31/03/2022**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC na Amsop.**
Data de saída	**31/03/2022**
Data de chegada	**31/03/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/04/2022**
Data de chegada	**04/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/04/2022**
Data de chegada	**01/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**02/04/2022**
Data de chegada	**02/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 53,44**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**03/04/2022**
Data de chegada	**03/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 53,44**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Maringá – PR**
Objetivo da viagem	**Participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes.**
Data de saída	**06/04/2022**
Data de chegada	**08/04/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Ivan Roberto Stein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Maringá – PR**
Objetivo da viagem	**Participação no 8º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes.**
Data de saída	**06/04/2022**
Data de chegada	**08/04/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 769,95**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Guststein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ARSS e CRESEMS na Amsop.**
Data de saída	**06/04/2022**
Data de chegada	**06/04/2022**
Número de diárias	½

Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/04/2022**
Data de chegada	**07/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Comitê Regional de Investigação de óbitos, na Unipar.**
Data de saída	**08/04/2022**
Data de chegada	**08/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Comitê Regional de Investigação de óbitos, na Unipar.**
Data de saída	**08/04/2022**
Data de chegada	**08/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/04/2022**
Data de chegada	**13/04/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/04/2022**
Data de chegada	**12/04/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Guststein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Realeza – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIB e CRESEMS.**
Data de saída	**13/04/2022**
Data de chegada	**13/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/04/2022**
Data de chegada	**13/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**12/04/2022**

Data de chegada	**12/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Nataniel Machado**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Macrorregional Gestão Intersetorial da CadÚnico e Auxílio Brasil CS1 e CS2**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**20/04/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 461,26**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Macrorregional Gestão Intersetorial da CadÚnico e Auxílio Brasil CS1 e CS2**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**20/04/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 461,26**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Macrorregional Gestão Intersetorial da CadÚnico e Auxílio Brasil CS1 e CS2**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**20/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Deise Martinello**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso de Gestão e Funcionamento E-Social, na sede da AMSOP.**
Data de saída	**18/04/2022**
Data de chegada	**19/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Edilene Carlesso**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso de Gestão e Funcionamento E-Social, na sede da AMSOP.**
Data de saída	**18/04/2022**
Data de chegada	**19/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Fabiana Debiasi da Costa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Auxílio Brasil na UNIPAR.**
Data de saída	**20/04/2022**
Data de chegada	**20/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**19/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**20/04/2022**
Data de chegada	**20/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/04/2022**
Data de chegada	**14/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre a Dengue no SENAC.**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**19/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre a Dengue no SENAC.**
Data de saída	**19/04/2022**
Data de chegada	**19/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucieli Fátima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BDI 3H98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Formação aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da dengue, 8ª Regional, capacitação do Sistema PNCD.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da dengue, 8ª Regional, capacitação do Sistema PNCD.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da dengue, 8ª Regional, capacitação do Sistema PNCD e UBV Término.**
Data de saída	**27/04/2022**
Data de chegada	**27/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião da dengue, 8ª Regional, capacitação do Sistema PNCD e UBV Término.**
Data de saída	**27/04/2022**
Data de chegada	**27/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Francieli Gaspari**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre desjudicialização de executivo fiscal.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso sobre desjudicialização de executivo fiscal.**
Data de saída	**26/04/2022**
Data de chegada	**26/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC na Amsop.**
Data de saída	**28/04/2022**
Data de chegada	**28/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Dayana Perez Sellera**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação MAAC na Amsop.**
Data de saída	**28/04/2022**
Data de chegada	**28/04/2022**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/05/2022**
Data de chegada	**03/05/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:0681F572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.312/2022

"Altera a Lei Municipal 1.227 de 13 de janeiro de 2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, KARIME FAYAD, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida a alínea "d" ao inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 6º...

(...)
IV - ...

(...)
d) Departamento de Educação Especial"

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do art. 10 e revogados os incisos I ao XII do mesmo dispositivo da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art.10....

(...)
§ 2º Ao ocupante de cargo de provimento em comissão, a critério e por ato da Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação, atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos moldes do Anexo Único desta Lei.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - (revogado);

VIII - (revogado);

IX - (revogado);

X - (revogado);

XI - (revogado);

XII - (revogado).”

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.227 de 13 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LIMITE DA GRATIFICAÇÃO
I - Coordenador Executivo	DAS-1	4	4.675,00	40 HS	70 %
II - Diretor de Departamento	DAS-2	40	4.080,00	40 HS	60%
III - Diretor de Divisão	DAS-3	5	3.400,00	40 HS	50%
IV - Coordenador de Atividades Técnicas	DAI-1	7	3.230,00	40 HS	40%
V - Advogado Assistente	DAI-1	3	3.230,00	40 HS	40%
VI - Assessor de Atividades Gerenciais	DAI-2	10	2.805,00	40 HS	45%
VII - Supervisor de Atividades Gerenciais	DAI-3	12	2.380,00	40 HS	60%
VIII - Coordenador de Atividades Administrativas	DAI-4	6	2.210,00	40 HS	65%
IX - Chefe de Serviços Administrativos	DAI-5	18	1.955,00	40 HS	80%
X - Coordenador de Atividades Operacionais	DAI-6	4	1.785,00	40 HS	80%
XI - Chefe de Atividades Operacionais	DAI-7	26	1.487,50	40 HS	100%
XII - Assessor Especial de Gabinete	AEG	1	4.250,00	40 HS	45%
XIII - Assessor Técnico da Procuradoria	ATP	3	4.250,00	40 HS	45%
XIV - Procurador Geral	PRO	1	11.900,00	40 HS	
XV - Assessor Especial de Planejamento	AEP	1	4.675,00	40 HS	90%
XVI - Assessor Especial de Gestão em Saúde	AGS	1	4.080,00	40 HS	60%
XVII - Ouvidor Geral	OUV	1	3.000,00	40 HS	40%
XVIII - Secretário Executivo dos Conselhos	SEC	1	2.500,00	40HS	50%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E2E64DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 455 /2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2020/2021
Alesson Kuhl	108489-1/2	2021/2022
Allan Batista da Cruz	109814-0/3	2021/2022
Carlos Albero Walter	1103-7/2	2021/2022
Cleiton José da Silva Luiz	2587-9/3	2021/2022
Daniele Hofstatter dos Santos Kahlow	2426-0/1	2020/2021
Denis Griep Carvalho	1226-2/1	2020/2021
Elizabeth Masur Estica	0452-9/1	2021/2022
Gicelia Alves Kraievski	2089-3/1	2021/2022
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	2020/2021
Jairo Hermenegildo Cardoso	2375-2/1	2021/2022
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1	2021/2022
Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz	1528-8/1	2020/2021
Katia Loreni Schapievski	1475-3/1	2020/2021
Lisiane Maria Andrade Duarte	107931-6/1	2021/2022
Marcos Aurélio Pereira da Cruz	1746-9/1	2020/2021
Margarete dos Santos	0897-4/1	2021/2022
Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1	2021/2022
Ovídio Teixeira da Cruz	2484-8/1	2019/2022
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2422-8/1	2020/2021
Vanelli Maria Koller	2392-2/1	2020/2021

Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Rio Negro, 26 de abril de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDBF326D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 126 PROCESSO N° 102 / 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 TERMO ADITIVO N. 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALERIO** e **BENEFICIÁRIO(A): SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **06.077.065/0001-11**, sediada na Rua RIACHUELO, nº 326, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **DJEK FUCHS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.557.136-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **010.512.839-22**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.**RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
14	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 7 dias;	3,93	5,01

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4CF7ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 180 29 DE ABRIL DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 50.000,00, para reforço da dotação da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.00092.049	11128	4.4.90.52	489	10.000,00
09.01.10.301.00091.012	10984	4.4.90.51	500	40.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 489 e 500.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	489	abril	10.000,00
		500	abril	40.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2054E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.790.697/0001-66, com sede à Rua Genésio Geraldo dos Santos, nº 566-C, Residencial Casa Grande, na cidade de Cambé – PR, CEP 86191-400, fone (43) 99837-5784, e-mail comercial.sm@outlook.com.br, representada pelo Senhor SILVIO BONFIM DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº 19.429.423 e do CPF nº 145.064.868-11, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
25	1	und	55852	Caderno brochura capa flexível, quadriculado 1x1cm. Formato 140mmx200mm. Gramatura: 56g/m². Produto certificado FSC. com 40 folhas.	1,35	TILIBRA
130	1	CX	55910	LÁPIS DE COR CORES MAIS VIVAS - CX C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO FSC, PONTA MAX RESISTENTE E TÉCNICA SEKURAL. cOM TABELA DE CORES NA EMBALAGEM: PRETO, ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM E MARRON, COM MARCA IMPRESSA DO FABRICANTE, COM ESCRITA MACIA. 1ª QUALIDADE	7,00	CIS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AB0E3971

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

Ref. Pregão Presencial nº 055/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.035.561/0001-40, com sede à Avenida Iguaçu, nº 454, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86800-320, Fone (43) 3047-2611, e-mail bmequipamentosltda@gmail.com, representada pelo Senhor **EDVALDO ORATHES**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador do RG nº 3.034.008-5 e do CPF nº 513.598.559-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	273,00	61340	Camiseta manga longa em tecido 100% algodão escovado, conforme descritivo e modelo de referência	35,50	9.691,50	FENIX TEXTIL

				anexo.			
3	und	208,00	61341	Bonés confeccionado em tecido tipo rip-stop conforme descritivo e modelo de referência anexo.	20,50	4.264,00	FENIX TEXTIL
4	und	110,00	61342	Chapéu modelo australiano	32,00	3.520,00	FENIX TEXTIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.475,50 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O vencedor deverá:
a) Antes da confecção dos uniformes, deverá manter contato com a solicitante indicada na autorização de fornecimento, através do telefone informado na mesma, para entrega da amostra e submeter à apreciação de tamanhos, cores, logomarca e orientações gerais sobre os bordados a serem confeccionados de acordo com as especificações dos anexos do edital.
b) Agendar horário para tirar as medidas dos uniformes em tamanho especial.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:44BF916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Ref. Pregão Presencial nº 055/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.062.420/0001-81, com sede à Avenida Dr. Alexandre Rasgualeff, nº 1208, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá – PR, CEP 87033-080, Fone (44) 3025-3359, e-mail carlinhosuniformes@hotmail.com / marcioandeluci2@gmail.com, representada pelo Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.970.394-7 e do CPF nº 595.168.449-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 055/2022, devidamente homologado pelo Município em 11/04/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2.031,00	61339	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão escovado, conforme descritivo e modelo de referência anexo.	25,95	52.704,45	CARLINHOS UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.704,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - O vencedor deverá:
a) Antes da confecção dos uniformes, deverá manter contato com a solicitante indicada na autorização de fornecimento, através do telefone informado na mesma, para entrega da amostra e submeter à apreciação de tamanhos, cores, logomarca e orientações gerais sobre os bordados a serem confeccionados de acordo com as especificações dos anexos do edital.
b) Agendar horário para tirar as medidas dos uniformes em tamanho especial.
c) Garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessitar.
13 - Quanto à qualidade do produto:
a) Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.
b) As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
c) O produto que não apresentar esse mínimo de qualidade será devolvido no ato da entrega.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:80145D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Ref. Pregão ELETRÔNICO nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.333.846/0001-09, com sede à Rua 19 de Dezembro, nº 1637, Jardim São Francisco, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 8859-6233, e-mail camilafl027@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 10743894-7 e do CPF nº 080.313.899-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
24	1	KG	57089	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	3,00	ZANIM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7055C6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.893/0001-62, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 455, Centro, na cidade de Leópolis – PR, CEP 86330-000, fone (43) 98487-0053, e-mail gl.limpezaepapelaria@gmail.com, representada pela Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.010.673-9 e do CPF nº 111.433869-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
97	1	RL	48836	Fita adesiva colorida fina 12 mm x 10m	0,98	EUROCEL
120	1	CX	55907	Grampo com 5000 unid. (26/6), em metal galvanizado prateado, com proteção anti-ferrugem. Indústria brasileira.	4,45	TOP
134	1	und	55913	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS – CAPA PAPELÃO 705G/M² REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO: 153X216MM	9,50	PB
177	1	EST	59284	Pincel atômico com 12 CORES, hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliester. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiqueta de identificação. Ponta jumbo. certificado pelo INMETRO	11,95	BAZZE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:49D13C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 107/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.893/0001-62, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 455, Centro, na cidade de Leópolis – PR, CEP 86330-000, fone (43) 98487-0053, e-mail gl.limpezaepapelaria@gmail.com, representada pela Senhora ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.010.673-9 e do CPF nº 111.433869-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
67	1	TB	55879	Cola branca 250 gr lavável não tóxica. Composição de resina de PVC	8,30	PIRATININGA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3466F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CASTILHO & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.738.368/0001-76, com sede na Rua Quinze de Novembro, 174, Coral, CEP: 88.523-010, na cidade de Lages, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
72	TOALHA DE BANHO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO, COM BARRA MAQUINETADA, VARIAS CORES, 57 X 103 CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DELICATA	UND	DALTEXTIL	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.719.518/0001-07, com sede na Rua João Olczevski, 381, Atlantico, CEP: 99.705-550, na cidade de Erechim, Estado de Paraná;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
72	ESPONJA DE BANHO/ NILON /	UND	SUPERPRO	250	R$ 1,26	R$ 315,00
158	SACO PARA LIXO 100L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	EREPLAST	3000	R$ 2,59	R$ 7.770,00
162	SACO PIPOCA 100 UND	UND	PELBRAS	150	R$ 3,99	R$ 598,50
164	SAPONÁCEO CREMOSO / 300ML / VÁRIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAPÓLIO RADIUM	UND	PERFECT	500	R$ 3,23	R$ 1.615,00

VALOR: R$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTCOM COMÉRCIO VAREGISTA DE SUPREIMENTOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.855.864/0001-98, com sede na Rua Humberto Nobile, 75, Califórnia, CEP: 86.040-119, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	BOTA DE BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43/ CANO LONGO/ BRANCO	UND	WORKFLEX	60	R$ 29,65	R$ 1.779,00
26	BOTA DE BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 /CANO LONGO/ BRANCO	UND	WORKFLEX	60	R$ 29,65	R$ 1.779,00

VALOR: R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 82.478.140/0001-34, com sede na AV. Gaturamo, 100, centro, CEP: 86.702-000, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
135	PROTETOR SOLAR: COM FPS-50, BISNAGA 200G, PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETA UVA E UVB. INDICADO PARA TRABALHADORES EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR SUNDOWN.	UND	SUNDAY	150	R$ 25,38	R$ 3.807,00

VALOR: R$ 3.807,00 (Três mil oitocentos e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-ERELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 23.121.920/0001-63, com sede na AV. Carlos Gomes, 434, sala Comercial, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA EM FERRO, NA COR PRETA (PEDREIRO), CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UND	ARQPLAST	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
41	CESTO PARA LIXO (LIXEIRA) EM PLASTICO VAZADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UND	ARQPLAST	100	R$ 3,99	R$ 399,00
42	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UND	ARQPLAST	60	R$ 22,20	R$ 1.332,00
63	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM SISTEMA QUE ACEITA ABASTECIMENTO COM REFIS OU RESERVATÓRIOS DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 255	UND	NOBRE	100	R$ 22,79	R$ 2.279,00

	MM X 255 MM X 110 MM.					
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	MEDFIO	310	R$ 0,83	R$ 257,30
124	PAPEL ALUMINIO 45 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CLEAN	UND	GIO PACK	200	R$ 4,55	R$ 910,00
137	RASTELO PLÁSTICO PARA FOLHAS; COM CABO; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	FLORA	60	R$ 10,11	R$ 606,60

VALOR: R$ 6.907,40 (seis mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RP COMERCIAL LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.604.417/0001-70, com sede na Rua Das Bromélias, 1126, Andar térreo, Fortaleza, CEP: 89.058-080, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	AVENTAL DE COZINHA FORRADO (TECIDO COM FORRO DE PLÁSTICO) COMPOSIÇÃO: TECIDO 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER. FORRO PLÁSTICO: 100% POLIETILENO. (NAPA)	UND	Brascamp	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
27	BOTA DE BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43 / CANO LONGO/ PRETO	UND	Innpro	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00

VALOR: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLER LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 45.158.580/0001-88, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 4822, Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-700, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABSORVENTE, COM GEL TRIPLA, PROTEÇÃO SECA, COM ABAS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEMPRE LIVRE	UND	always	150	R$ 4,15	R$ 622,50
2	AGUA SANITARIA 1LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UND	brilmax	2200	R$ 1,55	R$ 3.410,00
3	AGUA SANITARIA 2LT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QBOA	UND	alpes	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
4	álcool em gel, etílico, hidratado 70°, desinfetante, para uso geral, peso líquido de 480g. Com qualidade semelhante ou superior a marca DA ILHA.	UND	alpes	2000	R$ 4,70	R$ 9.400,00
7	ALGODÃO EM DISCO 110G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UND	bellacoton	40	R$ 9,98	R$ 399,20
10	AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BABY SOFT	UND	vida	500	R$ 3,55	R$ 1.775,00
11	AMACIANTE DE ROUPAS 2L, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COMFORT	UND	vida	450	R$ 3,55	R$ 1.597,50
12	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 13,1X2X10 CM. EMBALAGEM COM 2 APARELHOS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PRESTOBARBA	UND	bic	200	R$ 2,40	R$ 480,00
15	BALDE DE ESFREGÃO (TIPO MOP) - COM CESTO CENTRIFUGA EM INOX; CABO DE 1,60 METROS; ROTAÇÃO 360°	UND	multilaser	21	R$ 118,00	R$ 2.478,00
17	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA EM FERRO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARQPLAST	UND	arqplast	150	R$ 12,45	R$ 1.867,50
30	BILHA DE ALUMINIO 450ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGIC BRILL	UND	alpes	800	R$ 2,05	R$ 1.640,00
37	CAIXA DE FÓSFOROS, CAIXA PEQUENA, PALITO CURTO, CAIXA COM 40 UND	UND	billa	150	R$ 2,49	R$ 373,50
38	CERA EM PASTA 375G / VARIAS CORES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA GUANABARA	UND	canario	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
39	CERA LIQUIDA / VARIAS CORES 750 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BRILHO FACIL	UND	brilmax	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
43	CLORO ATIVO PARA LIMPEZA EM BANHEIROS / 500 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE LIMPA LIMO	UND	q boa	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00
46	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL/ VARIAS CORES POLIFEST	UND	prafesta	100	R$ 9,75	R$ 975,00
48	CONDICIONADOR CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	skala	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
50	COPO DESCARTÁVEL 180 ml / PACOTE COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU	UND	ibrasde	3000	R$ 3,79	R$ 11.370,00

	SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ.					
51	COPO DESCARTÁVEL 250ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAZ	UND	cristalcopo	1000	R$ 8,25	R$ 8.250,00
52	COPO DESCARTAVEL 50ML / PACOTE COM 100 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOMAIS	UND	cristalcopo	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
54	CREME DENTAL 90G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SORRISO	UND	freedent	200	R$ 1,65	R$ 330,00
58	DESINFETANTE FRASCO COM 2 LITROS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUPER CLEAN	UND	vida	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
61	DETERGENTE 500ML / VARIOS AROMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE	UND	vida	3000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
64	EMBALAGEM Þ/ FREEZER 2 KG, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA MIL	UND	giopack	200	R$ 4,00	R$ 800,00
65	EMBALAGEM P/GELADINHO / PACOTE COM 95 UND.	UND	catemar	200	R$ 1,30	R$ 260,00
71	ESCOVA SANITÁRIA DE CABO LONGO, COM CERDAS DE NYLON, COM POTE PARA SUPORTE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIZON	UND	sanit plus	50	R$ 6,46	R$ 323,00
73	esponja de lã de aço pacote com 8 unidades, com qualidade semelhante ou superior a marca Bom Bril	UND	assolan	650	R$ 1,87	R$ 1.215,50
80	FRALDA DESC. TAMANHO G - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 38 UND., COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UND	mega	200	R$ 23,75	R$ 4.750,00
99	LAVA MAMADEIRA NEOPAN	UND	lolly baby	30	R$ 25,00	R$ 750,00
101	LIMPADOR DE VIDROS / 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA/VIDREX	UND	alpes	70	R$ 2,50	R$ 175,00
102	LIMPADOR MULTI USO / 500ML / VÁRIOS AROMAS COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA	UND	alpes	1300	R$ 1,98	R$ 2.574,00
103	LIMPADOR MULTI USO / COM CLORO ATIVO / 500 ml / VÁRIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VEJA LIMPEZA PESADA.	UND	alpes	1000	R$ 2,05	R$ 2.050,00
104	LIMPADOR PERFUMADO / 1L / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CASA E PERFUME	UND	alpes	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00
115	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360 ML/302G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM AR AIR WICK	UND	lady	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
116	PÁ PARA LIXO ALUMÍNIO, COM CABO CURTO 32 CM	UND	locatelli	50	R$ 3,80	R$ 190,00
122	PAPEL ALUMINIO 45 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CLEAN	UND	giopack	400	R$ 3,90	R$ 1.560,00
125	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M / COM FOLHA DUPLA / NEUTRO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DUETO	UND	syrius premium	2000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
126	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI	UND	familiar	2000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
133	PRATO DESCARTAVEL / 10UND / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COPOBRAS 21	UND	copomais	300	R$ 2,29	R$ 687,00
139	RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 40CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	2000	120	R$ 32,50	R$ 3.900,00
140	RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 60CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	2000	90	R$ 34,10	R$ 3.069,00
141	RODO DE ALUMÍNIO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 80CM; COM CABO DE ALUMÍNIO 120CM	UND	2000	90	R$ 47,00	R$ 4.230,00
144	RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 30CM; COM CABO	UND	apolo	80	R$ 4,10	R$ 328,00
145	RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 40CM; COM CABO	UND	apolo	100	R$ 4,95	R$ 495,00
146	RODO PLÁSTICO PARA CHÃO (DUAS CERDAS); 60CM; COM CABO	UND	apolo	40	R$ 5,95	R$ 238,00
147	SABÃO DE ÁLCOOL, 2 LITROS	UND	alpes	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
148	SABAO DE COCO LIQUIDO, 500ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA COQUEL	UND	girando sol	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
150	SABAO EM PEDRA/ PACOTE COM 5 UNIDADES 200G CADA (5 X 1)= 1KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA YPE	UND	barra nova	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
151	SABAO EM PO MULTI USO / 1KG / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SURF	UND	vida	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
152	SABÃO EM PÓ MULTI USO 800 GRAMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OMO MULTIAÇÃO	UND	alpes	800	R$ 3,69	R$ 2.952,00
153	SABONETE 90G / COM VARIAS FRAGRANCIAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRANCIS	UND	vida	350	R$ 1,25	R$ 437,50
165	SHAMPOO ADULTO; EMBALAGEM MINIMA DE 325 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	skala	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
167	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM DE 1 KG	UND	indaia	50	R$ 11,20	R$ 560,00
170	TOALHA DE CHÃO FELPUDA (XADREZ OU LISTRADA) 100 % ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 34CM X 60 CM.	UND	martins	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
177	VELA MEDIA N.° 02, PACOTE COM 06 VELAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JUREMA	UND	jurema	50	R$ 6,58	R$ 329,00

VALOR: R$ 146.275,20 (cento e quarenta e seis reais duzentos e setenta e cinco reis e vinte centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	BATERIA ALCALINA 9V, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	GP	30	R$ 3,25	R$ 97,50
20	BICO DE MAMADEIRA EM SILICONE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAMITA.	UND	PEPETA	50	R$ 2,15	R$ 107,50
21	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	MARMI	30	R$ 2,99	R$ 89,70
23	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 4,5LT PRATIC	UND	GUAMANTEC	30	R$ 2,99	R$ 89,70
24	Borracha de panela de pressão 7 litros	UND	GUAMANTEC	30	R$ 2,99	R$ 89,70
28	BOTA DE BORRACHA COM NUMERAÇÃO DE 35 A 43/ CANO CURTO/ PRETO	UND	PÉ DE FERRO	60	R$ 31,25	R$ 1.875,00
29	BOTINA DE SEGURANÇA: EM COURO CURTIDO AO CROMO E HIDRO FUGADO; SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR; ELÁSTICO NAS LATERAIS E DORSO ACOLCHOADO; PALMILHA RECICLÁVEL, SEM BICO DE AÇO, COR PRETA.	UND	CARTOON	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
32	CABO PARA PANELA DE PRESSÃO	UND	PANELUX	30	R$ 8,90	R$ 267,00
33	CADEADO 20 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	TRIANGLE	60	R$ 4,30	R$ 258,00
34	CADEADO 25 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	TRIANGLE	60	R$ 4,89	R$ 293,40
35	CADEADO 30 MM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PADO	UND	TRIANGLE	45	R$ 6,33	R$ 284,85
36	CAIXA DE FOSFOROS, CAIXA GRANDE, PALITO LONGO, CAIXA COM 240 UND (PALITOS).	UND	PARANA	300	R$ 2,89	R$ 867,00
44	COADOR DE PANO P/CAFÉ 13 X 18 ORIENTE	UND	GALITOS	80	R$ 4,49	R$ 359,20
47	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/ 35 UND	UND	PLASAPEL	100	R$ 9,75	R$ 975,00
53	CREME DENTAL 50G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LÁ.	UND	TRALALA	130	R$ 4,00	R$ 520,00
55	CREME PARA PENTEAR ADULTO, EMBALAGEM MINIMA DE 300 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SEDA	UND	NEOTROX	100	R$ 8,28	R$ 828,00
56	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, COM HIDRATANTE 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ.	UND	TRALALA	140	R$ 10,50	R$ 1.470,00
57	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, DESEMBARAÇADOR 300G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ	UND	TRALALA	200	R$ 8,60	R$ 1.720,00
62	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 2 OU 3 DOBRAS, PERMITE A SAÍDA FOLHA POR FOLHA, EVITANDO O DESPERDICIO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 300MM X 260MM X 135mm.	UND	NOBRE	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
66	EMBALAGEM PLASTICA 7KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA MIL	UND	GIOPACK	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
74	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, ANTIBACTERIANA COM 4 UNIDADES, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SCOT BRITE	UND	ALPES	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
75	ESPREMEDOR DE BATATA	UND	SALATIGAS	10	R$ 15,00	R$ 150,00
78	FILTRO DE CAFÉ PAPEL/ 1 X 10/50, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MELITA 103	UND	BRIGITA	50	R$ 3,50	R$ 175,00
81	Fralda Desc. Tamanho M - camada protetora extra, sem fibra, de algodão, com fecho ajustável, pacotão economico, com 44 und., com marca semelhante ou superior a marca mili.	UND	PANTHER	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00
82	Fralda Desc. Tamanho P - camada protetora extra, sem fibra, de algodão, com fecho ajustável, pacotão economico, com 46 und., com marca semelhante ou superior a marca mili.	UND	PANTHER	100	R$ 25,88	R$ 2.588,00
83	FRALDA DESC. TAMANHO XG - CAMADA PROTETORA EXTRA, SEM FIBRA, DE ALGODÃO, COM FECHO AJUSTÁVEL, PACOTÃO ECONÔMICO, COM 36 UND., COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MILI.	UND	PANTHER	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
87	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,0L; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ALADIM	UND	INVICTA	40	R$ 23,00	R$ 920,00
88	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8L; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA UNITERM	UND	INVICTA	40	R$ 60,90	R$ 2.436,00
90	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TERMOLAR	UND	INVICTA	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
96	INSETICIDA AEROSSOL 300ML / VÁRIOS AROMAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SBP	UND	BUZZ	400	R$ 6,15	R$ 2.460,00
97	ISQUEIRO, 8 CM (APROXIMADAMENTE), COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BIC MAXI.	UND	BIC	50	R$ 4,59	R$ 229,50
98	LAMINA DE BARBEAR (PRA TRICOTOMIA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE NAS DUAS LATERAIS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM CAIXA COM 03 UNIDADES/ WILKINSON	UND	WILKINSON	40	R$ 1,49	R$ 59,60
100	LIMPADOR DE AZULEJOS, PISO E MÁRMORES E CERÂMICAS / 2L / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA REMOVEX	UND	FOURLINE	450	R$ 5,40	R$ 2.430,00
105	LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX FESTA DAS FLORES 500ML	UND	ALPES	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00
106	LIMPADOR PERFUMADOR PARA LIMPEZA GERAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJAX LIMPESA GERAL 500ML FRESH BLUE	UND	ALPES	600	R$ 2,48	R$ 1.488,00
110	MAMADEIRA 250ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KUKA AQUAREL SOFT	UND	NEW BABY	20	R$ 22,00	R$ 440,00
111	MANGUEIRA DE JARDIM/20MT/ COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIPLAN	UND	SANTA RITA	20	R$ 55,40	R$ 1.108,00
112	MANGUEIRA DE JARDIM /15MT/ COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUNFLEX	UND	SANTA RITA	10	R$ 26,70	R$ 267,00
113	MANGUEIRA DE JARDIM/ 30MT / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SUNFLEX	UND	SANTA RITA	10	R$ 76,40	R$ 764,00
114	MANGUEIRA DE JARDIM/ 50MT/ COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NUTRIFLEX	UND	SANTA RITA	15	R$ 106,90	R$ 1.603,50
120	PALITO DENTAL CAIXA COM 200 UNIDADES	UND	PARANA	100	R$ 1,29	R$ 129,00
121	PANO DE CHAO 40 X 65CM, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEXTILMAX.	UND	TEXTILMAX	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
123	PAPEL ALUMÍNIO 30 X 4CM COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIFE CEAN	UND	GIOPACK	200	R$ 2,80	R$ 560,00
127	PAPEL TOALHA DE COZINHA, PACOTE CONTENDO 02	UND	TROPICOS	180	R$ 2,25	R$ 405,00

	ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS - CADA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA STYLUS					
130	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UND., COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	ELGIN	200	R$ 1,30	R$ 260,00
131	PILHA ALCALINA AAA (PALITO); PACOTE COM 2 UND; COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DURACELL	UND	ELGIN	200	R$ 1,20	R$ 240,00
132	PORTA FILTRO DE CAFÉ GRANDE, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MELITTA AROMA MAX	UND	AMELIA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
134	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UND	UND	BOTH	180	R$ 1,45	R$ 261,00
136	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM	UND	MAX	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
138	RATICIDA GRANULADO, PACOTE COM 25 GR. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FENÔMENO	UND	NOTROSIN	50	R$ 0,63	R$ 31,50
149	SABÃO DE COCO EM PEDRA, 200G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SETE	UND	INDAIA	200	R$ 1,99	R$ 398,00
154	SABONETE INFANTIL / 80G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA POM POM	UND	123 BABY	200	R$ 1,80	R$ 360,00
159	SACO PARA LIXO 15L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	RPM	1000	R$ 0,88	R$ 880,00
163	SACO PLÁSTICO CACHORRO QUENTE; PACOTE COM 50 UND	UND	MPLAST	50	R$ 6,00	R$ 300,00
175	VASSOURA CAIPIRA C/CABO	UND	DA ROÇA	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00

VALOR: R$ 67.513,65 (sessenta e sete mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimendo Capeletti, 42, Linho, CEP: 99.700-010, na cidade de Erechim, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	CABO P/VASSORA	UND	GAUCHA	50	R$ 3,00	R$ 150,00
45	COLHER DE SOPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 50UNID.	UND	CROPAC	100	R$ 4,12	R$ 412,00
49	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL / 450 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRÁ LÁ LÁ KIDS	UND	GRUPY KIDS	200	R$ 11,65	R$ 2.330,00
68	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL, COM BASE EM PLÁSTICO, CERDAS NYLON RÍGIDO, COM QUALIDADE SUPRA	UND	GAUCHA	100	R$ 2,46	R$ 246,00
92	GUARDANAPO DE PANO (PANO DE PRATO) 41 X 66 CM / COM BARRADO SIMPLES NAS LATERAIS/ 100% ALGODÃO;	UND	BELMONDI	1100	R$ 3,21	R$ 3.531,00
93	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROX. 18 X 22 CM, PACOTE COM 50 UND	UND	DUCHEFF	250	R$ 0,92	R$ 230,00
94	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROX. 29 X 29 CM, PACOTE COM 50 UND	UND	DUCHEFF	150	R$ 1,65	R$ 247,50
117	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO MADEIRA LONGO 60 CM	UND	GAUCHA	80	R$ 3,86	R$ 308,80
155	SABONETE LIQUIDO INFANTIL / 230ML / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BEBE NATUREZA	UND	ANJINHO	250	R$ 7,39	R$ 1.847,50
157	SACO DE ALGODÃO CRU BRANCO PARA LIMPEZA, (PANO DE CHÃO) TAMANHO APROXIMADO 40 X 70 CM	UND	BELMONDI	250	R$ 3,21	R$ 802,50
161	SACO PARA LIXO 50L / PACOTE COM 10 UNIDADES / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LORENZON	UND	PLASTILIFE	1600	R$ 2,00	R$ 3.200,00
166	SHAMPOO INFANTIL / 480ML / VARIOS AROMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TRA LA LA KIDS	UND	GRUPY KIDS	150	R$ 9,54	R$ 1.431,00
173	TOALHA DE ROSTO 40X66 CM / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA TEKA	UND	JACQUARD	100	R$ 6,30	R$ 630,00
176	VASSOURA DE NYLON / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BETANIN / NOVIÇA	UND	GAUCHINHA SOFT	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00

VALOR: R$ 17.061,30 (dezessete mil sessenta e um reais e trinta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:37464323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ATA Nº 09/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, **para fins de Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de engenharia (pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, drenagem e sondagem com laudo de I.S.C/ CBR), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.**

No dia vinte e nove (29) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 09h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 28 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de abril de 2022, no Diário Oficial Paraná no dia 29 de abril de 2022.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME	
CNPJ: 11.517.344/0001-99	
Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 111, sala 02	
Bairro: Centro	CEP: 85.501-540
Cidade: Pato Branco	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Suelyn Maria Longhi de Oliveira	
CPF: 037.448.229-23	RG: 8.062.115-9

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	UNID. DE MED	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO ALMOX	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	M²	30.000,00	Projeto completo de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, incluso calçadas com acessibilidade conforme NBR 9050 e projeto de drenagem quando necessário, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	47667	R$ 0,75	**R$ 22.500,00**
2	M²	150.000,00	Projeto Completo de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso calçadas com acessibilidade conforme NBR 9050 e projeto de drenagem quando necessário, levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	**47669**	**R$ 0,90**	**R$ 135.000,00**
3	Ud	50	PROJETO DE ESTUDO DO SOLO PARA ATRAVÉS DE ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (DNER-ME 172/2016)/LAUDO CBR, PARA POSSIBILITAR O DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS. (FORNECIMENTO DO LAUDO PRONTO, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL NO TRECHO). CBR COM LAUDO CONFORME EXIGÊNCIA DO SEDU/DER OU OUTRO.	**146647**	**R$ 1500,00**	**R$ 75.000,00**
			TOTAL			**R$ 232.500,00**

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente Membro

CLENIR TEIXEIRA ODAIR MENEGHINI
Membro

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8DC29F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SELECT SERVICO AMBIENTAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aluguel mensal de prestação de serviços de disponibilização de container/caixa para destinação e coleta de lixo. A troca de container/caixa deverá ocorrer semanalmente. O container/caixa será colocado em local indicado pela Secretaria de Urbanismo. O container cheio deverá ser destinado no aterro sanitário localizado na cidade de Anchieta/SC - Aproximadamente 100km de distância do município de Santo Antonio do Sudoeste /PR.			SERV	3,00	27.000,00	81.000,00
TOTAL								81.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4449F3A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2022

OBJETO: Contratação do serviço de Manutenção corretiva das Câmaras de Conservação de Imunubiológicos da Secretaria Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria 12V 105 Ah estacionária original			UN	2,00	1.490,00	2.980,00
1	2	Bateria 12V 185 Ah estacionária original			UN	1,00	2.590,00	2.590,00
1	3	Controlador TC 900			UN	1,00	1.080,00	1.080,00
1	4	Placa principal 1.5.1			UN	1,00	1.080,00	1.080,00
TOTAL								7.730,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6E0B23F0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2022

OBJETO: Aquisição de bebedouros para gado.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLADECIR PILZ BOGER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bebedouro de concreto com capacidade de 334 litros			UN	58,00	290,00	16.820,00
TOTAL								16.820,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0B28FFBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2022

OBJETO: Aquisição de SEMEN BOVINO para inseminação artificial para o melhoramento genético do rebanho dos produtores de leite, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY sexado com as seguintes características mínimas. Touro provaso PTA leite, maior ou igual a 1.400 lbs. Vida produtiva maior ou igual a 1,0. Indice de prenhes das filhas maior ou igual a 0,5 PTA Proteina igual ou superior a 50(em libras) PTA Gordura igual ou superior a 30(em libras).			DOSES	68,00	127,50	8.670,00
TOTAL								8.670,00
IVAIR LUIZ BENATTI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA COR PRETO E BRANCO, sexado com as seguintes características mínimas. Touro provado com lactação das filhas fechada, média de 30.000 libs de leite.Vida produtiva maior ou igual a 3,0 PTA leite. maior ou igual a 2.200 lbs. Composto de úbere, maior ou igual a 0.60.Facilidade de parto menor de 2.0 A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2021.			DOSES	68,00	127,85	8.693,80
TOTAL								8.693,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FEF6B56B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Pagamento de direitos autorais das Apresentações Artísticas referente ao Carnaval 2020, Show dia do Trabalhador que acontecerá dia 29/04/2022, VII Festival Municipal de Interpretação de Música Popular e Sertanejo que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de maio e Shows da 10ª Exposanto que acontecerá entre os dias 03 á 06 novembro 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	1	1	LICENÇA ECAD CARNAVAL 2020		1,00	14.563,02
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	1	2	LICENÇA ECAD E SHOWS DA 10ª EXPOSANTO QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 03 Á 06 NOVEMBRO 2022.		1,00	39.247,90
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	1	3	LICENÇA ECAD SHOW DIA DO TRABALHADOR QUE ACONTECERÁ DIA 29/04/2022		1,00	3.185,70
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD	1	4	LICENÇA ECAD VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MUSICA POPULAR E SERTANEJO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO		1,00	3.344,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D35C6F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - Processo nº 234/2022
OBJETO: Contratação de profissional capacitado a ministrar aulas de Balé a crianças e adolescentes do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Hora Aula - Balé Contratação de profissional capacitado a ministrar aulas de Balé a crianças e adolescentes do Município.	AMÉLIA SKIBA		HORAS	450,00	80,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD486F69

RECURSOS HUMANOS
PSS ESTAGIÁRIOS 03/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 02/2022

PSS Estagiários 03/2022
Edital de Classificação final nº 02/2022
Classificação Processo Seletivo Simplificado Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

PÓS GRADUAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO GODOY DA SILVA	1º
DANIELA ANTONIA BENATTI	2º
ANA PAULA POLGA	3º
MARISOL SCANDOLARA	4º
IVANEIDE RAMOS MONTEIRO MARAN	5º

GRADUAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GUILHERME ANTONIO FOGLIATO PIRES	1º
ARTHUR RIGELLI MOREIRA	2º

ARQUITETURA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXANDRA TAMARA J. POSSAMAI	1º
DIOGO JUNKES SAVI	2º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DAIANE FRIZON	1º
ENGENHARIA CIVIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
FLAVIA GRESKI DOS SANTOS	1º
PSICOLOGIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DIANA JUNKES SAVI	1º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA COSTA DA SILVA	1º
TAINARA FERNANDA SCHUSTER	2º
ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	3º

OUTRAS LICENCIATURAS

EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE DA SILVA	1º
EDAIANE DA SILVA	2º
UILIAN ALVES DE LIMA	3º
LETRAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE REGINA DE OLIVEIRA	2º
LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	1º
HISTÓRIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JEAN MARQUES CZERNIASKI DA SILVA	1º
ENSINO MÉDIO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
EVELLYN BITENCOURT CAMARA	1º
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	2º
AMANDA CRISTIÉLE PASTORINI	3º
ISABELA REGINA OTTOBELI BERNA	4º
ELOISA MONTEIRO MARAN	5º
JOSÉ EDUARDO MACIEL	6º
EMILLE BATISTA DE AVILA	7º
2º SERIE	
ANDRESSA DE ALMEIDA	8º
ANA CLARA PAUSE	9º
DARIELE PEDON DE ROCCO	10º
1º SÉRIE	
CAROLINA ZAMPROGNA BORGES	11º
ANDRE LARA DE OLIVEIRA	12º
FORMAÇÃO DE DOCENTES	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE BERNARDES TONIDANDEL	1º
YESSER EDEMAR A.S DE JESUS	2º
PAMELA GABRIELE BORTOLOZO	3º
ELOISA DE SIQUEIRA LAMBRECHT	4º
DANIELLY KAROLINE DAROS ZAMPROGNA	5º
NATALIA DE OLIVEIRA	6º
EVELIN DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	7º

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4F49957F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO DA SERRA					Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.951,35	11.951,35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.951,35	11.951,35			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.337,90	17.337,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	846.642,75	33.041,70			
			RESULTADOS ACUMULADOS	841.256,20	27.655,15
IMOBILIZADO	846.642,75	33.041,70			
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	785.945,90	0,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.310,30	27.655,15
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	858.594,10	44.993,05
TOTAL	858.594,10	44.993,05	TOTAL	858.594,10	44.993,05
ATIVO FINANCEIRO	11.951,35	11.951,35	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	846.642,75	33.041,70	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				858.594,10	44.993,05
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	28.752,00	28.752,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28.752,00	28.752,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	28.752,00	28.752,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					

SÃO JERONIMO DA SERRA, 28/04/2022

EDMUNDO LOPES
Presidente Legislativo

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8D562688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2021

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2021		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**17.103.166,28**	**11.924.825,10**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.269.675,91**	**5.769.037,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.041.674,96	9.641.459,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	4.316.997,94	4.559.543,37
Creditos a Curto Prazo	945.547,30	1.115.591,41	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
			Fornecedores e Contas a Pagar	1.343.443,44	492.529,53
Créditos Tributários a Receber	23.086,68	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	609.234,53	716.964,39
Dívida Ativa Tributária	219.828,73	412.959,52	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**186.481,67**	**186.481,67**
Dívida Ativa Não Tributária	702.835,29	702.835,29			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-203,40	-203,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	186.481,67	186.481,67
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.059.795,43	1.111.625,97			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	56.148,59	56.148,59			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**30.718.969,89**	**25.859.777,77**	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.456.157,58**	**5.955.518,96**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	12.534.667,13	12.534.667,13
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.365.978,59**	**31.829.083,91**
TOTAL DO ATIVO	**47.822.136,17**	**37.784.602,87**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**47.822.136,17**	**37.784.602,87**
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**0,00**	**0,00**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.805,62	1.805,62
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	28.829.505,84	19.292.611,16
			Resultado do Exercício	9.594.612,15	4.641.401,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Resultado de Exercícios Anteriores	19.234.893,69	14.651.209,97
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	230.639,73	230.639,73			
				0,00	**0,00**
Participações Permanentes	230.639,73	230.639,73			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	230.639,73	230.639,73	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**41.365.978,59**	**31.829.083,91**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**47.822.136,17**	**37.784.602,87**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	30.488.330,16	25.629.138,04			
Bens Móveis	16.039.198,05	11.461.932,10			
Bens Imóveis	14.449.132,11	14.167.205,94			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**47.822.136,17**	**37.784.602,87**			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**47.822.136,17**	**37.784.602,87**			
ATIVO FINANCEIRO	16.430.145,62	11.086.851,64	PASSIVO FINANCEIRO	3.172.409,89	2.228.989,20
ATIVO PERMANENTE	31.391.990,55	26.697.751,23	PASSIVO PERMANENTE	4.448.925,05	4.691.383,02
SALDO PATRIMONIAL				**40.200.801,23**	**30.864.230,65**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	79.455,00	90.000,00

Executar					
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	10.858.730,40	3.995.893,78	Obrigações Contratuais a Executar	55.369.715,46	32.043.491,87
Direitos Contratuais a Executar	739.924,56	739.924,56	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	**TOTAL**	**55.449.170,46**	**32.133.491,87**
	0,00	0,00			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			
TOTAL	**11.598.654,96**	**4.735.818,34**			

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2021

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE
000	Recursos Livres	7.529.036,47
003	FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	0,00
040	Regime de Previdencia Próprio	165.766,59
094	Retenções e Consignações	522.055,32
1003	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM a partir de 2020	32,14
1009	Operação de crédito aquisiçao de equip. rodoviario	0,00
101	Recursos do FUNDEF 60%	161.484,34
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde - COVID- 19	57.493,01
102	Recursos do FUNDEF 40%	0,00
1021	FEAS - COVID 19	290,92
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	15.299,33
103	Recursos da Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais	198.884,46
104	Recursos da Educação / 25% sobre Impostos	581.864,59
107	Salario Educação	260.522,97
115	MDE - Merenda Creche	1,20
117	MDE - PNATE	166.159,39
130	Transporte Escolar SEED	27.259,17
135	Alimentacao Escolar	83.389,79
173	FNDE - Alimentação Escolar - Creche	0,00
174	FNDE - Alimentação Escolar - Pré_Escolar	14.494,27
175	FNDE - Alimentação Escolar - Fundamental	723,74
176	FNDE - Alimentação Escolar - EJA	7.032,12
180	FNDE - Transporte Escolar - Infantil	2.621,45
181	FNDE - Transporte Escolar - Fundamental	764,63
182	FNDE - Transporte Escolar - Medio	4.140,14
183	CONSTRUÇÃO CRECHES	83.800,51
184	Manut. Edu. Infantil - TD	310,32
186	Conv. Constução Escola Terra Nova	1.400,62
187	Brasil Carinhoso - Manut. Creche	3.583,99
188	Aquisição de Onibus - Prog. Caminho da Escola 2015	0,00
189	PDDE - 2015	3.252,68
191	Par - Aquisição de Mobiliario, Equipamaento e Mat. Permanentes	0,00
192	Mobiliario Escolar - PAR	1.103,63
193	Aquisição Onibus - PAR	151.459,66
303	Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	297.284,73
320	Saúde - PSF Incentivo Estado	17,94
325	BB- PROGRAMA CCCU - 11408-1	69,00
328	Construção USB	0,00
329	Incremento PAB - Emendas MS	1.434.859,00
369	Serviços Ambulatoriais	8.223,73
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.203,16
495	Atencao Basica	469,37
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	189.764,42
497	Vigilancia em Saude	158.196,47
498	Assistencia Farmaceutica	516.780,89
499	FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	2.278,42
500	Bloco de Investimentos	517.444,91
501	FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	334.200,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	237.810,14
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	369.337,15
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	56.983,78
511	Taxas - Prestação de Serviços	55.042,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.998,69
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	279.643,37
550	Regime de Previdencia Próprio	231.616,53
603	Operacao de Credito (Plano Diretor)	0,00
710	Convênio Incra Jucape	0,46
711	Convênio Incra Palmares	0,00
712	Convênio Incra Cretan	0,00
713	Convênio Incra Roseli Nu	0,00
714	Convênio Incra Arixiguana	0,00
715	Convênio Incra Paulo Freire	0,00
716	Convênio Incra Amelia	0,00
721	FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	0,00
725	Conv. Desenvolvimento Social - CPBF	2,17
730	PROGRAMA FMAS IGDBF	14.432,80
738	Cons. de Quadra de Esporte - Taquara	9.473,92
740	IGD-SUAS	3.805,70
741	Covid 19 - EPIs	13,93
742	Covid 19 - AS	8.505,33
743	Covid - 19 - Alimentos	8.406,66
744	Transf. Especiais	81,91
745	FIA - Atenção a Criança e Adolescente	22.082,07
750	BB - Piso de Transicao Media Complexidade	3.123,81
755	BB- CRAS - PAIF	0,00
757	FMAS - Piso Basico Variavel II	0,00
758	Convênio Calçamento de Ruas Terra Nova	96,57
761	Sistema de Abastecimento de Agua Paulo Freire	0,00

762	Sistema Abastecimento de Agua - Terra Nova	1.131,28
764	Aquisição de trator com carreta agricula	7.122,15
765	Aquis. de Maq. selec. de café e equi. p/ laborator	0,00
766	Conv. Apoio ao Controle Qualidade da Agua	0,00
767	Sistema Abastecimento de Agua	0,00
769	Aquis. Maq. Benefici café, esteira e guincho	0,00
771	Conv. Aquis. Veiculo e Mat. Info - SMAS	7.257,99
772	Conv. Implantação do CRAS	0,00
773	Conv. Unid. de Apoio Distrib. Alimentação Familiar	0,00
775	Conv. Infra-Estrutura Com. Café	0,00
776	Conv. Calçamento Estrada Juca Mingote	28.264,58
777	Conv. Elaboração Plano Saneamento	0,00
778	FMAS - BPC ESCOLA	0,00
779	Programa PBVA-SCFV	0,00
780	Conv. Calcario	0,30
781	AQUISIÇAO DE OLEO DIESEL	0,00
783	Calçamento Estrada Distrito Terra Nova	0,00
785	Piso Paranaense de Assistencia Social	57.916,16
786	Conv. Aquisição de caminhão	0,00
787	Piso Paranaense	0,00
788	Caçamento de ruas Vila Nova	0,00
789	Calçamento trecho Pinhal/entrada Reserva	0,00
791	CONV. AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL SEAB	0,00
792	Convênio Aquisição Óleo Diesel Seab	0,00
793	Piso Paranaense 3	0,00
794	Atenção as Familias dos Adolescentes - AFAI	0,00
795	AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00
796	Aquisição de bens Prot. Especial	0,00
797	Conv. Trator Agric. Familiar	0,00
799	Familia Paranaense - Veiculo Adaptavel	0,00
800	Piso Paranaense 4	0,00
801	FONTE NÃO UTILIZADA EM 2013	5.246,08
803	FMCA - Social	53.225,55
804	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	101,20
805	FIA Cons. Tutelar	14.884,68
806	Piso Paranaense Incentivo 5	0,00
807	Piso Paranaense - Incentivo VI	9.157,63
808	FIA CMDCA	141,70
809	Emenda Humanitas	33.495,31
810	Convenio Sistema de Água Assentametno Amélia	205.379,50
811	Conv. Aquisição de Maquinas Pesadas	493,35
812	Aquisição de Caminhão Caçamba - MAPA	0,00
814	Conv. Calçamento Terra Nova	554.402,53
815	Conv. Pav Asfaltica da Estrada Juca Mingote e Jonas dos Santos	1,00
818	Convênio PAA	92.895,99
819	Emenda BA - APAE	151.862,70
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	8.835,35

São Jerônimo da Serra, 01/04/2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

JOÃO ELIZEU BERNARDO
Controle Interno

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:8F4A12CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 068/2017, Homologado através da Portaria 028/2018

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 02/05/2022, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público, Edital 068/2017 para ocupar seus respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Rg.	Carga Horária	Faixa de Vencimento		
					Símbolo	Ref:	Nível
1701/1	Jaqueline Rovigatti de Almeida	Assistente Social	6.575.845-8	40hs	Ld	1	III
1743/1	Luiz Augusto Campos	Engenheiro Civil	10.972.681-8	20hs	Ib	1	III

Artigo 2º- Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AD274180

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 03/2022
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR
Edital nº 01/2022

Considerando que não houveram recursos referente a classificação provisória divulgada através do Edital 02/2022

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 01/2022 e na Portaria 154/2022, torna público:

I – A classificação definitiva dos candidatos conforme pontuação obtida com base no disposto do Item 6.2 do Edital 01/2022:

ASSISTENTE ALFABETIZADOR				
Classif.	**Nome**	**Doc. Identidade**	**PONTOS**	**D.NASC**
1	Leonice Cristina de Matos	4.313. 950-9	26	13/12/1969
2	Angélica Cristina Pereira da Fonseca	14.226.377-7	23	04/07/1998
3	Michele de Gouveia Santos	9.479.051-4	19	09/04/1984
4	Larissa Pontes de Oliveira	10.722.118-2	18	26/06/1990
5	Ana Paula dos Santos	8.392.599-0	17	12/08/1984
6	Jhenif Maria de Oliveira Rodrigues Vaciloto	11.072.940-5	17	15/06/1996
7	Héllenn Karla de Araújo	13.286.500-0	14	16/12/1993
8	Angela de Castro	10.031.239-5	12	19/02/1992
9	Maria Eduarda Barbosa	14.597.742-8	10	13/06/1999
10	Valdirene Domingues Almeida de Souza	10.179.810-0	06	04/03/1979
11	Franciane Aparecida de Oliveira	7.649.828-8	05	09/10/1980
12	Luana Salera	14.175.152-2	05	11/09/2000
13	Vinicius da Silva Rodrigues	13.567.649-7	03	01/01/2004
14	Isabella GasperoníTelman	14.029.275-3	03	14/02/2004

São José da Boa Vista–PR, 29 de Abril de 2022

MARIA ALDINÉIA SIMÃO
Presidente da Comissão Organizadora

LUAN RAFAEL DA SILVA
Embro Da Comissão Organizadora

ALINE DE CÁSSIA MARCONDES
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:70FF810B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 177 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	177	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E RECEBER VEICULO ONIBUS ESCOLAR DOADO AO MUNICIPIO EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NO DIA 02/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	1-mai-22		12:00	horas	
RETORNO	3-mai-22		12:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D5B4EF7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 179 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	179	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE VACINADORES PARA A CAMPANHA DA VACINA BCG (ANEXO) COM O OBJETIVO DE FORMAR MULTIPLICADORES PARA A CAPACITAÇÃO A TODOS OS MUNICIPIO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE, NO PERIODO DE 04/05/2022 A 06/05/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-mai-22		8:00	horas	
RETORNO	6-mai-22		13:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DD42A4C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 181 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	181	DATA	29	4	2022
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM CURSOS SUPERIOR EM PARANAVAI-PR NO DIA 02/05/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	2-mai-22		17:00	horas	
RETORNO	2-mai-22		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DCAE1CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 53/2022

EDITAL nº 53/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2022.

RESULTADO DAS PROVAS
PRÁTICAS, OBJETIVAS E TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO, MOTORISTA, PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I e II.

Os candidatos terão o período de 02/05/2022 ao dia 04/05/2022, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, sobre o resultado dessa etapa.

Sapopema, 28 de abril de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

MOTORISTA
Observação: Conforme previsão no edital do Teste, para os motoristas, foi utilizado os seguintes critérios para desempate:
1 – Maior tempo de atuação no serviço público
2 – Qualificação na área

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO TÍTULO	PONTUAÇÃO PRATICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Leandro de Souza Ferreira	08911816957	23,25	70,0	93,25
2	Tiago Caetano	06448857931	27,0	62,5	89,50
3	Heliomar José Sareta	02529951985	24,25	62,5	86,75
4	Rogério dos Santos Ponce	0604513642	22,5	62,5	85,00
5	Juliano de Oliveira Matias	02942756900	27,0	55,0	82,00
6	Flaminio Silva da Luz	73813117987	15,0	62,5	77,50
7	Everaldo Luz Costa	06297636907	22,25	55,0	77,25
8	Genael da Silva Cruz	05075136907	29,5	47,5	77,00
9	Ivan Dos Santos	02656048931	6,5	70,0	76,50
10	Petros Avelino G. P. e Oliveira	07105646942	11,75	62,5	74,25
11	Ademar Valim Luz	03025215933	25,5	47,5	73,00
12	Renato ap. dos Santos Moraes	10836516923	18,0	55,0	73,00
13	José Maria da Silva	05328290933	13,5	55,0	68,50
14	Rafael Soares da Silva	06327111912	15,0	52,5	67,50
15	Adenir Santos Carneiro	05224717906	4,75	62,5	67,25
16	Rogério Alex Camargo	02496203918	15,75	47,5	63,25
17	Vagner Pereira de Oliveira	06064528931	10,0	52,5	62,50
18	Gilberto Luiz Pereira Filho	08447274900	15,0	47,5	62,50
19	Claudio Moreira Gomes	04283691976	0,0	62,5	62,50
20	Luis Fernando Moreira	04754763955	0,25	60,0	60,25
21	Diamir Miranda Pereira	02699306983	0,0	55,0	55,00
22	Ivando Lopes de Souza	03740674903	10,0	42,5	52,50
23	Ezequiel Cavalari	07311188989	6,0	32,5	38,50
24	Luciano Miguel da Silva	05980161988	15,0	17,5	32,50
25	Marcos Vinicius Dos S. Brizola	10029589975	5,0	25,0	30,00
26	Josiquiele Maria Alves Pereira	05197860928	10,0	0,0	10,00
27	Emanuel Francisco S.Tostes	09664570990	0,0	0,0	0,00

FONOAUDIOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	CPF	PONTUAÇÃO
1	Flávia Cerejo Fragoso	124422841	09254000922	60,00

ENFERMEIRO
Observação: Conforme previsão no edital do Teste, para os enfermeiros, foi utilizado os seguintes critérios para desempate:
1 – Maior tempo de atuação no serviço público
2 – Qualificação na área

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUA ÇÃO TITULOS	PONTUA ÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUA ÇÃO TOTAL
1	Dienny Manuelli L. de Moura	07298967908	30,0	53,2	83,20
2	Cinthia Carneiro de Oliveira	05508722998	30,0	47,6	77,60
3	Martha Augusta Bravim da Silva	04392584992	30,0	44,8	74,80
4	Franciele Ap. Alves Gomes	05350369903	30,0	36,4	66,40
5	Edina de Souza	03412641995	29,75	30,8	60,55
6	Fernanda C. Abreu Carneiro	09538303903	10,0	50,4	60,40
7	Renan Martins Maciel	12088359982	10,0	50,4	60,40
8	Marlei Furtuoso da Silva	05452942904	20,25	36,4	56,65
9	Jaine Carneiro Luz	09901508959	20,25	36,4	56,65
10	Cláudio Cordeiro da Silva	36605212991	20,0	36,4	56,40
11	Suellen de Souza Almeida	09595393959	24,25	30,8	55,05
12	Elaine Souza e Silva	05948519988	12,0	42,00	54,00
13	Joelma Ap.Gonçalves Constanski	04152222905	22,25	30,8	53,05
14	Maria Endrea Lima Bezerra	01008377279	20,25	30,8	51,05
15	Leticia Bregantini Silva	10236045903	0,0	44,8	44,80
16	Simone de Fátima Mainardes	03541839902	0,0	42,0	42,00
17	Mayara Ap G. da Silva Souza	07032194990	0,0	39,2	39,20
18	Marta Pereira Minarro	09983640961	0,0	36,4	36,40
19	Queli de Oliveira V. dos santos	32642982874	5,0	28,8	33,80
20	Suellen de proenca kava	07038978969	0,0	30,8	30,80
21	Carolina Rodrigues Milhorini	08128295900	21,0	0,0	21,00
22	Luiz Fernando da Silva	08405163980	19,5	0,0	19,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Observação: Conforme previsão no edital do Teste, para os Auxiliares de Serviços Gerais I, foi utilizado os seguintes critérios para desempate:
1 – Filhos
2 – Idade

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Sandra Pimenta Ferreira	08305204901	100,00
2	Zenilda De Carvalho	05825047913	100,00
3	Juliana De Souza da Silva	06827645908	100,00
4	Regiane de Fátima Subtil Pereira	06319180943	100,00
5	Jessica Gabardo Clenk Cecilio	06746574970	100,00
6	Selma Regina Lopes Dos Santos	03228346943	100,00
7	Naligia da Silva Vieira	06498235918	100,00
8	Luiz Maciel de Oliveira	08296386950	100,00
9	Fabiane da Cruz vieira	10977642909	100,00
10	Laureni Breginsk Correia	22293993817	95,00
11	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	31930709803	95,00
12	Silvia Moreira Cordeiro Luz	03690084997	90,00
13	Patricia Da Silva Andrade Peixoto	10868241997	90,00
14	Angelita farias de Ponce	04242909950	85,00
15	Lenilza Aparecida Pinto Trindade	08454961909	85,00
16	Lirian claro do Nascimento	09860549923	85,00
17	Angélica Aparecida Subtil Pereira	09931242914	85,00
18	Angélica Cristina de Melo de Sá	13131513942	85,00

19	Rozelei Bach Diniz	86012541953	80,00
20	Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	07686301931	80,00
21	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	08609235920	80,00
22	Tamires Kizella sousa de Assis	09508540427	80,00
23	Flavia dos Santos Mainardes	10991818954	80,00
24	Bruna Cristina de Oliveira Alves	13143533900	80,00
25	Elida Proença da Cruz cabral	13185436903	80,00
26	Leonice de Oliveira Vidal	02932855948	75,00
27	Isabel Machado Peixoto do Amaral	02997986907	75,00
28	Joelma da Luz Proença	08142344963	75,00
29	Lilia Paula Pereira	06171155918	75,00
30	Carla Biatrice dos Santos Cecílio	06583460912	75,00
31	Jessica Rodrigues de Oliveira	10343943980	75,00
32	Alessandro Rolim de Oliveira	12754806911	75,00
33	Shauane da Silva	13125782970	75,00
34	Edimara do Prado Vidal	06276505978	70,00
35	Tatiele dos Santos Mainardes	09033452936	60,00
36	Thais Dionizio Gomes	11140264923	55,00
37	Leonice Pereira Vidal	09244341980	50,00
38	Pamela Carneiro da silva	08585132930	45,00
39	Hueider Nascimento da Silva	11144065976	35,00

PEDREIRO
Observação: Conforme previsão no edital do Teste, para os Pedreiros, foi utilizado os seguintes critérios para desempate: Filhos

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Ivan de Oliveira Buachak	00845428969	100,00
2	Clelson da Silva Almeida	03507169940	98,50
3	Claudinei Sabino do Amaral	05121553994	98,00
4	Adir Luz	82538875900	96,00
5	Manoel Basílio da Costa Neto	09657285950	96,00
6	Agnaldo Antônio Alves	04351474980	95,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Jose Riva Paulino da Silva	04386856951	94,60
2	Cleunice Aparecida da Rosa	05586645980	88,10
3	Erick Henrique Terra de Oliveira	09549479919	76,50
4	Sérgio Luiz Guerreiro Pinheiro	01813473935	63,20
5	Silvio Eduardo Santos Silva	11399304941	29,60
6	Jeiziel Caetano da Silva	13109793911	20,00

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:593374DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º160/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
22	1	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 70W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa. Com selo procel.	GOODLUX SO70E27-T	UNI	300	12,00	3.600,00
TOTAL							3.600,00

DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 31.128.170/0001-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **26/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65E892D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º159/2021

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
7	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 10,0mm, antichama, registro inmetro	ZATFLEX CABO FLEX	UNI	800,00	6,99	5.592,00

DETENTORA DA ATA: INSTALART — MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 05.117.514/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95A7F2E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º158/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
3	1	BRAÇO COMUM DE IP Braço comum de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão copel.	PROPRIA	UNI	50	24,90	1.245,00
TOTAL							1.245,00

DETENTORA DA ATA: DIPAR FERRAGENS - EIRELI, com CNPJ sob n.º 16.868.674/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E183A9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º157/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
2	1	BASE PARA RELE Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado a fogo.	ENCOMELE FIXA	UNI	100,00	5,97	597,00
16	1	CONECTOR DE PERFURAÇÃO Conector De Perfuração 16-70 / 1,5 - 6mm.	SANLIGHT CDP70	UNI	200,00	4,95	990,00
20	1	FITA ISOLANTE Fita Isolante, Rolo De 20 Metros.	SIBRATEC 20MT	UNI	200,00	3,50	700,00
21	1	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO Lâmpada vapor de sódio TUBULAR 250W/220V – soquete E27 - Fluxo luminoso mínimo 33.000 lumens – vida útil mínima de 32.000 horas – eficiência luminosa mínima de 80 lm/w – acabamento leitosa. Com selo procel.	SANLIGHT SL-T250W E40	UNI	200,00	17,00	3.400,00
27	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1 7248 Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	SANLIGHT E27	UNI	100,00	2,48	248,00
28	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3 7249 Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	SANLIGHT E40	UNI	100,00	7,00	700,00

TOTAL	6.635,00

DETENTORA DA ATA: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 07.270.992/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AE4FDBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º156/2021

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
13	1	CABO TRIPLEX Cabo triplex 16mm, antichama, registro INMETRO.	SULMINAS CABO TRIPLEX	UNI	1.000	5,40	5.400,00
TOTAL R$							5.400,00

DETENTORA DA ATA: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 21.867.049/0001-16.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0A845C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º155/2021.

Pregão Eletrônico n.º 103/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
1	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele Reator para lâmpada Vapor Sódio 70W/220V, com alça de fixação lateral- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - galvanizado a fogo - com base para relê – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. Com fator de potência mínimo de 0,92; perda máxima de 14W; t máximo 65ºc; Tw máximo 105ºc; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou altorelevo de forma clara e visível.	Hidrowats RVS70w	UNI	300,00	62,00	18.600,00
4	1	BRAÇO COMUM DE IP Braço especial de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 49x3000mm, padrão copel	Hidrowats	UNI	100,00	190,00	19.000,00
5	1	BRAÇO ESPECIAL DE IP Braço especial de ip, em aço galvanizado a fogo, diâmetro de 29x1500mm, padrão copel	Hidrowats	UNI	50,00	50,00	2.500,00
6	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 1,5mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	2.000,00	1,05	2.100,00
8	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 2,5mm, antichama, registro inmetro.	Megaflex	UNI	3.000,00	1,40	4.200,00
9	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 4,0mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	2,39	2.390,00
10	1	CABO COBRE Cabo cobre flexível 6,0mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	3,70	3.700,00
11	1	CABO PP Cabo pp 2x1,5mm, antichama, registro inmetro	Megaflex	UNI	1.500,00	2,99	4.485,00
12	1	CABO PP Cabo Pp 2x2,50mm, Antichama, Registro Inmetro	Megaflex	UNI	1.000,00	4,50	4.500,00
15	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE Conector De Derivação Perfurante Até 35x70mm².	Intelli	UNI	100,00	12,00	1.200,00
17	1	FIO PARALELO Fio Paralelo 2x1,5 Mm	Megaflex	UNI	500,00	2,39	1.195,00

18	1	FIO PARALELO Fio Paralelo 2x2,5 Mm	Megaflex	UNI	500,00	3,75	1.875,00
23	1	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - galvanizado a fogo - com base para relê – com etiqueta indicativa do tipo e potência – com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. Com fator de potência mínimo de 0,92; t máximo 65ºc; Tw máximo 105ºc; com selo PROCEL, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou altorelevo de forma clara e visível.	Hidrowats RVS250w	UNI	200,00	84,00	16.800,00
24	1	REFLETOR LED Refletor de LED 100W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, IP mínimo 66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 10.000/Lm 100Lm/W, angulo de radiação luminosa 60º Temperatura média de cor 4000 a 5000K; O proponente deverá apresentar a LM 80/TM21 dos leds utilizados com tradução juramentada, juntamente com a ficha técnica do produto, Declaração de garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. Com Registro INMETRO. Os laudos e registros deverão ser apresentados no momento da entrega do produto.	Mundilux	UNI	20,00	140,00	2.800,00
25	1	REFLETOR LED Refletor de LED 150W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência - igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA, IP mínimo 66 do produto, Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Fluxo luminoso EFETIVO maior ou igual de 15.000/Lm 100Lm/W, angulo de radiação luminosa 120º Temperatura média de cor 4000 a 5000K; O proponente deverá apresentar a LM 80/TM21 dos leds utilizados com tradução juramentada, juntamente com a ficha técnica do produto. Declaração de garantia e assistência técnica das luminárias LED ofertadas pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, expedida e assinada pelo Fabricante da Luminária. Com Registro INMETRO. Os laudos e registros deverão ser apresentados no momento da entrega do produto.	Mundilux	UNI	20,00	220,00	4.400,00
26	1	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT Rele foto eletronico bivolt (tensao de operacao 105v a 305v) com capacidade de cumutacao de carga resistiva de 1000w, e 1800va para a carga inutiva, ambas operando em tensao deve ser do tipo sincrono na passagem por zero da tensao no momento da comutacao com diferenca de tensao modular maxima de 50v no instante da comutacao. A peca devera ter um grau de protecao minimo ip65. Devera possuir protecao contra surtos na rede de alimentacao. O rele devera apresentar um tempo de ciclo de cumutacao entre ligar e desligar nao inferior a 02 segundos e nao superior a 05 segundos. As demais caracteristicas devem atender a norma nbr 5123. A durabilidade do contato do rele deve ser de no mínimo 40.000 ciclos. A peca deve ter garantia mínima de cinco anos	Dreik	UNI	800,00	16,50	13.200,00
29	1	TERMINAL COMPRESSÃO FLEXIVEL Terminal Compressão Flexível 12mm² Pino Maciço TCM	TCM	UNI	100,00	14,41	1.441,00
VALOR TOTAL R$ 104.386,00							

DETENTORA DA ATA: A. A. ZUB DISTRIBUIDORA ME, com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E47DF222

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º154/2021.

Pregão Eletrônico n.º 102/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total R$
3	BR0273255	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	FR	62	50,00	42,49	2.124,50

DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EC2085C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º153/2021

Pregão Eletrônico n.º 102/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unid	UN de fornecimento	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	BR0267628	CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	CPR	42	35.000	0,236	8.260,00
2	BR0267629	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	CPR	42	35.000	0,316	11.060,00

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, com CNPJ sob n.º **28.643.008/0001-95.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **19/10/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 29 de abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:276F241C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º105/2021

Pregão Eletrônico nº 022/2021

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de bebedouros, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	MATERIAL Bebedouro de Coluna Refrigerado-Controle de temperatura; pingadeira removível; gabinete sem emendas; torneiras em plástico de alta resistência e qualidade; refrigeração por compressor; baixo consumo de energia. Baixo ruído. Fornece água Gelada e Natural; Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; A. Comporta Garrafões de 10 a 20 Litros. Volume minimo Interno do aparelho: 2 L 01 Manual de instruções. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 24 meses Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Registro ABNT.	Libell Master CGA Inox	UNI	5,00	528,99	2.644,95
TOTAL							**R$ 2.644,95**

DETENTORA DA ATA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP com CNPJ sob n.º 18.255.981/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ***

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FED3D000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022

Pregão Eletrônico n.º 131/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	50	bl	ATESTADO MEDICO: Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 ? TAM MINIMO 21,2 X 15,7 CM	2,68	134,00
5	50	bl	CONVOCAÇÃO DE FALTOSOS PAPEL JORNAL - 100 FLS - MEDIDAS: 15,6 CM ALTX15,3 CM LARG	2,43	121,50
12	4.000	un	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	0,06	240,00
13	4.000	un	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	0,04	160,00
14	5.000	un	FICHA OBSTÉTRICA Ficha Obstétrica frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm Ficha Obstétrica, 2 folhas frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm	0,38	1.900,00
18	240	bl	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materials e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2	4,00	960,00
20	400	un	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchd (modelo conforme campan Cartaz campanha grande colorido Papel Gouche (modelo conforme campanha)- Gramatura: 120- Medidas mínimas: 40x60 cm 08 campanhas - 50 cartaz cada campanha - Modelo a solicitar	5,92	2.368,00
TOTAL					**R$ 5.883,50**

DETENTORA DA ATA: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA com CNPJ sob n. 28.097.727/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:638B26E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

Pregão Eletrônico n.º 133/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de 02 (duas) mini câmaras de painéis moduláveis conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca/ Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	**2**	**un**	MINICAMARA DE PAINÉIS MODULARES 100 CAIXAS PARA CONGELADOS Mini Câmara modulável 100 Caixas para Congelados Contendo aproximadamente 6835 Litros Fabricados em painéis de PIR pré-pintados na cor branca com sistema de resfriamento através de ar forçado (frost free). Possuir ajuste da temperatura através de termostato digital, que com variação entre 0 até -18 GRAUS .Conter portas de fechamento automático e dispositivo de emergência. Conter estrado higiênico no chão, para se evitar contado direto dos produtos com o acúmulo de sujeiras e/ou líquidos. Conter unidade condensadora de baixo ruído e baixo consumo. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 3,70 m; PROFUNDIDADE 1,45 m; ALTURA 2,75 m. Compatível, similar ou superior a marca Zero grau.	Marca: NV (Neto Villega) Modelo: NV 18	**31.999,99**	**63.999,98**

DETENTORA DA ATA: TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO EPP com CNPJ sob n. 17.410.111/0001-79.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Abril de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9C06851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022

Pregão Presencial n.º 130/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço unitário R$	Preço total R$
1	3892	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso minimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso minimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso minimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	2.500	KIT	8,19	20.475,00

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **26/01/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECA633D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022

Pregão Eletrônico n.º 131/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	50	bl	ATESTADO MEDICO: Atestado Médico (papel jornal) 100 x1 ? TAM MINIMO 21,2 X 15,7 CM	2,68	134,00
5	50	bl	CONVOCAÇÃO DE FALTOSOS PAPEL JORNAL - 100 FLS - MEDIDAS: 15,6 CM ALTX15,3 CM LARG	2,43	121,50
12	4.000	un	FICHAS CONTROLE APRAZAMENTO Ficha de Aprazamento (papel cartão) - Tam.: 13 X 18,3 cm. Gramatura: 180 g	0,06	240,00
13	4.000	un	FICHAS LEITE DAS CRIANÇAS Fichas Leite das Crianças (frente/verso) em papel cartão - Tam.: 14,9x10,9 cm. Gramatura: 180 g	0,04	160,00
14	5.000	un	FICHA OBSTÉTRICA Ficha Obstétrica frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm Ficha Obstétrica, 2 folhas frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm	0,38	1.900,00
18	240	bl	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 50x2 Requisição de Materials e Serviços 50x2 - (sulfite e papel jornal) c/carbono - 11,8x15,2 cm - Gramatura: 75 mg2	4,00	960,00
20	400	un	Cartaz campanha grande colorido Papel Couchd (modelo conforme campan Cartaz campanha grande colorido Papel Gouche (modelo conforme campanha)- Gramatura: 120- Medidas mínimas: 40x60 cm 08 campanhas - 50 cartaz cada campanha - Modelo a solicitar	5,92	2.368,00
TOTAL					**R$ 5.883,50**

DETENTORA DA ATA: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA com CNPJ sob n. 28.097.727/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/01/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 29 de Abril de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F22A92E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO WMG DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WMG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 40.579.382/0001-74

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
15	GARRAFA SQUEEZE de acordo com Descritivo Técnico. Marca Própria.	UND	1.200,00	3,1000	3.720,00

Valor Total Homologado- R$ 3.720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D9411408

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.991.420/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BERMUDA MASCULINA - conforme termo de referência. Marca Própria.	UND	1.000,00	17,00	17.000,00
4	SHORT SAIA - conforme termo de referência. Marca Própria.	UND	1.100,00	18,81	20.691,00
5	JAQUETA - conforme termo de referência. Marca Própria.	UND	1.100,00	47,27	51.997,00
6	CALÇA - conforme termo de referência. Marca Própria.	UND	2.100,00	24,04	50.484,00
8	PAR DE MEIA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA. Marca Própria.	PAR	2.000,00	6,20	12.400,00

Valor Total Homologado- R$ 152.572,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D1FB81FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO R. DE SOUZA TRENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. DE SOUZA TRENTO
CNPJ/CPF: 24.504.841/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	CAMISETA REGATA conforme termo de referência. Marca R de Souza	UNID	2.150,00	16,00	34.400,00

Valor Total Homologado- R$ 34.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:52CE3521

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 12.533.412/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	Mochila grande - Confeccionada conforme Termo de Referência. Marca RR Reis Indústria BRASIL	UN	500,00	39,95	19.975,00

Valor Total Homologado- R$ 19.975,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:047374B9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2022
b) Licitação Nrº :	1/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	20/04/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uniformes escolares, tênis, sandálias, meias, máscaras de tecido, mochilas, estojos e squeeze para atender os alunos das Escolas Municipais e CMEI do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.296.995/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	Bolsa CMEI - Confeccionada conforme Termo de Referência. Marca V Lomes.	UN	110,00	36,36	3.999,60
10	Mochila média - Confeccionada conforme Termo de Referência. Marca V Lomes.	UN	550,00	34,00	18.700,00
12	Estojo escolar - Confeccionado conforme Termo de Referência. Marca V Lomes.	UN	1.000,00	9,00	9.000,00

Valor Total Homologado- R$ 31.699,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 29 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:335A929F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.23/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.23/2022, decorrente de Pregão n° 78/2021 de Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.624.659/0001-44, com sede no endereço RUA CAMBACICA, 1020, CENTRO, JARDIM BANDEIRANTES Arapongas-PR neste ato representada por **NATAL LACHI JUNIOR,** portador do RG n° 123456, portador do CPF sob n° 549.388.139-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 12.792,00 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais), corresponde ao acréscimo de 21,05% com finalidade de aumento da quantidade devido a crescente demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM 8 LUGARES - Conforme Termo de Referência.	CONJ	Bellinea MF000	8,00	1.599,00	12.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F7440FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.4/2022

1° Termo aditivo da **ATA de Registro de Preço** nº.4/2022, decorrente de Pregão n° 85/2021 de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.579.174/0001-90, com sede no endereço AV BENJAMIN GIAVARINA, 1097, CENTRO, JARDIM MARIA JULIA Jataizinho-PR neste ato representada por **Alexandre Sextak Batistela Junior,** portador do RG n° 13.181.034-2, portador do CPF sob n° 800.919.849-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.651,20 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), devido ao aumento do preço de mercado, com fundamento art. 65, lI, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
13	Leite de vaca...	R$ 3,91	R$ 4,20	17,13%	R$ 4,11	**R$ 3,48**
26	Açúcar Cristal...	R$ 16,55	R$ 18,36	0,00%	R$ 17,75	**R$ 17,75**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

SERTANÓPOLIS 29 de abril de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FEC80336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2022 29/04/2022 - ANEXO I RECEITAS

Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2022
DECRETO Nº 031/2022 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.516.632,37	2.469.595,10	2.484.339,10	2.470.505,66	2.469.595,10	2.469.595,10	29.697.833,03	30.597.833,03
	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10	2.469.595,10		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.229,26	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	1.579.800,00	1.579.800,00
	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34	131.597,34		
Impostos	112.601,61	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	1.345.300,00	1.345.300,00
	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49	112.063,49		
Taxas	18.790,65	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	224.500,00	224.500,00
	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85	18.700,85		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.176,10	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	253.000,00	253.000,00
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Receita Patrimonial	1.816,29	1.807,61	2.007,61	1.826,61	1.807,61	1.807,61	21.919,00	21.919,00
	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61	1.807,61		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	979,29	974,61	1.174,61	993,61	974,61	974,61	11.919,00	11.919,00
	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61	974,61		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita Agropecuária	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Receita de Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Outros Serviços	36.828,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	440.000,00	440.000,00
	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00	36.652,00		
Transferências Correntes	2.320.397,72	2.274.298,25	2.288.842,25	2.275.189,81	2.274.298,25	2.274.298,25	27.353.114,03	28.253.114,03
	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25	2.274.298,25		
Transferências da União e de suas Entidades	1.584.441,00	1.576.869,00	1.591.413,00	1.577.760,56	1.576.869,00	1.576.869,00	18.945.435,56	19.845.435,56
	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00	1.576.869,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	609.778,97	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	6.900.178,47	6.900.178,47
	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50	571.854,50		
Transferências de Instituições Privadas	627,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	7.500,00	7.500,00
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	125.550,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00	124.950,00		
DEDUÇÕES (B)	-380.583,90	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-4.547.000,00	-4.547.000,00
	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10	-378.765,10		
RECEITAS CAPITAL (D)	3.186.663,75	1.731.000,00	60.400,00	1.150.000,00	-	-	-	6.128.063,75
	-	-	-	-	-	-	6.128.063,75	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.322.712,22	3.821.830,00	2.165.974,00	3.241.740,56	2.090.830,00	2.090.830,00	31.278.896,78	32.178.896,78
	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00	2.090.830,00		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A5CB5F7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL N° 007/2022

EDITAL N° 007/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, de acordo com as informações fornecidas pela comissão organizadora, examinadora e da empresa Contratada, torna público o Edital com o Resultado Preliminar da prova escrita, referente ao PSS Edital 003/2022, sendo que:

1. Os nomes dos Candidatos Classificados estão dispostos por cargo e em Ordem de Classificação.
2. Divulgação disponível no Diário Oficial do Município, pelo endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e http://www.sulina.pr.gov.br , bem como afixado no paço municipal.
3. Informamos que os candidatos que não constam dessa lista não realizaram a prova, não assinaram a lista de presença e não entregaram gabarito.
4. O critério de desempate está descrito no item 6.1 do Edital 003/2022.

Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	Agente Educacional	23/03/2001	60
2.	ISADORA DA MOTTA ALCANTARA	Agente Educacional	19/03/2003	57
3.	MATHEUS ROHR ROCHA	Agente Educacional	22/10/2000	54
4.	TASSIANE MOHR	Agente Educacional	16/09/1989	51
5.	DEBRA DAMIRES HOLDEFER DOS SANTOS	Agente Educacional	29/03/1993	51
6.	ROSANGELA LEMES ALMEIDA BECKER	Agente Educacional	12/02/1994	51
7.	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	Agente Educacional	28/03/1961	48
8.	JUCELI BACH	Agente Educacional	04/01/1985	48
9.	TANIELI APARECIDA ALVES BONIFACIO	Agente Educacional	12/01/1993	48
10.	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO	Agente Educacional	17/01/1993	48
11.	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	Agente Educacional	13/12/1995	48
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	Aux. Administrativo	09/03/1998	60
2.	WESLEI PEREIRA FARIAS	Aux. Administrativo	27/07/1996	57
3.	ANA LAURA ODY MATEUS	Aux. Administrativo	31/12/2001	57
4.	THALIA VENZON BAVARESCO	Aux. Administrativo	16/04/1998	48
5.	JOÃO VITOR HOFFMANN	Aux. Administrativo	14/08/2001	48
6.	ISABELA BRUXEL KUNZ	Aux. Administrativo	25/08/1977	45
7.	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TRÉZ	Aux. Administrativo	12/12/1985	45
8.	EDSON JOSÉ ROSA	Aux. Administrativo	07/05/2003	45
9.	MARIA CAROLINA F. DA SILVA	Aux. Administrativo	27/08/1997	42
10.	SERGIO GOULARTE	Aux. Administrativo	04/01/1970	39
11.	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	Aux. Administrativo	28/07/1991	39
12.	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES	Aux. Administrativo	25/04/1999	39
13.	DIENIFER MICHELI DE SOUZA	Aux. Administrativo	13/04/1993	36
14.	MICHELE GASPAR DA SILVA	Aux. Administrativo	31/08/1995	36
15.	KELI CRISTINA VASCONCELOS	Aux. Administrativo	05/11/1998	36
16.	DENILSON SIMPLICIO DA COSTA	Aux. Administrativo	14/10/1974	24
17.	LUANA MARA OTOVOLF	Aux. Administrativo	20/12/1994	24
18.	NICOLI APª GONÇALVES BIESDORF	Aux. Administrativo	28/05/2004	24
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	TATIANA BOFF	Auxiliar de Saúde Bucal	21/09/1984	30
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	JUNIOR CEZAR DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	17/05/1990	51
2.	ESTEVÃO CLAUDIO SPANIOL	Aux. de Serviços Gerais	03/12/1998	51
3.	JOSE FRANCISCO DE ABREU	Aux. de Serviços Gerais	14/01/1959	30
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	GIAN HENRIQUE WEBER	Eletricista/Encanador	16/11/1992	48
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	ANDERSON LUNGE	Motorista	29/08/1988	57
2.	CLAUDEMIR SOARES	Motorista	02/09/1983	54
3.	HORACIO MATIAS DE OLIVEIRA	Motorista	25/02/1986	54
4.	PAULO WILLENBORG	Motorista	11/06/1968	48
5.	JUAREZ DA SILVA	Motorista	16/04/1969	45
6.	MAURICIO ROBERTO ASSMANN	Motorista	09/01/1973	45
7.	ROSENILDO A. DE JESUS MAIA	Motorista	26/12/1986	42
8.	VANDERLEI PEREIRA	Motorista	29/07/1978	36
9.	CLAIR ORTIZ	Motorista	03/11/1968	6
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	RAFAEL DE CEZARE	Operador de Máquina	25/10/1981	54
2.	ADROALDO DA ROSA	Operador de Máquina	19/02/1979	51
3.	DOUGLAS KLOCK RAUBER	Operador de Máquina	30/12/1987	51
4.	FELIPE DE SOUZA ESPINDULA	Operador de Máquina	25/03/1994	45
5.	EDENILSON KRUBE	Operador de Máquina	04/03/1999	42
6.	LUIZ ANTONIO BROD	Operador de Máquina	11/02/1972	27
Nº	NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA
1.	SERGIO MOREIRA	Pedreiro/Carpinteiro	09/12/1963	51

2.	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	**Pedreiro/Carpinteiro**	**05/02/1966**	**51**
3.	OSWALDO MARSHNER	**Pedreiro/Carpinteiro**	**15/10/1960**	**27**
Nº	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA**
1.	ROSIMERE SIQUEIRA	**Zeladora**	**30/01/1995**	**57**
2.	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	**Zeladora**	**27/03/1983**	**54**
3.	ANALIA M. MOTTA DE MORAES	**Zeladora**	**03/05/1979**	**51**
4.	NATIELE DOS SANTOS TURRA	**Zeladora**	**09/02/1991**	**51**
5.	VANESSA FERREIRA MACHADO	**Zeladora**	**15/10/2001**	**51**
6.	MARIA IVONE DA FONSECA BRUM	**Zeladora**	**28/04/1972**	**48**
7.	VERA HOLDEFER SCHAEFER	**Zeladora**	**10/12/1979**	**48**
8.	ZENAIDE DARIZ DA COSTA	**Zeladora**	**27/07/1975**	**45**
9.	VANESSA FATIMA LIMBERGER	**Zeladora**	**03/07/1994**	**45**
10.	ANA PAULA BARÃO	**Zeladora**	**23/12/1999**	**45**
11.	ILAINI SCHMITZ CHAVES	**Zeladora**	**10/07/1968**	**39**
12.	SOLANGE CONCEIÇÃO MONTEIRO	**Zeladora**	**08/12/1993**	**39**
13.	ANGELICA MACHADO GONÇALVES	**Zeladora**	**21/09/1996**	**39**
14.	PAOLA GIACOMINI	**Zeladora**	**06/07/1999**	**39**
15.	ADRIANA DA LUZ RODRIGUES	**Zeladora**	**17/01/1997**	**33**
16.	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	**Zeladora**	**19/07/1985**	**24**

5. O prazo para interposição de recursos referente ao Edital da nota das provas escritas inicia no dia 03/05/2022 até 04/05/2022, conforme edital nº 003/2022.

Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 29 de abril de 2022.

REGIANE LEMES DE ALMEIDA
Pres. Comissão Organizadora PSS 003/2022

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 02/05/2022, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 30/04/2022,EDIÇÃO_____, PÁGINA_____DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:974A5B98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 031/2022 29/04/2022 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2022
DECRETO Nº 031/2022 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.454,89	506.005,01	408.005,01	521.005,01	531.005,01	531.005,01	5.977.510,00	5.977.510,00
	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01	531.005,01		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	78.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	170.000,00	170.000,00
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.240,01	628.447,14	468.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	4.892.778,05	4.892.778,05
	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09	381.309,09		
4 - INVESTIMENTOS	300.142,95	143.991,55	77.941,55	51.941,55	41.941,55	41.941,55	909.550,00	909.550,00
	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55	41.941,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	105.000,00	105.000,00
	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
Total da Fonte de Recurso 0	**998.595,35**	**1.388.011,20**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**12.324.838,05**	**12.324.838,05**
	993.823,15	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**	**993.823,15**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60% /Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.603,00	120.207,27	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	1.211.080,27	1.211.080,27
	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00	99.127,00		
Total da Fonte de Recurso 101	**99.603,00**	**120.207,27**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**1.211.080,27**	**1.211.080,27**
	99.127,00	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**	**99.127,00**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40% /Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.329,44	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	171.200,00	171.200,00
	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96	14.260,96		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 102	**26.047,44**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**311.200,00**	**311.200,00**
	25.922,96	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**	**25.922,96**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.743,90	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	1.347.000,00	1.347.000,00
	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10	112.205,10		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.283,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75		
	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	73.928,75	887.500,00	887.500,00
4 - INVESTIMENTOS	3.348,00	186.723,95	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	223.391,95	223.391,95
Total da Fonte de Recurso 103	**190.375,65**	**372.857,80**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**		
	189.465,85	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**189.465,85**	**2.457.891,95**	**2.457.891,95**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.124,05	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	431.590,00	431.590,00
	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45	35.951,45		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.292,85	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	230.500,00	230.500,00
	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65	19.200,65		
4 - INVESTIMENTOS		143.512,78					143.512,78	143.512,78
Total da Fonte de Recurso 104	**55.416,90**	**198.664,88**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**805.602,78**	**805.602,78**
	55.152,10	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**	**55.152,10**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS		12.290,35					12.290,35	12.290,35
	-	**12.290,35**	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 105							**12.290,35**	**12.290,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.667,35	45.286,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	151.165,00	151.165,00
	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15	9.621,15		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.667,35**	**45.286,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**151.165,00**	**151.165,00**
	9.621,15	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**	**9.621,15**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.205,56					1.205,56	1.205,56
Total da Fonte de Recurso 110	-	**1.205,56**	-	-	-	-	**1.205,56**	**1.205,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.212,53					7.212,53	7.212,53
	-	**7.212,53**	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 122							**7.212,53**	**7.212,53**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.156,35	57.050,95	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	135.428,80	135.428,80
	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15	7.122,15		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.156,35**	**57.050,95**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**135.428,80**	**135.428,80**
	7.122,15	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**	**7.122,15**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.943,24	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	1.847.700,00	1.847.700,00
	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16	153.705,16		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.355,72	38.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	2.663.160,00	2.663.160,00
	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48	238.709,48		
4 - INVESTIMENTOS	8.118,90	208.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	297.000,00	297.000,00
	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10	8.080,10		
Total da Fonte de Recurso 303	**402.417,86**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**4.807.860,00**	**4.807.860,00**
	400.494,74	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**	**400.494,74**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.923,94	62.903,37	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	664.441,91	664.441,91
	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46	54.661,46		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.876,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	345.000,00	345.000,00
	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50	28.738,50		
Total da Fonte de Recurso 494	**83.800,44**	**91.641,87**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**1.009.441,91**	**1.009.441,91**
	83.399,96	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**	**83.399,96**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		336,30					336,30	336,30
Total da Fonte de Recurso 496	-	**336,30**	-	-	-	-	**336,30**	**336,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.368,97					4.368,97	4.368,97
Total da Fonte de Recurso 499	-	**4.368,97**	-	-	-	-	**4.368,97**	**4.368,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS		28.945,01					28.945,01	28.945,01
Total da Fonte de Recurso 501	-	**28.945,01**	-	-	-	-	**28.945,01**	**28.945,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-355.170,05	91.988,01	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	581.063,46	581.063,46
	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55	84.424,55		
4 - INVESTIMENTOS	466.532,90	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	757.000,00	757.000,00
	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10	26.406,10		
Total da Fonte de Recurso 504	**111.362,85**	**118.394,11**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**1.338.063,46**	**1.338.063,46**
	110.830,65	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**	**110.830,65**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.176,10	25.895,41	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	257.820,51	257.820,51
	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90	21.074,90		
Total da Fonte de Recurso 507	**21.176,10**	**25.895,41**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**257.820,51**	**257.820,51**
	21.074,90	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**	**21.074,90**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.030,80	9.510,93	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	86.513,73	86.513,73
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00

	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.449,30**	**9.927,43**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**91.513,73**	**91.513,73**
	7.413,70	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**	**7.413,70**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.341,35	16.932,91	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	141.145,76	141.145,76
	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15	11.287,15		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.341,35**	**16.932,91**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**141.145,76**	**141.145,76**
	11.287,15	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**	**11.287,15**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	6.260,96	833,00	833,00	833,00	833,00	15.427,96	15.427,96
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.674,00**	**7.093,96**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**25.427,96**	**25.427,96**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5,89					5,89	5,89
Total da Fonte de Recurso 556	-	**5,89**	-	-	-	-	**5,89**	**5,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS		31.000,00					31.000,00	31.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	-	**31.000,00**	-	-	-	-	**31.000,00**	**31.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS	900.000,00						900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	**900.000,00**	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.822,34					16.822,34	16.822,34
Total da Fonte de Recurso 770	-	**16.822,34**	-	-	-	-	**16.822,34**	**16.822,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.157,09					54.157,09	54.157,09
4 - INVESTIMENTOS		9.500,00					9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**63.657,09**	-	-	-	-	**63.657,09**	**63.657,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627,75	15.150,14	624,75	624,75	624,75	624,75	22.025,39	22.025,39
	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75	624,75		
Total da Fonte de Recurso 789	**627,75**	**15.150,14**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**22.025,39**	**22.025,39**
	624,75	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**	**624,75**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		330.243,40					330.243,40	330.243,40
Total da Fonte de Recurso 810	-	**330.243,40**	-	-	-	-	**330.243,40**	**330.243,40**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63,61					63,61	63,61
Total da Fonte de Recurso 819	-	**63,61**	-	-	-	-	**63,61**	**63,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		0,55					0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	**0,55**	-	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS		36.942,86					36.942,86	36.942,86
Total da Fonte de Recurso 827	-	**36.942,86**	-	-	-	-	**36.942,86**	**36.942,86**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS		193,34					193,34	193,34
Total da Fonte de Recurso 829	-	**193,34**	-	-	-	-	**193,34**	**193,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS		4.954,92					4.954,92	4.954,92
Total da Fonte de Recurso 831	-	**4.954,92**	-	-	-	-	**4.954,92**	**4.954,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS		3.547,23					3.547,23	3.547,23
Total da Fonte de Recurso 832	-	**3.547,23**	-	-	-	-	**3.547,23**	**3.547,23**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 834	**5.859,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72,90					72,90	72,90
Total da Fonte de Recurso 837	-	**72,90**	-	-	-	-	**72,90**	**72,90**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS		6.394,00					6.394,00	6.394,00

Total da Fonte de Recurso 838	-	**6.394,00**	-	-	-	-	**6.394,00**	**6.394,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS		2.126,06					2.126,06	2.126,06
Total da Fonte de Recurso 839	-	**2.126,06**	-	-	-	-	**2.126,06**	**2.126,06**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS		16.822,78					16.822,78	16.822,78
Total da Fonte de Recurso 846	-	**16.822,78**	-	-	-	-	**16.822,78**	**16.822,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.994,64					1.994,64	1.994,64
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 847	-	**1.994,64**	-	-	-	-	**1.994,64**	**1.994,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS		71,41					71,41	71,41
Total da Fonte de Recurso 850	-	**71,41**	-	-	-	-	**71,41**	**71,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		2.409,70					2.409,70	2.409,70
Total da Fonte de Recurso 857	-	**2.409,70**	-	-	-	-	**2.409,70**	**2.409,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		104.286,99					104.286,99	104.286,99
Total da Fonte de Recurso 858	-	**104.286,99**	-	-	-	-	**104.286,99**	**104.286,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS		2.672,84					2.672,84	2.672,84
Total da Fonte de Recurso 859	-	**2.672,84**	-	-	-	-	**2.672,84**	**2.672,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.220,52					3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	**3.220,52**	-	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS		209,19					209,19	209,19
Total da Fonte de Recurso 861	-	**209,19**	-	-	-	-	**209,19**	**209,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.564,64					3.564,64	3.564,64
Total da Fonte de Recurso 867	-	**3.564,64**	-	-	-	-	**3.564,64**	**3.564,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46,34					46,34	46,34
Total da Fonte de Recurso 869	-	**46,34**	-	-	-	-	**46,34**	**46,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.301,35					7.301,35	7.301,35
Total da Fonte de Recurso 870	-	**7.301,35**	-	-	-	-	**7.301,35**	**7.301,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS		115,10					115,10	115,10
Total da Fonte de Recurso 871	-	**115,10**	-	-	-	-	**115,10**	**115,10**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.160,35					5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	**5.160,35**	-	-	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.565,92					4.565,92	4.565,92
Total da Fonte de Recurso 874	-	**4.565,92**	-	-	-	-	**4.565,92**	**4.565,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.650,85					10.650,85	10.650,85
Total da Fonte de Recurso 875	-	**10.650,85**	-	-	-	-	**10.650,85**	**10.650,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		418,47					418,47	418,47
Total da Fonte de Recurso 880	-	**418,47**	-	-	-	-	**418,47**	**418,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV0 145/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144,03					144,03	144,03

Total da Fonte de Recurso 883	- -	**144,03** -	- -	- -	- -	- -	**144,03**	**144,03**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.808,35 3.790,15	3.790,15 3.790,15	3.790,15 3.790,15	3.790,15 3.790,15	3.790,15 3.790,15	3.790,15 3.790,15	45.500,00	45.500,00
Total da Fonte de Recurso 884	**3.808,35** **3.790,15**	**3.790,15** **3.790,15**	**3.790,15** **3.790,15**	**3.790,15** **3.790,15**	**3.790,15** **3.790,15**	**3.790,15** **3.790,15**	**45.500,00**	**45.500,00**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.063,85 5.039,65	5.039,65 5.039,65	5.039,65 5.039,65	5.039,65 5.039,65	5.039,65 5.039,65	5.039,65 5.039,65	60.500,00	60.500,00
Total da Fonte de Recurso 885	**5.063,85** **5.039,65**	**5.039,65** **5.039,65**	**5.039,65** **5.039,65**	**5.039,65** **5.039,65**	**5.039,65** **5.039,65**	**5.039,65** **5.039,65**	**60.500,00**	**60.500,00**
Fonte de Recurso: 886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.178,24					20.178,24	20.178,24
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 886	- -	**30.178,24** -	- -	- -	- -	- -	**30.178,24**	**30.178,24**
Fonte de Recurso: 889 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
Total da Fonte de Recurso 889	**170.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**170.000,00**	**170.000,00**
Fonte de Recurso: 890 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 890	**450.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								
4 - INVESTIMENTOS			46.000,00				46.000,00	46.000,00
Total da Fonte de Recurso 893	- -	- -	**46.000,00** -	- -	- -	- -	**46.000,00**	**46.000,00**
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS		90.000,00					90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 895	- -	**90.000,00** -	- -	- -	- -	- -	**90.000,00**	**90.000,00**
Fonte de Recurso: 896 - SEDU CV 113/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO BRITADOR								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 896	**450.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**370.000,00**	**370.000,00**
Fonte de Recurso: 898 - SEAB CV 418/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS		321.299,07					321.299,07	321.299,07
Total da Fonte de Recurso 898	- -	**321.299,07** -	- -	- -	- -	- -	**321.299,07**	**321.299,07**
Fonte de Recurso: 899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.005,32					3.005,32	3.005,32
Total da Fonte de Recurso 899	- -	**3.005,32** -	- -	- -	- -	- -	**3.005,32**	**3.005,32**
Fonte de Recurso: 900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS		9.021,32					9.021,32	9.021,32
Total da Fonte de Recurso 900	- -	**9.021,32** -	- -	- -	- -	- -	**9.021,32**	**9.021,32**
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1103/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.638,43					67.638,43	67.638,43
Total da Fonte de Recurso 901	- -	**67.638,43** -	- -	- -	- -	- -	**67.638,43**	**67.638,43**
Fonte de Recurso: 902 - MAPA CV 920896-2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 902	**334.250,00** -	- -	- -	- -	- -	- -	**334.250,00**	**334.250,00**
Fonte de Recurso: 903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.178,47						35.178,47	35.178,47
4 - INVESTIMENTOS	62.413,75						62.413,75	62.413,75
Total da Fonte de Recurso 903	**97.592,22** -	- -	- -	- -	- -	- -	**97.592,22**	**97.592,22**
Fonte de Recurso: 904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.744,00				14.744,00	14.744,00
Total da Fonte de Recurso 904	- -	- -	**14.744,00** -	- -	- -	- -	**14.744,00**	**14.744,00**
Fonte de Recurso: 905 - FES/PR BLOCO INVESTIMENTO RES. 1071/2021 - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS			14.400,00				14.400,00	14.400,00
Total da Fonte de Recurso 905	- -	- -	**14.400,00** -	- -	- -	- -	**14.400,00**	**14.400,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada** **Janeiro** **Julho**	**Fevereiro** **Agosto**	**Março** **Setembro**	**Abril** **Outubro**	**Maio** **Novembro**	**Junho** **Dezembro**	**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
Fonte de Recurso: 906 - SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIVO								
4 - INVESTIMENTOS				1.150.000,00			1.150.000,00	1.150.000,00
Total da Fonte de Recurso 906	- -	- -	- -	**1.150.000,00** -	- -	- -	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.000,00					6.000,00	6.000,00

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.473,02	30.886,84	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	255.111,66	255.111,66
	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18	20.375,18		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	5.400,00	5.400,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 934	**20.925,00**	**37.336,66**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**266.511,66**	**266.511,66**
	20.825,00	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**	**20.825,00**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	5.341,47	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	20.925,37	20.925,37
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
4 - INVESTIMENTOS	669,60	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	8.000,00	8.000,00
	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.092,50**	**6.007,87**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**28.925,37**	**28.925,37**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	15.110,05	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	33.444,05	33.444,05
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	4.416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	9.000,00	9.000,00
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.092,50**	**19.526,55**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**42.444,05**	**42.444,05**
	2.082,50	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**	**2.082,50**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837,00	2.202,32	833,00	833,00	833,00	833,00	11.369,32	11.369,32
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Fonte de Recurso 941	**837,00**	**2.202,32**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**11.369,32**	**11.369,32**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS		47,67					47,67	47,67
Total da Fonte de Recurso 1015	-	**47,67**	-	-	-	-	**47,67**	**47,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				636,09			636,09	636,09
Total da Fonte de Recurso 1036	-	-	-	**636,09**	-	-	**636,09**	**636,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				274,47			274,47	274,47
Total da Fonte de Recurso 1037	-	-	-	**274,47**	-	-	**274,47**	**274,47**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**5.289.232,11**	**5.908.494,06**	**2.132.654,01**	**3.208.420,57**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**32.998.880,83**	**32.998.880,83**
	2.057.510,01	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**	**2.057.510,01**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.982,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	860.000,00	860.000,00
	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00	71.638,00		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.947,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	310.000,00	310.000,00
	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00	25.823,00		
4 - INVESTIMENTOS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
Total da Fonte de Recurso 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
Total da Unidade Gestora 1	**108.810,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**
	108.290,00	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**	**108.290,00**		
TOTAL GERAL	**5.398.042,11**	**6.016.784,06**	**2.240.944,01**	**3.316.710,57**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**34.298.880,83**	**34.298.880,83**
	2.165.800,01	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**	**2.165.800,01**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E608BCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 239/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 3/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 3/2022 de 07/03/2022(sete dias de março de 2022) que tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Assistente Social, para o NASF, com carga horária de 30 horas semanais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DOJO KAN SPORTS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	39106	Contratação de Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais, para substituir assistente social concursada que atua no NASF, que se afastará por motivo de licença maternidade.	12,00	SER/M	2.850,00	34.200,00
TOTAL						34.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de abril de 2022. (29/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BFFB8771

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 240/2022

Decreto nº 240/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 31/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 31/2022 de 25/03/2022(vinte e cinco dias de março de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de fraldas geriátricas para Casa Padre Eduardo "Asilo" e os equipamentos de proteção individual (EPI), máscaras para a prevenção e controle ao combate da pandemia do COVID-19 na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRURGICA PARANAVAI LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39143	FRALDAS DESCARTÁVEIS BR0358132 Fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande peso usuário acima de 70kg. Características adicionais: flocos de gel, abas ante vazamento, faixa ajustável, tipo adesivo Fixação: fitas adesivas multe ajustáveis, reutilizáveis Uso: algodão não Pacote com 20 unidades	50,00	UNID	36,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00
M. TESTA CONFECÇÃO ME						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39660	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS BR0250311 Máscara, tipo antialérgico, tipo descartável/único. Tipo de fixação: elástico, aplicação em cirúrgias. Características adicionais: gramatura 30G/M2 tripla camada e filtragem. Caixa com 50 unidades Formato: retangular, cor branca	150,00	CX	6,99	1.048,50
TOTAL						1.048,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de abril de 2022. (29/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:8F50D104

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 242/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 23/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 23/2022 de 16/03/2022(dezesseis dias de março de 2022) que tem por objeto a **Contratação de jornal de publicação diária, com grande circulação no Município de Terra Rica, na região e na micro região da AMUNPAR, destinada à Publicação oficial.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguinte Empresa:

EDITORA NOROESTE LTDA						
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33944	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA com grande circulação no Município de Terra Rica, na Região bem como na micro região da Amunpar, destinada à Publicação dos Atos Oficiais do Executivo, inclusive do Plano Diretor e demais publicações que venha a ser necessária	2.000,00	CM/CL	27,00	54.000,00
TOTAL						54.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33947	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Exemplar impresso entregue diariamente na Prefeitura Municipal	2.500,00	UNID	3,00	7.500,00
TOTAL						7.500,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de abril de 2022. (29/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E3E87CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N°241/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 18/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 18/2022 de 03/03/2022(três dias de março de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS SECOS E REFRIGERADOS CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MAX CESTAS.COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CHOCOLATE EM PÓ 32% - 1KG Chocolate; em pó; sem açúcar; preparado com no mínimo 32% de cacau em pó; solúvel, parcialmente desengordurado e aromatizante; o produto será embalado em pacote contendo 1kg, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CELLI		UNID	670,00	18,00	12.060,00
13	1	PANETONE (TIPO CHOCOTONE) 500 GRAMAS macio, com sabor autêntico, bem recheado com chocolate, com fermentação natural. Validade expressa na embalagem de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: VISCONTI / BAUDUCO/ PARATI	VISCONTI		UNID	1.000,00	18,10	18.100,00
TOTAL								30.160,00
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APRESUNTADO FATIADO Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	PIF PAF	APRESUNTADO FATIADO	KG	650,00	28,45	18.492,50
2	1	ARROZ INTEGRAL - 1KG características: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA: ZAELI/ URBANO	URBANO	ARROZ INTEGRAL	UNID	120,00	6,26	751,20
3	1	BISCOITO DE FLOCOS ARROZ 150 GRS Sem gluten.Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: CAMIL	CAMIL	BISCOITO DE FLOCOS ARROS	UNID	600,00	8,98	5.388,00
4	1	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA	MARISBEL	CHOCOLATE AO LEITE	PCT	220,00	12,03	2.646,60

		DE OVO DE 10G CADA Apresentação: Embalado individualmente, em pacote com 50 unidades. Características: Devem apresentar gosto e sabor característicos do produto. Entregue sem deformidades e defeitos. Em embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.		EM FORMA DE OVO				
6	1	FARINHA DE ARROZ 1 KG Ingredientes farinha de arroz sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO	URBANO	FARINA DE ARROZ 1 KG	UNID	120,00	7,98	957,60
7	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1 KG Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: URBANO / ARAPONGAS / RENATA	RENATA	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	UNID	90,00	7,31	657,90
8	1	IOGURTE 900 ML sabor coco unidade de medida: saquinho 900 ML - descrição do produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbiônticos de steptococcussalivariussubsp.thermophilus e lactobacillusdelbrueckiisubsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – composição ingredientes: leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientesnão lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. Sabor: coco, morango.Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: FRIMESA / ITAMBÉ	FRIMESA	IOGURTE 900 ML	UNID	4.500,00	7,06	31.770,00
9	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	POLLY	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	UNID	12.750,00	4,78	60.945,00
10	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1L Leite Pasteurizado Padronizado Homogeinado 1 Litro. Apresentação: Saco Plástico Com Validade De 9 Dias. No Valor Nutricional Não Poderá Passar De6 Gramas De Gorduras Totais Ou Seja 11 % Em Uma Porção De 200 M MARCA DE REFERÊNCIA: POLLY / CATIVA	POLLY	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	UNID	4.250,00	4,78	20.315,00
11	1	MASSA PARA PASTEL 500 gr massa fresca, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada , sal, aúcar e corantes naturais cúrcuma e urucum. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: ROBERTO´S	ROBERTOS	MASSA PARA PASTEL	UNID	800,00	9,52	7.616,00
12	1	MORTADELA Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	AURORA	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	200,00	26,53	5.306,00
14	1	PÃO INTEGRAL FATIADO - 500 GR apresentando a superfície lisa,macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente.Peça fatiada, fatias comaproximadamente 25g cada,composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo,açúcar, gordura vegetal, leite,fermento biológico, ovos e	VISCONTI	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNID	250,00	8,05	2.012,50

		sal.Embalagens de sacopolietileno atóxico, contendo data de fabricação,validade e dados do fornecedor. MARCA DE REFERÊNCIA: PANCO / VISCONTI						
15	1	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE FATIADO - EMBALAGEM MÍNIMA 300 GR com ingredientes: amido modificado, óleo de milho, açúcar, ovo, sal, emulsificantes, mono e diglicerídios de ácido graxos, hidroxiproplimetilcelulose e goma xantana, aromatizante, conservadores propionato de cálcio e sorbato de potássio. Não contem glúten. Alérgicos: contem ovos, pode conter castanhas de caju, do para e soja. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega	VISCONTI	PÃO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE	UNID	240,00	14,37	3.448,80
16	1	PIPOCA DOCE - EMBALAGEM MÍNIMA 20 GR Ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com v alidade de 5 meses. Deve apresentar ainda informação nutricional data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. as embalagens devem ser individuais	ARITANA	PIPOCA DOCE	UNID	5.000,00	0,95	4.750,00
17	1	PÓ PARA CURAL COM LEITE - 520 GRAMAS Mistura para preparo de curau. Rendimento de 31 porções de 80gr, diluição em água.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIMENTAL	NUTRIMENTAL	PO PARA CURAL COM LEITE	PCT	420,00	57,33	24.078,60
TOTAL								189.135,70

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias de abril de 2022. (29/04/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B275CEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3876

DECRETO N'. 3876, de 29 de Abril de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	951	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenç„o das Atividades do CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00952 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	100.000,00
Suplementar	952	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenç„o das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00952 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	100.000,00
Suplementar	953	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenç„o das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00951 - Estruturaç„o da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	140.000,00
Suplementar	954	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do PerÌmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00950 - Pavimentaç„o e recape asf·ltico convênio 424/2022 - SEDU	400.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;

I. Excesso de arrecadaç,,o, conforme prevê o inciso II do ß 1W do artigo 43, da Lei Federal n.W 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4241350010000000000** **Vînculo:** 00952 - Estruturaç,,o da rede se serviços SUAS polÍticas publicas pós Covid 55901412740202101	200.000,00
Excesso			**4241350010000000000** **Vînculo:** 00951 - Estruturaç,,o da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	140.000,00
Excesso			**4242299010100000000** **Vînculo:** 00950 - Pavimentaç,,o e recape asf·ltico convênio 424/2022 - SEDU	400.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 29 de Abril de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:066BC722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 024-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 24/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 40/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 24/2022, o(s) participante(s):

140759 - MARIA APARECIDA REZENDE DE ABREU						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDADE		3.000	R$16,80	R$50.400,00
2	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDADE		3.000	R$14,90	R$44.700,00
3	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDADE		3.500	R$14,40	R$50.400,00
4	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO ALMOÇO (DAS 11:30 AS 12:00H) DE SEGUNDA SEXTA EXCETO FERIADO.: CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), HORTALIÇAS (01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE		2.000	R$15,40	R$30.800,00
5	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO JANTAR (DAS 19:30 AS 20:00H) DE SEGUNDA À SEXTA EXCETO FERIADO. : CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE		2.000	R$15,40	R$30.800,00
6	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE		2.000	R$14,80	R$29.600,00
7	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO	UNIDADE		2.000	R$14,40	R$28.800,00

	FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS.					
8	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS.. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS.	UNIDADE		2.000	R$14,30	R$28.600,00
9	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS). * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS.	UNIDADE		3.900	R$14,40	R$56.160,00
Total do Fornecedor: R$350.260,00						

1280970 - LANCHONETE BENDER LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
10	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE		1.000	R$13,80	R$13.800,00
11	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:00 AS 12H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE		1.000	R$13,90	R$13.900,00
12	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE		1.000	R$14,10	R$14.100,00
Total do Fornecedor: R$41.800,00						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D577F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 35/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 21/2022, o(s) participante(s):

171522 - LIRIA TERESINHA DA CRUZ - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(3700) REFEIÇÃO MARMITEX MEDIA Nº 08 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE).	UNIDADE		500	R$18,67	R$9.335,00
2	(3700) REFEIÇÃO MARMITEX GRANDE Nº 09 (PARA RETIRADA EM SANTA RITA D OESTE)	UNIDADE		500	R$22,00	R$11.000,00
3	(3697) REFEIÇAO COMERCIAL (SANTA RITA DO OESTE).	UNIDADE		200	R$30,00	R$6.000,00
Total do Fornecedor:						R$26.335,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:934F386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 031/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 31/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 51/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 31/2022, o(s) participante(s):

119253 - C. O. PERES - LABORATÓRIO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	6831 (SIMILAR) TAXA DE COLETA	UNIDADE		800	R$14,48	R$11.584,00
2	20184 (SIMILAR) AMILASE	UNIDADE		500	R$23,65	R$11.825,00
3	20184 (SIMILAR) BETA HCG	UNIDADE		200	R$30,65	R$6.130,00
4	20184 (SIMILAR) BILIRRUBINAS	UNIDADE		600	R$32,26	R$19.356,00
5	21161 CK-MB	UNIDADE		800	R$49,70	R$39.760,00
6	20184 (SIMILAR) CPK	UNIDADE		800	R$41,39	R$33.112,00
7	21598 CREATININA	UNIDADE		1.800	R$19,25	R$34.650,00
8	20184 (SIMILAR) D-DIMERO	UNIDADE		600	R$168,80	R$101.280,00
9	20184 (SIMILAR) FOSFATASE UNIDADE ALCALINA			500	R$26,32	R$13.160,00
10	21555 (SIMILAR) GAMA GT	UNIDADE		500	R$21,84	R$10.920,00
11	20184 (SIMILAR) HEMOGRAMA UNIDADE COMPLETO			3.000	R$35,04	R$105.120,00
12	20184 (SIMILAR) KPTT	UNIDADE		800	R$23,53	R$18.824,00
13	20184 (SIMILAR) PARCIAL DE URINA	UNIDADE		3.000	R$25,02	R$75.060,00
14	9040 (SIMILAR) PROTEINA C REATIVA UNIDADE (PCR)			1.500	R$26,79	R$40.185,00
15	20184 (SIMILAR) PESQUISA DE BAAR	UNIDADE		300	R$31,07	R$9.321,00
16	6750 (SIMILAR) POTASSIO	UNIDADE		1.000	R$24,53	R$24.530,00
17	20184 (SIMILAR) SODIO	UNIDADE		1.200	R$24,53	R$29.436,00
18	20184 (SIMILAR) TAP	UNIDADE		800	R$24,28	R$19.424,00
19	20184 (SIMILAR) TGO	UNIDADE		800	R$19,89	R$15.912,00
20	20184 (SIMILAR) TGP	UNIDADE		800	R$19,88	R$15.904,00
21	20184 (SIMILAR) TROPONINA	UNIDADE		800	R$58,76	R$47.008,00
Total do Fornecedor:						R$682.501,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:843AC30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88**

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Tonelada	Pedra Brita nº 01	60,00	18.000,00
2	200	Tonelada	Pedra Brita nº 02	60,00	12.000,00
3	300	Tonelada	Pó de Pedra	70,00	21.000,00
4	500	Tonelada	Pedra Graduada	70,00	35.000,00
5	200	Tonelada	Pedrisco Limpo	68,00	13.600,00
6	200	Tonelada	Rachão de Pedra	55,00	11.000,00
				TOTAL	110.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 110.600,00 (Cento e dez mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 29/04/2022

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial Nº 23/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:948565E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	972501	2021/2022	PROFESSOR	12/05/2021 A 11/05/2022
ESTER DE FRANÇA RUBY	357	2019/2020	ENFERMEIRO 6 HORAS	09/05/2022 A 07/06/2022
LACERDE DOUZA CORREA	1512575	2021/2022	SERVENTE	06/05/2022 A 15/05/2022
LACERDE SOUZA CORREA	1512575	2020/2021	SERVENTE	18/04/2022 A 05/05/2022
LECIR KONKEL	1292001	2020/2021	TECNICO EM CONTABILIDADE	25/04/2022 A 04/05/2022
MARCIA TANDLER	1512708	2020/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/05/2022 A 31/05/2022
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2022 A 25/05/2022
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2022 A 11/05/2022
VILMAR DE PAULA	1512547	2021/2022	SERVENTE	25/04/2022 A 24/05/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:55A5ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 213/2022

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	991504044	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2022 A 31/05/2022
DAIANA APARECIDA RODRIGUES	991504218	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/04/2022 A 04/05/2022
DANIEL RODRIGUES DE RAMOS	1512525	2021/2022	SERVENTE	02/05/2022 A 31/05/2022
FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	1512568	2020/2021	SERVENTE	25/04/2022 A 14/05/2022
FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	1512568	2021/2022	SERVENTE	16/05/2022 A 14/06/2022
JOSE ALOIR TANAZILDO	114	2020/2021	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2022 A 04/05/2022
JOSE ALOIR TANAZILDO	114	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/2022 A 24/05/2022
RICARDO DA ROSA	991504312	2021/2022	CONSELHEIRO TUTELAR	06/05/2022 A 04/06/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de abril de 2022.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF239E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 09/2022 - ANEXOS PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						17.531.080,00
1º bimestre:	2.706.062,19	3º bimestre:	2.747.162,19	5º bimestre:	3.075.446,19	
2º bimestre:	2.706.062,19	4º bimestre:	3.095.708,19	6º bimestre:	3.200.639,06	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**17.531.080,00**
1º bimestre:	2.706.062,19	3º bimestre:	2.747.162,19	5º bimestre:	3.075.446,19	
2º bimestre:	2.706.062,19	4º bimestre:	3.095.708,19	6º bimestre:	3.200.639,06	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						75.600,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	37.800,00	5º bimestre:	15.120,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	22.680,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.500,00	5º bimestre:	600,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	900,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						3.600,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.800,00	5º bimestre:	720,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	1.080,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						1.800,00
1º bimestre:	299,88	3º bimestre:	299,88	5º bimestre:	299,88	
2º bimestre:	299,88	4º bimestre:	299,88	6º bimestre:	300,60	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						300.000,00
1º bimestre:	49.980,00	3º bimestre:	49.980,00	5º bimestre:	49.980,00	
2º bimestre:	49.980,00	4º bimestre:	49.980,00	6º bimestre:	50.100,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						291.000,00
1º bimestre:	48.480,60	3º bimestre:	48.480,60	5º bimestre:	48.480,60	
2º bimestre:	48.480,60	4º bimestre:	48.480,60	6º bimestre:	48.597,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						27.000,00
1º bimestre:	4.498,20	3º bimestre:	4.498,20	5º bimestre:	4.498,20	
2º bimestre:	4.498,20	4º bimestre:	4.498,20	6º bimestre:	4.509,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						198.000,00
1º bimestre:	32.986,80	3º bimestre:	32.986,80	5º bimestre:	32.986,80	
2º bimestre:	32.986,80	4º bimestre:	32.986,80	6º bimestre:	33.066,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						2.400,00
1º bimestre:	399,84	3º bimestre:	399,84	5º bimestre:	399,84	
2º bimestre:	399,84	4º bimestre:	399,84	6º bimestre:	400,80	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	

2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS LIVRES -000						200.000,00
1º bimestre:	33.320,00	3º bimestre:	33.320,00	5º bimestre:	33.320,00	
2º bimestre:	33.320,00	4º bimestre:	33.320,00	6º bimestre:	33.400,00	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - HORA DE RETROESCAVADEIRA AGRICULA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						6.552.000,00
1º bimestre:	1.091.563,20	3º bimestre:	1.091.563,20	5º bimestre:	1.091.563,20	
2º bimestre:	1.091.563,20	4º bimestre:	1.091.563,20	6º bimestre:	1.094.184,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						362.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	362.250,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						362.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	362.250,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						547.200,00
1º bimestre:	10.944,00	3º bimestre:	10.944,00	5º bimestre:	363.888,00	
2º bimestre:	10.944,00	4º bimestre:	13.680,00	6º bimestre:	136.800,00	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL						48.000,00
1º bimestre:	7.996,80	3º bimestre:	7.996,80	5º bimestre:	7.996,80	
2º bimestre:	7.996,80	4º bimestre:	7.996,80	6º bimestre:	8.016,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						130.000,00
1º bimestre:	21.658,00	3º bimestre:	21.658,00	5º bimestre:	21.658,00	
2º bimestre:	21.658,00	4º bimestre:	21.658,00	6º bimestre:	21.710,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						7.740.000,00
1º bimestre:	1.289.484,00	3º bimestre:	1.289.484,00	5º bimestre:	1.289.484,00	
2º bimestre:	1.289.484,00	4º bimestre:	1.289.484,00	6º bimestre:	1.292.580,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						476.280,00
1º bimestre:	79.348,25	3º bimestre:	79.348,25	5º bimestre:	79.348,25	
2º bimestre:	79.348,25	4º bimestre:	79.348,25	6º bimestre:	79.538,76	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						107.100,00
1º bimestre:	17.842,86	3º bimestre:	17.842,86	5º bimestre:	17.842,86	
2º bimestre:	17.842,86	4º bimestre:	17.842,86	6º bimestre:	17.885,70	
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES EMPRESA LDA INDUSTRIA E COM. EIRELI CNPJ 46.253.225/0001-50						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES DE VALORES POR DETERMINAÇAÕ APA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00101 - Fundeb 60%						3.514.000,00
1º bimestre:	585.432,40	3º bimestre:	585.432,40	5º bimestre:	585.432,40	
2º bimestre:	585.432,40	4º bimestre:	585.432,40	6º bimestre:	586.838,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**3.514.000,00**

1º bimestre:	585.432,40	3º bimestre:	585.432,40	5º bimestre:	585.432,40	
2º bimestre:	585.432,40	4º bimestre:	585.432,40	6º bimestre:	586.838,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECUROS EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - FONTE 101						4.000,00
1º bimestre:	666,40	3º bimestre:	666,40	5º bimestre:	666,40	
2º bimestre:	666,40	4º bimestre:	666,40	6º bimestre:	668,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						3.510.000,00
1º bimestre:	584.766,00	3º bimestre:	584.766,00	5º bimestre:	584.766,00	
2º bimestre:	584.766,00	4º bimestre:	584.766,00	6º bimestre:	586.170,00	
00102 - Fundeb 40%						390.300,00
1º bimestre:	65.023,98	3º bimestre:	65.023,98	5º bimestre:	65.023,98	
2º bimestre:	65.023,98	4º bimestre:	65.023,98	6º bimestre:	65.180,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**390.300,00**
1º bimestre:	65.023,98	3º bimestre:	65.023,98	5º bimestre:	65.023,98	
2º bimestre:	65.023,98	4º bimestre:	65.023,98	6º bimestre:	65.180,10	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - FONTE 102						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						390.000,00
1º bimestre:	64.974,00	3º bimestre:	64.974,00	5º bimestre:	64.974,00	
2º bimestre:	64.974,00	4º bimestre:	64.974,00	6º bimestre:	65.130,00	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.326.615,00
1º bimestre:	208.992,85	3º bimestre:	208.992,85	5º bimestre:	254.582,85	
2º bimestre:	208.992,85	4º bimestre:	209.402,85	6º bimestre:	235.650,73	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.326.615,00**
1º bimestre:	208.992,85	3º bimestre:	208.992,85	5º bimestre:	254.582,85	
2º bimestre:	208.992,85	4º bimestre:	209.402,85	6º bimestre:	235.650,72	
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						546.000,00
1º bimestre:	90.963,60	3º bimestre:	90.963,60	5º bimestre:	90.963,60	
2º bimestre:	90.963,60	4º bimestre:	90.963,60	6º bimestre:	91.182,00	
Receita						2.730.000,00
1º Bimestre	454.818,00	3º Bimestre	454.818,00	5º Bimestre	454.818,00	
2º Bimestre	454.818,00	4º Bimestre	454.818,00	6º Bimestre	455.910,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.184.000,00)
1º Bimestre	(363.854,40)	3º Bimestre	(363.854,40)	5º Bimestre	(363.854,40)	
2º Bimestre	(363.854,40)	4º Bimestre	(363.854,40)	6º Bimestre	(364.728,00)	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						82.000,00
1º bimestre:	1.640,00	3º bimestre:	1.640,00	5º bimestre:	47.230,00	
2º bimestre:	1.640,00	4º bimestre:	2.050,00	6º bimestre:	27.800,00	
Receita						228.000,00
1º Bimestre	4.560,00	3º Bimestre	4.560,00	5º Bimestre	151.620,00	
2º Bimestre	4.560,00	4º Bimestre	5.700,00	6º Bimestre	57.000,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(146.000,00)
1º Bimestre	(2.920,00)	3º Bimestre	(2.920,00)	5º Bimestre	(104.390,00)	
2º Bimestre	(2.920,00)	4º Bimestre	(3.650,00)	6º Bimestre	(29.200,00)	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL						4.000,00
1º bimestre:	666,40	3º bimestre:	666,40	5º bimestre:	666,40	
2º bimestre:	666,40	4º bimestre:	666,40	6º bimestre:	668,00	
Receita						20.000,00
1º Bimestre	3.332,00	3º Bimestre	3.332,00	5º Bimestre	3.332,00	
2º Bimestre	3.332,00	4º Bimestre	3.332,00	6º Bimestre	3.340,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(16.000,00)
1º Bimestre	(2.665,60)	3º Bimestre	(2.665,60)	5º Bimestre	(2.665,60)	
2º Bimestre	(2.665,60)	4º Bimestre	(2.665,60)	6º Bimestre	(2.672,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						645.000,00
1º bimestre:	107.457,00	3º bimestre:	107.457,00	5º bimestre:	107.457,00	
2º bimestre:	107.457,00	4º bimestre:	107.457,00	6º bimestre:	107.715,00	
Receita						3.225.000,00
1º Bimestre	537.285,00	3º Bimestre	537.285,00	5º Bimestre	537.285,00	
2º Bimestre	537.285,00	4º Bimestre	537.285,00	6º Bimestre	538.575,00	

Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(2.580.000,00)
1º Bimestre	(429.828,00)	3º Bimestre	(429.828,00)	5º Bimestre	(429.828,00)	
2º Bimestre	(429.828,00)	4º Bimestre	(429.828,00)	6º Bimestre	(430.860,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						39.690,00
1º bimestre:	6.612,35	3º bimestre:	6.612,35	5º bimestre:	6.612,35	
2º bimestre:	6.612,35	4º bimestre:	6.612,35	6º bimestre:	6.628,25	
Receita						198.450,00
1º Bimestre	33.061,77	3º Bimestre	33.061,77	5º Bimestre	33.061,77	
2º Bimestre	33.061,77	4º Bimestre	33.061,77	6º Bimestre	33.141,15	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(158.760,00)
1º Bimestre	(26.449,42)	3º Bimestre	(26.449,42)	5º Bimestre	(26.449,42)	
2º Bimestre	(26.449,42)	4º Bimestre	(26.449,42)	6º Bimestre	(26.512,90)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						8.925,00
1º bimestre:	1.486,90	3º bimestre:	1.486,90	5º bimestre:	1.486,90	
2º bimestre:	1.486,90	4º bimestre:	1.486,90	6º bimestre:	1.490,47	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
Receita						44.625,00
1º Bimestre	7.434,52	3º Bimestre	7.434,52	5º Bimestre	7.434,52	
2º Bimestre	7.434,52	4º Bimestre	7.434,52	6º Bimestre	7.452,38	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(35.700,00)
1º Bimestre	(5.947,62)	3º Bimestre	(5.947,62)	5º Bimestre	(5.947,62)	
2º Bimestre	(5.947,62)	4º Bimestre	(5.947,62)	6º Bimestre	(5.961,90)	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						622.000,00
1º bimestre:	57.685,25	3º bimestre:	74.810,25	5º bimestre:	64.535,25	
2º bimestre:	57.685,25	4º bimestre:	188.710,25	6º bimestre:	178.573,75	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**622.000,00**
1º bimestre:	57.685,25	3º bimestre:	74.810,25	5º bimestre:	64.535,25	
2º bimestre:	57.685,25	4º bimestre:	188.710,25	6º bimestre:	178.573,75	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						31.500,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	15.750,00	5º bimestre:	6.300,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	9.450,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.250,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	625,00	5º bimestre:	250,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	375,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						1.500,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	750,00	5º bimestre:	300,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	450,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						750,00
1º bimestre:	124,95	3º bimestre:	124,95	5º bimestre:	124,95	
2º bimestre:	124,95	4º bimestre:	124,95	6º bimestre:	125,25	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						125.000,00
1º bimestre:	20.825,00	3º bimestre:	20.825,00	5º bimestre:	20.825,00	
2º bimestre:	20.825,00	4º bimestre:	20.825,00	6º bimestre:	20.875,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						121.250,00
1º bimestre:	20.200,25	3º bimestre:	20.200,25	5º bimestre:	20.200,25	
2º bimestre:	20.200,25	4º bimestre:	20.200,25	6º bimestre:	20.248,75	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						11.250,00
1º bimestre:	1.874,25	3º bimestre:	1.874,25	5º bimestre:	1.874,25	
2º bimestre:	1.874,25	4º bimestre:	1.874,25	6º bimestre:	1.878,75	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						82.500,00
1º bimestre:	13.744,50	3º bimestre:	13.744,50	5º bimestre:	13.744,50	

2º bimestre:	13.744,50	4º bimestre:	13.744,50	6º bimestre:	13.777,50	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						125,00
1º bimestre:	20,82	3º bimestre:	20,82	5º bimestre:	20,82	
2º bimestre:	20,82	4º bimestre:	20,82	6º bimestre:	20,88	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 25% - FONTE 104						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO -						120.750,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	120.750,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO -						120.750,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	120.750,00	6º bimestre:	0,00	
00107 - Salário-Educação						310.750,00
1º bimestre:	51.770,96	3º bimestre:	51.770,96	5º bimestre:	51.770,96	
2º bimestre:	51.770,96	4º bimestre:	51.770,96	6º bimestre:	51.895,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**310.750,00**
1º bimestre:	51.770,96	3º bimestre:	51.770,96	5º bimestre:	51.770,96	
2º bimestre:	51.770,96	4º bimestre:	51.770,96	6º bimestre:	51.895,20	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO - FONTE 107						1.500,00
1º bimestre:	249,90	3º bimestre:	249,90	5º bimestre:	249,90	
2º bimestre:	249,90	4º bimestre:	249,90	6º bimestre:	250,50	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						309.250,00
1º bimestre:	51.521,06	3º bimestre:	51.521,06	5º bimestre:	51.521,06	
2º bimestre:	51.521,06	4º bimestre:	51.521,06	6º bimestre:	51.644,70	
00121 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE/PNATE FONTE 121						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00139 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FONTE 139						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00154 - Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA						110,00

1º bimestre:	18,32	3º bimestre:	18,32	5º bimestre:	18,32	
2º bimestre:	18,32	4º bimestre:	18,32	6º bimestre:	18,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**110,00**
1º bimestre:	18,32	3º bimestre:	18,32	5º bimestre:	18,32	
2º bimestre:	18,32	4º bimestre:	18,32	6º bimestre:	18,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - REURSOS DO PEJA - FONTE 154						110,00
1º bimestre:	18,32	3º bimestre:	18,32	5º bimestre:	18,32	
2º bimestre:	18,32	4º bimestre:	18,32	6º bimestre:	18,40	
00159 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO						4.400,00
1º bimestre:	733,04	3º bimestre:	733,04	5º bimestre:	733,04	
2º bimestre:	733,04	4º bimestre:	733,04	6º bimestre:	734,80	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.400,00**
1º bimestre:	733,04	3º bimestre:	733,04	5º bimestre:	733,04	
2º bimestre:	733,04	4º bimestre:	733,04	6º bimestre:	734,80	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FONTE 159						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHO						4.300,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	716,38	3º bimestre:	716,38	5º bimestre:	716,38	
2º bimestre:	716,38	4º bimestre:	716,38	6º bimestre:	718,10	
00160 - Transferências de Outros Programas - PROG FNDE PROINFANCIA CONSTR UNID DE EDUC INFANTIL						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**500,00**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS SUPER CRECHE - FONTE 160						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00161 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						525.500,00
1º bimestre:	87.548,30	3º bimestre:	87.548,30	5º bimestre:	87.548,30	
2º bimestre:	87.548,30	4º bimestre:	87.548,30	6º bimestre:	87.758,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**525.500,00**
1º bimestre:	87.548,30	3º bimestre:	87.548,30	5º bimestre:	87.548,30	
2º bimestre:	87.548,30	4º bimestre:	87.548,30	6º bimestre:	87.758,50	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PETE - FONTE 161						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PETE						525.000,00
1º bimestre:	87.465,00	3º bimestre:	87.465,00	5º bimestre:	87.465,00	
2º bimestre:	87.465,00	4º bimestre:	87.465,00	6º bimestre:	87.675,00	
00170 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						100.260,00
1º bimestre:	16.703,32	3º bimestre:	16.703,32	5º bimestre:	16.703,32	
2º bimestre:	16.703,32	4º bimestre:	16.703,32	6º bimestre:	16.743,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100.260,00**
1º bimestre:	16.703,32	3º bimestre:	16.703,32	5º bimestre:	16.703,32	
2º bimestre:	16.703,32	4º bimestre:	16.703,32	6º bimestre:	16.743,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONTE 170						260,00
1º bimestre:	43,32	3º bimestre:	43,32	5º bimestre:	43,32	
2º bimestre:	43,32	4º bimestre:	43,32	6º bimestre:	43,40	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
00171 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						120.800,00
1º bimestre:	20.125,28	3º bimestre:	20.125,28	5º bimestre:	20.125,28	
2º bimestre:	20.125,28	4º bimestre:	20.125,28	6º bimestre:	20.173,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**120.800,00**
1º bimestre:	20.125,28	3º bimestre:	20.125,28	5º bimestre:	20.125,28	
2º bimestre:	20.125,28	4º bimestre:	20.125,28	6º bimestre:	20.173,60	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - RECURSOS DO PNATE - FONTE 171						800,00
1º bimestre:	133,28	3º bimestre:	133,28	5º bimestre:	133,28	
2º bimestre:	133,28	4º bimestre:	133,28	6º bimestre:	133,60	

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -						120.000,00
1º bimestre:	19.992,00	3º bimestre:	19.992,00	5º bimestre:	19.992,00	
2º bimestre:	19.992,00	4º bimestre:	19.992,00	6º bimestre:	20.040,00	
00172 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00 - VAAF COMPLEMENTO FUNDEB 70%						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00173 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00 - VAAF - COMPLEMENTO FUNDEB 30%						0,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						4.097.145,00
1º bimestre:	659.105,85	3º bimestre:	669.380,85	5º bimestre:	751.451,85	
2º bimestre:	659.105,85	4º bimestre:	665.954,85	6º bimestre:	692.145,77	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.097.145,00**
1º bimestre:	659.105,85	3º bimestre:	669.380,85	5º bimestre:	751.451,85	
2º bimestre:	659.105,85	4º bimestre:	665.954,85	6º bimestre:	692.145,77	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						18.900,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	9.450,00	5º bimestre:	3.780,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	5.670,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						750,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	375,00	5º bimestre:	150,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	225,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						900,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	450,00	5º bimestre:	180,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	270,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						450,00
1º bimestre:	74,97	3º bimestre:	74,97	5º bimestre:	74,97	
2º bimestre:	74,97	4º bimestre:	74,97	6º bimestre:	75,15	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						75.000,00
1º bimestre:	12.495,00	3º bimestre:	12.495,00	5º bimestre:	12.495,00	
2º bimestre:	12.495,00	4º bimestre:	12.495,00	6º bimestre:	12.525,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- TRABALHO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA						72.750,00
1º bimestre:	12.120,15	3º bimestre:	12.120,15	5º bimestre:	12.120,15	
2º bimestre:	12.120,15	4º bimestre:	12.120,15	6º bimestre:	12.149,25	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						6.750,00
1º bimestre:	1.124,55	3º bimestre:	1.124,55	5º bimestre:	1.124,55	
2º bimestre:	1.124,55	4º bimestre:	1.124,55	6º bimestre:	1.127,25	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						49.500,00
1º bimestre:	8.246,70	3º bimestre:	8.246,70	5º bimestre:	8.246,70	

2º bimestre:	8.246,70	4º bimestre:	8.246,70	6º bimestre:	8.266,50	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS						75,00
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA						75,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	12,49	3º bimestre:	12,49	5º bimestre:	12,49	
2º bimestre:	12,49	4º bimestre:	12,49	6º bimestre:	12,52	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 303						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						1.638.000,00
1º bimestre:	272.890,80	3º bimestre:	272.890,80	5º bimestre:	272.890,80	
2º bimestre:	272.890,80	4º bimestre:	272.890,80	6º bimestre:	273.546,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						136.800,00
1º bimestre:	2.736,00	3º bimestre:	2.736,00	5º bimestre:	90.972,00	
2º bimestre:	2.736,00	4º bimestre:	3.420,00	6º bimestre:	34.200,00	
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96 - PRINCIPAL						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						1.935.000,00
1º bimestre:	322.371,00	3º bimestre:	322.371,00	5º bimestre:	322.371,00	
2º bimestre:	322.371,00	4º bimestre:	322.371,00	6º bimestre:	323.145,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						119.070,00
1º bimestre:	19.837,06	3º bimestre:	19.837,06	5º bimestre:	19.837,06	
2º bimestre:	19.837,06	4º bimestre:	19.837,06	6º bimestre:	19.884,69	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						26.775,00
1º bimestre:	4.460,72	3º bimestre:	4.460,72	5º bimestre:	4.460,72	
2º bimestre:	4.460,72	4º bimestre:	4.460,72	6º bimestre:	4.471,43	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						900,00
1º bimestre:	149,94	3º bimestre:	149,94	5º bimestre:	149,94	
2º bimestre:	149,94	4º bimestre:	149,94	6º bimestre:	150,30	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**900,00**
1º bimestre:	149,94	3º bimestre:	149,94	5º bimestre:	149,94	
2º bimestre:	149,94	4º bimestre:	149,94	6º bimestre:	150,30	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 304 - ALIENAÇÃO DE BEMS SAÚDE						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 376 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						800,00
1º bimestre:	133,28	3º bimestre:	133,28	5º bimestre:	133,28	
2º bimestre:	133,28	4º bimestre:	133,28	6º bimestre:	133,60	
00335 - Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SAÚDE - FONTE 335						100,00

1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00336 - Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - PROG. REQUALIFICAÇÃO DA UBS - 336						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00372 - Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS						124.000,00
1º bimestre:	20.658,40	3º bimestre:	20.658,40	5º bimestre:	20.658,40	
2º bimestre:	20.658,40	4º bimestre:	20.658,40	6º bimestre:	20.708,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**124.000,00**
1º bimestre:	20.658,40	3º bimestre:	20.658,40	5º bimestre:	20.658,40	
2º bimestre:	20.658,40	4º bimestre:	20.658,40	6º bimestre:	20.708,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495- APSUS CUSTEIO - 279-3						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 372/495 - APSUS INVESTIMENTO - 3.54-4						1.000,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA-INCENTIVO CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE -APSUS						100.000,00
1º bimestre:	16.660,00	3º bimestre:	16.660,00	5º bimestre:	16.660,00	
2º bimestre:	16.660,00	4º bimestre:	16.660,00	6º bimestre:	16.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS -FAMILIA PARANAENSE						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - INCENTIVO APSUS - SAÚDE BUCAL						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
00373 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**500,00**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00375 - Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03						210,00
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**210,00**
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 375 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						210,00
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
00377 - Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE						210,00
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**210,00**
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INCENTIVO A CAPAC. DO CONSELHO DE SAÚDE - FONTE 377						210,00
1º bimestre:	34,98	3º bimestre:	34,98	5º bimestre:	34,98	
2º bimestre:	34,98	4º bimestre:	34,98	6º bimestre:	35,10	
00384 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 377/2022 SARS-COVID						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00.00.00 - REPASSE FNS PORTARIA MS - 331/2022 ENFRENTAMENTO COVID 19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00392 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						200.000,00
1º bimestre:	33.320,00	3º bimestre:	33.320,00	5º bimestre:	33.320,00	
2º bimestre:	33.320,00	4º bimestre:	33.320,00	6º bimestre:	33.400,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**200.000,00**
1º bimestre:	33.320,00	3º bimestre:	33.320,00	5º bimestre:	33.320,00	
2º bimestre:	33.320,00	4º bimestre:	33.320,00	6º bimestre:	33.400,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE						200.000,00
1º bimestre:	33.320,00	3º bimestre:	33.320,00	5º bimestre:	33.320,00	
2º bimestre:	33.320,00	4º bimestre:	33.320,00	6º bimestre:	33.400,00	
00397 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RECURSOS RES SESA 1071/2021 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS RESOLUÇÃO SESA PR/ 1071/2021 - AQUIS DE EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						1.259.400,00
1º bimestre:	209.816,04	3º bimestre:	209.816,04	5º bimestre:	209.816,04	
2º bimestre:	209.816,04	4º bimestre:	209.816,04	6º bimestre:	210.319,80	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.259.400,00**
1º bimestre:	209.816,04	3º bimestre:	209.816,04	5º bimestre:	209.816,04	
2º bimestre:	209.816,04	4º bimestre:	209.816,04	6º bimestre:	210.319,80	
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - CUSTEIO SAÚDE - FONTE 494						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						340.000,00
1º bimestre:	56.644,00	3º bimestre:	56.644,00	5º bimestre:	56.644,00	
2º bimestre:	56.644,00	4º bimestre:	56.644,00	6º bimestre:	56.780,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA						587.100,00
1º bimestre:	97.810,86	3º bimestre:	97.810,86	5º bimestre:	97.810,86	
2º bimestre:	97.810,86	4º bimestre:	97.810,86	6º bimestre:	98.045,70	
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO						102.000,00
1º bimestre:	16.993,20	3º bimestre:	16.993,20	5º bimestre:	16.993,20	
2º bimestre:	16.993,20	4º bimestre:	16.993,20	6º bimestre:	17.034,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS						116.300,00
1º bimestre:	19.375,58	3º bimestre:	19.375,58	5º bimestre:	19.375,58	
2º bimestre:	19.375,58	4º bimestre:	19.375,58	6º bimestre:	19.422,10	
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS						35.000,00
1º bimestre:	5.831,00	3º bimestre:	5.831,00	5º bimestre:	5.831,00	
2º bimestre:	5.831,00	4º bimestre:	5.831,00	6º bimestre:	5.845,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS						33.000,00
1º bimestre:	5.497,80	3º bimestre:	5.497,80	5º bimestre:	5.497,80	
2º bimestre:	5.497,80	4º bimestre:	5.497,80	6º bimestre:	5.511,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS PARA A VIG EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS						13.000,00
1º bimestre:	2.165,80	3º bimestre:	2.165,80	5º bimestre:	2.165,80	
2º bimestre:	2.165,80	4º bimestre:	2.165,80	6º bimestre:	2.171,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	

2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
00495 - Atenção Básica						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PAB ATENÇÃO BASICA FONTE 495						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						6.800,00
1º bimestre:	1.132,88	3º bimestre:	1.132,88	5º bimestre:	1.132,88	
2º bimestre:	1.132,88	4º bimestre:	1.132,88	6º bimestre:	1.135,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.800,00**
1º bimestre:	1.132,88	3º bimestre:	1.132,88	5º bimestre:	1.132,88	
2º bimestre:	1.132,88	4º bimestre:	1.132,88	6º bimestre:	1.135,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 496						800,00
1º bimestre:	133,28	3º bimestre:	133,28	5º bimestre:	133,28	
2º bimestre:	133,28	4º bimestre:	133,28	6º bimestre:	133,60	
1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - RECURSOS FES/PARANÁ BLMAC						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00497 - Vigilância em Saúde						16.300,00
1º bimestre:	2.715,58	3º bimestre:	2.715,58	5º bimestre:	2.715,58	
2º bimestre:	2.715,58	4º bimestre:	2.715,58	6º bimestre:	2.722,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**16.300,00**
1º bimestre:	2.715,58	3º bimestre:	2.715,58	5º bimestre:	2.715,58	
2º bimestre:	2.715,58	4º bimestre:	2.715,58	6º bimestre:	2.722,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE- 25.507-6						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS - 3.19-6						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - VIGIA SUS INVESTIMENTOS - 33.059-0						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA SESA - QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGIA SUS						15.000,00
1º bimestre:	2.499,00	3º bimestre:	2.499,00	5º bimestre:	2.499,00	
2º bimestre:	2.499,00	4º bimestre:	2.499,00	6º bimestre:	2.505,00	
00498 - Assistência Farmacéutica						7.600,00
1º bimestre:	1.266,16	3º bimestre:	1.266,16	5º bimestre:	1.266,16	
2º bimestre:	1.266,16	4º bimestre:	1.266,16	6º bimestre:	1.269,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**7.600,00**
1º bimestre:	1.266,16	3º bimestre:	1.266,16	5º bimestre:	1.266,16	
2º bimestre:	1.266,16	4º bimestre:	1.266,16	6º bimestre:	1.269,20	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.568-6						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - QUALIFAR SUS - 32.569-4						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 QUALIFAR SUS - 34439-7						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA CUSTEIO - 3.52-8						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 498 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA ESTAUAL - 32.155-9						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL						5.000,00

1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**500,00**
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 500						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**2.000,00**
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00 - REUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - FONTE 501 ALIENAÇÃO DE BENS						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						212.000,00
1º bimestre:	35.319,20	3º bimestre:	35.319,20	5º bimestre:	35.319,20	
2º bimestre:	35.319,20	4º bimestre:	35.319,20	6º bimestre:	35.404,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**212.000,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	35.319,20	3º bimestre:	35.319,20	5º bimestre:	35.319,20	
2º bimestre:	35.319,20	4º bimestre:	35.319,20	6º bimestre:	35.404,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ROYALTIES DO PETRÓLEO - FONTE 504						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						205.000,00
1º bimestre:	34.153,00	3º bimestre:	34.153,00	5º bimestre:	34.153,00	
2º bimestre:	34.153,00	4º bimestre:	34.153,00	6º bimestre:	34.235,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES ? COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL						4.000,00
1º bimestre:	666,40	3º bimestre:	666,40	5º bimestre:	666,40	
2º bimestre:	666,40	4º bimestre:	666,40	6º bimestre:	668,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						120.300,00
1º bimestre:	20.041,98	3º bimestre:	20.041,98	5º bimestre:	20.041,98	
2º bimestre:	20.041,98	4º bimestre:	20.041,98	6º bimestre:	20.090,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**120.300,00**
1º bimestre:	20.041,98	3º bimestre:	20.041,98	5º bimestre:	20.041,98	
2º bimestre:	20.041,98	4º bimestre:	20.041,98	6º bimestre:	20.090,10	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						120.000,00
1º bimestre:	19.992,00	3º bimestre:	19.992,00	5º bimestre:	19.992,00	
2º bimestre:	19.992,00	4º bimestre:	19.992,00	6º bimestre:	20.040,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC. ILUMINAÇÃO PUBLICA 8979-6 - FONTE 507						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						60.500,00
1º bimestre:	1.582,70	3º bimestre:	11.782,70	5º bimestre:	1.582,70	
2º bimestre:	33.782,70	4º bimestre:	10.182,70	6º bimestre:	1.586,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**60.500,00**
1º bimestre:	1.582,70	3º bimestre:	11.782,70	5º bimestre:	1.582,70	
2º bimestre:	33.782,70	4º bimestre:	10.182,70	6º bimestre:	1.586,50	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE INSPEÇÃO VIGILANCIA SANITARIA						35.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	7.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	21.000,00	4º bimestre:	7.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS						16.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	3.200,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	11.200,00	4º bimestre:	1.600,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	

1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - TAXA PARA VENDEDOR AMBULANTE						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA MULTA E JUROS						1.500,00
1º bimestre:	249,90	3º bimestre:	249,90	5º bimestre:	249,90	
2º bimestre:	249,90	4º bimestre:	249,90	6º bimestre:	250,50	
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABLECIMENTOS COMERCIAIS, INDUST E PREST DE SERVIÇOS -						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITÁRIA DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00 - TAXAS DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA DÍVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00 - TAXA LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - DIVIDA TIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PODER DE POLÍCIA - FONTE 510						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						28.500,00
1º bimestre:	4.748,10	3º bimestre:	4.748,10	5º bimestre:	4.748,10	
2º bimestre:	4.748,10	4º bimestre:	4.748,10	6º bimestre:	4.759,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**28.500,00**
1º bimestre:	4.748,10	3º bimestre:	4.748,10	5º bimestre:	4.748,10	
2º bimestre:	4.748,10	4º bimestre:	4.748,10	6º bimestre:	4.759,50	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPESA PUBLICA						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00 - TAXAS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE DESMEMBRAMENTO						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - MULTA E JUROS						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA - DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FONTE 511						500,00
1º bimestre:	83,30	3º bimestre:	83,30	5º bimestre:	83,30	
2º bimestre:	83,30	4º bimestre:	83,30	6º bimestre:	83,50	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						20.200,00
1º bimestre:	3.365,32	3º bimestre:	3.365,32	5º bimestre:	3.365,32	
2º bimestre:	3.365,32	4º bimestre:	3.365,32	6º bimestre:	3.373,40	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**20.200,00**
1º bimestre:	3.365,32	3º bimestre:	3.365,32	5º bimestre:	3.365,32	
2º bimestre:	3.365,32	4º bimestre:	3.365,32	6º bimestre:	3.373,40	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIOS - RECURSOS VINCULADOS DA CIDE LEI 10866/04 - FONTE 512						200,00
1º bimestre:	33,32	3º bimestre:	33,32	5º bimestre:	33,32	
2º bimestre:	33,32	4º bimestre:	33,32	6º bimestre:	33,40	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	

2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**300,00**
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - INVESTIMENTO SUS - FONTE 518						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
00770 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						62.000,00
1º bimestre:	10.329,20	3º bimestre:	10.329,20	5º bimestre:	10.329,20	
2º bimestre:	10.329,20	4º bimestre:	10.329,20	6º bimestre:	10.354,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**62.000,00**
1º bimestre:	10.329,20	3º bimestre:	10.329,20	5º bimestre:	10.329,20	
2º bimestre:	10.329,20	4º bimestre:	10.329,20	6º bimestre:	10.354,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS RECURSOS PAB FIXO - FONTE 770						1.600,00
1º bimestre:	266,56	3º bimestre:	266,56	5º bimestre:	266,56	
2º bimestre:	266,56	4º bimestre:	266,56	6º bimestre:	267,20	
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS						28.000,00
1º bimestre:	4.664,80	3º bimestre:	4.664,80	5º bimestre:	4.664,80	
2º bimestre:	4.664,80	4º bimestre:	4.664,80	6º bimestre:	4.676,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO						32.400,00
1º bimestre:	5.397,84	3º bimestre:	5.397,84	5º bimestre:	5.397,84	
2º bimestre:	5.397,84	4º bimestre:	5.397,84	6º bimestre:	5.410,80	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.800,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	10.550,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**10.800,00**
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	10.550,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDO DA INFANCIA E DA JUVENTUDE - FONTE 880						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNIC DIR DA CÇA E ADOLESCENTE - COAMO						10.500,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	10.500,00	
00897 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						3.800,00
1º bimestre:	633,08	3º bimestre:	633,08	5º bimestre:	633,08	
2º bimestre:	633,08	4º bimestre:	633,08	6º bimestre:	634,60	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**3.800,00**
1º bimestre:	633,08	3º bimestre:	633,08	5º bimestre:	633,08	
2º bimestre:	633,08	4º bimestre:	633,08	6º bimestre:	634,60	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS - BPC NA ESCOLA - FONTE 897						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - PROGRAMA BPC NA ESCOLA						3.700,00
1º bimestre:	616,42	3º bimestre:	616,42	5º bimestre:	616,42	
2º bimestre:	616,42	4º bimestre:	616,42	6º bimestre:	617,90	
00899 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI						30.300,00
1º bimestre:	5.047,98	3º bimestre:	5.047,98	5º bimestre:	5.047,98	
2º bimestre:	5.047,98	4º bimestre:	5.047,98	6º bimestre:	5.060,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**30.300,00**
1º bimestre:	5.047,98	3º bimestre:	5.047,98	5º bimestre:	5.047,98	
2º bimestre:	5.047,98	4º bimestre:	5.047,98	6º bimestre:	5.060,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 899						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 899						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
00900 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI						72.300,00

1º bimestre:	12.045,18	3º bimestre:	12.045,18	5º bimestre:	12.045,18	
2º bimestre:	12.045,18	4º bimestre:	12.045,18	6º bimestre:	12.074,10	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**72.300,00**
1º bimestre:	12.045,18	3º bimestre:	12.045,18	5º bimestre:	12.045,18	
2º bimestre:	12.045,18	4º bimestre:	12.045,18	6º bimestre:	12.074,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FEAS - PPAS III - PAEFI - FONTE 900						300,00
1º bimestre:	49,98	3º bimestre:	49,98	5º bimestre:	49,98	
2º bimestre:	49,98	4º bimestre:	49,98	6º bimestre:	50,10	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FEAS - SUAS - REC PPAS III PAEFI REGIONALIZADO - FONTE 900						72.000,00
1º bimestre:	11.995,20	3º bimestre:	11.995,20	5º bimestre:	11.995,20	
2º bimestre:	11.995,20	4º bimestre:	11.995,20	6º bimestre:	12.024,00	
00903 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015						3.370,00
1º bimestre:	561,46	3º bimestre:	561,46	5º bimestre:	561,46	
2º bimestre:	561,46	4º bimestre:	561,46	6º bimestre:	562,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**3.370,00**
1º bimestre:	561,46	3º bimestre:	561,46	5º bimestre:	561,46	
2º bimestre:	561,46	4º bimestre:	561,46	6º bimestre:	562,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL PROT SOC ESP MÉDIA COMPL - PSEMC - FNAS - FONTE 903						150,00
1º bimestre:	25,00	3º bimestre:	25,00	5º bimestre:	25,00	
2º bimestre:	25,00	4º bimestre:	25,00	6º bimestre:	25,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE						3.220,00
1º bimestre:	536,46	3º bimestre:	536,46	5º bimestre:	536,46	
2º bimestre:	536,46	4º bimestre:	536,46	6º bimestre:	537,70	
00905 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - BL GESTÃO DO SUAS - GSUAS - FNAS FONTE 905						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00906 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015						32.525,00
1º bimestre:	5.418,66	3º bimestre:	5.418,66	5º bimestre:	5.418,66	
2º bimestre:	5.418,66	4º bimestre:	5.418,66	6º bimestre:	5.431,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**32.525,00**
1º bimestre:	5.418,66	3º bimestre:	5.418,66	5º bimestre:	5.418,66	
2º bimestre:	5.418,66	4º bimestre:	5.418,66	6º bimestre:	5.431,70	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FNAS BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA - GBF - FONTE 906						525,00
1º bimestre:	87,46	3º bimestre:	87,46	5º bimestre:	87,46	
2º bimestre:	87,46	4º bimestre:	87,46	6º bimestre:	87,70	
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF						32.000,00
1º bimestre:	5.331,20	3º bimestre:	5.331,20	5º bimestre:	5.331,20	
2º bimestre:	5.331,20	4º bimestre:	5.331,20	6º bimestre:	5.344,00	
00911 - Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - PPAS PISO PARANAENSE FONTE 911						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00918 - Transferências de Outros Programas - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA LIBERDADE CIDADÃ FONTE 918						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

00919 - Transferências de Outros Programas - FORTALEC ATENDIMENTO A CRIANÇA DEL 51/2016 - CEDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA ENFRENT. VIOLENCIA A CRIANÇA FONTE 919						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00920 - Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 62/2016						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00940 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - INCENTIVO FIPAR - IDOSO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIPAR INCENTIVO - IDOSO - FONTE 940						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - ESTRUT REDE PSB - INESTIMENTO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - ESTRUT. REDE PSB - INVESTIMENTO FONTE 949						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00950 - Transferências de Outros Programas - FIA DELIBER 107/2017 - EQUIP CONS TUTELAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FIA EQUIP. CONSELHO TUTELAR						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00954 - Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA - FINISA						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA - FONTE 954						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00955 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - EMENDA PARLAMENTAR 1970 - MINIS CIDADES						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	

2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.000,00**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLIC CONV MC PAVIMENTAÇÃO FONTE 955						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
00957 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. CONSTR DE PARQUE ESP E RECREATIVO						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100,00**
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO COV COSNTRUÇÃO DE PARQUE - FONTE 957						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
00962 - Transferências Voluntárias Públicas Federais EMENDA PARLAMENTAR CONSTR DE CAMPO DE FUTEBOL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EMENDA 899357/2020 FONTE 962						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00964 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CONV SEAB 089/2020						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00966 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS COVID FONTE 966						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00971 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 072/2020 - SEIL - PAV. ASFÁLTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 072/2020 SEIL PAVIMENTAÇÃO FONTE 971						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA CONVENIO 072/2020 SEIL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00975 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) BL GESTÃO COVID EPI						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FNAS SUAS ASSITENCIA SOCIAL FONTE 975						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00976 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FEAS PROTEÇÃO SOCIAL FONTE 976						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00978 - Transferências de Outros Programas FIA - ATENÇÃO CCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA ATENÇÃO CCA FONTE 978						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00979 - Transferências de Outros Programas FIA CMDCA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEBITOS BANCARIOS - FIA CMDCA FONTE 979						0,00
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00980 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -EMENDA DEP ALIEL MACHADO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA DEP. 30410010 FONTE 980						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00983 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO 908648/20 PAV. PEDRAS VILA RURAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRE. 908648/20 FONTE 983						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 001265/2020 - MÁQUINAS E IMPL AGRICOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.18.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MAPA 001265/2020 MAQUI. E IMPLEMENTOS FONTE 984						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

2.4.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00 - CONV MAPA - PROPOSTA 001265/2020 - AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00988 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -PROPOSTA 034866/2019 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIP. AGRIC E AGROPECUÁRIOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON 891172/2019 IMPLEMENTOS FONTE 988						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00989 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE 2021 SIT 48071						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB ESTRADAS RURAIS FONTE 989						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00990 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMEN SEAB2021						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.16.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON SEAB2021 - PAVIMENTAÇÃO FONTE 990						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
00991 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) EMENDA 39110006PAV. ASFALTICA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- EMENDA 39110006 PAVIMENTAÇÃO FONTE 992						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00993 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETA SELETIVA						320.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	320.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**320.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	320.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVENIO FNS - PROPOSTA 037868/2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PARA COLETA SELETIVA						320.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	320.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00994 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						318.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	318.000,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**318.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	318.000,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 024209/2021 - AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA						318.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	318.000,00	6º bimestre:	0,00	
00995 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						240.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	96.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	96.000,00	4º bimestre:	48.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.12.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- CON MDR V024960/2021 FONTE 995						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**240.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	96.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	96.000,00	4º bimestre:	48.000,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - CONVENIO MDR - PROPOSTA 024960/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						240.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	96.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	96.000,00	4º bimestre:	48.000,00	6º bimestre:	0,00	
00996 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 021566/2020 - AQUIS PATRULHA MECANIZADA						200.550,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.550,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**200.550,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.550,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 021566/2020 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						200.550,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.550,00	6º bimestre:	0,00	
00997 - Transferências Voluntárias Públicas Federais PROPOSTA 033855/2021-RETROESCAVADEIRA						286.500,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	286.500,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**286.500,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	286.500,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033855/2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA						286.500,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	286.500,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00998 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033856/2021 - EQUIP. AGRICOLAS						310.375,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	310.375,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**310.375,00**
Prevista		**Prevista**		**Prevista**		**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	310.375,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033856/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS						310.375,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	310.375,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01001 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 033975/2021 - PATRULHA MECAN TRATOR						287.455,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	287.455,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**287.455,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	287.455,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA - PROPOSTA 033975/2021 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA TRATOR						287.455,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	287.455,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01002 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV SEAB SIT 50602 - AQUIS EQUIPAMENTOS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS- PANO PARANÁ MAIS CIDADES SEAB SIT 50602 FONTE 10002						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01003 - Transferências Voluntárias Públicas Federais CONVENIO MAPA 919325/2021						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - CONVENIO MAPA 919325- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS						0,00

1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A31737A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020, para o fim de alterar o valor mensal por trabalhador conforme apontado no Relatório da Comissão de Análise de Planilha, a ser praticado a partir de fevereiro de 2022, de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3104/2022.
Fica alterado os valores, conforme abaixo especificado:

						VALORES ATUAIS			VALORES REAJUSTADOS		
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de func.	Un	Qtdade	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	MES	12,00	5.084,89	15.264,67	183.056,04	5.632,08	16.896,24	202.754,88
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	34,67	2.288,22	27.457,64	38,56	2.544,96	30.539,52
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	46,24	608,83	7,305,92	51,44	677,29	8.127,52
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	4,42	58,20	698,36	4,94	65,04	780,52
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	MES	12,00	4.685,40	23.427,00	281.124,00	5.187,92	25.939,60	311.275,20
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	31,90	3.509,00	42.108,00	35,53	3.908,30	45.899,60
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	42,58	936,76	11.241,12	47,42	1.043,24	12.512,88
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	4,07	89,54	1.074,48	4,55	100,10	1.201,20
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	12,00	4.386,91	43.869,10	526.429,20	4.855,87	48.558,70	582.704,40
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00	30,31	6.668,20	80.018,40	33,78	7.431,60	89.179,20
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528,00	40,46	1.780,24	21.362,88	45,01	1.980,44	23.765,28
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528,00	3,82	168,08	2.016,96	4,22	185,68	2.228,16
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	MES	12,00	3.843,24	26.902,68	322.832,16	4.251,06	29.757,42	357.089,04
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	26,19	2.880,90	34.570,80	29,14	3.205,40	38.464,80
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	34,94	768,68	9.224,16	38,87	855,14	10.261,68
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	3,20	70,40	844,80	3,60	79,20	950,40
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	MES	12,00	3.823,63	11.470,89	137.650,58	4.229,67	12.689,01	152.268,12
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	26,57	1.753,62	21.043,44	29,57	1.951,62	23.419,44
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	35,39	465,97	5.591,62	39,40	518,77	6.225,20
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	3,34	43,98	527,72	3,73	49,11	589,34

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5431EBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.358 DE 08 DE ABRIL DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária nº 2.358 de 08 de abril de 2022.

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde de Matinhos (QPPSs), Estado do Paraná, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DE MATINHOS QPPS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Matinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º O regime jurídico do Servidor Público da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Matinhos é o estatutário, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1165/2008.

§ 1º Aos servidores efetivos do Quadro Próprio de Pessoal dos Profissionais da Saúde do Poder Executivo do Município de Matinhos aplicam-se as regras atinentes à previdência social a que se sujeitam os demais servidores públicos municipais efetivos de Matinhos, observado o disposto no §2º deste artigo.

§ 2º Aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, declarados em Lei como de livre nomeação e exoneração, aos profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como ao pessoal contratado por tempo determinado, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3. O ingresso no quadro de servidores de carreira da saúde municipal de Matinhos, que ocorrerá exclusivamente por meio de concurso público, se dará na referência inicial de cada cargo.

Art. 4º Os servidores contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para a prestação de serviços temporários não serão regidos pela presente Lei.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio de Pessoal da Saúde do Poder Executivo Municipal de Matinhos, QPPS, tem por objetivos:

I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores da saúde municipal, bem como a sua permanência nos quadros do Município de Matinhos;
II - criar melhores condições de trabalho para os profissionais de carreira atuantes no setor de saúde;

III - garantir o desenvolvimento na carreira dos servidores efetivos da saúde municipal de acordo com os critérios cumulativos de tempo de serviço, avaliação satisfatória de desempenho e qualificação profissional;

IV - assegurar a percepção de vencimentos condizentes com a formação, com o tempo de serviço e com o resultado das avaliações periódicas de desempenho dos profissionais da saúde;

V – corrigir a distorção salarial existente entre os vencimentos praticados no âmbito da saúde municipal de Matinhos e dos Municípios contíguos.

Art. 6º A estruturação das carreiras dos Profissionais da área da saúde tem como fundamentos a valorização dos servidores efetivos estatutários, observados:

I - a unicidade do regime jurídico;

II - a manutenção de um sistema permanente de formação continuada, acessível a odo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;

III - o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;

IV - a garantia de remuneração compatível, na forma desta Lei, com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e com o nível de responsabilidade do cargo que ele ocupa;

V - a evolução do vencimento básico de acordo com o grau de responsabilidade e com a complexidade de atribuições, conforme a classe, o nível e o grau em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Capítulo III
DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 7º Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I - Adicional por Tempo de Serviço: adicional pago ao servidor, correspondente a 1,0 % (um por cento) do vencimento de seu cargo, aplicado cumulativamente, por ano de efetivo exercício prestado ao Município de Matinhos, a contar do ingresso do servidor no cargo público que ocupa, descontadas licenças para tratar de assuntos particulares e licenças para exercício de mandato eletivo;

II - Avaliação de Desempenho: Procedimento utilizado para medir o cumprimento eficiente das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir o seu desenvolvimento funcional na carreira.

III – Adicional de Insalubridade: concedido aos servidores com lotação na Secretaria de Saúde que estiverem submetidos a agentes físicos, químicos ou biológicos, acima dos limites de tolerância fixados na legislação municipal de regência, em razão do caráter insalubre a que estiverem efetivamente submetidos.

IV - Auxílio por deslocamento de longa distância - ADD: É um auxílio transporte de caráter indenizatório que será concedido na forma desta Lei, com a finalidade de prover parte do custeio das despesas de deslocamento do servidor da sua residência para o trabalho e vice-versa, não sendo devido quando houver qualquer espécie de afastamento do serviço.

V - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e de responsabilidades que são atribuídos a um servidor, criado por Lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas, e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

VI - Cargo: Agrupamento das atividades de conteúdo profissional equivalente, exercidos por um servidor ou por um conjunto de servidores, reunidos sob o mesmo título e que recebem o mesmo tratamento para fins de remuneração, ressalvadas, quanto ao ponto, as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

VII - Cargo de Provimento em Comissão: Conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia e assessoramento que se cometem a um servidor, criado por lei e por ela declarados como de livre nomeação e exoneração, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais.

VIII - Classe: Conjunto de cargos pertencentes ao mesmo grupo ocupacional, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade semelhantes, nomeados na Tabela de Vencimentos.

IX - Demissão: Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo excluir o servidor dos quadros do funcionalismo municipal, em conformidade com os procedimentos fixados pela Lei Municipal n.º 1.165/2008.

X - Enquadramento: Ajustamento do servidor no respectivo Cargo, Classe e Grau, em conformidade com a respectiva formação e com o resultado de avaliações periódicas de desempenho.

XI - Efetivo Exercício: Período de trabalho contínuo do servidor no desempenho das atribuições do seu cargo junto à Administração Municipal de Matinhos, assim também considerados os lapsos de tempo em que estiver à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 1.165/2008.

XII - Exoneração: Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex-officio, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.165/2008.

XIII - Grau: Posicionamento dos vencimentos atribuídos ao respectivo cargo em cada classe, organizado na horizontal e em ordem alfabética na Tabela de Vencimentos.

XIV - Grupo Ocupacional - GO: Agrupamento de cargos públicos de natureza, de requisitos de investidura e de responsabilidade equivalentes, segundo o tipo de trabalho e a formação profissional exigida para o seu desempenho.

XV - Interstício: Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão e à promoção na carreira pública.

XVI - Nível: Posicionamento dos vencimentos atribuídos ao respectivo cargo em cada classe, organizado na vertical, designado por números cardinais crescentes na Tabela de Vencimentos.

XVII - Progressão: Elevação do padrão salarial do servidor para o imediatamente superior, em conformidade com os parâmetros atribuídos por esta Lei ao respectivo cargo público, observados os requisitos estabelecidos para tanto.

XVIII - Promoção por habilitação: É a passagem do servidor de um Nível para o imediatamente superior, sem alteração de Grau, por conclusão, na forma desta Lei, de curso de aperfeiçoamento, graduação, especialização, mestrado e doutorado, que ocorrerá dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer.

XIX - Quadro Geral: Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Secretaria de Saúde.

XX - Remuneração: Retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo que ocupa, correspondente ao respectivo vencimento acrescido das vantagens acessórias estabelecidas em Lei.

XXI - Servidor Público: Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, em comissão ou de contratação temporária, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

XXII - Símbolo: Signo identificador do padrão remuneratório atribuído ao efetivo exercício de cargo comissionado.

XXIII- Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor previsto em Lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal.

XXIV- Gratificação de Atividade Técnica: retribuição financeira de natureza transitória, inaplicável aos detentores de cargo de provimento em comissão, função gratificada, ou de gratificação GGS, que é devida àqueles que assumem a responsabilidade técnica pelos estabelecimentos de saúde municipais e aos que exercem atividades de gerenciamento de projetos.

XXV – Gratificação Natalina: Valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida ao servidor no mês de dezembro, multiplicada pelo número de meses de efetivo exercício no respectivo ano.
XXVI – Gratificação de Férias: gratificação correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias, excluídos os valores percebidos a título de abono assiduidade e auxílio alimentação.

XXVII - Gratificação de Gestão em Saúde - GGS: retribuição financeira de caráter transitório paga aos servidores que desempenhem atividades que exigem, na forma de regulamento a ser editado pelo Prefeito Municipal, prontidão durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, não podendo ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento base.

XXVIII – Gratificação de Hora Extraordinária de Trabalho: gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada de acordo com o número de horas que excederem à jornada normal de trabalho, até o máximo de 02 (duas) diárias e 60 (sessenta) mensais, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e, quando realizadas em domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre igual base de cálculo.

XXIX - Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho: retribuição financeira, de natureza transitória, não passível de acumulação com a gratificação prevista na alínea "e" do § 3º do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1.165/2008, para o servidor que for designado para compor comissão permanente de trabalho, não cumulativa, ainda que o servidor componha mais de uma comissão permanente.

XXX - Gratificação por Trabalho Noturno: gratificação concedida ao servidor cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida no período entre as 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, que será calculada em conformidade com o número de horas trabalhadas nesse período.

Capítulo IV
DA ADMISSÃO

Art. 8º A admissão de pessoal efetivo será realizada pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação do Secretário de Saúde, após regular aprovação em concurso público, devendo ser observados a ordem de classificação e os preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. A solicitação de provimento de cargo público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - denominação e vencimentos atribuídos ao cargo;
II - quantitativo dos cargos a serem providos;
III - justificativa da solicitação de preenchimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a respectiva despesa.

Art. 9º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Pessoal Efetivo desta Lei ou da Lei Municipal n.º 1.430/2011, ou o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, salvo contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, bem como os que se fizerem necessários para implantação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

§ 1º O ingresso nos Cargos de Provimento Efetivo se dará apenas por Concurso Público.

§ 2º O pessoal temporário não integrará o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Matinhos, não fará parte deste Plano de Cargos e Salários e será contratado à conta de dotação específica, em conformidade com o regime especial previsto na Lei Municipal nº 1.190/2009 e no respectivo regulamento.

§ 3º A contratação de pessoal temporário será sempre precedida de Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas e de Títulos.

Art.10º Os cargos do Quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, quanto à forma de provimento, são classificados em:

I - Cargos de Provimento Efetivo, para os cargos estatutários que asseguram, quando cumpridos os requisitos legais, a aquisição de estabilidade ao seu ocupante;
II - Cargos de Contratação Temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público, na forma da Lei;
III - Cargos de Provimento em Comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração, na forma da Lei.

Capítulo V
DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 11. Para o preenchimento dos cargos públicos serão observados os requisitos mínimos de provimento previstos no Anexo I desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Matinhos ou qualquer direito ao seu beneficiário, observada a responsabilização do agente público que lhe der causa.

§ 1º - O provimento do cargo pode ser em caráter permanente ou temporário, e serão considerados, além dos requisitos mínimos previstos no Anexo I desta Lei, os seguintes pressupostos básicos para o seu preenchimento:

I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e, em casos especiais previstos em Lei, também de prova prática e/ou de prévia aprovação em treinamento ou em curso específico de formação profissional, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da convocação;
III - nacionalidade brasileira;
IV - gozo dos direitos políticos;
V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei;
VII - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
VIII - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas, em âmbitos federal, estadual e municipal.

§ 2º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso público.

Art. 12. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

§ 1º Serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao concurso público, sempre que houver provimento de quantitativo do respectivo cargo em número igual ou superior ao mínimo de 10 (dez).

§ 2º Os cargos públicos destinados às pessoas com deficiência serão pré-definidos nos Editais de Abertura dos Concursos Públicos, observando o percentual a eles reservado no § 1º deste artigo.

§ 3º A incompatibilidade a que se refere o "caput" deste artigo será declarada por junta médica especial, constituída de profissionais especializados na área correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

§ 4º Contra a decisão da junta médica especial não caberá recurso administrativo.

Art. 13. Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão originariamente providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e de títulos e, em casos especiais, também de prova prática e/ou de aprovação em treinamento e/ou em curso específico de formação profissional previsto em Lei.

§ 1º A convocação dos aprovados em concurso público para a posse do cargo será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município, e por carta com AR a ser remetida exclusivamente ao endereço informado pelo candidato no sítio eletrônico de inscrição no concurso público.

§ 2º Caberá unicamente ao candidato aprovado em concurso público manter o seu endereço e o seu telefone de contato atualizados.

§ 3º O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo adquirirá estabilidade no serviço público após aprovação em estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, cujo desempenho será avaliado com base nos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.165/2008.

§ 4º Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no 2º (segundo) grau da respectiva carreira.

Art. 14º O Quadro Próprio dos Servidores da Saúde é formado pela carreira de Assistente em Saúde I (I), Assistente em Saúde II, Assistente em Saúde III (II), Especialista em Saúde I e Especialista em Saúde II, com quantitativos fixadas por cargo, na forma do Anexo I desta Lei, entendendo-se cargo como unidade funcional básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por funções singulares e multiocupacionais, cujo provimento se dará por meio de aprovação em concurso público.

Parágrafo Único. Os cargos públicos dispostos nesta Lei serão enquadrados nos seguintes grupos ocupacionais:

a) Assistente em Saúde I - abrange as funções cujas atividades estejam ligadas ao cuidado e à saúde pública, com formação mínima de ensino fundamental.
b) Assistente em Saúde II - abrange as funções cujas atividades estejam ligadas ao cuidado e à saúde pública, com formação mínima de ensino médio.
c) Assistente em Saúde III - abrange as funções cujas atividades estejam ligadas ao cuidado e à saúde pública que exigem formação específica ou qualificação prática e acadêmica.
d) Especialista em Saúde I - abrange as funções de maior complexidade cujas atividades estejam ligadas ao cuidado e à saúde pública que exigem conhecimentos teóricos e práticos, com formação mínima em nível superior completo.
e) Especialista em Saúde II - abrange as funções de maior complexidade cujas atividades estejam ligadas ao cuidado e à saúde pública que exigem conhecimentos teóricos e práticos, com formação mínima em nível superior completo em medicina.
Art. 15º Fica criado o seguinte cargo, conforme o quantitativo estabelecido no Anexo II desta Lei, que passará a integrar o Quadro Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos:

I - Educador Físico da Saúde (40 horas semanais).

§ 1º São considerados excedentes ficando automaticamente
extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos:
I - Tecnólogo em Gestão Hospitalar (40 horas semanais)
II - Técnico em Análises Clínicas / Laboratório (40 horas semanais)

§ 2º Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, que passará a se chamar Auxiliar de Saúde Bucal.

Capítulo VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 16. Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ostentam caráter precário de investidura e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo ou não ser atribuídos a servidores efetivos do Município de Matinhos.

§ 1º Serão obrigatoriamente ocupados, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde por funcionários públicos de carreira que já estejam lotados na referida Secretaria.
§ 2º Os cargos de Chefe de Departamento e de Chefe de Divisão serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos, atendidos os requisitos estabelecidos em Lei para o exercício das respectivas funções.
§ 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, as suas nomenclaturas e os respectivos símbolos e padrões remuneratórios corresponderão aos já discriminados na Lei Municipal n.° 2.105/2020.
Art. 17. O servidor efetivo que vier a ocupar um cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber a remuneração do cargo comissionado ou por receber os vencimentos atinentes ao seu cargo efetivo, acrescidos de gratificação, na forma desta Lei.
§ 1º Os nomeados para cargos em comissão que não forem servidores de provimento efetivo perceberão exclusivamente os valores previstos na Lei Municipal n° 2.105/2020, exceto o ocupante do cargo de Secretário Municipal, cujos subsídios serão fixados por Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo.
§ 2º Desde que exclusivamente em área correlata à do respectivo cargo efetivo, o exercício de Cargo em Comissão por servidor de carreira não prejudicará a Progressão ou a Promoção deste por Habilitação, desde que preenchidos, no caso da primeira, os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória de desempenho previstos nesta Lei, e será calculada apenas sobre os vencimentos correspondentes ao do seu cargo de carreira.

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão serão regidos, em tudo o que couber, pelo disposto na Lei Municipal n° 2.105/2020, na Lei Municipal n.º 1.165/2008, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

§ 1º A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo do Chefe do poder Executivo Municipal, independentemente de justificativa ou de motivação;
II - a pedido do próprio servidor.
§ 2º O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber a remuneração do seu cargo efetivo.
Art. 19 º A remuneração dos servidores efetivos da Secretaria de Saúde do Município de Matinhos será composta pelo(a):

I - vencimento básico;
II – abono assiduidade de que trata a Lei Municipal n.º 1.822/2016;
III - auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 1.820/2016;
IV - adicional por Tempo de Serviço de que trata a alínea "b" do § 3º do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1.165/2016;
V - Salário Família, de que tratam os artigos 133 e seguintes da Lei Municipal n. 1165/2008;
VI - Adicional de Insalubridade, de Periculosidade e de Penosidade, de que tratam os artigos 143 e seguintes da Lei Municipal n. 1165/2008;
VII - Auxílio por deslocamento de longa distância - ADD;
VIII - Gratificação de Atividade Técnica – GAT;
IX - Gratificação de Gestão da Saúde – GGS;
X- Gratificação Natalina;
XI - Gratificação de Férias;
XII - Gratificação de Hora Extraordinária de Trabalho;
XIII - Gratificação por Trabalho Noturno;
XIV - Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho.

Capítulo VII
DAS GRATIFICAÇÕES E DAS VANTAGENS

Art. 20. Para valorização dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, fica instituído o Auxílio por deslocamento de longa distância - ADD, a Gratificação de atividade técnica - GAT e a Gratificação por função de gestão da saúde - GGS, aplicáveis exclusivamente aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos enquadrados em algum dos Grupos Ocupacionais de que trata o artigo 14 desta Lei.

§ 1º A designação para o exercício da função gratificada se dará com base em critérios de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Matinhos, por meio de Portaria, e poderá cessar a qualquer tempo.
§ 2º O exercício de função gratificada pelo servidor de carreira lhe confere responsabilidades adicionais, às quais correspondem as vantagens financeiras disciplinadas nesta Lei, que subsistirão exclusivamente durante o interregno em que o profissional ostentar a função gratificada.

Art. 21. O Auxílio por Deslocamento de Longa Distância - ADD, que terá caráter indenizatório, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), será concedido a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que preencherem os requisitos previstos em decreto regulamentar, a ser expedido pelo Prefeito Municipal, no qual restará definido o que se considera, para este fim, longa distância.

Parágrafo Único. O Auxílio por Deslocamento de Longa Distância - ADD não será pago quando houver qualquer afastamento do serviço, inclusive a título de férias e de licenças de qualquer natureza, e estará condicionado à existência de previsão orçamentária e de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 22. A Gratificação de Atividade Técnica é a retribuição financeira fixada no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do respectivo servidor, inaplicável aos detentores de cargo de provimento em comissão, ou de gratificação GGS, de natureza transitória, devida àqueles que, observado o quantitativo especificado abaixo, assumem a responsabilidade técnica pelas respectivas áreas de atuação no âmbito municipal:

I – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Enfermagem Hospitalar;
II – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Epidemiologia;
III – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Nutrição–HNSN;
IV – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Farmácia Hospitalar;
V – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Controle de Infecção Hospitalar;
VI – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Farmácia Popular;
VII – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Laboratório de Análises Clínicas;
VIII – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Fisioterapia;
IX – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Fonoaudiologia;
X – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Radiologia;
XI – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Serviço Social;
XII – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos de Psicologia;
XIII – 01 (um) Responsável Técnico por Serviços Técnicos Enfermagem Saúde da Família.

Art 23. A Gratificação de Gestão em Saúde - GGS consiste na retribuição financeira de caráter transitório destinada àqueles que desempenham atividades que necessitem, observado o quantitativo e na forma de regulamento a ser editado pelo Prefeito Municipal, de continuidade e prontidão durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, e equivalerão a 10% (dez por cento) do vencimento base do respectivo servidor, sem prejuízo da percepção de horas extras pelo efetivo exercício das atribuições do cargo para além da carga horária regular do respectivo profissional.

Art. 24. A Gratificação Natalina é o acréscimo no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida ao servidor no mês de dezembro, multiplicada pelo número de meses de efetivo exercício do cargo no respectivo ano.

Art. 25. A Gratificação de Férias corresponde a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias anuais do servidor público, excetuados o abono assiduidade e o auxílio alimentação.

Art. 26. A Gratificação de Hora Extraordinária de Trabalho será calculada de acordo com o número de horas que excederem à jornada normal de trabalho do servidor público efetivo, até o máximo de 02 (duas) diárias e 60 (sessenta) mensais, e será remunerada com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho e, quando realizadas em domingos e feriados, de 100% (cem por cento) sobre igual base de cálculo.

Parágrafo Único: O quantitativo máximo de 02 (duas) horas diárias não se aplica aos casos de convocação do servidor público efetivo em dias de descanso semanal remunerado, observado o limite mensal de 60 (sessenta) horas.
Art. 27. A Gratificação por Trabalho Noturno será paga ao servidor cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida no período entre as 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, e será calculada em conformidade com o número de horas trabalhadas neste período, perfazendo o valor equivalente a 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora diurna de trabalho.

Art. 28. A Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho consiste na retribuição financeira, de natureza transitória, para o servidor que for designado para compor comissão permanente de trabalho, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial da carreira do respectivo servidor, não cumulativa, ainda que o servidor componha mais de uma comissão permanente e não passível de percepção simultânea à gratificação prevista na alínea "e" do § 3º do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1.165/2008.

Art 29. Excetuadas as gratificações previstas nos incisos X a XIII do artigo 19 desta Lei, as gratificações disciplinadas nos incisos VIII e IX do mesmo artigo não são acumuláveis entre si e nem com qualquer outra, exceto no que tange à prevista no inciso XIV do mesmo artigo.

Parágrafo Único. A Gratificação de Atividade Técnica é incompatível, em qualquer circunstância, com a percepção de Gratificação de Hora Extraordinária de Trabalho.

Capítulo VIII
DOS REGIMES DE TRABALHO EM CARÁTER DE PLANTÃO

Art. 30. A carga horária dos profissionais que compõem o Quadro Próprio dos Servidores da Saúde corresponderá à mencionada no Anexo II desta Lei.

§1° Em relação às atividades que, por sua natureza, sejam contínuas e ininterruptas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, a jornada semanal de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde poderá, nas hipóteses previstas na Lei Municipal n.º 2.160/2020, ser cumprida em Regime de Escala de Trabalho, que se dará exclusivamente em conformidade com os parâmetros nela disciplinados.
§2° O Regime de Escala de Trabalho compreenderá, além dos dias úteis, os sábados, os domingos e os feriados, considerando o seguinte:
I - para efeitos desta Lei, levará falta o servidor que for escalado e deixar de comparecer ao trabalho, sendo certo que serão computadas faltas e empreendidos os respectivos descontos remuneratórios também durante o período de descanso correspondente ao(s) plantão(ões) em que se deu(ram) a(s) sua(s) ausência(s);
II - o intervalo para refeição e descanso durante o regime de plantão de 12 horas terá duração de 60 minutos e será considerado, para todos os efeitos, como hora trabalhada, devendo haver, contudo, o registro de ponto a ele atinente.

Capítulo IX
DA CARREIRA E DA PROGRESSÃO

Art. 31. O ingresso no quadro de servidores efetivos de carreira, após aprovação em concurso público, será feito na referência inicial de cada cargo.

Art. 32. O desenvolvimento do servidor nas Carreiras das diversas áreas da Saúde do Município dar-se-á mediante Progressão e Promoção por Habilitação.

Parágrafo Único. A Progressão e a promoção por habilitação previstas nesta Lei estarão condicionadas à existência de prévia disponibilidade orçamentária e financeira no exercício previsto para a sua implantação, respeitados os demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. O acréscimo pecuniário advindo da Progressão e da promoção por habilitação incorporar-se-á aos vencimentos do servidor, e será objeto de reserva no orçamento do ano seguinte, passando a vigorar a partir do dia 01.º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente àquele em que se der o pedido administrativo através de protocolo junto ao setor competente, desde que preenchidos os requisitos legais para o avanço na carreira.

Art. 34. O servidor efetivo ocupante de cargo comissionado ou de Função Gratificada terá direito à progressão na carreira exclusivamente se continuar desempenhando atividades correlatas às funções do cargo para o qual foi aprovado no concurso público por meio do qual ingressou nos quadros municipais.

§ 1º Para receber a progressão, o servidor deverá, além do critério temporal, cumprir os requisitos de avaliação satisfatória de desempenho durante todo o interregno a ela correspondente.
§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão que não sejam servidores efetivos não terão direito à progressão ou à promoção por habilitação em hipótese nenhuma, já que os institutos não são aplicáveis aos cargos de livre nomeação e exoneração.
§ 3º Os cursos e os títulos apresentados, respectivamente, para progressão e para promoção por habilitação, serão utilizados uma única vez para este fim.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO

Art. 35. A Progressão é a passagem do servidor efetivo de um Grau de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, através de Avaliações de Desempenho satisfatórias durante todo o interregno e, concomitantemente, da apresentação de cursos de aperfeiçoamento, desde que cumpridas as demais normas desta Seção.

Art. 36. A análise do preenchimento dos requisitos para a concessão de progressões será empreendida por uma Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, a ser nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e constituída de 06 (seis) servidores efetivos e estáveis da própria Secretaria Municipal de Saúde, sendo 03 (três) membros, 02 (dois) deles suplentes e 01 (um) o seu Presidente.
§ 1º Os servidores nomeados para compor a comissão supracitada estarão impedidos de participar do seu próprio processo avaliativo, caso em que obrigatoriamente serão substituídos pelo respectivo suplente.
§ 2º É da competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, assim como das avaliações de desempenho atinentes a estágio probatório;
b) Coordenar as ações necessárias aos processos de Progressão e Promoção;
c) Proceder à análise dos dados e dos documentos que se fizerem necessários;
d) Elaborar parecer conclusivo de Avaliação de Desempenho, após o recebimento das avaliações realizadas pela chefia imediata do respectivo servidor;
e) Referendar os resultados das Avaliações de Desempenho, encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;
f) Encaminhar todos os documentos atinentes às progressões e às promoções por habilitação à Diretoria de Recursos Humanos, para fins de assentamento nas fichas funcionais dos servidores.

Parágrafo Único. O processo de avaliação de desempenho será realizado anualmente no mês de julho de cada ano, cabendo aos membros da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional realizar, sob pena de responsabilização funcional, a solicitação da progressão de que trata o artigo 33 desta Lei ao setor de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Planejamento, observado o disposto no Parágrafo Único do artigo 32 desta Lei, após a homologação do Prefeito Municipal.
Art. 37. A Progressão corresponderá a um acréscimo de 2,00% (dois por cento) em relação ao grau imediatamente inferior, e será obtida por meio do recebimento de 03 (três) avaliações satisfatórias de desempenho consecutivas e, concomitantemente, da apresentação de cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitada a 10 (dez) Graus de progressão, na forma constante das Tabelas de Progressões contidas no Anexo III desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
I - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão e outra;
II - ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no período;
III - não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
IV - atingir, na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento mínimo de 70,00% (setenta por cento).
§ 1º Se entre duas avaliações de desempenho o servidor fruir licença sem vencimentos, independentemente da sua duração, ou computar 180 (cento e oitenta) dias ou mais de afastamento a título de licença saúde, não haverá avaliação de desempenho no respectivo ano.
§ 2º A concessão da Progressão fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao disciplinado no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei. Art. 38. A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, neste processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:
I – assiduidade;

II- disciplina;

III- iniciativa;

IV- produtividade no trabalho;
V - responsabilidade;
VI - preparo profissional;
VII - comunicação;
VIII - cooperação;
IX - experiência prática;
X - capacitação profissional.
Parágrafo Único. A avaliação dos servidores em estágio probatório será realizada conforme os critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e nos respectivos instrumentos regulamentares, acrescido do parâmetro de avaliação "Aptidão para o Cargo".
Art. 39. Para que a avaliação de desempenho seja efetivada, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio, pelos servidores avaliados, dos critérios de avaliação;
III - objetividade e adequação dos processos e dos instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V – conhecimento, pelo servidor, do resultado de sua avaliação.
Art. 40. Outros critérios para a Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos e/ou alterados por Lei específica a ser editada em data futura.
Art. 41. As Avaliações de Desempenho obedecerão às normas constantes nesta Lei, e serão realizadas anualmente pela chefia imediata do servidor, que a submeterá à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa, para aferição dos resultados das suas atribuições.
§ 1º As Fichas de Avaliação de Desempenho deverão ser preenchidas pelo avaliador do servidor e assinadas por ambos, com o subsequente encaminhamento à Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, para análise e apuração.
§ 2º A Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.
§ 3º O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, com menção a eventual relatório relativo à coleta de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.
§ 4º A avaliação do servidor deverá ser devidamente assinada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que, após referendá-la, a encaminhará para homologação pelo Prefeito Municipal, observado, após a ultimação desta, o disposto no “caput” do artigo 33 desta Lei.
§ 5º Os resultados dos processos de avaliação deverão ser informados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento, até março de cada período para previsão na respectiva LOA.
Art. 42. Para fins de progressão funcional, em caso de não realização, exclusivamente a partir do início da vigência desta Lei, da avaliação de desempenho pela chefia imediata do servidor, no mês de julho de cada ano, o desempenho satisfatório em no mínimo 70% (setenta) por cento dos critérios previstos nesta Lei será presumido em favor do referido profissional, sem prejuízo da apuração da falta funcional, nos termos do artigo 233 da Lei Municipal n.º 1430/2011, daquele que deixou de empreender a referida avaliação.
SEÇÃO II

Art. 43. A Promoção por habilitação é a passagem do servidor de um Nível para outro imediatamente superior e no mesmo Grau, por titulação, conforme o caso, de curso de aperfeiçoamento, de graduação ou de pós-graduação, mestrado e doutorado, e ocorrerá dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, devendo observar os seguintes requisitos:
I - avaliação de títulos obtidos exclusivamente em cursos afetos à área de atuação do cargo efetivo que ocupa, emitidos por instituição reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com apresentação de Diploma devidamente registrado nestes órgãos;
II - tempo mínimo de três anos de efetivo exercício na classe inicial, podendo ocorrer somente após o término do estágio probatório.
Parágrafo único. Será considerada para promoção a conclusão de cursos antes da data da admissão através de concurso público, exceto nos casos de cursos de aperfeiçoamento.
Art. 44. A passagem de nível se dará verticalmente e será classificada em nível 1, 2, 3 e 4. Considera-se nível "1" a titulação exigida para o ingresso no cargo.
§ 1º A passagem de um Nível para outro, mencionada no caput deste artigo, corresponderá para o cargo de especialista em saúde II um acréscimo de 2% (dois por cento) por nível.
Nível 2 - Conclusão de curso de pós-graduação ou residência médica.
Nível 3 - Conclusão de curso de mestrado.
Nível 4- Conclusão de curso de doutorado.
§ 2º A passagem de um Nível para outro, mencionada no caput deste artigo, corresponderá para o cargo de especialista em saúde I um acréscimo de 2% (dois por cento) por nível.
Nível 2 - Conclusão de curso de pós-graduação ou residência.
Nível 3 - Conclusão de curso de mestrado.
Nível 4- Conclusão de curso de doutorado.
§ 3º A passagem de um Nível para outro, mencionada no caput deste artigo, corresponderá para o cargo de Assistente em Saúde III um acréscimo de 2% (dois por cento) por nível.
Nível 2- Conclusão de curso de graduação.
Nível 3 - Conclusão de curso de pós-graduação ou residência.
Nível 4 - Conclusão de curso de mestrado.
§ 4º A passagem de um Nível para outro, mencionada no caput deste artigo, corresponderá para o cargo de Assistente em Saúde II um acréscimo de 2% (dois por cento).
Nível 2- Conclusão de curso técnico ou de graduação.
Nível 3 - Conclusão de curso de pós-graduação.
Nível 4 - Conclusão de curso de mestrado.
§ 5º A passagem de um Nível para outro, mencionada no caput deste artigo, corresponderá para o cargo de Assistente em Saúde I um acréscimo de 2% (dois por cento) por nível.
Nível 2 - Conclusão de ensino médio ou de curso técnico.
Nível 3- Conclusão de curso técnico ou de graduação.
Nível 4 - Conclusão de curso de pós-graduação.
§6º O Especialista em Saúde I e II não poderá apresentar sua titulação mínima para investidura no cargo como título para promoção.
§7º Observada a necessidade de protocolo prevista no artigo
33 desta Lei, a avaliação dos títulos de que trata o inciso I do presente será instruída pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional própria da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o preenchimento dos requisitos legais e a presença da documentação pessoal e funcional pertinente, e emitirá parecer conclusivo, remetendo o feito ao Prefeito Municipal para homologação.
§8º O protocolo de que trata o artigo 33 desta Lei deverá estar acompanhado de cópia do respectivo título autenticada em cartório, e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá 90 (noventa) dias para realizar a análise e emitir o parecer conclusivo disciplinado pelo parágrafo acima.
Art. 45. Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção por habilitação serão contemplados no Orçamento do ano seguinte, passando a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro do exercício subsequente ao deferimento do pedido.
Parágrafo único. A concessão da Promoção por habilitação fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
Art. 46. Não será concedido nenhum tipo de promoção, ao servidor:
I - em estágio probatório;
II - aposentado;
III - em licença para tratar de interesses particulares;
IV – em licença saúde, enquanto esta perdurar.
Capítulo X
DO VENCIMENTO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS
Art. 47. O vencimento básico previsto no Anexo II corresponde ao cumprimento, pelo servidor, da carga horária semanal de trabalho atinente ao seu cargo.
Art. 48. Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A, Nível 1 de cada uma das Classes do Anexo III desta Lei.
Art. 49. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada e/ou gratificações, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo será efetuada seguindo os parâmetros aplicáveis aos demais servidores do Município de Matinhos.
§ 2º - A revisão geral dos vencimentos referida no caput deste artigo passará a ser realizada somente a partir do primeiro ano subsequente ao de início da vigência desta Lei.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. A Comissão Permanente de Desenvolvimento
Funcional própria da Secretaria Municipal de Saúde será criada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 51. É vedado expressamente o reenquadramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer título, inclusive por conta de eventual ausência de avaliação de desempenho pretérita ao início da vigência desta Lei, sendo igualmente proibida qualquer espécie de avaliação retroativa.
Art. 52. Os servidores efetivos e estáveis com contrato de trabalho vigente na data da publicação desta Lei deverão, querendo, protocolar os seus títulos, para fins de promoção por habilitação, observado o disposto no artigo 33 desta Lei.
Art. 53. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas para tanto, com a correta codificação e classificação, e, se necessário, poder-se-á promover a abertura de crédito suplementar e/ou emendas orçamentárias para suplementá-las, respeitando sempre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 54. Não havendo previsão nesta Lei, serão aplicadas as leis municipais de caráter geral a que se submetem os demais servidores do quadro geral do Município de Matinhos, desde que não sejam contrárias ou conflitantes às contidas nesta Lei.
Art. 55. Esta lei entrará em vigor no dia 01.º de abril de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal De Matinho

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS
ASSISTENTE EM SAÚDE I
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (CBO: 3224-15)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Fundamental completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 600 horas e máxima de 800 horas.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimentoodontológico;
* preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
* informar os horários de atendimentoe agendar consultas, pessoalmenteou por telefone;
* controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados,para possibilitar ao odontologistaconsultá-los, quando necessário;
* atender os pacientes, procurandoidentificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontologista;
* esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
* revelar e montar radiografias intra-orais;
* preparar o paciente para o atendimento;
* auxiliar o odontologistae o Técnico de Higiene Dental no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizadona consulta;
* instrumentar o odontologistae o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória;
* promover o isolamento do campo operatório;
* manipular materiais de uso odontológico;
* aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
* receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
* orientar os pacientes sobre higiene bucal;
* zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
* zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
* providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
* colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
* preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ASSISTENTE EM SAÚDE II
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (CBO: 3522-10)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas;
* eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais;
* inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise;
* pesquisar tipos de larvas;
* preencher boletim de controle de visitas, ficha de notificação (descrição das medidas tomadas e das condições do local;
* proceder a registro, captura, apreensão e eliminação de animais que represente risco à saúde humana;
* realizar diagnóstico e pedido de providências de situações de irregulares referentes a saneamento geral;
* participar de campanhas de vacinação;
* utilizar equipamentos de proteção necessários para o desempenho de suas atividades;
* atender a reclamação da comunidade para a eliminação de focos;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FISCAL SANITARISTA (CBO: 3522-10)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* fiscalizar, orientar, controlar e inspecionar os estabelecimentos de gêneros alimentícios;
* notificar todas as irregularidades sanitárias;
* vistoriar edificações e casas para fins de "habite-se";
* realizar vistorias de saneamento em geral;
* desenvolver e executar ações educativas sob vigilância sanitária;
* emitir avaliações, laudos e pareceres referentes às ações da vigilância sanitária;
* vistoriar, orientar e controlar estabelecimentos de serviços de saúde como: consultórios psicológicos, médicos, odontológicos e outros, laboratórios, farmácias, farmácias de manipulação, drogarias, dispensário, unidades de saúde, clínicas veterinárias e agropecuárias e outros estabelecimentos;
* inspecionar e fiscalizar hospitais, clínicas, consultórios médicos e dentários, locais de lazer e diversões públicas;
* inspecionar boates, clubes sociais e esportivos, parques aquáticos e piscinas;
* auxiliar nas análises de projetos de vigilância sanitária;
* permanecer em sobre aviso para solicitações que envolvam a vigilância sanitária;
* viabilizar alvarás sanitários;
* emitir auto de intimação, notificação e infração dentro das atribuições que lhe são conferidas.
* executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionando e fiscalizando os locais onde sejam produzidos, fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
* inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários;
* investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública;
* sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
* comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;
* identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;
* realizar tarefas de educação e saúde;
* realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ASSISTENTE EM SAÚDE III
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CBO: 3222-05
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
* controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
* prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
* efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
* adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
* auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
* preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
* participar de campanhas de vacinação;
* assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
* assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
* auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
* proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
* participar de programas e atividades de educação em saúde;
* participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
* participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
* auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

* participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
* participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
* anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
* participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
* zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais;
* realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
* preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
* zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da ESF, garantindo o controle de infecção;
* realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
* executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competência;
* realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da ESF;
* promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infecto-contagiosas, infecto-parasitárias e crônicas;
* promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao cliente/comunidade;
* interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
* interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
* executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe;
* realizar o registro das ocorrências, observações e práticas que constituem a assistência de enfermagem;
* atuar na Saúde Coletiva, utilizando normas preconizadas pelas Vigilâncias Epidemiológicas e Sanitária;
* registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
* registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios;
* reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias;
* Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias;
* fazer levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias;
* vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde;
* adotar no ambiente de serviço em saúde uma postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E SAÚDE BUCAL (CBO: 3224-05)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo (Técnico na Área)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
* recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
* participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
* colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
* demonstrar técnicas de escovação.
* fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
* remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
* aplicar substâncias para prevenção de cárie;

* inserir e condensar materiais restauradores;
* polir restaurações e remover suturas;
* orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
* proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório;
* confeccionar modelos e preparar moldeiras;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
* trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
* zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
* participar de programa de treinamento, quando convocado;
* realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;
* realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
* cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
* acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
* interagir proativamente com o cliente/comunidade e equipes profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana;
* interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SATÁRIA (CBO: 5151-20)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio completo (Técnico na Área)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* integrar a equipe de Vigilância Sanitária;
* realizar conforme os programas determinados pelo Ministério da Saúde as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças;
* alimentar os sistemas de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário do Município e subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde;
* cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária;
* realizar atividades voltadas para a regulação, inspeção e controle dos serviços de interesse da saúde pública e da saúde do trabalhador;
* integrar comissões técnicas de regulamentação;
* realizar visitas técnicas a estabelecimentos comerciais, hospitais, escolas para verificação do cumprimento da Legislação Sanitária Municipal
* realizar atividades de inspeção e fiscalização em estabelecimentos assistenciais de saúde, produtores e comerciantes de alimentos, medicamentos e insumos sanitários e outros estabelecimentos de interesse à saúde, a fim de assegurar o cumprimento das normas e padrões sanitários, especificados em lei;
* lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;
* desenvolver ações de vigilância de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis, doenças emergentes e reemergentes;
* desenvolver ações dos programas nacionais de controle da Dengue, prevenção e controle da Malária, controle da Hanseníase, controle da Tuberculose e do plano de ação e de prevenção e controle da Febre Amarela;
* desenvolver as ações do Programa Nacional de Imunização;
* desenvolver ações de Vigilância Ambiental;
* desenvolver ações de prevenção, assistência e vigilância de agravos à saúde do trabalhador;

* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (CBO: 3241-15)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Médio Completo (Técnico na Área)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico, e colocá-los no chassi;
* posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
* zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios x, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;
* operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;
* encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
* operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;
* encaminhar a radiografia já revelada ao Médico ou Cirurgião-Dentista responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;
* controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;
* registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurar e registrar de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, efetuando o lançamento e registro em planilha própria para possibilitar a cobrança ao SUS ou outros órgãos conveniados;
* utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios x, para segurança da sua saúde;
* zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
* orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ESPECIALISTA EM SAÚDE I
ASSISTENTE SOCIAL (CBO: 2516-05)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

* elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social;
* elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura;
* propor e administrar benefícios sociais no âmbito de atuação da Prefeitura;
* planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
* propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
* participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
* participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
* realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social;
* desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
* participar de programa de treinamento, quando convocado;

* Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem;
* planejar ações de integração e promoção social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial;
* promover a integração ou reintegração dos indivíduos à sociedade; fazer análises sócio-econômicas dos habitantes do município;
* cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miséria extrema, visando sanar esta condição;
* Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social.
* Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;
* agilizar meios que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde tais como exames, remédios e outros;
* Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social junto a creches municipais e encaminhamento e ou resolução de problemas a nível comunitário e em geral.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

FISIOTERAPEUTA (CBO: 2236-05)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;
* planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
* atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;
* ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
* proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
* participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
* efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;
* aplicar massagens terapêuticas;
* promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;
* realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE (CBO: 2241-40)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Bacharelado em Educação Física) + Registro no Conselho competente (não licenciado).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

*realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual;
*realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde;
*promover atividades de educação permanente;
*promover ações em práticas integrativas e complementares (pics);
*desenvolver ações de saúde nas escolas, por meio das Políticas Públicas, como saúde na escola, e centros culturais;
*promover atividades de lazer e recreação;
*realizar visitas domiciliares;
*trabalhar em rede de serviços;
*matriciar equipes;
*desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde;
*estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;
*estruturar ações de atividade física e práticas
* desempenhar tarefas administrativas inerentes a função;
*atuar em todos os níveis de atenção à saúde, em todas as fases do desenvolvimento humano, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, reabilitação, tratamento e cuidados paliativos
*Avaliar e determinar as condições e os critérios para possíveis encaminhamentos para atendimento geral, especialidades e/ou alta ambulatorial/hospitalar, individualmente ou em conjunto com outros Profissionais de Saúde envolvidos no processo *supervisionar estagiários da área da saúde;
*utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA
*exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

FONOAUDIÓLOGO (CBO: 2238-10)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;
* observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da voz, da fala, da articulação e da audição;
* realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere à linguagem oral, escrita, fala voz, articulação e audição;
* realizar avaliação audiológica;

* realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;
* desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;
* solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;
* propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;
* realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;
* desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
* realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;
* identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
* avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
* promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
* prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto à forma adequada de alimentação;
* selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual - próteses auditivas;
* habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;
* emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
* trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;
* elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;
* participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado;
* conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CBO: 2239-05)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* preparar e executar os programas ocupacionais destinados a pacientes internados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
* planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como: trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente bem como desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial;
* orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e propiciar a reabilitação do mesmo;
* articular-se com profissionais de serviço social, psicologia e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
* atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento;
* orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
* reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

* assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social;
* entrar em contato com unidades de serviços da rede de saúde, quando necessário;
* encaminhar as pessoas atendidas para atividades culturais, sociais, artesanais na comunidade;
* realizar visita domiciliar;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas de humanização dos serviços de saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA/PÚBLICA (CBO: 2033-20)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo (pleno ou tecnólogo).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* identificar, planejar e resolver problemas de saúde;
* aplicar os conhecimentos de gestão na prática da Secretaria Municipal de Saúde;
* decidir e propor soluções novas e criativas para os problemas do campo da saúde pública;
* elaborar políticas de saúde pública;
* levantar as necessidades em saúde pública do município:
* planejar a gestão dos serviços de saúde pública do município;
* formular e gerir projetos e programas de saúde pública;
* coordenar programas, projetos, sistemas e redes de saúde, nas áreas de planejamento, gestão e avaliação em saúde;
* promover a educação e vigilância em saúde nas áreas sanitária, ambiental, de saneamento, alimentar e agrária:
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos..

DENTISTA (CBO: 2232-08)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
* realizar atendimentos de urgência;
* encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
* examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
* identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
* aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
* efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
* executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos;

* realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades;
* proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
* realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
* elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
* realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
* prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;
* levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
* participar do planejamento das ações que visem à saúde bucal da população;
* integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ENFERMEIRO (CBO: 2235-05)
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
* participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
* realizar consultas de enfermagem;
* determinar prescrição de assistência de enfermagem;
* realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
* prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
* prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
* acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
* supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;
* desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
* prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
* participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentesníveis de atenção à saúde;
* participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
* participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho
* participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmentedaqueles prioritários e de alto risco;
* prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;
* acompanhar a evolução do trabalho de parto;
* analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde
* realizar visita domiciliar,quando necessário;
* participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
* integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família;
* atuar de acordo com Código de Ética da classe;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos,aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. FARMACÊUTICO GENERALISTA (CBO: 2234-05) REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;
* assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, analisando os problemas da sociedade e procurando soluções para os mesmos;
* realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico,mas sim, com a resolução do problema de saúde;
* ter capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas;
* possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseado em evidências científicas;
* ser acessível e manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o públicoem geral;
* estar apto a tomar iniciativas, fazer o gerenciamentoe administração tanto da força de trabalho, dos recursosfísicos e materiais e de informação;
* ser empreendedor,gestor,empregador ou líder na equipe de saúde;
* participar do processo de elaboração do planejamento,organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* planejar, organizar,coordenar,acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica;
* dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médicoresponsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
* dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente - anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
* realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
* realizar o atendimentoe a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir,dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;

* verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazode validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
* verificar as condições de funcionamentodas geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
* controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
* controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
* informar aos prescritores quando um medicamentopassou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
* manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentesdaqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade;
* entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimentode medicamentos que estejam em falta no Município;
* prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
* elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
* pesquisar novos medicamentos;
* comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos;
* prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis,armazenamento ideal e dispensação adequada;
* planejar, organizar,coordenar e supervisionar a programação, a aquisição, o armazenamento e a distribuição de medicamentose material médico hospitalar;
* analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde;
* receber das unidades a programação e o balanço dos programas de saúde mental, tuberculose, hanseníase, DST/AIDS e enviar relatório e solicitação ao DAF/SESA;
* manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamentoe material nas Unidades de Saúde;
* fazer a programação de ressuprimentode medicamentos e material médico hospitalar;
* supervisionar e estar atentopara as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento,reações adversas, etc. e intervir quando necessário;
* supervisionar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;
* supervisionar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço;
* promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores;
* integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no Município através da Secretaria Municipal de Saúde;
* desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmentequanto ao uso racional de medicamentos;
* realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos;
* realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos;
* capacitar e supervisionar as Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos;
* elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à coordenação do Serviço de Assistência Farmacêutica;
* manter informados os prescritores sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia;
* prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientessobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo Município, os serviços ligados à saúde;
* realizar visitas técnicas periodicamente em farmácias, drogarias, indústrias químico farmacêuticas, a fim de orientar seus responsáveis no cumprimentoda legislação vigente;
* avaliar periodicamenteos aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário;
* participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.. FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (CBO: 2234-10) REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* supervisionar,orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos,baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;
* interpretar,avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
* liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpo citológicos;
* verificar sistematicamenteos aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamentoe a qualidade dos resultados;
* controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados,bem como dos resultadosdas análises;
* elaborar o pedido de aquisição de material técnico,acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;
* dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médicoresponsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos;
* dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente - anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes;
* realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação;
* realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização;
* realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano;
* supervisionar estagiários da área da saúde;

* realizar o atendimentoe a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir,dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
* verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazode validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços;
* verificar as condições de funcionamentodas geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização;
* controlar medicamentos psicoativos e de alto custo;
* controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
* informar aos prescritores quando um medicamentopassou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde;
* manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentesdaqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade;
* entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimentode medicamentos que estejam em falta no Município;
* prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
* elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;
* pesquisar novos medicamentos;
* comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos;
* prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis,armazenamento ideal e dispensação adequada;
* efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública;
* realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimentoda legislação vigente;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

NUTRICIONISTA(CBO: 2237-10)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo+ Registro no CRN.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo;
* planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos;
* planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias;
* coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo,rendimento e custodas refeições/preparações culinárias;
* planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias.
* avaliar tecnicamente preparações culinárias;
* planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
* estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos,de acordo com a legislação vigente;
* coordenar,supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais;
* apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
* promover programas de educação alimentar;
* desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação;
* promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
* promover programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;
* efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência da FNDE;
* analisar amostras e emitir parecer técnico;
* executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
* integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CEA);
* promover avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabético, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento;
* realizar atividades educativas com a população preferencialmenteintegradas a Estratégia Saúde da Família;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

PSICÓLOGO (CBO: 2515-10)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
* desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
* articular-se com equipe multidisciplinar,para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
* atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;

* desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando à motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;
* trabalhar em situação de agravamento físicoe emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
* participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial.
* prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;
* reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
* participar do processo de recrutamentoe seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
* exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimentode pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas;
* estudar e desenvolver critérios visando à realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
* elaborar,executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando à otimização de recursoshumanos;
* participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivassem seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional;
* realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentesno trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
* estudar e propor soluções, juntamentecom outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
* apresentar, quando solicitado,princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagemno trabalho e controledo seu rendimento;
* acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores;
* assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias;
* receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho;
* participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadroefetivo da Prefeitura;
* realizar pesquisa de clima organizacional;
* desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras;
* aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
* proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar,familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobrea psicologia da personalidade, bem como no psicodiagnóstico;
* estudar sistemas de motivação da aprendizagem, objetivando auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender as necessidades individuais;
* analisar as características de indivíduos supra e infradotados e portadores de necessidades especiais, utilizando métodos de observação e pesquisa, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
* identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
* participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho ;
* colaborar com a adequação, por parte dos educadores de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papeis;
* desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
* elaborar a executar procedimentos destinados ao conhecimentos da relação professor-aluno, em situação escolares específicas, visando,através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
* supervisionar,orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Profissional;
* participar de programas de formação continuada, visando seu aperfeiçoamento profissional;
* atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social;
* estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando à aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
* reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos;
* prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostosa situações de risco pessoal e social;
* pesquisar,analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos;
* assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não.
* participar do planejamento,desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio- assistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;
* participar do processo de territorializacão e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
* realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidades de saúde, do domicílio e nos demais espaços comunitários;

* garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento a demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigilância em saúde;
* realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento
humanizadoe viabilizando o estabelecimentode vínculos;
* responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessitade
atenção em outros serviços do sistemade saúde;
* participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis
* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
* realizar visitas domiciliares, atendimentoambulatorial e visitas a pacientes internados;
* indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar,mantendo a responsabilização do acompanhamento do usuário;
* estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;
* incentivara participação da população na conquistade seus direitos plenos de cidadania;
* propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;
* conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;
* promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive,garantir a democratização do saber técnico;
* encaminhar,através de sistemade referência e contra-referência, procedimentosde média e alta complexidade, respeitando os fluxos e mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário propostopela referência;
* realizar assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento e reabilitação) de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
* participar do planejamento e gestão das políticas sociais;
* coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
* elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico,meio ambiente, trabalho e renda;
* elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos;
* compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação,saneamento básico,meio ambiente, trabalho e renda entre outros;
* participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento,educação e assistência social;
* coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;
* desenvolver ações educativas e sócio-educativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando à busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social;
* organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;
* promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimentointegral;
* acompanhar,orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e
* incentivara comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura;
* coordenar,executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas;
* colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente;
* orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusiveaqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;
* estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
* apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;
* prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursose meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais;
* emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidadeda família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária;
* elaborar,coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
* divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;
* formular projetos para captação de recursos;
* articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;
* representar,quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
* participar de programas de formação continuada na sua área de atuação;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. (Redação dada pela Lei nº 1760/2015)

QUÍMICO (CBO: 2132-05)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* elaborar,coordenar,dirigir, supervisionar,planejar,orientar, auditar,avaliar,executar e fiscalizar serviços, programas e projetospúblicos relacionados com a atividade de química;
* realizar análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica e sanitária; realizar estudos de viabilidade técnica e econômica;
* operar e manter equipamentos e instalações;
* executar e fiscalizar a montagem e instalação de equipamentos;
* orientar e fiscalizar o processo de acondicionamento de produtos e estabelecer prazo de validade;
* trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
* elaborar documentos e difundir conhecimentosna área da química;
* emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações;
* levantar,atualizar e analisar dados, informações e indicadores;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
VETERINÁRIO (CBO: 2233-05)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* proceder ao controledas zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitara profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
* participar da elaboração e coordenação de programas de combatee controlede vetores, roedores e raiva animal;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializemmatérias-primas de alimentos, alimentos semi-preparados e alimentos prontos para o consumo;
* inspecionar casas agropecuárias;
* inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
* vistoriar escolas, CMEIS e asilos;
* notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória, para secretaria de agricultura e regional de saúde e do
estado;
* realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
* fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamentoe na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
* fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de
lacticínios, embutidos, etc.;
* vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
* solicitar,periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
* solicitar exames bromatológicos dos produtosa serem consumidos avaliando os resultados;
* analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
* determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso,jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
* solicitar,periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* planejar, organizar,supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e
desenvolvimento da pecuária, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
* fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório;
* efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria;
* promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
* desenvolver programas de pesca e piscicultura,orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização
dos mesmos;
* desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
* proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
* realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia,bem como à bromatologia animal em especial;
* fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
* emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
ESPECIALISTA EM SAÚDE II
MÉDICO (CBO: 2251)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* realizar consulta e atendimento médico,anamnese, exame físico,propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
* interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
* discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
* planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
* prescrever e controlar drogas, medicamentos hemoderivados,imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
* implementar ações para promoção da saúde;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentesníveis de complexidade;
* elaborar e avaliar prontuários;
* emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
* declaração de óbito - DO
* efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
* participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto,tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas,visitas domiciliares etc.;
* participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
* participar de programa de treinamento,quando convocado;
* trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
* executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-sede equipamentos e programas de informática;
* executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
MÉDICO ANESTESISTA (CBO:2231-04)
REQUISITOSMÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo+ Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
* realizar consulta e atendimento médico,anamnese, exame físico,propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
* interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
* discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
* planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas;
* prescrever e controlar drogas, medicamentos hemoderivados,imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
* implementar ações para promoção da saúde;
* desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentesníveis de complexidade;
* elaborar e avaliar prontuários;
* emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
* declaração de óbito - DO
* efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
* participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto,tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas,visitas domiciliares etc.;
* participar, conforme a política interna da Prefeitura, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
* supervisionar estagiários da área da saúde;
* elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
* participar de programa de treinamento,quando convocado;
* trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
* executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-sede equipamentos e programas de informática;
* executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO: 2231-06)
São atribuições do médico cardiologista, além daquelas já descritas para a função de médico:
* ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;
* interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
* realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
* prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;
* prescrever tratamento medico;

* participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública;
* solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
* executar outras tarefas semelhantes;
* manter prontuário médico organizado e atualizado.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstasem lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO CLINICO GERAL E DO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA (CBO: 2231-15)

São atribuições do médico clinico geral, além daquelas já descritas para a função de médico:

* efetuar exames médicos,emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar,analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
* Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;
* participar do processo de elaboração do planejamento,organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamentoe prevenção com clientes, responsáveis e familiares;
* Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
* Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
* assessorar,elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
* Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
* participar, articulado, com equipe interdisciplinar,de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
* manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
* preencher e assinar declarações de óbito;
* realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
* realizar procedimentos cirúrgicos;
* realizar partos;
* efetuar a notificação compulsória de doenças;
* realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
* prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
* participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
* participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
* promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
* participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
* realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
* atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família;
* atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;
* efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;
* dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
* prestar atendimento em urgências e emergências;
* encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
* acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
* encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
* participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
* participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* verificar e atestar óbito;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA E DO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA (CBO: 2231-32)

São atribuições do médico ginecologista e obstetra, além daquelas já descritas para a função de médico:

* examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
* realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
* executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame

anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
* fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
* executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
* participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
* colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO INTENSIVISTA / INTERNISTA (CBO: 2231-15)
São atribuições do médico intensivista/internista, além daquelas já descritas para a função de médico:
* planejar e executar programas de tratamento em Terapia Intensiva e intercorrências Pós-Operatória em pacientes portadores de cometimentos traumatológicos e ortopédicos;
* trabalhar em regime de plantões, com responsabilidade pelas visitas horizontais nas Unidades de UTI e RPO;
* manter o prontuário médico atualizado;
* participar de reuniões multidisciplinares e de programas de atividades didáticas e de pesquisa;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO:2231-42)
são atribuições do médico neuropediatra além daquelas já descritas para a função de médico:
* realizar atendimento ambulatorial de crianças triadas para a especialidade;
* efetuar formulação de hipóteses diagnósticos de síndrome neuropediátricas;
* investigar com exames complementares quando necessários;
* efetuar definição etiológica do processo sempre que possível e com projeto terapêutico;
* realizar acompanhamento clínico neurológico quando necessário;
* efetuar elaboração da contra-referência à equipe que solicitou a avaliação;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO ORTOPEDISTA E MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA (CBO:2231-46)
são atribuições do médico Ortopedista, além daquelas já descritas para a função de médico:
* avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
* orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
* orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
* realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
* indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
* participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
* executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA (CBO:2231-49)
são atribuições do médico Pediatra, além daquelas já descritas para a função de médico:
* examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
* avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
* estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para
solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
* tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
* participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
MÉDICO PSIQUIATRA
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PSIQUIATRA (CBO: 2231-53):
São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico:
* examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
* desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
* encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;

* proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
* aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
* prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
* realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquico

MÉDICO DE TRABALHO (CBO: 2231-50)

São atribuições do perito médico, além daquelas já descritas para a função de médico:
* aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir, até a eliminação, os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, determinando, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual;
* responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto na legislação de medicina do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
* manter permanente relacionamento com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - valendo-se, ao máximo, de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la;
* promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
* analisar e registrar, em documentos específicos, todos os acidentes ocorridos com servidores e prestadores de serviço da Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doença ocupacional ou acidentados;
* registrar, mensalmente, dados atualizados de acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos descritos nos modelos de mapas determinados pela legislação;
* manter os registros de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no órgão especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho da Prefeitura, ou facilmente alcançáveis a partir do mesmo;
* realizar o atendimento de emergência, quando necessário, à elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem o combate a incêndios, o salvamento e imediata atenção à vítima deste, ou de qualquer outro tipo de acidente;
* executar exames periódicos dos servidores e em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
* avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
* proceder aos exames médicos nos servidores recém ingressos e demissionários;
* participar e coordenar programas voltados ao esclarecimento e orientação da população e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis DST/AIDS, alcoolismo e outras doenças que afetem a saúde do servidor;
* elaborar os prontuários dos pacientes em fichas ou eletronicamente, emitir receitas e atestados, elaborar protocolos de condutas médicas e emitir laudos, relatórios e pareceres;
* elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória e coordenar a elaboração de materiais informativos e normativos;
* realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas examinando documentos, vistoriando equipamentos e instalações, formulando ou respondendo a quesitos periciais, prestando e colhendo depoimentos;
* treinar pessoal da área de saúde do trabalhador, procedendo a palestras e seminários, demonstrando e descrevendo ações médicas, supervisionando e avaliando atos médicos;
* orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
* participar das atividades de planejamento da Prefeitura, principalmente as relacionadas com orçamento, na área de saúde, assessorando a elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos planos plurianuais de investimentos e de programas, projetos e ações voltados para a área;
* participar das atividades da auditoria interna da Prefeitura, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;
* orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
* exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO II CLASSE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGOS EXTINTOS

Grupo Ocupacional Classe Descrição de Cargos Carga Horária N° de Vagas Salário Base

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Assistente em Saúde I	I	Auxiliar em Saúde Bucal	40	16	1.837,32
Assistente em Saúde II	I	Agente Combate às Endemias	40	20	1.837,32
Assistente em Saúde II	III	Fiscal Sanitarista	40	5	2.435,42
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Radiologia	20	15	2.388,30
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Enfermagem	40	95	2.294,72
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal	40	10	2.294,72
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Análises Clínicas/Laboratório	40	12	2.294,72
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	4	2.294,72
Especialista em Saúde I	IV	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30	10	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Enfermeiro	30	30	3.914,13

Especialista em Saúde I	IV	Farmacêutico Generalista	30	10	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Farmacêutico c/ Habilitação Análises Clínicas	30	10	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Fisioterapeuta	30	10	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Fonoaudiólogo	30	5	3.914,13

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Nutricionista	30	5	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	10	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Químico	30	1	3.914,13
Especialista em Saúde I	IV	Terapeuta Ocupacional	30	5	3.914,13
Especialista em Saúde I	V	Dentista	20	4	4.364,28
Especialista em Saúde I	V	Veterinário	20	2	4.364,28
Especialista em Saúde I	VIII	Assistente Social	30	25	2.839,43
Especialista em Saúde II	VI	Médico Anestesista	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Cardiologista	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Clínico Geral	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Ginecologista e Obstetra	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Intensivista/Internista	20	2	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Neuropediatra	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Ortopedista	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Pediatra	20	2	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico Psiquiatra	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VI	Médico do Trabalho	20	1	10.000,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico anestesista Plantonista	160	5	17.000,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico Clínico Geral Plantonista	160	10	17.000,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	160	5	17.000,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico Ortopedista Plantonista	160	5	17.000,00
Especialista em Saúde II	VII	Médico Pediatra Plantonista	160	6	17.000,00
CARGOS EM EXTINÇÃO					
GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Extinção	II	Atendente de Enfermagem	40	4	R$ 1.849,04
Extinção	II	Auxiliar de Enfermagem	40	150	R$ 1.849,04
Extinção	III	Psicólogo	20	5	R$ 2.249,78
Extinção	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40	1	R$ 2.962,10

ANEXO III
PROGRESSÃO SALARIAL

Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	40	1	1.837,32	1.874,07	1.911,55	1.949,78	1.988,77	2.028,55	2.069,12	2.110,50	2.152,71	2.195,77	2.239,68
I	40	2	1.874,07	1.911,55	1.949,78	1.988,77	2.028,55	2.069,12	2.110,50	2.152,71	2.195,77	2.239,68	2.284,48
I	40	3	1.911,55	1.949,78	1.988,77	2.028,55	2.069,12	2.110,50	2.152,71	2.195,77	2.239,68	2.284,48	2.330,17
I	40	4	1.949,78	1.988,77	2.028,55	2.069,12	2.110,50	2.152,71	2.195,77	2.239,68	2.284,48	2.330,17	2.376,77
II	20	1	2.388,30	2.436,07	2.484,79	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32
II	20	2	2.436,07	2.484,79	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32	2.969,55
II	20	3	2.484,79	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32	2.969,55	3.028,94
II	20	4	2.534,48	2.585,17	2.636,88	2.689,61	2.743,41	2.798,27	2.854,24	2.911,32	2.969,55	3.028,94	3.089,52
II	40	1	2.294,72	2.340,61	2.387,42	2.435,17	2.483,87	2.533,55	2.584,22	2.635,91	2.688,62	2.742,40	2.797,24
II	40	2	2.340,61	2.387,42	2.435,17	2.483,87	2.533,55	2.584,22	2.635,91	2.688,62	2.742,40	2.797,24	2.853,19
II	40	3	2.387,42	2.435,17	2.483,87	2.533,55	2.584,22	2.635,91	2.688,62	2.742,40	2.797,24	2.853,19	2.910,25
II	40	4	2.435,17	2.483,87	2.533,55	2.584,22	2.635,91	2.688,62	2.742,40	2.797,24	2.853,19	2.910,25	2.968,46
III	40	1	2.435,42	2.484,12	2.533,81	2.584,48	2.636,17	2.688,89	2.742,67	2.797,53	2.853,48	2.910,55	2.968,76
III	40	2	2.484,12	2.533,81	2.584,48	2.636,17	2.688,89	2.742,67	2.797,53	2.853,48	2.910,55	2.968,76	3.028,13
III	40	3	2.533,81	2.584,48	2.636,17	2.688,89	2.742,67	2.797,53	2.853,48	2.910,55	2.968,76	3.028,13	3.088,70
III	40	4	2.584,48	2.636,17	2.688,89	2.742,67	2.797,53	2.853,48	2.910,55	2.968,76	3.028,13	3.088,70	3.150,47
IV	30	1	3.914,13	3.992,41	4.072,26	4.153,71	4.236,78	4.321,52	4.407,95	4.496,11	4.586,03	4.677,75	4.771,30
IV	30	2	3.992,41	4.072,26	4.153,71	4.236,78	4.321,52	4.407,95	4.496,11	4.586,03	4.677,75	4.771,30	4.866,73

IV	30	3	4.072,26	4.153,71	4.236,78	4.321,52	4.407,95	4.496,11	4.586,03	4.677,75	4.771,30	4.866,73	4.964,06
IV	30	4	4.153,71	4.236,78	4.321,52	4.407,95	4.496,11	4.586,03	4.677,75	4.771,30	4.866,73	4.964,06	5.063,34
V	20	1	4.364,28	4.451,57	4.540,60	4.631,41	4.724,04	4.818,52	4.914,89	5.013,19	5.113,45	5.215,72	5.320,04
V	20	2	4.451,57	4.540,60	4.631,41	4.724,04	4.818,52	4.914,89	5.013,19	5.113,45	5.215,72	5.320,04	5.426,44
V	20	3	4.540,60	4.631,41	4.724,04	4.818,52	4.914,89	5.013,19	5.113,45	5.215,72	5.320,04	5.426,44	5.534,97
V	20	4	4.631,41	4.724,04	4.818,52	4.914,89	5.013,19	5.113,45	5.215,72	5.320,04	5.426,44	5.534,97	5.645,67
VI	20	1	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	10.824,32	11.040,81	11.261,62	11.486,86	11.716,59	11.950,93	12.189,94

Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
VI	20	2	10.200,00	10.404,00	10.612,08	10.824,32	11.040,81	11.261,62	11.486,86	11.716,59	11.950,93	12.189,94	12.433,74
VI	20	3	10.404,00	10.612,08	10.824,32	11.040,81	11.261,62	11.486,86	11.716,59	11.950,93	12.189,94	12.433,74	12.682,42
VI	20	4	10.612,08	10.824,32	11.040,81	11.261,62	11.486,86	11.716,59	11.950,93	12.189,94	12.433,74	12.682,42	12.936,07
VII	160	1	17.000,00	17.340,00	17.686,80	18.040,54	18.401,35	18.769,37	19.144,76	19.527,66	19.918,21	20.316,57	20.722,91
VII	160	2	17.340,00	17.686,80	18.040,54	18.401,35	18.769,37	19.144,76	19.527,66	19.918,21	20.316,57	20.722,91	21.137,36
VII	160	3	17.686,80	18.040,54	18.401,35	18.769,37	19.144,76	19.527,66	19.918,21	20.316,57	20.722,91	21.137,36	21.560,11
VII	160	4	18.040,54	18.401,35	18.769,37	19.144,76	19.527,66	19.918,21	20.316,57	20.722,91	21.137,36	21.560,11	21.991,31
VIII	30	1	2.839,43	2.896,22	2.954,14	3.013,23	3.073,49	3.134,96	3.197,66	3.261,61	3.326,85	3.393,38	3.461,25
VIII	30	2	2.896,22	2.954,14	3.013,23	3.073,49	3.134,96	3.197,66	3.261,61	3.326,85	3.393,38	3.461,25	3.530,48
VIII	30	3	2.954,14	3.013,23	3.073,49	3.134,96	3.197,66	3.261,61	3.326,85	3.393,38	3.461,25	3.530,48	3.601,08
VIII	30	4	3.013,23	3.073,49	3.134,96	3.197,66	3.261,61	3.326,85	3.393,38	3.461,25	3.530,48	3.601,08	3.673,11
PROGRESSÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO													
Classe	Carga Horária	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
II	40	1	1.849,04	1.886,02	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96
II	40	2	1.886,02	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04
II	40	3	1.923,74	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04	2.345,02
II	40	4	1.962,21	2.001,45	2.041,48	2.082,31	2.123,96	2.166,44	2.209,77	2.253,96	2.299,04	2.345,02	2.391,92
III	20	1	2.249,78	2.294,77	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46
III	20	2	2.294,77	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31
III	20	3	2.340,67	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31	2.853,26
III	20	4	2.387,48	2.435,23	2.483,93	2.533,61	2.584,28	2.635,97	2.688,69	2.742,46	2.797,31	2.853,26	2.910,32
IV	40	1	2.962,10	3.021,34	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78
IV	40	2	3.021,34	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00
IV	40	3	3.081,77	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00	3.756,66
IV	40	4	3.143,40	3.206,27	3.270,40	3.335,80	3.402,52	3.470,57	3.539,98	3.610,78	3.683,00	3.756,66	3.831,79

ANEXOIV
CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores	Péssimo 1 a 3	Regular 4 a 6	Bom 7 a 8	Ótimo 9 a 10
I - Assiduidade:Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) por mês.	Não comparece ao trabalho de 6 (seis) a 9 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa- se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 0 (zero) a 02 (duas)faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as orderns recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar Satisfaz quanto ao sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	acatamento da s normas disciplinares. Quando comet e qualquer falta procura retratar-se. Nã o inspira cuidado s especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções. trabalho. È capaz de perceber	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando- se em progredir. Conhece bem suas tarefas e bem suas tarefas, age com dedicação e presteza. Tem habilidad e Suficiente para resolver situação s fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o empregado se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz, transmit e confiança pel a seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho: Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas. Leve em conta o resultado final e avalie a eficiência no trabalho.	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquerpreparo para o exercício do cargo. O trabalhoé quase sempre mal feito.	Ainda tem muito que aprender. Precisa ser ajudado a resolver qualquer problema fora da rotina. O trabalho só é bem executado quando supervisionado.	Tem um bom conhecimento teórico e prático para resolver problema do seu trabalh o. Desenvolve com rapidez as atribuições do seu cargo e o resultado é bom.	Conhece perfeitamente o seutrabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento emqualquer função dosetor. É rápido,eficiente e o serviço bem feito.
VII - Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício do cargo.Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	Não tem interesse pelo trabalho. Esperasempre orientação sobrecomo o trabalhodeve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.	Conhece as atribuições do cargo mas não tem segurança para o exercício da função.Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.	Tem um bom conhecimento das atribuições do cargo. Tem interesse pelo trabalho. Demonstra segurança n a execução d as atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente o seutrabalho. Transmite segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. Édedicado e seesforça para realizar com presteza e

				eficiência os serviços.

ANEXO V
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome do avaliado:_____
Data---____ /___ /____
Grupo Ocupacional:
Secretaria:
Departamento:

GRADUAÇÃO DAAVALIA ÇÃO		
Fatores da Categoria	Nº de Pontos	Conceito
I - Assiduidade		
II - Disciplina		
III - Iniciativa		
IV - Produtividade		
V - Responsabilidade		
VI - Eficiência		
VII -Aptidão para o Cargo		
Média de Pontos/Conceito Final		
Avaliador:	Assinatura----_____	
Presidente da Comissão:	Assinatura_____	
Membros da Comissão:	Assinaturas_____	
Avaliado :	Assinatura_____	

ANEXOVI
CONCEITOSDE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores	Péssimo 1 a 3	Regular 4 a 6	Bom 7 a 8	Ótimo 9 a 10
I - Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta, por justificativa ou não , e se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) vezespor mês.	Não comparece ao trabalho de 6 (seis) a 9 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa- se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 0 (zero) a 02 (duas)faltas ao ano. Habitualmente épontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamado a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais. Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando- se em progredir. Conhece bem suas tarefas e bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse. Executa as tarefas
IV - Produtividade: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função Produção abaixo da quantidade desejável, seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, tem condições de apresentar melhores índices.	com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o empregado se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações, tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz, transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - Preparo Profissional: Considere a utilização dos conhecimentos teóricos na execuçãoprática de trabalho.	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo técnico.	Ainda tem muito que aprender. Precisa ser ajudado a resolver qualquer problema fora da rotina.	Tem um bom conhecimento teórico e prático para resolver problema do seu trabalho.	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noçõesteóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor.
VII - Comunicação: Habilidade em saber ouvir e fazer-se entender.	Pouco se preocupa em compreender oque lhe é dito.Estásempre criando problemas porfalta absoluta dehabilidades emfazer entender-sepelos demais.	Está tentando melhorar sua comunicação comos demais. Mesmo assim não é o tipo de pessoa que desenvolveum clima agradável de relacionamento interpessoal.	Não cria problemas de comunicação. Consegue contornar as suas deficiências a esse respeito.	Domina qualquertipo de relacionamento com os outros.Mesmo em situações muito delicadas, sabecomo equilibrar oprocesso comunicativo, ouvindo e sefazendo entender com propriedade.
VIII - Cooperação: Analise a atitude para com os colegas de trabalho e com os serviços que lhe são dados.	É egoísta, e tem total falta decooperação com os colegas e a chefia. Não se pode esperar delenada com relaçãoà empresa e otrabalho que executa.	Esquiva-se de dar sua cooperação pessoal paraa empresa ou aos colegas. È necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora e sempre que è solicitado procura desenvolver atitude de trabalho de equipe.	Tem grande espírito de cooperação. Sempre disposto a ajudar a chefia eaos colegas. Colocaas necessidades da empresa emprimeiro lugar. Écomum recorrer-sea ele como pessoaprestativa e disposta a ajudar.
IX - Experiência Prática: Diz respeito ao nível de vivência profissional e traduz capacidade de aquisição das experiências de trabalho.	Falta-lhe vivência nos problemas que deve resolver, parece que nunca trabalhou na função que está. Sua prática anterior em nada ajuda no desempenho de suas funções.	Tem experiência necessária, mas insuficiente para o bom desempenho de suas funções. Precisa conviver mais com seu trabalho para adquirir maior desenvoltura profissional.	Tem uma boa prática para o desempenho de suas funções.	A grande segurançaque evidencia naatuação profissional, éresultante de umaintensa experiênciae prática anterior nasua especialidade. Sua função não temsegredos para ele.
X - Capacitação Profissional: Considere comodomina o serviço naárea de sua responsabilidade, e a forma a qual	Falta-lhe conhecimento geral e específicoda sessão que é responsável. Vive pedindo auxílio às pessoas que conhecem os	Seu nível de capacitação não lhe permite resolver sozinho problemas mais complexos. È necessário que adquira mais	Tem um bom nível de conhecimento profissional. Está capacitado para o cargo que ocupa. Participa de programas	Seus recursospessoais quanto àcapacitação profissional dominatodo e qualquertipo de problemadosetor. Èconsiderado

transmite conhecimentos aos seus colegas e subordinados. Avaliesua disposição emparticipar de programas de capacitação e atualização profissional.	serviços. Há ocasiões que os subordinados sabem mais doque ele. Estádespreparado para o cargo queocupa. Não participa de programas de capacitação.	vivência prática e solidifique mais seus conhecimentos. Não se interessa por programasde capacitação e de atualizaçãoprofissional.	de capacitação e atualização profissional.	altamente qualificado. Seussubordinados sãobem orientados enão se perdem noserviço, devido a sua habilidadeespecial empreparálos funcionalmente. Está sempre se atualizando e se capacitando.

ANEXO VII
FICHA INDIVIDUALDE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nome do avaliado:----_____
Data____ / ____/____
Grupo Ocupacional:_____
Secretaria:
Departamento:

GRADUAÇÃO DAAVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria	Nº de Pontos	Conceito
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI - Preparo Profissional		
VII – Comunicação		
VIII – Cooperação		
IX - Experiência Pratica		
X - Capacitação Profissional		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:	Assinatura_____	
Presidente da Comissão:	Assinatura_____	
Membros da Comissão:	Assinaturas_____	
Avaliado :	Assinatura _____	

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF619E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 266-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2021
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 266/2022 da proponente HOFTALMAR– HOSPITAL DE OLHOS LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 8 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda. Nestes termos a proponente participou da distribuição de demanda dos itens 15.13, 15.26 e 15.33, compondo valor total para contratação de 1.900,00 (um mil, novecentos reais). Os demais itens aplicaram-se a regra seguinte.
Conforme o subitem 10 do referido item para os casos em que os protocolos de credenciamento ocorram após esgotamento da demanda de serviços relacionada no Anexo A, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 5 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, à empresa HOFTALMAR – HOSPITAL DE OLHOS LTDA, com participação no Chamamento Público 04/2021 por meio do protocolo 266/2022 foi declarada habilitada por meio do parecer de análise em 19/04/2022, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de

especialidade de forma complementar credenciadas junto ao CIS/Amunpar conforme **CRC 52ª Classificação no CP04/2021**, e classificada no cadastro de reserva para futura contratação conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo e contratação imediata para o item15.13 para o saldo total da demanda dos itens.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA NOS TERMOS DO ITEM 8, SUBITEM 8 CC ITEM 2.3
APLICADO AINDA NESTE TEOR O ITEM 8, SUBITEM 10 DO EDITAL - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA/OFERTA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
		CLASSIFICAÇÃO GERAL NO OBJETO	**ITEM**	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**UNI**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**EQUITATIVO**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA NO CR**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		15.13	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00	100	100,00				SALDO DE DEMANDA
						19,00		-		R$ -		100
				SALDO			100					
	ABRIL DE 2022											
266/22	**HOFTALMAR-HOSPITAL DE OLHOS**						**100**	**100,00**	**100**	**R$ 1.900,00**		**0**
				TOTAL DA OFERTA			0					
				SALDO			0					
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		15.26	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75	120	120,00				
741/2021	MENEGHETT I& BEDETE	1ª COLOCADA				31,75	120	120,00	120	R$ 3.810,00		0
				TOTAL DA OFERTA			0		0			
				SALDO			0		0			
	ABRIL DE 2022											
266/22	**HOFTALMAR-HOSPITAL DE OLHOS**					31,75	**160**		**160**		**1ª COLOCADA**	**160**
				TOTAL DA OFERTA			0		0			
				SALDO			0		0			
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**		15.33	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55	720	720,00				
744/2021	TORMENA E GERALDI ATIV. MED.	1ª COLOCADA				209,55	720	720,00	720	R$ 150.876,00		0
				TOTAL DA OFERTA			0		0			
				SALDO			0		0			
	ABRIL DE 2022											
266/22	**HOFTALMAR-HOSPITAL DE OLHOS**						160		160		1ª COLOCADA	160
				TOTAL DA OFERTA			0		0			
				SALDO			0		0			
			TOTAL PARA CONTRATAÇÃO							**R$ 1.900,00**		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E01D61E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULG. PROTOCOLO 288-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Ao 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, a comissão permanente de licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 288/2022 da proponente MEDCLINIC- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que restou saldo de demanda para o objeto do item 17.1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 09/12/2021, não havendo portanto cadastro de reserva para o item no total objeto destinado a unidade de Loanda-PR. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Loanda – PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas quartas-feiras.
Quando da distribuição de demanda para atendimento da oferta de serviços considerando que a proponente não reside no município de Paranavaí para atendimento da preconização de auxílio deslocamento as prestadoras de serviços nesta condição aplicou-se o item 19.1 para contratação da proponente na proporcionalidade da demanda assumida tendo em vista o somatório geral da contratação não ultrapassar o máximo previsto para o edital de chamamento público 03/2021.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$55.200,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022 ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

		17	**PNEUMOLOGIA**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
			CONSULTAS	**VALOR UNIT**	**CAP. AME MÊS**	**CAPAC AME MÊS**	**TOTAL ANO**	**Item 8, alínea 7**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	17.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	120	40	1.920			R$ 211.200,00			
				110,00							-	-	-
	ABRIL – 22												
225/2022	CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA		CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	120		1.080			R$ 118.800,00			
247/2022	MEDCLINIC CENTRO IMAG.			110,00	120				0		1 COLOCADO	120	AME PVAI
288/2022	**MEDCLINIC CENTRO IMAG.**			110,00		**480**	**480**		**480**	**R$ 52.800,00**		480	AME LOANDA
			TOTAL DA OFERTA		240	0	0					**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		-120		360					360	AME LOANDA/PVAI
		19	**AUXILIO DESLOCAMENTO (POR PACIENTE ATENDIDO)**	**VALOR UNIT**			**TOTAL ANO**		**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**			
288/2022	**MEDCLINIC CENTRO IMAG.**	19.1			**60**		**480**	**480**	**480**	**R$ 2.400,00**			
CONSIDERANDO A PREVISÃO DE AUXLIO DESLOCAMENTO APLICA-SE A COMPATIBILIDADE COM O Nº DE CONSULTAS CONTRATADAS								**TOTAL GERAL**		**R$ 55.200,00**			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6664C668